

BRAS'IL. MINISTERIO DA FAZENDA

MINISTRO (JOSÉ PEDRO DIAS DE CARVALHO)

PROPOSTA E RELATÓRIO... DO ANNO DE 1864
APRESENTADOS Á ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA
NA 3ª SESSÃO DA 12ª LEGISLATURA. (PUBLICA-
DO EM 1865)

PROPOSTA

RELATORIO

DO

MINISTERIO DA FAZENDA

APRESENTADOS

À

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA

TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA SEGUNDA LEGISLATURA.



RIO DE JANEIRO.

TYPOGRAPHIA NACIONAL.

Rua da Guarda Velha.

1865.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

DANDO cumprimento ao art. 43 da Lei de 31 de Outubro de 1857, venho apresentar-vos a Proposta da Lei de Orçamento para o exercício de 1866—1867.

Trazendo á vossa presença, em observancia da Constituição do Imperio, este trabalho que fôra organizado pelo meu illustrado antecessor, o Governo reserva-se a faculdade de propôr, no correr da discussão, as alterações que julgar necessarias na presente

PROPOSTA.

CAPITULO I.

Despeza Geral.

Art. 1.º A despeza geral do Imperio para o exercicio de 1866—67 é fixada na quantia de. 58.875:184\$938

a qual será distribuida pelos sete diversos Ministerios na fórma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorisado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 5.400:000\$000

A saber:

1.	Dotação de Sua Magestade o Imperador	800:000\$000
2.	Dita de Sua Magestade a Imperatriz	96:000\$000
3.	Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Izabel	150:000\$000
4.	Dita da Princeza a Senhora D. Leopoldina, e aluguel de casa.....	468:000\$000
5.	Dita da Princeza a Senhora D. Januarina, e aluguel de casa.....	402:000\$000
6.	Dita de Sua Magestade a Imperatriz do Brasil, viuva, Duqueza de Bragança.....	50:000\$000
7.	Alimentos do Principe o Senhor D. Luiz.....	6:000\$000
8.	Ditos do Principe o Senhor D. Felipe.....	6:000\$000
9.	Mestres da Familia Imperial.	7:400\$000
10.	Gabinete Imperial.....	4:900\$000
11.	Camara dos Senadores.....	273:650\$000

12.	Camara dos Deputados	387:960\$000
13.	Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	54:250\$000
14.	Conselho de Estado.....	48:471\$428
15.	Secretaria de Estado.....	464:420\$000
16.	Presidencias de Provincias...	258:500\$000
17.	Bispados e Relação metropolitana	1.092:445\$980
18.	Seminarios episcopaes.....	120:000\$000
19.	Faculdades de Direito.....	176:000\$000
20.	Ditas de Medicina.....	220:215\$000
21.	Instrucção primaria e secundaria do Municipio da Córte.	335:459\$150
22.	Academia das Bellas Artes...	37:560\$000
23.	Instituto Commercial.....	14:600\$000
24.	Dito dos meninos cegos.....	44:300\$000
25.	Dito dos surdos mudos.....	16:000\$000
26.	Estabelecimento de educandas no Pará.....	2:000\$000
27.	Archivo Publico.....	14:720\$000
28.	Bibliotheca Publica.....	15:040\$500
29.	Muséo Nacional	8:780\$000
30.	Commissão scientifica de exploração do interior de algumas Provincias do Imperio.....	16:000\$000
31.	Instituto Historico e Geographico Brasileiro	7:000\$000
32.	Imperial Academia de Medicina.....	2:000\$000
33.	Lycéo de Artes e Officios.	3:000\$000
34.	Hygiene Publica	13:760\$000
35.	Instituto Vaccinico.....	15:080\$000
36.	Inspecção de saude dos portos.	22:850\$000
37.	Lazarelos.....	7:000\$000
38.	Hospital dos Lazaros.....	2:000\$000
39.	Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario...	133:300\$000
40.	Obras especiaes do Ministerio do Imperio.....	200:000\$000
41.	Despezas diversas e eventuaes.	10:237\$942

Art. 3.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorisado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 3.139:336\$500.

A saber:

1. Secretaria de Estado	158:140\$000
2. Tribunal Supremo de Justiça..	107:700\$000
3. Relações	289:360\$000
4. Tribunaes do Commercio.....	47:600\$000
5. Justiças de 1.ª Instancia.....	967:340\$000
6. Ajudas de custo a Juizes de Direito e Municipaes	24:000\$000
7. Despeza secreta.....	140:000\$000
8. Pessoal e material da Policia..	428:576\$000
9. Guarda Nacional	167:621\$500
10. Condução, sustento e curativo de presos.....	100:000\$000
11. Eventuaes.....	2:000\$000
12. Corpo Policial da Corte.....	515:732\$500
13. Casa de Correção dita.....	162:526\$500
14. Obras	28:740\$000

Art. 4.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorisado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 848:753\$332

A saber:

1. Secretaria de Estado, moeda do paiz.....	137:945\$000
2. Legações e Consulados, ao cambio de 27 d. sts. por 1\$000..	506:875\$000
3. Empregados em disponibilidade, moeda do paiz.....	44:933\$332
4. Ajudas de custo, ao cambio de 27 d. sts. por 1\$000	60:000\$000
5. Extraordinarias no exterior, idem.....	70:000\$000
6. Ditas no interior, moeda do paiz	25:000\$000
7. Diferenças de cambio e commissões	40:000\$000

Art. 5.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorisado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 7.975:306\$024

A saber:

1. Secretaria de Estado.....	102:090\$000
2. Conselho Naval	42:900\$000
3. Quartel General da marinha..	13:860\$199
4. Conselho Supremo Militar.....	12:684\$000
5. Contadoria.....	60:500\$000
6. Intendencia, accessorios e Conselho de Compras.....	440:458\$500
7. Auditoria e Executoria.....	3:420\$000
8. Corpo da Armada e classes annexas.....	527:968\$800
9. Batalhão Naval.....	33:514\$100
10. Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	262:028\$000
11. Companhia de Invalidos	41:447\$262
12. Arsenaes.....	4.566:435\$566
13. Capitania de Portos.....	232:789\$489
14. Força Naval.....	4.306:579\$994
15. Navios desarmados.....	30:495\$000
16. Hospitaes.....	479:770\$500
17. Pharóes.....	95:333\$625
18. Escola de Marinha e outros estabelecimentos scientificos..	438:032\$319
19. Reformados.....	93:443\$180

20. Material.....	2.248:000\$000
21. Obras.....	674:455\$790
22. Despezas extraordinarias e eventuaes.....	200:000\$000

Art. 6.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorisado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 14.583:742\$137

A saber:

1. Secretaria de Estado.	212:103\$000
2. Conselho Supren.o Militar.....	37:760\$000
3. Pagadoria das Tropas da Corte.	33:060\$000
4. Archivo Militar e Officina Lithographica	27:695\$000
5. Instrução Militar	284:744\$500
6. Arsenaes de guerra e armazens de artigos bellicos.....	2.647:630\$591
7. Corpo de saude e hospitaes...	719:979\$600
8. Exercito.....	7.652:476\$550
9. Commissões militares.....	101:176\$000
10. Classes inactivas	592:671\$821
11. Gratificações diversas e ajudas de custo.....	316:000\$000
12. Fabricas.....	201:803\$425
13. Presidios e colonias militares.	356:644\$650
14. Obras militares	600:000\$000
15. Diversas despezas e eventuaes.	800:000\$000

Art. 7.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorisado para despendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 18.042:644\$844

A saber:

1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa fundada, pertencente ao Estado, ao cambio par de 27.....	3.646:080\$000
2. Ditos da dita interna fundada.	4.817:256\$000
3. Ditos da dita inscripta, antes da emissão das respectivas apolices etc.....	300:000\$000
4. Caixa da Amortização, Filial da Bahia, etc	58:660\$000
5. Pensionistas e aposentados...	4.215:891\$011
6. Empregados de repartições extinctas.....	21:397\$167
7. Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda	4.239:095\$000
8. Juizo dos Feitos da Fazenda...	76:880\$000
9. Estações de arrecadação.....	3.382:965\$000
10. Casa da Moeda.....	133:300\$000
11. Administração de estamperia e impressão do Thesouro Nacional.....	42:828\$000
12. Dita de proprios nacionaes e de terrenos diamantinos....	60:446\$000
13. Typographia Nacional.....	130:000\$000
14. <i>Diario Official</i>	46:280\$000
15. Curadoria de africanos livres.	4:900\$000
16. Ajudas de custo, medição de terrenos de marinhãs, gratificações por serviços temporarios e extraordinarios e despezas eventuaes	83:000\$000
17. Premios, descontos de bilhetes da Alfandega, commissões, corretagens, seguros, juros reciprocos, agio de moedas e metaes	400:000\$000
18. Juros de emprestimo do cofre dos Orphaes.....	300:000\$000
19. Obras	4.400:000\$000
20. Exercicios findos.....	200:000\$000
21. Adiantamento da garantia de	

22.	2% provincias á estrada do Ferro de D. Pedro II.....	253:333\$333
23.	Dito idem á do Pernambuco.....	243:333\$333
24.	Dito idem á da Bahia.....	320:000\$000
25.	Reposições e restituições.....	\$
26.	Pagamento do empréstimo do cofre dos Orphãos.....	\$
27.	Dito de bens de defuntos e ausentes.....	\$
28.	Dito de depositos de qualquer origem.....	\$

Art. 8.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 9.185:402\$101

A saber:

1.	Secretaria de Estado.....	170:000\$600
2.	Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000
3.	Melhoramento da agricultura.....	200:000\$000
4.	Descobrimto e exploração de minas.....	10:000\$000
5.	Auxilio ao Dr. Martius.....	2:000\$000
6.	Eventuaes.....	8:000\$000
7.	Jardim Botânico da Lagôa de Rodrigo de Freitas.....	12:000\$000
8.	Dito do Passeio Publico.....	15:047\$000
9.	Corpo de Bombeiros.....	56:736\$000
10.	Iluminação Publica.....	562:400\$000
11.	Garantia de juros ás estradas de ferro e de rodagem.....	2.486:666\$633
12.	Obras publicas geraes e auxilio as provincias.....	1.000:000\$000
13.	Inspecção Geral das obras publicas do Municipio.....	636:806\$268
14.	Telegraphos.....	88:169\$200
15.	Terras publicas e colonisação.....	565:188\$000
16.	Catechese e civilisação de Indios.....	80:000\$000
17.	Subvenção ás Companhias de navegação a vapor.....	2.587:000\$000
18.	Correio Geral.....	699:389\$000

CAPITULO 2.º

Receita Geral.

Renda ordinaria.

Art. 9.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de..... 55.000:000\$000

Art. 10. Esta receita será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados:

1.	Direitos de importação para consumo, ficando isento delles o sal estrangeiro.....	29.995:470\$000
2.	Ditos de baldeação e reexportação.....	18:060\$000
3.	Ditos idem para a Costa d'África.....	489\$000
4.	Expediente dos generos estrangeiros, navegados por cabotagem, livres de direitos de consumo.....	340:784\$000
5.	Dito dos generos do paiz.....	86:930\$000

6.	Expediente dos generos livres.....	72:628\$000
7.	Armazenagem.....	300:574\$000
8.	Premios de assignados.....	38:822\$000
9.	Ancoragem.....	188:884\$000
10.	Direitos de 15% das embarcações estrangeiras que passam á nacionaes.....	31:834\$000
11.	Ditos de 5% na compra e venda de embarcações.....	44:804\$000
12.	Ditos de 15% de exportação do paiz-brasil.....	14:468\$000
13.	Ditos de 5% elevados á 7.....	8.814:671\$000
14.	Ditos de 2%.....	4:864\$000
15.	Ditos de 4% do ouro em barra.....	397\$000
16.	Ditos de 1/2% dos diamantes.....	20:758\$000
17.	Expediente das capatazias.....	439:434\$000
18.	Juros das regoens das estradas de ferro.....	752:459\$000
19.	Renda do Correio Geral.....	382:325\$000
20.	Dita da Casa da Moeda.....	9:768\$000
21.	Dita da senhoriagem da prata.....	41:300\$000
22.	Dita da Lithographia militar.....	44:324\$000
23.	Dita da Typographia Nacional.....	463:840\$000
24.	Dita do <i>Diario Official</i>	7:962\$000
25.	Dita da Casa de Correção.....	158:237\$000
26.	Dita do Instituto dos menores artezaos.....	22:925\$000
27.	Dita idem dos meninos cegos.....	4:362\$000
28.	Dita da Fabrica da polvora.....	10:313\$000
29.	Dita da de ferro de Ypanema.....	1:042\$000
30.	Dita dos telegraphos electricos.....	4:995\$000
31.	Dita dos Arsenaes.....	21:818\$000
32.	Dita de Proprios nacionaes.....	63:389\$000
33.	Dita de terrenos diamantinos.....	53:048\$000
34.	Foços de terrenos e de marinhãs, excepto as do Municipio da Côte, e dos Municipios das Capitães das Provincias que as tiverem, e producto da venda de posses ou dominios uteis daquelles terrenos de marinhãs, cujo aforamento for pretendido por mais de um individuo á quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der.....	6:980\$000
35.	Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhãs da Côte e dos Municipios das Capitães das Provincias que os tiverem.....	5:648\$000
36.	Siza dos bens de raiz, pagando-se nos contratos de permuta sómente o sello de um dos valores.....	2.292:256\$000
37.	Decima urbana de uma legua além da demarcação.....	21:481\$000
38.	Dita adicional das Corporações de mão morta.....	108:248\$000
39.	Direitos novos e velhos e de Chancellaria.....	227:952\$000
40.	Ditos das patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	53:774\$000
41.	Dizima de Chancellaria.....	88:853\$000
42.	Joiãs das Ordens honorificas.....	5:000\$000
43.	Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina.....	105:802\$000
44.	Sello do papel fixo e proporcional.....	2.423:198\$000
45.	Premios de depositos publicos.....	44:467\$000
46.	Emolumentos.....	199:448\$000
47.	Imposto dos despachantes, corretores e agentes de leilões.....	58:802\$000
48.	Dito sobre lojas, casas de descontos, etc.....	4.117:862\$000

49.	Imposto sobre casas de moveis, roupa, etc. fabricados em paiz estrangeiro	30:002\$000
50.	Dito de 12 % das loterias.....	1.022:400\$000
51.	Dito de 12 % dos premios das mesmas	775:440\$000
52.	Dito sobre datas mineraes....	73\$000
53.	Taxa dos escravos.....	306:284\$000
54.	Venda de terras publicas.....	64:064\$000
55.	Cobrança da divida activa....	372:027\$000

Peculiares do Municipio.

56.	Renda do Imperial Collegio de Pedro II.....	80:500\$000
57.	Concessão de pennas d'agua...	30:974\$000
58.	Dizimos.....	7:427\$000
59.	Decima urbana.....	1.147:777\$000
60.	Emolumentos de policia	19:165\$000
61.	Imposto sobre casas de modas.	3:893\$000
62.	Dito no consumo d'aguardente.	173:243\$000
63.	Dito do gado de consumo.....	153:727\$000
64.	Meia siza dos escravos.....	191:081\$000
65.	Taxa de heranças e legados..	327:370\$000
66.	Armazenagem d'aguardente..	39:818\$000

Extraordinaria.

67.	Contribuição para o Monte-pio.	704\$000
68.	Indemnizações, incluido o producto das loterias, que o Governo deve mandar extrahir nos termos do art. 1.º da Lei n.º 696 de 20 de Agosto de 1853, e do 2.º da de n.º 979 de 15 de Setembro de 1858.	423:437\$000
69.	Juros de capitaes nacionaes.	213:895\$000
70.	Producto de loterias para fazer face ás despezas da Casa	

	de Correção e do melhoramento sanitario do Imperio.	55:500\$000
71.	Dito de 4 % das loterias, na fórma do Decreto n.º 2.936 de 16 de Junho de 1862...	72:000\$000
72.	Venda de generos e proprios nacionaes.....	68:988\$000
73.	Receita eventual.....	873:528\$000
		<hr/>
		55.000:000\$000

Depositos.

1.	Emprestimo do Cofre dos Orphãos.....	1.423:847\$000
2.	Bens de defuntos e ausentes..	288:832\$000
3.	Ditos do evento.....	6:828\$000
4.	Premios de loterias.....	42:400\$000
5.	Depositos de diversas origens.	1.450:486\$000
		<hr/>
		3.212:393\$000

Art. 11. O Governo fica autorisado para emitir bilhetes do Thesouro até a somma de 8.000:000\$000 como anticipação de receita no exercicio desta lei.

CAPITULO 3.º

Disposições geraes.

Art. 12 Ficão em vigor todas as disposições da Lei de Orçamento antecedente, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despezas, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 13. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Tabella exigida pelo art. 12 § 1.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento para as quaes o Governo tem a faculdade de abrir creditos supplementares, na fórma do mesmo artigo.

MINISTERIO DO IMPERIO.	Classes inactivas: pelas etapas das praças invalidas.
Soccorros publicos.	Fabricas: pelos jornaes dos operarios, materia prima para as officinas, dietas, medicamentos e utensis.
MINISTERIO DA JUSTICA.	Presidios e colonias militares: pelas dietas, medicamentos e utensis: e etapas diarias a colonos.
Justiças de 1.ª instancia.	Gratificações: pelos premios de voluntarios e enajados.
Ajudas de custo.	Diversas despezas e eventuaes: pelo transporte de tropa.
Condução e sustento de presos.	
MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.	MINISTERIO DA FAZENDA.
Extraordinarias no exterior.	Juros da divida interna fundada: pela importancia que exceder a decretada proveniente de nova emissão de apolices da divida publica.
Ditas no interior.	Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices, etc.: pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.
Differenças de cambios.	Juizo dos Feitos da Fazenda: pelo que faltar para pagamento de porcentagens da divida arrecadação.
Ajudas de custo.	Estações de arrecadação: pelo excesso da despeza sobre o credito consignado para porcentagens dos empregados.
MINISTERIO DA MARINHA.	Ajudas de custo medição de terrenos de marinhãs, gratificações e despezas eventuaes: pela somma que se fizer necessaria para realizar-se a remessa de fundos para o estrangeiro, quando as operações forem effectuadas a cambios abaixo do par.
Força Naval: pelas comedorias e gratificações concedidas a Officiaes e mais praças em portos estrangeiros, assim como pelas maiorias dobradas aos Officiaes que servem no Amazonas e Mato Grosso.	Premios de letras, etc.: pela importancia que fôr necessaria além da consignada para os serviços que correm por esta verba.
Material: pelo sustento, tratamento e curativo das guarnições de navios da Armada, e pelos casos fortuitos de avarias, naufragios, adijamento de objectos ao mar, etc.	Juros do emprestimo do cofre dos orphãos: pelos que forem reclamados, se a sua importancia exceder a do credito votado.
Despezas extrordinarias e eventuaes: por differenças de cambio e commissões de saque, premios de engajamento de artistas, engajamento e recrutamento de praças e menores, tratamento de praças em portos estrangeiros e em Provincias, onde não ha hospitaes ou enfermarias, e preço de fretes.	MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.
MINISTERIO DA GUERRA.	Iluminação Publica.
Corpo de Saude e hospitaes: pelos medicamentos, dietas e utensis.	Garantia de juros ás estradas de ferro, conforme os contratos: pelo que exceder ao decretado.
Exercito: pelas etapas, forragens e ferragens.	Correio Geral.

Rio de Janeiro 13 de Maio de 1865.

José Pedro Dias de Carralho.

RELATORIO.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

CUMPRINDO o preceito da lei de 15 de Dezembro de 1839, vou expôr-vos o estado dos negocios que se achão sob a direcção da Repartição da Fazenda, justificando a Proposta de orçamento, que acabo de apresentar-vos para o exercicio de 1866—67.

Esta exposição não terá necessariamente o desenvolvimento que certos assumptos exigem pela sua natureza e importancia. Encarregado do Ministerio da Fazenda por decreto de 31 de Agosto do anno passado, os graves acontecimentos que se derão em consequencia da crise commercial, por que logo depois passou esta praça, e os que mais tarde sobrevierão em nossas relações internacionaes com as republicas Oriental e do Paraguay, concorrêrão para que eu não me dedicasse exclusivamente ao estudo de alguns negocios importantes e do melhoramento de que muitos carecem.

Não obstante, desempenharei a tarefa, que a lei me incumbe, procurando fazel-o pelo melhor modo que permittir-me a experiencia adquirida.

APRECIACÃO DA RECEITA E DESPEZA.

Occupando-me em primeiro lugar da nova Proposta de orçamento, tenho a satisfação de annunciar-vos que, graças á Providencia Divina, as calamidades, que vierão affligir o paiz, não trouxerão até agora um dos resultados que erão muito de temer—a diminuição da renda publica.

Felizmente, nem a crise commercial desta praça que, ameaçando contrahir o circulo das transacções, podia influir sobre a importação e exportação, nem os effeitos da guerra que sustentámos com o Estado Oriental e em que ainda nos achamos empenhados contra o Paraguay, os quaes podião tambem actuar sobre o movimento commercial do Imperio, fizerão baixar a receita do corrente exercicio.

Pelo contrario, não só a Alfandega do Rio de Janeiro montou no mez de Janeiro ultimo a um dos maiores algarismos, como tambem forão confirmadas as esperanças, que durante o começo do anno passado se nutrião, de que diversos ramos da nossa industria agricola continuarião a prosperar da mesma fórma que prosperava em algumas provincias do Norte a cultura do algodão; e assim a renda publica continuou a sua marcha ascendente, sendo quasi certo que subirá a uma somma que nunca produziu.

As tabellas n.º 1 e 2 demonstrão evidentemente o que acabo de dizer.

Pela do n.º 1 vê-se que a renda do 1.º semestre do actual exercicio de 1864 — 65, incluídas sómente as duas primeiras prestações, que a Republica Argentina satisfaz por amortização da divida que contrahio com o Imperio nos termos do ajuste celebrado em 4 de Dezembro de 1863, e não a terceira de 27.685 patacões, por ter chegado ao conhecimento do Thesouro depois de organizada a mesma tabella, attingio o total de 25.913:399,7000, muito superior ao da arrecadação de igual periodo do exercicio antecedente, em que aliás já se tinha observado que a receita tendia a elevar-se, segundo vos ponderou em seu relatorio o meu digno antecessor.

Calculando-se toda a renda do exercicio sobre esta base, isto é, duplicando-se a referida somma, e reunindo-se-lhe a de 3.366:089,7000, rendimento provavel do semestre adicional, pôde ser orçada em 55.192:887,7000, excluidos os depositos, ou em 55.992:887,7000, se incluir-se a importancia destes, que ordinariamente produzem o liquido de 800:000,7000.

Esta avaliação é confirmada pelos esclarecimentos que o Thesouro possui sobre a arrecadação effectuada em algumas provincias no principio do 2.º semestre do exercicio.

A tabella n.º 2, que comprehende essa arrecadação, mostra que a renda até hoje conhecida é da quantia de 28.753:434,7000.

Ora, calculando-se por essa importancia a da receita dos mezes restantes e tomando-se a do semestre adicional acima mencionada, o resultado sobe á somma de 56.146:895,7000, que junta ao liquido dos depositos, dá um total de 56.946:895,7000.

Em presença deste algarismo, tão superior ao que no seu relatorio orçou o meu illustrado antecessor para o exercicio de 1863 — 64, pôde-se agora estimar a receita do exercicio de 1866 — 67 em muito maior quantia do que a indicada na Proposta de orçamento para o exercicio de 1865 — 66, que vos foi presente na ultima sessão: julgo, porém, razoavel avalial-a apenas em 55.000:000,7000, porque, em assumptos desta natureza, não se deve confiar illimitadamente em calculos, por mais bem fundados que sejam.

Da importancia, a que acabo de referir-me, estão excluidos os depositos, conforme a pratica seguida nos annos anteriores, por não representarem senão um emprestimo exigivel em qualquer occasião.

A lei determina que os orçamentos da receita sejam feitos por outra fórma, tomando-se por base delles o termo medio da renda dos tres ultimos exercicios encerrados; esse meio, entretanto, tem sido muitas vezes posto de lado, visto não serem admissiveis os elementos de semelhante calculo, e é isso o que nesta occasião ainda se observa pelo exame da tabella n.º 3.

Com effeito, o termo medio que a mesma tabella apresenta é de 52.189:728,544; a avaliação porém da renda do exercicio de 1866 — 67 nesta somma seria pouco exacta, não só porque não ha motivos para receiar-se que cessem rapidamente as causas que a tem elevado no corrente, mas tambem porque para esse resultado concorre a diminuição que houve no de 1862 — 63, a qual começou a desaparecer logo no seguinte de 1863 — 64.

No orçamento, que proponho, continúa a ser contemplado o producto dos impostos additionaes de 2% sobre a exportação e de 2 e 5% sobre a importação creados pela lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860, e cuja continuação é agora mais do que nunca de indeclinavel necessidade.

Junto a tabella n.º 4 para mostrar o accrescimento e diminuição que ha tido a renda geral do Imperio em diversos periodos, a partir do exercicio de 1844 — 45, não repetindo as causas desses factos, por terem sido largamente desenvolvidas nos precedentes relatorios.

A tabella n.º 5 demonstra o augmento da despeza publica devida ao progresso que nestes ultimos annos tiveram os melhoramentos materiaes, e á creação de serviços exigidos pelas circumstancias do paiz, e serve, por isso, para provar que nos orçamentos actuaes não é possivel reduzi-la a proporções muito menores, sem se prejudicarem os mesmos serviços e melhoramentos.

Portanto, segundo os orçamentos dos diversos Ministerios, a despeza para o exercicio de 1866 — 67 é assim calculada:

Ministerio do Imperio.....	5.100:000,7000
» da Justiça.....	3.139:336,500
» de Estrangeiros.....	848:753,332
» da Marinha.....	7.975:306,024
» da Guerra.....	14.583:742,137
» da Fazenda.....	18.042:644,844
» da Agricultura.....	9.185:402,101

	58.875:184,938
E tendo-se orçado a receita em.....	55.000:000,7000

Resulta um deficit de.....	3.875:184,938

Neste computo não se comprehendem as despezas extraordinarias que pesão sobre os cofres publicos em consequencia da guerra, que actualmente sustentamos contra a Republica do Paraguay e que certamente terão cessado no exercicio de 1866 — 67.

Sem embargo disto, e de prosperar a renda publica, não pôde ella ainda assim fazer face aos encargos do Thesouro, do mesmo modo que nos ultimos exercicios, do que tem resultado o inconveniente de serem os orçamentos decretados com *deficit*.

No corrente exercicio já se pôde calcular avultado excesso da despeza sobre a receita.

Pelos dados que existem no Thesouro a respeito da despeza effectuada não se avalia com exactidão toda a que se ha de realizar até o encerramento do exercicio; contudo, tomando-se a que foi fixada pela lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, que rege no actual em virtude da resolução n.º 1.198 de 16 de Abril do anno passado, pôde ser calculada approximadamente.

A referida lei orçou a despeza para todos os Ministerios em 53.878:666\$571, autorizando o Governo a despendar mais as seguintes quantias, além das que forão satisfeitas em 1863 — 64:

Com a publicação do <i>Diario Official</i>	40:000\$000
Com o auxilio á publicação das obras do Dr. Martius.....	2:000\$000
Com o pagamento do premio contractado com o Dr. Augusto Teixeira de Freitas, pela organização de um projecto de Código Civil.....	100:000\$000
	<hr/>
	142:000\$000

A somma destas parcelas, reunida ao algarismo fixado, eleva-a a 54.020:666\$571.

Outras despezas decretadas por actos anteriores e posteriores vierão pesar sobre o exercicio, sem que tivessem sido concedidos os fundos correspondentes, e taes são:

Excesso autorizado pela resolução n. 1.198, art. 2.º, para pagamento das dividas de exercicios findos.....	300:000\$000
Idem dos juros da divida interna fundada, proveniente das apolices emitidas depois de apresentado ao Corpo Legislativo o orçamento, que servio de base á lei, e calculado até 31 de Março proximo passado.....	580:227\$587
Augmento dos vencimentos dos Empregados da Caixa de Amortização, em virtude da resolução n. 1.227 de 22 de Agosto de 1864.....	6:090\$120
Honorarios dos professores do Seminario Episcopal do Ceará, na fórma do decreto n. 3.073 de 22 de Abril de 1863.....	9:000\$000
Vencimentos e despezas da Commissão Revisora do Código Civil (decreto n. 3.353 de 6 de Dezembro de 1864).....	30:000\$000
Pagamento das duas ultimas chamadas das acções da estrada de ferro de D. Pedro II, na razão de 10\$900 por acção em cada chamada, calculando-se para 46.191 que ora possui o Estado.....	918:220\$900
Duas prestações ao Engenheiro Henrique Law, provenientes do contracto feito com o Governo para construcção de um segundo dique na ilha das Cobras, na fórma do art. 11 § 16 da lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860.....	190:000\$000
Pagamento á Companhia « Rio de Janeiro City Improvement » pelo serviço da limpeza das casas em que já funciona o novo systema de esgoto, despeza esta que foi effectuada por conta da taxa adicional, que tem de ser arrecadada juntamente com a decima melana, nos termos do aviso do Ministerio da Agricultura de 4 de Fevereiro do corrente anno e dos contractos de 29 de Abril de 1857 e 12 de Outubro de 1851.....	108:990\$000
Bilhetes do Thesouro emitidos no exercicio de 1863 — 64, cujo resgate passou a pertencer ao actual.....	4.762:000\$000
	<hr/>
	6.904:527\$797

O Thesouro satisfaz tambem, e ainda ha de satisfazer no corrente exercicio, diversos encargos decretados pelo Poder Legislativo com a facultade de se realizarem as operações de credito necessarias.

Esses encargos são os seguintes:

Pagamento ao Banco do Brasil das notas que resgatar.....	2.000:000\$000
Despezas feitas, e que provavelmente se farão até Junho deste anno, com os casamentos de SS. AA. as Sras. Princesas D. Isabel e D. Leopoldina.....	913:564\$513
Pagamento aos credores da Companhia União e Industria, autorizado pela resolução n.º 1.231 de 10 de Setembro de 1864 art. 1.º § 3.º.....	3.161:801\$680
Dito a João Pionbino, cessionario dos herdeiros do Conde da Barca, importancia que ha de ser dada em apolices por conta da divida reconhecida por sentença do Poder Judiciario, nos termos da resolução n.º 1.240 de 24 de Setembro do anno passado e resolução de consulta do Conselho de Estado de 26 de Novembro.....	50:662\$550
	<hr/>
	6.126:028\$743

Bem que algumas destas despesas já fossem realizadas pelo producto da renda ordinaria, como habilitastes o Governo a realizal-as, consignando os fundos precisos, deixo de occupar-me dellas, apreciando sómente o *deficit* do exercicio, quanto ás outras da que primeiramente fiz menção.

Os serviços autorizados pela lei, na importancia de 54.020:666\$571, e os provenientes de diversas resoluções que tem sido e devem ser executadas durante o exercicio na somma de 6.904:527\$707, dão uma totalidade de 60.925:194\$278, em que se póde computar a despesa ordinaria do mesmo exercicio.

Ora, tendo-se tornado indispensavel, em consequencia da guerra de que já tratei, fazer despesas extraordinarias e avultadas, as quaes, segundo os creditos que ultimamente se abrirão nos Ministerios da Guerra, da Marinha e de Estrangeiros pelos decretos n.º 3.401, 3.430 e 3.459 de 3 de Fevereiro e do 1.º e 29 de Abril do corrente anno, calculão-se por ora em 12.487:525\$110, sendo 8.192:000\$500 para o primeiro, 3.935:525\$110 para o segundo e 60:000\$700 para o terceiro; é evidente que a despesa total do exercicio attingirá o elevado algarismo de 73.412:719\$388.

Desta totalidade apenas se poderá deduzir a importancia de 504:962\$582, a saber: 11:822\$582, dos alimentos das Sras. Princezas, os quaes cessarão na época dos seus casamentos, e 493:140\$000, que se pagarão á estrada de ferro de D. Pedro II por occasião das duas ultimas chamadas, sem que os possuidores das acções, que pertencem ora ao Estado, tivessem entrado para os cofres do Thesouro com a mesma quantia quando as permutarão, como em outro lugar explicarei, pois deverá ser indemnizada esta despesa por meio de venda de apolices.

A receita orçada na lei foi de 51.500:000\$, e, ainda que pelos elementos que existem na sobredita repartição seja de esperar, segundo já ponderei, que chegue á somma de 56.000:000\$, o exercicio deixará o *deficit* de 17.000:000\$, pouco mais ou menos, sem contar com as despesas que pelos Ministerios da Marinha e Guerra ainda se poderão fazer, além das que se orçarão nos creditos abertos pelos já citados decretos n.ºs 3.401 e 3.430.

Até hoje o Thesouro tem satisfeito estes encargos usando da permissão que lhe foi concedida de emitir bilhetes por antecipação de receita, visto não ser bastante a renda ordinaria; mas este recurso, que aliás tem um limite, póde produzir muitos inconvenientes. Na occasião da crise commercial os capitaes acudirão ao Thesouro por encontrarem ahi um emprego mais seguro. Restabelecida a confiança, que retirou-se dos estabelecimentos bancarios, o Thesouro corre o risco de ver os seus cofres expostos á embaraços mui serios pela facilidade da retirada desses capitaes, ou de sujeitar-se á alça dos juros, que será inevitavel no caso de não resgatar os bilhetes.

A isto accresce que no exercicio proximo futuro de 1865—66, cujo projecto de lei de orçamento actualmente em discussão no Senado apresenta já um *deficit*, as despesas da guerra hão de continuar e crescer, o que tornará indispensavel, como no exercicio corrente, a concessão de creditos extraordinarios, que vos serão pedidos em tempo opportuno, nos termos da lei n.º 589 de 9 de Setembro de 1850.

As circumstancias economicas do paiz tornão, pois, indispensavel e urgentissimo que habiliteis o Governo para vencer as difficuldades do momento e evitar embaraços futuros.

Os meios mais efficazes para isso, além da possivel redução da despesa, são, no meu entender, o dos emprestimos, e o do augmento da renda, empregados simultaneamente.

Os emprestimos estrangeiros têm a vantagem de chamar capitaes para o paiz. Os nacionaes, além dessa vantagem, que se obterá emitindo títulos ou apolices com o juro pagavel ao cambio par, podem proporcionar emprego a pequenas sommas, pela emissão de apolices de 100\$ a 200\$000. O producto dellas servirá para fazer face ás despesas extraordinarias, e amortisar a somma de bilhetes do Thesouro, que actualmente existem em circulação.

Como, porém, desassombrando o presente, aquelles meios accumulão os encargos do futuro, em consequencia da despesa de juros e amortizações que produzem, cumpre que se augmente a renda publica, que aliás não tem sido bastante nestes ultimos annos, segundo já observei, para occorrer á despesa ordinaria, e sobre esta medida chamo a vossa attenção no artigo *Diversos impostos*.

A' vossa sabedoria cabe, entretanto, resolver como melhor convier aos interesses da nação, restando ao Governo o dever de prestar-vos todos os esclarecimentos de que necessitardes para tomar uma deliberação acertada.

Na tabella n.º 6 vão orçadas as despesas do Ministerio da Fazenda; e pelas notas explicativas nella exaradas, vereis que, sendo fixo o algarismo de algumas, não será prudente supprimir outras ou reduzi-las, a fim de evitar que seja preciso abrir creditos supplementares, ou, pelo menos, praticar a transposição de verbas na occasião de executar-se a lei; o que acontece quando as verbas do orçamento não são sufficientemente dotadas.

A tabella n.º 7 mostra os saldos do corrente exercicio existentes em diversas repartições de Fazenda e na Agencia de Londres nas datas que ella menciona.

DIVIDA PASSIVA.

Divida externa.

A divida desta procedencia, que, segundo a tabella n.º 13 do relatorio anterior, importava no dia 31 de Dezembro de 1863 em £. 10.820.200, ou Rs. 96.179:555 555, comprehendida a que se contrahio para emprezas particulares, ficou no fim de igual mez de 1864 reduzida a £. 7.947.100, conforme se vê da tabella junta á este relatorio sob n.º 8.

Esta sensivel diminuição provém da eliminção do capital circulante dos empréstimos de 1824 e 1843, ultimamente resgatados, este na importancia de £. 362.000, e aquelle na de £. 2.358.600, como circunstanciadamente noticiarão os relatorios anteriores, e das amortizações ordinarias na somma de £ 152.500, realizadas no referido anno de 1864 e mencionadas na tabella n.º 9 sendo:

Por conta do empréstimo de 1839.....	8.400
Idem de 1852.....	20.100
Idem de 1858.....	45.600
Idem de 1859.....	9.100
Idem de 1860.....	31.500
Idem de 1863.....	37.800

O orçamento das despesas de juros, commissões e corretagens dos empréstimos á cargo do Governo, para o exercicio de 1866—67, importa em £. 410.184 ou Rs. 3.646:080 000 (tabella n.º 10.)

A differença que se nota para mais de Rs. 149:955 556, comparado o mesmo orçamento com o credito votado para o exercicio de 1863—64, procede do acrescimo das despesas, na importancia do Rs. 427:680 5, com o serviço do empréstimo levantado em 1860 para a Companhia União e Industria, que ficou á cargo do Estado em virtude do decreto n.º 3.325 de 29 de Outubro do anno passado; e da diminuição da quantia de Rs. 277:724 444, em razão de ser a taxa para a amortização do empréstimo de 1863, contrahido para resgate dos remanecentes dos empréstimos de 1824 e 1843, de 1,65, no entanto que a do empréstimo de 1843 era de 5 %.

O augmento, porém, da verba—Divida externa—, não eleva o algarismo da despesa total do Ministerio da Fazenda, por isso que ha a suppressão do credito votado no § 28, para adiantamento em Londres á dita Companhia União e Industria, a fim de occorrer ás despesas com o serviço do referido empréstimo que o Governo tomou a si.

As despesas com o serviço do empréstimo de 1858, contrahido para a Companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e as do empréstimo de 1860, relativas á estrada de ferro de Pernambuco, não obstante acharem-se calculadas na tabella n.º 11, não vão comprehendidas na Proposta, visto como, na fórma das condições de 11 de Fevereiro de 1858, annexas ao decreto n.º 1.104 e contracto de 10 de Abril de 1860, celebrado com a Companhia de Pernambuco, taes despesas correm por conta das ditas Companhias, que as tem satisfeito.

Os fundos movidos para Londres desde o 1.º de Maio de 1864 a 24 de Abril do corrente anno, para occorrer ás despesas da divida externa, e outras que o Governo tem de fazer em paizes estrangeiros, importarão em £ 1.265.000 ou 11.438:211 248, segundo os cambios demonstrados no quadro n.º 12.

Tendo sido pelo Thesouro remettida a somma de £ 1.205.000 ou 10.914:574 885, e pela Thesouraria de Pernambuco a de £ 60.000 ou 523.636 363, deixou de ser paga a de £ 50.000 ou 437:964 969, negociada com a casa bancaria de Antonio José Alves Souto & C., e por conta das quaes o Thesouro já recebeu o 1.º rateio na importancia de 43:796 499. Sob o titulo *Juizo dos Feitos* dou-vos conta circunstanciada do que tem occorrido sobre este assumpto.

Apezar deste prejuizo, a nossa Agencia não só está habilitada com os fundos necessarios para satisfazer a todas as despesas ordinarias até 31 de Agosto futuro, como ainda se poderia contar com o saldo presumivel de £ 175.872, se não fossem as encommendas extraordinarias feitas pelos Ministerios da Marinha e Guerra, que absorverão o dito saldo no caso de serem todas satisfeitas.

Segundo as noticias commerciaes recebidas pelo ultimo paquete, os fundos brasileiros cotavão-se na praça de Londres, no dia 12 do mez passado, os de 5 % a 99 1/2, os de 4 1/2 antigos a 84 1/2 e os do ultimo empréstimo a 82.

Divida interna fundada.

Em 31 de Março do anno passado, como vos deu conta o meu illustrado antecessor, achavão-se em circulação diversas apolices da divida publica representando a somma de 76.777:400 000.

Havendo-se, no anno que decorreu desde aquella data até a de que faz menção o quadro n.º 13, emitido, em permuta de acções de estradas de ferro, 439 apolices, no valor de 438:000\$, e em pagamento da Companhia União e Indústria 3.161, no de 3.161:000\$, elevou-se o total circulante a 80.376:400\$, que se distribuem pelos seguintes possuidores (quadro n.º 14):

Nacionaes.. .. .	55.089:400\$000
Estrangeiros.. .. .	7.083:200\$000
Estabelecimentos publicos.. .. .	17.538:600\$000
Diversos nas provincias.. .. .	665:200\$000

Da comparação desses algarismos com os que foram dados no anterior relatorio, vê-se que subio consideravelmente o numero das apolices possuidas por nacionaes e soffreu diminuição o das possuidas por estrangeiros e estabelecimentos publicos.

Para pagamento dos juros vencidos no 2.º semestre da exercicio de 1863—64 remetten o Thesouro á Caixa da Amortização a importancia de 2.165.082\$000, sendo 2.051.912\$740 em dinheiro, e 113.169\$260 em assignados da Alfandega; e no 1.º do actual exercicio a de 2.200.409\$751, sendo 2.096:400\$544 em dinheiro e 104:009\$207 em assignados.

Se bem que o valor das apolices em que, por virtude do art. 48 da lei n.º 514 de 28 de Outubro de 1848, foram convertidos os juros não reclamados, seja ainda 424:400\$000, consignada no anterior relatorio, comtudo o luero dessa operação elevou-se a 319:011\$699, provindo a differença entre esta quantia e a que naquella época se apresentou, quer dos juros das mesmas apolices, quer de um pequeno saldo, que ficou da ultima compra que dellas se fez.

Divida interna fluctuante.

Divida anterior a 1827.—A primeira subdivisão desta divida, que é a inscripta no Grande Livro, soffreu uma pequena diminuição no anno de 1864, por haver sido paga a quantia de 217\$808, pertencente á provincia do Pará; conseqüentemente o seu algarismo, como está demonstrado no quadro n.º 15, é agora de 137:335\$637.

As outras duas, que são as provenientes de inscrições feitas sómente nos Auxiliares das provincias, e de quantias menores de 400\$000, ainda não inscriptas, não tiveram alteração. Das tabellas n.ºs 16 e 17 se vê que a somma daquellas continúa a ser de 220:351\$023 e a destas de 108:743\$139.

Sobre a conveniencia de decretar-se a prescrição desta divida, reporto-me ao que disserão os meus illustrados antecessores, sendo, portanto, minha opinião que pôde ser convertida em lei a emenda, que á Proposta do Orçamento de 1864—65 foi offerecida pela Camara dos Srs. Deputados e pende de discussão no Senado.

Divida passiva da Provincia de Mato Grosso anterior a 1827.—Para liquidação desta divida foi, por aviso de 23 de Maio de 1862, nomeada uma commissão composta dos Conselheiros Luiz Antonio de Sampaio Vianna, como presidente, Antonio José de Bem e do Dr. João Cardoso de Menezes e Souza, tendo por coadjuvantes os 1.ºs Escripturarios José da Cunha Valle e Luiz Maria Epifanio de Almeida.

Em consequencia do fallecimento do Conselheiro Sampaio Vianna, passou a presidencia ao Conselheiro Antonio José de Bem, sendo nomeado em sua substituição o Conselheiro Antonio Henriques de Miranda Rego, Contador aposentado do Thesouro.

Começou a Commissão os seus trabalhos em 14 de Agosto de 1862, occupando-se até Maio de 1863, entre outras materias relativas á liquidação, em organizar um indice alphabetico dos nomes de todos os credores originarios, cujo numero é muito elevado, indicando-se ali as sommas que lhes pertencião, e a natureza do serviço que lhes dava o direito de serem assim considerados.

Reconhecendo a Commissão que, por estar grande parte da divida provada com certidões, que pela Resolução de consulta de 7 de Maio de 1862, não devião ser aceitas; o que era motivo de grave prejuizo para os credores; e considerando que as mesmas certidões representavão o papel de informações da Thesouraria, informações que erão exigidas sempre que a petição do credor não vinha acompanhada de alguma daquellas certidões, fez sentir a um de meus illustrados antecessores que, se o thesouro tomasse as ditas certidões por verdadeiras informações, não se daria a injustiça de se verem rejeitados tantos titulos de divida, cuja base parece que a mesma Thesouraria aconselhára.

Este alvitre foi julgado o mais justo e imparcial, e por tanto mereceu a approvação que lhe foi dada pelo despacho de 29 de Maio de 1863.

Livre a Commissão desse eubarço, encetou o trabalho de liquidar os processos que existião em seu poder.

Em todos os processos, que examinou, não houve um só que se achasse isento de defeitos; os principaes, porém, são os seguintes:

1.º Não estarem as cessões legalmente feitas, em quasi sua totalidade.

2.º Não existir grande parte dos documentos originaes, que devião ter servido de base á extracção dos conhecimentos.

3.º Apparecerem em mais de um processo os nomes dos mesmos credores originarios, ora com maior, ora com menor e muitas vezes com igual importancia, sem se poder conhecer se nisto havia duplicata de vencimentos, visto que a Thesouraria não tinha sempre indicado precisamente o tempo a que respeitava o vencimento, servindo-se tão sómente das expressões—anteriores a 1827.

4.º Existirem muitos conhecimentos em que a Thesouraria, em lugar de indicar os nomes dos credores originarios, servia-se das expressões—diversas—outras—varias—, as quaes, pela sua amplitude, não se prestão a uma rigorosa liquidação, e podem mesmo occultar duplicatas.

Tudo isto fez suppôr que era da maior conveniencia ouvir mais uma vez a Thesouraria ácerca destas irregularidades, e resolveu-se que fossem devolvidos 33 processos, para que ella, ouvindo os interessados, e pela sua parte resolvendo as duvidas, reenviasse laes processos em estado de serem facilmente attendidos.

Como, porém, a Thesouraria ácerca de 26 processos tenha já informado que não só uenhum interessado compareceu a seu chamado, mas ainda que ella mesma se via inhabilitada a prestar quaesquer esclarecimentos, em presença do estado a que se achavão reduzidos os papeis relativos á divida anterior a 1827; passou a Commissão a propôr em seus pareceres os meios de liquidar definitivamente a divida, sem gravame da Fazenda, e sem grande prejuizo dos reclamantes.

Tendo sido recommendado no aviso de 23 de Maio de 1862, que creou a Commissão, e lhe serve de instrucções, assim como na Consulta resolvida em 7 do mesmo mez e anno, que, ouvindo-se as partes interessadas, quando isso fosse preciso, propuzesse a mesma Commissão o quantitativo que se devia pagar a cada reclamante, procedendo a uma liquidação *ex æquo et bono*, nos casos em que não fosse possível uma rigorosa apuração dos titulos, nem razoavel a exigencia de formalidades, que deixáráo de ser preenchidas pelos primeiros possuidores; foi decidido por meus antecessores, sob pareceres da Commissão:

1.º Ser circumstancia extraordinaria a falta de documentos originaes, e por isso estarem os respectivos conhecimentos incluídos na disposição do § 15 do art. 11 da lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860, pela qual fôra o Governo autorisado a pagar os conhecimentos, sempre que não fosse possível o exame e fiscalisação dos titulos.

2.º Que, quando não se podesse desvanecer a suspeita de conter a divida alguma duplicata, por apparecer o nome do credor originario em mais de um processo, se descontasse proporcionalmente a parte menor, pagando-se o restante a cada reclamante, em cujo processo apparecesse o nome do credor.

3.º Que, quando nos conhecimentos exhibidos pelos reclamantes fossem os credores originarios designados pela expressão—varios—outros—diversos—ficasse a Commissão autorisada a entrar em ajuste com o reclamante, procurador, ou herdeiro devidamente habilitado, a fim de não receber elle mais de 50 % do valor desses conhecimentos.

Sobre taes bases continúa a Commissão os seus trabalhos, tendo concluído o exame de 14 processos, dos quaes já 9 se achão com despacho definitivo de pagamento.

Poder-se-hia ter já effectuado o pagamento dos 9 processos, se a rubrica 4.ª do Ministerio da Fazenda fosse convenientemente dotada; sendo agora necessario eleva-la a 300:000\$000 para o pagamento dos juros vencidos, que se deve realizar em dinheiro.

Além dos 33 processos que forão devolvidos á Thesouraria, e d'alli remettidos, ainda tem ella em seu poder 34 processos dos 37 que lhe forão enviados antes da creação da Commissão.

Em poder da Commissão ha, tambem para liquidar, 25, de cujo exame não se tem ella occupado, porque não consta que se tivesse requerido ao Thesouro o pagamento.

Finalmente monta o algarismo dos 128 processos, que dizem respeito ao principal da divida passiva da provincia de Mato Grosso, a 473:533\$024.

Empréstimo do cofre de orphãos.—Esta conta, no exercicio de 1863—1864, apresentou um saldo de 482:060\$440, tendo montado á 1.665:756\$574 as quantias recolhidas por empréstimo e á 1.183:696\$134 as que forão pagas.

Reunido o sobredito saldo ao dos passados exercicios, salva a differença verificada quanto ao exercicio de 1862—63, na occasião de sua liquidação definitiva, dá para o total da divida desta natureza a quantia de 9.684:091\$431.

Desde 1839, época em que começárão as operações do cofre de orphãos, até o encerramento do referido exercicio, o Thesouro e as Thesourarias receberão dos respectivos Juizos a quantia de 21.423:772\$750 e entregárão-lhes a de 11.739:681\$319, (quadro n.º 18).

Depositos publicos.—Nas datas a que puderão chegar as informações, em que se basêa o quadro n.º 19, o saldo dos cofres de Depositos Publicos subia a 1.740:799\$330, ou 105:228\$674 mais do que a somma declarada no anterior relatorio.

Desse total existia nos cofres filiaes a quantia de 124:947\$480, e nos de reserva a de 1.615:851\$850, que se compunha das seguintes especies:

Peças de ouro, prata, etc.....	50:695\$336
Papeis de credito.....	597:259\$981
Dinheiro.....	967:896\$533

Bens de defuntos e ausentes. — Não tendo algumas Thesourarias cumprido a circular de 24 de Julho de 1854 na parte em que é exigida a remessa de esclarecimentos acerca dos bens de defuntos e ausentes recolhidos a seus cofres, não se tem podido organizar um trabalho completo sobre elles. A vista das tabellas, que existem no Thesouro, formou-se o quadro n.º 20 que mostra haver-se arrecadado no Municipio da Corte, até 31 de Março findo, 1,545:331 ₤ 663 rs., na provincia do Rio de Janeiro, até a mesma data, 486:496 ₤ 981; nas diversas provincias nelle mencionadas, 1.362:277 ₤ 205 até a época a que alcançaram as contas recebidas.

Comparado este resultado com o que foi dado na tabella n.º 25 do relatorio anterior, verifica-se nos depositos desta especie um augmento de 78:999 ₤ 995.

Tendo continuado a liquidação das heranças, que estão no caso determinado no art. 32 da lei de 17 de Setembro de 1851, verificou-se que havia prescripto, no decurso do anno findo, a quantia de 7:191 ₤ 161, que, reunida á de 905:315 ₤ 518, mencionada no ultimo relatorio, perfaz a de 912:506 ₤ 179.

Bilhetes do Thesouro. — Diversas causas influirão para que a emissão destes bilhetes subisse em 30 de Abril proximo passado ao algarismo demonstrado no quadro n.º 21.

Tendo-se receiado por um lado que da crise commercial desta praça no mez de Setembro do anno proximo findo proviesse grave entorpecimento nas transacções mercantis e por consequencia decrescimento da renda publica, o que felizmente não se realizou, e por outro lado, havendo a desconfiança, que lavrou a respeito dos nossos estabelecimentos de credito, produzido o resultado de subtrahirem-se a gerencia dos bancos e casas bancarias, logo nos primeiros dias da crise, avultadas sommas, a prudencia aconselhava que se fizessem affluir esses capitaes ao Thesouro não só para remediar um dos males da crise, mas tambem para fazer face aos multiplicados encargos do Estado.

Com o recebimento, pois, destas quantias não se premunião sómente os cofres publicos de qualquer desfalcamento, que pudessem vir a soffrer com a diminuição das rendas; dava-se applicação aos capitaes em ser, o que contribuia muito para serenar o espirito publico e fortalecer o credito; e ficava-se habilitado para auxiliar o Banco do Brasil que, tendo em sua carteira grande somma de bilhetes do Thesouro por vencer, precisava que se lhe pagasse a respectiva importancia a fim de occorrer ás exigencias que lhe erão feitas.

Mais tarde a guerra em que nos empenhámos contra as duas Republicas do Uruguay e Paraguay, tornou indispensavel o uso dessa faculdade, que concedestes ao Governo, pelas despezas avultadas e urgentes que nos obrigou e ainda obriga a effectuar.

Nestes termos cresceu a emissão, e tendendo a exceder o limite marcado por lei, foi preciso que se tomasse o expediente já adoptado em outras circumstancias, que todavia não erão tão graves, de completar a do exercicio de 1863—64, como auxilio ao corrente de 1864—65.

Com o encerramento do primeiro, e transporte do saldo dos bilhetes emitidos por conta delle e que estavam por pagar, na importancia de 4.762:000 ₤ 000, veio o actual a ficar sobrecarregado com a quantia de 8.248:500 ₤ 000 em 31 de Dezembro do anno findo.

Esta medida era indispensavel para satisfazer de prompto os encargos melindrosos, que todos os dias se amontoavão, uma vez que não se podião fazer outras operações de credito.

Como já vos foi presente nos dous ultimos relatorios deste Ministerio, quér a quantia de 5.022:750 ₤, realizada na negociação de 5.550 apolices, que forão vendidas no anno de 1863, quér a de £ 250.000, parte do excesso do emprestimo feito em Londres no mesino anno, forão applicadas ao resgate dos bilhete de 1862—63 e 1863—64.

Papel-moeda circulante. — O quadro n.º 22 mostra que em 31 de Março do corrente anno a circulação desta moeda era de 29.094.440 ₤ 000. Comparado com o de n.º 22 do ultimo relatorio, segundo o qual em Março do anno passado o papel do Governo subia ao algarismo de 30.094:440 ₤, verifica-se que teve uma diminuição de 1:000:000 ₤, proveniente do resgate feito pelo Banco do Brasil, nos termos do art. 2.º § 2.º da lei n.º 683 de 5 de Julho de 1853.

O resgate, porém, foi maior; e hoje o papel do Governo em circulação acha-se reduzido a 28.094:440 ₤, por isso que o Banco recolheu mais 1.000:000 ₤, os quaes, nos termos do art. 2.º § 1.º da sobredita lei, o Governo lhe declarou, por aviso de 26 de Abril passado, que devião ser considerados como emprestimo pagavel depois de findo o praso da sua duração, porquanto representão a terça parte do augmento que teve o capital, que fórma o seu fundo, pela disposição do artigo 2.º do Decreto n.º 2970 de 9 Setembro de 1862. Esta importancia não figura ainda no quadro, por não se ter concluido na Caixa da Amortisação a conferencia das notas resgatadas.

Não estando terminadas as substituições ultimamente ordenadas, não se alterou o algarismo do saldo, que a favor da Fazenda tem resultado das operações dessa natureza. E' ainda o de 1.410:645 ₤ consignado no relatorio do meu digno antecessor.

Continuou a substituição das notas de 200 ₤, que foi feita sem desconto até fins do mez de Novembro, por haver o aviso de 20 de Julho ultimo espaçado por mais quatro mezes o praso que se tinha determinado.

Havendo urgente necessidade de occorrer á falta, que geralmente se sentia, de notas de pequenos valores, autorisei por aviso de 4 de Novembro a substituição das de 100 ₤ da 3.ª estampa, e pelo de 22 de Dezembro a das de 5 ₤ da 4.ª estampa; estando já resolvido, quanto ás primeiras, que a operação do troco, sem desconto, deverá ser feita até 31 de Maio corrente.

Para prevenir os obstaculos, que se podessem apresentar na substituição, se continuasse ella a ser feita unicamente com o producto da renda geral, como ainda se está praticando com a das notas de 100\$000, adoptei a medida, que por vezes se tem empregado, de mandar adiantar ás Thesourarias as quantias para isso necessarias, considerando se em deposito as notas, que serão emitidas, á proporção que forem recolhidas as que devem ser substituidas.

Por conta, pois, das substituições, que se estão fazendo, tem-se retirado da Caixa, como se vê da referida tabella n.º 22, a importancia de 1.930:000\$000, que vai ainda incluída em sua totalidade na somma existente na mesma repartição, por não se haverem conferido diversas porções de notas resgatadas e por consequencia não ser possível saber-se a quanto se reduz hoje aquella somma, pois que á medida que se faz a conferencia é que se podem ir liquidando as reduções.

Tem vindo de Londres por encomendas feitas desde 24 de Dezembro de 1835 até 31 de Março do corrente anno a importancia de 183.488:689\$000 em notas do Thesouro: e seu emprego, segundo a citada tabella, é o seguinte:

Em circulação.....	29.094:440\$000
Existente em Caixa.....	24.002:050\$000
Não encontradas nas remessas feitas por Londres.....	9\$000
Não recebidas até 31 de Março e portanto sem valor.....	1.220:548\$000
Inutilisadas e queimadas.....	127.465:604\$000
Inutilisadas e ainda não queimadas.....	1.706:038\$000
	<hr/>
	183.488:689\$000

As notas emitidas durante o prazo a que me tenho referido, tem tido o seguinte destino:

Existem em circulação.....	29.094:440\$000
Não foram recolhidas até 31 de Março e estão sem valor.....	1.220:548\$000
Inutilisadas e queimadas.....	127.465:604\$000
Inutilisadas e ainda não queimadas.....	1.706:038\$000
Não encontradas nas remessas por Londres.....	9\$000
	<hr/>
	159.486:639\$000

Exercícios findos.—Durante o anno findo teve o Thesouro para liquidar 745 processos de divida desta natureza, organisados em diversas repartições de conformidade com a circular 6 de Agosto de 1847, sendo 347 que ficarão por examinar no anno anterior e 398 que entrarão no mesmo anno.

Examinarão-se 367 e ficarão ainda por liquidar 178.

Os liquidados representam uma divida de 174:151\$665 que, junta á importancia de 245:317\$346 de outras que, ou estavam em verificação na data da ultima tabella, ou passarão por novo exame em consequencia de haverem sido sanadas as irregularidades que se oppunhão a seu andamento, dá 419:469\$011 para o total liquidado, segundo se vê do quadro n.º 23.

Do mesmo total foi paga a quantia de 288:707\$533 e eliminou-se a de 6:722\$833, já porque a divida não estava no caso de ser reconhecida, já porque nos competentes processos se haviam dado enganos contra a Fazenda.

Liquidarão-se 6 processos de dividas do Ministerio da Guerra relativos a exercicios posteriores ao de 1851—52. A tabella n.º 24 explica quanto lhes diz respeito.

As de n.º 25 e 26 organisadas á vista de esclarecimentos mais completos do que os que servirão de base aos apresentados no anno passado, demonstra que por conta da autorisação conferida na 1.ª parte do § 2.º do art. 1.º do decreto n.º 1.149 de 21 de Setembro de 1861 foram pagos no exercicio de 1861—62, 550:181\$303 e no de 1862—63, 362:239\$538.

No quadro n.º 27 se mencionão as quantias pagas e autorisadas em virtude do § 26 do art. 7.º da lei n.º 1.117 de 9 de Setembro de 1862 e art. 2.º do decreto n.º 1.198 de 16 de Abril de 1864, as primeiras na somma de 158:780\$848 e as segundas na de 352:165\$796, perfazendo ambas a de 510:946\$644.

DIVIDA ACTIVA.

Divida de impostos.— Como se vê do quadro n.º 28, a liquidação dos que são arrecadados pela Recebedoria do Rio de Janeiro importou no anno proximo passado em 152:317\$549 correspondentes a 5.412 collectados; por consequencia a que se fez desde 1850 até fins de 1864 elevou-se a 2.953:562\$237, sendo 138.160 os devedores.

A tabella n.º 29, que explica o mesmo quadro, demonstra:

1.º que desses 138.160 collectados 23.467 solvêrão amigavelmente os seus debitos, na importancia de 950:733 7353 por meio de guias passadas pela 3.ª Contadoria e pela Directoria Geral do Contencioso durante o processo da liquidação e muitas vezes antes ou depois d'elle; havendo-se cobrado 806:094 7841, de 20.887 devedores, com guias daquella Contadoria, e 73:936 7313, de 2.192 collectados com guias da mencionada Directoria.

2.º Que 34.641 pagarão executivamente a quantia de 977:227 7429.

3.º Que 1.248, cujas contas correntes, na importancia de 65:923 7668, já tinhão sido abertas, forão exonerados, ou por se haver reconhecido que por engano figuravão como devedores, ou por terem sido legalmente alliviados do pagamento, no numero dos quaes entrão o Collegio de Pedro 2.º e a Illm. Camara Municipal.

4.º Que do total liquidado ficara por cobrar no Juizo dos Feitos a somma de 959:677 7987 pertencente a 76.804 devedores.

A liquidação da divida de imposições cobradas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da mesma provincia foi no anno supradito, de 481 7051, relativa a 84 collectados, segundo prova o quadro n.º 30, do qual tambem se depreheende: 1.º que a divida desta especie liquidada pelo Thesouro até fins do anno passado elevou-se a 263:916 7254, por que erão responsaveis 24.198 individuos; 2.º que abrirão-se 23.084 contas correntes a igual numero de devedores, na importancia de 253:039 7795; 3.º que cobrou-se amigavelmente a de 23:405 7499, correspondente a 1.508 collectados, sendo arrecadada a de 17:746 7629, de 1.352, por meio de guias da 3.ª Contadoria, 4:906 7246, de 90, nas respectivas Mesas de Rendas e Collectorias, depois de haverem estas recolhido seus livros ao Thesouro e 752 7624, de 66, por meio de guias passadas pela Directoria do Contencioso; 4.º que forão remettidos para o Juizo dos Feitos 22.690 certidões desta divida, na somma de 240:540 7755, e que tendo sido cobrada a de 34:272 7255, relativa a 2.746 devedores e annullada a de 2:500 7877 por exoneração obtida por 55 devedores, existião naquelle Juizo 19.889 certidões no total de 203:737 7623.

Os quadros n.ºs 31 e 32 dão a conhecer o estado da divida liquidada e pendente de execução em todo o imperio, no fim do mez de Dezembro de cada um dos annos de 1863 e 1864.

O ultimo mostra que no fim do anno passado importava a divida em 6.265:605 7255, de que se presumia cobravel a quantia de 5.190:743 7660, duvidosa a de 309:150 7988 e insolvel a de 765:710 7597.

Emprestimo ás Republicas do Prata.—O do Estado Oriental do Uruguay elevou-se a 6.053:868 7545 por se lhe terem reunido os juros vencidos no anno proximo findo. O da Confederação Argentina, não obstante o acrescimo de juros, desceu a 2.001:730 7809 em consequencia de se haverem recebido duas prestações, importando em 67:200 7000. A tabella n.º 33 contém todos os esclarecimentos a este respeito.

Divida das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.—Segundo os quadros n.ºs 34 e 35 o Estado até fins de 1864 era credor da somma de 1.754:380 7790 que por conta das mesmas provincias fôra adiantada em Londres.

CRISE COMMERCIAL DE SETEMBRO DO ANNO PASSADO, E ACTOS DO MINISTERIO DA FAZENDA QUE LHE SÃO RELATIVOS.

No dia 10 de Setembro de 1864 presenciou a praça do Rio de Janeiro a crise mais formidavel que se conhece nos fastos economicos do Brasil. A suspensão de pagamentos de um banqueiro, principal depositario dos capitães da população laboriosa, cujo activo e passivo, como intermediario das avultadas transacções que se effectuavão diariamente nesta praça, se elevava á somma de cerca de sessenta e seis mil contos, montando seus depositos nesse dia a quatorze mil, e a igual somma suas contas correntes, deu origem a profundo panico, em virtude do qual todos correrão pressurosos a salvar as economias que havião confiado aos differentes bancos e banqueiros desta praça.

Esta catastrophe, prevista por aquelles que acompanhavão attentamente a marcha pouco previdente dos estabelecimentos bancarios, era a consequencia forçada da demasiada expansão que se deu ao credito durante o periodo dos ultimos annos. Dahi resultou a má distribuição do capital fluctuante, immobilisando-se uma parte, em mais avultada somma do que comportavão as accumulacões annuas, e desbaralando-se outra em negocios e empresas mal calculadas, e no desperdicio pelo luxo nas despesas domesticas.

A grande immobilisação do capital desfalçou a circulação daquelle quantidade do capital fluctuante necessaria á reproducção constante, que é o sangue do corpo social; as empresas e negocios mal calculados anniquilárão para sempre outra porção não menos importante, e empecerão o giro regular das transacções, tornando insolvaveis devedores e credores; finalmente o luxo destruiu os habitos de parcimonia e economia sem os quaes não é possível a accumulacão e augmento da riqueza.

Por algum tempo o credito, que os credores continuárão a conceder aos devedores, dissimulou o mal que corroia o commercio e outras industrias; mas era chegado o momento em que, esgotados os paliativos, devia manifestar-se em toda a sua enormidade o abysmo onde os erros dos intermediarios do credito tinham feito sumir as economias de quasi toda a populaçào. Esta reagio como era natural, procurando salvar o que podesse, e o panico lavrou tão fundo nos dias subsequentes ao da suspensão de pagamentos do banqueiro Souto, que o Governo Imperial, solicitado por multiplos e gravissimos interesses, que se vião ameaçados de total ruina, teve de intervir com as medidas que as circumstancias aconselhavão para acalmar os espiritos e premunir de inevitavel naufragio o commercio que, sob a pressão do momento, não podia solver seus compromissos, embora estivesse na posiçào de o fazer em circumstancias normaes.

Para avaliar-se a massa enorme de interesses affectados nesta tormenta, basta lembrar que só o activo e passivo das casas — Souto & C.^a, — Gomes & Filhos, — Montenegro & Lima, — Oliveira & Belle, — e Amaral & Pinto, subião a cerca de 130.000:000\$000, e os seus depositos e contas correntes a cerca de 50.000:000\$000.

A retirada inopinada dos depositos confiados aos banqueiros, que se havião compromettido a pagal-os á vista, emitindo bilhetes ao portador e outros titulos exigiveis de prompto, ao passo que pela maior parte os emprestavão á lavoura e immobilisavão, obrigando-os a recorrer ao Banco do Brasil para descontar em avultada somma suas carteiras, indicava a necessidade de maior circulação bancaria; pois da recusa do desconto por parte do Banco resultaria inevitavelmente a suspensão de todos os estabelecimentos a que tinham sido confiados os depositos, e consequentemente a de todos os clientes devedores a esses estabelecimentos, e assim, a liquidacão mesmo de avultado numero de lavradores. Solicitada pelo Banco a autorisação para augmentar sua emissão, foi-lhe concedida pelo Governo por decreto n.º 3.306 de 13 do referido mez de Setembro.

O acrescimo da circulação bancaria, a que dava lugar aquella autorisação, não podia influir sobre os preços, uma vez que não se tornasse permanente, porquanto, passada a crise e recerguendo-se a confiança, os detentores das notas, que representavão o capital fluctuante, ha pouco sob a fórma de depositos, as restituirão á circulação, vindo directa ou indirectamente recolher-se aos cofres do emissor, que se havia constituido ao mesmo tempo devedor e credor geral.

Para acelerar este resultado, o Banco do Brasil annunciava o recebimento do dinheiro a premio, ao passo que o Thesouro Nacional tambem o recebia.

Como consequencia, em parte, daquelle medida, suspendeu o Governo por decreto n.º 3.307 de 14 do referido mez o troco em ouro das notas do Banco, e deu-lhes, por enquanto, curso forçado, como fôra tambem solicitado pela directoria desse estabelecimento.

O terror de que se achava possuida a populaçào, e a especulacão que, nestas occasiões sóe locupletar-se á custa da desgraça geral, concorrião para arrebatat todo o fundo metallico do Banco, que em grande parte seria exportado.

Tudo aconselhava a suspensão do troco; o escoamento do ouro era infallivel não só pela affluencia ao troco do papel do Banco, que já existia em circulação antes da crise, como pelo maior elasterio dado á emissão e mesmo porque muitos, desconfiando do que era papel, procuravão trocal-o por metal; o que afinal collocaria o Banco na impossibilidade de pagar seus bilhetes, precipitaria esse estabelecimento e após elle a liquidacão do commercio e lavoura tornava-se geral, e a consequente depreciaçào de avultadissimas fortunas, que no entanto, amparadas no momento, atravessarião a crise sem naufragar, importaria assombrosa ruina para muitos. Os estragos serião geraes e incalculaveis, e o que ficava finalmente subsistindo para a circulação era um papel de banco, de facto inconversivel e ao qual de necessidade se teria de dar o curso forçado depois de grandissimas ruinas. Assim, o escoamento do ouro do Banco escasseava a garantia da circulação existente, adiava para muito longe o restabelecimento da conversibilidade das notas em metal, e não conseguia supplantar a desconfiança, que se manifestava contra o primeiro estabelecimento de credito, e o unico dispensador do agente de circulação.

Apezar da adopção destas medidas, as unicas convenientes em relação ao Banco do Brasil, alguns banqueiros mais suspenderão seus pagamentos ao cabo de tres dias de luta: cumpre comtudo observar, o que é de summa importancia, que, se estas casas não puderão resistir, foi isso devido á insolvencia em que afinal se achárão, em consequencia de parte importante do seu capital ter sido absorvida por prejuizos anteriores á crise. Outro tanto, porém, se não deu com os demais estabelecimentos de credito, que atravessárão a borrasca sem naufragio, graças ao auxilio que encontrarão na emissão do Banco do Brasil. Pelo que, com segurança pode-se affirmar que o augmento da emissão deste Banco e a suspensão do troco das suas notas muito servirão para sustentar o credito do commercio, que se achava em boas condições, e para acalmar a excitaçào, resultado da crise, que tinha por causa proxima a desconfiança nos banqueiros e bancos de deposito.

Estas medidas acompanhadas de outras que forão expedidas pelo Governo, produzirão os effeitos que elle tinha em vista quando attendeo ás representações, que as solicitavão como unico recurso de salvaçào.

A agitação effectivamente acalmou-se, a confiança começou a renascer, e já o futuro não inspirava tão serias e atterradoras apprehensões.

Para completar a serie das medidas tomadas, e que a situação reclamava, o Governo expedio o decreto n.º 3.321 de 21 de Outubro, indultando os contraventores do art. 1.º § 10 da lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860, e remittindo as revalidações e multas do regulamento do sellu; e porque cumpria evitar a repetição dos factos de Setembro, o decreto n.º 3.323 de 22 do referido mez de Outubro regulou novamente a emissão de bilhetes e outros escriptos ao portador.

Mas, se as medidas tomadas pelo Ministerio a meu cargo com relação ao Banco do Brasil, produzirão os resultados satisfactorios, que já notei, não é isto razão para que todas ellas tenham o caracter de permanencia.

E' incontestavelmente pernicioso á industria e ás finanças do Estado que a circulação dos valores seja feita por meio do intermediario—papel inconvertivel—, nomeadamente quando a sua emissão é confiada a uma entidade particular, que encontra na expansão da faculdade de emitir avultados lucros.

Todo o excesso de emissão superior á somma que circulava antes da crise deveria ser considerado como superabundancia que, persistindo por tempo, naturalmente havia de influir sobre os preços das mercadorias e depreciaria o meio circulante; e se isto se não deu, foi devido entre outras causas á diminuição dos meios auxiliares de circulação produzida pelo desaparecimento dos bilhetes e cheques das casas bancarias, que erão poderosos auxiliares da circulação, e da desconfiança que fez com que muitos guardassem em caixa avultadas sommas até verem que emprego mais seguro lhes conviria dar a ellas.

E' portanto de indeclinavel necessidade que o Banco do Brasil se colloque quanto antes em condições taes que a circulação de seu papel se constitua de um modo solido, e dependa unicamente da confiança que merecer, voltando elle á convertibilidade de suas notas: do contrario, e sobretudo se se augmentar a quantidade de papel, deixará elle de ser identico em valor ao metal que representa, condição indispensavel para acompanhar as oscillações que todo o meio circulante soffre em sua quantidade, conforme a maior ou menor porção de productos que ha em circulação.

Neste pensamento, e com vistas de chamar o Banco a encaminhar a sua marcha para esse fim publicou e expedio o Governo pelo Ministerio da Fazenda o decreto n.º 3.339 de 14 de Novembro e aviso da mesma data. Assim a carteira do Banco ganha garantias de segurança, e o mesmo excesso de circulação, proveniente do augmento de suas operações, poderia trazer um correctivo que o premitisse dos prejuizos a que estava exposto, pois que se lhe determinou que fosse contrahindo a sua emissão; que considerasse como parte integrante della as sommas que recebesse em contas correntes simples; que os dividendos dessa data em diante não excedessem a 12 % ao anno; que os lucros, que ultrapassem este quantum, fossem applicados a augmentar o seu fundo de reserva; e finalmente, que as quantias, que recebesse das massas bancarias fallidas em pagamento de seus debitos, fossem destinadas a annullar um quantitativo correspondente da emissão.

Além disso não tem o Governo cessado de lembrar ao Banco a conveniencia de empregar outros meios de fazer entrar a circulação no limite legal, uma vez dissipados os primeiros effectos da crise, e satisfeitas as suas principaes exigencias.

Porém o Banco do Brasil, havendo diminuido consideravelmente a sua emissão, depois de dadas aquellas providencias, a ponto de ficar ella abaixo do limite legal, não tem ultimamente apresentado este resultado, e pelo contrario o algarismo de sua emissão tem crescido, no que não se deve de modo algum consentir, além de outros motivos ponderosos, pois males que produziria a permanencia da inconvertibilidade e augmento do papel inconvertivel. Cumpre, pois, que um tal estado cesse quaõ de pressa fôr possivel.

Para que a circulação mixta de metal e papel, como possuem os paizes civilizados, seja sempre identica em valor e quantidade a uma circulação toda metallica, não basta que a convertibilidade do papel tenha sido preceituada em lei; é necessario mais, para assegurar essa convertibilidade, que haja uma reserva de moeda metallica proporcional á emissão das notas que circulão, e que na carteira do banco emissor existão titulos de inquestionavel valor, que representem a importancia total da emissão, isto é, titulos cujo pagamento é certo no dia do vencimento.

Estes principios, que regulão a materia de que se trata, foram estabelecidos na lei que creou o Banco do Brasil; mas, ou porque as suas administrações desconhecem o mecanismo dos bancos de emissão, ou porque fossem demovidas delles pela influencia perniciososa dos interesses externos, o pensamento da lei foi mal executado: em vez de conservarem sempre fluctuante o capital de que dispunhão, o immobilisárão, recebendo em sua carteira titulos que pela incerteza do pagamento na expiração do prazo, não podião servir de contravalor ás notas que emitião. A instituição degenerou: de banco de circulação e descontos, o Banco do Brasil converteu-se em banco de emprestimos a longo prazo. A sua carteira está representando, em cerca de dous terços do valor, um capital fixo, na maior parte emprestado á lavoura, que não pôde solve-los senão lentamente, por meio da renda, e nunca pela reproducção rapida e constante do capital fluctuante, o unico sobre que deve basear-se a emissão de notas pagaveis á vista.

Este vicio, que tem sua raiz na exagerada expansão que se deu ao credito, e que só desapareceria com a muito desejavel e salvadora instituição dos estabelecimentos de credito rural, tão necessarios para tornar folgada a posição de muitos dos nossos lavradores e a de seus actuaes credores, cujos creditos poderião então ser satisfeitos na maior parte, impéce a contracção da circulação actual, e difficulta a permanencia

do troco das notas por metal, que se consegue unicamente pelo jogo da emissão, ora contrahindo, ora expandindo a circulação das notas, conforme a relação entre a procura e a offerta do capital monetario.

É portanto de vital necessidade para o paiz e para o Banco, que se adoptem medidas idoneas a reformar os erros commettidos e prevenir sua reproducção. A difficuldade não é pequena, pois não é possível debellar de chofre vicios que se enraizárão nos hábitos do commercio, mas não é isto razão para deixarmos ao acaso a solução della.

Antes de tudo convém atalhar a depreciação do meio circulante; o que se alcança reduzindo a faculdade de emitir, que tem o banco, a uma somma determinada que pela experiencia for reconhecida sufficiente para a circulação dos valores, e applicando a lei de 22 de Agosto de 1860 no tocante á gradual redução daquella somma.

Marcada desta sorte a circulação bancaria, é necessario auxiliar o Banco do Brasil com outras medidas que apressem a época da volta á conversibilidade de suas notas, e adoptar regras que garantão a permanencia dessa conversibilidade.

A circulação geral em todo o Imperio de certa classe de notas do banco (o que, alargando o seu emprego, as fará menos excessivas), tendo a sua conversibilidade unicamente na caixa matriz, e mesmo na filial de Pernambuco, o que trará tambem a grande vantagem de livrar o commercio e todos, inclusivamente o Thesouro, das gravissimas difficuldades que hoje encontrão no movimento de fundos de uns para outros pontos do Imperio, e dos prejuizos e transtornos que dali resultão; o reforço do fundo metallico do Banco, já por compra que este faça de metaes com os recursos que tem, já habilitado pelo Governo por meio do pagamento antecipado, por conta dos 11.000:000\$000, que o Thesouro deve do papel moeda resgatado, collocarão o Banco do Brasil na posição de abrir dentro de pouco tempo o troco de suas notas. Esta antecipação deverá ser compensada pelo resgate que o Banco terá de fazer dahi em diante de igual quantia nas mesmas condições em que o tem feito quanto a esta somma. Do producto da venda, que convém fazer-se da estrada de ferro de D. Pedro II, pôde o que tocar ao Governo ser applicado a completar esta operação.

Mas, para tornar permanente a conversibilidade, é necessario impedir que o emissor abuse da faculdade de emitir notas á vista; e isto se não consegue em quanto essa faculdade estiver confiada a quem precisa de notas para effectuar operações de desconto.

Convém, pois, reformar a lei do Banco, no sentido de separar as repartições de emissão e de desconto, tornando aquella independente da acção desta.

A este principio, por demais conhecido, deve o Banco de Inglaterra preciosos serviços, e sua applicação ao Brasil parece prometter as mesmas vantagens que aquelle paiz tem colhido.

Restabelecida a conversibilidade, como acima fica indicado, e não devendo ser augmentada a circulação senão a troco de equivalente somma de ouro recolhido ao fundo dispoivel, deve-se ter toda a esperauça de que a depreciação do meio circulante não terá lugar.

Assim adquirida a convicção de que o meio circulante do Brasil, papel e metal, será sempre identico em valor e em quantidade a uma circulação toda metallica, os capitaes affluirão ás differentes praças do Imperio, o commercio e outras industrias, que não podem medrar sem o concurso desses capitaes, receberão o impulso conveniente para melhorarem os productos conhecidos e crearem novos; as accumulações annuas, sobretudo se houver mais prudencia nas despezas particulares, tomarão incremento mais avultado, e robustecerão as forças da sociedade para arrostar com vantagem essas epidemias economicas, que se tem tornado periodicas nos grandes mercados do mundo.

Do conjuncto destas medidas, e da reforma da administração do Banco, com vistas de concentrar a responsabilidade de sua marcha ou de suas operações sobre poucos gerentes seus, tornando assim possível que esta responsabilidade seja effectiva, e de obter uma continua fiscalisação dessas operações por meio de um conselho de accionistas, é minha opinião que se poderão colher proficuos resultados.

MEIO CIRCULANTE.

Vou dar-vos conta do estado actual deste agente das transacções, como um dos assumptos da competencia do Ministerio a meu cargo.

Do quadro n.º 22, que encontrareis no relatorio que vos apresentou o meu illustrado antecessor em Maio do anno passado, se vê que em 31 de Março do mesmo anno, a somma de papel moeda existente em circulação montava a 30.094:440\$000.

Reduzindo-se desta somma a quantia de 1.000:000\$000, que o Banco do Brasil, na fórma dos seus estatutos, resgatou por papel de sua emissão, teremos a quantia de 29.094:440\$000; e como o Banco resgatou mais 1.000:000\$000 a que o Governo, por aviso de 26 de Abril proximo passado,

deu o destino mencionado no artigo—*Papel moeda*,—e que, apozar de recolhidos á Caixa da Amortização, não estão deduzidos da tabella n.º 22 pela razão de se não acharem conferidos, a circulação na actualidade é de 28.094:440\$000.

Desta somma fazem parte, como fundos disponiveis dos estabelecimentos bancarios creados no Imperio, as quantias abaixo declaradas :

Caixa matriz do Banco do Brasil.....	2:000\$000
Caixas filiaes do mesmo.....	110:364\$000
Banco da Bahia.....	323:164\$000
Dito de Pernambuco.....	9:077\$000
Dito do Maranhão.....	29:985\$000
	<hr/>
	474:590\$000

Além do papel moeda do Governo, circulão em diversas provincias bilhetes emitidos por estabelecimentos, que, em virtude de autorisação legal, podem fazer taes emissões.

Do quadro n.º 53 se conhece que estes estabelecimentos, no fim de Fevereiro passado, havião lançado na circulação o valor de 69.860:350\$000, incluidas pequenas parcelas do Banco Rural e Hypothecario, e do Commercial e Agricola, dos quaes o 1.º deixou de ser emissor, e o 2.º se acha em liquidação.

Reunindo, pois, a somma do papel dos bancos á do Governo, acima mencionada, será a importancia total do papel, que serve de intermediario ás transacções, de 97.954:745\$000.

Segundo se vê, o papel circulante augmentou em todo o Imperio na razão de 1/6 ha certo tempo a esta parte ; as providencias porém que indico no artigo — *Crise Commercial de Setembro do anno passado* — relativamente á emissão e circulação dos bilhetes do Banco do Brasil e suas caixas filiaes, e á continuação da acção da lei de 22 de Agosto de 1860 sobre os demais estabelecimentos emissores, bem como á do resgate do papel moeda, parece-me que reduzirão muito breve aquella quantidade, no que fôr excessiva, ao ponto em que convém que exista.

Não se limitando ao papel moeda o nosso meio circulante, pois que a circulação é igualmente feita com metaes, accrescentarei algumas informações ás que acabo de dar-vos.

Adopto inteiramente as idéas do meu digno antecessor a respeito da cunhagem das moedas de ouro de 5\$, que o Provedor da Casa da Moeda continúa a pensar ser de grande conveniencia para o mercado, e até de interesse para os cofres publicos ; e por isso reporto-me ao que ponderou sobre este assumpto o precedente relatorio.

Pelo que loca á moeda de prata, entendo tambem que é prejudicial a desmonetização das de 200 réis, por não haver outro valor intermediario entre esse e o das de 40 réis de cobre.

Finalmente a respeito da moeda de cobre, cuja substituição foi autorisada pela lei de 22 de Agosto de 1860, occorre o seguinte :

A Secção de Fazenda, a quem foi commettido o exame do projecto de decreto sobre o valor, peso, titulo, e diametro das novas moedas, já emittio o seu parecer sobre este objecto.

Por essa occasião a mesma Secção emittio outro parecer sobre diferentes propostas officiosamente apresentadas por diversas pessoas e directores de Casas de moeda estrangeiras.

Depois disto ainda novas proposições forão feitas ao Governo.

E' claro que as condições que se devem dar á moeda influem sobre as propostas, e aquellas, a meu vêr, ainda não forão sufficientemente definidas : dahi a difficuldade de uma solução sobre este assumpto.

Além disto, o Governo, com fundadas razões, não abandonou a idéa da cunhagem da moeda no Imperio, dependendo, para a resolução da questão neste sentido, de informações e esclarecimentos.

Mas a tudo isto accresce que nas circumstancias em que nos achamos, carecendo de recursos extraordinarios, e devendo empregar os que obtivermos nas despezas da guerra, não parece prudente augmentar já os compromissos do Thesouro com os gastos que ha de necessariamente occasionar a substituição da moeda de cobre, ou seja esta fabricada no Imperio ou no estrangeiro.

O Governo, pois, se apressará em aproveitar a occasião opportuna para usar da autorisação legislativa, colhendo entretanto os precisos esclarecimentos para realizar a substituição da referida moeda.

SOCIEDADES BANCARIAS E OUTRAS.

Emissão de bilhetes ao portador.— Na occasião da crise, de que ha pouco tratei, chegou ao conhecimento do Governo Imperial a noticia de que andavão na circulação titulos ao portador, vales e recibos emitidos contra as disposições da lei de 22 de Agosto de 1860.

Em data de 19 de Setembro a Recebedoria do Rio de Janeiro representou ao Thesouro expondo o seguinte:

Que, tendo a sobredita lei no art. 1.º § 10 permitido que se passem titulos ao portador para serem pagos na mesma praça, em virtude de contas correntes por quantia maior de 50\$; e tendo o decreto de 17 de Novembro do mesmo anno limitado essa faculdade aos banqueiros e negociantes, não fazendo menção de contas correntes; a Recebedoria, em observancia do art. 3.º do decreto citado, havia apprehendido 288 vales ao portador na maior parte de quantias excedentes de 50\$, sem referencia a contas correntes, representando um valor nominal de 127.596\$470, assignados por pessoas de diversas profissões e não tidas por negociantes; mas, não havendo sido applicadas aos contraventores as penas da lei, estava a Recebedoria hesitando em continuar a apprehender os titulos nas circumstancias expostas;

Que, girando na circulação recibos ao portador passados por banqueiros com a declaração usual de serem as quantias, que representavão taes recibos, creditadas em *conta corrente*, como se fosse praticavel a abertura de contas correntes innominadas, e não parecendo serem estes os titulos que o decreto de 17 de Novembro permite, por faltar nelles o nome da pessoa a quem o saque deva ser apresentado dentro de tres dias, sob pena de perder o portador o direito regressivo contra o passador, conviria declarar-se se taes titulos devião ou não ser apprehendidos;

Que, finalmente, segundo o decreto citado de 17 de Novembro e aviso da Fazenda de 23 de Março, podendo só os banqueiros e negociantes passar cheques sobre contas correntes e por quantia maior de 50\$, e circulando muitos desses titulos assignados pelas pessoas, que havião feito os depositos, podendo haver alguns de menos de 50\$, conforme o saldo das respectivas contas; era indispensavel declarar-se quaes desses titulos e em que casos ficavão sujeitos á apprehensão.

Nas graves e especiaes circumstancias, em que se achava a praça do Rio de Janeiro, o Governo Imperial julgou conveniente ouvir o Conselho de Estado sobre as questões suscitadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ao mesmo tempo recebia o Governo da Administração liquidadora da casa bancaria de Gomes & Filhos dous officios em que o Fiscal por parte do Governo, conselheiro Angelo Moniz da Silva Ferraz, communicava existir em circulação um não pequeno numero de titulos ao portador ou nominativos, que não havião pago o competente sello, pertencendo grande parte de taes titulos á classe menos abastada da sociedade, a operarios e artistas, a orphãos e viuas. Acrescentava que havia tambem muitos titulos nas circumstancias do art. 1.º § 10 da lei de 22 de Agosto de 1860, que não tinhão podido ser apresentados no prazo da mesma lei em consequencia dos lamentaveis acontecimentos do dia 10 de Setembro; e terminando indagava do Governo:

1.º Se a Administração liquidadora da casa fallida de Gomes & Filhos podia receber, verificar e classificar taes titulos ao portador, ou em geral que não houvessem pago o importe do sello e se seus portadores estavam isentos das penas da lei respectiva;

2.º Se a referida Administração podia fazel-o sem incorrer nas penas de responsabilidade ou de multa na fórma do art. 113 § 4.º do regulamento de 26 de Dezembro de 1860 e mais legislação em vigor.

As Secções de Fazenda e de Justiça do Conselho de Estado, que o Governo ouvira, considerando:

Que a lei de 22 de Agosto de 1860 no § 10 do art. 1.º não só não determinou a apprehensão das notas, bilhetes, vales, papel ou titulos ao portador emitidos pelos bancos, companhias ou sociedades de qualquer natureza, commerciante ou individuo de qualquer condição, antes estatuiu no art. 6.º que todas as multas, de que trata a mesma lei, salva a disposição do § 23 do art. 2.º, serão impostas administrativamente;

Que as proprias autoridades policiaes julgarão improcedentes as apprehensões feitas pela Recebedoria;

Que as circumstancias em que se achavão as casas bancarias, que emittirão taes vales, notas ou bilhetes ao portador, tornavão inexequivel o pagamento da multa do quadruplo, de modo que viria o Thesouro Publico a absorver para pagamento das ditas multas toda a importancia das massas fallidas que por esse modo abusarão e violarão as disposições da lei;

Que nas disposições da mesma lei não se encontra distincção feita entre negociante ou individuo não negociante para della deduzir-se a prohibição para estes de passarem os recibos ou mandatos ao portador permitidos no mesmo art. 1.º § 10, e a que vulgarmente se dá o nome de—cheques—;

Que para a liquidação não é necessario o sello e sómente, quando tenham de ser taes titulos ajuzados, é elle exigido;

Que não só pelos principios, que servem de fundamento e base ás leis commerciaes de todos os povos civilizados, mas ainda pelo modo como o Governo Imperial havia encarado e apreciado a situação critica da praça, consequencia do abalo por que passára desde o dia 10 do mez de Setembro;

Forão de parecer:

1.º Que a apprehensão das notas, vales, ou bilhetes ao portador não devia continuar a praticar-se;

2.º Que não só o negociante, mas outro qualquer que o não seja, póde emittir os recibos ou mandatos de que falla a lei no referido § 10 do art. 1.º;

3.º Que o sello só é necessario quando se haja de ajuzar a nota, bilhete, recibo ou mandato, de que se trata;

4.º Que nas circumstancias da época era inexequível a imposição e pagamento da multa, de que falla a lei, e que então, mais do que em nenhuma outra occasião, a liquidação de tão enormes massas e tão numerosos interesses devia ser feita *ex æquo et bono*.

Sua Magestade o Imperador, Considerando que as circumstancias das casas bancarias fallidas nesta Côrte, que tinham emitido illegalmente titulos ao portador, não comprehendidos na excepção do art. 1.º § 10 da lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860, tornávão inexequível o pagamento da multa do quadruplo do valor, porquanto, se lhes fosse imposta, viria a absorver toda a importancia das massas fallidas e por outro lado obrigaria os portadores, além da perda dos titulos, ao pagamento de outro quadruplo, com gravissimo prejuizo de todos os interesses compromettidos nas referidas casas bancarias e do commercio em geral; e, Usando do Poder Moderador nos termos do art. 101 § 9.º da Constituição do Imperio; Houve por bem pelo decreto n.º 3.321 de 21 de Outubro do anno passado indultar os contraventores do art. 1.º § 10 da lei de 22 de Agosto de 1860 e remittir as revalidações e multas do regulamento de 26 de Dezembro do mesmo anno.

Attendendo também á necessidade de reprimir o abuso da emissão de titulos ao portador não permittidos por lei, o Governo Imperial regulou novamente a emissão de bilhetes e outros escriptos ao portador, como já vos referi.

Finalmente e tambem de conformidade com o parecer de consulta, que fica exposto, expedio o Governo, pelo Ministerio a meu cargo, na já citada data de 22 de Outubro, varios avisos ás Administrações liquidadoras das casas bancarias fallidas e á Directoria Geral das Rendas relativamente ao sello dos bilhetes, notas, vales, recibos, ou mandatos ao portador, legaes ou illegaes.

Sociedades de credito real.—A lei de 24 de Setembro do anno findo, reformando nossa legislação hypothecaria, estabeleceu as bases das sociedades de credito real, a que se devem prender interesses muito importantes, autorizando o Governo pelo Ministerio da Fazenda a expedir os regulamentos necessarios para execução da parte da lei relativa ás mesmas sociedades.

Ligando a maior importancia a este assumpto, tratou logo o Governo de dar principio a esses trabalhos, e espera usar brevemente da referida autorisação.

Passo a tratar agora das operações realisadas pelas sociedades bancarias estabelecidas no Imperio.

Banco do Brasil e suas caixas filiaes.—As operações destes estabelecimentos desde o 1.º de Março do anno passado até o fim de Fevereiro do corrente constão dos quadros n.ºs 36 a 43.

Merece ser especialmente mencionado um acontecimento que se deu em Pernambuco.

No dia 6 de Setembro ultimo requereu Luiz Augusto Rubim Mavignier ao Juiz do Commercio do Recife que se declarasse a fallencia da Caixa Filial do Banco do Brasil estabelecida naquella cidade pelo simples motivo de excesso de emissão.

Allegava o petionario que a Caixa, tendo em circulação notas em valor superior ao duplo de seu fundo disponivel, e excedente á importancia dos titulos de carteira, infringira o art. 7.º, §§ 1.º e 2.º dos respectivos estatutos approvados pelo decreto n.º 1.580 de 21 de Março de 1855, incorrendo *ipso facto* nas penas do decreto n.º 2.691 de 14 de Novembro de 1860, art. 2.º § 1.º, que considera fallidos os actuaes bancos de circulação, suas caixas filiaes ou agencias, cuja emissão fór além do limite fixado pelo art. 1.º § 1.º da lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860, e pelo decreto n.º 2.685 de 14 de Novembro do mesmo anno, e do que foi marcado em observancia do disposto no § 3.º do art. 1.º da citada lei n.º 1.083.

Depois que a Caixa filial, dentro do prazo que lhe fôra marcado em juizo, demonstrou que em face da legislação invocada devia ser indeferida a petição de Mavignier, o Juiz por sua sentença declarou insubsistente o procedimento havido, sob o fundamento de ser a Caixa filial parte integrante e dependencia do Banco do Brasil, não se lhe podendo por isso abrir fallencia enquanto subsistir, como subsiste, o dito Banco.

O Tribunal do Commercio de Pernambuco não deu provimento ao agravo, que desta sentença interpoz Mavignier, e assim terminou o processo.

Logo que o Governo teve noticia da sentença do Juiz, que indeferiu a pretensão, e portanto tomou conhecimento do assumpto, consultou a Secção de Fazenda se a autoridade judicial é competente para declarar a fallencia de qualquer banco de circulação pelo simples motivo de excesso da respectiva emissão, ou se por ventura semelhante assumpto é da exclusiva attribuição da autoridade administrativa.

A Secção de Fazenda foi de parecer que a lei de 22 de Agosto de 1860 autorizou o Governo para determinar a fórma e os casos da suspensão e dissolução das sociedades anonymas, e o decreto de 19 de Dezembro do mesmo anno, promulgado em virtude e de accordo com essa autorisação, não só declarou sujeitas áquellas penas as sociedades que ultrapassassem o circulo de suas operações, ou procedessem de modo contrario ás regras marcadas nos respectivos estatutos, mas ainda deu exclusivamente e com bons fundamentos, á autoridade administrativa a faculdade de decretar a dissolução das sociedades anonymas, que praticarem taes irregularidades e desmandos, conforme rezão os arts. 37, 38 e 39 da citada lei.

Concluo, pois, a Secção que a materia, de que tomára conhecimento o Juiz do Commercio de Pernambuco a requerimento do cidadão Mavignier, não é da competencia do Poder Judiciario; e que só a autoridade administrativa pertence decretar a suspensão e dissolução dos bancos por motivo de excesso de emissão, visto que este excesso constitue uma violação de seus estatutos.

Este parecer foi approved pela Imperial Resolução de 21 de Dezembro do anno passado.

Banco Rural e Hypothecario.—O capital deste banco ainda é de 8.000:000\$000, por isso que não foi até hoje aproveitada a faculdade de eleva-lo, e parece que o não será enquanto maior se não tornar o desenvolvimento de suas operações.

Pretende este estabelecimento reformar seus estatutos, mas parece que a época propria de o fazer ainda não chegou, pois que a directoria achou razões ponderosas para adiar a confecção do projecto que fôra autorisada a formular.

Em 31 de Dezembro de 1864 existião na circulação apenas 3 notas de 500\$000, 14 de 200\$000, 42 de 100\$000, e 68 de 50\$000, todas na importancia de 11:908\$000, para cujo troco possuia o banco em ouro amoeado de 22 quilates 36:102\$160.

Creou-se alli um seguro de vida, cujos estatutos forão approved pelo Governo, annexando-se mais esta operação ás que o banco, pelos seus estatutos, estava autorisado a fazer.

A maxima parte das transacções realizadas consta de descontos de letras, empréstimos sobre hypothecas, e cauções, e dinheiro recebido em conta corrente. Para leva-las a effeito não só emprega o seu capital, como o que lhe attrahe o seu credito, recebendo dinheiro a premio já por meio de letras, já pelo de contas correntes com juros.

Este banco segue para os seus descontos a taxa estabelecida pelo Banco do Brasil.

O fundo de reserva ainda é de 1.000:000\$000; mas, attendendo o referido banco, a que a crise de 10 de Setembro de 1864 lhe poderia acarretar emergencias dificeis, deixou de dividir a somma de 587:508\$882, para acudir a qualquer eventualidade.

O quadro n.º 44 vos dará noticia mais circunstanciada do resultado das operações.

Banco Commercial e Agrícola, em liquidação.—Como sabeis, este banco entrou em liquidação desde que cedeu do direito de emissão, por accordo celebrado com o Banco do Brasil e approved pelo Governo, como vos foi referido por um de meus antecessores.

Por conta do capital de 7.200 contos já receberão os accionistas Rs. 6.468:851\$910, sendo 3.480:000\$ em 24 mil acções do Banco do Brasil, e 2.628:851\$910 em rateios feitos pela commissão liquidadora.

Das letras emanadas das transacções, ainda restão em carteira 116:300\$ rs., dos quaes 115:000\$ forão garantidos com hypothecas.

As Caixas filiaes de Vassouras, e Campos ainda não fechárão suas contas com a matriz; da 1.ª ha um debito de Rs. 600\$, e da 2.ª outro na importancia de 47:379\$804.

Durante a liquidação tem a caixa matriz apurado algumas parcelas de lucros, nas quaes comprehendeu o fundo de reserva; mas, tendo perdido na venda das apolices á que havia convertido as acções da estrada de ferro, e feito despezas até hoje com o pessoal ainda existente; os lucros tem sido inferiores aos prejuizos, cujo excesso é de Rs. 206:971\$310, sem contar ainda com as dividas mal paradas, na importancia de 353:170\$252, de cuja cobrança ha pouca esperanza.

Comtudo foi posta no Banco do Brasil a quantia de 41:985\$623, que se não pôde dividir, porque, além de 30:250\$000 rs. de emissões não recolhidas, existem por pagar letras na importancia de Rs. 3:805\$281, e bem assim juros e dividendos no valor de 1.203\$618.

O quadro n.º 45 melhor fará conhecer o que fica exposto.

London and Brazilian Bank Limited.—O capital deste estabelecimento, que é hoje de £ 1.500.000, ou de 13.333:333\$333, não está todo realizado; falta ainda para completal-o a quantia de 8.611:111\$111, sendo apenas a quantia de 4.622:222\$222 aquella que até hoje tem sido recolhida, para ser empregada nas transacções.

Retirada desta ultima addição a quantia de 2.400:000\$000, que fórma o capital das Caixas filiaes e agencias nas provincias, resta a quantia de 2.222:222\$222, para fazer face ás transacções da Caixa matriz.

Com esta quantia e com os empréstimos tomados a premio, quér em letras, quér em contas correntes, na importancia de 15.273:951\$130, fez este banco operações de descontos no valor de 5.031:784\$280, e abriu contas correntes a diversos na somma de 13.789:795\$420.

O que levo dito, melhor se verá do quadro n.º 46 appenso a este relatorio.

Nos balanços não vem declarada a taxa com que se fizerão as operações de descontos, o que não pôde ser censurado, visto como não é muito propria de documentos desta ordem a noticia desta especie.

Seria para desejar que se conhecesse dos mencionados balanços qual o resultado de transacções tão valiosas, isto é, se as mesmas derão lucros ou prejuizos, e se de tantas letras descontadas, e dinheiros dados em contas correntes, não ha titulo algum ajuizado, ou levado a contas proprias, onde se lanção os haveres duvidosos das casas commerciaes, para separal-os da massa daquelles cuja cobrança não offerece a menor difficuldade.

Brazilian and Portuguese Bank, Limited.—No relatório do anno passado dei-vos o meu digno antecessor conta circumstanciada da creação deste banco e das condições que para isso lhe forão impostas. Agora é necessario que tenhais conhecimento de suas transações.

Começarei por dizer-vos que, sendo o seu fundo de 8.888:888\$888, apenas tem entrado para os seus cofres 3.555:555\$556 dos quaes tem em caixa (28 de Fevereiro) 1.229:933\$111.

Descontou este estabelecimento letras na importancia de 10.006:394\$294 e emprestou sobre caudões e contas correntes quantias no valor de 1.942:251\$781.

Esta associação é devedora por contas correntes a juros, letras, dinheiro tomado a premio, e por títulos commerciaes de especies differentes, de Rs. 14.251:016\$847.

Não é conhecida a taxa por que fez os seus descontos, talvez pela inpropriedade do documento á que me socorro para escrever este artigo.

A observação que fiz, tratando do *London and Brazilian Bank*, sobre a impossibilidade de conhecer-se o resultado de transações tão importantes, é do mesmo modo applicavel a este banco.

Do quadro n.º 47 vereis suas transações para ali fielmente extractadas.

Banco de Campos.—Este banco é sómente de desconto, e deposito. Seu capital estabelecido nos estatutos que o regem, approvados por decreto do Governo Imperial com data de 9 de Julho de 1863 é de mil contos, por conta dos quaes já se tem recebido em seus cofres 282:200\$000. Esta quantia é o valor de 50 % das acções emitidas, faltando ainda por emitir uma porção na importancia de 435:600\$.

No pequeno espaço de sua duração tem elle já recebido a premio cerca de 200:000\$000, e tem feito descontos em importancia superior a 400:000\$000.

Suas operações constão do quadro n.º 47 A.

Banco da Bahia.—Este banco é de desconto, deposito e emissão e seu capital, sendo de 8:000.000\$, só tem sido realizado até a quantia de 4.000:000\$. Suas operações ficão conhecidas em presença do quadro n.º 48.

A directoria deste estabelecimento propoz ao Governo a redução de 6 % da emissão para o anno que tem de correr de Agosto ultimo a igual data de 1865, conforme o disposto na lei de 22 de Agosto de 1860, e essa proposta foi approvada, marcando-se-lhe novo limite, por aviso de 18 de Maio do anno passado, na importancia de Rs. 2.282:260\$000.

A crise, que teve lugar no Rio de Janeiro, em 10 de Setembro proximo passado, e que parecia ameaçar todos os estabelecimentos de igual natureza, na Bahia só influio para a baixa do cambio, e obrigou a direcção a tomar as medidas de prudencia e cautella, que a situação aconselhava.

Uma destas medidas, na opinião dos directores, foi o recolhimento immediato da emissão adicional, conversivel em ouro, para melhor garantir a ordinaria, e evitar a sahida do ouro, consequencia necessaria da baixa do cambio.

Outra medida, que, junta áquella, pôz o banco a salvo de todo o comprometimento, foi a de conservar sempre em caixa quantia bastante para, ainda nas peiores circumstancias, fazer face a qualquer emergencia.

Este procedimento, continuia a direcção, habilitou o estabelecimento a prestar-se ás necessidades da praça, guardando contudo certas limitações e reservas, para que o beneficio chegasse a todos.

A emissão ordinaria, que vereis do mesmo quadro, está garantida sufficientemente por meio de títulos legaes.

As operações de desconto marchão regularmente, não obstante alguns prejuizos, resultantes de faltecias e impontualidade dos devedores. As contas que representam estes prejuizos montão a Rs. 179:159\$998.

A taxa dos descontos foi descendo até 6, mas, desde a data da crise, que se deu no Rio de Janeiro, foi forçoso eleva-la até 10.

Este augmento de taxa, por ser de pouca duração no semestre ultimo, não produziu maior dividendo que o de 4,25 % no mesmo semestre.

Este banco foi victima de prejuizos causados por títulos falsos, na importancia de 93:107\$385, a saber:

Importancia dada ao Corretor Zuanny sobre 9:200\$000, representados em acções da Sociedade—Commercio.....	4:600\$000
Dita de 2 letras descontadas por Hermann, valor imaginario.....	40:503\$845
Dita de 2 ditas descontadas pelo mesmo, valor em assucar.....	48:003\$540

Os criminosos deste furto fugirão da Cidade da Bahia, e são perseguidos, já pelas autoridades Brasileiras, e já pela propria direcção, que tem para sua captura, dado as providencias necessarias.

Em consequencia destes factos continuará o fundo de reserva a ser adicionado dos 5 % que os socios havião cedido de seus dividendos, o que aliás teria cessado, por desnecessario.

Banco de Pernambuco.—Tenho presente o relatório do Fiscal deste banco com data de 17 de Março proximo passado, do qual passo a extractar a materia necessaria para este artigo visto como o relatório da direcção, que o acompanha, é tão exiguo de esclarecimentos que não se presta a este trabalho.

Diz o mesmo Fiscal o seguinte:

- 1.º Que a direcção cumpriu fielmente os seus estatutos, e mais disposições em vigor.
- 2.º Que durante o anno houve transferencia de 115 acções, ficando assim reduzido a 141 o numero de 147 accionistas que existião.
- 3.º Que, tendo o banco em 1.º de Abril de 1863 aberto o troco de suas notas por moeda de ouro, julgou-se desonerado das restricções que lhe marcou a lei de 22 de Agosto, e por conseguinte em estado de poder elevar a sua emissão, como lhe permitem seus estatutos até a importancia de dous mil contos do seu capital; nunca excedendo, porém, os fundos de garantia por elles fixados de metade em apolices da divida publica, e acções da estrada de ferro com garantia de juro concedida pelo Governo, e outro tanto em títulos de carteira, e a quarta parte em moeda de ouro para troco de suas notas. Comparando-se, portanto, continúa o mesmo Fiscal, a sua emissão effectiva com o seu capital, e com cada um desses fundos de garantia, ver-se-hia que nunca foi excedida, pelo contrario tem sido sempre muito inferior á que podia ter em circulação.
- 4.º Que o emprego em descontos de letras continuava, de Março de 1864 a Fevereiro de 1865; a soffrer consideravel diminuição, e em Setembro achava-se reduzido a 718:990 D 749; mas dessa época em diante foi progressivamente augmentando, e no ultimo de Fevereiro ficou elevado a 2.051:247 D 158.
- 5.º Que por falta de emprego de fundos havia cessado desde o principio de Março o recebimento do dinheiro a juro em conta corrente, e que só recommçou no mez de Dezembro ficando em Fevereiro com a quantia de 70:365 D 355.
- 6.º Que o fundo de reserva, anteriormente de 108:280 D 009 estava no ultimo de Fevereiro elevado á somma de 119:102 D 309.
- 7.º Que o dividendo do anno, sendo de 80:000 D 000 em cada um dos dous semestres, importou em 160:000 D 000, a razão de 8% ao anno.
- 8.º Que o saldo de 266:453 D 244 em letras protestadas, a que em Março do anno passado montava esta conta, tendo sido augmentado com a importancia de 11:499 D 720 de tres letras, que ultimamente deixarão de ser pagas em seus vencimentos, e diminuido com as cobranças feitas, representa ainda a somma de 220:563 D 969, e só com muita demora e algum prejuizo poderá ser arrecadada.

Do quadro n.º 49 fica patente a maxima parte das transacções deste banco, extrahidas de seus balanços mensaes remetidos ao Thesouro.

Devo dizer-vos que este estabelecimento, depois de ter realizado o pagamento de suas notas em ouro, e temendo a repercussão da crise bancaria desta praça, requereu a faculdade de voltar á emissão não realizavel naquella especie, declarando que ia executar as disposições da lei de 22 de Agosto de 1860, relativas á falta deste troco; limitando até Agosto de 1865 a emissão á somma de 1.354:800 D 000 ultimamente fixada, esperando, porém, ordem do Thesouro sobre o verdadeiro quantitativo, no caso de que esta somma fosse considerada excessiva.

Este assumpto foi submettido á consulta da Secção de Fazenda do Conselho de Estado a qual opinou em sentido contrario á petição, e assim foi resolvido.

Banco do Maranhão.—Sendo o capital estabelecido por este banco de mil contos de réis, falta entrar, para completal-o, a quantia de 229:200 D , de acções ainda em ser.

Em 22 de Agosto deste anno ha de terminar o prazo dentro do qual tem o mesmo Banco de reduzir sua emissão á 413:548 D 605, em que foi fixada por decisão do Thesouro de 18 de Maio de 1864, na fórma da lei de 22 de Agosto de 1860, em consequencia de não ter elle aberto o troco de suas notas por ouro.

A directoria tem entendido conveniente não abrir o troco em metal ás suas notas em circulação, apezar de haver-concorrido ao banco ouro sterlingo em quantidade, com receio de que o cambio baixe, e traga em resultado o desaparecimento do metal.

Apezar da fixação da quantia a emittir na importancia supra mencionada, o banco só conserva em circulação 376:000 D , como se verá do quadro n. 50 onde achareis extractadas suas operações feitas até 31 de Janeiro ultimo.

Tratando agora das operações deste estabelecimento, cumpre dizer que sua carteira é composta de letras descontadas, e caucionadas, sendo aquellas as que formão a parte principal de suas transacções.

Tem tambem transigido com mutuarios de cauções, aos quaes tem aberto contas correntes, no valor pouco mais de um terço das sommas descontadas.

O dinheiro tomado a premio se tem alli verificado por meio de letras sómente, porque as contas correntes de depositos representão dinheiro á ordem, que não vence juros. Para as forças deste banco nota-se que a quantia é importante.

O fundo de reserva cresce semestralmente, e continuará a progredir emquanto, como até agora, suas operações forem felizes, ou manejadas com a habilidade com que tem sido dirigidas.

Banco do Rio Grande do Sul.—Tem este banco recolhido entradas no valor de 600:000 D por conta do capital de 1.000:000 D , que em seus estatutos foi estabelecido.

Nesses estatutos lhe foi concedida a faculdade de emittir, e elle tentou pôr em circulação uma emissão correspondente aos títulos que tinha comprado para garantil-a. Mas, observando que a quantia posta em gyro, por ensaio, de novo voltava à caixa do estabelecimento, e não se demorava na praça, resolveu renunciar a este direito, e constituir-se apenas banco de desconto, e deposito.

Suas operações são apenas de descontos de letras sobre firmas, e com cauções, e de abrir contas correntes com juros, recebendo para auxilio do capital em negocios taes, o dinheiro que se lhe offerece a juros, abrindo por estas quantias contas correntes á uns, e dando á outros letras passadas, e accitas pelo banco.

Não consta qual a cotação de suas acções, nem mesmo por que preço tem feito os descontos.

A julgar-se, pelo balanço, das perdas que o dito banco tem soffrido, parece que ou tem sido insignificantes, ou não são representadas em conta especial, como convinha para conhecimento dos accionistas, e do publico.

No quadro n.º 51 se achão mencionadas suas principaes operações.

Sociedade Commercio, na Bahia.—O relatorio apresentado pela direcção, em 24 de Fevereiro deste anno, á assembléa geral dos socios, declara que na capital desta provincia os casos de fallencia tem-se reproduzido, ainda que em menor escala que nos annos anteriores; o que impedio a mesma direcção de apresentar, a respeito desta sociedade, um quadro de operações tão lisongeiro como esperava.

Derão-se na praça abusos de tal ordem que chamarão a attenção da Presidência da provincia sobre os estabelecimentos bancarios, que não tinham fiscoaes nomeados pelo Governo; essa autoridade julgou necessario nomear uma commissão para proceder a exame nos ditos estabelecimentos, quer sobre as transacções ultimamente feitas e suas garantias, quer sobre o systema de escripturação e regularidade do serviço de taes casas.

O Governo julgou conveniente ouvir a Secção de Fazenda do Conselho de Estado sobre essa deliberação da presidencia da provincia.

Os autores dos abusos referidos forão um corretor e um negociante, os quaes, falsificando firmas, obtiverão de diversas casas bancarias avultadas quantias, e fugirão depois, escapando assim ao rigor das leis.

A sociedade, de que me occupo, ainda não havia entregue aos accionistas os títulos definitivos de suas acções; tendo apenas passado titulos provisórios, enquanto aprontava aquelles. Destes títulos forão tres imitados pelo mesmo corretor, na importancia de 33:400\$000, com os quaes pôde levantar a quantia de 18:200\$000, que sobre caução dos mesmos derão as caixas—Commercio, e Hypothecaria e o Banco da Bahia.—Este furto foi conhecido porque, venciada e não reformada a letra caucionada, accita pela caixa Commercial, e requerendo esta á sociedade Commercio a retenção do dividendo pertencente ás acções representadas pelo referido titulo provisório, que havia sido dado em caução, verificou esta a falsidade do mencionado titulo.

Este facto, bem que não trouxesse perda alguma á sobredita sociedade, deve abalar por algum tempo o credito do estabelecimento, e fez baixar as acções ainda mais que no anno anterior, cujo desconto era de 14 %.

A carteira e os titulos de hypothecas montão em somma muito superior ao capital, porque sendo este de 5.595:417\$000, aquelles importão em 6.781:645\$187. Este resultado não seria obtido sem o auxilio do dinheiro posto alli a juro, quer em conta corrente, quer por meio de letras, cuja importancia era de 1.448:048\$098.

Duas contas são mencionadas no balanço, que podem trazer á sociedade um prejuizo de 385:698\$000; são as seguintes: Firmas fallidas e letras ajuizadas. Não tem havido descuido em sua redução, e a sociedade o prova, mostrando que, tendo chegado o fundo de reserva á somma de 389:056\$819, tem applicado aos prejuizos provenientes daquelles titulos a somma de 380:667\$136; pelo que apenas resta de semelhante fundo a quantia de 8:389\$383.

Os lucros produzidos pelas transacções do 32.º semestre findo em 31 de Dezembro do anno proximo passado forão de 384:175\$628, sendo 190:560\$988 para dividir pelos accionistas, e 193:614\$640 que se transportou para o 33.º semestre, por não procederem de transacções já ultimadas.

O saldo, que a caixa tinha naquella data era de 315:389\$418, o que equivale a cerca de 25 % dos emprestimos que recebeu a premio, quantia mui judiciosamente reservada, para fazer face a quaesquer exigencias dos mutuantes.

Do quadro n.º 52 vereis quaes forão as transacções de que dá conta o respectivo balanço.

Caixa Reserva Mercantil, na Bahia.—Tenho perante mim o relatorio apresentado pelos directores em assembléa geral de 30 de Janeiro deste anno.

Delle se vê que, sendo o capital creado do valor de 4.000:000\$, estão realizados somente 2.048:000\$, respondendo os accionistas ainda pela quantia de 1.952:000\$.

As letras, que formão a carteira do estabelecimento, erão de 1.821:785\$578, em sua totalidade. Dividem-se ellas em descontadas, caucionadas, de hypothecas e a cobrar, pertencendo ás 1.ª 1.516:502\$223, ás 2.ª 237:987\$000, ás 3.ª 61:550\$000, e ás ultimas 5:749\$350.

Além dos bens moveis, como taes escripturados, na importancia de 985:215, possui esta Caixa acções do Banco da Bahia no valor de 75:800:000, e abriu conta corrente ao mesmo Banco pela quantia de 19:000:000, que este lhe deve.

Figurão no activo do respectivo balanço, apresentado com o relatório da comissão de exame de contas, as seguintes addições: 342:080, sob o título—Conta de juros—, e 3:221:500, sob o de—Dividendos do Banco da Bahia. A denominação da segunda dá idéa de sua proveniência, mas a da primeira deixa duvida sobre a sua origem, que contudo não é importante.

Como vos disse meu digno antecessor no relatório do anno passado, resolveu a assembléa geral deste estabelecimento que durante tres semestres não se fizesse dividendo algum, a fim de que com sua importancia, e mais o fundo de reserva se amortizasse a somma dos titulos em liquidação, que montavão em valor superior a 462:000:000. Com effeito, o resultado desta medida apresenta uma redução consideravel naquelle algarismo; e se se abater da quantia de 280:518:308, em que estão hoje aquelles titulos, o fundo de reserva desta associação, a importancia dos referidos titulos em liquidação pouco excederá de 180:000:000.

O fundo de reserva é de 91:680:796. Varias quantias pequenas, como dividendos a pagar, na importancia de 2:459:204, acções incompletas no valor de 2:554:000, conta corrente simples, que não passa de 1:650:620, juros a pagar, cuja somma é de 442:470, sellos no valor de 194:300, e depositos na importancia de 1:245:362, figurão no passivo desta associação, e se explicão facilmente por sua simplicidade.

As transacções de emprestimo que tem feito esta caixa, tomando dinheiro a premio e dando letras aos mutuantes, são de pequena importancia, em vista do saldo que apresenta a conta—Letras a pagar—, cujo valor pouco excede de 12:000:000.

Como fica dito em um dos periodos antecedentes, o lucro apurado neste semestre, que era de 64:951:965, foi levado ao credito da conta—Titulos em liquidação—, em lugar de ser distribuido pelos accionistas. Além deste lucro, outro no valor de 49:575:242, foi transportado para o semestre seguinte, em virtude da lei de 22 de Agosto de 1860, e em consequencia de procederem de transacções que só naquelle semestre poderão ser ultimadas.

Tinha este estabelecimento, em 31 de Dezembro de 1864, um saldo em caixa de 8:327:243.

A cotação das acções, que formão o fundo social, era mais favoravel aos accionistas, visto que o desconto de 45 %, que soffrião ellas em Janeiro de 1864, se tinha convertido em 36 %, facto este que lhes dava uma elevação de 55 a 64 % nas transacções.

A taxa dos descontos realizados no semestre foi de 6 a 12 % ao anno: a maxima parte das letras descontadas effectuou-se com o premio de 6 a 8 %.

Póde-se consultar o quadro n.º 52, onde estão extractadas as operações constantes do balanço.

Caixa Commercial, na Bahia.—O balanço das operações desta caixa, fechado em 31 de Janeiro do corrente anno, é o unico documento recente que o Thesouro possui para dar-vos a conhecer o estado da mesma.

O seu capital é de 2.260:000\$, tendo os antigos accionistas a seu favor o saldo de 797:000.

O fundo de reserva, era naquella data, de 43:315:842.

Além destas quantias estava o passivo onerado dos seguintes encargos:

- 1.º, de 11:796:814, que os mutuarios, por transacções de penhores, ainda não havião recebido, e proximão de liquidação a que nelle se tinha procedido.
- 2.º, de 19:087:000, que os accionistas não havião ainda recebido em pagamento de seus dividendos.
- 3.º, de 334:712:541, importancia de dinheiro tomado a premio por meio de letras, e que se achava empregada nas transacções da caixa.
- 4.º, de 819:550, que era o saldo de uma conta corrente, cuja especie se não conhece, isto é, se vence juros, ou se é simples.

Os premios dos descontos, que fazem parte dos lucros do semestre corrente, importão em 89:267:195, e havião passado para lucro do semestre seguinte 27:000, que não poderão ser liquidados naquelle.

Quanto ao activo cumpre dizer-vos que a Caixa possuia em dinheiro 13:086:555, saldo proveniente das transacções feitas.

O valor das letras descontadas e caucionadas montava a 2.456:372:557, e apesar da importancia desta somma, existia no Banco da Bahia, em conta corrente, a quantia de 79:000\$, talvez com o fim de fazer face ás exigencias dos mutuantes.

Letras ajuizadas e firmas fallidas são duas contas na importancia de 181:859:551, que a Caixa está liquidando.

Se o prejuizo fôr consideravel, de certo ha de atacar os dividendos, pois que o fundo de reserva é pouco mais da quinta parte da sua somma.

Comprehende o mesmo balanço outras contas na importancia de 26:514:758, das quaes as mais importantes denominão-se—Juros a pagar—e—Acções em deposito; a primeira na importancia de 12:428:402, e a segunda na de 11:120\$: as outras são de quantias pouco importantes.

Não ha conhecimento da cotação das acções da caixa, e nem ainda da taxa por que a mesma procedia aos descontos.

Consultando-se o quadro n.º 52 conhecer-se-ha a exactidão do exposto.

Caixa Hypothecaria, na Bahia.— Foi estabelecido para esta caixa o capital de 1.200:000\$; o realizado, porém, não passa de 875:300\$000, por não terem ainda entrado os accionistas com a quantia de 324:700\$000 para preenchê-lo.

Tratando do activo constante do balanço, que acompanha o relatório apresentado em 21 de Dezembro de 1864, encontra-se empregada em transacções de letras a quantia de 823:014\$513, a saber:

- 329:757\$693 sobre letras de uma ou mais firmas.
- 336:943\$000 sobre letras passadas por devedores hypothecarios.
- 37:863\$820 sobre letras que acompanharão garantias de penhores.
- 68:450\$000 sobre letras passadas com garantia de acções.

Das transacções de desconto existem ajuizadas algumas letras no valor de 14:343\$521, e outras se julgaõ perdidas e estão lançadas com o título — Firmas fallidas —, na importancia de 86:079\$339.

Possue a Caixa Hypothecaria bens de raiz, na importancia de 19:418\$350, não porque ella os comprasse com o fim de por este meio obter renda maior, ou mais segura, mas porque lhe forão adjudicados em pagamento que solicitara de devedores remissos.

Os bens moveis, na importancia de 1:781\$543, que menciona o balanço, são de certo os utensilios para ornamento e serviço do escriptorio e da thesouraria.

As despezas judicias, na importancia de 1:626\$271 parecem pertencer a devedores da caixa; aliás terião sido deduzidas dos lucros que formarão o dividendo do semestre.

A caixa tinha um saldo de 31:257\$766.

Quanto ao passivo, mostra o mesmo balanço as seguintes addições:

- 1.ª A quantia de 37:925\$640, proveniente de conta corrente simples, que indica dinheiro posto á ordem, sem vencimento de juros.
- 2.ª 17:668\$668, valor das quantias até aquella data levadas ao fundo de reserva, para fazer face a prejuizos.
- 3.ª 36:696\$289, em que importou o dividendo do semestre e o resto de outros já feitos, ficando por dividir um fracção de 21\$586.
- 4.ª 13:312\$720, valor dos descontos que não puderão ajuntar-se ao dividendo do semestre, por provirem de transacções, que só poderão ser concluidas no seguinte.

Não diz o relatório da direcção, nem ainda o da commissão de exame de contas, qual a cotação das acções da caixa e a taxa por que se fizerão alli os descontos.

Para inteiro conhecimento do exposto apresento o quadro n.º 52.

Caixa Economica, na Bahia.— Esta associação bancaria tem estatutos approvados por decreto do Governo Imperial com data de 3 de Março de 1860.

Seu capital, que não é fixo, era, em 31 de Janeiro deste anno, de 2.671:443\$000, e o saldo que tinha em caixa de 224:916\$742.

Nesta data existião em sua carteira letras, que ella havia descontado no valor de 2.518:834\$512, assim como outras provenientes de dinheiro dado sobre cauções na importancia de 155:690\$267.

Estas letras reunidas ás de penhores, na somma de 40:694\$280, e ás de hypothecas, na de 49:443\$334, formão uma totalidade de 2.764:662\$423, que são empregados nas operações bancarias.

Além destes valores possúe a mesma caixa apolices da divida publica, que se achão escripturadas por 44:200\$000, e figura no seu activo a quantia de 7.200\$, lançada com o título—Roca ás Brotas— o que por falta de esclarecimentos, no Thesouro não é conhecido.

Para fazer face aos prejuizos existe em —Fundo de Reserva— a quantia de 182:634\$695, a qual faz parte do saldo que acima mencionei.

Dos dividendos feitos são ainda credores os accionistas da caixa pelo valor de 88:615\$352: parte desta somma está empregada nas operações feitas pela mesma caixa.

Ha uma sobra de penhores na importancia de 73\$616, a qual parece provir da differença resultante da comparação do producto, que derão os objectos postos em leilão, com a importancia da divida dos mutuarios.

Importarão os lucros em 98:212\$502; destes, diz o balanço, não se realizarão 23:170\$002, e ficão sujeitos á liquidacão do semestre seguinte 75:042\$500.

Não consta do documento, a que me tenho referido, nem a taxa dos descontos por que fez a caixa as operações deste genero, nem a cotação de suas acções.

O que levo dito melhor se verá do quadro n.º 52.

Caixa de Economias, na Bahia.— E' esta uma sociedade bancaria, creada como a Caixa Economica, sem capital fixo, sujeito a augmentos e diminuicões, segundo a força das entradas ou das retiradas. Em 31 de Janeiro o seu capital era de 788:348\$000, e o saldo existente em cofre de 917\$270.

As transacções propriamente bancarias feitas por este estabelecimento constão de desconto de letras, de dinheiro dado sobre hypothecas e sobre titulos que servem alli de caução.

As de desconto montão a 654:736\$619, as de hypothecas a 6:705\$920, e as de caução a 62:457\$941; todas representadas por letras de uma ou mais firmas.

Das operações de tempo anterior ficarão por pagar algumas letras, que esta caixa levou ao título — Letras em liquidação —, na importancia de 77:729\$923.

No activo deste estabelecimento apparecem algumas sommas empregadas em acções de diversas Companhias, e apolices da divida publica, que é de suppôr provirem de cauções não pagas, que ficarão por isso pertencendo à caixa, como indemnisação de capital e juros. Assim é que figurão 34:000\$000 em acções do Banco da Bahia, 1:400\$000 em ditas da Sociedade Commercio, 500\$000, em ditas da Caixa Commercial, 4:600\$000 em ditas da Caixa filial do Banco do Brasil, e 600\$000 em apolices da divida publica.

Tambem figura no activo a quantia de 440\$525, em que importa a mobilia comprada para uso deste estabelecimento, e bem assim a de 3:843\$567, proveniente de despezas judicias, que, ou deve ser paga por pessoas a que as mesmas pertencem, ou levada a conta de — Ganhos e perdas —, para desaparecer do referido activo.

O fundo de reserva, que tem de fazer face aos prejuizos que se hão de verificar por impontualidade dos devedores, é de 33:032\$527.

Os credores de dividendos já realizados tem direito ainda á somma de 10:375\$731.

Os lucros importão em 16:174\$907, que se dividem do seguinte modo: 414\$190, escripturados sob o título — Lucros a realizar — e 15:760\$717, lançados na conta — Lucros e perdas —.

O Thesouro não tem noticia da taxa dos descontos, e muito menos da colação que tem as acções deste estabelecimento.

No quadro n.º 52 estão extractadas todas as operações deste estabelecimento para mais facil conhecimento dellas.

Caixa Commercial, em Maceló. — Estão creditados os accionistas deste estabelecimento bancario pela quantia de 217:200\$000. E' esta a conta que na associação, de que me occupo, representa a de capital.

Com esta somma e o fundo de reserva, na importancia de 12:750\$051, e os lucros adquiridos, que andão em mais de 20:000\$000, pôde ella fazer o desconto de letras no valor de 273:098\$551, das quaes existem em carteira 270:341\$751, e outras se achão ajuizadas, na importancia de 2:646\$800.

A sociedade tem em caixa a quantia de 9:289\$255, e empregou em moveis do escriptorio 93\$804.

Além do que fica exposto, existe em conta corrente simples a quantia de 1:308\$199, resto de maior somma, de que a escripturação dá noticia.

Não consta do relatorio o preço por que estavam cotadas suas acções, e assim tambem a taxa dos descontos.

Diz, porém, este documento que o credito ainda não attingio todo o seu desenvolvimento na provincia das Alagôas, pois que, se fossem melhor organisados os seus recursos, terião elles trazido vantagens e beneficios, que animarião todas as classes da sociedade; mas, sendo a referida caixa meramente de descontos e deposito, pouco pôde contribuir para esse fim. Entretanto continúa ella, e vai procurando vivificar e animar relações economicas.

O quadro n.º 52 mostra o que acabo de expender.

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO.

Tendo sido concedida ao Conselheiro Alexandre Maria de Mariz Sarmiento a demissão, que pedira, do cargo de Presidente do Conselho Inspector e Fiscal da Caixa Economica, foi por decreto de 4 de Junho do anno proximo passado nomeado para o substituir, o Barão de Itamaraty.

Foi exonerado do cargo de membro do Conselho Inspector e Fiscal o Visconde de Souto, sendo nomeado em seu lugar, por decreto de 18 de Janeiro ultimo, o Dr. Caetano Furquim de Almeida.

No relatorio, que me dirigio em 4 de Março ultimo, o actual Presidente faz sensivel o augmento de recursos que se observa nos dous estabelecimentos, e mostra que suas operações tiverão notavel incremento.

Em consequencia desse desenvolvimento de operações approvei, por aviso de 18 de Fevereiro ultimo, não só o augmento de 10\$000 mensaes no ordenado do Empregado que coadjuva a escripturação, mas tambem o abono da gratificação annual de 200\$000 ao ajudante do Guarda Livros.

Foi nomeado pelo Conselho mais um Empregado para satisfação de outras necessidades do estabelecimento.

Por aviso de 25 do mesmo mez foi o Conselho autorizado a remetter ao Thesouro não só o saldo existente no Banco Brasileiro e Portuguez a favor da Caixa Economica, como a recolher á mesma estação, diariamente, na fórma do art. 3.º do regulamento que baixou com o decreto n.º 2.723 de 12 de Janeiro de 1861, as quantias que fossem depositadas nella.

Pelo relatório enviado ao Thesouro se conhece que o movimento das transacções continúa a progredir, como passo a demonstrar.

Quanto a Caixa Economica:

No fim de 1863 existião	578 depositantes com.....	61:068\$444
» » de 1864	» 1.293 » »	206:290\$320
	<hr/>	<hr/>
Accrescendo.....	715	115:221\$876

Quanto ao Monte de Soccorro:

No fim de 1863 havião	2.235 cautelas de penhores, importando em.....	218:338\$860
» » de 1864	» 7.615 » » » em.....	694:713\$860
	<hr/>	<hr/>
Accrescendo.....	5.380	476:375\$000

Durante o anno de 1864 resgatárão-se 4.605 cautelas de penhores, no valor total de 408:735\$860, incluindo-se 263 liquidadas em leilão, na importancia de 12:559\$000; e passarão para o anno de 1865 3.010 cautelas no valor de 285:960\$000.

A despeza total de ambos os estabelecimentos no anno de 1864 importou em...	15:106\$329
Os lucros constantes em premios e saldo de penhores em.....	23:365\$304
	<hr/>

Resultando da comparação um saldo de..... 8:258\$975

Este saldo prova que o Monte de Soccorro, com a renda propria, pôde satisfazer as despezas annuaes, sem auxilio extranho, uma vez que não diminúa o algarismo dos emprestimos, ou haja redução na taxa do premio.

No quadro n.º 54 vereis o estado do activo e passivo destes estabelecimentos.

CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Se bem que não tivesse a lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862 dotado algumas das verbas do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1863—1864 com quantia sufficiente para o pagamento dos serviços nellas decretados, não houve, contudo, necessidade de se lhes dar credito suplementar, porquanto, apresentando outras rubricas avultadas sobras, podia-se, como se fez, acudir com esses saldos á deficiencia que se havia dado.

A creação de um novo credito para as verbas de que trata o art. 12 da lei supra mencionada, viria, nestas circumstancias, augmentar os algarismos sem mudar o resultado: a final, quando se encerrasse o exercicio, as sobras de umas rubricas serião absorvidas pela importancia do supprimento feito ás outras, e dar-se-hia o mesmo jogo de contas que se mandou effectuar pelo decreto n.º 3.368 de 28 de Dezembro ultimo.

Em virtude desse decreto, que em tempo opportuno será submettido á vossa approvação, foi transportada a quantia de 1.180:482\$000 dos §§—Diferença entre o cambio par de 27 e o medio de 25 5/8. Administração de estamperia e impressão do Thesouro Nacional; Typographia Nacional; Curadoria de Africanos livres; Medição de terrenos de marinha; Despeza em Londres com o emprestimo de 1858 e Diferença de cambio nas remessas para Londres, sendo distribuida pelos seguintes:

3.º Divida interna fundada.....	393:482\$000
9.º Juizo dos Feitos.....	30:000\$000
10. Estações de arrecadação.....	220:000\$000
15. Ajudas de custo e gratificações.....	30:000\$000
18. Premios, descontos de bilhetes da Alfandega, etc.....	197:000\$000
19. Juros do emprestimo do cofre de Orphãos.....	170:000\$000
29. Adiantamento em Londres da garantia de 2.º provinciaes das Estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	140:000\$000
	<hr/>
	1.180:482\$000

As causas, que contribuirão para a deficiencia destas ultimas verbas, forão as mesmas que em geral se achão mencionadas nos relatorios de meus illustrados antecessores, sendo a principal a impossibilidade de se determinarem as despezas necessarias para certos ramos de serviço por sua natureza variaveis.

Na occasião de se organizar o orçamento, que servio de base á lei de 9 de Setembro de 1862, tomou-se para o calculo dos juros das apolices a importancia destas conhecida até então, pois não se podia avaliar a das que em seguida se havião de emittir; assim, a quantia de 4.174:152:000 consignada no § 3.º do art. 7.º da referida lei era a dos juros das apolices que estavão em circulação em Março de 1862, data em que foi feita a conta.

Mas dessa época até Maio seguinte o Governo emittio em apolices de 6 %:

- 1.º a importancia de 1.075:000:000 para pagamento do Banco do Brasil, pelo resgate do papel moeda;
- 2.º a de 340:400:000 para a indemnisação de presas da guerra da Independencia;
- 3.º a de 1.314:000:000 em permuta de acções da estrada ferro de D. Pedro II;
- 4.º a de 5.550:000:000 para continuação dos serviços proprios do exercicio e de outros mencionados no relatorio apresentado por este Ministerio em Janeiro do anno findo.

Essas importancias perfazem a de 8.309:400:000 e seus juros sobem á 393:482:000, com que foi preciso supprir a verba a fim de que se podesse fazer a despeza.

Tendo crescido a cobrança executiva da divida activa, e a arrecadação das rendas publicas, augmentou-se da mesma sorte o pagamento das porcentagens aos empregados do Juizo dos Feitos e das estações de arrecadação a ponto de tornar insufficiente a somma autorisada para a despeza com estes dous ramos de serviço.

Mostrando a escripturação do Thesouro que a primeira verba já estava excedida em 5:962:608 e a segunda em 91:362:432 e exigindo ellas novos fundos para os pagamentos do mez de Dezembro e os que já estavão feitos nas provincias, mas que ainda não havião chegado ao conhecimento do Thesouro, supprio-se aquella com 30:000:000 e esta com 220:000:000.

Foi preciso tambem augmentar a consignação da rubrica. « Ajudas de custo e gratificações. » com 30:000:000; porquanto, não obstante haver-se por decreto n.º 3.262 de 29 de Abril do anno passado elevado a 100:000:000 a quantia votada no § 15 da citada lei do orçamento, os pagamentos que por conta della se fizerão crescerão de modo que, ainda quando não erão conhecidas as despezas de algumas provincias e as que se tinhão de fazer antes de encerrar-se o exercicio de 1863—64, já havia um excesso de 11:416:926 entre o despendido e o autorizado.

Pelos motivos que se tem dado nos exercicios passados a importancia de 400.000:000 não bastou para a despeza da rubrica « Premios, descontos dos bilhetes da Alfandega, etc. » e foi necessario dota-la ainda com 197:000:000.

Supprio-se ainda com 170:000:000 a verba 19. « Pagamento de juros do Cofre de Orphãos. » O movimento deste cofre foi além das previsões do orçamento. Já em Dezembro, quando faltavão contas e informações de alguns pagamentos, o total votado era inferior ao despendido em 121:215:497.

A de 377:354:518, autorisada para a rubrica « Adiantamentos etc. » foi tambem excedida, por terem sido feitos em maior escala os trabalhos das estradas. Pelas contas da Agencia do Brasil em Londres reconheceu-se que se não podia deixar de prover essa rubrica com 140:000:000 mais.

No actual exercicio reconheceu-se tambem deficiencia nas verbas; § 1.º Juros e amortização da divida externa, § 2.º Diferença de cambios, § 3.º Juros da divida interna fundada, § 15 Ajudas de custo e gratificações, § 18 Premios, descontos de bilhetes da Alfandega etz., § 21 Eventuaes.

Os motivos que justificão o augmento de despeza nos §§ 3.º, 15 e 18 são os mesmos que acabão de ser relatados.

A conversão do emprestimo da Companhia—União e Industria—em divida do Estado occasionou a insufficiencia do credito da rubrica—Juros e amortização da divida externa—.

Havendo necessidade de moverem-se mais avultados fundos para Londres a fim de fazer-se face ás despezas, que alli crescerão com o pagamento da divida externa e as encomendas dos Ministerios da Guerra e Marinha, e continuando o cambio a estar desfavoravel á praça do Rio de Janeiro, não foi sufficiente o credito que a lei votou para o § 2.º—Diferença de cambios.—

A verba do § 21—Eventuaes— não estava dotada com a precisa importancia, e ia em breve ser excedida, por isso que no exercicio actual augmentarão as despezas, que correão por elle, entre outras, as gratificações concedidas: 1.º aos empregados de Fazenda, que substituirão a outros impedidos por diversos motivos; 2.º aos engenheiros, que levantarão a planta da cidade para o lançamento da decima urbana; 3.º aos encarregados do transporte de fundos do Thesouro para as Thesourarias de Mato Grosso e Goyaz.

Tornando-se, pois, necessario supprir essas rubricas, foi autorizado pela mesma razão acima exposta, o transporte da quantia de 1.090:18:143, tirada do § 27 Despeza em Londres com o emprestimo de 1858 e § 28 Adiantamento em Londres por conta da Companhia—União e Industria.—

As importancias transportadas foram as seguintes:

Para o	1.º Juros e amortização da divida externa.....	149.955\$556
»	2.º Diferença de cambio.....	100.000\$000
»	3.º Juros da divida interna fundada.....	580.227\$587
»	15 Ajudas de custo.....	50.000\$000
»	18 Premios.....	200.000\$000
»	21 Eventuaes.....	10.000\$000
		4.090.183\$143

Será também submettido á vossa approvação o decreto de 23 de Abril ultimo n.º 3.461 que mandou fazer este jogo de contas.

CREDITOS ESPECIAES.

Os creditos desta especie, que accrescêrão aos contemplados na tabella apresentada com o ultimo relatório, constão da que ora se junta sob n.º 55.

Como, porém, com o fim de habilitardes o Governo para satisfazer as despesas do casamento das Serenissimas Princezas Imperiaes, do resgate do papel moeda effectuado pelo Banco do Brasil e da encampação da estrada de rodagem pertencente á companhia União e Industria, concedeste-lhe autorização para emitir apolices, nenhuma observação tenho que fazer a tal respeito: porquanto não ha inconveniente algum na concessão dos creditos especiaes desde que se consignão fundos para o pagamento dos serviços por elles creados, e consequentemente não vão alterar o equilibrio da lei do orçamento, como se tem ponderado nos anteriores relatorios.

Das autorisações concedidas ao Governo para operações de credito sómente foi executada a que se refere ao pagamento dos credores e accionistas da referida companhia, para o que se emittirão 3.161 apolices de 1:000 \$000.

As outras despesas, isto é, as do casamento das Senhoras Princezas e a da entrega de 500:000\$000 ao Banco, unica quantia que elle resgatou no corrente exercicio por conta dos 2.000:000\$000 que lhe estão consignados, foram feitas com o producto da renda ordinaria e bilhetes do Thesouro.

SUBSCRIPÇÃO NACIONAL E DONATIVOS.

Assim como succedeu por occasião do conflicto, que houve no anno de 1863 entre o Governo Imperial e a Legação Britannica nesta Côte, muitos cidadãos têm, nas actuaes emergencias, offerecido os seus serviços pessoaes e diversas quantias para serem applicadas ás despesas com a guerra. Além disto, outras tem sido destinadas ao soccorro das familias pobres dos militares mortos no ataque de Paysandú.

Sendo agora recolhidas aos cofres publicos algumas importancias que foram subscriptas e arrecadadas naquella época, sem outra clausula mais do que a de se destinarem ás urgencias do Estado durante a guerra, da mesma sorte que a maior parte dos novos donativos, não havia motivo para que fossem discriminadas na respectiva escripturação.

Assim, fechando-se a conta de Subscrição Nacional, abriu-se outra no Thesouro com o título de «Donativos», na qual se estão lançando as sommas que são directamente offerecidas ao Estado e levárão-se á de Depositos as quantias, que devem ser applicadas em beneficio das familias dos mortos em Paysandú.

Este meio foi adoptado logo que começárão a apparecer as novas offertas; por isso as importancias pertencentes ao Estado arrecadadas no Municipio da Côte e provincia do Rio de Janeiro durante o corrente exercicio são consideradas como donativos: o mesmo, entretanto, não se pôde dizer quanto ás recebidas em algumas provincias, porque os balanços não fazem esta distincção; mas, sendo certo que o resto das sommas alli arrecadadas por conta da Subscrição Nacional havia de ser diminuto, é de presumir que a quantia de 115:708\$569 a que montavão os donativos na data da tabella n.º 56 segundo os elementos que o Thesouro possui, não esteja muito afastada da exactidão. A Subscrição Nacional, como se vê da mesma tabella, produziu até o fim do exercicio de 1863—64 a quantia de 1.867:886\$057, e a somma depositada no Thesouro para as familias das victimas de Paysandú eleva-se a 4:300\$820.

ESTRADAS DE FERRO.

Garantia de juros.

Estrada de ferro de D. Pedro II.—Embora não tenha ainda o Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas, podido ultimar a liquidação das contas de garantia de juros, o Governo, em attenção á falta de meios que sente esta empresa, tem mandado pagar a dita garantia, deduzidas as despesas feitas com o serviço do empréstimo de 1858, visto ter-se obrigado a referida companhia a indemnizar qualquer excesso de despeza que se verifique na liquidação definitiva de suas contas.

Continuando a Administração provincial do Rio de Janeiro a não contribuir com a quota de 2 % do capital levantado por empréstimo, e deixando o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de incluir na sua Proposta para o exercício de 1866—67 essa despeza, fiz contemplar no orçamento da Fazenda a quantia de 253:333\$333, em que ella importa, por isso que o Governo garantio á empresa semelhante pagamento, e a lei de orçamento de 1863—64 o decretou.

Estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.—As Administrações destas provincias não tem indemnizado o Thesouro das despesas que este tem feito em Londres com o adiantamento da garantia adicional de 2 % dos capitães empregados nas construcções das referidas estradas, de sorte que sóbe hoje o debito da provincia da Bahia a 976:712\$471, e o da de Pernambuco, sem incluir o semestre de Julho a Dezembro findo, a 777:668\$319, como demonstrão as tabellas n.º 34 e 35.

E, sendo de presumir que continuem a ser feitas pelos cofres geraes as mencionadas despesas, vai contemplada na Proposta a quantia de 533:333\$333 em que ellas importão annualmente.

Estrada de rodagem União e Industria.—Esta estrada foi transferida ao Estado em virtude da autorisação concedida pela lei n.º 1.231 de 10 de Outubro do anno passado, ficando a cargo do Thesouro, na fórma das condições annexas ao decreto n.º 3.325 de 29 do dito mez, a responsabilidade do empréstimo de 6.000:000\$000 e bem assim as despesas feitas até a data do decreto com o serviço do mesmo empréstimo, e desistindo o Governo em favor da Companhia do direito que tinha ao pagamento do empréstimo de 200:000\$000 que lhe havia feito para o estabelecimento da colonia de D. Pedro II.

Por estes motivos é agora supprimida a tabella n.º 39 do anterior relatorio, relativa ao debito desta Companhia para com o Governo: e o credito que até agora figurava nas Propostas deste Ministerio em paragrapho especial, para adiantamento em Londres das despesas com o serviço do empréstimo de 6.000:000\$000, acha-se incluído na rubrica—Divida externa—, como já fiz ver, quando tratei da divida desta especie.

Estrada de ferro de S. Paulo.—Devo dar-vos conhecimento do que ultimamente occorreu ácerca desta estrada, por ser assumpto que se prende ao de que ora me occupo.

Pretendendo a respectiva directoria levantar o capital necessario para cobrir a importancia dos juros pagos durante a construcção dessa linha, o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por aviso de 10 de Novembro do anno passado, consultou o da Fazenda a tal respeito.

A directoria allegava que, podendo realizar até o fim do anno passado todo o capital garantido para a construcção da estrada na importancia de £ 2.000.000, e achando-se incluída nesse capital a garantia dos juros que montava á £ 300.000, devia ser autorisada na fórma das condições 1.ª e 2.ª do decreto n.º 2.499 de 29 de Outubro de 1859, a levantar o capital adicional preciso para indemnizar as despesas dos juros satisfeitas com o capital primitivo.

O Governo, pois, ouviu a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, sobre os seguintes pontos:

- 1.º Se podia e devia autorisar desde já o levantamento do capital adicional, ao juro de 7 %.
- 2.º Se para isso convinha, e cabia na sua alçada, autorisar a companhia a contrahir um empréstimo com a garantia do mesmo Governo a juro de 5 % ao par, applicando-se os 2 % á amortização, como me parecia melhor.

A Secção de Fazenda foi de parecer, á vista das condições dos contractos celebrados entre o Governo Imperial e o empresario desta estrada, que nem a Companhia tinha direito ao pagamento dos juros do capital adicional se não depois de exaurida a somma de £ 2.000.000, que constitue o seu capital primitivo, e á medida que fosse sendo empregada na construcção da estrada, nem podia exigir que o Governo inter-

viesses no levantamento de fundos para substituir as despesas com o pagamento dos juros durante a construção das obras, pois que a ella cumpre obtel-os por qualquer meio que julgue conveniente, por sua conta e risco, e sob sua unica garantia.

Como, porém, a lei de 26 de Agosto de 1837, permittio que se fizesse extensivo a esta estrada o favor concedido á de D. Pedro II, entendeu a Secção não só que, depois de verificar-se a quanto monta o capital adicional a que se garantiu o juro de 7%, podia o governo autorisar a companhia a contrahir um emprestimo de igual importancia, mas tambem que conviria fazel-o, se da operação resultassem vantagens para os cofres do Thesouro.

A questão foi decidida neste sentido pela Imperial Resolução de 17 de Dezembro ultimo.

Permuta de acções.

De 30 de Abril do anno passado a igual data deste anno permutou o Governo 1.815 acções da estrada de ferro de D. Pedro II com o capital realizado de 328:300\$ por 355 apolices de 1:000\$000 e juro de 6% no valor nominal de 35:000\$, recebendo em dinheiro a differença existente entre o capital realizado das acções e o nominal das apolices permutadas.

A tabella n.º 57 mostra que as chamadas verificadas no referido periodo importarão em 1.809:740\$, sendo effectuada a ultima, a que ainda tinha direito a respectiva companhia, em 31 de Março deste anno.

Reunidos estes algarismos aos dos annos anteriores, vê-se que o Governo tem permutado 46.191 acções com o capital realizado de 6.234:550\$ por 8.761 apolices do valor nominal de 1:000\$000; havendo pago todas as chamadas na importancia de 3.003:650\$000.

Desde o começo da operação recebeu o Estado a somma de 2.510:510\$000 correspondente á differença entre o capital realizado das acções e o nominal das apolices.

A este respeito, porém, cumpre-me informar-vos que, durante algum tempo, executou-se a lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860, que autorizou o Governo a effectuar a permuta, dando-se aos mutuantes tantas apolices quantas erão necessarias para perfazer o capital realizado das acções permutadas, de maneira que elles deixarão de entrar effectivamente no Thesouro com a somma precisa para preencher o valor nominal das apolices, a qual montou a 493:140\$000.

Em consequencia disto, na occasião de se fazerem as duas ultimas chamadas, restando apenas a quantia de 419:320\$000 do capital das acções não realizado recebido dos accionistas, o excesso da totalidade dessas chamadas sobre a referida quantia foi pago pelos cofres publicos.

Sendo urgente e indispensavel semelhante despesa, pois perigaria o credito do Governo, se deixasse de satisfazê-la, resolvi autorisal-a, principalmente porque desaparecera o mencionado excesso, se fôr permittido proceder-se á venda de apolices da divida publica para indemnisação do Thesouro, como parece, á vista do disposto no art. 5.º da lei referida de 22 de Agosto de 1860, e convém que expressamente declareis.

Os juros das apolices dadas em permuta das acções montarão á somma de 2.002:662\$000 desde a emissão daquelles titulos até 31 de Dezembro ultimo, e os dividendos, cobrados pelo Estado até essa época, das acções que possui, importarão em 1.676:469\$715, resultando a differença de 326:192\$285 contra a Fazenda.

Estes e outros encargos com que essa estrada pesa sobre o Thesouro, e a escassez de cabe-das que ha para a continuação e conclusão de suas obras até os pontos em que se achão projectadas, induzem-me a aceitar a idéa da venda da mesma estrada a uma companhia estrangeira a qual, com os capitaes que importar, possa levar essas obras a seu termo, e anime-se pelos lucros, que fôr obtendo, a prolongal-a por onde, para o futuro, o Governo entenda ser proveitoso; para o que urge que se fação todos os estudos necessarios afim de se conseguirem esclarecimentos, que conduzão a uma solução.

Quanto á permuta das acções das estradas de ferro das provincias da Bahia e Pernambuco, esteve suspensa, como já se achava anteriormente, segundo vos foi declarado no precedente relatório.

THESOURO NACIONAL E THESOURARIAS DE FAZENDA.

Thesouro.

Conforme vos tem exposto os meus illustrados antecessores em seus relatorios, com quanto grandes vantagens se tenham colhido da reforma feita na administração central da Fazenda pelos decretos n.º 736 de 20 de Novembro de 1850 e 2.343 de 29 de Janeiro de 1859, o serviço do Thesouro é susceptivel de varios melhoramentos, alguns dos quaes até não se deverão demorar muito.

O pouco tempo, porém, de que tenho podido dispôr para entregar-me a um estudo minucioso das medidas aconselhadas pela experiencia, não me habilita para indicar-vos desde já todas as alterações que convém fazer no systema adoptado naquella reforma.

A actual organização das diversas Directorias do Thesouro em muitos pontos precisa ser aperfeiçoada.

Distinctas como são essas repartições e accumuladas umas de mais trabalhos do que outras, acontece que alguns de seus serviços são ás vezes forçosamente demorados, e nem sempre se exerce com presteza a conveniente fiscalisação. Bem se poderia remediar este inconveniente por meio de uma nova e mais razoavel distribuição das materias, que ora pertencem a cada uma das ditas repartições.

Muitos trabalhos devem ser simplificados, dispensando-se o exame de alguns empregados, e isso tornaria praticavel a redução delles. Esta medida reunida á de permitir-se que certos serviços fossem desempenhados fóra das horas do expediente da repartição, mediante uma retribuição modica, como já se tem ensaiado, e com vantagem para os cofres publicos, tornaria possível em tempo opportuno a idéa do augmento dos respectivos vencimentos, tão exiguos comparativamente com os de outros funcionarios do Estado.

E' tambem necessario harmonisar o processo dos concursos para provimento dos lugares de Fazenda, por serem incompletas e diferentes as disposições que ora regem esta materia; e por isso chamo a vossa attenção para o artigo additivo que a este respeito foi offerecido á lei do Orçamento do exercicio de 1865—66, que se acha em discussão no Senado.

Secretaria da Fazenda.—O serviço que corre por esta repartição foi feito regularmente. Não posso deixar, concordando com o meu digno antecessor, de chamar a vossa attenção para a desigualdade que existe entre os vencimentos dos empregados desta Secretaria de Estado e os de outras repartições da mesma categoria.

Directoria Geral de Contabilidade.—Segundo vos disse o meu illustrado antecessor no seu relatorio do anno passado, é excessivo o serviço a cargo desta Directoria. Apesar de ser o seu pessoal distrahido para as Pagadorias e Thesouraria Geral e de faltarem muitos empregados por molestia, serviço do jury, guarda nacional, e outros impedimentos legais, o seu expediente não tem grande atrazo.

Durante o anno passado informou ella 107 precatorias e officios de levantamento de dinheiros de ausentes, expedio 438 ordens e officios ás diversas repartições com que se corresponde, aceitou 817 letras das Thesourarias, examinou 10.904 ferias e conhecimentos, fez 962 lançamentos em folha, e finalmente recebeu 11.081 papeis de diversa natureza, que forão devidamente examinados e submettidos a despacho, além dos processos de dividas de exercicios findos e de presas da guerra da Independencia e do Rio da Prata, de que já tratei.

Directoria Geral das Rendas Publicas.—Esta repartição tem satisfeito com promptidão, os differentes e importantes serviços a seu cargo.

Não foi porém ainda possível conseguir que a estatistica commercial do exercicio do balanço esteja concluida ao tempo da apresentação deste ao Corpo Legislativo.

O crescido expediente das repartições fiscaes, por onde são subministrados os dados e esclarecimentos necessarios a tão importante trabalho, a longa e variada classificação dos objectos, e artigos, que devem compo-lo, unidos á urgencia de outros muitos serviços a cargo das mesmas repartições, além da distração de seus Empregados para o serviço do jury, e guarda nacional, são obstaculos que se não tem podido vencer, para que, como tanto convém ao acerto e justiça das deliberações, que houverdes de tomar ácerca da renda publica, seja submettido simultaneamente á vossa apreciação um e outro dos referidos trabalhos. Empregarei, porém, as diligencias e esforços necessarios, para que pelo menos diminuão no futuro os inconvenientes apontados, mediante as providencias, que mais acertadas e efficazes possam parecer-me.

Directoria Geral da Tomada de Contas.—Creada esta repartição pelo decreto n.º 2.343 de 29 de Janeiro de 1859 começou a funcionar em 1 de Fevereiro daquelle anno, e desde então principiou este ramo importante do serviço publico a receber attenção mais seria, e o seu expediente maior desenvolvimento.

Pelo relatorio, que vos foi apresentado em 7 de Maio do anno passado, tivestes conhecimento dos trabalhos feitos por esta Directoria até o fim de Fevereiro do mesmo anno; cabe-me agora referir-vos os que se effectuáráo do 1.º de Março á 31 de Dezembro de 1864.

Os quadros n.ºs 58 e 59 mostrão as contas que forão distribuidas para o exame e estão ainda em liquidação durante as horas do expediente da repartição nos differentes termos do processo da tomada das contas, conforme as regras estabelecidas no decreto n.º 2.548 de 10 de Março de 1860, e mediante as indagações perscriptas no regulamento de 26 de Abril de 1832, e mais disposições em vigor. O numero destas contas é de 89, pertencentes a responsaveis: do Ministerio do Imperio 4, Justiça 4, Marinha 2, Guerra 1, Agricultura 1 e Fazenda 27.

Os quadros n.º 60 e 61 especificão as contas que forão distribuidas para exame e se achão ainda em liquidação fóra das horas do expediente da repartição, em virtude do art. 48 do decreto n.º 2.343 de 29 de Janeiro de 1859, e instrucções de 31 de Janeiro de 1860 e de 1 de Outubro de 1863. Sobem as contas destes quadros ao numero de 534 pertencentes aos seguintes Ministerios: Imperio 10, Justiça 4, Guerra 93, Marinha 411, Fazenda 7 e Agricultura 7.

Nos quadros n.º 62 e 63 estão indicadas as contas que se liquidarão, cujos processos forão definitivamente julgados e ficarão concluidos com as quitações expedidas aos respectivos responsaveis. As contas assim-ajustadas são 336, de responsaveis pertencentes a cinco Ministerios a saber: Imperio 40, Justiça 14, Marinha 209, Fazenda 69, Agricultura 4.

Os quadros n.º 64 e 65 mostrão as contas que ficarão por liquidar e não puderão entrar em exame até 31 de Dezembro de 1864. Estas contas estão reduzidas a 370, e pertencem: 8 a responsaveis sujeitos ao Ministerio do Imperio, 25 ao da Marinha, 124 ao da Fazenda, 64 ao da Agricultura, 30 ao da Justiça e 119 ao da Guerra.

A importancia não só dos alcances apurados e julgados, como dos já conhecidos, mas ainda dependentes da apuração e julgamento, por não estarem os processos da liquidação das respectivas contas nos termos de conclusão, é de 509.972\$411, a saber:

Dos quadros n.º 58 e 59 das contas em liquidação durante as horas do expediente...	2:066\$954
Idem n.º 60 e 61 das contas em liquidação fóra das horas do expediente...	506:698\$572
Idem n.º 62 e 63 das contas ajustadas, julgadas e com as quitações já passadas.....	1:206\$885
	<hr/>
	509:972\$411
	<hr/>

Depois de liquidadas as contas dos referidos quadros n.º 62 e 63 e submettidas a despacho do Tribunal do Thesouro, forão os responsaveis intimados na fórma do decreto n.º 2.548 de 10 de Março de 1860 e em consequencia dessas intimações os mesmos responsaveis recolherão amigavelmente aos cofres nacionaes os seus respectivos alcances na dita importancia de 1:206\$885 e mais 201\$738 de juros de 9 % pela mora nos termos do art. 43 da lei de 28 de Outubro de 1848.

Durante o periodo de 1 de Março a 31 de Dezembro de 1864 passarão-se 154 quitações a diversos responsaveis e relativas ás 336 contas, que forão ajustadas e definitivamente julgadas, como demonstrão os quadros n.º 62 e 63. Somnadas estas 154 quitações com as 75 que se expedirão nos mezes de Janeiro e Fevereiro do dito anno, das quaes tivestes conhecimento pelo relatorio anterior, tem-se o numero de 229 em todo o anno proximo findo, e comparado este numero com o maior das que se passarão annualmente desde 1826, isto é, com as 86 do anno anterior, de 1863, vê-se que o augmento é de cento e oitenta por cento.

Dos livros de escripturação, que forão creados no anno findo para o regular andamento dos negocios, que correm por esta Directoria Geral, facilidade em conhecerem-se os termos do processo por que vão os mesmos negocios passando, na fórma da lei, e, além desta promptidão e boa ordem do serviço no presente, exactos esclarecimentos para o futuro, estão em dia os da 1.ª Contadoria, tendo a experiencia mostrado, pelos optimos resultados obtidos, quanto estes livros erão indispensaveis, como se previra no relatorio do anno passado. A escripturação de livros semelhantes creados na 2.ª Contadoria está atrazada, mas trata-se de completal-a; o que breve será conseguido.

A Directoria continúa embaraçada na liquidação das contas de todos os responsaveis que tem a seu cargo a arrecadação do imposto de siza, porque os Tabelliães e Escrivães não são pontuaes na remessa das certidões de siza; pelo que chamo a vossa attenção para o emprego de meios efficazes, que fação desaparecer tão grave inconveniente, como precisamente o meu illustrado antecessor trouxe ao vosso conhecimento no relatorio de 7 de Maio de 1864.

Directoria Geral do Contencioso.—Esta repartição tem desempenhado regularmente os diversos encargos, que lhe são conferidos pelas leis em vigor, sob a direcção do Conselheiro Procurador Fiscal do Thesouro.

Não havendo a regularidade precisa na remessa pelas secções do Contencioso das relações dos processos em que é interessada a Fazenda Nacional, quér executivos, quér de natureza diversa, e não podendo as que existem no Thesouro ser convenientemente examinadas, attento o avultado numero de devedores, a maior parte de pequenas e até de insignificantes quantias, tornou-se necessario substituir as dos processos executivos por quadros resumidos, em que se mencionem tão sómente os processos mais importantes, já pelo valor da divida, já pela naturcza desta, ou contestação das partes, ou incidentes de qualquer especie.

Poucos tem sido os quadros remettidos das provincias com essas declarações; por esse motivo ainda não foi possivel organizar-se o registro das causas mais importantes do Imperio, como é tão necessario, e apenas provisoriamente se procedeu ao dos processos pendentes no Juizo dos Feitos da Córte.

Os Procuradores Fiscaes, em geral, attribuem a difficuldade da organisação dos quadros e de outros trabalhos, que devem ser enviados á Directoria Geral em épocas determinadas, á falta de pessoal nas secções do Contencioso para os differentes ramos do serviço a seu cargo.

Este inconveniente, porém, só pôde remover-se dando-se nova organisação ás Thesourarias de Fazenda, quando as circumstancias permitirem um augmento de pessoal.

Durante o anno passado, na Directoria Geral do Contencioso, executárão-se os seguintes trabalhos: lavráão-se 79 termos de contractos e fianças; remettérão-se para o Juizo 5.318 certidões de divida activa; inscreverão-se 11.008 mandados e precatórios, enviados a diversos agentes fiscaes, dos quaes já forão devolvidos, cumpridos 912, e sem cumprimento 886; expedirão-se 691 officios, inclusive algumas circulares; entrárão 516 requerimentos de partes e 1.572 officios, á maior parte dos quaes se tem dado andamento na Directoria.

Finalmente o quadro n.º 66 apresenta aproximadamente o numero e estado dos testamentos abertos no Juizo competente da Côrte.

Thesourarias de Fazenda.

Estas repartições, salvo pequenos atrazos devidos á falta de pessoal, o qual não pôde ser convenientemente substituído por collaboradores, que não tem conhecimento da marcha do serviço, preenchem o fim da sua creação.

JUIZO DOS FEITOS.

Devo chamar novamente a vossa attenção para a reforma da lei organica do Juizo dos Feitos no que respeita á competencia, e fórma do processo, e principalmente ao privilegio da Fazenda em concurso com outros credores, materia esta sujeita a duvidas ponderosas.

Já deste assumpto se occupárão meus antecessores, principalmente nos relatorios de 1860, 1861 e 1862, propondo em taes occasiões algumas providencias, que me parecem adequadas para conciliar os interesses do Estado com os dos particulares.

Cumpre-me desde já fazer-vos presente um conflicto suscitado por um accordão da Relação de Pernambuco.

E' elle um dos mais importantes que ainda se derão, porquanto não se contesta a jurisdicção administrativa na especie em questão, mas sim absolutamente, e na sua existencia legal.

O collecter da cidade do Rio Formoso, na provincia de Pernambuco, falleceu ficando em debito para com a Fazenda Nacional por quantias que deixára de recolher aos cofres publicos.

Fallecendo tambem o seu fiador, determinou a Thesouraria que um herdeiro deste entrasse com a importancia do alcance do finado exactor; mas, recorrendo elle da decisão da Thesouraria para o Tribunal do Thesouro, este, por deliberação de 14 de Julho de 1862, confirmou a decisão reccorrida, negando provimento ao recurso.

Estando a questão nestes termos, e promovendo-se a respectiva execução, o herdeiro oppoz embargos, que forão desprezados pelo Juiz dos Feitos, mas a Relação do districto, para onde appellou o interessado, deu provimento á appellação.

O Conselheiro Procurador Fiscal do Thesouro, que foi ouvido sobre o assumpto, emittio o seguinte parecer:

« A questão da responsabilidade do ex-collector do rio Formozo, Manoel Marcellino Paes Barreto, proveniente de quantias por elle recebidas de devedores da Fazenda em virtude de precatórios do Juizo dos Feitos, mas não recolhidas aos cofres publicos, e pelas quaes consequentemente era tambem responsavel o seu fiador Francisco da Silva Santiago, e hoje seu herdeiro o Bacharel Gervasio Gonçalves da Silva, fôra decidida pelo Tribunal do Thesouro por deliberação de 14 de Julho de 1862, constante dos papeis juntos, em gráo de recurso, interposto da decisão da Thesouraria de Fazenda da provincia de Pernambuco pelo referido herdeiro do fiador, que se conformou com essa decisão, porquanto não interpoz nem um dos recursos permittidos pelo art. 28 do decreto de 10 de Março de 1860, approvado pelo art. 12 § 10 da lei de 27 de Setembro de 1860.

« Essa deliberação foi communicada á Thesouraria de Fazenda e mandada executar por ordem do Ministerio da Fazenda de 22 de Julho do mesmo anno.

« A decisão do Tribunal do Thesouro não podia deixar de ser respeitada pelos Juizes e Tribunaes de Justiça sem manifesta violação de lei.

« O Tribunal do Thesouro exerce jurisdicção privativa e improrogavel a respeito do julgamento das contas, imposição de penas aos responsaveis e dos demais assumptos de sua competencia; as suas decisões tem a autoridade e força de sentença dos Tribunaes de Justiça; taes são as disposições expressas do decreto de 29 de Janeiro de 1859 art. 25 e decreto citado de 10 de Março de 1860 art. 3.º; ambos approvados pelo art. 12 § 10 da lei de 27 de Setembro de 1860.

« Os Juizes e Tribunaes de Justiça, a quem por qualquer fórma forem presentes as decisões do Tribunal do Thesouro, não podem tomar dellas conhecimento, revogal-as, ou interpretal-as, devendo remetter, sem prejuizo da execução, as duvidas que occorrerem á autoridade administrativa competente, se lhes parecerem procedentes; tal é a disposição expressa, clara e terminante do art. 39 do citado decreto de 10 de Março de 1860.

« O Juiz dos Feitos da Fazenda de Pernambuco na execução, que se promovia contra o mencionado herdeiro por parte da Fazenda Publica para fazer effectiva a responsabilidade civil do fiador, observou fielmente estas disposições, despresando, em face da citada ordem, os embargos oppostos pelo executado.

« A Relação do districto, porém, ou antes a maioria dos Juizes do feito, deixáram de observar os citados decretos approvados por lei, não só tomando conhecimento da questão já decidida pelo Tribunal do Thesouro, mas nullificando-a completamente, como se vê do accordão de 19 de Dezembro do anno findo; julgo conveniente transcrever esse accordão *in extenso*.

« Ei-lo:

« Accordão em Relação etc. Que depois de se decidir que o poder judicial é competente para julgar a causa conforme o exame dos autos, leis e disposições de direito sem estar adstricto a conformar-se com a decisão, que sobre o objecto della proferio o Tribunal do Thesouro no recurso interposto pelo appellante, o que consta da certidão de fl. 24, visto que nem o decreto de 29 de Janeiro de 1859, citado pela Desembargador Procurador da Corôa em suas razões de fl. 43 v., nem lei alguma manda, nem pôde mandar que, nas questões entre a administração e os particulares, os Juizes e os Tribunaes de Justiça sigão as decisões, que sobre as mesmas questões tiver proferido aquella parte contra a outra, decisões que podem ser o facto, mas nunca a lei ou direito em que se deve basear a sentença, ou, o que vem a ser o mesmo, que mande que, em taes questões, a administração seja Juiz e não parte, e o poder judiciario mero executor de suas decisões, isto contra suas attribuições, independencia e nobre missão, que certamente não consiste em cumprir o que a administração em suas contestações com os particulares determinar contra estes, e sim conhecer delles, e decidil-os como sôr de Justiça, considerando a administração como uma das partes e não como um poder a que lhe cumpre obedecer. Considerando que a quantia demandada procede de duas precatórias, expedidas uma contra o devedor da Fazenda José de Barros Pimentel, e outra contra José Bernardino, remettidas ao ex-collector Manoel Marcellino Paes Barreto para promover sua execução, e achadas, sem cumprimento, em poder delle; considerando que o recibo apresentado por José de Barros Pimentel é passado pelo ex-collector Paes Barreto e não pelo respectivo escrivão; que o mesmo recibo não foi por esse assignado, nem extrahido do livro de talões, revestido das formalidades legais; e tendo em vista as disposições da lei de 4 de Outubro de 1831, do art. 31 do regulamento de 14 de Janeiro de 1832, do art. 17 das instrucções de 26 de Abril do mesmo anno e da ordem do Thesouro de 29 de Outubro de 1853, as quaes exigem que os conhecimentos de entrega e recebimento de dinheiro nas repartições fiscaes tenham certas formalidades que não existem no recibo apresentado pelo devedor Pimentel, e estabeleceu que recibos, como o de que se trata, não são validos, nem eximem os contribuintes dos pagamentos de seus debitos: julgão procedente a appellação e revogão a sentença de fl. 25 v., que desprezou os embargos de fl. com o fundamento menos juridico de estar a questão decidida pelo Tribunal do Thesouro Nacional, para effeito de desobrigarem, como desobrigão, o appellante do pagamento da quantia pedida, enquanto de desobrigarem, como provarem competentemente que, com effeito, pagarão seus debitos ao ex-collector, e pague o appellante as contas. — Recife, 19 de Dezembro de 1863. — *Silveira*, Presidente. — *Assis*. — *Gitirana*. — *Motta*. — *Peretti*, vencido. — *Doria*. — Fui presente, *Guerra*. »

« O Desembargador Procurador da Corôa na dita Relação nem oppôz embargos ao accordão, nem interpôz o recurso de revista.

« O Procurador Fiscal da Thesouraria de Pernambuco, em officio de 30 de Junho ultimo, communicou-me esta occurrencia, e porque, em officio de 17 de Agosto, me transmittisse elle algumas informações que exigira, apresso-me a solicitar providencias sobre tão importante assumpto.

« O accordão transcripto estabeleceu a preliminar da competencia da autoridade judicial para conhecer da questão, sem estar adstricto a respeitar a decisão do Tribunal do Thesouro, e resolveu-a affirmativamente.

« Releva notar que a Relação, como se vê do proprio accordão, teve presente a disposição do decreto de 29 de Janeiro de 1859, e a ordem do Thesouro, que declarava exequivel a decisão do Tribunal do mesmo Thesouro.

« A autoridade judicial procedeu, portanto, com conhecimento de causa, com sciencia plena de que existia o decreto de 29 de Janeiro de 1859, e uma decisão do Tribunal do Thesouro directamente proferida sobre o mesmo assumpto, sendo a mesma a causa da acção e a condição das partes, representada, como era, a Fazenda Publica pelos seus Fiscaes; por outra, não ignorava a Relação de Per-

nambuco que havia um caso julgado, proferido pela autoridade administrativa com tanta força e autoridade como qualquer sentença do Poder Judiciário.

« Este precedente é deploravel.

« Não ha ali sómente o vicio da incompetencia e de um julgado contra o direito expresso, contra o texto formal da lei, porque, approvados pelo art. 12 § 10 da lei de 29 de Setembro de 1860, o citado Decreto tem força de lei; ha mais alguma cousa.

« A Relação de Pernambuco para proceder, como procedeu, tomou por fundamento que lei alguma mandava, nem podia mandar que os Tribunaes respeitassem as decisões proferidas pela jurisdição administrativa; que as decisões administrativas podem ser o facto, mas nunca a lei ou direito em que se deve basear a sentença, e finalmente que entre a administração e os particulares sómente o Poder Judicial é que deve decidir as contestações emergentes.

« Por outra, o accordão, desprezando a evidencia legislativa, nega o contencioso-administrativo, as jurisdições estabelecidas por lei para decidir e julgar as questões contencioso-administrativas tão soberanamente como o Poder Judicial, e a força e autoridade de sentença das decisões das mesmas jurisdições, e assim instaura um processo exorbitante, não contra a decisão do Thesouro mas contra a propria lei ou o Poder Legislativo!

« Não é nova entre nós a doutrina de que as decisões administrativas das jurisdições competentes tem a força e autoridade de sentença, e de que, em taes condições aos Tribunaes de Justiça Civil e Criminal nada mais compete do que fazel-as effectivas pelos meios de direito commum na pessoa e bens daquelle contra quem forão proferidas, conservando-se dest'arte cada uma das jurisdições dentro da orbita de suas attribuições.

« A lei das eleições de 19 de Agosto de 1846 declara que « as Portarias do Ministerio do Imperio e dos Presidentes de provincia e os actos das autoridades collectivas competentes em materia eleitoral, impondo multas, terão força de sentença para a cobrança dellas (art. 127). »

« A Circular do Ministerio do Imperio de 1.º de Fevereiro de 1852 declara que « devendo as certidões das actas de que faz menção o art. 127 da lei citada, reputar-se como sentença passada em julgado, em termos de aparelhada execução para a cobrança das multas de que trata o mesmo artigo, e sendo o processo respectivo summario e de natureza civil, posto que mera e rigorosamente executivo, aos Juizes Municipaes a quem couber a sua execução, não compete mais do que fazer effectivo o pagamento da multa, sem que possam entrar no conhecimento da justiça ou injustiça com que fôra imposta, por estar isso fôra da sua jurisdição e alçada; não lhes sendo licito, portanto, admitir outros embargos que não sejam os de paga e quitação da multa, ou os que se oppuzerem ao modo da execução, como se pratica nos processos summarios das execuções fiscaes. »

« Em presença do accordão da Relação de Pernambuco cumpre aos poderes publicos, como diz um de nossos mais distinctos publicistas, « sustentar a autoridade da lei na ordem judiciaria, reprimir e aniquillar a injuria feita a ella. »

« Se o accordão não tivesse sido executado, expediria sem demora as instrucções precisas ao Procurador Fiscal para oppôr embargos de nullidade á execução da sentença, usando para isso dos meios convenientes, com auxilio do privilegio da restituição *in integrum* que compete á Fazenda Nacional.

« Immittida deste modo a questão novamente na téla judicial, poderia regularmente formar-se o processo de conflicto de jurisdição, mandando a administração levantar-o nos termos do art. 24 e seguintes do regulamento provisório de 5 de Fevereiro de 1842, o que aliás conviria ter-se feito, oppondo-se para esse fim embargos ao accordão em tempo opportuno.

« Só resta, pois, o recurso de revista no interesse da lei para reivindicar-se o imperio das disposições legislativas offendidas por uma violação; devolvido assim o conhecimento do caso á Suprema Magistratura do paiz, ella procederá a respeito do assumpto como entender em sua sabedoria.

« Sou, portanto, de parecer que se officie ao Sr. Procurador da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional na referida Relação para interpôr o recurso de revista no interesse da lei, nos termos do art. 18 da lei de 18 de Setembro de 1828.

« Directoria Geral do Contencioso, 22 de Setembro de 1864. — *Aréas.* »

Sendo os papeis submettidos ao exame das Secções reunidas de Justiça e Fazenda do Conselho de Estado, já derão estas o seu parecer, sobre o qual resolverá Governo como fôr de justiça.

Devo tambem informar-vos que o Thesouro achou-se comprometido na fallencia de Souto & C.ª em Setembro do anno findo por letras no valor de £ 50.000 negociadas em 2 de Julho e 5 de Agosto sobre a casa de Dovey, Benjamin & C.ª, de Londres, e por estes accitas em 5 de Agosto e 3 de Setembro a vencerem-se em 5 de Novembro e 5 de Dezembro seguintes.

Chegando á Europa a noticia da suspensão de pagamentos de Souto & C.ª, declarou a casa de Dovey, Benjamin & C.ª que não pagaria as letras, pedindo ao Thesouro que a isentasse da responsabilidade, indemnizando-se com os fundos que, por conta da Companhia União & Industria tinham de ser entregues a Souto & C.ª como credores da mesma Companhia.

Não podendo o Governo lançar mão das apolices destinadas para pagamento da divida da Companhia União & Industria a Souto & C.^a, porquanto, além de serem titulos de divida publica fundada, tinham um destino especial determinado por lei, e a essa época já haviam sido entregues; de accordo com a Administração liquidadora da firma de Souto & C.^a, aceitou a proposta, que lhe fôra feita nesta Corte por W. F. Fergusson, de 60% do debito, autorizando os Agentes em Londres a annuirem á proposta, se as leis inglezas e o estado da casa dos aceitantes permittissem esse pagamento sem prejuizo de contingencias futuras nocivas aos interesses da Fazenda. Dovey, Benjamin & C.^a não annuirão, porém, a essa proposta. Entretanto, tendo suspendido os seus pagamentos, pagarão integralmente a todos os seus credores, á excepção do Thesouro Nacional.

Apesar de tão estranho facto, não podendo o Governo annuir á proposta de Dovey, Benjamin & C.^a, além de motivos obvios, porque parecia mais dictada do que offerecida, de accordo com a Administração liquidadora de Souto & C.^a renovou aos Agentes a autorisação para annuirem á proposta de Fergusson, de novo apresentada por N. Millosowich, socio da casa Dovey, Benjamin & C.^a Estes, porém, deixarão ainda de annuir a esse accordo, remetendo ao Governo por essa occasião outra proposta, em que offerecião a importancia de £ 22.500 a saber £ 15.000 a um mez, 5.000 a 6 mezes e 2.500 no fim de um anno.

Parecendo ao Governo, segundo as informações dos Agentes, que nenhuma vantagem podia colher o Thesouro da liquidação da casa de Dovey, Benjamin & C.^a, de accordo com a Administração da de Souto & C.^a, autorisou ultimamente os Agentes para deliberarem definitivamente como julgarem mais acertado, entendendo-se com os procuradores de Souto & C.^a, e lembrando-lhes que, se levarem a effeito qualquer transacção, seja por modo que fique salvo o direito da Fazenda Publica contra a firma fallida e o accordo que se celebrar com os mesmos Dovey, Benjamin & C.^a inteiramente conforme ás leis inglezas.

O Governo ainda não pôde receber resposta a esta communicacção, mas é de esperar que a situação da casa de Dovey, Benjamin & C.^a se defina para com o Thesouro nos termos expostos.

Cabe ainda acrescentar que a Administração liquidadora de Souto & C.^a reclamou uma providencia equitativa a respeito da classificacção da divida. Tendo, porém, o Governo de ouvir o Conselho de Estado para resolver sobre este assumpto, prevenio a mesma Administração de que convinha proceder ulteriormente nos termos do Cod. Commercial e arts. 6.º e 7.º das instrucções de 20 de Novembro de 1863, isto é, reservar a quantia sufficiente para pagamento da divida ao Thesouro até decisão da questião.

Entretanto já o Thesouro recebeu da Administração liquidadora 43:796 ₤ 499 do 1.º rateio de 10%, correspondente ao valor das letras de £ 50.000, sem prejuizo da soluçção ulterior do Governo, sobre o privilegio da Fazenda.

Finalmente informar-vos-hei que as tres letras de £ 140.000 negociadas com a casa bancaria de Gomes & Filhos, e que dependião de soluçção ao tempo da crise, forão pontualmente pagas no seu vencimento.

CAIXA DA AMORTISAÇÃO.

Esta repartiçção tem continuado a funcionar regularmente.

Pelo decreto n.º 1.227 de 22 de Agosto do anno passado forão augmentados os vencimentos dos empregados, medida que era desde longo tempo reclamada pela necessidade que tinham estes funcionarios de ser-lhes melhorada a sorte.

Na execuçção do referido decreto verificou-se que os Conferentes e Trocador, que percebião antigamente 1:200 ₤ 000 de ordenado e 360 ₤ 000 de gratificaçção, continuavão a vencer o mesmo ordenado, porém sómente 300 ₤ 000 de gratificaçção, soffrendo assim a reduçção de 60 ₤ 000 annuaes.

Se o fim da lei foi beneficiar a todos os empregados, parece que semelhante reduçção não foi intencional; este negocio todavia depende de informações e exames do Thesouro, concluidos os quaes, o Governo tomará a deliberaçção que couber em sua alçada.

CASA DA MOEDA.

Este estabelecimento, dirigido com intelligencia e zelo, vai melhorando, e satisfazendo cada vez mais as vistas do Governo. Nelle se construiu com perfeição uma machina movida a vapor, que está funcionando, de força de 12 $\frac{1}{2}$ cavallos, uma tesoura para reduzir a sizalha as laminas de ouro, e de prata, de que se tirão os discos, e um cabeçote para machina de ajuste; e concluirão-se as matrizes dos cunhos, e ponções das serrilhas de algumas das novas moedas. Adquirio-se para a secção de abrigão uma colleção de gessos antigos, 133 moedas entre ouro, prata, e cobre e duas medalhas, vindo a possuir hoje o estabelecimento duas colleções de gessos, e 1.035 moedas, a saber: 102 de ouro de diversos pesos, 553 de prata, e 380 de cobre; sendo brasileiras 52 de ouro, 85 de prata, e 179 de cobre; e além destas 1.020 em medalhas nacionaes e estrangeiras de diversos metaes.

Desde 1849 até 1864, de conformidade com o disposto no decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1849, fabricárão-se neste estabelecimento 38.808:890 \rightarrow 000 de moedas de ouro, e 13.765:553 \rightarrow 500 de prata, perfazendo o total de 52.574:443 \rightarrow 500, como vereis da tabella n.º 67.

No exercicio de 1863—64 cunharão-se por conta de particulares e da Fazenda Nacional as seguintes moedas, como mostra a tabella n.º 68.

De particulares em ouro 80:426 \rightarrow 016, em prata 104:874 \rightarrow 549.

Da Fazenda Nacional em ouro 13 \rightarrow 984, em prata 844:565 \rightarrow 951.

Nesse exercicio foi a receita e despeza do estabelecimento a seguinte:

Receita	49:842 \rightarrow 711
Despeza	113:259 \rightarrow 726

No 1.º semestre do exercicio de 1864—65 a cunhagem por conta de particulares e da Fazenda Nacional foi a seguinte, a saber (tabella n.º 69):

De particulares em ouro 91:300 \rightarrow 000, em prata 55:529 \rightarrow 308.

Da Fazenda Nacional em prata 100:050 \rightarrow 692.

Nesse mesmo semestre foi a receita e despeza a seguinte:

Receita	19:813 \rightarrow 917
Despeza	66:249 \rightarrow 584

OFFICINA DE ESTAMPARIA E IMPRESSÃO.

Esta repartição prosegue com regularidade nos serviços a seu cargo.

No exercicio de 1863—64, como vereis da tabella n.º 70 forão sellados, e estampados, por conta da Fazenda:

	Numero.	Valor.
Letras da terra	38.900	125:430 \rightarrow 000
Folhas de papel de sello proporcional	22.000	8:350 \rightarrow 000
Conhecimentos de carga	90.000	18:000 \rightarrow 000
Meias folhas de papel de sello fixo	765.000	110:400 \rightarrow 000
Estampilhas de correio	8.939.800	275:488 \rightarrow 000
Sellou-se por conta dos particulares:		
Letras da terra	2.198	16:661 \rightarrow 500
» de cambio	25.878	20:543 \rightarrow 200
Titulos diversos	15.604	11:723 \rightarrow 600
Conhecimentos e certidoes	15.044	2:565 \rightarrow 200
Estampou-se:		
Apolices	5	
Letras da terra	68.520	
Conhecimentos	58.798	

No 1.º semestre de 1864—65 sellou-se por conta da Fazenda :

	Numero.	Valor.
Letras da terra.....	30.700	138.750\$000
Folhas de papel de sello proporcional.....	11.500	4.250\$000
Conhecimentos de carga.....	28.000	5.600\$000
Meias folhas de papel de sello fixo.....	362.538	62.800\$000
Estampilhas do correio.....	4.302.200	195.220\$000
Sellou-se por conta dos particulares:		
Letras da terra.....	1.851	6.909\$800
» de cambio.....	3.475	5.208\$600
Titulos diversos.....	6.407	4.890\$000
Conhecimentos e certidões.....	3.460	710\$090
Estampou-se:		
Apolices.....	10	
Letras da terra.....	31.500	
Conhecimentos.....	29.400	

TYPOGRAPHIA NACIONAL.

Esta repartição satisfaz as funções e trabalhos a seu cargo.

A officina de composição occupa, além do mestre e seu ajudante, cincoenta e dous officiaes, e dez aprendizes; e a de impressão, em que funcção treze prelos e duas machinas, além do mestre, quatorze officiaes, quatorze batedores, e oito supplentes destes.

Foi já encommendada uma machina do systema de P. Alauzet, cuja compra, á requisição do Administrador desta repartição, foi autorisada por portaria de um de meus dignos antecessores de 21 de Maio de 1862.

Está concluida a reimpressão das leis e actos do Governo de 1835.

O Administrador chama a attenção do Governo sobre a sorte dos empregados desta repartição, que, não tendo vencimentos fixos, perdem o respectivo salario, quando mesmo por molestia deixão de comparecer nella. A esse respeito deliberareis como em vossa illustração e sabedoria julgardes mais conveniente ao serviço publico.

De perfeito accordo, porém, com a deliberação tomada por meus antecessores relativamente aos mestres e operarios, que por sua avançada idade e molestias estão reconhecidamente impossibilitados para continuar no serviço, como se vos ponderou no ultimo relatorio do Ministerio a meu cargo. devo esperar, que tomareis sobre esse objecto a resolução, que mais se compadeça com os principios de justiça.

Da tabella n.º 71 vereis, que a receita dessa repartição no exercicio de 1863—64 foi a seguinte:

RECEITA.

Arrecadada pela Typographia.....	10:716\$900
Debitada.....	89:314\$578
	<hr/>
Total.....	100:028\$488

DESPEZA.

Ordenados.....	5:803\$844
Expediente.....	885\$620
Ferrias.....	47:656\$237
Compra de materiaes.....	22:167\$650
	<hr/>
	76:513\$351

No primeiro semestre de 1864—65 foi a receita, e despeza a seguinte (tabella n.º 72)

RECEITA.

Arrecadada.....	3:743,300
Debitada.....	28:929,838
	<hr/>
Total.....	32:673,138

DESPEZA.

Ordenados.....	2:822,845
Expediente.....	423,340
Ferías.....	21:605,000
Compra de materiaes.....	18:544,645
	<hr/>
	43:395,830

ALFANDEGAS.

Essas repartições vão funcionando regularmente. A sua renda chegou, como vereis do quadro n.º 73 no exercicio de 1863—64 a 40.530:576,761, e no 1.º semestre de 1864—65 a 21.976:515,045, dando-se uma differença para mais naquelle exercicio sobre o anterior de 1862—63 de 4.104:982,339.

A alteração feita pelo decreto n.º 3.217 de 31 de Dezembro de 1863 em differentes artigos do regulamento dessas repartições não tem até aqui, talvez pela curteza do tempo, offerecido inconvenientes em sua execução.

Mostrando a experiencia a necessidade de alliviar os passageiros da morosidade, incommodos, e dispendios, a que muitas vezes, com lucro sómente dos despachantes, e sem vantagem da Fazenda, os prendia o despacho de pequenos objectos, sujeitos a direitos, encontrados em suas bagagens; resolveu o Governo alterar esse processo, e pelo decreto n.º 3.433 de 5 de Abril do corrente anno, incumbiu ao Conferente, encarregado do exame da bagagem, a organização do despacho, cobrança dos respectivos direitos, depois de competentemente calculados, e sua remessa official ao Thezoureiro.

Continuão vagos na Alfandega da Côrte alguns lugares de Escripturarios e Conferentes, em virtude do disposto no art. 17 da lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, o qual prohibio, até que por lei fosse fixado o respectivo numero, o preenchimento das vagas, que nesses empregos occorressem.

Como fostes informados, pelo relatorio do Ministerio a meu cargo, apresentado na 1.ª sessão Legislativa de 1864, o Governo procurou remover os embaraços, que dali necessariamente resultarião ao prompto expediente de tão importante repartição, com a nomeação, na qualidade de addidos, de Empregados de Fazenda de differentes repartições; mas, resentindo-se tambem estas do desfalque, que soffrem em seu pessoal, e por consequencia na marcha regular do seu serviço; não posso prescindir de chamar a vossa attenção sobre tão serio objecto; uma vez que pelo disposto no art. 13 da lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860 foi cassada qualquer autorisação conferida ao Governo para reforma de repartições; e pelo art. 172 do regulamento das Alfandegas é qualificado materia legislativa o que respeita ao quadro dos empregados, suas nomeações e veneimentos.

O mesmo relatorio submetteu á vossa deliberação o quadro do pessoal, que a um de meus illustrados antecessores pareceu sufficiente para a referida Alfandega. De accordo com elle a esse respeito, devo nutrir a esperanza de que, na presença das considerações expostas, vos dignareis, a bem do serviço, tomar sobre o objecto uma resolução prompta e definitiva.

O pessoal das outras Alfandegas está no geral prenehido, tendo sido nomeados, na deficiencia de pretendentes, legalmente habilitados, alguns empregados interinos para lugares secundarios.

Cabe aqui trazer ao vosso conhecimento, que os Inspectores das Alfandegas da Bahia, e Pernambuco ponderão, em seus ultimos relatorios, o transtorno, que causa ao serviço dessas estações, cuja importancia não deseonheereis, a frequente distração dos respectivos empregados para o serviço do jury, guarda nacional, e eleições, e outros como juntas de qualificação, conselhos de revisão, e mesas parochiaes, cujos trabalhos se prolongão ás vezes demasiadamente.

Relevaria, pois, que tomasseis alguma providencia, que, sem quebra do direito, que, como cidadão brasileiro, tem o funcionario publico de intervir nas instituições de seu paiz, modifiquem ao mesmo tempo os inconvenientes, que por outro lado soffrem as respectivas repartições, com a sua continuada distração.

Por officio da Thesouraria de Fazenda de Mato Grosso de 21 de Fevereiro do corrente anno fui informado de que no 1.º do mez anterior, em consequencia do assalto dado por uma força paraguaya contra Albuquerque, todos os empregados da alfandega, que ali funcionava, foram obrigados a abandonar a repartição, procurando refugio na capital da provincia, onde já se havião apresentado o 1.º Escripturario interino Thomaz Velloso Tavares e o 2.º Randolpho Olegario de Figueiredo.

Tarifa especial — Não chegarão ainda os esclarecimentos, que o Senado considerou necessarios, e que o Governo exigio para uma deliberação a este respeito.

Apenas sejam recebidos com o desenvolvimento, que a natureza do objecto reclama; vos serão elles submettidos, a fim de que possais resolver, em bem da navegação e commercio da importante provincia de S. Pedro, como melhor entenderdes em vossa illustração e sabedoria.

RECEBEDORIAS, MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.

E' satisfactorio o estado destas repartições, segundo os respectivos relatorios, e documentos existentes no Thesouro.

Do quadro n.º 74 conhecereis a renda por ellas arrecadada, assim no exercicio de 1863—64, e 1.º semestre de 1864—65, como no quinquennio de 1859—60 a 1863—64.

Naquelle exercicio chegou a renda liquida conhecida a 8.692:397 \$ 328, e com os depositos a 9.868:664 \$ 705; sendo inferior á do exercicio antecedente de 1862—63, ainda dependente de liquidação, em 168:049 \$ 348.

No 1.º semestre de 1864—65 foi a receita conhecida 3.040:504 \$ 352, e com os depositos 3.468.829 \$ 465.

Essa differença, porém, em relação ao exercicio anterior desaparecerá naturalmente no 2.º semestre, e no addicional, em que de ordinario o effectivo pagamento de diversos impostos eleva a renda a cargo dessas repartições.

Um dos meus dignos antecessores demonstrou a necessidade da creação de uma collectoria, fóra dos limites desta cidade, incumbida da arrecadação das rendas pertencentes ao districto que lhe fosse marcado, a fim de alliviar a Recebedoria do Rio de Janeiro do enorme trabalho, que pesa sobre ella, e diminuir em grande parte os clamores do publico pela demora do expediente que provém da affluencia e agglomeração dos contribuintes nessa estação.

Não deixando de concordar com essa idéa, julgo todavia mais urgente a creação de uma Agencia no centro do commercio, com o fim especial de arrecadar o imposto do sello, para fazê-lo com a celeridade que convém ás transacções mercantis, pois o modo por que se effectua a cobrança desse imposto é o que maior fundamento dá ás queixas do publico.

Desta medida ha de provir algum augmento de despeza com as gratificações que se deverão abonar aos empregados, que forem tirados da Recebedoria para compôr a nova repartição, e com o expediente preciso; mas esse augmento, aliás insignificante, não é certamente motivo para que se deixe de tomar uma providencia de que tantas vantagens resultarão ao commercio.

Peço-vos, portanto, a necessaria autorisação para esse fim.

Nos quadros n.ºs 75 e 76 vereis qual o numero das casas de commercio incluidas no lançamento para a cobrança do imposto sobre lojas, etc.

RENDAS PUBLICAS.

O quadro n.º 77 mostra a renda arrecadada no Imperio desde o exercicio de 1831—32 até o de 1863—64; o de n.º 78 a renda arrecadada em cada uma das provincias no quinquennio de 1859—60 a 1863—64, e a razão da despeza media com a sua arrecadação, e fisealização; o de n.º 79 o progresso annual das rendas geraes em 6 quinquenios, ou 30 exercicios, desde 1834—35 até 1863—64; e o de n.º 80 a comparação das rendas, não só daquelles quinquennios entre si, como do 1.º semestre do exercicio corrente de 1864—65 com o mesmo periodo de 1863—64.

Como reconheceréis do ultimo dos referidos quadros, o progresso das rendas publicas se tem manifestado em uma razão sempre ascendente dos quinquennios posteriores sobre os anteriores, comparando o total de sua arrecadação o desfalque, que circumstancias extraordinarias tenham produzido em um ou outro dos respectivos exercicios.

Assim o 2.º quinquenio excedeu ao 1.º termo medio, em 2.869:356~~337~~, ou 16,79 %; o 3.º ao 2.º em 8.821:140~~502~~, ou 34,43 %; o 4.º ao 3.º em 8.627:627~~014~~, ou 24,95 %; o 5.º ao 4.º em 10.189:584~~505~~, ou 27,78 %; e finalmente o 6.º ao 5.º em 6.163:219~~199~~, ou 12,11 %.

Comparadas as rendas arrecadadas no 1.º semestre de 1864—65 com o mesmo periodo do de 1863—64, resulta um accrescimento daquelle sobre este, como se vê em seguida :

1.º Semestre de 1864—1865.	1.º Semestre de 1863—1864.		
Importação.....	17.406:996 777	Importação.....	13.922:627 275
Despacho Marítimo....	118:640 086	Despacho Marítimo....	106:199 335
Exportação.....	4.164:624 062	Exportação... ..	3.647:666 147
Interior.....	3.314:911 837	Interior.. ..	3.401:592 759
Peculiares do municipio	700:458 492	Peculiares do municipio.	690:735 079
Extraordinaria.....	206:767 903	Extraordinaria.....	236:885 906
	<hr/>		<hr/>
	25.912:399 157		22.005:706 501
Esse accrescimento é pois de.....			3.906:692 656

Se no exercicio de 1862—63 se deu, pelas razões adduzidas no relatorio desse ultimo anno, uma diminuição de renda em relação ao anterior de 1861—62, foi ella felizmente compensada pelo seguinte de 1863—64; porquanto, chegando apenas a arrecadação daquelle, sem os depositos, a 48.349:427~~099~~, subio a deste a 54.625:034~~305~~, dando-se uma differença para mais de 6.275:607~~206~~.

Dos quadros, que vos apresento no artigo — *Commercio de importação etc.*, e dos que acompanhão o presente relatorio, conheceréis o valor, e progresso de nossas relações commerciaes exteriores, nos periodos nelles mencionados.

Comparando-se os termos medios da importação e exportação nos quinquennios desde 1848—49 até 1862—63, deduzir-se-ha o seguinte resultado: que o 2.º quinquennio teve sobre o 1.º um augmento de 44,39 %, ou 61.016:679~~000~~; e o 3.º sobre o 2.º o de 16,92 %, ou 33.590:663~~000~~.

Se, pois, os males, de que ultimamente forão victimas diferentes e importantes casas bancarias, e commerciaes da Côte e provincias, não acarretarem em suas consequencias notavel alteração na circulação e vigor de nossas relações commerciaes, o valor de nossos productos, secundado pelo desenvolvimento e esforços da industria, e pela influencia, sempre benefica e efficaz, da paz e tranquillidade publica, serão no futuro um seguro penhor desse progressc continuado, e incessante de nossas rendas.

ALGODÃO.

Como vereis do quadro n.º 82 a cultura do algodão tem assumido proporções superiores, e progride vantajosamente. Sendo o producto de sua safra no 1.º periodo, que comprehende os exercicios de 1858—61, como se vê do referido quadro 2,276.832 arrobas, no 2.º relativo aos exercicios de 1861—64 montou a 3,255.066 arrobas, dando-se um excesso deste sobre aquelle de 978.234 arrobas, ou 42,9 %; e chegando a 16.710:404~~452~~ o valor do 1.º, subio o do 2.º a 52.839:569~~366~~, verificando-se assim a notavel differença para mais de um a respeito de outro de 36.229:163~~914~~. ou 216,8 %.

Para esse accrescimento de produção mais contribuirão, como mostra o dito quadro, as provincias do Maranhão, Parahyba, Alagoas e Pernambuco. Em outras, se tão importante ramo de nossa industria não attingio ás mesmas proporções, e nem pôde offerecer aos cofres da nação iguaes recursos, nem por isso tem deixado de receber impulso esperançoso.

Todos, porém, sabem que a vantajosa differença dos valores do 2.º sobre o 1.º periodo é o resultado da escassez, que de tão precioso producto tem ultimamente soffrido os mercados, e fabricas estrangeiras; e da consequente procura, excitada em larga escala, pela urgente necessidade do abastecimento dellas, de que tanto depende o progresso da industria, e a força e prosperidade do commercio.

DIVERSOS IMPOSTOS.

Nos precedentes relatorios os meus antecessores submeterão á vossa sabedoria a conveniencia de alterações ou reformas na legislação que rege a cobrança de nossos impostos, principalmente os internos.

Convencido de que não deixareis de reconhecer o anachronismo, a desigualdade e a injustiça que revela a economia de alguns de nossos impostos, e em geral do nosso systema tributario; conto que não consentireis que por mais tempo vigorem disposições manifestamente offensivas dos principios cardaes da materia.

Hoje, mais do que nunca, tornão-se necessarias medidas legislativas para o augmento dos recursos ordinarios do Thesouro.

Nas circumstancias em que se acha o paiz, comprehendereis a necessidade de fazer crescer a renda para que ella cubra as despezas annuas do Estado sobre o qual agora vão pesar novos encargos.

O Governo, não tendo iniciativa sobre impostos cumprirá o seu dever indicando ás vossas commissões, no decurso da sessão o pensamento que tem a este respeito, fornecendo-lhes ao mesmo tempo e nas discussões, que se abrirem, as informações e esclarecimentos precisos; e, confiando nas vossas luzes e patriotismo, espera que provereis de remedio esta urgente necessidade.

Entretanto, devo desde já dizer que, segundo me parece, a renda poderá, sem vexame para os contribuintes, ter um augmento de cerca de 8.000:000\$0000.

COMMERCIO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO.

A somma dos valores da importação directa e exportação nacional para fóra do Imperio foi no anno de 1863—64, conforme os respectivos quadros annexos a este relatorio de 252.516:574\$000. Comparado este valor com o de iguaes procedencias de 1862—63, que foi de 221.652:704\$000 apresenta-se uma differença para mais de 30.863:870\$000 ou 13,92 %.

Entre os paizes de procedencia e destino derão-se em 1863—64 as seguintes differenças :

	Procedencias.	Destinos.	Differenças na exportação.	
			MAIS.	MENOS
Grã-Bretanha e possessões.....	64.838:109\$000	52.485:098\$000	12.353:011\$000
França e possessões.....	23.110:413\$000	17.060:930\$000	6.049:477\$000
Rio da Prata.....	9.062:371\$000	4.014:263\$000	5.048:108\$000
Portugal e possessões.....	6.346:413\$000	6.662:258\$000	315:845\$000	
Estados- Unidos.....	6.259:184\$000	21.666:766\$000	15.407:282\$000	
Cidades Hanseaticas.....	5.453:869\$000	4.184:378\$000	4.269:491\$000
Hespanha e possessões.....	2.250:074\$000	4.316:617\$000	2.066:543\$000	
Belgica.....	1.805:904\$000	620:344\$000	1.185:560\$000
Portos do Imperio.....	986:597\$000	986:597\$000
Italia.....	778:404\$000	565:147\$000	213:257\$000
Austria.....	776:543\$000	764:835\$000	11:708\$000
Suecia.....	409:988\$000	4.684:799\$000	1.274:811\$000	
Portos da Africa.....	269:624\$000	491:368\$000	224:744\$000	
Chile.....	146:682\$000	4.188:657\$000	4.041:975\$000	
Dinamarca.....	132:420\$000	667:377\$000	534:957\$000	
Hollanda.....	116:092\$000	41:332\$000	74:760\$000
Perú.....	22:979\$000	22:979\$000
Pesca.....	9:896\$000	9:896\$000
Russia.....	494:814\$000	494:814\$000	
Portos do Ballico.....	308:140\$000	308:140\$000	
Portos do Canal.....	13.579:229\$000	13.579:229\$000	
Portos do Mediterraneo.....	638:352\$000	638:352\$000	
Grecia.....	92:245\$000	92:245\$000	
Turquia.....	597:189\$000	597:189\$000	
Mexico.....	291:518\$000	291:518\$000	
Portos não especificados.....	270:013\$000	55:038\$000	214:975\$000
	123.045:875\$000	129.470:700\$000	36.864:644\$000	30.439:819\$000

Comparada a importação e exportação de cada uma Provincia, notão-se as differenças seguintes no mesmo anno :

	Importação.	Exportação.	Differenças na exportação.	
			MAIS.	MENOS.
Rio de Janeiro.....	70.633:356\$000	51.224:611\$000	16.408:715\$000
Bahia.....	16.102:871\$000	13.058:166\$000	3.044:705\$000
Pernambuco.....	18.397:475\$000	18.453:455\$000	55:980\$000	
Maranhão.....	3.907:915\$000	6.451:676\$000	2.243:761\$000	
Pará.....	5.244:234\$000	5.829:874\$000	585:640\$000	
S. Pedro.....	4.728:714\$000	6.920:672\$000	2.191:958\$000	
S. Paulo.....	4.471:631\$000	6.239:534\$000	4.767:903\$000	
Paraná.....	91:333\$000	4.267:497\$000	4.176:164\$000	
Parahyba.....	54:306\$000	5.819:057\$000	5.764:754\$000	
Ceará.....	1.496:036\$000	2.675:800\$000	4.179:764\$000	
Santa Catharina.....	443:700\$000	453:306\$000	290:394\$000
Alagoas.....	46:145\$000	6.593:183\$000	6.547:038\$000	
Sergipe.....	29:449\$000	4.201:443\$000	4.171:994\$000	
Espirito Santo.....	1:869\$000	87:763\$000	85:894\$000	
Rio Grande do Norte.....	186:347\$000	114:087\$000	227:740\$000	
Piauhy.....	437:450\$000	246:265\$000	408:815\$000	
Mato Grosso.....	73:344\$000	134:580\$000	61:236\$000	
	123.045:875\$000	129.470:699\$000	26.468:638\$000	19.743:814\$000

Importação.— A somma das transacções do commercio de importação foi no anno de 1863 — 64 — 123.045:875\$000 maior que a de 1862 — 63 23:873\$000 ou 24,7 %, e que a do termo médio dos cinco annos anteriores (que foi de 114.834:971\$000) 8.210:904\$000, ou 7,15 %. O valor importado em cada uma provincia nos dous annos de 1862—1864 vai demonstrado no seguinte quadro, que tambem apresenta as differenças havidas resultantes da comparação entre ellas. (quadros n.º 85 e 86).

	1862—1863.	1863—1864.	Differenças em 1863—1864.	
			MAIS.	MENOS.
Rio de Janeiro.....	49.621:604\$000	70.633:356\$000	21.011:752\$000	
Bahia.....	17.137:542\$000	16.102:871\$000	1.034:671\$000
Pernambuco.....	15.069:078\$000	18.397:475\$000	3.328:397\$000	
Maranhão.....	3.604:402\$000	3.907:915\$000	303:513\$000	
Pará.....	4.471:314\$000	5.244:234\$000	772:920\$000	
S. Pedro.....	4.684:461\$000	4.728:714\$000	44:253\$000	
S. Paulo.....	2.048:804\$000	4.471:631\$000	547:173\$000
Paraná.....	304:692\$000	91:333\$000	213:359\$000
Parahyba.....	62:309\$000	54:306\$000	8:003\$000
Ceará.....	1.298:129\$000	4.496:036\$000	497:907\$000	
Santa Catharina.....	291:648\$000	443:700\$000	152:052\$000	
Alagoas.....	103:753\$000	46:145\$000	57:608\$000
Sergipe.....	59:781\$000	29:449\$000	30:632\$000
Espirito Santo.....	3:953\$000	4:869\$000	2:084\$000
Rio Grande do Norte.....	3:726\$000	186:347\$000	182:621\$000	
Piauhy.....	243:720\$000	437:450\$000	76:270\$000
Mato Grosso.....	223:792\$000	73:344\$000	150:448\$000
	99.172:708\$000	123.045:875\$000	25.993:445\$000	2.420:248\$000

Os paizes exportadores destes valores e as differenças que se derão nos referidos annos, entre elles, forão as que seguem:

	1862—1863.	1863—1864.	Differenças em 1863—1864.	
			MAIS.	MENOS.
Grã-Bretanha	50.765:700\$000	64.838:409\$000	14.072:409\$000	
França e possessões.....	48.382:575\$000	23.440:443\$000	4.727:838\$000	
Estados-Unidos.....	6.044:434\$000	6.259:484\$000	215:350\$000	
Rio da Prata.....	6.650:563\$000	9.062:374\$000	2.414:808\$000	
Portugal e possessões.....	5.966:437\$000	6.346:444\$000	380:277\$000	
Cidades Hanseaticas.....	5.379:328\$000	5.453:869\$000	74:544\$000	
Hespanha e possessões.....	4.854:551\$000	2.250:074\$000	395:623\$000	
Belgica.....	4.008:414\$000	4.805:904\$000	797:793\$000	
Portos do Imperio.....	907:403\$000	986:596\$000	79:493\$000	
Austria.....	794:929\$000	776:543\$000	45:386\$000
Italia.....	587:571\$000	778:404\$000	490:833\$000	
Portos da Africa.....	292:367\$000	269:624\$000	22:743\$000
Hollanda.....	431:204\$000	446:092\$000	45:109\$000
Suecia.....	446:676\$000	409:988\$000	293:312\$000	
Dinamarca.....	68:444\$000	132:420\$000	64:309\$000	
Portos não especificados.....	224:495\$000	270:043\$000	45:848\$000	
Pesca.....	2:456\$000	9:896\$000	7.740\$000	
Chile.....	146:682\$000	446:682\$000	
Perú.....	22:979\$000	22:979\$000	
	99.472:708\$000	423.045:875\$000	23.926:405\$000	53:238\$000

Exportação.—O valor da exportação dos generos de producção e manufactura nacional foi em 1863—1864 de 129.470:699\$000, maior que o do anno de 1862—1863=36.990:703\$000, ou 5,76 %, que o do termo médio dos cinco annos anteriores 12.243:694\$000, ou 10,44 %.

Cada uma provincia concorreu para esta exportação nos dous annos de 1862—1864 na seguinte proporção, apresentando as differenças aqui mencionadas (quadros n.º 87 e 88).

PROVINCIAS.	1862—1863.	1863—1864.	Differenças em 1863—1864.	
			MAIS.	MENOS.
Rio de Janeiro.....	52.810:706\$000	54.224:644\$000	4.413:935\$000	
Bahia.....	18.029:367\$000	13.058:466\$000	4.971:201\$000
Pernambuco.....	42.471:785\$000	48.453:455\$000	5.981:670\$000	
Maranhão.....	4.722:001\$000	6.151:676\$000	4.429:675\$000	
Pará.....	5.573:769\$000	5.829:874\$000	256:405\$000	
S. Pedro.....	6.244:621\$000	6.920:672\$000	679:051\$000	
S. Paulo.....	8.442:972\$000	6.239:534\$000	2.473:438\$000
Paraná.....	4.258:674\$000	1.267:497\$000	8:826\$000	
Parahyba.....	3.897:935\$000	5.819:057\$000	4.924:122\$000	
Ceará.....	2.283:936\$000	2.675:800\$000	391:864\$000	
Santa-Catharina.....	407:368\$000	453:306\$000	45:938\$000	
Alagoas.....	4.765:460\$000	6.593:483\$000	4.827:723\$000	
Sergipe.....	4.406:380\$000	4.204:443\$000	94:763\$000	
Espirito Santo.....	52:528\$000	87:763\$000	35:235\$000	
Rio Grande do Norte.....	472:609\$000	444:087\$000	58:522\$000
Piauhy.....	223:401\$000	246:265\$000	23:164\$000	
Mato-Grosso.....	49:787\$000	434:580\$000	84:793\$000	
	422.479:996\$000	429.470:699\$000	44.493:864\$000	7.203:461\$000

Os paizes que consumiram os nossos productos nos periodos mencionados e as differenças, que se derão, fôrão as seguintes:

PAIZES.	1862—1863.	1863—1864.	Differenças em 1863—1864.	
			MAIS.	MENOS.
Grã-Bretanha e possessões	46.247:528\$000	52.485:098\$000	6.237:570\$000	
França e possessões.....	15.446:522\$000	17.060:936\$000	1.614:414\$000	
Estados-Unidos.....	15.258:118\$000	21.666:766\$000	6.408:648\$000	
Portos do Canal não especificados	45.985:724\$000	43.579:229\$000		2.406:495\$000
Portugal e possessões.....	7.702:826\$000	6.662:258\$000		1.040:568\$000
Cidades Hanseaticas.....	5.050:770\$000	4.484:378\$000		3.866:392\$000
Rio da Prata.....	5.452:289\$000	4.014:263\$000		4.138:026\$000
Dinamarca.....	1.026:379\$000	667:377\$000		359:002\$000
Suecia.....	2.347:472\$000	4.684:798\$000		662:674\$000
Hespanha e possessões.....	2.364:147\$000	4.316:617\$000	4.952:470\$000	
Belgica.....	1.043:753\$000	620:344\$000		423:409\$000
Chile.....	961:051\$000	4.188:657\$000	227:606\$000	
Russia.....	591:597\$000	494:844\$000		96:743\$000
Italia.....	571:249\$000	565:147\$000		6:072\$000
Portos d'Africa não especificados.	441:863\$000	491:368\$000	49:505\$000	
Austria.....	374:395\$000	764:835\$000	390:440\$000	
Hollanda.....	417:851\$000	41:332\$000		76:519\$000
Portos do Mediterraneo.....	701:738\$000	638:352\$000		63:386\$000
Turquia.....	366:668\$000	597:189\$000	230:521\$000	
Mexico.....	435:800\$000	291:518\$000	455:718\$000	
Consumo.....	69:930\$000	7:241\$000		62:689\$000
Portos não especificados.....	522:396\$000	47:798\$000		474:598\$000
Portos do Báltico.....		308:140\$000	308:440\$000	
Grecia.....		92:245\$000	92:245\$000	
	422.479:996\$000	429.470:700\$000	17.667:277\$000	40.676:373\$000

Importação com carta de guia.—Foi em 1863—1864 o valor desta=24.605:758\$, maior 2.278:791\$ ou 11,7 %, que o do anno de 1862—1863 e menor 1.696:050\$ ou 7,27 %, que o do termo medio dos annos de 1858 a 1863 (quadro n.º 90).

Importação nacional sujeita ao expediente de 1/2 %.—O seu valor foi no anno de 1863—64 17.524:359\$, maior 2.811:814\$ ou 19,11 %, que a do termo medio dos 5 annos anteriores, e 1.564:372\$ ou 9,8 %, que o do anno de 1862—1863 (quadro n.º 91).

Reexportação e baldeação.—No anno de 1863—1864 produziu este movimento o valor de 1.547:415\$. Comparada esta importancia com a do anno de 1862—63, houve uma diminuição de 31:561\$ ou 1,99 %, e com a do termo medio dos 5 anteriores, a differença foi ainda menor 393:534\$ ou 20,28 % (quadro n.º 92).

Navegação de longo curso.—O quadro n.º 93 mostra que o numero dos navios entrados de portos estrangeiros foi em 1863—64 de 2.899, medindo 915.801 toneladas, com 41.478 pessoas de tripulação e o das sahidas 2.796, medindo 1.030.053, toneladas com 38.815 pessoas de equipagem. Comparados estes algarismos com os de 1862—63, resulta uma diminuição de 174 navios, 30.412 toneladas e 4.831 pessoas de equipagem, nos entrados: quanto aos sahidos deu-se um augmento de 69 navios e uma diminuição de 66.963 toneladas e 4.378 pessoas de tripulação. Feita igual comparação com os do termo medio dos annos de 1858 a 1863, apparece uma diminuição de 91 navios, 34.439 toneladas e um augmento de 3.249 tripolantes, nos entrados e nos sahidos um augmento de 53 navios e 2.108 pessoas de equipagem e uma diminuição de 13.658 toneladas.

A bandeira nacional teve parte nesta navegação, como mostra o quadro seguinte:

	Entradas.			Sahidos.		
	NAVIOS.	TONEL.	EQUIPAGEM.	NAVIOS.	TONEL.	EQUIPAGEM.
1862—1863.....	400	42.695	2.731	477	41.216	2.199
Termo médio de 1858 a 1863.....	387	30.862	1.953	200	31.804	1.636
1863—1864.....	374	61.604	3.791	368	45.796	2.676

Navegação de grande cabotagem. — Esta navegação, que foi em 1863—64 de 3.370 navios medindo 658.651 toneladas, com 49.909 pessoas de tripulação, quanto aos entrados e 2.966 navios, com 567.432 toneladas e 40.018 pessoas de equipagem, relativamente aos salidos, comparada com a do anno de 1862—63, apresenta uma diminuição de 82 navios, 67.739 toneladas e 1.837 pessoas de equipagem nas entradas e 445 navios, 157.075 toneladas e 8.503 pessoas de tripulação nas salidas; e com a do termo medio dos annos de 1858 a 1863, um augmento de 139 navios, 24.873 toneladas e 6.238 pessoas de equipagem nos entrados, e nos salidos uma diminuição de 137 navios, 25.939 toneladas e 702 pessoas de equipagem. (quadro n. 94).

Commercio e navegação entre o Imperio e o Rio da Prata.

Importação. — O valor realizado no anno de 1863—64 foi de 9.162:370\$, maior que o de 1862—63=2.411:807\$, ou 36, 3% e que o termo médio dos 5 anteriores 2.514:583\$, ou 38, 5%.

Exportação. — Foi a realizada, no anno de 1863—64=4.014:262\$, menor que a de 1862—63=1.138:025\$, ou 22, 09% e que a do termo médio dos 5 annos anteriores 960.902\$, ou 19, 31%.

Reexportação e baldeação. — Este movimento effectuou-se em 1863—64 no valor de 193.874\$, menor 24.968\$, ou 11, 48% que o de 1862—63 e 348.223\$, ou 61, 23% que o do termo medio dos annos já referidos.

Navegação. — Em 1863—64 entrarão 450 navios, com 80.661 toneladas e 4.543 pessoas de tripulação, e sairão 496 navios, com 99.475 toneladas e 4.328 pessoas de equipagem. Nas entradas figurão 280 navios nacionaes com 23.173 toneladas e 1.695 tripolantes; nos salidos 309 navios com 25.129 toneladas e 1.788 pessoas de equipagem.

Comparada esta navegação com a do anno de 1862—63, dão-se nos nacionaes entrados uma diminuição de 40 navios, 4.641 toneladas e 228 tripolantes e nos salidos, um augmento de 164 navios e 99 pessoas de tripulação e uma diminuição de 3.656 toneladas.

Quanto aos estrangeiros ha uma diminuição de 38 navios, e 793 pessoas de equipagem, e um augmento de 5.278 toneladas, nas entradas; nas salidas, foi a diminuição de 26 navios, 1.138 toneladas e 1.696 pessoas de tripulação.

Feita a comparação com o termo médio dos annos de 1858 a 1863, apparece nos navios entrados, menos 60 e mais 4.020 toneladas e 198 pessoas de equipagem e nos salidos mais 137 navios, 6.382 toneladas e 648 tripolantes; isto quanto aos nacionaes. Relativamente aos estrangeiros deu-se uma diminuição de 32 navios e um augmento de 2.954 toneladas e 291 pessoas de tripulação, nos entrados; e um augmento de 6 navios 16.406 toneladas, e uma diminuição de 155 pessoas de tripulação nos salidos.

Todos estes dados se achão na tabella n.º 95.

Cabotagem.

No intuito de regularisar a modificação feita pelo art. 23 da lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862 á navegação de cabotagem, conciliando quanto ser possa a concorrência aberta á bandeira estrangeira com aquella coadjuvação e incentivo, de que para seu desenvolvimento tanto carece a nacional, um de meus illustrados antecessores submetteu á vossa deliberação no appendice ao relatório de 1863 as medidas, que para tão importantes fins mais apropriadas parecerão ao Governo.

Aguardo, como me cumpre, a resolução, que tomareis sobre tão delicado assumpto.

Tendo expirado o prazo, pelo qual o decreto n.º 3.184 de 18 de Novembro de 1863 prorogou as disposições do art. 486 § 2.º n.º 5 do regulamento das Alfandegas, foi de nove prorogado o mesmo prazo até o ultimo dia do corrente anno pelo decreto n.º 3.364 de 17 de Dezembro do anno proximo passado.

LOTERIAS.

O Thesoureiro das Loterias da Côte continúa a exercer as funcções inherentes a seu cargo, recolhendo os beneficios e remanentes das loterias extrahidas nos prazos marcados por lei.

No exercicio de 1863—64, ultimo de que o Thesouro tem pleno conhecimento, importou a arrecadação proveniente do imposto de 12% sobre o capital e premios das loterias da Côte e provincia do Rio de Janeiro, em 993:360\$000.

Desde o relatório, que vos foi apresentado por meu digno antecessor, até esta data nenhum dos concessionarios de loterias ainda não confirmadas dirigio ao Thesouro requerimento algum, solicitando do Governo Imperial a confirmação das respectivas concessões; o que induziria a crer, se o contrario não fosse sabido, que os mesmos concessionarios já não carecem dos auxilios que havião solicitado do Corpo Legislativo.

Estão incursos nesta falta os seguintes:

Matriz de Nossa Senhora da Conceição, S. José e S. Benedicto da Cidade de Caxias, no Maranhão.....	2	Loterias.
Dita de Nossa Senhora de Nazareth da Trizidella.....	2	»
Matrizes do Bonito, Altinho e Caruarú, em Pernambuco.....	4	»
Ditas da provincia do Amazonas.....	3	»
Ditas da Cidade da Victoria, S. Matheus e Villa de Guarapary, na provincia do Espirito Santo.....	3	»

Cumpre que determineis como deve o Governo proceder a respeito destas loterias. A lei n.º 1.099 de 18 de Setembro de 1860 faculta ao Governo o poder de restringir o numero das loterias concedidas pelo Poder Legislativo, de modificar as clausulas da concessão, e até de annullar esta, quando tenha cessado, ou se tenha modificado o objecto da mesma concessão.

Para levar a effeito a medida estabelecida, e proceder em caso tal com a necessaria circumspecção, determinou o decreto n.º 2.874 de 31 de Dezembro de 1861, art. 3.º que até o dia 1.º de Setembro de 1862, isto é, durante o prazo de 8 mezes, os Estabelecimentos, Irmandades e Corporações, constantes de uma relação que se annexou ao mesmo decreto, aos quaes se tem concedido loterias, deverão enviar á Secretaria da Fazenda seus requerimentos devidamente instruidos, para que o Governo pudesse resolver nos termos daquella lei, se devia ser restringido o numero das ditas loterias, annulladas as concessões, ou modificadas as suas clausulas.

Ainda mais: para que os concessionarios de loterias lançassem mão dos meios proprios para convencer o Governo da necessidade de algumas destas confirmações, declarou-se no mesmo artigo que os requerimentos relativos a concessões feitas para estabelecimentos, obras, fabricas, ou quaesquer melhoramentos das provincias, deverão ser acompanhados de informações dos Presidentes das mesmas provincias, e das respectivas Thesourarias de Fazenda, que apreciarão se os agraciados estavam ou não no caso de obter a confirmação que pretendião.

Como disse, deu o Governo um prazo de oito mezes para a apresentação dos requerimentos de confirmação, mas, julgando-o curto para que em todos os pontos do Imperio fosse conhecida a disposição que eitei, duas prorogações por igual tempo se concederão; a ultima das quaes findou no 1.º de Janeiro de 1864.

Não obstante o que levo dito, ainda não requererão confirmação de suas loterias as matrizes de que acima tratei.

Cahio por esta falta em prescripção o direito que lhes deu o Poder Legislativo áquellas loterias? E' esta a questão que submetto á vossa resolução.

A relação, sob n.º 96, que offereço a vossa consideração, mostra que, das loterias concedidas, já forão extrahidas 349 e restão ainda por extrahir 193.

Este numero, tomando-se por base o da distribuição annual (60), seria exaurido nas extracções dos primeiros tres annos; mas, juntando-se a elle as 20 loterias em favor da Santa Casa de Misericordia da Côrte, Monte-pio, melhoramento do estado sanitario, e das obras da Casa de Correção, que o Governo tem obrigação de fazer que annualmente sejam extrahidas, seria necessario o tempo de quatro annos, se por ventura fossem extrahidas todas as contempladas nas respectivas distribuições. A pratica, porém, tem mostrado, que, depois do fallecimento do penultimo Thesoureiro, as loterias extrahidas durante o anno, termo médio, não excedem a 43: assim pôde-se contar ainda com as necessarias para a extracção de oito annos, ou até 1873, tempo em que será permitido ao Governo exercer a faculdade que lhe foi dada para conceder loterias a igrejas e estabelecimentos pios.

A' vista do que fica exposto o Governo indeferiu, além dos requerimentos, de que já tendes conhecimento, os seguintes:

Da ordem 3.º de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindo 2 loterias, para conclusão do seu cemiterio, e para estabelecimento de um hospital de caridade.

Da Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de Nossa Senhora da Gloria, idem 12 ditas, para mandar cobrir a Igreja Matriz.

Da Casa de Providencia da Bahia, idem 6 ditas, para manutenção da referida casa.

Da Santa Casa da Misericordia da Cidade de Pelotas, idem 6 ditas, para construcção de um novo Hospital.

Da Camara Municipal da Cidade da Bagagem, idem 1 dita, para construcção e reparos da Matriz.

Da ordem 3.º de S. Domingos de Gusmão, desta Côrte, idem 4 ditas, para conclusão das obras da Igreja.

Das Irmandades do Santissimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rozario, no Rio Grande do Sul, idem algumas ditas, em beneficio da Igreja Matriz.

Do Vigario interino da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, da Cidade de Manãos, idem 1 dita, para compra de alfaias e ornamentos.

Do Vigario do Acary, na Provincia do Rio Grande do Norte, idem 1 dita, para conclusão das obras da Matriz.

Do Provedor da Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte, na Cidade do Bananal, da provincia de S. Paulo, idem 1 dita, para as obras da Igreja.

De Adriano Gabriel Corte Real, idem algumas destas, para amortização de apolices.

Se o Corpo Legislativo, porém, entender que estes peticionarios são dignos do favor que sollicitão, o Governo devolverá á Camara dos Srs. Deputados todos os requerimentos e documentos relativos a fim de que se possa conhecer melhor a justiça em que se baseão.

Finalizando este artigo, cumpro-me dizer-vos que no Thesouro Nacional tem sido apresentadas as contas de todas as loterias, extrahidas até Agosto de 1864, de grande parte das quaes já obteve o Thesoureiro a competente quitação, procedendo-se á liquidação dos restantes, a fim de se satisfazer o preceito da lei.

BENS DA NAÇÃO.

Proprios Nacionaes.—No quadro junto sob n.º 97 estão mencionadas as fazendas da Nação, e no de n.º 98 os proprios nacionaes da Côte, e provincia do Rio Janeiro, que se achão arrendados e aforados; e em seguida encontrareis a relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda existentes não só na Côte, e provincia do Rio de Janeiro, como nas outras provincias do Imperio com indicação do serviço, em que se achão, na fôrma do disposto no art. 12 § 4.º da lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Sendo autorisado o Governo pela mesma lei no § 6.º do art. 11 para realizar a venda dos proprios nacionaes, desnecessarios ao serviço, que não derem um rendimento pelo menos equivalente ás despezas de seu custeio, e ao juro correspondente ao seu valor; considerou até aqui comprehendidas tão somente nessa disposição, na presença das informações, a que procedeu, uma casa em ruínas sita na provincia da Bahia, e que pertencendo á Irmandade de Nossa Senhora do Rozario dos Brancos da Villa de Jaguaripe fôra devolvida á Fazenda Nacional por sentença do Juizo da Provedoria; tres propriedades na provincia de Sergipe, que havião sido adjudicadas á Fazenda, por execução promovida contra o devedor Antonio Manoel de Faro; e mais duas palhoças construidas em 1856 na dita provincia para lazaretos de cholericos; o sítio denominado *Salgado*, no termo da Villa do Pilar da provincia da Parahyba; e um predio ha muito construido, e já em ruínas, na provincia do Rio Grande do Norte para o estabelecimento da Aula do Ensino Mutuo. Todos esses proprios forão competentemente alienados e approvada a sua alienação por diferentes ordens do Thesouro Nacional.

Estando nas mesmas circumstancias o terreno em ruínas do predio n.º 6 da rua Fresca; e não tendo alcançado em hasta publica o preço de sua avaliação: resolvi arrendal-o para edificação de armazens destinados ao deposito de madeiras e materiaes. Diferentes propostas se fizerão nesse sentido; hei de preferir a que mais vantagens possa offerecer á Fazenda Nacional.

Em virtude do disposto no § 26 do art. 7.º da lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, que autorisou a desapropriação de dous predios contiguos ao edificio da Alfandega da Bahia, foi comprada, e está inscripta nos proprios nacionaes, a casa de sobrado da rua do Corpo Santo da capital da mesma provincia, passando-se para isso a competente escriptura em 29 de Agosto do anno proximo findo, pela quautia de 100:000\$000.

Escravos da Nação.—O quadro n.º 100 mostra o numero dos escravos da Nação existentes nos diversos estabelecimentos do Imperio.

Um de meus dignos antecessores submetteu já á vossa illustração e philantropia as considerações que se lêem no relatório de 1863, no louvavel intuito de melhorar quanto fôr possivel a sorte dos escravos da Nação. Para ellas chamo a vossa attenção, aguardando de vossa sabedoria as medidas que tiverdes por mais acertadas e convenientes.

No anno proximo findo forão attendidas as reclamações de onze desses escravos em favor de sua liberdade, mediante a importancia da respectiva avaliação: mas até aqui a dous unicamente aproveitou essa deliberação, por serem elles os unicos, que recolhêrão aos cofres publicos o competente preço.

Terrenos de marishas, e artíficiaes.—Dos primeiros nenhuma concessão se fez, e a respeito dos segundos só duas se realizárão no Municipio da Côte, dependendo ainda algumas outras de informações que forão requeridas.

Sollicitando o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas por avisos de 21 de Outubro do anno passado, e de 7 de Fevereiro do corrente a expedição das precisas ordens para ser posto á disposição da Companhia—Rio de Janeiro City Improvement—o terreno necessario para a construcção da casa de machinas e apparelhos de desinfecção do segundo dos tres districtos das obras

de esgoto da cidade contractadas com a mesma Companhia em 26 de Abril de 1857; depois das informações julgadas convenientes, e de conformidade com o parecer do Conselheiro Procurador Fiscal, resolvi realizar a concessão, solicitada em favor da dita Companhia, do terreno do morro da Gamboa sem onus de aforamento, e salvo prejuizo de terceiro.

Terrenos diamantinos — Por despacho de 14 de Abril do anno findo, e de conformidade com o disposto nos decretos n.º 374 de 24 de Setembro de 1845, e n.º 465 de 17 de Agosto de 1846, forão declarados diamantinos os terrenos do Rio Santa Fè, no districto do—Bom Fim— termo da Villa de S. Romão da provincia de Minas Geraes, precedidas as informações necessarias ácerca da qualidade e extenção do terreno, e natureza e quantidade de sua producção diamantina. Fizerão-se as nomeações dos respectivos funcionarios; e está assim organisada, e em exercicio a Delegacia de S. Romão.

Por informações da Presidencia e Thesouraria de Fazenda daquella provincia constou a descoberta de diamantes no Rio-Cipó, confluyente do Rio das Velhas na divisa entre os municipios de Curvelo, e da Conceição; e sendo ellas insufficientes exigirão-se outras mais detalhadas, e minuciosas a esse respeito; o Governo resolverá na presença dellas como mais acertado lhe pareça.

OBRAS.

Casa da Moeda.

As obras para conclusão da nova Casa da Moeda forão postas em concurrencia com as respectivas condições e especificações.

Differentes propostas se apresentárão já para empreitada geral; já para parcial, por ter entendido o Governo que talvez desse modo fosse mais facil achar concurrentes e concluirém-se os trabalhos.

Examinadas as propostas, que teem chegado ao seu conhecimento, o Governo aceitará a mais vantajosa, attendendo não só ao preço como também ás garantias apresentadas pelos proponentes.

Entretanto alguns trabalhos teem sido feitos por administração, sob a direcção do Engenheiro Fiscal das obras, porque erão de natureza urgente e tendentes a prevenir qualquer ruina daquella parte do edificio, que já está concluida.

Segundo as referidas propostas, as obras que faltão são orçadas em 200:000\$000.

Thesourarias.

Achando-se arruinado o edificio em que funcionava a Thesouraria de Fazenda do Ceará, e havendo sobre elle reclamações da Camara Municipal, a Presidencia da provincia, depois de ouvir uma commissão de peritos, ordenou que se mudasse a repartição para outro local, sendo a casa demolida.

O predio hoje occupado pela Thesouraria, além de não estar no local proprio e de não ter as precisas accommodações, acha-se alugado por 1:000\$ annuaes.

Tendo-se levantado a planta de um edificio com as convenientes dependencias, calculou-se a despeza de sua construcção na quantia de 21:000\$, que mandei incluir no orçamento.

Alfandegas.

Corte.—Da data do ultimo relatorio até o presente fizerão-se nesta repartição as seguintes obras hydraulicas, e internas:

Obras hydraulicas:—Tiverão o preciso andamento, e forão regularmente concluidas as obras do molhe, que fórma o lado occidental da entrada da bacia do caes de descarga, denominado dos Mineiros: assentárão-se os outros seis arcos do molhe do lado oriental, ou para a parte do mar, correspondentes a outras tantas do lado da terra; e trata-se presentemente do calçamento dessa parte, que em breve terá de ser entregue ao serviço da repartição, dando-se assim sufficiente espaço e facilidade ao atracamento de dous navios.

Tornando-se mister no armazem grande construido á beira do caes do lado occidental da bacía, e já ao serviço da repartição, um lanço de 22 braças de telheiro, foi construida uma grande parte deste, fazendo-se necessaria para a sua conclusão a remoção de uma parte, já muito arruinada, do armazem n.º 14, actualmente destinado para descarga de saveiros.

O relatório do Ministerio a meu cargo de 1863 vos deu conhecimento do desastre, que occorrera em Fevereiro desse anno, em parte do molhe do lado exterior da bacía, comprehendida entre o alinhamento das ruas do Rosario e caes dos Mineiros, abatendo o terreno, sobre que fôra elle levantado, e deslocando-se quatro pilares do lado do mar, e dous do lado de terra.

Uma commissão composta dos Officiaes de Marinha e do Corpo de Engenheiros, Giacomo Raja Gabaglia, José Manoel Jacintho Rabello, e José Carlos de Carvalho foi nomeada para examinar as causas daquelle desastre, e propôr os meios de reparal-o com a conveniente solidez. Dando conta de sua missão, ella attribue o referido desastre a pouca segurança e inefficacia do systema de construcção seguido em relação a natureza lodosa, e inconsistente do terreno; e discordando da adopção do projecto, ou plano primitivo da obra, emitta a sua opinião sobre as cautelas, e providencias a tomar relativamente á reconstrucção do caes e sua solidez.

O Engenheiro das obras internas avalia o prejuizo soffrido com aquelle abatimento em mais de 500:000\$000; entretanto que o encarregado das hydraulicas o orça em 200:000\$000; accrescentando que o projecto da commissão motivará grande despeza e demora na conclusão da obra.

Na presença dos dados, e informações concernentes a esse sinistro, havendo grande discordancia nos pareceres das pessoas profissionaes que tem sido ouvidas sobre o plano e modo de reconstrucção da obra que tem de assentar em um terreno muito fugitivo, pois que nelle se somem estacas perpendicularmente batidas de mais de 70 palmos, e não convindo tomar uma resolução precipitada a este respeito, por tratar-se de uma obra muito dispendiosa e em que já se tem gasto não poucas sommas, arriscando-se assim a novos sinistros, entendeu o Governo que devia chamar a uma ultima discussão os Engenheiros que derão os referidos pareceres, assim como outros que existem nesta Côrte, para o que fiz imprimir e por elles todos distribuir os mesmos pareceres e planos com as respectivas plantas que os esclarecem, e espero que, ficando deste modo a questão mais estudada, se poderá tomar um alvitre mais seguro.

Como não ignorareis, as obras hydraulicas da Alfandega da Côrte tem sido dirigidas pelo Engenheiro Carlos Neate para isso contractado pelo Governo: o prazo desse contracto está vencido; e não se achiando ainda ellas concluidas, foi o dito Engenheiro incumbido de continuar a dirigil-as até o fim de Junho do corrente anno; antes disto, mas sempre depois da soluçãõ da questão que deixo referida, o Governo resolverá a respeito da continuação do mesmo contracto.

Obras internas. — De conformidade com o plano geral apresentado pelo Engenheiro Raphael Archanjo Galvão, e aceito por meu digno antecessor para simplicidade da distribuição interna, e coordenação, e harmonia ao mesmo tempo das differentes partes da repartição sob um regimen homogeneo, e regular, de que vos deu conhecimento o ultimo relatório, teve lugar, depois da demolição dos antigos armazens n.º 9 e 16, a construcção de 24 pegões com a correspondente estacada, avançando-se assim mais um espaço igual a 16.22½ palmos quadrados na parte, que completa a 1.ª secção das obras projectadas.

As obras da 2.ª secção, que tem de abranger uma área igual á 1.ª, e comprehender por isso mesmo parte da rua do Mercado, e a parte do quarteirão situado entre o becco dos Adellos e a rua do Rosario, dependem para a sua conclusão da desapropriação dos predios comprehendidos no referido quarteirão. Como informa aquelle Engenheiro, seus donos se compromettem a cedel-os, mediante as quantias por elles propostas ao Governo, e alguns attendendo á utilidade e importancia da obra, a que se destinão, não duvidão vendel-os pelos mesmos preços, porque forão comprades, e constão das respectivas escripturas.

Para essa desapropriação carece o Governo da necessaria autorisação do Corpo Legislativo, assim como do credito indispensavel para a compra daquelles predios, cujos senhorios a isso se prestarem amigavelmente; e devo confiar, que o concedereis na convicção, em que certamente deveis estar, da urgente necessidade não só de isolar tão importante repartição dos edificios particulares que a encravão, com imminente risco dos crescidos valores confiados a sua guarda, e difficuldade do gyro e trafego externo, indispensavel á entrada e sahida da immensidade de volumes, e mercadorias que se despachão, como de prevenir e obstar por esse meio a construcção na área, de que se trata, de novos predios particulares, cuja acquisição trará no futuro grande dispendio aos cofres publicos.

O sobredito Engenheiro orça as desapropriações em 400:000\$, e avaliando os terrenos que a Alfandega poderá ceder já aos particulares, e já á Camara Municipal para a abertura de uma rua de summa utilidade, diz que a primeira cessão deve produzir cerca de 270:000\$ e a segunda 140:000, d'onde resulta que, quando mesmo a Camara não pague logo o preço do terreno que lhe fôr cedido, o Thesouro Nacional apenas carregará com a despeza de 130:000\$, differença entre o custo da cessão que se fizer aos particulares e o das desapropriações, para se obter um fim tão util.

Nas officinas de carpinteiro, pedreiro, e ferreiro fizerão-se muitas obras de maior, e menor importancia.

Assim na 1.ª completou-se o madeiramento, e o forro em uma área de 22.360 palmos quadrados, e diversos serviços se effectuarão nos armazens n.º 2, 3, 10, 14 e 15.

Na 2.ª fizerão-se 30.370 palmos cubicos de alvenaria de tijolo nas paredes lateraes, 37.700 palmos quadrados de emboço, e reboco, e 7.860 palmos quadrados de paramento na parte exterior das

mesmas paredes: assentou-se o lageamento em frente da estiva com 2.090 palmos quadrados; e fez-se o respectivo calcamento de pedra irregular com 2.660 palmos quadrados.

Na 3.^a finalmente fizeram-se 157 braças quadradas de cobertura de ferro com 820 parafuzos, 1.320 chapas de ferro, 12.000 rebites, e 12.200 arruellas nas respectivas tesouras.

Bahia.—As obras do novo edificio para essa repartição começadas em 1844 consumirão até Junho de 1864 a somma de 1.539:758:381 incluída a de 317:000:000, importância da ponte de ferro. No exercício de 1863—64 a sua despesa foi de 40:231:164. Estão ainda por concluir as obras internas do aquartelamento dos guardas, e marinheiros dos escaleres; e todavia nesse edificio funciona a Guarda-moria. Podendo acontecer que no exercício de 1866—67 não estejam promptas as obras desta Alfandega, juguei conveniente que na Proposta se contemplasse a quantia de 25:000:000 para esse objecto.

Pernambuco.—Com diferentes concertos em dous armazens, e collocação de trilhos de ferro foi autorizada pelo Thesouro á requisição do Chefe daquella repartição, e da respectiva Thesouraria de Fazenda, a despesa de 16:210:244. No ultimo relatório vos expôz o meu antecessor o estado de ruína, em que, segundo as informações da mesma Alfandega, Thesouraria de Fazenda, e Presidencia da provincia, se acha a ponte de descarga da repartição, com que me occupo, e a improficuidade do reparo, para que o Thesouro havia já aberto o credito de 7:290:000. Uma ponte de ferro em substituição da actual é no conceito do Engenheiro a medida mais acertada, e em relação ao futuro a mais economica. As despesas com essa nova ponte forão orçadas na quantia de 452:126:754, e quando se tenha de levar a effeito um novo caes, como elle propõe, a que atraquem os navios, e sobre o qual se levante um novo armazem com as necessarias commodidades, deverá então, em seu juizo, ser elevada a referida quantia á somma de 500:000:000. Considerando essa obra de urgente necessidade, em uma Alfandega tão importante como a de Pernambuco, fiz incluir na Proposta a quantia de 300:000:000 para ir se empregando na mesma obra.

Maranhão.—O edificio, em que está collocada esta repartição, é o mesmo, de que vos tem dado noticia os relatórios anteriores; mal situado, sobremaneira acanhado, e em ruínas. As forças do Thesouro não tem permitido nem a sua substituição, repetidas vezes solicitada pelos Inspectores da Alfandega e Thesouraria, por um outro para esse fim especialmente construído, nem mesmo o prolongamento da ponte de descarga abaixo do mar. Sendo urgentes os reparos, de que carecia o armazem da ponte daquella repartição, á requisição do respectivo Chefe se abriu para elles um credito pela ordem de 6 de Agosto de 1864 da quantia de 6:762:874.

Pará.—Para obras que se tornarão necessarias nessa repartição, se abriu á respectiva Thesouraria de Fazenda pela ordem de 7 de Outubro daquelle anno um credito da quantia de 4:313:600.

Ceará.—Além do credito que na somma de 3:720:000 no exercício passado foi aberto para obras do edificio, em que funciona essa repartição, se autorizou a despesa de 168:000 com a conclusão das mesmas obras: assim como a de 5:366:900, pela ordem de 28 de Janeiro do corrente anno, com o concerto do soalho do armazem, e do trilho de ferro.

Paranaguá.—As circumstancias do Thesouro não tem permitido o melhoramento das condições do edificio, em que serve essa repartição. A construcção de um outro edificio com as proporções accommodadas ao movimento e serviço da mesma repartição é orçada de 20:000:000 a 30:000:000, despesa, que tornando-se necessaria, deve ser attendida em occasião opportuna.

Rio Grande do Sul.—O Chefe dessa repartição, e o da respectiva Thesouraria de Fazenda pedem autorisação para fazer construir um contrafeito em um dos lanços do novo quartel da força marítima para arranjo, e commodidade dos remeiros da catraia; assim como um armazem, que considerão indispensavel, no terreno adjacente ao edificio da repartição; orçando a despesa da 1.^a das ditas obras em 806:480. Resolverei sobre a effectividade dessas obras como fôr compativel com as necessidades do serviço.

Santa Catharina.—Essa repartição continúa a occupar um edificio sobremodo acanhado, e sem as accommodações indispensaveis ao recolhimento e boa guarda das mercadorias. A construcção de um outro nas condições necessarias não pôde ser levada a effeito sem grande dispendio dos cofres publicos, e por isso não convém que seja realizada nas actuaes circumstancias.

INDICE.



	Pags.
Apreciação da receita e despeza.....	3
Divida passiva.	
Divida externa.....	7
Divida interna fundada.....	»
Divida interna fluctuante.....	8
Divida activa.....	11
Crise commercial de Setembro de 1864.....	12
Meio circulante.....	15
Sociedades bancarias e outras.....	16
Caixa Economica e Monte de Soccorro.....	25
Creditos supplementares.....	26
Creditos especiaes.....	28
Subscrição nacional e donativos.....	»
Estradas de ferro.	
Garantias de juros.....	29
Permuta de acções.....	30
Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.	
Thesouro.....	»
Thesourarias de Fazenda.....	33
Juizo dos Feitos.....	»
Caixa de Amortização.....	36
Casa da Moeda.....	37
Officina de estamperia e impressão.....	»
Typographia Nacional.....	38
Alfandegas.....	39
Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias.....	40
Rendas Publicas.....	»
Algodão.....	41
Diversos impostos.....	42
Commercio de importação, exportação e navegação.....	»
Commercio e navegação do Rio da Prata.....	46
Cabotagem.....	»
Loterias.....	»
Bens da Nação.....	48
Obras.	
Casa da Moeda.....	49
Thesourarias.....	»
Alfandegas.....	»
Rendas Provinciaes e Municipaes.....	52

Relação dos Decretos e Circulares expedidos pelo Ministerio da Fazenda de Maio de 1864 a Abril de 1865.

Decretos

- N. 1.200 de 4 de Maio de 1864.—Autorisa o Governo para mandar pagar a Joaquim Dias Bicalho, Inspector aposentado da Thesouraria da Provincia de Minas Geraes, a differença do ordenado de 4:200\$000 para o de 2:000\$ com que foi melhorada a sua aposentadoria.
- N. 1.240 de 30 de Maio de 1864.—Declara que D. Luiza Feliciano de Amorim e Silva, viuva do Tenente Coronel José Polycarpo Pessoa de Andrade e Silva, tem direito ao meio soldo da patente de seu marido desde o fallecimento deste, não obstante a prescripção em que incorrêra.
- N. 1.248 de 18 de Julho de 1864.—Declara que a viuva do Marechal de Campo Gustavo Henrique Brown tem direito á percepção da metade do soldo com que foi reformado o dito Marechal.
- N. 1.219 de 18 de Julho de 1864.—Autorisa o Governo para conceder a D. Amalia Regis Muniz Barreto o Monte-pio que percebia sua mãe.
- N. 1.226 de 22 de Agosto de 1864.—Autorisa o Governo para mandar extrahir mensalmente uma loteria em beneficio do Monte-pio dos Servidores do Estado.
- N. 1.227 de 22 de Agosto de 1864.—Marca os vencimentos que devem perceber os Empregados da Caixa de Amortisação, e da Secção de substituição e resgate do papel moeda.
- N. 1.239 de 24 de Setembro de 1864.—Autorisa o Governo para mandar abonar a D. Mathilde Emilia de Vasconcellos Pinto Leal o meio soldo de seu finado marido o Brigadeiro Manoel Peixoto de Azevedo, sem prejuizo da pensão que já recebe.
- N. 1.240 de 24 de Setembro de 1864.—Manda pagar o que se está devendo ao representante dos herdeiros do espolio do Conde da Barca.
- N. 1.244 de 7 de Outubro de 1864.—Autorisa o Governo para mandar pagar a D. Joanna Ricarda Vieira de Freitas o meio soldo de seu finado pai.
- N. 3.285 de 13 de Junho de 1864.—Autorisa o Banco Rural e Hypothecario para incorporar a Sociedad de seguros mutuos sobre vidas denominada « Protectora das Familias, » e approva os respectivos Estatutos.
- N. 3.306 de 13 de Setembro de 1864.—Concede ao Banco do Brasil elevar a sua emissão ao triplo do fundo desponivel.
- N. 3.307 de 14 de Setembro de 1864.—Dá curso forçado, por emquanto, aos bilhetes do Banco do Brasil.
- N. 3.312 de 24 de Setembro de 1864.—Designa a ordem que deve seguir-se na extracção das loterias da Côte, depois de extrahidas a 35.ª designada na distribuição que acompanhou o Decreto n.º 3.203 de 24 de Dezembro de 1863.
- N. 3.313 de 24 de Setembro de 1864.—Autorisa a Companhia « London and Brazilian Bank » para estabelecer uma Caixa Filial na Capital da Provincia do Pará.
- N. 3.321 de 21 de Outubro de 1864.—Indultando os contraventores do art. 1.º § 10 da Lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860 e remittindo as revalidações e multas do Regulamento do sello de 25 de Dezembro de 1860.
- N. 3.323 de 22 de Outubro de 1864.—Regula novamente a emissão de bilhetes e outros escriptos ao portador.
- N. 3.339 de 14 de Novembro de 1864.—Dá providencias sobre os dinheiros que o Banco do Brasil recebe em conta corrente, e sobre a repartição dos seus dividendos.
- N. 3.364 de 17 de Dezembro de 1864.—Proroga as disposições do art. 486 § 2.º n.º 5 do Regulamento das Alfandegas do Imperio.
- N. 3.368 de 28 de Dezembro de 1864.—Autorisa o transporte da quantia de 4.180:182\$000 de umas para outras verbas de despeza do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1863 a 1864.
- N. 3.369 de 28 de Dezembro de 1864.—Designa a ordem segundo a qual devem ser extrahidas as loterias no anno de 1865.
- N. 3.422 de 22 de Março de 1865.—Augmenta as secções do Districto da Cidade do Rio de Janeiro para o lançamento da decima urbana.
- N. 3.433 de 5 de Abril de 1865.—Modifica as disposições do Regulamento das Alfandegas, relativas ao processo do despacho das bagagens dos passageiros.

N. 3.461 de 29 de Abril de 1865. — Autorisa o transporte de 1.090.183\$143 de umas para outras verbas de despeza do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1864—65.

Circulares ás Thesourarias.

N. 19 de 4 de Maio de 1864. — Declarando que, em quanto o contrario não fór determinado, continuão em vigor no futuro exercicio de 1864—1865 as disposições da Ordem de 26 de Junho do anno findo, pela qual foi avaliada a receita e distribuido o credito dos diversos Ministerios para as despezas a cargo das Thesourarias no actual exercicio.

N. 20 de 12 de Maio de 1864. — Declarando que os pagamentos das dividas de exercicios findos deverão continuar a ser feitos em cada exercicio até o fim do semestre adicional, não se excedendo, porém, em caso algum, o algarismo dos creditos para esse fim autorisados pelo Theouro por conta das assignações decretadas pelas respectivas leis de orçamento.

N. 21 de 14 de Maio de 1864. — Transmittindo a cópia do officio dirigido pela Directoria Geral do Contencioso do Theouro ao Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda da Côte em 23 de Outubro de 1863, a fim de que sejam observados, na parte que lhes diz respeito, os principios ali emitidos acerca da prescrição das fianças.

N. 22 de 14 de Maio de 1864. — Declarando que o art. 46 do Decreto n. 3.139 de 13 de Agosto de 1863, na parte em que prohibe que as Estações fiscaes retenhão os titulos apresentados ou remettidos officialmente, bastando uma cópia authentica para os effeitos legais, não comprehende os titulos e papeis a que se refere o art. 115 do Regulamento; porquanto, nesse caso é absolutamente indispensavel que sejam retidos os titulos e papeis para os mesmos effeitos legais.

N. 23 de 19 de Maio de 1864. — Ordenando que nas remessas que fizerem ao Theouro de notas dilaceradas ou substituidas, além de fazerem marcar com o carimbo de inutilizadas semelhantes notas, fação acompanhá-las de uma relação declarando o respectivo valor, numeração, assignatario e importancia total de cada classe ou valor.

N. 24 de 2 de Junho de 1864. — Ordenando que, quando tenham de exigir dos responsaveis da Fazenda, embarcados nos navios da Armada, a exhibição dos livros e documentos da conta de dinheiro, a fim de proceder sobre elles a algum exame necessario para verificação do saldo existente em poder dos mesmos responsaveis, nao retenhão os referidos livros e documentos, pois que devem ser restituídos aos mesmos responsaveis para os entregarem na Contadoria Geral da Marinha com os livros e documentos da conta de generos.

N. 25 de 3 de Junho de 1864. — Declarando que ficão prohibidos nas Thesourarias os pagamentos de passagens e fretes a que tenha direito a Companhia Brasileira de Paquetes a vapor, por conta de qualquer dos Ministerios, e assim tambem a liquidação de dividas de exercicios findos da mesma origem que forem requeridas pelas Agencias da referida Companhia.

N. 26 de 11 de Junho de 1864. — Declarando que os recursos das Alfandegas devem ser interpostos nos termos do art. 768 do Regulamento, e instruidos com os documentos que forem em bem da reclamação, sendo acompanhados dos despachos por certidão, e por intermedio do Chefe da Alfandega, com os esclarecimentos que este julgar necessarios.

N. 27 de 21 de Junho de 1864. — Declarando quaes as faltas dos Empregados de Fazenda, que sómente são consideradas justificaveis pela Imperial Resolução de 18 do mesmo mez.

N. 28 de 7 de Julho de 1864. — Transmittindo as Instrucções da mesma data regulando o ajustamento da conta de soldos dos officiaes reformados do exercito.

N. 29 de 7 de Julho de 1864. — Declarando que a despeza com as gratificações por tomada de contas, não poderá ser feita senão pelo credito que fór concedido para a verba « Ajudas de custo e gratificações extraordinarias »; cumprindo que informem emquanto calculão a dita despeza para o exercicio de 1864—1865, a fim de deliberar-se como convier, segundo as forças da assignação que fór decretada.

N. 30 de 20 de Junho de 1864. — Recommendo que tenham o maior cuidado em não mandar effectuar despezas que possam exceder os creditos em rubrica, nas quaes, segundo lei expressa, é prohibido ao Governo abrir creditos supplementares, e nem distrahir os creditos para fins diversos daquelles para que foram especialmente distribuidos.

N. 31 de 20 de Julho de 1864. — Communicando que fica prorogado por mais quatro mezes o prazo para o troco sem desconto das notas do Governo de 200\$000 em substituição.

N. 32 de 29 de Julho de 1864. — Declarando que o averbamento do sello proporcional deve ter lugar nos proprios contractos ou papeis, quando forem escriptos por particulares, e por meio de uma guia ou nota do Tabelião ou Escrivão, quando o contracto ou transacção tiver de ser reduzido a escriptura publica, ou a auto judicial, como adjudicação e outros.

N. 33 de 1 de Agosto de 1864. — Declarando que os pensionistas do Monte-pio dos servidores do Estado residentes nas Provincias, que quizerem receber suas pensões nas Thesourarias, como lhes é facultado pelas Instrucções de 12 de Novembro de 1863, devem requerel-o directamente á Directoria do mesmo Monte-pio.

N. 34 de 5 de Agosto de 1864. — Ordenando que, no acto de se notarem os recibos dos vencimentos a que tiverem direito os Officiaes do Exereito, se faça constar por uma verba no verso dos mesmos recibos se os referidos Officiaes achão-se ou não quites com os cofres publicos, devendo-se fazer menção de quanto ficão restando, se por ventura tiverem carga por adiantamentos ou ajustes de contas.

N. 35 de 8 de Agosto de 1864. — Ordenando que ponhão á disposição das respectivas Presidencias, por conta do credito já aberto para a verba « Despezas extraordinarias e eventuaes » as sommas que forem necessa-

- rias para a despeza com a aquisição de recrutas com que no anno financeiro de 1864—1865 deve contribuir cada uma das Provincias.
- N. 36 de 13 de Agosto de 1864.—Ordenando que annullem do exercicio de 1863—1864 todas as quantias escripturadas em titulos de receita que não seja o de receita eventual, para onde devem ser transferidas e com as devidas explicações as importancias provenientes da subscrição e donativos feitos ao Estado.
- N. 37 de 16 de Agosto de 1864.—Recomendando o exacto cumprimento da Circular de 7 de Abril de 1856, que mandou proceder á lotação dos officios e empregos de justiça.
- N. 38 de 24 de Agosto de 1864.—Declarando que pelas mesmas razões que determinarão a expedição da Circular de 10 de Maio de 1861, relativa ás especificações que, segundo o art. 399 n.º 6 do Regulamento das Alfandegas, devem conter os manifestos das embarações que demandarem os portos do Imperio, fica extensiva ao n.º 4 do citado artigo a clausula *quanto seja possivel*, que se lê no n.º 5 do mesmo artigo.
- N. 39 de 29 de Agosto de 1864.—Ordenando que provisoriamente se comprehenda o sabão de producção nacional na tabella n.º 11 annexa ao Regulamento das Alfandegas.
- N. 40 de 30 de Agosto de 1864.—Mandando que os contractos de obras publicas com o Ministerio da Fazenda e Thesourarias de Fazenda nas Provincias sejam celebrados sob as clausulas geraes dos arts. 12 a 38 do Regulamento do Ministerio das Obras Publicas annexo ao Decreto n.º 2.926 de 14 de Maio de 1862.
- N. 41 de 30 de Agosto de 1864.—Transmittindo a cópia da ordem n.º 57, da mesma data, dirigida ao Inspector da Thesouraria do Paraná, afim de que a observem e fação observar em casos semelhantes.
- N. 42 de 22 de Setembro de 1864.—Declarando o modo por que devem ser cobrados os direitos de 5 % do excesso dos vencimentos dos Empregados.
- N. 43 de 26 de Setembro de 1864.—Transmittindo, para a devida execução, a cópia do Decreto n.º 1.225 de 20 de Agosto ultimo.
- N. 44 de 13 de Outubro de 1864.—Ordenando que nos orçamentos da despeza que remetterem ao Thesouro, relativos ao Ministerio da Fazenda, observem o disposto no art. 14 da lei n.º 1.040 de 14 de Setembro de 1859.
- N. 45 de 3 de Novembro de 1864.—Remettendo, para os fins convenientes, os exemplares dos Decretos n.ºs 3.321 e 3.323 de 21 e 22 de Outubro ultimo.
- N. 46 de 4 de Novembro de 1864.—Mandando substituir as notas de 400\$ da 3.ª estampa.
- N. 47 de 16 de Novembro de 1864.—Sobre o modo por que devem proceder quando na cobrança da divida activa tiver intervindo algum agente fiscal fóra da séde do respectivo Juizo.
- N. 48 de 23 de Novembro de 1864.—Ordenando o mais fiel cumprimento á disposição do art. 11 da lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857, impondo sempre aos Escrivães e Tabelliães a multa de que trata o mesmo artigo por cada certidão de siza que deixarem de remetter ás Thesourarias.
- N. 49 de 29 de Novembro de 1864.—Mandando executar na parte que lhes pertence a Resolução Imperial de 19 do mesmo mez, relativa á ausencia dos Capitulares, sem licença do Prelado, para fóra da séde das cathedraes.
- N. 50 de 1 de Dezembro de 1864.—Declarando que fica revogada a instrução 10 da Circular n.º 50 de 10 de Agosto de 1860.
- N. 51 de 10 de Dezembro de 1864.—Declarando que os attestados de frequencia dos Juizes e mais Empregados Publicos estão isentos do sello, e só ficarão sujeitos a esse imposto quando se juntarem a autos e petições.
- N. 52 de 12 de Dezembro de 1864.—Declarando que as faltas dadas pelos Empregados de Fazenda nas suas Repartições, quando servem de membros das Mesas Parochiaes, se devem considerar justificadas por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio.
- N. 53 de 13 de Dezembro de 1864.—Declarando que o beneficio de que trata o art. 8.º da lei n.º 1.220 de 20 de Julio ultimo, aproveita ás viúvas e filhos de officiaes que se reformarem ou fallecerem depois da dita lei, e dos reformados e fallecidos antes, mas posteriormente a 26 de Agosto de 1852.
- N. 54 de 20 de Dezembro de 1864.—Sobre a intelligencia que se deve dar ao Decreto n.º 1.225 de 20 de Agosto do mesmo anno.
- N. 55 de 22 de Dezembro de 1864.—Mandando substituir as notas de 5\$ da 4.ª estampa.
- N. 56 de 23 de Dezembro de 1864.—Prorogando até o fim de Abril de 1865 o prazo marcado para a substituição das notas de 200\$ da 2.ª e 3.ª estampas.
- N. 57 de 23 de Dezembro de 1864.—Transmittindo, para a devida execução, a cópia do Decreto n.º 3.364 de 17 do mesmo mez.
- N. 58 de 28 de Dezembro de 1864.—Declarando ter-se ordenado aos Reverendos Bispos que quando renovassem as Provisões de nomeação de sacerdotes estrangeiros para continuarem no exercicio do cargo de Vigarios Encomiendados, devião solicitar a approvação do Governo Imperial, afim de que se possa effectuar o pagamento das respectivas congruas, o qual depende daquella approvação.
- N. 59 de 31 de Dezembro de 1864.—Declarando que não é admissivel a exigencia de certidoes de vida de credores de dividas de exercicios findos que as mandão receber por seus procuradores devidamente constituídos.
- N. 1 de 13 de Janeiro de 1865.—Transmittindo, para a devida execução, a cópia do Aviso do Ministerio de Estrangeiros de 23 de Dezembro proximo passado, declarando que os consules estrangeiros em caso nenhum são competentes para nomearem tutores.
- N. 2 de 25 de Janeiro de 1865.—Declarando que para o pagamento das congruas dos Viga-

rios das Freguezias novas é necessario que a respectiva despesa seja incluída no organimento, ou autorizada pelo Ministerio competente.

N. 3 de 25 de Janeiro de 1865.—Declarando que a attribuição de ordenar a restituição de impostos e rendas arrecadadas só compete ao Ministerio da Fazenda e aos Inspectores das Thesourarias e das Alfandegas, e aos Administradores das Recebedorias.

N. 4 de 31 de Janeiro de 1865.—Declarando que os impetrantes para concessões de alfandegamentos devem juntar a seus requerimentos o titulo de feis depositarios, passado pelo Tribunal do Commercio.

N. 5 de 7 de Fevereiro de 1865.—Transmittindo, para a devida execução, a cópia da Circular do Ministerio da Justiça de 29 de Dezembro de 1854, que providencia sobre as despesas com a conducção e sustento de prezos.

N. 6 de 11 de Fevereiro de 1865.—Transmittindo para a devida execução, a cópia do Aviso do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de 30 de Janeiro ultimo relativamente á arrecadação dos bens dos subditos portuguezes e declarando as hypotheses em que cabe aos consules portuguezes intervir nas successões dos respectivos subditos fallecidos no Imperio.

N. 7 de 13 de Fevereiro de 1865.—Communicando que o prazo para a substituição das notas de 100\$000 da 3.ª estampa, deve terminar em 31 de Maio do mesmo anno.

N. 8 de 15 de Fevereiro de 1865.—Sobre o modo porque devem proceder quando remetterem dinheiro para o Thesouro.

N. 9 de 16 de Fevereiro de 1865.—Declarando que os alfandegamentos concedidos aos usufructuarios ou locatarios de trapiches cessão logo que se extinguir o usufructo, ou terminar o arrendamento ou aluguel.

N. 10 de 23 de Fevereiro de 1865.—Recommendoando a fiel observancia das disposições em vigor que obrigão os tomadores de contas a emitir sempre o seu juizo sobre as causas dos alcances dos responsaveis por dinheiros da Fazenda, verificando bem os motivos que dão origem a esses alcances.

N. 11 de 15 de Março de 1865.—Transmittindo, para a devida execução na parte que lhes toca, os exemplares das Circulares de 4 de Julho de 1864, 10 de Janeiro e 6 de Fevereiro ultimos expedidas pelo Ministerio de Estrangeiros a respeito das attribuições das nossas autoridades locais e dos Agentes Consulares das Nações, com as quaes celebramos convenções.

N. 12 de 30 de Março de 1865.—Communicando que o panno de algodão tinto foi assemelhado á chita em morim para o pagamento dos respectivos direitos.

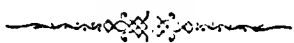
N. 13 de 30 de Março de 1865.—Declarando que nos casos do art. 577 § 2.º do Regulamento de 19 de Setembro de 1860 o accordo e aprasimento das partes com a escolha do 5.º arbitro feita pelo Inspector da Alfandega deve ficar constando por escripto do processo de arbitramento.

N. 14 de 3 de Abril de 1865.—Sobre o modo por que devem proceder quando communicarem ao Thesouro as deliberações tomadas a favor dos Collectores, que tiverem tido demora em recolher aos respectivos colres o producto arrecadado.

N. 15 de 5 de Abril de 1865.—Sobre o modo por que devem proceder quando, pela conferencia dos mapps e manifestos das embarcações, se recontecer que alguns generos forão embarcados sem pagamento dos respectivos direitos de exportação.

N. 16 de 10 de Abril de 1865.—Remettendo, para a devida execução, a cópia do Decreto n.º 3.433 de 5 do mesmo mez, relativo ao processo do despacho das bagagens dos passageiros.

RELAÇÃO DAS TABELLAS ANNEXAS A ESTE RELATORIO.



- | N.º | N.º |
|---|---|
| 1. Quadro demonstrativo da receita do 1.º semestre do exercício de 1864—1865. | 29. Explicação do quadro n.º 28. |
| 2. Idem, idem, da receita do exercício de 1864—1865. | 30. Quadro demonstrativo da divida activa das imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro. |
| 3. Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercício de 1866—1867. | 34. Resumo das Tabellas parciaes da divida activa do Municipio e Provincias em 31 de Dezembro de 1863. |
| 4. Tabella demonstrativa da receita de 20 exercicios. | 32. Idem idem em 31 de Dezembro de 1864. |
| 5. Idem, idem da despeza de 20 exercicios. | 33. Tabella da divida activa externa. |
| 6. Idem, idem da do Ministerio da Fazenda orçada para o exercício de 1866—1867 com a fixada na Lei para o de 1863—1864. | 34. Demonstração das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral, com os juros de 2%, garantidos pela Administração Provincial á Companhia da estrada de ferro da Bahia. |
| 7. Saldos existentes nos Cofres do Thesouro, Thesourarias de Fazenda e Agencia em Londres. | 35. Idem, idem, idem de Pernambuco. |
| 8. Estado da divida externa fundada, em 31 de Dezembro de 1864. | 36. Quadro das operações do Banco do Brasil. |
| 9. Tabella das amortizações que se tem feito até 31 de Dezembro de 1864 por conta dos empréstimos contrahidos na praça de Londres. | 37. Idem da Caixa Filial do Banco do Brasil no Pará. |
| 10. Orçamento da despeza com a divida externa no exercício de 1866—1867. | 38. Idem, idem no Maranhão. |
| 11. Dito das despezas com o serviço do emprestimo de 1858, levantado para a Companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e do emprestimo de 1860, relativas á Companhia da estrada de ferro de Pernambuco. | 39. Idem em Pernambuco. |
| 12. Tabella dos fundos movidos para Londres do 4.º de Maio de 1864 a 24 de Abril de 1865. | 40. Idem na Bahia. |
| 13. Emissão de apolices do 1.º de Abril de 1864 ao fim de Março de 1865. | 41. Idem em Ouro-Preto. |
| 14. Estado da divida interna fundada até 31 de Março de 1865. | 42. Idem em S. Paulo. |
| 15. Divida inscripta no Grande Livro. | 43. Idem no Rio Grande do Sul. |
| 16. Idem, idem nos Auxiliares das Provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro. | 44. Idem das operações do Banco Rural e Hypothecario. |
| 17. Estado da divida anterior a 1827 não inscripta, e menor de 400\$000. | 45. Balanço do estado da liquidação do Banco Commercial e Agricola. |
| 18. Demontração do emprestimo do cofre dos orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias. | 46. Dito do <i>London and Brazilian Bank limited</i> e de suas Caixas Filiaes. |
| 19. Estado dos cofres de Depositos Publicos. | 47. Dito do <i>Brazilian and Portuguese Bank limited</i> . |
| 20. Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, enviadas ao Thesouro. | 47 A Dito do Banco de Campos. |
| 21. Tabella das letras do Thesouro emittidas do 1.º de Maio de 1864, até 30 de Abril do corrente anno. | 48. Quadro das operações do Banco da Bahia. |
| 22. Demontração geral das operações de assignatura, substituição e queima do papel moeda na Côte e Municipio do Rio de Janeiro. | 49. Idem do Novo Banco de Pernambuco. |
| 23. Quadro demonstrativo da divida passiva liquidada e por liquidar até 31 de Dezembro de 1864. | 50. Idem do Banco do Maranhão. |
| 24. Dito explicativo da divida passiva constante de processos remettidos ao Thesouro, em virtude do Decreto n.º 1.477 de 17 de Maio de 1853, até 31 de Dezembro de 1864. | 51. Idem do do Rio Grande do Sul. |
| 25. Demontração do que se despendeu por conta do credito conferido na 1.ª parte do § 2.º do art. 1.º do Decreto 1.449 de 21 de Setembro de 1861, no exercício de 1864—1862. | 52. Idem das Sociedades Bancarias. |
| 26. Idem idem no exercício de 1862—1863. | 53. Emissão dos Bancos do Imperio. |
| 27. Idem no § 26 do art. 7.º da Lei n.º 1.477 de 9 de Setembro 1862, ampliado pelo art. 2.º do Decreto n.º 1.498 de 16 Abril de 1864, no exercício de 1863—1864. | 54. Balanço Geral do Monte de Soccorro. |
| 28. Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recbedoria do Rio de Janeiro. | 55. Tabella demonstrativa dos creditos especiaes. |
| | 56. Demontração das quantias entregues no Thesouro Nacional, nas Thesourarias de Fazenda e na Agencia Brasileira em Londres, para as urgencias do Estado. |
| | 57. Tabella demonstrativa das acções da estrada de ferro de D. Pedro II, permutadas por Apolices da Divida Publica. |
| | 58. Quadro demonstrativo das contas que estiverão em liquidação durante os mezes de Março a Dezembro de 1864, nas horas do expediente da 1.ª Contadoria. |
| | 59. Idem idem das contas que estiverão em liquidação durante os mezes de Março a Dezembro de 1864, nas horas do expediente da 2.ª Contadoria. |
| | 60. Idem idem das contas que estiverão em liquidação durante os mezes de Março a Dezembro de 1864, fóra das horas do expediente da 1.ª Contadoria. |
| | 61. Idem idem das contas que estiverão em liquidação durante os mezes de Março a Dezembro de 1864, fóra das horas do expediente da 2.ª Contadoria. |
| | 62. Idem idem das contas liquidadas, cujos processos forão definitivamente julgados, e ficarão concluidos na 1.ª Contadoria. |
| | 63. Idem idem das contas liquidadas, cujos processos forão definitivamente julgados, e ficarão concluidos na 2.ª Contadoria. |

N.º

64. Idem idem das contas que ficarão por liquidar, e não entrarão em exame, cujos livros e documentos se achão archivados na 1.ª Contadoria.
65. Idem idem das contas que ficarão por liquidar, e não entrarão em exame, cujos livros e documentos se achão archivados na 2.ª Contadoria.
66. Idem dos testamentos registrados, pertencentes ao Município da Córte, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir.
67. Moedas de ouro, e prata de novo cunho, fabricadas na Casa da Moeda.
68. Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no exercicio de 1863—1864.
69. Idem idem no 1.º semestre do exercicio de 1864—1865.
70. Mappa demonstrativo do movimento do papel sellado.
71. Demonstração da receita e despeza da Typographia Nacional effectuada no exercicio de 1863—1864.
72. Idem, idem effectuada no 1.º semestre do exercicio de 1864—1865.
73. Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelas Alfandegas do Imperio.
74. Idem do rendimento das Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias.
75. Estatística resumida das Casas de Commercio e outras existentes no Município Neutro e Provincia do Rio de Janeiro.
76. Idem, idem da Córte e Provincias do Imperio.
77. Quadro demonstrativo da renda geral arrecadada em todo o Imperio.
78. Idem, idem das rendas ordinarias e extraordinarias do Imperio do Brasil arrecadadas no quinquennio de 1859—1860 a 1863—1864.
79. Idem, idem do progresso annual da renda geral ordinaria e extraordinaria e dos depositos, etc.
80. Idem, comparativo da renda geral e dos depositos que se arrecadárão em todo o Imperio.
81. Idem da arrecadação do Imperio relativa ao exercicio de 1863—1864.

N.º

82. Idem demonstrativo da quantidade e valor do algodão exportado pelas Provincias do Imperio.
83. Idem, idem dos valores da importação e exportação reunidas.
84. Idem comparativo dos valores dos principaes artigos importados e exportados.
85. Idem dos valores da importação estrangeira directa no anno de 1863—1864.
86. Idem, idem da importação estrangeira directa no anno de 1863—1864 comparados, etc.
87. Idem, idem da exportação nacional para fóra do Imperio, no anno de 1863—1864.
88. Idem, idem da exportação nacional para fóra do Imperio, no anno de 1863—1864 comparados, etc.
89. Demonstração dos preços medios, valores e quantidades dos principaes artigos de produção e manufactura nacional exportados, etc.
90. Quadro dos valores da importação estrangeira com cartas de guia sujeita ao expediente de 1 1/2%, no anno de 1863—1864, comparados, etc.
91. Idem, idem dos generos de produção e manufactura nacional, importados nas Alfandegas do Imperio, sujeitos ao expediente de 1/2% no anno de 1863—1864 comparados, etc.
92. Idem, idem das reexportações no anno de 1863—1864 comparadas, etc.
93. Idem da navegação de longo curso em todo o Imperio.
94. Idem, idem de grande cabotagem em todo o Imperio.
95. Idem dos valores do commercio e da navegação entre o Imperio e o Rio da Prata.
96. Relação das loterias até hoje concedidas, etc.
97. Mappa das Fazendas da Nação, etc.
98. Quadro demonstrativo dos Proprios Nacionaes existentes na Córte e Provincia do Rio de Janeiro, que se achão arrendados, etc.
99. Relação dos Proprios Nacionaes da Córte e Provincia do Rio de Janeiro a cargo do Ministerio da Fazenda, etc.
100. Mappa dos escravos da Nação conhecidos até Dezembro de 1864.

N. 1.

Quadro demonstrativo da receita do 1.º semestre do exercício de 1864—1865, extrahida dos balanços existentes no Thesouro Nacional.

	RECEITA EFFECTIVA.	DEPOSITOS.	TOTAL.
Município da Corte.....	12.284:833\$924	322:376\$994	12.607:210\$918
Rio de Janeiro.....	311:732\$195	91:258\$313	402:990\$508
Espírito Santo.....	26:574\$872	5:317\$150	31:892\$022
Bahia.....	3.189:976\$562	184:559\$844	3.374:536\$406
Sergipe.....	52:643\$772	10:250\$215	62:893\$987
Alagoas.....	237:390\$560	7:036\$990	244:427\$550
Pernambuco.....	5.085:671\$239	177:620\$258	5.263:291\$497
Parahiba.....	282:821\$445	10:016\$611	292:838\$056
Rio Grande do Norte.....	52:768\$413	46\$223	52:814\$636
Ceará.....	426:928\$405	671\$498	427:599\$903
Piauí.....	72:296\$370	23:815\$983	96:112\$353
Maranhão.....	1.120:736\$310	42:899\$099	1.163:635\$409
Pará.....	957:323\$893	26:990\$553	984:314\$448
Amazonas.....	15:135\$396	286\$818	15:422\$214
S. Paulo.....	397:487\$699	105:856\$543	503:344\$242
Paraná.....	90:538\$098	12:515\$875	103:053\$973
Santa Catharina.....	79:603\$929	8:226\$304	87:830\$233
S. Pedro.....	1.122:754\$643	168:049\$017	1.290:803\$660
Minas.....	89:209\$320	67:807\$441	157:016\$761
Goyaz.....	9.394\$131	394\$020	9:788\$151
Mato Grosso.....	7:577\$979	1:372\$300	8:950\$279
	25.913:399\$157	1.267:368\$049	27.180:767\$206

Observação.

A renda do 1.º semestre, apresentada neste quadro, não comprehende os balanços das Provincias do Rio Grande do Norte de Setembro a Dezembro, S. Paulo e Mato Grosso de Dezembro, por não terem sido ainda recebidos no Thesouro.
 Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, 15 de Abril de 1865.— Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tarares.*

N. 2.

Quadro demonstrativo da receita do exercicio de 1864—1865, extrahida dos balanços existentes no Thesouro Nacional.

	N.º de balanços.	Arrecadada nos mezes até hoje conhecidos.	Orçada.		
			Para 12 mezes.	Para o semestre adicional.	Para o exercicio de 1864-65.
Município da Côte.....	6	12.284:833\$924	21.569:667\$848	1.397:567\$998	25.967:255\$816
Rio de Janeiro.....	7	402:548\$365	690:082\$908	196:950\$611	887:033\$552
Espirito Santo.....	8	41:152\$309	61:728\$463	18:887\$311	80:615\$774
Bahia.....	6	3.189:976\$562	6.379:953\$124	374:898\$612	6.754:851\$736
Sergipe.....	7	67:267\$113	115:314\$044	18:161\$603	133:475\$647
Alagoas.....	7	315:488\$613	540:837\$624	28:959\$534	569:797\$158
Pernambuco.....	8	6.687:050\$352	10.030:575\$528	91:334\$817	10.121:910\$345
Parahiba.....	7	367:512\$034	630:072\$069	14:114\$791	644:188\$851
Rio Grande do Norte.....	2	52:768\$113	316:610\$178	5:716\$319	322:326\$797
Ceará.....	7	521:774\$529	891:470\$616	30:384\$043	924:854\$659
Piauhy.....	7	76:636\$461	131:376\$792	31:432\$963	135:809\$755
Maranhão.....	7	1.456:467\$293	2.496:801\$072	43:021\$506	2.541:825\$572
Pará.....	7	1.131:054\$762	1.938:951\$012	11:073\$820	1.950:621\$832
Amazonas.....	7	17:838\$287	30:665\$628	4:338\$385	35:091\$013
S. Paulo.....	5	397:487\$699	953:970\$468	217:411\$165	1.171:381\$633
Paraná.....	6	90:538\$098	181:076\$196	34:019\$911	215:096\$137
Santa Catharina.....	8	106:741\$975	160:112\$962	13:487\$516	173:600\$478
S. Pedro.....	7	1.359:914\$976	2.331:262\$816	651:829\$917	2.986:112\$763
Minas.....	7	169:330\$858	290:281\$464	162:883\$171	453:164\$935
Goyaz.....	6	9:394\$131	18:788\$262	2:009\$053	21:797\$315
Mato Grosso.....	5	7:577\$979	18:167\$140	8:982\$943	27:170\$063
		28.753:431\$733	52.780:806\$505	3.366:089\$376	56.146:895\$881
Depositos.....		1.488:463\$189	2.719:955\$243	255:363\$655	2.975:318\$998
		30.241:897\$922	55.500:761\$848	3.621:453\$031	59.122:214\$879

Observação.

A 2.ª columna deste quadro mostra a somma das rendas e depositos entrados no Thesouro e Thesourarias no espaço de tempo designado pelo numero de balanços mensaes constantes da 1.ª. Essa somma servio de base para o calculo dos 12 mezes comprehendido na 3.ª columna. Para a base do tempo adicional servio a renda conhecida em igual espaço pertencente ao exercicio de 1863—1864.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em 15 de Abril de 1865.— Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares*.

Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1866 — 1867.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM			TERMO MEDIO DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS.	ORÇADA PARA 1866—1867.
	1861—1862.	1862—1863.	1863—1864.		
ORDINARIA.					
<i>Importação.</i>					
Direitos de consumo.....	30.583.906\$824	26.596.306\$962	29.946.256\$365	29.042.156\$717	29.995.470'000
Ditos de baldeação e reexportação.....	17.004\$999	13.573\$119	11.798\$665	15.125\$694	18.060\$000
Ditos idem para a Costa da Africa.....	223\$528	392\$988	715\$017	443\$844	189\$000
Expediente dos generos estrangeiros, navegados por cabotagem, livres dos direitos de consumo.....	356.445\$797	303.988\$473	327.441\$671	329.291\$080	340.784\$000
Dito dos ditos do paiz.....	92.272\$338	78.526\$149	87.855\$582	86.218\$023	86.930\$000
Dito dos ditos livres.....	65.681\$073	74.759\$955	72.351\$693	70.930\$907	72.652\$000
Armazenagem.....	209.639\$789	337.811\$765	314.880\$632	287.444\$062	300.374\$000
Premios de assignados.....	40.249.708	32.651\$271	31.728\$274	34.876\$418	38.820\$000
<i>Despacho Maritimo.</i>					
Ancoragem.....	192.480\$458	194.113\$301	162.864\$833	189.826\$197	188.984\$000
Direitos de 15 por cento das embarcações estrangeiras que passão a nacionaes.....	38.781\$812	25.958\$299	19.632\$465	28.124\$202	31.854\$000
Ditos de 5 por cento na compra e venda de embarcações.....	50.233\$776	39.790\$948	42.589\$852	41.206\$859	44.804\$000
<i>Exportação.</i>					
Direitos de 15 por cento do pão-brasil.....	9.721\$230	2.604\$950	2.515\$083	4.967\$087	14.468\$000
Ditos de 5 por cento elevados a 7 %.....	8.028.671\$174	8.182.805\$416	8.910.771\$229	8.374.102\$606	8.811.671\$000
Ditos de 2 por cento.....	41.876\$793	8.247\$656	4.538\$264	18.220\$904	4.864\$000
Ditos de 1 por cento do ouro em barra.....	776\$806	338\$932	12\$028	376\$569	397\$000
Ditos de 1/2 por cento dos diamantes.....	21.206\$241	20.589\$877	20.643\$620	20.810\$246	20.758\$000
Expediente das capatazias.....	124.555\$561	130.289\$777	142.772\$715	132.539\$351	139.431\$000
<i>Interior.</i>					
Juros das acções das estradas de ferro.....			499.171\$720	499.171\$720	752.459\$000
Renda do Correio Geral.....	368.929\$136	378.581\$256	373.202\$566	373.570\$986	382.325\$000
Dita da Casa da Moeda.....	17.081\$205	6.634\$647	8.767\$807	10.827\$886	9.768\$000
Dita da senhoriagem da prata.....	38.116\$031	35.512\$693	41.300\$004	38.309\$576	41.300\$000
Dita da Lithographia Militar.....	3.908\$020	5.075\$370	11.321\$100	6.768\$163	11.321\$000
Dita da Typographia Nacional.....	110.272\$100	91.656\$100	96.182\$907	100.370\$369	163.640\$000
Dita do Diario Official.....	\$	5.669\$490	6.783\$140	6.226\$315	7.962\$000
Dita da Casa de Correção.....	177.451\$593	159.366\$741	103.129\$652	146.636\$029	158.227\$000
Dita do Instituto dos menores artesãos.....	\$	\$	22.923\$035	22.923\$035	22.923\$000
Dita idem dos Meninos Cegos.....	\$	1.361\$000	1.361\$560	1.361\$780	1.362\$000
Dita da Fabrica da Polvora.....	6.914\$138	2.868\$047	9.727\$506	6.513\$230	10.313\$000
Dita da de Ferro de Ypanema.....	2.923\$325	127\$920	25\$900	1.025\$715	1.042\$000
Dita dos Telegraphos.....	\$	1.583\$350	1.894\$370	1.744\$110	1.995\$000
Dita dos Arsenalas.....	71.542\$017	13.784\$372	14.453\$529	33.259\$973	21.818\$000
Dita de Proprios nacionaes.....	53.499\$700	48.901\$749	67.934\$633	56.778\$694	63.569\$000
Dita de terrenos diamantinos.....	43.803.807	60.146\$541	57.917\$623	53.955\$990	53.048\$000
Fóros de terrenos e de marinhas, etc.....	12.555\$953	11.268\$012	4.789\$480	9.537\$815	6.980\$000
Laudemios, etc.....	7.985\$131	10.278\$340	6.101\$534	8.121\$668	5.648\$000
Siza dos bens de raiz, etc.....	2.283.543\$795	2.106.199\$634	2.143.910\$252	2.177.884\$560	2.292.256\$000
Decima urbana de uma legua além da demarcação.....	17.600\$653	17.917\$585	18.189\$390	17.902\$543	21.181\$000
Dita adicional das Corporações de mão-morta.....	108.104\$218	109.701\$548	100.122\$984	105.976\$250	108.248\$000
Direitos novos e velhos de Chancellaria.....	225.332\$781	206.405\$178	216.407\$519	216.048\$493	227.952\$000
Ditos das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.....	45.075\$900	49.274\$911	65.501\$286	53.281\$042	53.774\$000
Dizima de 2 % de Chancellaria.....	123.020\$189	81.201\$329	60.937\$285	88.386\$334	68.853\$000
Jóias das ordens honorificas.....	6.500\$000	1.420\$000	600\$480	2.840\$160	5.000\$000
Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina.....	105.946\$201	104.359\$260	101.751\$216	104.018\$692	105.802\$000
Multas por infracção de Regulamentos.....	147.877\$141	125.231\$078	144.960\$707	139.356\$309	\$
Sello do papel fixo e proporcional.....	2.331.637\$387	2.262.839\$005	2.225.605\$913	2.273.360\$768	2.423.198\$000
Premios de depositos publicos.....	20.362\$725	11.198\$146	13.607\$729	15.056\$200	14.467\$000
Emolumentos.....	193.932\$100	199.130\$971	168.377\$405	193.813\$495	199.448\$000
Imposto dos Despachantes Corretores e Agentes de leilões.....	59.947\$559	57.274\$068	59.308\$925	58.843\$517	58.802\$000
Dito sobre lojas, casas de descontos, etc.....	1.012.080\$633	1.026.275\$093	968.820\$883	1.002.393\$203	1.117.862\$000
Dito sobre casas de moveis, roupa, etc., fabricados em paiz estrangeiro.....	28.981\$324	28.370\$440	28.452\$800	28.601\$521	30.002\$000
Dito de 12 por cento das loterias.....	723.600\$000	679.800\$000	634.020\$000	679.140\$000	1.022.400\$000
Dito de 12 por cento dos premios das mesmas.....	367.080\$000	342.460\$000	354.960\$000	354.833\$333	775.440\$000
Dito sobre datas mineræas.....	42\$000		226\$060	134\$030	73\$000
Taxa dos escravos.....	313.541\$181	299.574\$966	257.700\$184	290.272\$110	306.248\$000
Venda de terras publicas.....	118.676\$059	20.899\$152	12.359\$872	50.645\$028	64.064\$000
Cobrança da divida activa.....	272.753\$931	305.613\$402	338.893\$303	305.753\$545	372.027\$000
Renda não classificada.....	7.096\$760	9.899\$257	107.940\$440	41.645\$452	\$

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM			TERMOMEDIO DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS	ORÇADA PARA 1866—1867.
	1861—1862.	1862—1863.	1863—1864.		
Peculiares do Municipio.					
Renda do Imperial Collegio de Pedro Segundo.....	87:615\$613	78:255\$900	67:199\$663	77:790\$402	80:500\$000
Concessão de pennas d'agua.....	32:509\$600	32:256\$000	29:771\$900	31:512\$200	30:971\$000
Dízimos.....	3:907\$109	4:300\$595	7:478\$450	5:211\$818	7:127\$000
Decima urbana.....	1.111:429\$61	1.139:448\$722	1.147:776\$882	1.133:885\$088	1.147:777\$000
Emolumentos de Policia.....	36:107\$380	7:335\$960	29:164\$800	24:302\$713	19:163\$000
Imposto sobre casas de modas.....	4:366\$300	3:683\$120	3:892\$700	3:960\$706	3:593\$000
Dito no consumo d'aguardente.....	170:021\$376	127:865\$615	143:243\$481	147:043\$191	173:243\$000
Dito do gado do consumo.....	145:070\$600	154:075\$800	153:726\$800	150:957\$733	153:727\$000
Meia siza dos escravos.....	209:013\$168	173:230\$385	186:081\$273	189:411\$608	194:081\$000
Taxa de heranças e legados.....	239:428\$391	356:409\$489	248:509\$738	288:145\$877	327:570\$000
Armazenagem d'aguardente.....	36:747\$320	42:544\$090	39:817\$840	39:696\$416	39:818\$000
EXTRAORDINARIA.					
Contribuição para o Monte-pio.....	86\$697	506\$246	397\$071	588\$571	70\$000
Indemnisções.....	310:181\$388	273:197\$981	673:829\$153	419:069\$607	423:437\$000
Juros de capitães nacionaes.....	524:006\$578	543:026\$585	227:219\$601	431:417\$588	217:895\$000
Productos de loterias para fazer face ás despesas da Casa de Correção e do melhoramento sanitario do Imperio....	88:800\$000	55:500\$000	41:400\$000	62:900\$000	55:500\$000
Dito de 1 % das Loterias, na fórma do Dec. n.º 2.936 de 16 de Junho de 1862.....	8	54:000\$000	50:600\$000	52:200\$000	72:000\$000
Venda de geocos e Proprios nacionaes.....	64:239\$556	70:288\$518	58:641\$027	61:389\$700	68:988\$000
Receita eventual.....	119:866\$793	309:770\$071	2.001:081\$335	810:239\$401	873:528\$000
DEPOSITOS.					
Emprestimo do cofre dos Orphãos.....	1.758:246\$061	1.256:871\$017	1.065:766\$574	1.426:957\$884	1.423:847\$000
Bens de defuntos e ausentes.....	247:115\$057	260:646\$307	290:031\$195	265:930\$853	288:832\$000
Ditos do evento.....	2:900\$550	2:062\$630	6:733\$095	3:920\$425	6:828\$000
Prêmios de loterias.....	68:735\$000	47:480\$000	42:400\$000	52:871\$666	42:400\$000
Salario de Africanos livres.....	1:643\$340	1:047\$251	901\$780	1:197\$223	8
Depositos de diversas origens.....	1.703:212\$396	1.569:941\$848	1.542:444\$870	1.605:189\$804	1.450:488\$000
	55.870:811\$909	51.487:476\$152	58.173:276\$819	55.545:796\$799	58.212:393\$000
RECAPITULAÇÃO.					
Importação.....	31.365:424\$056	27.438:010\$982	20.796:027\$899	29.868:487\$545	30.853:579\$700
Despacho marítimo.....	281:496\$076	259:868\$548	245:107\$150	262:157\$258	265:512\$000
Exportação.....	8.226:809\$805	8.344:987\$608	9.081:232\$939	8.551:016\$783	8.991:569\$000
Interior.....	9.447:714\$805	8.880:864\$881	9.369:673\$199	9.577:292\$839	11.003:063\$000
Peculiares do Municipio.....	2.079:496\$851	2.119:405\$676	2.077:004\$030	2.091:969\$052	2.178:175\$000
Extraordinaria.....	1.107:957\$012	1.306:289\$104	3.055:968\$488	1.840:804\$967	1.708:052\$000
Depositos.....	52.488:898\$605	48.349:427\$099	54.625:034\$305	52.189:728\$541	55.000:000\$000
	3.381:913\$294	3.138:049\$053	3.548:242\$311	3.356:068\$255	3.212:393\$000
	55.870:811\$909	51.487:476\$152	58.173:276\$819	55.545:796\$799	58.212:393\$000

Observações.

Os algarismos relativos aos exercicios de 1862—63 e 1863—64 dependem ainda de liquidação definitiva.
 Não figura na columna do orçado quantia alguma para o artigo — multas — por ter-se resolvido que faça parte do capitulo — extraordinaria — sob o titulo — receita eventual.
 Devido ter cessado no exercicio de 1866—67 a cobrança dos salarios de Africanos livres, em virtude das disposições do Decreto n. 3.310 de 24 de Setembro de 1864, que os emancipou, não se orça quantia alguma para esse artigo.
 Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 29 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, Francisco Ignacio Tavares.

Tabella demonstrativa da receita dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos.

EXERCICIOS.	Importação.	Despacho marítimo.	Exportação.	Interior.	Peculiares do Municipio.	Rendas com applicação especial.	Extraordinaris.	Somma.	Depositos.	TOTAL.
1811—1815.....	12.510:751\$516	553:375\$308	3.170:274\$760	3.372:870\$038	705:715\$857	3.202:530\$981	265:354\$060	21.275:883\$148	528:667\$487	24.804:550\$690
1815—1810.....	12.820:969\$081	486:030\$003	4.120:897\$751	3.210:911\$091	767:158\$327	4.083:158\$105	181:006\$349	25.693:674\$030	505:505\$358	26.199:179\$886
1810—1817.....	13.331:130\$127	458:203\$079	3.060:103\$107	3.020:833\$523	801:220\$813	4.219:311\$480	322:274\$270	20.704:225\$408	863:481\$584	27.627:706\$992
1817—1818.....	11.515:011\$851	500:752\$001	4.118:805\$131	3.105:901\$209	828:747\$034	3.820:324\$277	106:086\$107	21.124:719\$509	607:050\$124	21.732:869\$633
1818—1810.....	15.165:014\$299	573:971\$016	3.831:369\$060	4.297:393\$768	878:321\$651	105:204\$712	25.204:279\$312	958:749\$129	26.163:028\$441
1810—1850.....	17.129:136\$250	557:035\$460	3:815:941\$825	3:881:120\$510	1.000:603\$014	281:398\$525	26.977:836\$430	1.222:313\$146	28.200:149\$576
1850—1851.....	20.508:637\$151	523:179\$567	4.718:011\$123	4.402:830\$552	995:013\$910	325:862\$048	31.532:764\$693	1.164:187\$290	32.696:901\$983
1851—1852.....	21.810:292\$032	558:570\$541	4.538:306\$709	4.408:720\$331	981:898\$780	398:021\$451	35.780:821\$853	1.925:776\$067	37.712:597\$920
1852—1853.....	21.758:150\$637	199:156\$984	4.982:313\$356	4.702:748\$096	1.103:807\$113	584:825\$822	30.391:032\$008	1.711:770\$834	38.102:802\$642
1853—1851.....	23.527:007\$603	100:550\$275	3.833:442\$512	5.045:894\$837	1.191:722\$614	718:708\$817	34.510:455\$658	2.581:761\$184	37.046:216\$842
1851—1855.....	23.087:816\$134	230:510\$041	4.470:455\$101	5.900:599\$033	1.305:260\$187	370:037\$380	35.965:478\$482	2.590:565\$317	38.576:043\$789
1855—1850.....	25.485:031\$773	219:081\$598	4.662:445\$594	6.229:737\$418	1.428:058\$491	582:001\$203	38.634:356\$105	3.307:869\$319	41.942:225\$424
1856—1857.....	32.856:263\$204	219:445\$573	0.010:998\$779	7.005:737\$085	1.531:753\$718	542:215\$675	49.156:414\$724	3.589:694\$512	52.756:109\$236
1857—1858.....	32.213:300\$156	264:477\$199	0.001:891\$249	7.915:088\$851	1.742:038\$764	919:511\$968	49.747:007\$187	3.664:159\$526	53.411:166\$713
1858—1859.....	20.021:703\$408	280:057\$130	7.360:099\$013	7.921:970\$300	1.571:917\$549	744:188\$115	46.919.995\$475	3.455:727\$803	50.375:723\$336
1859—1880.....	27.247:145\$502	282:102\$848	5.509:026\$548	8.329:532\$121	1.759:827\$470	619:112\$295	43.807:346\$450	3.508:008\$776	47.310:955\$226
1860—1861.....	30.027:826\$074	285:127\$843	7.280:288\$800	0.107:819\$430	2.500:940\$199	877.901\$300	50.051:703\$061	3.625:425\$070	53.577:129\$331
1861—1862.....	31.365:424\$050	281.498\$070	8.226:809\$805	0.427:714\$805	2.079:496\$851	1.107:957\$012	52.488:898\$005	3.351:913\$204	55.870:811\$909
1862—1803.....	27.138.010\$082	259:868\$548	8.344:087\$608	8.880:804\$881	2.119:405\$076	1.306:289\$104	48.349:427\$099	3.138:049\$053	51.487:476\$152
1803—1804.....	30.700:027\$899	245:107\$150	0.081:252\$939	0.300:073\$100	2.077:004\$530	3.055:868\$468	54.025:084\$305	3.546:247\$514	58.178:276\$819

O algarismo relativo aos exercicios de 1862—61 ainda está sujeito á liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 15 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, Francisco Ignacio Tavares.

N. 5.

Tabella demonstrativa da despeza dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos.

EXERCICIOS.	Imperio.	Justiça.	Estrangeiros.	Marinha.	Guerra.	Fazenda.	Agricultura, Commercio e Obras Publicas.	Summa.	Depositos.	TOTAL.
1811—1815	2.031:4028705	1.038:2618125	679:1788237	3.357:1278073	7.444:1898720	9.831:0808181	25.458:5308331	176:0968518	25.634:6268849
1815—1816	3.107:1118213	1.426:0098181	460:5328156	3.121:1818103	6.161:7308822	9.209:6158067	24.215:5138532	218:0838116	24.433:5968648
1816—1817	3.101:0058030	1.507:1828909	117:2538427	3.009:1508502	6.120:1408080	9.101:6158167	24.009:0078715	252:6678730	24.261:6758445
1817—1818	3.199:8188050	1.575:8328715	150:2158036	3.793:9878131	6.010:2308185	9.610:8098907	24.082:0118456	389:0968096	24.471:1088552
1818—1819	3.617:3738283	1.720:0828113	513:5658165	3.909:5068381	7.852:0218677	10.270:9988018	27.883:5728467	405:5538743	28.388:1268210
1819—1820	4.127:1218517	1.833:7778831	387:9108162	4.219:1018070	7.317:8798547	10.350:9708395	28.562:8518145	350:7358027	28.912:5868172
1820—1821	4.077:0678018	2.012:1688163	1.060:0158720	5.165:6708731	9.096:1508813	11.241:2508175	32.055:6018153	568:7868644	32.623:3878797
1821—1822	3.377:1728771	1.910:3688558	3.049:8168323	4.761:7418715	15.679:7418137	13.162:8508810	42.241:0218347	513:7008304	42.754:7218651
1822—1823	4.160:0818108	2.100:5278299	816:7308301	4.173:2088160	8.190:3018070	10.858:3978060	30.929:3328294	724:1738112	31.653:5058406
1823—1824	4.781:3708085	2.178:1878911	1.389:5518110	5.200:6178191	0.112:0638818	13.143:6638601	36.231:4898055	1.095:6988011	37.326:1888066
1824—1825	0.000:7128851	2.862:1918029	1.108:14088516	6.066:0088190	10.037:0058905	12.061:1738601	38.740:3198788	1.632:1708008	40.372:4898796
1825—1826	7.992:8858206	2.873:0008701	610:1628375	5.201:1618021	11.013:1068528	12.520:0818970	40.212:6468707	2.621:0358244	42.833:6818951
1826—1827	6.656:2278301	3.709:7328618	699:3718130	5.510:1578578	10.011:7698106	13.616:4038103	40.373:9038136	1.552:7568307	41.925:6598443
1827—1828	8.312:8808951	3.730:6058158	1.598:6708157	10.190:2078671	11.267:0268110	13.380:1078250	51.755:6568900	2.271:7228691	54.027:3788591
1828—1829	10.301:1118011	4.371:7758828	892:1788971	9.561:1688595	12.530:5168280	15.010:2008553	52.718:5808008	2.478:8618611	55.197:4468619
1829—1830	10.029:7188026	4.713:1818553	860:3808113	9.306:8308687	12.925:3858852	14.770:1108338	52.606:1518760	2.693:2458433	55.299:3978202
1830—1831	8.046:1008012	4.017:1748710	858:8818006	7.905:2538700	11.505:7228527	16.153:4318029	3.871:5438615	62.358:4178288	3.439:0968037	65.797:5168325
1831—1832	4.303:928912	2.857:0018070	787:1718918	7.592:8018163	11.361:7518660	18.561:0708750	7.011:7118136	53.040:7318987	2.997:7258728	56.037:4578715
1832—1833	3.872:1688053	2.903:4128381	1.033:1028119	7.927.2378157	11.805:1578587	20.893:1498340	7.505:0858771	60.660:4008747	2.860:5008066	63.520:9008813
1833—1834	4.420:1468710	2.813:9568033	751:6018015	8.709:3958765	12.262:8068665	19.035:3118767	7.583:3858088	55.510:5968943	2.841:9598617	58.351:5568560

1) Alvarismo relativo aos exercicios de 1862—1861 ainda está sujeito á liquidação definitiva.

segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em 15 de Abril de 1865. — Servindo de Contador, Francisco Ignacio Tavares.

Tabella comparativa da Despeza do Ministerio da Fazenda orçada para o exercicio de 1866—1867 com a fixada na Lei para o de 1863—1864.

	Orçada para 1866—1867.	Votada para 1863—1864.
§§		
1. Juros, amortização e mais despezas da dívida externa fundada, pertencente ao Estado, ao cambio par de 27.....	3.646:080\$00	3.496:124\$44
2. Dito da dita interna fundada.....	4.817:256\$000	4.174:152\$000
3. Ditos da dita inscripta antes da emissão das respectivas apolices, etc.....	300:000\$000	6:000\$000
4. Caixa da Amortização, Filial da Bahia, etc.....	58:660\$000	50:320\$000
5. Pensionistas e Aposentados.....	1.215:891\$011	1.153:976\$000
6. Empregados de Repartições extinetas.....	21:397\$167	18:649\$000
7. Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.....	1.239:095\$000	1.235:173\$000
8. Juizo dos Feitos da Fazenda.....	76:880\$000	72:400\$000
9. Estações de arrecadação.....	3.382:965\$000	3.197:100\$000
10. Casa da Moeda.....	133:300\$000	135:166\$000
11. Administração de estamperia e impressão do Thesouro Nacional.....	42:828\$000	50:847\$000
12. Dita de proprios nacionaes e de terrenos diamantinos.....	60:446\$000	42:470\$000
13. Typographia Nacional.....	130:000\$000	130:000\$000
14. Diario Official.....	46:280\$000	\$
15. Curadoria de Africanos livres.....	1:900\$000	1:900\$000
16. Ajudas de custo, medição de terrenos de marinhas, gratificações por serviços temporarios e extraordinarios e despezas eventuaes.....	83:000\$000	83:000\$000
17. Premios, descontos de bilhetes da Alfandega, commissões, corretagens, seguros, juros reciprocos, agio de moedas e metacs.....	400:000\$000	400:000\$000
18. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....	300:000\$000	300:000\$000
19. Obras.....	1.100:000\$000	1.000:000\$000
20. Exercicios lindos.....	200:000\$000	200:000\$000
21. Adiantamento da garantia de 2%, provinciaes á estrada de ferro de D. Pedro II.....	253:333\$333	\$
22. Dito idem á de Pernambuco.....	213:333\$333	} 377:354\$518
23. Dito idem á da Bahia.....	320:000\$000	
24. Reposições e restituções.....	\$	
25. Pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos.....	\$	\$
26. Dito de bens de defuntos e ausentes.....	\$	\$
27. Dito de depositos de qualquer origem.....	\$	\$
Diferença entre o cambio par de 27 e o médio de 25 5/8 por que se fizerão as remessas de Julho de 1861 á Abril de 1862.....	\$	187:596\$921
Adiantamento, em Londres, por conta da Companhia — União e Industria.....	\$	422:471\$110
Despezas idem com o emprestimo de 1858.....	\$	882:968\$888
Diferença de cambio nas remessas.....	\$	84:939\$528
	18.042:614\$844	17.722:608\$409

Diferenças entre o pedido para 1866—1867 e o votado para 1863—1864.

§§

1. A diferença, para mais, de 149:955\$556 procede do augmento das despezas que se fazião com o emprestimo levantado para a Companhia — União e Industria — na importancia de 427:680\$000 e que ficão á cargo do Estado, e da diminuição da quantia de 277:724\$444 resultante da substituição dos emprestimos de 1824 e 1843 pelo contrahido em 1863.
2. A quantia de 643:104\$000, que de mais se pede para esta verba, provém de contar-se o juro das apolices negociadas com o Banco do Brasil na somma de 333:000\$000; das emittidas em permuta de acções da estrada de ferro na de 100:020\$000, das que se derão em pagamento das presas do Rio da Prata na de 20:424\$000 e a Companhia União e Industria na de 189:660\$000.
3. Pedem-se 300:000\$000 e não 6:000\$000, como votou a Lei de 1863—1864, attendendo-se a que se terão de satisfazer por esta verba os juros das dividas de Mato Grosso liquidadas e que se liquidarem até o exercicio deste orçamento, se forem emittidas apolices para pagamento dellas.
4. A diferença, para mais, de 8:340\$000 resulta do augmento de vencimentos concedido aos empregados desta Repartição pela Lei n.º 1.226 de 22 de Agosto de 1864.
5. O excesso de 61:915\$011, que se nota neste paragrapho, procede das quantias á pagar-se aos pensionistas e aposentados que accrescerão em numero superior ao daquelles que forão excluidos por fallecimento e outros motivos.
6. O augmento de 2:748\$167 provém dos vencimentos do Administrador do extineto Consulado da Côte e de uu Amanuense da Alfandega do Rio de Janeiro.

7. O pedido de 3:022*000 para mais provém do augmento de 7:93*000 e da diminuição de 4:000*000. O augmento procede, quanto ao Thesouro, de se incluírem 870*000 para gratificações concedidas a Empregados que contão mais de 30 annos de serviço, e, quanto ás Thesourarias, de 10*000 para gratificações da mesma natureza e de despezas de expediente, vencimentos de serventes e aluguels de casas, no total de 7:042*000. A diminuição é feita em consequencia do ter cessado o pagamento de 4:000*000, destinada á publicação dos actos do Governo, pela creação do *Diario Official*.
8. A differença, para mais, de 4:480*000, que se nota nesta verba, é occasionada pelo augmento de 88*000 para porcentagem e de 5:042*000 para despezas judiciaes, deduzida a quantia de 650*000 em que importão os vencimentos dos lugares de Escrivães do Juizo dos Feitos da Fazenda das Provincias do Piahy e Minas, e de um Official de Justiça da de Mato Grosso, por não serem creados por lei,
9. Procede a differença, para mais, de 185:865*000 dos augmentos pedidos para Alfandegas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias, feitas as diminuições que houve. Esta differença actua-se minuciosamente demonstrada nas tabellas respectivas do Orçamento.
10. Pede-se esta somma, em que ha a differença, para menos, de 1:866*000, tendo-se em vista a despeza realizada nos ultimos exercicios com generos para as officinas e obras.
11. A differença, para menos, de 8:019*000 procede da diminuição que se dá nos jornaes dos operarios, compra e conducção de papel.
12. A differença, para mais, de 17:976*000 é proveniente dos augmentos e diminuições constantes da tabella respectiva do Orçamento.
13. A diminuição de 20:000*000 explica-se pela redução feita nas ferias dos operarios e material.
14. A despeza com o *Diario Official* corria pelo Ministerio á cargo do Presidente do Conselho de Ministros; reconhecendo-se, porém, que esse systema era inconveniente, por tornar impossivel o incluir-se a mesma despeza nas verbas do Orçamento, pela variabilidade da Presidencia do Conselho, no corrente exercicio tem sido classificada no Ministerio da Fazenda, e por isso é agora contemplada nesta tabella.
19. Tendo-se pedido 300:000*000 para as obras da Alfandega de Pernambuco e sendo esta somma mais avultada do que as incluídas nos Orçamentos anteriores, á excepção da relativa as obras da Alfandega da Corte, que no actual continua a ser contemplada, resultou disto o augmento de 100:000*000, que se nota.
21. Pedem-se 253:333*333, porque o Ministerio da Agricultura não contempla a garantia provincial de 2 % da estrada de ferro de D. Pedro II, sobre o capital de 12:666:666*666, realizado por emprestimo, e o Thesouro não pôde deixar de fazer esta despeza em Londres, á vista dos contractos existentes.
- 22 e 23. Calcula-se em mais 155:978*813 a despeza com as verbas—Adiantamento ás estradas de ferro de Pernambuco e Bahia—porque continuando o Thesouro a faze-la annualmente, embora tenha de ser depois indemnizado, necessita de decretação de fundos para isso.
 Não se orça quantia alguma para adiantamento em Londres, por conta da Companhia União e Industria por achar-se incluída no § 1.º a somma da despeza que o Estado fazia com o respectivo emprestimo.
 Também nenhum pedido se faz para differenças de cambio, por ser despeza inteiramente eventual.
 Da somma de 882:968*888, que na Lei de 1863—1864 foi votada para despezas em Londres com o emprestimo de 1858 só figurão neste orçamento 253:333*333 no § 21.—Adiantamento da garantia provincial de 2 % á estrada de ferro de D. Pedro II.—A differença de 629:635*555 para menos faz parte da despeza do Ministerio da Agricultura.

Observações.

Para o exercicio de 1864—65 orçou-se a despeza de 19.131:198*512, e para o de 1865—66 a de 17.155:400*936. Portanto comparado este orçamento com o do exercicio de 1863—64, que é o da ultima lei, apresenta o augmento de 320:036*435, com o de 1864—65 a diminuição de 1.088:553*668 e finalmente com o de 1865—66 o augmento de 887:243*908.

Continua a figurar o § 15.—Curadoria de Africanos livres—apezar de que deve achar-se extinto o serviço no exercicio de 1866—67, em virtude das disposições do Decreto n. 3.310 do 24 de Setembro de 1864, que concedeu emancipação a todos os africanos livres existentes no Imperio, pois não está ainda resolvido se os empregados daquella Repartição conservarão os respectivos vencimentos, passando a perceber-os pela verba—Empregados de repartições extintas.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em 29 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares*.

Saldos existentes nos cofres do Thesouro, Thesourarias de Fazenda e Agencia em Londres, segundo os ultimos balancetes recebidos no Thesouro Nacional.

		<i>Em dinheiro.</i>	<i>Em escriptos.</i>	<i>Em letras a receber.</i>	<i>Em diversas estações.</i>	<i>Em mão de responsáveis</i>	TOTAL.
No Municipio da Corte	em 29 de Abril de 1865.	2.171:0578071	145:4508608	1.259:2188060	578:0238165	4.154:3488904
Na Provincia do Rio de Janeiro..	» » » » »	8:5148859	8:5148859
» » do Espirito Santo..	» 12 » » » »	1:0368395	8:858085	9:8958480
» » da Bahia	» 22 » » » »	294:2745595	279:9063253	4:1168322	578:2978170
» » de Sergipe.....	» 31 » Março » »	17:4228232	6238200	18:0458432
» » das Alagoas.....	» 24 » » » »	197:2938511	197:2938511
» » de Pernambuco...	» 17 » Abril » »	972:6958952	4:3968053	25:4148544	1.002:5088549
» » da Parahiba.....	» 31 » Março » »	232:8378155	5:8368443	11:8078081	250:2808679
» » do R. Grande do N.	» 11 » » » »	70:5378174	1468436	70:6838610
» » do Ceará	» 11 » » » »	218:3878815	23:8038003	8:3848825	250:5358443
» » do Piahy.....	» 27 » » » »	2:7688350	35:4508554	28:0128224	4:5598956	72:3918084
» » do Maranhão	» 10 » Abril » »	361:9718486	8:0038485	369:9748971
» » do Pará.....	» 8 » » » »	41:8428825	1:5198000	40:6888950	84:0308575
» » do Amazonas.....	» 25 » Fever. » »	7:5558433	698960	7:6258393
» » de S. Paulo.....	» 15 » Março » »	252:8428522	252:8428522
» » do Paraná.....	» 31 » Dez. » 1864.	268437	58:9878330	35:1748846	92:1888619
» » de Santa Catharina	» 31 » Março » 1865.	12:7588360	5:7738522	32:7498415	51:2818297
» » de S. Pedro.....	» 13 » Abril » »	53:3668060	43:0888432	11:2188200	761:0858520	869:3588212
» » de Minas.....	» 31 » Março » »	334:7728048	334:7728048
» » de Goyaz.....	» 28 » Fever. » »	32:4478172	11:0828418	115:7128875	159:2428465
» » de Mato Grosso...	» 30 » Nov. » 1864.	20:1448767	79:3488878	61:4648239	160:9578884
» Agencia em Londres.....	» 28 » Fever. » 1865.	5.456:6418296	5.456:6418296
		5.295:8168960	69:0108435	5.934:6868164	2.303:5888008	848:6068436	14.451:7088003
A ADDICIONAR :							
Remessas feitas pelo Thesouro a diversas Thesourarias e que se deve augmentar nos saldos dellas, por isso que ainda se não achão contempladas em seus balanços.....							1.010:0008000
A DEDUZIR :							15.461:7088003
Valor dos saques feitos pelo Thesouro sobre as Thesourarias e que não forão ainda pagos.....						809:0808000	
Idem idem por diversas Thesourarias, e ainda não pagos pelo Thesouro.....						110:3508945	
Idem de dous saques feitos pela Thesouraria de Sergipe e ainda não pagos pela Bahia.....						4:2008000	
						114:5508945	923:6308945
							14.533:0778058

OBSERVAÇÕES.

Este saldo não é sufficiente para o pagamento das letras do Thesouro em circulação na somma de 14.616:5008000, das despesas ordinarias em Londres até Agosto futuro orçadas na importancia de £ 438.000 ou Rs. 3.893:3338333 e das extraordinarias da Martha e Guerra.

Convém notar que no saldo existente na Agencia em Londres estão comprehendidas as remessas feitas pelo Thesouro até Abril do corrente anno.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Coatabilidade do Thesouro Nacional, em 1.º de Maio de 1865. — Servindo de Contador, Francisco Ignacio Tavares.

Tabella das amortizações que se tem feito até 31 de Dezembro de 1864 por conta dos empréstimos contrahidos na praça de Londres.

	VALOR DAS APOLICES.												RÉIS AO CAMBIO DE 27.	
	NOMINAL.			REAL.			NOMINAL.			REAL.				
	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.		
Empréstimo de 1839.														
Compradas em Março de 1852.....	11.000	0	0	10.637	10	0								
Idem em Maio do dito.....	4.100	0	0	4.124	15	0	18.100	0	0	11.792	5	0		
Sorteadas em Abril de 1853.....							4.000	0	0	4.000	0	0		
Compradas em Abril de 1854.....							5.100	0	0	5.100	0	0		
Idem em Fevereiro de 1855.....	800	0	0	800	0	0								
Sorteadas em Abril do dito.....	5.400	0	0	5.400	0	0	9.200	0	0	9.200	0	0		
Idem idem de 1856.....							5.700	0	0	5.700	0	0		
Idem idem de 1857.....							6.000	0	0	6.000	0	0		
Idem idem de 1858.....							6.300	0	0	6.300	0	0		
Idem idem de 1859.....							6.600	0	0	6.600	0	0		
Compradas em Abril de 1860.....							6.900	0	0	6.819	0	0		
Idem em Março de 1861.....							7.200	0	0	7.173	0	0		
Idem em Abril de 1862.....	2.400	0	0	2.391	0	0								
Sorteadas idem idem.....	5.200	0	0	5.200	0	0	7.600	0	0	7.591	0	0		
Idem idem de 1863.....							8.000	0	0	8.000	0	0		
Compradas em Abril de 1864.....							8.400	0	0	8.379	0	0		
							91.700	0	0	92.517	5	0		831.2615144
Empréstimo de 1852.														
Compradas em Dezembro de 1853.....							5.500	0	0	5.115	6	0		
Idem em Junho de 1854.....	5.500	0	0	5.376	7	6								
Idem em Dezembro do dito.....	5.800	0	0	5.444	15	0	11.700	0	0	10.821	2	6		
Idem em Junho de 1855.....	5.200	0	0	5.582	17	6								
Idem em Dezembro do dito.....	6.100	0	0	5.896	0	0	12.300	0	0	11.478	17	6		
Idem em Junho de 1856.....	6.000	0	0	5.820	0	0								
Idem em Dezembro do dito.....	6.100	0	0	5.978	0	0	12.100	0	0	11.798	0	0		
Idem em Junho de 1857.....	6.300	0	0	6.138	5	0								
Idem em Dezembro do dito.....	6.600	0	0	6.253	10	0	12.900	0	0	12.411	15	0		
Idem em Junho de 1858.....	6.500	0	0	6.418	15	0								
Idem em Dezembro do dito.....	6.700	0	0	6.549	5	0	13.200	0	0	12.968	0	0		
Idem em Junho de 1859.....	7.400	0	0	6.734	0	0								
Idem em Dezembro do dito.....	7.300	0	0	6.953	5	0	11.700	0	0	13.687	5	0		
Idem em Junho de 1860.....	7.800	0	0	6.981	0	0								
Idem em Dezembro do dito.....	8.300	0	0	7.262	10	0	16.100	0	0	14.213	10	0		
Idem em Junho de 1861.....	8.500	0	0	7.438	15	0								
Idem em Dezembro do dito.....	8.300	0	0	7.532	5	0	16.800	0	0	14.991	0	0		
Idem em Junho de 1862.....	8.500	0	0	7.841	5	0								
Idem em Dezembro do dito.....	8.400	0	0	7.938	0	0	16.900	0	0	15.779	5	0		
Idem em Junho de 1863.....	8.900	0	0	8.304	0	0								
Idem em Dezembro do dito.....	9.500	0	0	8.352	10	0	18.400	0	0	16.656	10	0		
Idem em Junho de 1864.....	9.600	0	0	8.592	0	0								
Idem em Dezembro do dito.....	10.500	0	0	8.804	0	0	20.100	0	0	17.396	0	0		
							170.700	0	0	157.316	5	0		1.398.6325333

	VALOR DAS APOLICES.								RÉIS AO CAMBIO DE 27.							
	NOMINAL.			REAL.			NOMINAL.			REAL.						
	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.		D.	£.	S.	D.			
Emprestimo de 1858.																
Compradas em Dezembro de 1858.....										15.303	0	0	14.802	10	0	
Idem em Junho de 1859.....	16.700	0	0	15.110	5	0										
Idem em Dezembro do dito.....	16.300	0	0	15.325	15	0				33.000	0	0	30.660	0	0	
Idem em Junho de 1860.....	17.900	0	0	15.931	0	0										
Idem em Dezembro do dito.....	18.800	0	0	16.403	0	0				36.700	0	0	32.271	0	0	
Idem em Junho de 1861.....	19.000	0	0	16.672	10	0										
Idem em Dezembro do dito.....	19.200	0	0	17.121	0	0				38.200	0	0	31.693	10	0	
Idem em Junho de 1862.....	19.200	0	0	17.712	0	0										
Idem em Dezembro do dito.....	19.100	0	0	18.019	10	0				38.300	0	0	35.761	10	0	
Idem em Junho de 1863.....	19.800	0	0	18.511	0	0										
Idem em Dezembro do dito.....	21.600	0	0	18.995	10	0				41.500	0	0	37.539	10	0	
Idem em Junho de 1864.....	21.800	0	0	19.498	10	0										
Idem em Dezembro do dito.....	23.800	0	0	19.969	10	0				45.600	0	0	39.468	0	0	
										218.800	0	0	224.668	0	0	1.997:0489889
Emprestimo de 1859.																
Resgatadas no 1.º de Abril de 1859.....										48.500	0	0	48.500	0	0	
Compradas em Abril de 1860.....										7.500	0	0	7.119	10	0	
Idem em Março de 1861.....										7.500	0	0	7.770	15	0	
Idem em Abril de 1862.....	5.100	0	0	5.087	5	0										
Sorteadas idem idem.....	3.200	0	0	3.200	0	0				8.300	0	0	8.287	5	0	
Idem idem de 1863.....										8.700	0	0	8.760	0	0	
Compradas em Abril de 1861.....										9.100	0	0	9.077	5	0	
										80.100	0	0	80.784	15	0	798:0868637
Emprestimo de 1860.																
Compradas em Dezembro de 1860.....										12.900	0	0	11.255	5	0	
Idem em Junho de 1861.....	13.300	0	0	11.670	0	0										
Idem em Dezembro do dito.....	13.100	0	0	11.888	0	0				26.700	0	0	23.359	0	0	
Idem em Junho de 1862.....	13.200	0	0	12.177	0	0										
Idem em Dezembro do dito.....	13.200	0	0	12.168	10	0				24.500	0	0	21.715	10	0	
Idem em Junho de 1863.....	13.700	0	0	12.899	10	0										
Idem em Dezembro do dito.....	14.900	0	0	13.100	0	0				28.600	0	0	25.993	10	0	
Idem em Junho de 1864.....	15.000	0	0	13.120	0	0										
Idem em Dezembro do dito.....	16.500	0	0	13.837	10	0				31.500	0	0	27.257	10	0	
										125.900	0	0	112.793	15	0	1.002:0158555
Emprestimo de 1863.																
Compradas em Outubro de 1864.....										37.800	0	0	31.752	0	0	282:2408000
RESUMO.																
Amortização do empréstimo de.....										91.400	0	0	93.517	5	0	831:2613114
1839.....										170.700	0	0	157.316	5	0	1.398:6333533
1852.....										218.800	0	0	224.668	0	0	1.997:0189889
1858.....										89.900	0	0	89.781	15	0	798:0868637
1859.....										125.900	0	0	112.726	15	0	1.002:0158555
1860.....										37.800	0	0	31.752	0	0	282:2408000
1863.....										767.500	0	0	709.793	0	0	6.309:288988

Além dos empréstimos mencionados nesta tabella tivemos mais quatro, o portuguez de 1823 no valor nominal de £ 1.400.000, o de 1829 no de £ 769.200, o de 1821 no de £ 3.686.200, e o de 1813 no de £ 732.600. Não estando estes empréstimos inteiramente extintos na expiração dos prazos estipulados nos respectivos contractos para sua total amortização, o capital que então circulava de cada um delles foi convertido em novos empréstimos, sendo sido contratado o empréstimo de 1852 para resgate do de 1823, o de 1859 para o de 1829, e o de 1863 para os de 1821 e 1813. Até a data da conversão resgatando-se do empréstimo de 1823 £ 415.750, do de 1821 £ 1.327.600, do de 1829 £ 261.200, e do de 1813 £ 370.600.

N. 10.

Orçamento da despesa com a divida externa no exercicio de 1866—1867.

EMPRESTIMOS.	Taxa dos juros.	Juros.	Amortização.	Commissões e corretagens.	TOTAL.
		£	£	£	£
Com o empréstimo de 1839.....	5 %	20.560	4.112	128	24.800
» 1852.....	4 ½ %	46.827	10.406	533	57.766
» 1859.....	5 %	25.400	5.080	286	30.766
» 1860.....	4 ½ %	41.785	15.322	513	57.620
» 1863.....	»	173.188	63.612	2.132	239.232
		308.060	98.532	3.592	410.184
Do total da despesa pertence:				£	Reis ao par de 27.
A juros e commissões respectivas.....				306.755	2.726:711\$111
A amortização, seus juros, commissões e corretagens.....				103.429	919:368\$889
				410.184	3.646:080\$000

Comparada esta proposta com o credito votado para o exercicio de 1863—1864, na importancia de 3.496:124\$444, ha a differença para mais de 149:955\$556, que procede do seguinte: Augmento da despesa na importancia de 427:680\$000 com o serviço do empréstimo levantado em 1860 para a Companhia União e Industria, que ficou a cargo do Estado: e diminuição da de 277:721\$444, resultante da substituição dos empréstimos de 1824 e 1843 pelo ultimamente contrahido em 1863.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade em 24 de Abril de 1865. — Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

N. 11.

Orçamento das despesas com o serviço do empréstimo de 1858, levantado para a Companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e do empréstimo de 1860, relativas à Companhia da estrada de ferro de Pernambuco.

EMPRESTIMOS.	Taxa.	Juros.	Amortização.	Commissões e corretagens.	TOTAL.	Reis ao par de 27.
		£	£	£	£	
De 1858 para a Companhia da estrada de ferro de D. Pedro II.....	4 ½ %	68.693	29.767	874	99.334	882:968\$889
De 1860 para a da estrada de ferro de Pernambuco.....	»	20.000	7.333	246	27.579	245:146\$666
		88.693	37.100	1.120	126.913	1.128:115\$555

Na forma das condições de 11 de Fevereiro de 1858, annexas ao Decreto n.º 2.104 e contracto de 10 de Abril de 1860, as despesas acima correm por conta das ditas Companhias.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 24 de Abril de 1865. — Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

N. 12.

Tabella dos fundos movidos para Londres do 1.º de Maio de 1864 a 24 de Abril de 1865, em seguimento á de n.º 14 do Relatório do anno de 1864.

DATAS.	ESTAÇÕES.	CAMBIOS.	LIBRAS STERLINAS.			RÉIS.
1864. Maio.....	Thesouro	27 3/8	60.000	0	0	526:027\$397
» »	Idem	27 1/2	50.000	0	0	436:363\$636
» Junho.....	Idem	27 3/8	40.000	0	0	350:684\$931
» Julho.....	Idem	27 1/4	50.000	0	0	440:366\$970
» »	Idem.....	27 1/2	30.000	0	0	261:818\$181
» Agosto.....	Idem	27 1/4	60.000	0	0	528:440\$365
» »	Idem.....	27 3/8	30.000	0	0	263:013\$698
» Setembro.....	Idem.....	»	50.000	0	0	438:356\$164
» »	Idem.....	27 1/4	50.000	0	0	410:366\$972
» Outubro.....	Idem.....	26 3/4	70.000	0	0	628:037\$382
» »	Idem.....	26	34.062	10	0	314:423\$076
» Novembro.....	Idem.....	»	115.937	10	0	1.070:192\$307
» Dezembro.....	Idem.....	26 1/8	120.000	0	0	1.102:392\$343
1865. Janeiro.....	Idem.....	25 3/4	50.000	0	0	466:019\$417
» »	Idem.....	25 1/2	35.000	0	0	329:411\$764
» »	Idem.....	26	135.000	0	0	1.246:153\$843
» Fevereiro.....	Idem.....	»	85.000	0	0	784:615\$383
» »	Pernambuco.....	27 1/2	60.000	0	0	523:636\$363
» Março.....	Thesouro.....	26	40.000	0	0	369:230\$769
» Abril.....	Idem.....	26 1/8	100.000	0	0	918:660\$287
			1.265.000	0	0	11.438:211\$248
Resumo.						
Importancia remetida pelo Thesouro			1.265.000	0	0	10.914:574\$885
Idem pela Thesouraria de Pernambuco.....			60.000	0	0	523:636\$363
			1.265.000	0	0	11.438:211\$248

Das remessas acima foram protestadas por falta de pagamento saques no valor de £ 50.000 ou rs. 437:964\$969 negociados com a casa de Antonio José Alves Souto & C.ª, por conta dos quaes recebeu o Thesouro o 1.º rateio de 10 por cento na importancia de rs. 43.796\$499.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 24 de Abril de 1865. — Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

N. 13.

Emissão de apolices do 1.º de Abril de 1864 ao fim de Março de 1865, em seguimento á Tabela n.º 12.

NO MUNICIPIO.		
De 6 por cento.		
Em permuta de acções da estrada de ferro de D. Pedro II, na forma do art. 5.º da Lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860:		
437 apolices de 1:000\$000	437:000\$000	
1 " de 600\$000	600\$000	
1 " de 400\$000	400\$000	
	438:000\$000	
Em pagamento da Companhia União e Industria em virtude da Lei n.º 1.231 de 10 de Setembro e nos termos do Decreto n.º 3.225 de 29 de Outubro de 1864:		
3.161 apolices de 1:000\$000	3.161:000\$000	
	3.599:000\$000	

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *José Julio Dreys.*

N. 14.

Estado da divida interna fundada até 31 de Março de 1865.

		Emissão.	Amortização.	TOTAL CIRCULANTE.
Apolices de 6 por cento.....	Rio de Janeiro.....	82.091:000\$000	3.672:000\$000	78.419:000\$000
	Dito.....	1.333:800\$000	161:200\$000	1.172:600\$000
	Bahia.....	290:200\$000		290:200\$000
	Pernambuco.....	63:400\$000		63:400\$000
» de 5 por cento.....	Maranhão.....	36:400\$000		36:400\$000
	S. Pedro.....	77:800\$000		77:800\$000
	Goyaz.....	41:000\$000		41:000\$000
	Mato Grosso.....	156:400\$000		156:400\$000
» de 4 por cento.....	Rio de Janeiro.....	119:600\$000		119:600\$000
		81.209:600\$000	3.833:200\$000	80.376:400\$000

O total circulante distribue-se pelos seguintes possuidores :

	Apolices.			TOTAL CIRCULANTE.
	De 6 por cento.	De 5 por cento.	De 4 por cento.	
Nacionaes.....	54.537:200\$000	518:400\$000	3:800\$000	55.089:400\$000
Subditos da Grã-Bretanha.....	5.481:600\$000	49:400\$000		5.531:000\$000
» de diversas outras Nações.....	1.352:000\$000	200:200\$000		1.552:200\$000
Estabelecimentos.....	17.018:200\$000	374:600\$000	115:800\$000	17.538:600\$000
Diversos nas Provincias.....		665:200\$000		665:200\$000
	78.419:000\$000	1.837:800\$000	119:600\$000	80.376:400\$000

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *José Julio Dreys.*

Divida inscripta no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até 31 de Março de 1864.	Augmento.	Diminuição.	Até 31 de Março de 1865.
Rio de Janeiro.....	22:331,353	22:331,353
Bahia.....	8:347,862	8:347,862
Sergipe.....	269,680	269,680
Alagoas.....	496,875	496,875
Pernambuco.....	5:389,104	5:389,104
Paralyba.....	642,902	642,902
Maranhão.....	2:014,900	2:014,900
Pará.....	4:499,250	217,808	4:281,442
Santa Catharina.....	1:263,226	1:263,226
S. Pedro.....	31:681,136	31:681,136
Minas Geraes.....	3:741,689	3:741,689
Goyaz.....	7:477,237	7:477,237
Mato Grosso.....	49:398,231	49:398,231
	137:553,445	217,808	137:335,637

A diminuição procede de se ter pago, por conta da inscripção n.º 19 da Provincia do Pará passada para o Grande Livro sob n.º 1.297, a quantia de 217,808.
 Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, José Julio Dreys.

N. 16.

Dívida inscripta nos Auxiliares das Provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até 31 de Março de 1864.	Aumento.	Diminuição.	Até 31 de Março de 1865.
Alagoas	497\$466			497\$466
Piauhy	1:320\$000			1:320\$000
Maranhão	544\$359			544\$359
S. Pedro	17:173\$221			17:173\$221
Goyaz	13:249\$826			13:249\$826
Mato Grosso.....	187:566\$151			187:566\$151
	220:351\$023			220:351\$023

Não houve alteração.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril 1865.— Servindo de Contador, *José Julio Dreys*.

N. 17.

Estado da dívida anterior a 1827 não inscripta e menor de 400\$000.

	Liquidada.	Por liquidar.	Total.
Município	4:710\$670		4:710\$670
Espirito Santo	238\$866		238\$866
Pernambuco.....	699\$700		699\$700
Santa Catharina.....	17\$195		17\$195
Goyaz.....	4:028\$714	362\$048	4:390\$762
Mato Grosso.....	94:986\$063	3:699\$883	98:685\$946
	104:681\$208	4:061\$931	108:743\$139

Não houve alteração.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1865.— Servindo de Contador, *José Julio Dreys*.

Demonstração do empréstimo do cofre dos orphãos, extrahida dos

EXERCICIOS.	MUNICIPIO DA CORTE.	RIO DE JANEIRO.	ESPIRITO SANTO.	BAHIA.	SERGIPE.	ALAGOAS.
1839—1840.	50:100\$461	8	8	8	8	8
1840—1841.	11:397\$331	8	8	8	8	8
1841—1842.	15:288\$724	2:305\$118	17:131\$270	57:208\$283	2:253\$392	1:197\$844
1842—1843.	68:572\$131	115:361\$166	20:823\$856	42:856\$361	1:207\$031	4:401\$531
1843—1844.	137:582\$855	28:300\$865	12:810\$345	113:801\$984	1:391\$575	2:202\$847
1844—1845.	65:650\$835	35:763\$266	1:962\$667	4:347\$000	2:165\$300	1:202\$421
1845—1846.	65:670\$977	41:967\$226	4:347\$000	61:329\$911	1:013\$434	1:681\$411
1846—1847.	101:801\$460	14:029\$011	3:585\$129	165:645\$429	2:147\$050	3:904\$011
1847—1848.	43:147\$758	18:547\$481	5:711\$158	92:669\$387	1:700\$981	3:305\$131
1848—1849.	59:055\$085	43:106\$607	2:573\$135	159:843\$723	2:273\$333	11:307\$101
1849—1850.	52:512\$874	41:408\$005	4:195\$811	111:656\$766	2:876\$163	10:241\$812
1850—1851.	87:371\$692	48:201\$620	9:170\$893	268:824\$947	5:214\$295	7:699\$217
1851—1852.	512:382\$134	153:987\$586	17:295\$636	168:197\$354	8:862\$065	19:327\$189
1852—1853.	405:427\$701	206:510\$142	17:926\$170	341:236\$387	9:930\$354	13:238\$692
1853—1854.	376:192\$011	130:409\$155	40:165\$983	232:115\$606	23:663\$761	12:207\$922
1854—1855.	326:811\$298	217:225\$495	33:433\$639	177:039\$665	31:821\$936	61:166\$805
1855—1856.	172:943\$832	180:552\$334	17:774\$198	99:582\$577	27:139\$151	35:853\$927
1856—1857.	148:887\$521	340:935\$139	71:343\$037	231:638\$533	27:080\$115	40:641\$111
1857—1858.	159:956\$910	581:897\$368	8:578\$250	317:005\$926	27:060\$023	38:889\$010
1858—1859.	285:272\$267	312:056\$729	28:021\$634	328:317\$478	17:911\$787	11:543\$115
1859—1860.	247:434\$834	418:441\$946	19:073\$243	252:032\$824	27:811\$153	25:232\$210
1860—1861.	372:390\$658	265:114\$558	19:008\$928	222:862\$382	17:776\$028	21:029\$518
1861—1862.	204:145\$368	315:000\$270	14:269\$720	381:673\$988	36:737\$730	13:477\$689
1862—1863.	183:209\$608	253:053\$752				
1863—1864.	418:550\$886	217:488\$228				
	4.578:624\$607	3.987:049\$176	387:201\$678	4.455:388\$470	278:352\$914	351:061\$322

EXERCICIOS.	AMAZONAS.	S. PAULO.	PARANA'.	SANTA CATHARINA.	S. PEDRO.	MINAS.
1839—1840.	8	8	8	8	8	8
1840—1841.	8	8	8	8	8	8
1841—1842.	8	27:525\$150	8	810\$592	475\$000	15:733\$551
1842—1843.	8	102:950\$278	8	10:799\$670	55:883\$232	18:315\$925
1843—1844.	8	57:822\$673	8	2:289\$151	89:830\$170	35:609\$996
1844—1845.	8	38:172\$175	8	742\$412	8	12:293\$668
1845—1846.	8	78:825\$892	8	3:642\$212	8	19:088\$437
1846—1847.	8	58:505\$825	8	1:614\$911	1:911\$18	16:142\$042
1847—1848.	8	41:492\$157	8	3:353\$717	4:676\$227	5:696\$815
1848—1849.	8	48:618\$348	8	1:751\$557	16:657\$216	12:794\$264
1849—1850.	8	45:031\$434	8	1:391\$735	19:207\$111	5:576\$091
1850—1851.	8	59:605\$244	8	1:075\$045	21:822\$613	18:604\$896
1851—1852.	119\$550	58:136\$996	8	1:567\$732	31:110\$611	25:600\$075
1852—1853.	852\$309	65:012\$665	8	4:061\$191	20:624\$128	72:073\$772
1853—1854.	8	113:019\$618	10:197\$887	9:748\$517	61:325\$235	54:914\$477
1854—1855.	8	84:934\$325	16:351\$122	8:799\$298	31:359\$710	31:582\$912
1855—1856.	1:084\$674	213:825\$318	22:879\$815	31:136\$570	52:448\$740	65:220\$444
1856—1857.	118\$190	295:178\$015	33:874\$561	25:864\$571	100:440\$075	52:398\$201
1857—1858.	3:745\$695	158:997\$676	16:510\$028	29:703\$865	73:561\$559	96:833\$299
1858—1859.	8	114:181\$671	30:476\$100	15:362\$836	83:875\$169	89:328\$628
1859—1860.	8	135:744\$190	11:741\$993	20:142\$150	115:364\$436	54:796\$754
1860—1861.	3:532\$606	138:641\$221	7:181\$029	12:548\$621	73:174\$157	60:465\$213
1861—1862.	1:351\$759	227:194\$936	16:483\$749	10:991\$297	84:267\$071	69:617\$162
1862—1863.	577\$142	101:271\$847	15:552\$069	11:355\$651	93:729\$060	88:211\$665
1863—1864.	8	169:389\$884	39:618\$384	5:515\$343	65:700\$588	95:758\$888
	11:412\$275	2.434:497\$518	224:370\$737	217:268\$742	1.097:485\$326	1.020:023\$303

balanços do Thesouro e Thesourarias dos exercicios abaixo declarados.

PERNAMBUCO.	PARAIBA.	RIO GRANDE DO NORTE.	CEARA'.	PIAUHY.	MARANHÃO.	PARA'.
\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
8	8	8	8	8	8	8
8	8	8	8	8	8	8
8	8	8	8	8	8	8
603\$152	980 811	1718\$00	30:863\$971	217\$795	11:966\$835	691\$980
3:105 \$27	1:301\$275	231\$060	12\$000	358\$521	6:557\$182	804\$986
1:797\$002	1:787\$865	475\$179	8	162\$885	1:470\$928	1:289\$074
1:008\$968	205\$232	8	8	6:515\$584	1:641\$221	2:511\$512
7:041\$111	662\$985	491\$686	3:585\$445	1:624\$691	3:587\$507	3:821\$534
1:105\$913	472\$100	65\$600	1:147\$135	304\$000	3:531\$909	838\$822
1:335\$021	1:531\$807	178\$340	238\$000	368\$493	4:409\$504	397\$4510
1:536\$291	1:014\$150	37\$690	1:939\$779	1:391\$708	3:597\$922	1:530\$986
7:125\$689	443\$974	1:150\$787	379\$680	2:220\$212	4:751\$751	60\$900
5:347\$770	110\$918	702\$998	1:221\$576	6:404\$549	16:674\$064	13:262\$275
13:012\$143	1:221\$576	1:313\$907	27:490\$190	1:153\$175	28:867\$225	9:734\$252
4:884\$969	230\$264	1:329\$435	5:183\$413	1:861\$500	5:071\$060	19:821\$000
13:505\$672	2:651\$085	1:811\$691	27:955\$874	8:251\$375	82:383\$639	18:707\$008
30:222\$181	2:682\$782	2:318\$608	19:508\$545	2:042\$380	80:204\$593	13:635\$308
47:510\$131	10:349\$510	130\$000	11:923\$138	6:060\$945	51:520\$384	36:476\$916
73:262\$416	11:445\$021	633\$510	13:342\$196	12:047\$857	90:013\$486	30:972\$577
31:651\$889	16:564\$697	554\$688	13:206\$229	5:720\$917	37:768\$500	41:526\$818
43:081\$371	17:707\$785	1:188\$707	26:654\$827	5:962\$776	61:199\$703	12:916\$261
79:530\$837	16:272\$423	405\$298	11:080\$521	7:458\$947	53:348\$561	27:817\$412
24:661\$956	3:425\$743	1:863\$360	5:740\$886	8:317\$157	14:168\$198	50:228\$441
47:361\$748	7:813\$345		8:333\$645	12:863\$874	57:516\$935	21:250\$449
89:252\$411	9:637\$212		15:702\$910	7:790\$207	95:805\$332	11:888\$837
331:511\$803	7:862\$733	15:871\$202	242:794\$076	104:226\$608	787:727\$115	31:646\$433
531:511\$803	119:395\$456	15:871\$202	242:794\$076	104:226\$608	787:727\$115	354:583\$191

GOYAZ.	MATO GROSSO.	TOTAL.	SAHIDA.	MAIOR RECEITA.	MAIOR DESPEZA.
\$	\$	50:160\$461	13:928\$220	36:232\$241	
3:598\$661	1:397\$331	11:397\$331	18:247\$538	8	3:850\$207
1:746\$683	85:465\$134	85:465\$134	10:690\$460	74:774\$974	
2:038 088	470:338\$651	470:338\$651	42:356\$874	427:981\$777	
202\$567	539:795\$168	539:795\$168	133:770\$165	396:024\$703	
1:814\$050	216:267\$522	216:267\$522	101:940\$807	114:326\$815	
8:238\$968	296:263\$697	296:263\$697	120:907\$869	175:355\$828	
4:265\$120	397:757\$131	397:757\$131	149:736\$709	218:020\$422	4:385\$728
4:065\$160	153\$281	234:279\$136	230:164\$864	8	
836\$922	3:383\$657	363:588\$169	259:311\$802	104:276\$607	
8	2:022\$121	428:819\$052	298:765\$140	4:371\$817	
9:365\$551	4:432\$774	1:095:225\$131	226:337\$874	202:481\$179	
1:170\$860	3:113\$873	1:046:965\$199	216:843\$708	878:381\$423	
464\$250	1:856\$841	1:277:339\$311	232:634\$223	811:330\$976	
2:253\$507	1:520\$376	1:162:269\$865	706:412\$385	570:926\$926	
4:309\$716	9:824\$189	1:210:301\$642	472:304\$377	689:965\$138	
1:544\$700	3:769\$400	1:632:215\$747	549:437\$021	660:864\$621	
5:160\$232	48:628\$444	1:740:078\$183	671:812\$271	960:403\$176	
3:111\$688	11:056\$508	1:492:164\$019	665:147\$596	1:074:930\$587	
3:631\$454	5:110\$515	1:622:321\$282	958:415\$327	533:748\$692	
92\$130	27:518\$192	1:473:719\$610	896:971\$136	815:349\$946	
174\$820	4:586\$817	1:358:246\$061	1:080:621\$282	394:128\$328	
920\$686	10:296\$052	1:256:871\$017	1:350:131\$552	8:111\$500	
279\$612	17:372\$637	1:665:756\$574	1:230:092\$386	26:778\$631	
60:175\$421	161:719\$570	21:423:772\$750	1:183:696\$134	482:069\$140	8:735\$935

Existente.....

9.684:091\$431

N. 19.

Estado dos cofres de Depósitos Públicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular de 24 de Julho de 1854, forão remettidas ao Thesouro.

	Total dos valores depositados.	Nos cofres de reserva.			Nos cofres filiaes.
		Peças de ouro, prata e diamantes.	Papeis de credito.	Dinheiro.	
Município da Côte e Provincia do Rio de Janeiro.....	1.205:437\$293	44:151\$158	330:847\$422	712:000\$000	118:438\$713
Bahia	116:777\$512	64\$040	25:761\$818	89:693\$026	1:258\$628
Sergipe	9:617\$837	8:773\$300	844\$537
Espirito Santo	11:198\$031	11:064\$831	133\$200
Alagoas	94\$235	94\$235
Pernambuco.....	267:473\$162	4:550\$480	174:953\$847	86:912\$366	1:056\$469
Parahyba	3:805\$319	24\$000	3:781\$319
Rio Grande do Norte.....	10:952\$611	10:952\$611
Maranhão	52:088\$791	412\$740	28:401\$071	22:431\$005	8:25\$975
Pará.....	560\$071	560\$071
Santa Catharina.....	15:992\$886	15:751\$638	241\$248
S. Pedro	33:623\$952	797\$800	17:457\$692	15:368\$416	5044
S. Paulo.....	7:802\$439	227\$200	7:089\$892	485\$347
Paraná.....	713\$498	713\$498
Minas Geraes.....	1:327\$649	228\$700	1:098\$949
Goyaz.....	471\$770	471\$770
Mato Grosso.....	2:862\$274	239\$218	2:623\$056
	1.740:799\$330	50:695\$336	597:239\$981	967:896\$533	124:947\$480

Na quantia de 712:000\$000, saldo existente em dinheiro no cofre de reserva do Município da Corte, está incluída a de 299:000\$000 entregue á Caixa da Amortização para ser applicada á compra de apolices; conforme autorisarão as Leis de 24 de Outubro de 1832 art. 96, e 11 de Outubro de 1837 art. 19; e na de 44:151\$158, valor das peças de ouro e prata, entra a de 15:511\$880, dos objectos remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *José Julio Dreys*.

N. 20.

Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as tabellas que, em virtude do § 5.º da Circular de 24 de Julho de 1854, foram enviadas ao Thesouro.

	Saldo em 31 de Dezembro de 1863.	Entradas.	Saídas.	Saldo existente, segundo as tabellas recebidas.
Municipio da Côte.....	1.594:695*661	56:887*017	106:251*015	1.545:331*663
Rio de Janeiro.....	390:071*068	126:051*567	29:625*654	486:496*981
	1.984:766*729	182:938*584	135:876*669	2.031:828*644
Bahia.....				151:610*370
Espirito Santo.....				10:303*487
Alagoas.....				27:623*047
Pernambuco.....				35:432*288
Sergipe.....				16:101*129
Parahyba.....				25:585*538
Pará.....				81:807*748
Amazonas.....				9:795*676
Ceará.....				9:896*373
Piahy.....				47:674*288
Maranhão.....				75:771*242
Santa Catharina.....				36:500*285
S. Pedro.....				230:780*211
Minas Geraes.....				223:513*848
Rio Grande do Norte.....				1:297*780
S. Paulo.....				227:502*937
Paraná.....				18:075*397
Goyaz.....				33:005*561
				3.394:105*849

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional em 3 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *José Julio Dreys*.

Tabella das Letras do Thesouro emitidas do 1.º de Maio de 1861 até 30 de Abril do corrente anno em seguimento á de n.º 21 do relatório anterior.

	Premio do desconto por anno.	Prazos, mezes.	Exercicios.		TOTAES.
			1863-1864.	1864-1865.	
Em circulação em 30 de Abril de 1861..			7.215:000\$000		7.215:000\$000
1861 Maio..... Emissão.....	6 %	1, 3 e 6	487:500\$000		487:500\$000
» » Pagamento.....			7.702:500\$000 2.909:500\$000		7.702:500\$000 2.909:500\$000
» Junho..... Emissão.....	6 %	1, 3, 4, 5, e 6	4.793:000\$000 1.033:000\$000		4.793:000\$000 1.933:000\$000
» » Pagamento.....			6.726:000\$000 2.241:500\$000		0.726:000\$000 2.244:500\$000
» Julho..... Emissão.....	6 %	1, 2, 3, 4, 5 e 6	4.481:500\$000 2.764:000\$000	16:000\$000	4.481:500\$000 2.780:000\$000
» » Pagamento.....			7.245:500\$000 1.489:500\$000	16:000\$000	7.261:500\$000 1.489:500\$000
» Agosto..... Emissão.....	6 %	1, 3 e 4	5.756:000\$000 691:500\$000	16:000\$000 32:000\$000	5.772:000\$000 723:500\$000
» » Pagamento.....			6.447:500\$000 737:500\$000	48:000\$000 16:000\$000	6.495:500\$000 753:500\$000
» Setembro... Emissão.....	4 1/2 e 5 %	1, 2 e 3	5.710:000\$000 1.355:500\$000	32:000\$000 1.391:000\$000	5.742:000\$000 2.746:500\$000
» » Pagamento.....			7.065:500\$000 2.856:000\$000	1.423:000\$000 32:000\$000	8.488:500\$000 2.888:000\$000
» Outubro.... Emissão.....	5 %	1, 2 e 6	4.209:500\$000 2.396:500\$000	1.391:000\$000 508:500\$000	5.600:500\$000 2.905:000\$000
» » Pagamento.....			6.608:000\$000 1.204:000\$000	1.899:500\$000 32:000\$000	8.505:500\$000 1.236:000\$000
» Novembro... Emissão.....	5 %	1, 2, 3 e 6	5.402:000\$000 142:000\$000	1.867:500\$000 763:000\$000	7.269:500\$000 905:000\$000
» » Pagamento.....			5.544:000\$000 197:000\$000	2.630:500\$000 32:000\$000	8.174:500\$000 229:000\$000
» Dezembro... Emissão.....	5 %	1, 2, 3, 4, e 6	5.347:000\$000 3.888:500\$000	2.598:500\$000 5.684:000\$000	7.945:500\$000 9.372:500\$000
» » Pagamento.....			9.235:500\$000 9.235:500\$000	8.282:500\$000 34:000\$000	17.518:000\$000 9.269:500\$000
1865 Janeiro.... Emissão.....	5, 5 1/2 e 6 %	1 a 6		8.248:500\$000 4.443:000\$000	8.248:500\$000 4.443:000\$000
» » Pagamento.....				12.691:500\$000 1.514:500\$000	12.691:500\$000 1.514:500\$000
» Fevereiro... Emissão.....	6 %	1, 2, 4, e 6		11.177:000\$000 832:000\$000	11.177:000\$000 832:000\$000
» » Pagamento.....				12.009:000\$000 248:000\$000	12.009:000\$000 248:000\$000
» Março..... Emissão.....	6 %	1, 2, 4 e 6		11.761:000\$000 3.510:500\$000	11.761:000\$000 3.510:500\$000
» » Pagamento.....				15.271:500\$000 2.871:500\$000	15.271:500\$000 2.871:500\$000
» Abril..... Emissão.....		1, 2, 3, 4, 5 e 6		12.400:000\$000 4.785:000\$000	12.400:000\$000 4.785:000\$000
» » Pagamento.....				17.185:000\$000 2.568:500\$000	17.185:000\$000 2.568:500\$000
				14.616:500\$000	14.610:500\$000

Nos 14.616:500\$000 de letras ainda existentes, achão-se comprehendidas duas da importancia de 32:000\$000 dadas em pagamento á Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, em virtude de contractos com o Governo, que não vencem juros.
Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, 1.º de Maio de 1865.— Servindo de Contador, Francisco Ignacio Tavares.

Demonstração geral das operações de assignatura, substituição e queima do papel moeda na Corte e Município do Rio de Janeiro, a cargo da Junta Administrativa da Caixa d'Amortização desde 24 de Dezembro de 1855 até 31 de Março de 1865.

NOTAS DO GOVERNO.	QUANTIDADE DAS NOTAS DE									Total em notas	Total em réis	Observações.
	1000	2000	5000	10000	20000	50000	100000	200000	500000			
ENTRADA.												
Notas da 1.ª Estampa recebidas do Tesouro inclusivo 22.401:000\$ da Directoria da numeração...	4.100.773	2.177.051	1.388.193	606.186	227.001	106.100	41.840	20.681	7.705	8.897.075	45.881.430.000	Prata do novo conto recebida do Tesouro, trocada por notas, para substituição das dilaceradas..... 1.174:000\$000
Ditas da 2.ª recebidas do Londres...	4.199.930	2.199.902	699.006	699.999	299.999	129.998	35.000	28.000	11.000	8.803.817	40.199:111\$000	Deduz-se:
Ditas da 3.ª dito dito.....	4.006.000	4.301.900	1.399.990	699.918	299.999	129.970	60.000	20.000	5.000	10.922.830	51.007:000\$000	Dilaceradas substituidas por prata.... 1.174:000\$000
Ditas da 4.ª dito dito.....		400.000	1.100.000	1.000.000	350.000					2.040.051	23.700:755\$000	Existentes representando notas de.... \$ 1.774:000\$000
Ditas da 5.ª dito dito.....			3.200.000							3.200.000	16.000:000\$000	
EMISSIONES.	12.306.703	0.070.815	7.887.090	3.006.126	1.217.002	366.377	136.040	68.681	23.705	34.271.279	183.488:680\$000	
ATÉ FEVEREIRO DE 1805.												
Romãtidas pela Directoria da Numeração no Thes. às Provincias. Entregues á Direcção do troco do cobre.....	2.707.500	1.320.500	510.900	320.800	158.800	69.400	27.650	8.200	300	5.150.050	22.461:000\$000	Datas das Ordens para os Creditos em frente.
Em substituição das sedulas do cobre.....	104.407	50.218	29.471	7.600	7.005	000	309	050		200.413	700:533\$000	Lei de 13 de Outubro de 1849..... 6.075:000\$000
Idem para as Notas do 2.º padrão do extinto Banco.....	73.478	32.937	8.000	10.506	15.318	4.000	3.000			153.209	1.151:372\$532	Decreto de 13 de Novembro de 1811, equivalente do que foi queimado nesta Repartição até 10 de Novembro do dito anno para substituição.. 4.701:529\$000
Idem para as Notas de diversos valores, estampas do Governo.....	881.090	520.071	539.106	269.856	67.884	72.382	8.138	8.081	5.470	2.304.476	17.380:208\$000	Decreto de 7 de Junho de 1813, sobre supprimento..... 1.150:000\$000
Idem para as Notas dilaceradas dito.....	2.402.570	1.908.070	3.100.376	1.005.137	703.101	75.718	28.468	21.385	5.039	0.343.461	50.355:147\$100	
Para os Creditos e supprimentos autorizados por Lei.....	4.888.024	2.720.890	1.792.853	611.782	231.810	90.565	31.293	3.493	4.392	10.380.092	40.050:740\$000	
NO MEZ DE MARÇO DE 1805.												
Em substituição das Notas de diversos valores e estampas do Governo.....	22.059	12.750								31.800	47:550\$000	Notas do Governo amortizadas pelo Banco do Brasil, art. 57 de seus Estatutos e Avisos do Governo..... 16.500:000\$000
Idem das Notas dilaceradas dito.....	37.118	49.000	1.000	200						89.618	152:188\$000	Deduz-se:
Total da entrada.....	11.207.540	6.621.609	0.038.311	2.161.881	1.227.721	361.585	132.263	62.881	20.205	27.834.057	131.800:527\$932	Queimadas até hoje..... 10.500:000\$000
Notas inutilizadas por diversos motivos e por isso não emitidas... Ditas que do menos se encontrão nas remessas feitas por Loudres.	0.160	2.313	129.075	505	20.181	4.702	4.080	5.800	3.500	177.649	4.080:102\$000	Existentes por queimar..... \$
Total da despesa.....	11.213.711	0.621.011	0.167.090	2.162.386	1.247.902	366.277	136.010	68.681	23.705	28.011.713	159.480:638\$932	Emittirão-se mais nos annos de 1845 a 1840, por substituição, em virtude dos Avisos do Ministerio da Fazenda, para ser a Caixa indemnizada e de que o não foi, ficando em circulação a quantia de..... 1.165:845\$000
EXISTENCIA EM CAIXA.												
Em Notas assignadas.....	1.152.002	2.215.829	1.720.000	933.740						6.092.501	28.522:010\$000	As notas da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Estampas que não vierão as substituições nos prazos marcados.... 1.220:518\$000
Em ditas por assignar.....		210.000								210.000	480:000\$000	Descontos que as mesmas soffrêrão. 190.097\$000
Em cobre.....	1.152.002	2.455.829	1.720.000	933.740						0.202.501	24.002:051\$000	Beneficio a favor da Fazenda Nacional..... R\$. 1.410:645\$000
SUBSTITUIDAS E INUTILIZADAS EXISTENTES POR QUEIMAR.												
Do Governo 1.ª Estampa.....				37.710						170.803	533:449\$000	
Idem 2.ª dita.....	109.885	23.202		57.063			3.017			93.037	912:604\$000	
Idem 3.ª dita.....	26.480	7.077		185						34.007	150:000\$000	
Idem 4.ª dita.....			20.822							21.733	108:665\$000	
Idem 5.ª dita.....			21.733									
Recolhidas da entrada.....	136.305	30.270	51.553	94.964			3.017			316.180	1.700:038\$000	
NOTAS DO GOVERNO AINDA NÃO RECOLHIDAS. (b)												
Da 1.ª Estampa.....	411.385	47.570	10.050	1.034	1.031	265	210	123	31	472.014	071:133\$000	A differença para menos de Rs. 1.000:000\$000 que se nota na existencia em circulação, comparada com a do anno anterior, é devida a amortização que o Banco do Brasil fez em virtude de art. 57 de seus Estatutos.
Da 2.ª Dita.....			6.201		1.803	1.737	272		32	10.135	197:505\$000	
Da 3.ª Dita.....			38.502		5.210	418			2	44.171	320:200\$000	
Da 4.ª Dita.....					1.678					1.578	31:500\$000	
Total.....	411.385	47.570	55.110	1.031	0.031	2.150	482	123	65	628.708	1.220:548\$000	

Quadro demonstrativo da divida passiva liquidada e por liquidar até 31 de Dezembro de 1864.

	MINISTERIOS.														TOTAL.	
	Imperio.		Agricultura.		Justiça.		Estrangeiros.		Marinha.		Guerra.		Fazenda.		N.º de processos.	IMPORTANCIAS.
	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.	N.º de processos.	IMPORTANCIAS.		
Existião por liquidar em 31 de Dezembro de 1863.....	37	8:025\$263	28	67:172\$507	65	4:800\$101	1	23\$800	33	3:418\$775	157	40:024\$780	30	51:034\$020	347	204:589\$006
Acrescêrão do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1864.....	30	32:312\$250	32	32:601\$518	43	8:818\$820	4	3:010\$740	35	7:048\$751	154	27:857\$200	91	60:236\$541	308	161:975\$850
	73	40:337\$513	60	99:861\$055	08	13:678\$981	5	3:031\$210	08	10:497\$526	311	67:881\$980	130	131:270\$561	745	366:564\$856

OBSERVAÇÕES.

Dos 745 processos, na somma de.....	304:561\$850																	
Informação no 507, no sommo de.....																		
Sendo do Ministerio do Imperio.....	58	ua importancia de.....	30:055\$047															
» » Agricultura.....	43	» de.....	34:803\$832															
» » Justiça.....	58	» de.....	9:138\$322															
» » Marinha.....	51	» de.....	9:587\$831															
» » Estrangeiros.....	5	» de.....	3:031\$210															
» » Guerra.....	211	» de.....	35:213\$400															
» » Fazenda.....	108	» de.....	40:802\$177															
	667		171:151\$065															
Existem por informar 178 processos, importando em.....																		
Sendo do Ministerio do Imperio.....	15	na importancia de.....	10:212\$110															
» » Agricultura.....	17	» de.....	63:054\$183															
» » Justiça.....	40	» de.....	4:210\$159															
» » Marinha.....	11	» de.....	909\$695															
» » Guerra.....	70	» de.....	32:588\$174															
» » Fazenda.....	22	» de.....	81:378\$084															
	178		192:413\$191															

A importância dos processos liquidados pela 1.ª vez, do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro do 1861..... 174:151\$065
 Reunido á daquelles cujo liquidação porá em 31 de Dezembro do 1863 62:289\$716
 A espera de solução de duvidas..... 163:047\$030
 E á dos que estão em liquidação no referido dia 1.º de Janeiro.....
 Forma o total de..... (*) 410:461\$011

Que se distribuo do modo seguinte:

Pagamentos autorisados ao Thesouro..... 194:611\$916
 » » ás Thesourarias..... 71:319\$156
 » » em Londres..... 22:746\$459
 Processos dependentes de solução de duvidas..... 40:549\$792
 » em andamento..... 81:834\$295
 Dividos não reconhecidas..... 1:662\$181
 » julgadas prescriptas..... 26\$267
 Reducções por erro de calculo o vencimentos indevidos..... 5:024\$385
 (*) 426:614\$453

Retro as totalidades que vão marcadas com este signal (*), existe a differença do 7:315\$412, provindo 6:018\$733 de dividas cujo importancio, não sendo aiado conhecida na data do quadro anterior, o foi agora; e 428\$700 de quantias á que o Thesouro reconheceu com direito diversos credores, além das que por elles serão reclamadas.

N. 24.

Quadro explicativo da divida passiva constante de processos remetidos ao Thesouro, em virtude do Decreto n.º 1.177 de 17 de Maio de 1853, até 31 de Dezembro de 1864.

Existião por liquidar em 31 de Dezembro de 1863, conforme o quadro n.º 27 do ultimo Relatorio	2
Accrescêrão do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1864.....	6
Informárão-se	8
Ficárão por informar.....	6
	2
Os processos liquidados pela primeira vez do 1.º de Janeiro a 31 Dezembro de 1864, na importancia de...	4:922\$058
Reunidos áquelles cuja liquidação parára em 31 de Dezembro de 1863 a espera de solução de duvidas e preen-	72:861\$093
chimento de certas formalidades na importancia de.....	240:037\$307
E aos que estavão em liquidação nessa mesma data, na importancia de.....	317:820\$458
Formão o total de..... (*)	317:820\$458
Que se distribue do modo seguinte:	
Processos dependentes de solução de duvidas.....	78:096\$361
Ditos em andamento.....	216:777\$385
Pagamentos autorizados ao Thesouro	1:350\$714
Idem idem ás Provincias.....	10:567\$475
Dividas julgadas prescriptas.....	2:831\$900
Idem não reconhecidas	455\$620
Reducções por erro de calculo e vencimentos indevidos.....	10:627\$613
	320:707\$068

Entre as duas totalidades que vão notadas com este signal (*) ha a differença de 2:886\$610, provindo 542\$800 de dividas cuja importancia não sendo ainda conhecida na data do quadro anterior, o foi agora; e 2:343\$810, de quantias a que o Thesouro reconheceu com direito diversos credores, além das por elles reclamadas.

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de Contador, *Manoel José Ribeiro Leão*.

N. 25.

Demonstração de que se despendeu por conta do credito conferido na 1.ª parte do § 2.º do art. 1.º do Decreto n.º 1.149 de 21 de Setembro de 1861, exercicio de 1861 a 1862.

	MINISTERIOS.							TOTAL.
	IMPERIO.	AGRICULTURA.	JUSTIÇA.	ESTRANGEIROS	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	
Despeza effectuada no Thesouro.....	58:650\$417	48:202\$715	14:396\$754	556\$450	123:982\$474	57:927\$904	41:312\$926	345:121\$640
Idem idem nas Thesourarias de :								
S. Pedro.....	382\$634		4:343\$498			16:281\$629	3:079\$522	24:000\$283
Santa Catharina.....			100\$000			541\$470	239\$800	631\$270
Paraná.....	387\$820	4:799\$804				587\$695	327\$338	6:102\$657
S. Paulo.....	1:051\$751		606\$237			39:412\$576	737\$695	41:808\$309
Bahia.....	11:388\$842	15:605\$476	2:758\$089		498\$066	15:355\$503	2:078\$850	47:684\$826
Sergipe.....		3:000\$000	307\$013				113\$776	3:420\$789
Alagoas.....		45\$000	188\$709			683\$052	28\$005	944\$766
Pernambuco.....	703\$775	1:102\$590	3:615\$638		5:220\$259	18:881\$316	2:305\$912	31:829\$490
Parabyba.....						1:051\$117		1:051\$117
Ceará.....	260\$095		381\$165			1:221\$828	593\$709	2:450\$797
Rio Grande do Norte.....			240\$000			9\$199	1:360\$722	1:639\$921
Piauby.....	98\$035	187\$829	682\$221			16:360\$760		11:328\$845
Maranhão.....	127\$696		3:212\$009		3:944\$937	5:535\$577	2:019\$518	14:869\$737
Pará.....	692\$800		1:029\$779		114\$783	4:091\$903	32\$040	5:961\$305
Amazonas.....	373\$333		304\$332					67\$665
Goyaz.....	50\$000		138\$334			776\$520	206\$666	1:171\$520
Minas Geraes.....	223\$222	92\$045	5:593\$636			1:133\$078	2:095\$385	9:137\$366
	74:390\$420	73:125\$459	37:902\$464	556\$450	133:760\$519	173:854\$127	56:591\$864	550:181\$303

Não se contemplão nesta demonstração as Thesourarias de Fazenda das provincias do Espirito Santo e Mato Grosso por não terem ainda remettido as respectivas relações.

1.ª Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 2 de Janeiro de 1865.— Servindo de Contador, *Manoel José Ribeiro Leão*.

N. 26.

Demonstração do que se despendeu por conta do credito conferido na 1.^a parte do § 2.^o do art. 1.^o do Decreto n.^o 1.149 de 21 de Setembro de 1861, no exercicio de 1862-1863.

	MINISTERIOS.						TOTAL.
	IMPEÑO.	AGRICULTURA.	JUSTIÇA.	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	
Despeza effectuada no Thesouro.....	7:230\$133	144:447\$142	30:719\$879	26:559\$742	29:475\$388	10:133\$381	248:565\$671
Idem idem em Londres		26:442\$221					26:442\$221
Idem idem nas Thesourarias de :							
S. Pedro.....	4\$763	102\$885	780\$720	100\$500	13:592\$729	2:962\$149	17:483\$748
Paraná		6:456\$088	860\$935		252\$269		7:569\$292
S. Paulo.....					9:307\$983		9:307\$983
Espirito Santo	200\$000			138\$455	609\$829	340\$608	1:348\$692
Bahia.....	952\$954		229\$949	84\$333	232\$200	455\$006	1:954\$532
Sergipe.....			1:106\$827			38\$710	1:145\$567
Pernambuco	1:079\$755		733\$027	3:308\$900	3:126\$314	412\$582	8:660\$578
Parahyba.....	266\$934	240\$000	469\$645		647\$922	9\$243	1:633\$744
Rio Grande do Norte.....			10\$833		35\$091	209\$000	254\$927
Ceará.....	20\$000	82\$910	133\$332		319\$397		55\$9639
Piauhy.....	266\$664		344\$085		1:313\$600	75\$000	1:999\$319
Maranhão.....	256\$916	159\$103	2:762\$789	8:161\$079	4:762\$000	547\$885	16:619\$772
Pará.....	700\$000		16\$128		484\$799	77\$829	1:278\$756
Amazonas.....			473\$280		3:683\$576		4:156\$856
Minas Geraes.....	2:316\$664		1:600\$929		606\$586	812\$420	5:336\$599
Goyaz.....	1:988\$126	1:000\$080	90\$060		3:824\$651		6:902\$777
Mato Grosso					992\$635		992\$635
	15:282\$916	178:930\$349	40:332\$358	38:353\$009	73:327\$060	16:013\$816	362:239\$538

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de Contador, *Manoel José Ribeiro Leão.*

N. 27.

Demonstração do que se autorizou e despendeu por conta do credito conferido no § 26 do art. 7.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, ampliado pelo art. 2.º do Decreto n.º 1.198 de 16 de Abril de 1864, no exercicio de 1863-64.

Despeza effectuada no Thesouro.....	135:272\$628
Idem idem em Londres.....	23:508\$220
Idem autorizada ás Thesourarias do	
Amazonas	6:869\$195
Pará.....	15:041\$736
Maranhão	22:554\$050
Piauhy.....	4:576\$736
Ceará.....	11:094\$635
Rio Grande do Norte.....	5:476\$121
Parahyba	3:923\$512
Pernambuco	27:037\$034
Alagóas	6:494\$059
Sergipe.....	3:689\$774
Bahia	43:943\$111
Espírito Santo.....	4:289\$720
S. Paulo	16:954\$520
Santa Catharina.....	3:795\$717
S. Pedro	67:165\$037
Paraná	47:997\$989
Minas Geraes	40:407\$396
Goyaz	17:451\$438
Mato Grosso	3:403\$996
	510:946\$644

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade em 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de contador,
Manoel José Ribeiro Leão.

Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recbedoria do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1864, em seguimento do quadro n.º 31, que acompanhou o relatório anterior.

IMPOSIÇÕES.	N.º das deve- dores.	Anteriores.	1855-56.	1856-57.	1857-58.	1858-59.	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	TOTAL.
Declina urbana.....	1.103	1:771\$021			824			27\$150	22:200\$116	38:343\$239	62:301\$320
Dita da legua além da demarcação.....	235									5:104\$091	5:104\$091
Dita adicional das corporações de mão morta.....	1									111\$240	111\$240
Dita do usufructo.....	29	255\$111	181\$711	181\$741	125\$741	100\$142	100\$142	100\$142	170\$682	546\$081	1:957\$053
Dita do heranças e legados.....	51	3:200\$701	035\$862	25\$700	052\$255	174\$153	339\$307	380\$318	523\$240	20\$208	6:024\$483
Imposto sobre lojas.....	913									30:737\$018	30:737\$018
Dito sobre modas.....	2									164\$800	164\$800
Dito sobre moveis.....	10									1:565\$000	1:565\$000
Dito do patente no consumo d'aguardente.....	131									5:305\$791	5:305\$791
Dito de agentes de leilões.....	1									821\$000	821\$000
Salario d'africanos livres.....	27	12\$000								557\$000	569\$000
Arrendamento de proprios uacloaas.....	3									712\$000	712\$000
Dito de terrenos da Lagõa de Rodrigo de Freitas.....	72									1:316\$636	1:316\$636
Concessõo de pennas d'agua.....	103									2:730\$000	2:730\$000
Direitos novos e vellos.....	15	131\$000			10\$000	27\$500	761\$277	80\$500		693\$800	1:704\$077
Taxa de escravos.....	2.600									24:852\$000	24:852\$000
Multas do imposto sobre carros.....	17					000	090	450		408\$140	51\$180
Sommas.....	5.112	5:472\$953	1:117\$393	207\$531	1:090\$820	362\$005	1:261\$910	614\$500	22:902\$947	119:195\$234	152:317\$549
Importancia da liquidação anterior.....	132.748	1.310:931\$155	171:032\$818	143:400\$819	252:087\$301	105:200\$183	243:470\$473	240:205\$890	228:130\$060		2.801:244\$088
	138.100	1.325:401\$108	173:050\$411	143:707\$350	253:778\$181	105:053\$178	244:738\$380	240:040\$450	251:092\$033	119:196\$234	2.953:502\$227

N. 29.

Explicação do quadro n.º 28.

	Numero dos devedores.		Sommas.
Importancia da divida conhecida em resultado da liquidação dos annos contemplados no quadro.	138.160	2.953:562\$237
Dita liquidada, por que forão debitados em contas correntes diversos devedores; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	112.750	2.651:320\$018	2.142:802\$732
» » » 1864.....	4.081	91:476\$881	
Dita de que não se abrirão contas correntes por terem os collectados satisfeito o que devião durante o processo da liquidação; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	19.989	749:918\$610	810:759\$505
» » » 1864.....	1.328	60:840\$865	
	138.160		2.953:562\$237
Do total liquidado cobrou-se:			
Por guias passadas pela 3.ª Contadoria a devedores não contemplados ainda em contas correntes, por solverem seus debitos amigavelmente; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	19.559		806:094\$811
» » » 1861.....	745:253\$976	60:840\$865	
Idem a devedores já contemplados nas ditas contas; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	2.327		876:797\$010
» » » 1864.....	61	70:702\$199	
Idem pela Directoria Geral do Contencioso anteriormente ás remessas das certidões para o Juizo dos Feitos da Fazenda; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	2.191	73:891\$817	73:936\$313
» » » 1861.....	1	44\$196	
Por meio executivo; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	32.208	855:366\$795	977:227\$120
» » » 1861.....	2.433	121:860\$631	
Forão exonerados, em virtude do Despacho do Tribunal do Thesouro, por serem fundadas em justiça as suas reclamações; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	1.175		33:500\$331
» » » 1864.....	30:837\$221	2:663\$713	
A importancia da divida da Illustrissima Camara Municipal e do Collegio de Pedro 2.º, proveniente da decima urbana, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1853.....	2	32:422\$734	65:923\$668
Importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos.....	76.874		959:677\$787
	138.160		2.953:562\$237

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de Contador, José Julio Dreys.

Quadro demonstrativo da divida activa das imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1864, em seguimento do quadro n.º 33, que acompanhou o relatório anterior.

Collectorias.	Imposições.	N.º dos devedores.	De annos anteriores.	1861 — 62.	1862 — 63.	Total.	
						Por imposições.	Por collectorias.
Magé.....	Taxa de escravos..	1			20\$000		20\$000
Nietheroy	Decima da legua..	15	91\$212	20\$022	109\$013	230\$247	
	Taxa de escravos..	21	12\$000	68\$000	76\$000	156\$000	
	Fôro de terrenos..	46	40\$202	22\$551	18\$051	80\$804	457\$051
Rezende	Taxa de escravos..	1		4\$000			4\$000
Summa.....		84	143\$414	114\$573	223\$064		481\$051
Importancia da liquidação anterior.....		24.114	262:842\$982	592\$221			263:435\$203
		24.198	262:986\$396	706\$794	223\$064		263:916\$254

Explicação do quadro.	N.º dos devedores.	Sommas.	
Importancia liquidada por que foram debitados em contas correntes:			
Até o fim de Dezembro de 1861.....	23.084		253:036\$795
Idem por que não se abrirão contas correntes por terem os collectados satisfeito o que devião; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	1.030	10:395\$408	
» » » de 1864.....	84	481\$051	10:876\$459
	24.198		263:916\$254
<i>Debita-se:</i>			
Importancia cobrada por guias passadas pela 3.ª Contadoria, durante o processo da liquidação; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	1.030	10:395\$408	
» » » de 1864.....	84	481\$051	
Ditas cobradas do mesmo modo, depois de abertas as contas correntes:			
Até o fim de Dezembro de 1862.....	238	6:870\$170	
Dita cobrada pelas Mesas de Rendas e Collectorias, depois de acharem-se os livros no Thesouro.			
Até o fim de Dezembro de 1860.....	90	4:906\$246	
Dita cobrada por guia da Directoria Geral do Contencioso, antes da remessa das certidões para o Juizo dos Feitos da Fazenda; a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	66	752\$624	23:405\$499
Dita das certidões remetidas ao Juizo dos Feitos.....	22.690		240:510\$755
De divida cobrada executivamente a saber:			
Até o fim de Dezembro de 1863.....	2.095	28:641\$028	
» » » de 1864.....	651	5:631\$227	
Forão exonerados por despacho do Tribunal do Thesouro, por serem fundadas em justiça as respectivas reclamações.			
Até o fim de Dezembro de 1862.....	53	2:488\$877	
» » » de 1864.....	2	125\$000	36:773\$132
E' a importancia das certidões existentes no Juizo dos Feitos.....	19.889		203:737\$623

Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipio da Corte e Provincias.	Distribuição das épocas que alterarão o systema de contabilidade, administração e fiscalização da Fazenda Nacional.					Estado da Divida em 31 de Dezembro de 1863.			
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1863.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolavel.
Pará.....	102:618\$837	471\$030	22:937\$309	91:124\$304	4:727\$374	221:879\$774	111:007\$793	490\$504	110:381\$477
Amazonas.....	\$	\$	\$	\$	261\$144	261\$144	\$	\$	\$
Maranhão.....	231\$806	63:120\$743	31:978\$983	132:088\$130	27:588\$208	277:027\$032	228:792\$042	22:732\$006	23:502\$704
Piaulhy.....	\$	520\$780	8:438\$411	1:038\$314	26:539\$803	33:537\$510	33:537\$510	\$	\$
Ceará.....	0:008\$726	38:631\$192	1:615\$478	15:932\$109	35:334\$105	97:872\$000	36:296\$207	10:722\$081	80:553\$052
Rio Grande do Norte....	\$	11:744\$000	6:615\$582	4:600\$788	6:611\$731	29:572\$071	29:181\$410	320\$661	70\$000
Parahyba.....	5:348\$440	6:227\$282	26:724\$847	51:069\$023	14:801\$113	106:871\$703	102:224\$001	2:506\$860	2:139\$944
Pernambuco.....	149:076\$752	106:900\$773	64:552\$090	278:911\$812	410:633\$126	1.010:034\$353	666:798\$001	174:109\$318	109:150\$234
Alagoas.....	170\$686	3:634\$880	8:608\$682	13:131\$369	27:436\$785	55:065\$602	40:019\$148	4:047\$002	4:998\$392
Sergipe.....	\$	\$	38\$100	86:684\$411	19:423\$807	106:146\$648	106:146\$648	\$	\$
Bahia.....	31:792\$440	7:472\$416	132:708\$812	364:010\$042	364:032\$025	920:988\$441	902:422\$212	15:894\$206	2:068\$963
Espirito Santo.....	\$	\$	\$	8:118\$381	8:068\$302	14:083\$683	14:083\$683	\$	\$
Rio de Janeiro o Municipio centro.....	\$	\$	\$	230:171\$894	1.084:229\$321	1.314:401\$215	1.314:401\$215	\$	\$
Minas Geraes.....	738:044\$034	48:501\$070	112:020\$075	231:226\$839	38:777\$537	1.109:173\$204	721:431\$162	62:886\$406	384:655\$636
Goyaz.....	\$	\$	7:501\$921	20:736\$143	23:194\$224	51:432\$288	51:307\$048	33\$240	\$
Mato Grosso.....	10:338\$210	\$	4:064\$282	22:090\$484	3:002\$457	39:515\$433	29:212\$566	6:407\$026	3:895\$844
São Paulo.....	9:461\$460	887\$093	10:343\$012	148:090\$772	36:203\$618	204:993\$966	176:863\$486	17:136\$400	10:994\$080
Paraná.....	\$	\$	\$	\$	15:395\$840	15:395\$840	\$	\$	\$
Santa Catharina.....	\$	\$	\$	638\$824	1:201\$577	1:840\$401	1:383\$603	\$	456\$796
Rio Grande do Sul.....	3:463\$820	6:980\$581	32:046\$335	260:720\$417	448:113\$140	752:211\$293	750:643\$750	\$	1:567\$543
	1.056:558\$286	297:071\$771	488:844\$021	1.983:329\$696	2.596:217\$319	6.422:021\$923	5.337:497\$231	317:289\$030	767:235\$662

Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipio da Corte e Provincias.	Distribuição das épocas que alterarão o systema de contabilidade, administração e fiscalisação da Fazenda Nacional.						Estado da Divida em 31 de Dezembro de 1864.		
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1863.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolvel.
Pará.....	102:6189837	4719950	22:9379309	91:1243301	4:7279374	221:8799774	111:0079793	4909504	110:3819477
Amazonas.....	2819806	85:1209743	31:9789985	152:0899150	2619144	2619144	228:7929612	22:7329606	25:5029704
Maranhão.....	6:0089720	29:9649095	1:6459478	15:8499214	27:5889208	277:0279992	33:8379510	2:5819649	49:0279967
Piauhy.....	5:3499440	11:7449000	6:6189882	4:6009768	26:5399805	86:9899881	35:3779015	29:1819540	709000
Ceará.....	149:0369782	6:2279282	26:7249847	54:0499335	8:6119731	103:2429740	29:8729071	98:6359936	2:1399244
Rio Grande do Norte.....	1709886	106:9009773	64:5529090	278:2739812	10:9379236	310:3179565	909:0809982	565:8219430	174:1099818
Parahyba.....	23:4669178	3:6349880	8:0689682	15:1349569	27:4569785	88:6849441	46:0199148	55:0659602	4:9999392
Bahia.....	7:4729416	383100	383100	88:6849441	18:3609467	103:0839308	105:0839308	888:8629618	18:8949266
Espirito Santo.....	3009000	152:7689612	364:3269819	364:3269819	359:1929922	907:2259847	14:0839883	14:0839883	2:6689263
Rio de Janeiro e Municipio neutro.....	738:0449034	49:5049079	112:6209675	231:3709963	1:034:3319584	1:286:0029547	1:286:0029547	62:8869406	384:8569636
Minas Geraes.....	10:3589210	8879095	10:3439012	148:0909772	38:7779557	1:169:1739204	721:4319162	359210	3:8959844
S. Paulo.....	9:4619169	7:5019921	7:5019921	20:7369143	23:1949224	51:4329288	51:3979048	6:4079028	10:9949080
Paraná.....	3:4659820	6:9569561	32:9469335	260:7299417	22:0909184	39:5159433	29:2129566	176:8639486	17:1369400
Santa Catharina.....					36:2059618	204:9939966	17:8639486	17:3459659	4569796
Rio Grande do Sul.....					17:3459659	17:3459659	1:8109401	1:3839605	1:5679543
	1.048:2319018	287:4089874	489:1449621	1.983:1699386	2.457:6519556	6.268:6039255	5.100:7439660	309:1509988	765:7109597

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 2 de Janeiro de 1865. — Servindo de Contador, José Julio Drey.

TABELLA DA DIVIDA ACTIVA EXTERNA.

Empréstimos feitos pelo Governo do Brasil ao da Republica Oriental do Uruguay.

1.º Empréstimo de 1.020.041 patacões, realizado em virtude da Convenção do 12 de Outubro de 1851...	1.958:478720
2.º Dito de 720.000 patacões, effectuado por meio de letras saçadas contra o Thesouro Nacional pelo nosso Ministro em Montevidéo.....	1.382:400000
3.º Dito de 119.430,00 patacões, feito em virtude do Protocollo assignado em Montevidéo a 29 de Janeiro de 1858, e das Notas reversaes do 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno.....	220:344200
	3.570:222920

Adicionar.

Juros de 6% contados das datas das entregas até 31 de Dezembro de 1863, patacões 1.293.563,43 ou, na razão de 19920 ao patacão, a.....	2.483.645623
	6.053:868543

Observação.

Não vão comprehendidas nesta demonstração as despezas feitas com a Divisão Auxiliar que esteve em Montevidéo nos annos de 1854 e 1855, e devem ser indemnizadas por aquelle Governo, em vista do Tratado de Alliança de 12 de Outubro de 1851 e Accordo de 5 de Agosto de 1854.

Empréstimos feitos pelo Governo Imperial ao da Confederação Argentina, a saber: de 100.000 patacões, em virtude do art. 6.º do Convenio especial de 21 de Novembro de 1851 e Artigo adicional de 25 do mesmo anno, vencendo os juros estipulados no art. 7.º do Convenio, e 314.000 patacões sem juros até Dezembro de 1859, em vista do accordo celebrado no Paraná entre o Plenipotenciario Brasileiro e aquelle Governo, reduzido á Protocollo de 27 de Novembro de 1853.

1.º Empréstimo de 400.000 patacões.....	768:000000	
2.º Dito de 314.000 ditos.....	602:880000	
	1.370:880000	
A deduzir.		
Valor de duas prestações pagas em virtude do Protocollo de 4 de Dezembro de 1863, 35.000 patacões, correspondendo na razão de 19920 o patacão, a.....	67:200000	1.303:680000
Juros de 6%, calculados das datas das entregas quanto ao 1.º empréstimo, e do 1.º de Janeiro de 1860, quanto ao 2.º ambos até 31 de Dezembro do anno proximo findo (excluidos os da 1.ª prestação de 17.500 patacões, relativos ao trimestre de Outubro á Dezembro de 1864, por haver sido realizada em 30 de Setembro desse anno) 404.723,63 patacões, que calculados ao par dão.....	777:073200	
A deduzir.		
Quantia entregue pela Republica a fim de amortizal-os, em virtude do que dispõe o citado Protocollo de 4 de Dezembro de 1863, patacões 41.157,4, que ao par, produzem a somma de.....	79:0225400	698:050809
		2.001:730809

Observação.

No 2.º empréstimo estão incluídos 14.000 patacões, provenientes das commissões de 1/2 por cento pagas ao Banco Mauá Mac-Gregor & C.ª, em virtude do contracto que o Thesouro celebrou com o Banco, em Outubro de 1857, e da differença do preço legal dos patacões por que foram pagos pelo Thesouro no vencimento das letras passadas a favor de Mauá Mac-Gregor & C.ª

Resumo.

Empréstimos á Republica Oriental do Uruguay.....		3.570:222920
Ditos á Confederação Argentina, deduzida a importancia amortizada.....		1.303:680000
		4.873:902920
Juros dos empréstimos á Republica Oriental do Uruguay.....	2.483:645623	3.181:696434
Ditos idem, á Confederação Argentina, deduzida a importancia amortizada.....	698:050809	
		8.055:599354

Demonstração das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral, com os juros de 2 %, garantidos pela Administração Provincial e Companhia da Estrada de Ferro da Bahia.

					£.	S.	D.	Cam- bios.	Réis.
1861.									
Março...	20	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1861.....	4.550	0	0				
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	11	7	6	4.561	7	6	27
Setembro...									
	10	Juros de 2 % do semestre de Janeiro a Junho de 1861.....	4.550	0	0				
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	11	7	6	4.561	7	6	26 1/2
1862.									
Janeiro....	13	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1861.....	7.597	2	6				
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	18	19	10	7.616	2	4	24 3/4
Junho.....									
	7	Juros de 2 % do semestre de Janeiro a Junho de 1862.....	9.548	13	2				
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	23	17	5	9.572	10	7	25 5/8
1863.									
Janeiro....	15	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1862.....	11.437	14	3				
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	28	11	11	11.466	6	2	26 1/8
Junho.....									
	6	Juros de 2 % do semestre de Janeiro a Junho de 1863.....	16.977	18	9				
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	42	8	10	17.020	7	7	27 3/8
1864.									
Janeiro....	12	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1863.....	18.000	0	0				
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	45	0	0	18.045	0	0	27 1/8
Julho.....									
	8	Juros de 2 % do semestre de Janeiro a Junho de 1864.....	18.000	0	0				
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	45	0	0	18.045	0	0	27 1/4
1865.									
Janeiro....	6	Juros de 2 % do semestre de Julho a Dezembro de 1864.....	18.000	0	0				
		Commissão de 1/4 % aos Agentes.....	45	0	0	18.045	0	0	27 3/8
			£			108.933	1	8
									976:712\$471

Demonstração das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral, com os juros de 2 %^o, garantidos pela Administração Provincial á Companhia da Estrada de Ferro de Pernambuco.

					£.	S.	D.	Cam- bios.	Rés.
1858.									
Dezembro..	13	Juros de 2 % ^o , sobre £ 375.000, de 9 do Fevereiro a 31 de Julho de 1858.....	3.534	4	0				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	8	16	8	3.543	0	8 25	32:704\$923
1859.									
Julho.....	7	Juros de 2 % ^o , do semestre do Agosto de 1858 a Janeiro de 1859.....	3.534	4	10				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	8	16	8	3.543	1	6 25 1/2	33:346\$588
Novembro..	21	Juros de 2 % ^o , do semestre de Fevereiro a Julho de 1859...	2.857	2	10				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	7	2	10	2.864	5	8 24 3/4	27:774\$868
1860.									
Junho.....	21	Juros de 2 % ^o , resto do semestre de Fevereiro a Julho de 1859.	822	3	4				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	2	1	1	824	4	5 »	7:992\$444
1861.									
Janeiro....	11	Juros de 2 % ^o , do semestre de Agosto de 1859 a Janeiro de 1860.....	3.750	0	0				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	9	7	6	3.759	7	6 26 1/2	34:371\$428
Agosto...	3	Juros de 2 % ^o , do semestre de Fevereiro a Julho de 1860...	3.750	0	0				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	9	7	6	3.759	7	6 »	34:371\$428
»	»	Juros de 2 % ^o , do semestre de Agosto de 1860 a Janeiro de 1861.....	3.750	0	0				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	9	7	6	3.759	7	6 »	34:371\$428
Outubro...	14	Juros de 2 % ^o , resto do semestre de Agosto de 1858 a Janeiro de 1859.....	215	15	2				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	10	9		216	5	11 25 3/4	2:015\$961
»	24	Juros de 2 % ^o , do semestre de Fevereiro a Julho de 1861...	2.799	1	3				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	6	19	11	2.806	1	2 »	26:153\$553
1862.									
Abril.....	2	Juros de 2 % ^o sobre o custo da 2.ª Secção, de 3 de Dezembro de 1860 a 31 de Julho de 1861.....	3.040	11	11				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	7	12	0	3.048	3	11 25 7/8	28:273\$121
»	»	Juros de 2 % ^o sobre o custo da 1.ª e 2.ª Secções, de Agosto de 1861 a Janeiro de 1862.....	5.626	5	3				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	14	1	4	5.640	6	7 »	52:316\$097
Outubro...	30	Juros de 2 % ^o sobre o custo da 1.ª e 2.ª Secções, de Fevereiro a Julho de 1862.....	5.990	17	4				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	11	19	7	6.005	16	11 26	55:438\$577
1863.									
Março.....	27	Juros de 2 % ^o sobre o custo da 3.ª Secção, de 15 de Maio a 31 de Julho de 1862.....	1.457	17	3				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	3	12	10	1.461	10	1 27	12:991\$147
»	»	Juros de 2 % ^o , do semestre de Agosto de 1862 a Janeiro 1863.	10.926	3	8				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	27	6	3	10.953	9	11 »	97:364\$407
Outubro...	12	Juros de 2 % ^o , do semestre de Fevereiro a Junho de 1863.	12.600	0	0				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	30	0	0	12.030	0	0 »	106:933\$333
1864.									
Fevereiro..	18	Juros de 2 % ^o do semestre de Agosto a Dezembro de 1863...	10.053	4	1				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	25	2	7	10.078	6	8 »	89:585\$185
Julho.....	9	Por conta dos juros de 2 % ^o do semestre de Janeiro a Junho de 1864.....	5.714	5	9				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	14	5	8	5.728	11	5 27 1/4	50:453\$468
Setembro..	26	Saldo dos juros de 2 % ^o do semestre acima.....	5.853	4	6				
		Commissão de 1/4 % ^o aos Agentes.....	14	12	7	5.867	17	1 27 1/2	51:210\$362
			£.	..		85.889	4	5	777:668\$319

Não se contempla nesta demonstração a despesa de Julho a Dezembro de 1864, por não constar ainda no Thesouro o seu pagamento.
2.ª Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 24 de Abril de 1865.—Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares*.

Quadro das operações do Banco do Brasil, approved pelo Decreto n. 1.223 de 31 de Agosto de 1853, em virtude da Lei n. 683 de 5 de Julho do mesmo anno, em seguimento ao de n. 41 do Relatorio anterior.

DATAS.	Fundo disponível que dá direito á emissão do duplo e mesmo do triplo, quando esta emissão fôr extraordinariamente concedida.				Emissão permitida.		Augmento da emissão conforme o art. 18 dos Estatutos.	Total da emissão autorizada.	
	OURO AMOEDADO.	OURO EM BARRA.	PRATA EM BARRA.	NOTAS DO GOVERNO PEQUENAS DE 50.	TOTAL.	NO DUPLO.			NO TRIPLO.
1861 Março.....	0.904:110\$288	2.732:039\$367	\$	550:000\$000	10.186:179\$055	20.372:350\$310	\$	10.000:000\$000	30.372:359\$310
Abril.....	8.997:334\$189	3.004:952:672	\$	590:000\$000	12.592:287\$161	25.184:571\$322	\$	10.000:000\$000	35.184:574\$322
Maió.....	9.717:762\$992	3.037:225\$375	\$	628:000\$000	13.382:988:367	26.765:970\$734	\$	10.000:000:000	36.765:976\$734
Junho.....	10.136:055\$148	3.234:674\$589	\$	842:000\$000	14.212:726\$637	28.425:459\$271	\$	10.000:000\$000	38.425:459\$271
Julho.....	9.612:918\$933	3.260:050\$336	\$	841:000\$000	13.313:909\$471	25.627:938\$642	\$	10.000:000\$000	30.627:938\$642
Agosto.....	9.148:072\$922	3.413:205\$483	\$	911:000\$000	13.472:276\$105	26.944:556\$810	\$	10.000:000\$000	36.944:556\$810
Setembro.....	6.032:940\$052	3.484:508\$567	211:233\$431	990:000\$000	10.724:682\$050	\$	32.174:016\$150	10.020:000\$000	42.194:046\$150
Outubro.....	6.363:009\$084	3.612:496\$077	211:233\$431	710:000\$000	10.927:639\$592	\$	32.782:915\$776	10.020:000\$000	42.802:915\$774
Novembro.....	6.289:306\$600	3.647:456\$467	211:233\$431	\$	10.147:993\$498	\$	30.443:989\$194	10.632:000:000	41.075:989\$494
Dezembro.....	6.438:996\$420	3.649:120\$135	211:233\$431	\$	10.209:349\$986	\$	30.898:049\$958	10.801:700\$000	41.699:749\$958
1865 Janeiro....	6.412:326\$420	3.649:120\$135	211:233\$431	\$	10.272:679\$986	\$	30.818:039\$958	10.930:000\$000	41.748:039\$958
Fevereiro....	6.482:645\$420	3.649:120\$135	211:233\$431	\$	10.342:999\$986	\$	31.028:999\$958	10.971:000:000	41.999:999\$958

DATAS.	Emissão realizada.						REIS.	Diferença.	
	500\$	200\$	100\$	50\$	30\$	20\$		DA EMISSÃO AUTORIZADA SOBRE A REALIZADA.	DA EMISSÃO REALIZADA SOBRE A AUTORIZADA.
1861 Março.....	3.510	40.354	48.464	74.802	51.052	277.608	25.556:020\$000	4.816:339\$310	\$
Abril.....	3.531	37.154	44.064	76.802	52.049	272.012	24.146:010\$000	10.738:564\$322	\$
Maió.....	2.754	35.329	46.550	71.801	48.032	277.136	23.821:530\$000	12.944:446\$734	\$
Junho.....	2.614	41.854	50.564	73.782	49.052	280.093	25.436:720:000	12.928:739\$274	\$
Julho.....	2.454	37.354	48.564	85.762	58.045	283.842	25.260:490\$000	11.367:448\$642	\$
Agosto.....	2.451	35.604	50.454	84.802	58.051	289.616	25.167:150\$000	11.777:406\$810	\$
Setembro.....	13.591	83.721	52.238	102.020	76.732	308.317	42.333:400\$000	\$	139:353\$850
Outubro.....	14.111	96.416	53.098	103.660	77.831	331.222	45.790:870\$000	\$	2.987:999\$296
Novembro.....	13.591	92.720	51.237	103.060	87.325	330.977	45.035:490\$900	\$	3.959:500\$506
Dezembro.....	13.091	84.721	49.738	101.060	89.332	338.577	43.168:000:000	\$	1.468:250\$042
1865 Janeiro....	10.791	76.721	46.238	100.060	95.332	344.985	40.126:100\$000	1.621:879\$958	\$
Fevereiro....	11.031	74.971	42.735	101.060	97.332	340.955	39.605:530\$000	2.394:439\$958	\$

DATAS.	CAPITAL.		SALDOS A RECEBER.		SALDOS A PAGAR.		Fundo de reserva.
	Marcado nos Estatutos.	Realizado.	Letras caucionadas.	Letras descontadas.	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.	
1861 Março.....	33.000:000\$	32.953:340\$	5.314:221\$894	44.783:521\$064	66:443\$720	1.281:159\$036	1.552:092\$583
Abril.....	33.000:000\$	32.939:040\$	4.892:083\$873	34.087:297\$959	59:575\$623	2.010:891\$299	1.552:092\$583
Maió.....	33.000:000\$	32.939:040\$	4.836:685\$878	33.249:281\$898	21:032\$750	2.185:417\$661	1.552:092\$583
Junho.....	33.000:000\$	32.939:040\$	3.363:685\$878	34.975:616\$906	10:255\$424	2.757:703\$205	1.697:645\$303
Julho.....	33.000:000\$	33.000:000\$	2.418:528\$981	35.412:733\$788	6:719\$713	1.221:967\$819	1.697:645\$303
Agosto.....	33.000:000\$	33.000:000\$	1.938:165\$000	36.373:212\$501	6:185\$355	1.290:991\$354	1.697:645\$303
Setembro.....	33.000:000\$	33.000:000\$	13.288:587\$337	53.793:718\$362	1.042:264\$022	9.546:167\$504	1.697:645\$303
Outubro.....	33.000:000\$	33.000:000\$	12.423:956\$670	56.000:773\$767	3.173:479\$223	9.841:003\$209	1.697:645\$303
Novembro.....	33.000:000\$	33.000:000\$	11.672:025\$670	56.793:614\$110	4.168:244\$073	10.843:166\$506	1.697:645\$303
Dezembro.....	33.000:000\$	33.000:000\$	10.041:212\$593	57.914:431\$133	3.386:522\$848	7.978:461\$974	1.887:815\$764
1865 Janeiro....	33.000:000\$	33.000:000\$	10.956:305\$501	58.109:766\$370	3.267:799\$388	5.944:603\$435	1.887:815\$764
Fevereiro....	33.000:000\$	33.000:000\$	12.035:700\$504	59.137:164\$038	2.939:507\$826	4.987:591\$074	1.887:815\$764

DATAS.	SALDO EM CAIXA.					TOTAL.	Dividendos semestrais.	Taxa dos dividendos.
	Ouro em moeda.	Ouro em barra.	Notas do Governo.	Notas das caixas filiaes.	Prata e cobre.			
1864 Março.....	6.904:140\$286	2.732:039\$367	744:810\$000	560:000\$000	12:000\$215	10.953:019\$900		
Abril.....	8.997:334\$189	3.004:952\$672	652:379\$000	610:000\$000	12:000\$623	13.276:666\$781		
Maió.....	9.717:762\$992	3.037:225\$375	683:979\$000	720:000\$000	12:000\$695	14.172:698\$062		
Junho.....	10.136:055\$148	3.234:674\$589	892:756\$000	767:000\$000	12:000\$035	15.046:453\$672		
Julho.....	9.612:918\$933	3.260:050\$336	503:377\$000	810:000\$000	12:000\$554	14.228:347\$175		
Agosto.....	9.148:072\$922	3.413:205\$483	981:469\$000	920:000\$000	892	11.462:748\$297		
Setembro.....	6.032:940\$052	3.484:508\$567	1.061:064\$000	40:000\$000	211:233\$828	10.829:746\$147		
Outubro.....	6.363:009\$084	3.612:496\$077	776:616\$000	\$	211:233\$110	10.991:255\$571		
Novembro.....	6.289:306\$600	3.647:456\$467	57:685\$000	\$	211:234\$015	10.205:682\$115		
Dezembro.....	6.438:996\$420	3.649:120\$135	3:815\$000	\$	211:234\$115	10.303:195\$670		
1865 Janeiro....	6.412:326\$420	3.649:120\$135	3:213\$000	\$	211:233\$152	10.275:893\$007	21.º	1.402:500\$000
Fevereiro....	6.482:645\$420	3.649:120\$135	2:591\$000	\$	211:233\$668	10.315:591\$423	22.º	1.650:000\$000

N. 37.

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil no Pará, creada por Decreto n.º 1.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n.º 44 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.						
	Autorizada.	Realizada.					
		<i>Quantidade das notas e seus valores.</i>					
		200\$	100\$	50\$	20\$	10\$	Réis.
1864 Março.....	1.263:242\$950	986	2.983	15.976	1.890	1.313:700\$000
Abril.....	1.280:235\$800	990	2.993	15.750	1.656	1.353:160\$000
Maió.....	1.221:980\$965	896	2.918	16.635	1.296	1.320:310\$000
Junho.....	1.190:884\$455	880	2.850	15.360	875	1.238:350\$000
Julho.....	1.186:273\$805	875	2.870	14.560	1.127	1.201:270\$000
Agosto.....	1.156:838\$175	830	2.810	14.010	727	1.156:720\$000
Setembro.....	1.107:933\$065	815	2.690	13.568	825	1.118:380\$000
Outubro.....	901:308\$225	793	2.610	13.136	1.482	1.093:120\$000
Novembro.....	920:455\$800	593	2.886	15.665	1.373	1.284:180\$000
Dezembro.....	832:482\$930	723	2.696	19.607	1.798	1.412:530\$000
1865 Janeiro.....	822:383\$355	813	2.696	19.607	4.313	1.455:680\$000
Fevereiro.....	832:030\$355	993	2.993	19.650	3.929	1.520:290\$000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.			SALDOS A PAGAR.	
	À emissão do duplo.	À emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Contas correntes.	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.
1864 Março.....	400:000\$000	463:212\$950	833:242\$950	643:974\$555	191\$871
Abril.....	400:000\$000	480:235\$800	880:235\$800	675:157\$912	191\$871
Maió.....	400:000\$000	421:980\$965	821:980\$965	702:871\$596	191\$871
Junho.....	400:000\$000	399:884\$455	799:884\$455	709:217\$233	191\$871
Julho.....	400:000\$000	386:273\$805	786:273\$805	678:063\$473	191\$871
Agosto.....	400:000\$000	356:838\$175	756:838\$175	664:112\$915	191\$871
Setembro.....	400:000\$000	307:933\$065	707:933\$065	681:031\$498	191\$871
Outubro.....	400:000\$000	101:308\$225	501:308\$225	558:153\$013	9:000\$000	100:191\$871
Novembro.....	400:000\$000	120:455\$800	520:455\$800	831:508\$688	20:500\$000	191\$871
Dezembro.....	400:000\$000	32:482\$930	432:482\$930	864:167\$760	40:100\$000	191\$871
1865 Janeiro.....	400:000\$000	22:383\$355	422:383\$355	899:879\$837	31:100\$000	191\$871
Fevereiro.....	400:000\$000	32:030\$355	432:030\$355	931:970\$632	66:900\$000	191\$871

DATAS.	CAPITAL REALIZADO. <small>(Os estatutos não mar- cãr'o capital.)</small>	SALDO EM CAIXA.				
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas da propria Caixa.	Prata e cobre.	TOTAL.
1864 Março.....	400:000\$000	67:212\$950	236:600\$000	202:600\$000	520\$357	1.065:703\$207
Abril.....	400:000\$000	656:235\$800	224:090\$000	162:150\$000	130\$858	1.042:516\$658
Maió.....	400:000\$000	611:980\$965	210:600\$000	195:250\$000	176\$810	1.017:407\$265
Junho.....	400:000\$000	600:884\$455	189:000\$000	277:200\$000	112\$363	1.077:204\$118
Julho.....	400:000\$000	600:573\$805	185:760\$000	314:200\$000	117\$191	1.100:621\$296
Agosto.....	400:000\$000	570:138\$175	186:700\$000	358:700\$000	72\$977	1.115:611\$152
Setembro.....	400:000\$000	510:635\$065	147:200\$000	297:000\$000	4\$8079	1.104:983\$144
Outubro.....	400:000\$000	401:308\$225	97:000\$000	422:200\$000	242\$954	923:751\$179
Novembro.....	400:000\$000	420:455\$800	160:000\$000	231:100\$000	371\$814	752:127\$644
Dezembro.....	400:000\$000	420:482\$930	12:000\$000	98:800\$000	48\$540	531:323\$470
1865 Janeiro.....	400:000\$000	422:383\$355	5	75:110\$000	19\$316	497:602\$671
Fevereiro.....	400:000\$000	423:030\$355	9:000\$000	10.500\$000	19\$274	442:679\$629

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil no Maranhão, creada por Decreto n.º 4.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n.º 45 do Relatório anterior.

DATAS.	EMISSÃO.						
	Autorizada.	Realizada.					
		Quantidade das notas e seus valores.					
		200\$	100\$	50\$	20\$	10\$	Réis.
1864 Março	2.359:6518084	350	1.767	16.772	19.951	34.240	1.828:5208000
Abril	2.686:2718578	345	2.707	15.205	17.885	35.944	1.817:1108000
Maió	2.697:6288527	276	1.355	13.332	18.051	41.454	1.632:8608000
Junho	2.671:388280	271	1.337	11.846	18.001	41.252	1.534:7408000
Julho	2.654:7068401	243	1.263	10.363	16.301	41.313	1.437:2008000
Agosto	2.532:2318882	240	1.100	8.903	16.551	41.711	1.351:2808000
Setembro	2.430:6098796	221	874	8.391	17.851	40.910	1.317:2708000
Outubro	2.305:7148652	208	760	8.008	19.951	41.365	1.349:6708000
Novembro	2.194:5468300	191	727	8.439	19.951	41.199	1.343:868000
Dezembro	2.161:8998210	191	727	12.705	19.951	45.842	1.603:5908000
1865 Janeiro	2.153:7818711	154	620	14.789	19.951	49.399	1.725:1608000
Fevereiro	2.199:6708430	154	2.313	15.858	19.951	49.450	1.948:5208000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.		
	À emissão do duplo.	À emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Contas correntes.	Letras caucionadas.
1864 Março	800:0000000	759:6518084	1.559:6518084	467:0258880	\$	8008000
Abril	800:0008000	1.086:2718578	1.886:2718578	379:7858723	\$	8008000
Maió	800:6008000	1.697:6288527	1.897:6288527	382:3168344	\$	7508000
Junho	800:0008000	1.071:388280	1.871:388280	373:3758212	\$	7508000
Julho	800:0008000	1.054:7068401	1.854:7068401	372:3428342	\$	7508000
Agosto	800:0008000	932:2318882	1.732:2318882	339:7438111	\$	7508000
Setembro	800:6008000	870:6098796	1.630:6098796	363:8148072	\$	7008000
Outubro	800:0008000	765:7148652	1.565:7148652	394:5698662	\$	7008000
Novembro	800:0008000	596:5468300	1.396:5468300	474:4718530	\$	8
Dezembro	800:0008000	541:8998210	1.351:8998210	716:8638003	\$	8
1865 Janeiro	800:0008000	553:7818711	1.353:7818711	666:1008253	\$	32:9408000
Fevereiro	800:0008000	693:9648430	1.493:9648430	640:0728174	\$	32:9408000

DATAS.	CAPITAL REALIZADO. (Os estatutos não marcarão capital).	SALDO EM CAIXA.				
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas da propria caixa.	Prata e cobre.	TOTAL.
1864 Março	800:0008000	1.552:3358300	207:2728000	268:6708000	438284	2.028:3208584
Abril	800:0008000	1.621:3098509	430:4668000	350:0308000	958988	2.381:9518578
Maió	800:0008000	1.619:4408480	278:1018000	534:3368000	878947	2.431:9588527
Junho	800:0008000	1.623:9738280	247:4158000	632:4508000	248701	2.503:8628981
Julho	800:0008000	1.607:9108160	246:7818000	723:9908000	158241	2.584:6968401
Agosto	800:0008000	1.617:5098140	114:7208000	815:9108000	28742	2.548:1418882
Setembro	800:0008000	1.606:4188870	24:2788000	849:9208000	128896	2.480:6298796
Outubro	800:0008000	1.488:2278430	17:4758000	837:5208000	128222	2.343:2348652
Novembro	800:0008000	1.393:9208000	2:6268000	823:2908000	158896	2.219:8518356
Dezembro	800:0008000	1.351:2358210	10:6618000	613:5608000	8749	1.975:4598959
1865 Janeiro	800:0008000	1.351:2208430	2:5468000	521:9008000	158281	1.875:7718711
Fevereiro	800:0008000	1.395:6708430	8:2308000	298:6308000	48646	1.702:5398076

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil em Pernambuco creada por Decreto n. 1.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n.º 46 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.							FUNDO QUE DÁ DIREITO.			
	Autorizada.	Realizada.						A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.	
		Quantidade das notas e seus valores.									
		500\$	200\$	100\$	50\$	20\$	10\$				Réis.
1864. Março...	6.941:0968610	2.930	4.891	9.990	45.800	88.402	108.500	8.585:2408000	2.000:0008	2.941:0988610	4.941:0988610
Abril...	6.793:8978380	2.800	4.300	9.000	44.140	87.004	107.000	8.177:0808000	2.000:0008	2.793:8978380	4.793:8978380
Maió...	6.372:9098010	2.900	4.900	9.000	43.600	88.100	130.978	8.581:7808000	2.000:0008	2.572:9098010	4.572:9098010
Junho...	8.463:0888770	2.778	4.900	9.800	44.000	88.900	121.918	8.546:1608000	2.000:0008	2.483:0888770	4.463:0888770
Julho...	8.255:2178470	2.858	4.400	9.000	44.403	88.900	119.000	8.396:1508000	2.000:0008	2.255:2178470	4.255:2178470
Agosto...	8.263:6428830	1.906	4.500	9.000	41.980	87.600	133.668	7.940:6808000	2.000:0008	2.263:6428830	4.263:6428830
Setembro...	4.350:6198000	1.221	2.804	5.194	30.120	78.786	121.226	5.984:8808000	2.000:0008	350:6198000	2.350:6198000
Outubro...	4.350:2998000	1.239	2.944	5.524	32.560	83.336	130.216	6.357:5808000	2.000:0008	350:2998000	2.350:2998000
Novembro...	4.267:3328000	1.337	3.244	6.128	33.760	86.336	136.216	6.706:9808000	2.000:0008	267:3328000	2.267:3328000
Dezembro...	4.275:5108000	1.387	3.309	6.328	44.160	89.336	110.248	7.085:2808000	2.000:0008	275:5108000	2.275:5108000
1865. Janeiro...	4.274:6888000	2.987	4.009	9.148	43.535	88.710	111.829	8.277:3408000	2.000:0008	274:6888000	2.274:6888000
Fevereiro...	4.280:7728000	2.987	4.809	9.748	40.615	88.310	112.495	8.352:0008000	2.000:0008	280:7728000	2.280:7728000

DATAS.	SALDOS A RECEBER.			SALDOS A PAGAR.	
	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Contas correntes.	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.
1864. Março.....	597:4058606	17:2378460	416:3218495	8	8
Abril.....	476:9038875	16:7598460	550:3098308	8	8
Maió.....	395:9058350	16:0598460	559:8858683	8	8
Junho.....	324:1298322	14:4678380	681:6918510	8	8
Julho.....	276:0798247	13:7678380	696:8558844	8	8
Agosto.....	244:4398993	13:7878380	509:5448862	8	8
Setembro.....	229:2758875	13:7678380	760:4248832	8	8
Outubro.....	223:3458773	13:7678380	751:9648876	8	8
Novembro.....	217:7288733	16:4478380	791:6238273	8	8
Dezembro.....	408:8638127	16:4478380	787:2318087	8	8
1865. Janeiro.....	324:0888387	16:8778380	772:7398895	8	8
Fevereiro.....	174:6768887	17:2778380	795:7468846	8	8

DATAS.	CAPITAL REALIZADO. (Os Estatutos não marcarão capital!)	SALDO EM CAIXA.				
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas da propria Caixa.	Prata e cobre.	TOTAL.
1864. Março.....	2.000:0008000	4.897:0968610	244:0008	24:7608	38009	4.985:8598619
Abril.....	2.000:0008000	4.487:8978380	206:0008	480:9208	38323	5.274:8208703
Maió.....	2.000:0008000	4.282:9098010	310:0008	314:2208	68304	4.887:1368314
Junho.....	2.000:0008000	4.150:0888770	312:0008	329:8408	68137	4.792:9328907
Julho.....	2.000:0008000	3.948:2178470	307:0008	468:8508	58503	4.724:0728073
Agosto.....	2.000:0008000	3.956:6428830	307:0008	919:3208	98690	5.182:9728320
Setembro.....	2.000:0008000	2.259:1008000	91:5198	2.875:3208	664	5.225:9398684
Outubro.....	2.000:0008000	2.259:0508000	91:2498	2.355:8308	226	4.706:9298226
Novembro.....	2.000:0008000	2.258:0508000	9:2828	2.006:2308	703	4.278:5628703
Dezembro.....	2.000:0008000	2.258:0508000	17:4608	1.627:9308	357	3.903:4408357
1865. Janeiro.....	2.000:0008000	2.258:0508000	21:8368	355:8708	680	2.635:5568684
Fevereiro.....	2.000:0008000	2.258:0508000	22:7228	352:0008	627	2.833:7728827

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil, na Bahia, creada por Decreto n. 1.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n. 47 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.							
	AUTORISADA.	REALIZADA.						
		Quantidade das notas e seus valores.						
		500\$	200\$	100\$	50\$	20\$	10\$	REIS.
1864 Março.....	5.281:548\$320	1.265	2.440	5.744	29.129	46.450	83.473	4.915:080\$000
Abril.....	5.345:791\$040	1.501	2.870	5.714	30.828	47.730	83.750	5.219:450\$000
Maió.....	5.527:068\$100	1.569	3.334	6.312	30.675	52.711	84.712	5.517:590\$000
Junho.....	5.607:636\$690	1.171	2.717	6.438	31.944	51.481	83.642	5.235:910\$000
Julho.....	6.163:297\$370	1.435	3.090	7.111	31.681	53.794	82.428	5.570:810\$000
Agosto.....	5.664:984\$360	1.445	3.090	7.051	31.401	53.579	84.433	5.531:560\$000
Setembro.....	4.745:726\$960	981	1.900	5.481	28.675	48.156	75.294	4.568:410\$000
Outubro.....	4.746:726\$960	1.015	1.755	5.011	29.333	47.654	73.591	4.565:240\$000
Novembro.....	4.677:726\$960	1.450	2.409	5.734	29.475	53.710	83.767	5.115:820\$000
Dezembro.....	4.682:726\$960	1.856	2.624	7.224	30.267	56.748	88.339	5.706:910\$000
1865 Janeiro.....	4.684:726\$960	2.472	3.359	7.743	31.067	57.903	90.337	6.296:880\$000
Fevereiro.....	4.684:726\$960	2.640	4.004	8.093	31.038	59.686	93.113	6.606:850\$000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.		SALDOS A PAGAR.	
	A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.
1864 Março.....	2.000:000\$000	1.281:548\$320	3.281:548\$320	222:812\$340	4:792\$000	4:676\$540	151:033\$980
Abril.....	2.000:000\$000	1.345:791\$040	3.345:791\$040	177:400\$248	4:792\$000	4:676\$540	109:322\$980
Maió.....	2.000:000\$000	1.527:068\$100	3.527:068\$100	153:662\$763	4:792\$000	4:676\$540	56:417\$980
Junho.....	2.000:000\$000	1.607:636\$690	3.607:636\$690	103:438\$340	4:612\$000	4:676\$540	186:217\$980
Julho.....	2.000:000\$000	2.163:297\$370	4.163:297\$370	75:674\$600	2:330\$000	4:676\$540	541:455\$980
Agosto.....	2.000:000\$000	1.664:984\$360	3.664:984\$360	68:801\$800	2:330\$000	4:676\$540	480:455\$980
Setembro.....	2.000:000\$000	745:726\$960	2.745:726\$960	42:544\$000	2:055\$000	4:676\$540	10:355\$984
Outubro.....	2.000:000\$000	746:726\$960	2.746:726\$960	35:731\$800	85:180\$000	4:676\$540	57:465\$980
Novembro.....	2.000:000\$000	677:726\$960	2.677:726\$960	44:844\$000	180\$000	4:676\$540	57:465\$980
Dezembro.....	2.000:000\$000	682:726\$960	2.682:726\$960	147:801\$900	8	4:676\$540	57:465\$980
1865 Janeiro.....	2.000:000\$000	684:726\$960	2.684:726\$960	44:808\$900	8	4:676\$540	85\$980
Fevereiro.....	2.000:000\$000	684:726\$960	2.684:726\$960	37:777\$900	8	1:957\$560	3:259\$559

DATAS.	Capital realizado. Os estatutos não marcam o capital.	SALDO EM CAIXA.				
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas da propria caixa e de outras.	Prata e cobre.	TOTAL.
1864 Março.....	2.000:000\$000	2.988:548\$320	379:000\$000	2.686:290\$000	98128	5.973:847\$748
Abril.....	2.000:000\$000	2.970:791\$040	361:000\$000	2.381:920\$000	69440	5.733:717\$480
Maió.....	2.000:000\$000	3.139:068\$100	394:000\$000	2.083:780\$000	33736	5.616:851\$836
Junho.....	2.000:000\$000	3.199:636\$690	420:000\$000	2.323:430\$000	62906	5.943:072\$896
Julho.....	2.000:000\$000	3.737:297\$370	446:000\$000	2.028:560\$000	9787	6.211:867\$157
Agosto.....	2.000:000\$000	3.621:984\$360	65:000\$000	2.027:818\$000	98897	5.714:804\$325
Setembro.....	2.000:000\$000	2.677:726\$960	93:000\$000	2.990:966\$000	93781	5.761:696\$741
Outubro.....	2.000:000\$000	2.677:726\$960	87:000\$000	2.992:569\$000	49176	5.757:291\$136
Novembro.....	2.000:000\$000	2.677:726\$960	2:000\$000	2.441:980\$000	83559	6.121:715\$819
Dezembro.....	2.000:000\$000	2.677:726\$960	5:000\$000	1.850:910\$000	105574	4.533:647\$854
1865 Janeiro.....	2.000:000\$000	2.677:726\$960	7:000\$000	1.272:250\$000	104395	3.956:987\$855
Fevereiro.....	2.000:000\$000	2.677:726\$960	7:000\$000	903:630\$000	105598	3.591:367\$558

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil em Ouro Preto, creada por Decreto n.º 1.490 de 20 de Dezembro de 1854, em seguimento ao de n.º 43 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.									
	AUTORIZADA.			REALIZADA.						
	Pelos fundos disponiveis desta caixa.	Pelo fundo disponivel da Caixa Matriz.	TOTAL.	Quantidade das notas e seus valores.						
200\$				100\$	50\$	30\$	20\$	10\$	RÊIS.	
1864 Março	462:321\$009	1.272:618\$991	1.734:940\$000	724	986	13.676	8.552	6.559	51.000	1.734:940\$000
Abril	467:342\$009	1.307:147\$991	1.774:490\$000	278	991	13.765	8.589	6.650	54.087	1.774:490\$000
Maió	469:709\$899	1.312:250\$101	1.781:960\$000	274	971	13.635	8.557	6.639	55.882	1.781:960\$000
Junho	472:412\$899	1.351:147\$101	1.823:560\$000	270	965	13.678	8.551	6.610	60.043	1.823:560\$000
Julho	474:807\$069	1.386:572\$931	1.861:380\$000	268	963	13.758	8.549	6.597	63.517	1.861:380\$000
Agosto	477:593\$190	1.435:686\$510	1.913:280\$000	275	981	14.226	8.666	7.029	64.832	1.913:280\$000
Setembro	480:625\$515	\$	1.950:625\$515	273	971	11.165	8.468	6.996	65.456	1.908:470\$000
Outubro	483:088\$015	\$	483:088\$015	275	972	14.431	8.681	7.149	65.305	1.930:210\$000
Novembro	485:457\$015	\$	485:457\$015	278	984	14.161	8.889	7.068	63.981	1.909:890\$000
Dezembro	482:356\$405	\$	482:356\$405	277	984	14.262	8.847	7.047	61.223	1.914:480\$000
1865 Janeiro	354:250\$405	810:939\$979	1.165:190\$384	275	964	14.322	8.844	7.011	64.129	1.914:330\$000
Febrero	316:469\$405	1.197:219\$979	1.513:689\$384	275	961	14.338	8.837	6.920	64.200	1.913:510\$000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.		Capital realizado. Os estatutos não marcirão capital.
	A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas	Letras caucionadas.	
1864 Março	100:000\$000	262:321\$009	362:321\$009	355:791\$306	230\$000	100:000\$000
Abril	100:000\$000	267:342\$009	367:342\$009	362:603\$577	230\$000	100:000\$000
Maió	100:000\$000	269:709\$899	369:709\$899	373:147\$125	230\$000	100:000\$000
Junho	100:000\$000	272:412\$899	372:412\$899	449:708\$595	457\$863	100:000\$000
Julho	100:000\$000	274:807\$069	374:807\$069	380:820\$131	457\$863	100:000\$000
Agosto	100:000\$000	277:593\$190	377:593\$190	356:528\$168	457\$863	100:000\$000
Setembro	100:000\$000	280:625\$515	380:625\$515	362:297\$364	457\$863	100:000\$000
Outubro	100:000\$000	283:088\$015	383:088\$015	383:859\$288	7:189\$035	100:000\$000
Novembro	100:000\$000	285:457\$015	385:457\$015	378:356\$857	7:373\$985	100:000\$000
Dezembro	100:000\$000	282:356\$405	382:356\$405	348:707\$067	7:373\$985	100:000\$000
1865 Janeiro	100:000\$000	154:250\$105	254:250\$105	335:226\$352	7:373\$985	100:000\$000
Febrero	100:000\$000	116:469\$405	216:469\$405	327:318\$940	7:373\$985	100:000\$000

DATAS.	SALDO EM CAIXA.						
	Ouro em moeda.	Ouro em barra.	Notas do Governo.	Notas da Caixa Matriz.	Notas da propria Caixa.	Prata e cobre.	TOTAL.
1864 Março	160:269\$930	10:111\$079	192:257\$000	457:280\$000	158:130\$000	3:759\$902	999:810\$911
Abril	161:580\$950	10:111\$079	195:896\$000	484:650\$000	148:560\$000	3:147\$092	1.003:945\$101
Maió	161:888\$899	10:111\$079	197:809\$000	529:970\$000	156:090\$000	3:070\$811	1.038:930\$710
Junho	162:241\$820	10:111\$079	200:544\$000	527:690\$000	151:470\$000	3:026\$804	1.058:063\$703
Julho	163:915\$990	10:111\$079	197:885\$000	590:710\$000	151:650\$000	3:113\$131	1.120:113\$500
Agosto	167:083\$660	10:459\$530	200:092\$000	627:910\$000	111:759\$000	2:914\$172	1.123:239\$362
Setembro	167:218\$165	10:527\$110	203:011\$000	677:030\$000	124:500\$000	2:892\$061	1.185:285\$276
Outubro	167:380\$605	10:527\$110	205:149\$000	710:940\$000	102:820\$000	2:880\$212	1.199:994\$227
Novembro	167:423\$605	10:527\$110	207:870\$000	766:860\$000	94:899\$000	2:144\$732	1.249:721\$747
Dezembro	167:503\$995	10:527\$110	204:322\$000	835:590\$000	90:309\$000	2:199\$808	1.315:443\$213
1865 Janeiro	167:562\$925	10:527\$110	76:894\$000	886:140\$000	90:450\$000	2:143\$205	1.234:657\$610
Febrero	167:551\$995	10:527\$110	39:315\$000	843:630\$000	91:270\$000	2:181\$914	1.154:439\$349

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil em S. Paulo, creada por Decreto n. 1.580 de 21 de Março de 1853, em seguimento ao de n. 42 do Relatorio anterior.

DATAS.	EMISSÃO.									
	AUTORIZADA.			REALIZADA.						
	Pelos fundos disponíveis desta caixa.	Pelo fundo disponível do Banco do Brasil.	Total.	Quantidade das notas e seus valores.						
			200\$	100\$	50\$	30\$	20\$	10\$	RÉIS.	
1864 Março	970:209\$620	3.435:130\$380	4.405:340\$000	382	4.551	36.779	26.885	9.580	105.671	4.405:340\$000
Abril	970:609\$620	3.579:609\$380	4.550:300\$000	492	4.813	37.081	27.190	10.029	111.537	4.739:304\$000
Maió	971:089\$620	3.642:750\$380	4.613:810\$000	387	4.676	36.820	26.605	10.020	122.959	4.013:810\$000
Junho	978:693\$620	3.745:185\$380	4.723:880\$000	377	4.761	36.082	26.667	13.910	123.807	4.723:880\$000
Julho	982:702\$260	3.852:377\$710	4.835:280\$000	407	4.819	37.099	27.070	15.060	139.118	4.835:280\$000
Agosto	996:902\$260	3.737:517\$740	4.784:450\$000	387	4.798	36.148	26.531	16.308	129.776	4.784:450\$000
Setembro	1.004:291\$020	\$	1.004:291\$020	407	4.851	37.210	27.068	21.257	129.921	5.023:420\$000
Outubro	1.001:891\$020	\$	1.001:891\$020	403	4.815	36.998	26.761	21.773	127.616	4.989:450\$000
Novembro	997:891\$020	\$	997:891\$020	433	5.351	36.695	26.579	25.853	126.928	5.040:160\$000
Dezembro	572:491\$020	\$	572:491\$020	358	5.195	35.852	26.382	25.109	122.435	4.901:970\$000
1865 Janeiro	583:171\$020	810:939\$979	1.394:110\$959	433	5.329	36.465	26.644	25.853	125.825	5.017:410\$000
Febrero	597:971\$020	1.197:219\$979	1.795:190\$999	433	5.345	36.508	26.582	25.972	126.737	5.030:770\$000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.		
	A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Contas correntes.
1864 Março	485:101\$810	\$	485:101\$810	2.014:329\$031	14:000\$900	3.332:295\$313
Abril	485:304\$810	\$	485:304\$810	2.097:321\$594	10:000\$000	3.398:581\$313
Maió	485:544\$810	\$	485:544\$810	2.053:670\$597	16:000\$000	3.417:160\$970
Junho	489:346\$810	\$	489:346\$810	2.016:056\$760	16:000\$000	3.333:383\$213
Julho	491:351\$130	\$	491:351\$130	1.917:331\$241	17:000\$000	3.375:607\$391
Agosto	498:451\$130	\$	498:451\$130	1.963:666\$616	22:000\$000	3.387:667\$213
Setembro	498:451\$130	\$	498:451\$130	2.076:136\$616	32:000\$000	3.399:515\$817
Outubro	502:143\$510	\$	502:143\$510	2.290.941\$778	87:000\$000	3.408:470\$317
Novembro	500:945\$510	\$	500:945\$510	2.387:151\$514	82:000\$000	3.416:542\$317
Dezembro	498:945\$510	\$	498:945\$510	2.387:151\$514	72:000\$000	3.340:059\$770
1865 Janeiro	286:245\$510	\$	286:245\$510	2.725:051\$206	16:000\$000	3.395:081\$770
Febrero	291:585\$510	\$	291:585\$510	2.733:341\$116	16:000\$000	3.395:081\$770
Febrero	298:985\$510	\$	298:985\$510	2.703:136\$229	4:000\$000	3.428:463\$311

DATAS.	Capital realizado (os estatutos não marecam o capital).	SALDO EM CAIXA.					TOTAL
		Ouro em moeda.	Ouro em barra.	Notas do Governo.	Notas da propria caixa.	Prata e cobre.	
1864 Março	800:000\$000	284:557\$250	2.727\$560	203:757\$000	88:700\$000	4:256\$201	583:998\$011
Abril	800:000\$000	284:757\$250	2.727\$560	203:818\$000	533:440\$000	4:261\$479	1.029:001\$289
Maió	800:000\$000	284:997\$250	2.727\$560	203:842\$000	468:160\$000	4:251\$508	963:978\$313
Junho	800:000\$000	283:799\$250	2.727\$560	208:861\$000	351:120\$000	4:256\$471	854:764\$281
Julho	800:000\$000	282:803\$570	2.727\$560	211:368\$000	246:720\$000	4:255\$772	745:374\$902
Agosto	800:000\$000	283:903\$570	2.727\$560	215:880\$000	297:550\$000	4:259\$086	804:520\$216
Setembro	800:000\$000	284:597\$950	2.727\$560	211:945\$000	58:580\$000	4:263\$085	569:113\$595
Outubro	800:000\$000	283:397\$950	2.727\$560	218:960\$000	48:220\$000	4:265\$879	557:571\$389
Novembro	800:000\$000	283:397\$950	2.727\$560	216:991\$000	146:460\$000	4:269\$779	633:846\$289
Dezembro	800:000\$000	283:397\$950	2.727\$560	4:326\$000	281:650\$000	4:222\$134	579:323\$644
1865 Janeiro	800:000\$000	283:737\$950	2.727\$560	9:365\$000	169:210\$000	4:217\$307	469:257\$817
Febrero	800:000\$000	284:137\$350	2.727\$560	16:399\$000	154:720\$000	4:221\$448	462:205\$918

Quadro das operações da Caixa Filial do Banco do Brasil no Rio Grande do Sul, creada por Decreto n.º 1.580 de 21 de Março de 1855, em seguimento ao de n.º 48 do Relatorio anterior.

DATAS.		EMIÇÃO.						
		AUTORISADA.	REALIZADA.					RÉIS.
			Quantidade das notas e seus valores.					
			200₮	100₮	50₮	20₮	10₮	
1864	Março.....	504:988\$22	277	382	2.915	2.705	10.937	397:320\$00
	Abril.....	504:283\$89	327	482	3.839	3.819	12.997	511:000.000
	Maió.....	525:538\$175	347	482	4.031	3.064	12.852	516:950\$000
	Junho.....	518:011\$204	319	254	4.153	3.802	12.993	532:820\$000
	Julho.....	577:281\$804	311	630	3.889	3.617	12.299	522:980\$000
	Agosto.....	697:131\$120	256	618	3.547	3.143	12.162	474:830\$000
	Setembro.....	621:050.00	321	618	3.389	3.033	11.770	473:810\$000
	Outubro.....	632:989\$000	571	808	4.047	3.741	12.872	600:890\$000
	Novembro.....	560:989\$800	551	796	5.017	3.620	12.680	611:350\$000
	Dezembro.....	572:789\$600	552	759	5.034	3.803	12.668	615:710\$000
1865	Janeiro.....	558:519\$050	576	812	5.613	6.070	15.790	756:356\$000
	Fevereiro.....	365:859.000	573	800	5.597	8.900	19.168	844:130\$000

DATAS.	FUNDO QUE DÁ DIREITO.			SALDOS A RECEBER.			SALDOS A PAGAR.	
	A' emissão do duplo.	A' emissão simples.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.	Contas correntes.	Letras por dinh. tomado a premio.	Contas correntes.
1864	Março.....	252:314\$136	\$	252:314\$123	486.780\$109	161:850\$000	\$	\$
	Abril.....	254:141\$790	\$	254:141\$790	508:348\$610	249:080.000	\$	\$
	Maió.....	267:769\$238	\$	267:739\$238	499:371\$390	239:080\$000	\$	\$
	Junho.....	274:002\$102	\$	271:02\$102	4:0:043\$300	228:190\$000	\$	\$
	Julho.....	238:642\$102	\$	298:642\$102	493:720\$514	190:790\$000	\$	\$
	Agosto.....	303:567\$210	\$	503:567\$210	431:152\$269	175:590\$000	\$	\$
	Setembro.....	312:025\$670	\$	312:025.020	457:583\$538	141:390\$000	\$	\$
	Outubro.....	318:494\$800	\$	316:101\$800	450:681\$538	181:390\$000	\$	\$
	Novembro.....	280:491\$800	\$	250:491\$800	411:039\$938	233:790\$000	\$	\$
	Dezembro.....	286:391\$800	\$	286:391\$800	432:091.939	250:190\$000	\$	\$
1865	Janeiro.....	284:429\$530	\$	284:429\$530	481:439\$643	287:211\$000	\$	\$
	Fevereiro.....	284:429\$570	\$	284:429\$530	576:967\$011	255:710\$000	\$	\$

DATAS.	Capital realzado (os estatutos não marcãõ capital.)	SALDO EM CAIXA.					
		Ouro em moeda	Notas do Governo.	Notas da propria caixa.	Prata e Cobre.	TOTAL.	
1864	Março.....	500:000\$000	219:846\$126	3:756\$000	514:550\$000	193\$917	768:394\$048
	Abril.....	500:000\$000	251:111\$790	3:347\$000	399:210\$000	97\$806	653:996\$596
	Maió.....	500:000\$000	257:579\$238	10:392\$000	392:860\$000	110\$152	661:911\$690
	Junho.....	500:000\$000	261:702\$102	15:066\$000	357:500\$000	147\$442	661:505\$544
	Julho.....	500:000\$000	271:012\$102	20:041\$000	397:430\$000	77\$600	688:591\$062
	Agosto.....	500:000\$000	272:767\$210	50:378\$000	445:580\$000	103\$563	768:828\$773
	Setembro.....	500:000\$000	280:325\$020	42:221\$000	446:600\$000	122\$662	769:268\$382
	Outubro.....	500:000.000	280:494\$800	37:329\$000	318:270\$000	154\$411	646:218\$211
	Novembro.....	500:000\$000	280:491\$800	7:615\$000	277:810\$000	213\$768	596:133\$568
	Dezembro.....	500:000\$000	280:491\$800	6:629\$070	273:420\$000	334\$957	500:938\$757
1865	Janeiro.....	500:000\$000	284:429\$530	724\$000	162:810\$000	264\$851	448:228\$361
	Fevereiro.....	500:000\$000	284:429\$530	7:718\$000	75:030\$000	291\$773	307:169\$303

N. 44.

Quadro das operações do Banco Rural e Hypothecario, approvado por Decretos n.ºs 4.456 de 30 de Março de 1855 e 2.445 de 21 de Fevereiro de 1858, em seguimento ao de n. 49 do Relatório anterior.

DATAS.	EMISSÃO.					AUTORIZADA.	FUNDO DE GARANTIA.		FUNDO PARA TROCO.	
	REALIZADA.						Apoíes da Divida Publica		Notas do Theatro superiores a 5\$ e oiro amodado.	
	Quantidade das notas e seus valores.						REIS.	Quantidade.		Valor.
	500\$	200\$	100\$	50\$	REIS.					
1864 Março	4	17	63	116	17:500\$000	\$	18	15:600\$000	35:600\$000	
Abril	4	17	58	100	16:200\$000	\$	18	15:600 000	35:600\$000	
Maió	4	16	53	92	15:100\$000	\$	19	15:600\$000	35:600\$000	
Junho	4	16	53	88	14:000\$000	\$	18	15:600\$0 00	35:600\$000	
Julho	4	16	52	88	14:800\$000	\$.	\$	35:600\$000	
Agosto	4	16	50	84	14:400\$000	\$.	\$	35:600\$000	
Setembro	3	15	45	78	13:000\$000	\$.	\$	35:600\$000	
Outubro	3	15	45	72	12:600\$000	\$.	\$	35:600\$000	
Novembro	3	11	42	68	11:900\$000	\$.	\$	35:600\$000	
Dezembro	3	14	42	68	11:900\$000	\$.	\$	36:102\$100	
1865 Janeiro	3	11	41	62	11:500\$000	\$.	\$	31:295\$100	
Fevereiro	3	14	41	62	11:500\$005	\$.	\$	31:208\$210	

DATAS.	CAPITAL.		SALDOS A RECEBER.			SALDOS A PAGAR.	
	Realizado.	Marcado nos estatutos.	Letras caucionadas.	Letras descontadas.	Letras de hypothecas.	Letras por di- vidario tomado a premio.	Contas correntes.
1864 Março	8.000:000\$000	16.000:000\$000	933:851\$000	23.167:363\$025	2.506:201\$357	4.043:557\$685	15.221:750\$011
Abril	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.152:113\$000	22.698:527\$113	2.319:550\$051	4.391:545\$225	14.059:188\$217
Maió	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.032:744\$200	22.642:751\$418	2.721:909\$015	4.138:959\$768	14.011:457\$102
Junho	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.082:856\$000	22.196:696\$163	1.775:410\$585	4.335:559\$508	14.209:119\$519
Julho	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.140:933\$000	22.100:830\$458	1.710:109\$584	4.581:335 \$598	14.229:771\$293
Agosto	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.549:678\$000	21.789:907\$412	1.721:427\$584	4.488:469\$808	14.349:653 638
Setembro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	2.357:610\$000	15.025:872\$227	892:745\$280	4.183:588\$801	9.079:173 606
Outubro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	2.182:048\$000	13.566:807\$110	1.093:591\$884	3.139:125\$394	11.108:617\$222
Novembro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	1.559:348\$000	10.978:273\$559	1.787:471\$384	2.432:260\$071	9.633:028\$109
Dezembro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	717:288\$000	11.091:928\$009	1.645:811\$984	2.129:167\$881	6.898:645 317
1865 Janeiro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	510:028\$000	11.856:798\$966	1.531:298 209	2.049:489\$781	6.060:568\$750
Fevereiro	8.000:000\$000	16.000:000\$000	497:286\$600	11.315:990\$333	2.039:468\$200	2.037:074\$231	5.199:958\$753

DATAS.	SALDO EM CAIXA.					FUNDO DE RESERVA.	DIVIDENDOS SEMESTRAES.		TAXA DOS DIVIDENDOS.
	Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas dos Bancos.	Prata e cobre.	Total.		1º	2º	
1864 Março	25:000\$000	\$	620:640\$	1:547\$002	657:781\$002	1.000:000\$.	.	
Abril	36:600\$000	\$	791:530\$	1:509\$320	829:639\$320	1.000:000\$.	.	
Maió	36:600\$000	\$	523:840\$	18697	560:457\$697	1.000:000\$.	.	
Junho	36:600\$000	\$	888:770\$	408367	925:410\$367	1.000:000\$	21º	480:000\$	
Julho	36:600\$000	\$	551:000\$	78116	587:607\$116	1.000:000\$.	.	
Agosto	36:600\$000	\$	522:440\$	88471	559:038\$471	1.000:000\$.	.	
Setembro	36:600\$000	\$	1.135:820\$	228372	1.172:448\$372	1.000:000\$.	.	
Outubro	36:600\$000	\$	624:610\$	215687	661:261\$687	1.000:000\$.	.	
Novembro	36:600\$000	\$	1.329:870\$	78210	1.456:477\$210	1.000:000\$.	.	
Dezembro	36:102\$160	\$	1.505:316\$	308014	1.541:442\$174	1.000:000\$	2º	280:000\$	
1865 Janeiro	3:220\$210	\$	855:200\$	95508	858:429\$718	1.000:000\$.	.	
Fevereiro	3:220\$210	\$	407:440\$	25542	410:662\$542	1.000:000\$.	3,5 º	

BANCO COMMERCIAL E

Balço demonstrado do estado da liquida-

ACTIVO.

Accionistas.			
Importe de 24.000 ações do Banco do Brasil.....		3.840:000\$000	
Idem que receberão por conta de rateios.....		2.628:851\$910	6.468:851\$910
Letras descontadas.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	3.521:534\$718		
Importe das que se debitarão até hoje.....	661:171\$474	6.182:706\$192	
Idem que se receberão até hoje.....		6.181:406\$192	1:300\$000
Letras de hypotheca.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	228:600\$000		
Importe das que se debitarão até hoje.....	385:134\$102	613:734\$102	
Idem das que se receberão até hoje.....		498:734\$102	115:000\$000
Títulos em liquidação.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	338:406\$494		
Importe dos que passarão para esta conta até hoje.....	59:210\$000	357:616\$494	
Idem que se recebeu por conta.....		44:446\$242	353:170\$252
CAIXAS FILIAES.			
De Vassouras.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	870:275\$045		
Interesses debitados até hoje.....	98:979\$881	969:254\$926	
Recebido por conta até hoje.....	968:654\$926	600\$000	
De Campos.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	404:144\$817		
Interesses até hoje.....	96:380\$465	590:525\$282	
Recebido por conta até hoje.....	543:145\$478	47:379\$804	47:970\$804
Lucros e perdas.			
Saldo que passou em 8 de Outubro de 1862.....	62:301\$536		
Importe de interesses em descontos, juros e o lundo de reserva.....	417:441\$763	479:743\$209	
Importe de prejuizos em apolices, juros e outras despezas.....		686:714\$600	200:971\$210
Banco do Brasil.			
Saldo que passou em dinheiro em 8 de Outubro de 1862.....	2.560:452\$766		
Importe que recebeu por conta de liquidação até hoje.....	9.725:119\$191	12.285:571\$957	
Idem que pagou por conta da mesma até hoje.....		12.243:586\$334	41:985\$623
		Rs...	7.255:255\$809

N. B. O Saldo existente no Banco do Brasil faz face ao pagamento do Saldo da emissão em circulação, a rateios S. E ou O. Liquidação do Banco do Brasil, em 8 de Abril de 1865.—Bernardo Joaquim de Souza.—Fran-Joaquim José Marques, Guarda-Livros da

N. 46.

Balanco do London and Brazilian Bank limited e de suas Caixas Filiaes em Pernambuco, Rio Grande do Sul e Bahia do mez de Fevereiro de 1865.

ACTIVO.	Caixa matriz.	Filial de Pernambuco.	Filial do Rio Grande do Sul.	PASSIVO.	Caixa matriz.	Filial de Pernambuco.	Filial do Rio Grande do Sul.
Capital das Caixas Filiaes e Agencias	2.400:000\$000			Capital	4.622:222\$220	888:688\$890	
Letras a receber	1.447:170\$820			London Brazilian Bank London e Caixas Filiaes.	2.202:173\$750		
» descontadas	3.581:613\$490	2.019:557\$711	340:871\$930	Contas correntes, depositos e outros valores..	14.980:269\$050	1.127:785\$700	414:612\$650
Emprestimos em contas correntes	13.789:795\$120			Letras a pagar	383:682\$080		
Predio do Banco, mobilia, etc	235:040\$160			Creditos diversos, outros Baus e Caixas Filiaes.	1.826:808\$560	1.330:510\$660
Dinheiro em caixa e com outros Bancos	741:727\$210	867:227\$340	324:531\$130		22.188:347\$100	3.845:483\$150	1.745:124\$310
Creditos sobre diversos Bancos e Caixas Filiaes.	1.653:698\$100	1.079:721\$250				
	22.188:347\$100	3.845:483\$150	1.745:124\$310				

N. 47.

Balanço do Brazilian and Portuguese Bank, limited, do 1.º de Setembro de 1864 a 28 de Fevereiro de 1865.

ACTIVO.

Accionistas, entradas a realizar.....		4.444:444\$44
The Brazilian and Portuguese Bank Limited, Londres e outros Bancos.....		4.736:474\$903
Letras descontadas.....		40.006:394\$29.
Letras e contas correntes caucionadas e outras.....		4.942:254\$781
Casa do Banco.....		23:846\$487
Diversos, ouro e saldos de varias contas.....		4.438:856\$267
Caixa.....		4.229:933\$141
		23.824:904\$284

PASSIVO.

Capital.....		8.888:888\$888
Depositos:		
Diversas contas correntes com juros.....	7.800:094\$764	
Letras a pagar por dinheiro tomado a juros.....	3.487:318\$050	
Ouro, titulos commerciaes e outros.....	2.218:595\$925	
Garantias de creditos e contas correntes.....	949:044\$144	
		44.254:016\$847
Diversos, saldos de varias contas....		684:030\$049
Saldo.....		965\$500
		23.824:904\$284

N. 47 A.

BANCO DE CAMPOS.

Balanço do semestre findo em 31 de Dezembro de 1864.

ACTIVO.		PASSIVO.	
Accionistas.		Capital.	
Por entradas não realizadas.....	252:200\$000	Importe de 5.000 acções a 200\$000.....	1.000:000\$000
Acções por emitir.		Letras a pagar.	
Existentes no Banco.....	425:600\$000	Passadas sobre dinheiro recebido a premio.....	31:017\$590
Letras descontadas.		Contas Correntes.	
Saldo em Carteira.....	433:725\$896	Saldo a favor de diversos.....	136:547\$680
Obras na Casa do Banco.		London & Brazilian Bank.	
Saldo desta conta.....	855\$000	Saldo desta conta.....	3:673\$673
Material do Escriptorio.		Fundo de Reserva.	
Saldo desta conta.....	902\$558	Importe desta conta.....	1:012\$233
Mobilia.		Commissão á Directoria.	
Saldo desta conta.....	1:520\$000	Importe desta conta.....	3:044\$798
Caixa. Pelos seguintes valores:		Dividendo 1.º	
Em notas do Tesouro.....	164\$000	Importe de 2.822 acções a 4\$500.....	12:698\$000
Em notas do Banco do Brasil.....	59:000\$000	Lucros e Perdas.	
Em cobre.....	1\$150	Importe dos interesses por liquidar que passão ao seguinte semestre.....	11:860\$111
	59:165\$150	Saldo por dividir.....	114\$521
	1.219:969\$004		11:974\$632
			1.219:969\$004

Quadro das operações do Banco da Bahia, approved pelo Decreto n. 2.140 de 5 de Abril de 1858, em seguimento ao de n. 51 do Relatorio anterior.

DATAS.	Emissão.						Fundo de garantia.			
	Realizada.					Autorizada.	Aplices da Divida Publica.		Quota de carteira.	Total.
	Quantidade das notas e seus valores.				Réis.		Quant.	Valor.		
	200\$	100\$	50\$	25\$						
1864.										
Março...	2.405	10.990	10.963	20.522	3.109:200\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:866\$000
Abril....	2.494	10.988	19.960	20.518	3.101:900\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:866\$000
Maió....	2.391	10.980	19.957	20.090	3.076:900\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:866\$000
Junho...	2.394	10.980	19.955	20.014	3.074:900\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:866\$000
Julho....	2.394	10.959	19.934	19.940	3.072:900\$000	2.582:911\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:866\$000
Agosto...	2.053	10.228	19.932	19.769	2.925:225\$000	2.427:937\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:866\$000
Setembro.	1.488	7.781	17.752	18.385	2.422:925\$000	2.427:937\$000	1.466	1.293:333\$000	1.293:333\$000	2.586:866\$000
Outubro.	1.488	7.781	17.752	18.385	2.422:925\$000	2.427:937\$000	1.441	1.268:333\$000	1.268:333\$000	2.536:866\$000
Novembro	1.488	7.781	17.752	18.385	2.422:925\$000	2.427:937\$000	1.386	1.213:333\$000	1.213:333\$000	2.426:866\$000
Dezembro	1.188	7.781	17.752	18.385	2.422:925\$000	2.427:937\$000	1.386	1.213:333\$000	1.213:333\$000	2.426:866\$000
1865.										
Janeiro..	1.487	7.781	17.749	18.439	2.423:925\$000	2.427:937\$000	1.386	1.213:333\$000	1.213:333\$000	2.426:866\$000
Feveeiro.	1.487	7.781	17.748	18.321	2.420:925\$000	2.427:937\$000	1.386	1.213:333\$000	1.213:333\$000	2.426:866\$000

DATAS.	Fundo para troco.	Saldo em caixa.					Saldo a receber.
	Notas do Thesouro superiores a 5\$, e ouro amodado.	Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas dos Bancos.	Prata e cobre.	Total.	Letras descontadas.
1864.							
Março...	643:470\$000	644:750\$000	574:265\$000	205:000\$000	\$507	1.424:065\$507	4.914:325\$557
Abril....	641:650\$000	641:750\$000	684:900\$000	228:220\$000	4484	1.557:878\$484	4.816:760\$104
Maió....	641:900\$000	512:290\$000	995:250\$000	311:300\$000	16\$390	2.046:965\$390	4.936:953\$448
Junho...	641:400\$000	840:0\$000	582:840\$000	656:030\$000	6\$237	2.088:851\$237	4.455:375\$311
Julho....	613:900\$000	828:250\$000	531:560\$000	997:100\$000	4\$307	2.350:961\$307	4.485:647\$920
Agosto...	606:980\$000	821:000\$000	935:670\$000	806:100\$000	5\$338	2.584:055\$338	4.138:132\$511
Setembro.	605:730\$000	613:740\$000	470:825\$000	19:400\$000	3\$152	1.134:970\$152	4.670:196\$516
Outubro.	605:730\$000	640:630\$000	452:270\$000	35:610\$000	4\$995	1.128:919\$995	4.824:961\$460
Novembro	605:730\$000	640:335\$000	452:680\$000	26:900\$000	17\$951	1.119:627\$951	4.989:258\$789
Dezembro	605:730\$070	630:156\$000	331:600\$000	730:42-\$000	27\$674	1.692:205\$674	4.469:427\$209
1865.							
Janeiro..	605:980\$000	630:156\$000	328:560\$000	419:925\$000	20\$876	1.378:661\$876	4.847:957\$702
Feveeiro.	605:230\$000	630:256\$000	321:164\$000	574:045\$000	5\$397	1.537:470\$397	4.617:695\$997

DATAS.	Saldos a pagar.		Capital.		Fundo de reserva.	Dividendos semestraes.		Taxa dos dividendos.
	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.	Realizado.	Marcado nos estatutos.				
1864.								
Março...	426:061\$105	566:130\$925	4.000:000\$000	8.000:000\$000	48:080\$185			
Abril....	519:223\$710	469:156\$925	4.000:000\$000	8.000:000\$000	48:080\$185			
Maió....	524:822\$039	1.049:236\$925	4.000:000\$000	8.000:000\$000	48:080\$185			
Junho...	586:064\$199	462:575\$925	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:651\$928	12.º	160:000\$000	4.º
Julho....	619:757\$669	707:645\$072	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:651\$928			
Agosto...	503:017\$613	941:863\$072	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:651\$928			
Setembro.	486:156\$383	524:055\$072	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:651\$928			
Outubro.	662:578\$213	606:763\$572	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:863\$976			
Novembro	751:114\$983	599:078\$572	4.000:000\$000	8.000:000\$000	46:863\$976			
Dezembro	874:340\$033	465:646\$572	4.000:000\$000	8.000:000\$000	57:722\$613	13.º	170:000\$000	4.2.º
1865.								
Janeiro..	937:382\$743	442:226\$000	4.000:000\$000	8.000:000\$000	55:322\$613			
Feveeiro.	936:478\$873	427:449\$072	4.000:000\$000	8.000:000\$000	55:322\$613			

Quadro das operações do Novo Banco de Pernambuco, approved por Decreto n. 2.021 de 11 de Novembro de 1857, em seguimento ao de n. 52 do Relatório anterior.

DATAS.	Emissão.					Fundo de garantia.						Fundo para troca.
	Realizada.				Autorizada.	Apoios da Dívida Publica.		Ações da Estrada de Ferro de Pedro 2.º		Quota de carteira.	TOTAL.	Notas do Thesouro superiores a 5,000, e ouro amoeado.
	200\$	100\$	50\$	Réis		Quant.	Valor.	Quant.	Valor.			
1864.												
Março...	4.262	4.631	2.450	1.410:000\$	\$	718	698:760\$900	800	21:300\$000	720:000\$000	1.410:000\$000	210:030\$000
Abril....	4.262	4.631	2.450	1.410:000\$	\$	728	708:673\$000	800	11:327\$000	720:000\$000	1.410:000\$000	260:000\$000
Maió....	4.262	4.631	2.450	1.410:000\$	\$	738	708:673\$000	800	11:327\$000	720:000\$000	1.410:000\$000	260:000\$000
Junho...	4.262	4.631	2.450	1.410:000\$	\$	728	708:673\$000	899	11:327\$000	720:000\$000	1.440:000\$000	360:000\$000
Julho...	4.262	4.631	2.450	1.500:000\$	\$	728	708:673\$000	800	41:327\$000	730:000\$000	1.500:000\$000	270:000\$000
Agosto...	3.318	4.130	2.290	1.270:000\$	\$	718	635:000\$000			635:000\$000	1.270:000\$000	217:500\$000
Setembro.	3.318	4.130	2.290	1.270:000\$	\$	728	635:000\$000			635:000\$000	1.270:000\$000	217:500\$000
Outubro.	3.318	4.130	2.290	1.270:000\$	\$	728	635:000\$000			635:000\$000	1.270:000\$000	217:500\$000
Novembro	3.318	4.130	2.290	1.200:000\$	\$	728	600:000\$000			600:000\$000	1.200:000\$000	200:000\$000
Dezembro	3.318	4.130	2.290	1.200:000\$	\$	728	600:000\$000			600:000\$000	1.200:000\$000	200:000\$000
1865.												
Janerio...	3.318	4.130	2.290	1.200:000\$	\$	728	600:000\$000			600:000\$000	1.200:000\$000	200:000\$000
Fevereiro.	3.318	4.130	2.290	1.200:000\$	\$	728	600:000\$000			600:000\$000	1.200:000\$000	200:000\$000

DATAS.	Saldo a receber.		Saldo a pagar.		Saldo em caixa.				Capital.		Fundo de reserva.	Dividendos semestrais.	Taxa dos dividendos.	
	Letras cambiais.	Letras descontadas.	Letras por distribuido tomado a premio.	Contas correntes.	Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas dos Bancos.	Prata e cobre.	TOTAL.	Realizado.				Movido nos estatutos.
1864.														
Março	38:717\$152	1.126:519\$436	\$	72:236\$581	562:210\$180	5:175	251:037\$	14:933\$161	837:298\$641	2.000:000\$	2.000:000\$	108:280\$000		
Abril	38:717\$152	1.191:834\$354	\$	67:188\$922	501:453\$180	27:043\$	187:170\$	7:386\$952	726:757\$123	2.000:000\$	2.000:000\$	108:280\$000		
Maió	38:717\$152	1.108:444\$797	\$	79:125\$172	472:610\$180	50:375\$	255:020\$	6:670\$473	734:675\$633	2.000:000\$	2.000:000\$	107:873\$220		
Junho	38:217\$152	926:033\$829	\$	58:074\$927	465:070\$180	77:461\$	310:820\$	3:751\$146	639:102\$326	2.000:000\$	2.000:000\$	107:873\$220		
Julho	44:030\$000	811:907\$187	\$	38:893\$662	422:410\$180	71:258\$	273:050\$	3:635\$126	772:410\$306	2.000:000\$	2.000:000\$	107:873\$220		
Agosto	27:620\$000	698:029\$505	\$	72:811\$193	401:110\$180	71:919\$	273:700\$	7:177\$173	732:906\$353	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600	13%	80:000\$ 4%
Set.	34:820\$000	718:990\$710	\$	55:854\$017	376:645\$000	12:230\$	421:000\$	7:017\$835	818:122\$835	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
Out.	14:820\$000	1.169:229\$222	\$	251:134\$857	354:623\$520	7:268\$	239:189\$	6:467\$982	636:935\$502	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
Nov.	11:630\$000	1.418:132\$617	\$	238:124\$857	337:423\$000	16:430\$	63:300\$	6:123\$916	453:776\$916	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
Dez.	11:730\$000	1.630:736\$369	2:456\$360	231:848\$051	386:886\$000	9:968\$	10:650\$	6:215\$384	413:819\$384	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
1865.														
Jan.	4:530\$000	2.028:398\$113	13:125\$300	208:102\$856	386:986\$000	5:210\$	17:260\$	6:097\$453	413:133\$453	2.000:000\$	2.000:000\$	113:447\$600		
Fever.	10:830\$000	2.031:247\$139	\$	256:728\$956	329:146\$000	9:077\$	83:590\$	6:001\$806	487:814\$806	2.000:000\$	2.000:000\$	119:162\$209	11%	80:000\$ 4%

Quadro das operações do Banco do Maranhão, approved por Decreto n.º 2.053 de 23 de Novembro de 1837, em seguimento ao de n.º 53 do Relatório anterior.

DATAS.	EMISSÃO.						FUNDO DE GARANTIA.				
	Realizada.					Autorizada.	Apólices da Dívida Pública.		Quota de carteira.	TOTAL.	
	Quantidade das notas e seus valores.				RÉIS.		Quantidade.	Valor.			
	200\$	400\$	50\$	25\$							
1834	Março....	508	919	2.614	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Abril.....	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Maió.....	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Junho.....	508	919	2.614	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Julho.....	508	919	2.614	2.016	376:000\$000	468:027\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Agosto....	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Setembro..	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Outubro..	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Novembro..	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Dezembro..	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
1835	Janeyro...	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000
	Fevereiro..	508	919	2.611	2.016	376:000\$000	439:945\$000	200	188:000\$000	188:000\$000	376:000\$000

DATAS.	FUNDO PARA TROCO Notas do Governo superiores a 2\$000.	SALDO EM CAIXA.					SALDOS A RECEBER.			
		Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas das Bancas.	Prata e cobre.	TOTAL.	Letras caucionadas.	Letras descontadas.	Contas correntes	
1834	Março....	91:000\$000	122:631\$080	12:160\$000	95:000\$000	54108	230:798\$188	6:866\$372	1.056:802\$312	351:570\$901
	Abril.....	91:000\$000	153:191\$230	18:240\$000	67:990\$000	45291	248:435\$654	6:386\$372	1.088:991\$368	337:745\$127
	Maió.....	91:000\$000	175:272\$770	69:770\$000	95:000\$000	93633	340:052\$403	6:497\$322	1.089:462\$799	333:869\$836
	Junho.....	91:000\$000	174:374\$880	31:900\$000	52:000\$000	18559	258:283\$440	9:237\$072	1.100:334\$983	346:308\$900
	Julho.....	91:000\$000	161:360\$710	39:092\$000	63:100\$000	85751	266:561\$491	8:226\$072	1.097:691\$622	377:424\$400
	Agosto....	91:000\$000	169:356\$920	23:619\$000	120:110\$000	15990	317:087\$820	5:272\$114	1.099:398\$632	341:493\$592
	Setembro..	91:000\$000	94:278\$359	16:315\$000	111:219\$000	28456	251:837\$106	7:189\$414	1.119:088\$227	338:292\$592
	Outubro..	91:000\$000	91:278\$850	11:830\$000	40:100\$000	48254	149:213\$904	7:119\$114	1.124:393\$385	431:980\$002
	Novembro..	91:000\$000	72:408\$900	11:425\$000	51:100\$000	48469	134:937\$469	7:134\$264	1.125:793\$987	450:651\$194
	Dezembro..	91:000\$000	72:408\$900	17:310\$000	48:840\$000	98700	138:567\$700	14:135\$414	1.147:922\$385	472:505\$709
1835	Janeyro...	91:000\$000	102:617\$170	29:985\$000	87:210\$000	48422	219:846\$892	11:005\$414	1.136:060\$391	482:948\$709
	Fevereiro..	91:000\$000	92:848\$20	59:735\$000	212:890\$000	38959	366:489\$759	19:999\$114	1.163:317\$919	477:378\$042

DATAS.	SALDO A PAGAR. Letras por dinheiro tomado a premio.	CAPITAL.		FUNDO DE RESERVA.	DIVIDENDOS SEMESTRAES.	TAXA DOS DIVIDENDOS.
		Realizado.	Marcado nos estatutos			
1834	Março....	629:321\$833	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Abril.....	605:215.093	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Maió.....	573:658\$390	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Junho.....	565:985\$917	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Julho.....	447:516\$715	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Agosto....	432:397\$008	750:000\$000	1.000:000\$000	13.º	49:800\$
	Setembro..	524:003\$790	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Outubro..	623:286\$231	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Novembro..	633:492\$875	750:000\$000	1.000:000\$000		
	Dezembro..	701:696\$391	750:000\$000	1.000:000\$000		
1835	Janeyro...	716:356\$233	770:800\$000	1.000:000\$000		
	Fevereiro..	719:662\$962	770:800\$000	1.000:000\$000	11.º	52:500\$

N. 51.

Quadro das operações do Banco do Rio Grande do Sul, aprovado por Decreto n.º 2.005 de 24 de Outubro de 1857, em seguimento ao de n.º 54 do Relatório anterior.

DATAS.	SALDO EM CAIXA.					SALDOS A RECEBER.	
	Ouro em moeda.	Notas do Governo.	Notas dos Bancos.	Prata e cobre.	TOTAL.	Letras descontadas.	Letras caucionadas.
1864 Março....	29:988\$854	1:043\$000	50\$000	4:508\$794	36:190\$648	1.888:875\$519	58:720\$000
Abril.....	50:391\$610	6:531\$000	4:560\$000	4:059\$566	65:515\$176	1.844:702\$924	61:548\$000
Maio.....	22:235\$328	4:908\$000	2:910\$000	3:913\$303	34:016\$631	1.836:613\$680	61:518\$000
Junho....	53:924\$108	8:190\$000	5:210\$000	8:066\$353	75:390\$461	1.818:500\$797	49:118\$000
Julho.....	32:996\$280	12:725\$000	10:330\$000	6:658\$236	62:709\$516	1.801:536\$174	49:148\$000
Agosto....	47:890\$583	16:934\$000	8:880\$000	2:856\$975	76:561\$558	1.759:912\$312	47:448\$000
Setembro..	65:335\$677	15:693\$000	4:180\$000	3:370\$730	86:579\$407	1.765:816\$049	47:448\$000
Outubro..	55:114\$001	1:451\$000	550\$000	1:308\$300	58:423\$601	1.803:055\$293	46:418\$000
Novembro.	76:292\$250	211\$000	60\$000	671\$654	79:254\$904	1.638:025\$838	43:980\$000
Dezembro.	73:112\$301	5:748\$000	12:530\$000	831\$303	92:221\$604	1.847:552\$686	42:150\$000
1865 Janeiro...	38:968\$716	18:530\$000	17:240\$000	2:108\$380	76:847\$098	1.850:478\$102	42:160\$000
Fevereiro..	40:739\$036	24:496\$000	17:800\$000	5:944\$128	88:979\$164	1.604:516\$111	40:760\$000

DATAS.	SALDOS A PAGAR.		CAPITAL.		FUNDO DE RESERVA.	DIVIDENDOS SEMESTRAES.	TAXA DOS DIVIDENDOS.
	Letras por dinheiro tomado a premio.	Contas correntes.	Realizado.	Marcado nos estatutos.			
1864 Março.....	13:276\$180	1.594:612\$587	600:000\$000	1.000:000\$000	17:460\$630		
Abril.....	13:278\$180	1.574:790\$850	600:000\$000	1.000:000\$000	17:460\$630		
Maio.....	10:000\$000	1.524:949\$724	600:000\$000	1.000:000\$000	17:460\$630		
Junho....	10:000\$000	1.562:891\$594	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218	11.º	52:500\$000
Julho.....	10:300\$000	1.575:188\$884	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Agosto....	10:300\$000	1.560:591\$993	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Setembro..	10:300\$000	1.551:271\$671	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Outubro...	10:300\$000	1.516:551\$773	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Novembro.	10:300\$000	1.590:914\$702	600:000\$000	1.000:000\$000	21:346\$218		
Dezembro.	10:300\$000	1.627:970\$617	600:000\$000	1.000:000\$000	30:153\$429	12.º	45:000\$000
1865 Janeiro ...	10:609\$000	1.698:736\$738	600:000\$000	1.000:000\$000	30:153\$429		
Fevereiro..	10:609\$000	1.648:419\$580	600:000\$000	1.000:000\$000	30:153\$429		7,5 %

Quadro das operações das Sociedades

ACTIVO.	Sociedade Comercio.	Caixa Reserva Mercantil.	Caixa Hypothecaria.	Caixa de Economias.	Caixa Economica.	Caixa Commercial da Bahia.	Caixa Commercial das Alagoas.
Accionistas		1.952:000\$000					
Ações a completar			324:700\$000				
Letras descontadas	6.278:485\$800	1.516:502\$228		654:736\$619	2.518:824\$542	1.391:670\$557	
» de hypothecas	503:159\$480	61:550\$000	386:913\$000	6:702\$920	49:143.334		
» de penhores			37:863\$820		40:694\$280		
» caucionadas		237:987\$000		62:457\$941	155:690\$267	464:702\$000	
» a cobrar		5:749\$350	329:757\$693				270:341\$751
» sobre ações			68:450\$000				
» ajuizadas	148:258\$375		14:343\$521			46:731\$290	2:646\$800
» em liquidação		280:518\$308		77:729\$323			
Firmas fallidas	237:439\$425		86:079\$339			138:009\$661	
Apolices da Divida Publica				600\$000	44:200\$000		
Ações da Sociedade Comercio				1:400\$000			
» da Caixa Commercial (Bahia)				500\$000			
» » filial do Banco do Brasil				4:600\$000			
» do Banco da Bahia		75:800\$000		31:000\$000			
» e titulos em deposito	6:078\$387		3:103\$600			11:120\$000	
Dividendos do Banco da Bahia		3:221\$500					
Juros a pagar	312\$080					12:428\$402	
Contas correntes simples	38:930\$980						
» » do Banco da Bahia		19:000\$000				79:000\$000	
Penhores arrematados						20:000	
Roça ás Brotas					7:200\$000		
Bens moveis	7:334\$430	963\$115	1:781\$543	440\$325		773\$562	93\$804
» de raiz			19:118\$350				
Despezas judiciaes	124\$956		1:626\$271	3:813\$567		729\$386	
» geraes						1:443\$108	
Caixa Commercial da Bahia	4:600\$000						
Caixa geral	315:389\$418	8:327\$243	31:257\$766	917\$270	224:916\$742	13:086\$666	9:239\$255
	7.539:801\$451	4.161:982\$824	1.305:624\$903	847:931\$165	3.040:979\$163	2.759:827\$932	282:371\$610

Bancarias como abaixo se declara.

PASSIVO.	Sociedade Comercio.	Caixa Reserva Mercantil.	Caixa Hypothecaria.	Caixa de Economias.	Caixa Economica.	Caixa Commercial da Bahia.	Caixa Commercial das Alagoas.
Capital.....	5.646:751\$950	4.000:000\$000	1.200:000\$000	788:348\$000	2.671:413\$000	2.260:797\$000	247:200\$000
Ações incompletas.....		2:554\$000					
Contas correntes simples.....		1:680\$620	37:925\$640			819\$550	1:306\$199
» » juros reciprocos.....	558:142\$050						
Juros a pagar.....	12:787\$070	442\$470					
Fundo de reserva.....	8:389\$683	91:680\$796	17:668\$668	33:032\$527	182:634\$695	43:315\$842	12:750\$051
Descontos.....	193:614\$840		13:312\$720			89:294\$195	5:828\$208
Dividendos a pagar.....	226:238\$110	2:459\$204	36:696\$289	10:375\$731	88:615\$352	19:087\$990	15:385\$089
Depositos.....		1:245\$362					
Letras a pagar.....	889:906\$048	12:180\$830				334:712\$541	
Sobras de penhores.....					738\$616		
Liquidação de penhores.....						11:796\$814	
Multas.....						4\$000	
Sellos arrecadados.....	1:971\$900	194\$300					
Lucros não realizados.....				114\$250	23:170\$902		
Lucros e Perdas.....		48:575\$242	21\$586	15:760\$717	75:012\$500		8063
	7.530:801\$451	4.161:982\$824	1.305:624\$903	817:931\$165	3.040:979\$165	2.759:827\$932	282:371\$610

Emissão dos Bancos do Imperio, em continuação do quadro n.º 10 do Relatório anterior.

DATAS.	BANCO DO BRASIL.								
	Caixa matriz.	Filial do Ouro Preto.	Filial de S. Paulo.	Filial do Rio Grande do Sul	Filial de Maranhão.	Filial do Pernambuco.	Filial da Bahia.	Filial do Pará.	SOMMA.
1864 Março...	25.556:020\$000	1.734:940\$000	4.465:310\$000	397:320\$000	1.828:520\$000	3.585:240\$000	1.915:080\$000	1.313:700\$000	48.736:160\$000
Abril....	24.446:010\$000	1.774:940\$000	4.550:300\$000	371:600\$000	1.817:110\$000	3.177:080\$000	5.219:450\$000	1.353:460\$000	47.849:950\$000
Maió....	23.821:530\$000	1.781:960\$000	4.613:840\$000	376:950\$000	1.632:860\$000	3.531:730\$000	5.517:590\$000	1.320:310\$000	47.786:820\$000
Junho...	25.496:720\$000	1.833:560\$000	4.723:880\$000	532:820\$000	1.534:740\$000	3.546:160\$000	5.235:940\$000	1.238:350\$000	49.132:170\$000
Julho....	25.260:490\$000	1.861:380\$000	4.835:280\$000	522:980\$000	1.437:200\$000	3.396:150\$000	5.530:810\$000	1.201:270\$000	49.045:560\$000
Agosto...	25.167:150\$000	1.913:280\$000	4.784:450\$000	474:830\$000	1.351:280\$000	7.910:680\$000	5.531:560\$000	1.156:720\$000	48.319:950\$000
Setembro.	42.333:400\$000	1.908:470\$000	5.023:420\$000	473:810\$000	1.317:270\$000	5.984:680\$000	4.568:410\$000	1.118:380\$000	62.727:840\$000
Outubro.	45.790:870\$000	1.930:210\$000	4.989:450\$000	100:890\$000	1.329:670\$000	6.357:580\$000	4.565:240\$000	1.093:120\$000	66.657:830\$000
Novembro	45.035:490\$000	1.909:890\$000	5.040:160\$000	641:350\$000	1.343:860\$000	6.706:980\$000	5.115:820\$000	1.284:180\$000	67.077:730\$000
Dezembro	43.168:000\$000	1.914:480\$000	4.901:970\$000	645:740\$000	1.603:590\$000	7.085:280\$000	5.706:900\$000	1.412:530\$000	66.438:490\$000
1865 Janeiro...	40.125:160\$000	1.914:330\$000	5.017:410\$000	756:350\$000	1.725:160\$000	8.277:340\$000	6.296:880\$000	1.455:680\$000	65.569:310\$000
Fevereiro.	39.605:360\$000	1.913:510\$000	5.030:770\$000	844:130\$000	1.948:520\$000	8.352:000\$000	6.606:850\$000	1.520:290\$000	65.821:630\$000

DATAS.	Banco da Bahia.	Banco de Pernambuco.	Banco do Maranhão.	Banco Rural.	Banco Commercial e Agricola.	TOTAL.
1864 Março...	3.109:200\$000	1.440:000\$000	376:000\$000	17:500\$000	\$	53.678:860\$000
Abril....	3.101:900\$000	1.440:000\$000	376:000\$000	16:200\$000	\$	52.784:050\$000
Maió....	3.076:900\$000	1.440:000\$000	376:000\$000	15:100\$000	\$	52.694:820\$000
Junho...	3.074:900\$000	1.440:000\$000	376:000\$000	14:900\$000	\$	54.037:970\$000
Julho...	3.072:900\$000	1.500:000\$000	376:000\$000	14:800\$000	\$	54.009:260\$000
Agosto...	2.925:225\$000	1.270:000\$000	376:000\$000	14:400\$000	\$	52.905:575\$000
Setembro	2.422:925\$000	1.270:000\$000	376:000\$000	13:000\$000	\$	66.809:765\$000
Outubro.	2.422:925\$000	1.270:000\$000	376:000\$000	12:600\$000	\$	70.738:555\$000
Novembro	2.422:925\$000	1.200:000\$000	376:000\$000	11:900\$000	\$	71.088:555\$000
Dezembro	2.412:925\$000	1.200:000\$000	376:000\$000	11:900\$000	\$	70.449:315\$000
1865 Janeiro...	2.423:925\$000	1.200:000\$000	376:000\$000	11:500\$000	\$	69.580:735\$000
Fevereiro.	2.420:925\$000	1.200:000\$000	376:000\$000	11:500\$000	30:250\$000	69.860:305\$000

N. 54.

BALANÇO GERAL DO MONTE DE SOCCORRO EXTRAHIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1864.

ACTIVO.	
Caixa. —Dinheiro existente em mão do Thesoureiro.....	858\$039
Cautelas para cobrar. —Importancia das que representão os penhores existentes.....	285:960\$000
Banco Brasileiro e Portuguez. —Dinheiro em conta corrente.....	296:618\$230
Mobilia. —Custo dos moveis.....	1:442\$800
Conta de leilões. —Producta a cobrar.....	139\$470
Despezas. —Importancia da promptificação da casa ainda não coberta pelos rendimentos.....	2:537\$118
	587:555\$657
PASSIVO.	
Caixa Economica. —Importancia do principal e juros depositados.....	231:272\$097
Saldo dos penhores vendidos. —Valor dos que não forão ainda reclamados.....	4:261\$560
Fundos do Monte de Soccorro.	352:022\$000
	587:555\$657

Tabella demonstrativa dos creditos especiaes decretados pelas Leis ns. 1.114 de 27 de Setembro de 1860, 1.177 de 9 de Setembro de 1862, Decreto n. 1.498 de 16 de Abril de 1864, e outras leis não contempladas na do orçamento.

Creditos por conta dos quaes não se fez ainda despeza.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Art. 11. § 19 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Autorisa o Governo a mandar construir edificios proprios para as faculdades de Direito do Recife e Medicina do Rio de Janeiro, despendendo as quantias consignadas nos §§ 7.º e 8.º da Lei n.º 939 de 26 de Setembro de 1857.

Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Art. 22 § 1.º Autorisa o Governo a entregar o dote da Princeza a Senhora D. Januaria, na importancia de 750:000\$, caso ella fixe a sua residencia habitual fóra do Imperio; ficando nesta hypothese annullados os creditos dos §§ 5, 7 e 8 do art. 2.º desta Lei.

MINISTERIO DA JUSTICA.

Art. 11, § 21 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Autorisa o Governo a mandar pagar ao Vigario geral do Baixo Amazonas a competente congrua, satisfazendo igualmente o que della lhe seja devido.

Art. 24 da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Approva o contracto celebrado para a confecção de um projecto do codigo civil com o Dr. Augusto Teixeira de Freitas, a quem o Governo satisfará o premio que julgar razoavel, logo que o dito projecto se ache concluido na fórmula contractada.

Pelo Decreto n.º 3.188 de 18 de Novembro de 1863, artigo unico, foi o premio fixado em 100:000\$000.

MINISTERIO DA MARINHA.

Decreto n.º 2.548 de 3 de Março de 1860.

Estabelece no Arsenal de Marinha da Córte uma escola de machinistas.

Art. 11, § 17 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Autorisa o Governo a despendar até 100:000\$ com a desapropriação dos predios contiguos aos Arsenaes da Bahia e Pernambuco.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Decreto n.º 1.240 de 24 de Setembro de 1864.

Autorisa o Governo a cumprir a disposição do Poder Judiciario, pagando o que deve a Fazenda Publica ao representante competentemente habilitado dos herdeiros do espolio do Conde da Barca, precedendo a necessaria liquidação no Thesouro.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA,
COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.**

Art. 11 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

§ 13. Autorisa o Governo a desapropriar os terrenos desnecessarios ao Jardim Botânico da Lagoa de Rodrigo de Freitas, continuando em vigor o disposto nos arts. 11, § 20 da Lei n.º 719 de 28 do Setembro de 1851 e 49 da de n.º 628 de 17 de Setembro do mesmo anno.

§ 26. Idem a comprar terrenos nas proximidades das estradas de ferro, para estabelecimento de colonias, ficando para este fim em vigor o credito concedido pelo Decreto n.º 885 de 4 de Outubro de 1836, concedendo aos nacionaes que se estabelecerem nessas colonias, nas já creadas e em outras que para o futuro se crearem, os mesmos favores de que gozão os colonos estrangeiros.

§ 27. Idem a auxiliar a empresa de navegação a vapor entre as lagoas da Provincia das Alagoas com uma subvenção de 30:000\$, concedendo-se-lhe para esse fim os favores que forem necessarios.

§ 30. Idem a contractar a demolição do morro do Castello, com a companhia ou empresa que melhores condições offerecer, debaixo das seguintes clausulas: 1.ª Dous terços, pelo menos, do capital em que fór orçada a empresa, deverão ser levantados fóra do Imperio, sem compromisso algum do Governo Imperial, relativamente aos juros e amortização do mesmo capital. 2.ª O Governo cederá ao empresario, a titulo gratuito, os proprios nacionaes situados no dito morro, assim como os terrenos resultantes da demolição e dos aterros sobre o mar, exceptuando destes os necessarios a estabelecimentos e logradouros publicos. 3.ª O Estado poderá concorrer com algum auxilio, que não exceda a 1.000:000\$ prestados pela fórmula que o Governo julgue mais conveniente para as despezas das desapropriações das propriedades particulares, comprehendidas no perimetro do plano approvado pelo mesmo Governo. 4.ª Serão isentos do pagamento da siza e decima urbana, durante o prazo de 20 annos, os terrenos e predios que ficarem dentro da área da concessão, bem como as desapropriações de que trata a clausula antecedente. 5.ª Gozarão de despachos livres de direitos, os instrumentos, machinas e materiaes, que os concessionarios importarem de paizes estrangeiros para as obras especificadas no seu contracto. 6.ª A disposição do art. 8.º da Lei n.º 806 de 23 de Setembro de 1854 é extensiva ás desapropriações a que se refere o presente artigo.

Art. 25 da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Approva o contracto que o Governo ultimamente celebrou

com o empresario da estrada de ferro de S. Paulo, e que tem por fim encurtar o prazo para a conclusão dos trabalhos da linha ferrea da referida Provincia.

Creditos por conta dos quaes se tem feito despezas.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Art. 23 § 2.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Autorisa o Governo a despende, desde já, a somma annua de 40:000\$000 com a publicação de uma Gazeta Official. Tem-se despendido nos exercicios de 1862—1864 a importancia de..... 78:081\$380

Decreto n.º 12.36 de 20 de Setembro de 1864.

Autorisa o Ministro e Secretario de Estado a despende a quantia de 2.586:000\$000 com o casamento de Suas Altezas, na fórma determinada pela Lei n.º 1.217 de 7 de Julho de 1864. Até Março do corrente, se havia despendido..... 554:064\$513

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n.º 3.355 de 6 de Dezembro de 1864.

Abre um credito extraordinario da quantia de 30:000\$000 para occorrer no exercicio de 1864—1865 ás despezas com a commissão revisora do Projecto do Codigo Civil. A despesa até Março é de..... 2:445\$160

MINISTERIO DA MARINHA.

Art. 11, § 16 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

Autorisa o Governo a contractar com o Engenheiro Henry Law, ou com quem mais vantagens offerecer, a construção de um segundo dique na Ilha das Cobras, para o serviço da marinha de guerra e mercante, não excedendo o seu custo a somma de 855:000\$. Até Março do corrente anno despendeu-se a somma de..... 570:000\$000

Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Art. 22. § 3.º Autorisa o Governo a despende a quantia de 624:000\$ com a indemnisação das presas das guerras da Independencia e do Rio da Prata, como já foi disposto pela Lei n.º 834 de 6 de Agosto de 1855, derogada pelo art. 12, § 11 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860. Pagou-se até Março a importancia de.... 480:424\$981

Art. 23. § 1.º Idem a despende a somma de 152:000\$ desde já, com uma porta de sobressalente para o Dique Imperial, e o pagamento da ultima prestação do mesmo dique, correspondente a £ 7.500. A despeza, até Março montava a..... 150:000\$000

MINISTERIO DA FAZENDA.

Art. 11, § 14 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860, e art. 23 § 4.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Autorisa o Governo a pagar ao Banco do Brasil os 2.000:000\$ de papel moeda que resgatar em cada exercicio, emitindo apolices da divida publica de 6%, ou fazendo qualquer outra operação de credito que entender mais vantajosa, se com o producto da renda publica não puder realizar o dito pagamento. Tem-se resgatado até Março do anno corrente..... 6.500:000\$000

Art. 23, da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Autorisa o Governo a despende, desde já, a somma de 40:000\$000 com a publicação de uma Gazeta Official. Tem-se despendido no exercicio de 1864—1865 a importancia de..... (a) 28:840\$425

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCI E OBRAS PUBLICAS.

§ 3.º do Art. 23 da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862.

Autorisa o Governo a continuar a auxiliar a publicação das obras do Dr. Martins, Flora Brasileira, com a quantia de 2:000\$000 annuos. Despendeu-se até Março do anno corrente..... 1:108\$806

Decreto n.º 3.201 de 24 de Dezembro de 1863.

Autorisa o Ministro e Secretario de Estado a contractar com a companhia União e Industria, debaixo das condições que acompanham este Decreto, assignado pelo respectivo Ministro, a transferencia ao Governo da estrada de rodagem que a dita companhia construiu e bem assim da colonia D. Pedro II, fundada no municipio da Parahibuna, na provincia de Minas, junto a estação do Juiz de Fóra, ficando, porém, as ditas condições dependentes da approvação do Poder Legislativo, na parte que lhe competir.

Em virtude do Decreto u.º 3.325 de 29 de Outubro de 1864 effectuou-se a transferencia, pagando-se á Companhia, em vista da condição 4.ª a importancia de... 9.161:801\$682

OBSERVAÇÃO.

(a) A despeza com o *Diario Official* corria por conta do Ministerio a cargo do Presidente do Conselho de Ministros; como, porém, se reconhecesse nessa classificação o inconveniente de se não poder saber por qual d's Ministerios se deveria orçar a mesma despeza, quando fizesse parte das rubricas da Lei do Orçamento, tem sido classificada neste exercicio no Ministerio da Fazenda, e dahi provém a circumstancia que se nota nesta tabella, de figurar simultaneamente nos Ministerios do Imperio e Fazenda o credito que autorizou-a.

N. 56.

Demonstração das quantias entregues no Thesouro Nacional, nas Thesourarias de Fazenda e na Agencia Brasileira em Londres, para as urgencias do Estado, segundo os ultimos documentos recebidos, e que forão escripturadas durante os exercicios abaixo declarados.

	EXERCICIOS.			TOTAL.
	1862-63.	1863-64.	1864-65.	
Municipio da Côte.....	79:243\$057	1.480:092\$935	114:332\$835	1.673:668\$827
Espirito Santo.....		1:677\$408		1:677\$408
Bahia.....		91:404\$350	685\$764	92:090\$114
Sergipe.....		6:467\$491		6:467\$491
Alagoas.....		3:754\$754		3:754\$754
Pernambuco.....	7:487\$494	9:263\$270		16:750\$764
Parahiba.....	2:772\$647	6:592\$768		9:365\$415
Rio Grande do Norte.....	397\$333	2:974\$605		3:371\$938
Ceará.....	691\$047	5:262\$716	100\$000	6:053\$763
Piauhy.....		7:661\$122	98\$330	7:759\$452
Maranhão.....		8:359\$593		8:359\$593
Pará.....	1:224\$124	38:950\$766	441\$640	40:616\$530
Amazonas.....		1:811\$688		1:811\$688
S. Paulo.....	12:744\$215	18:418\$592		31:162\$807
Paraná.....	13:123\$908	7:436\$129		20:560\$037
Santa Catharina.....		4:661\$337		4:661\$337
S. Pedro.....	12:253\$425	22:079\$580		34:333\$005
Minas.....	55\$321	4:345\$541	50\$000	4:450\$862
Goyaz.....		4:799\$100		4:799\$100
Mato Grosso.....	1:817\$656	3:523\$331		5:340\$987
Agencia Brasileira em Londres.....		6:538\$754		6:538\$754
	131:810\$227	1.736:075\$830	115:708\$569	1.983:594\$626

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 29 de Abril de 1865.—
Servindo de Contador, *Francisco Ignacio Tavares.*

Tabella demonstrativa das Acções da Estrada de ferro de D. Pedro II, permutadas por Apolices da Divida Publica, em continuação da tabella n.º 40 do Relatório anterior.

DATAS.	Numero de acções.	Valor realizado em cada acção.	Capital realizado das acções permutadas.	Importancia das entradas ainda não realizadas.	Capital nominal das acções.	Valor nominal das Apolices dadas em permuta.	Quantidade de Apolices de 6%			Dinheiro recebido para perfazer o valor das apolices dadas em permuta do capital realizado das acções.
							De 1:000\$	De 600\$	De 100\$	
1864.										
Abril 30 Transporte	44.376	5.906:250\$000	2.968:950\$000	8.875:200\$000	8.407:000\$000	8.106	4	17:550\$000
Maió.....	10	50	160\$000	8:000\$000	2:000\$000	10:000\$000	8	8
»	10	50	»	8:000\$000	2:000\$000	10:000\$000	8	8
»	10	50	»	8:000\$000	2:000\$000	10:000\$000	8	8
»	10	20	»	3:200\$000	800\$000	4:000\$000	4	800\$000
»	11	6	»	900\$000	210\$000	1:200\$000	1	40\$000
»	13	24	»	3:840\$000	960\$000	4:800\$000	4	160\$000
Agosto.....	29	8	180\$000	1:470\$000	160\$000	1:600\$000	1	1	8
Setembro.....	21	166	»	18:900\$000	2:100\$000	21:000\$000	21	8
»	21	35	»	6:300\$000	700\$000	7:000\$000	7	8
Outubro.....	10	40	»	7:200\$000	800\$000	8:000\$000	8	8
»	10	100	»	18:000\$000	2:000\$000	20:000\$000	20	8
»	18	57	»	10:260\$000	1:140\$000	11:400\$000	11	1	8
»	21	50	»	9:000\$000	1:000\$000	10:000\$000	10	8
Novembro.....	14	330	»	59:400\$000	6:600\$000	66:000\$000	66	8
»	14	330	»	59:400\$000	6:600\$000	66:000\$000	66	8
1865.										
Fevereiro.....	3	320	190\$000	60:800\$000	3.200\$000	64:000\$000	64	8
»	16	10	»	1:900\$000	100\$000	2:000\$000	2	8
Março.....	18	130	»	24:700\$000	1:300\$000	26:000\$000	26	8
»	18	55	»	10:450\$000	550\$000	11:000\$000	11	8
»	21	25	»	4:750\$000	250\$000	5:000\$000	5	8
»	21	10	»	1:900\$000	100\$000	2:000\$000	2	8
»	21	5	»	950\$000	50\$000	1:000\$000	1	8
»	21	5	»	950\$000	50\$000	1:000\$000	1	8
	46.191		6.231:550\$000	3.003:650\$000	9.238:200\$000	8.763:600\$000	8.761	1	5	18:550\$000
Chamadas realizadas.										
Valor da 9.ª chamada de 10\$ em 37.074 acções.	370:746\$									
Idem da 10.ª em 39 009 ditas.....	390:090\$									
Idem da 11.ª em 43.308 ditas.....	433:080\$									
Idem da 12.ª em 44.576 ditas.....	445:760\$									
Idem da 13.ª em 44.576 ditas.....	445:760\$									
Idem da 14.ª em 45.631 ditas.....	456:310\$									
Idem da 15.ª e ultima em 46.191 ditas.....	461:910\$		3.003:650\$000							
			9.238:200\$000							
JUROS DAS APOLICES.										
1864 Junho.....	30			Vencidos até 31 de Dezembro de 1863, conforme a tabella do relatório anterior.....		1.489:896\$000				
» Dezembro.....	31			3% sobre 8.440:600\$000 em Apolices de 6%, vencidas nesta data.....		253:218\$000				
				Ditos sobre 8.651:600\$000 idem.....		259:548\$000				2.002:632\$000
DIVIDENDO DAS ACÇÕES.										
1864 Julho.....	14			Vencidos até 31 de Dezembro de 1863.....		1.145:011\$040				
1865 Fevereiro.....	6			De 44.576 acções, no semestre findo em Junho.....		248:288\$320				
				De 45.631 " " " Dezembro.....		283:140\$355				1.676:469\$715
				Diferença de juros pagos pela Fazenda Nacional.....						326:192\$285

Observações.

As permutas foram feitas de 11 de Setembro de 1860 até 20 de Fevereiro de 1861 sobre o capital nominal das acções, entrando os possuidores dellas com o capital não realizado na importancia de 2.483:810\$000; de 29 de Agosto de 1863 a 13 de Maio de 1864 fez-se a permuta sobre o capital realizado, recebendo-se em dinheiro 18:550\$000 para perfazer o valor das Apolices; de 29 do Agosto de 1864 até 24 de Março ultimo a operação realizou-se sobre o capital nominal das acções, recebendo o Thesouro dos mutuantes o capital não realizado na importancia de 26:700\$000.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, 24 de Abril de 1865.— Servindo de Contador, Francisco Ignacio Tavares.

Quadro demonstrativo das contas que estiverem em liquidação durante os meses de Março a Dezembro de 1864, nas horas de expediente da Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas do Thesouro Nacional, conforme o processo estabelecido no Decreto n.º 2.548 de 10 de Março de 1860 e mediante os exames prescritos no Regulamento de 26 de Abril de 1833 e mais disposições em vigor

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Quantas.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
						Período.	Atancy.	Saldo.	Quitte.		
—	Recebedor do sello.....	Recebedoria do Município.....	Fazenda.....	Egydio Baptista.....	1	De 1859—1860.....	18184.....				Está correndo o prazo marcado para o responsável dizer a bem de sua justiça.
—	Fiel.....	Commissariado de Exército no Rio Grande do Sul.....	Guerra.....	José Guedes de Figueiredo.....	1	De 1857—1857.....	1418320.....				Está na revisão e apuração final.
—	Machinista.....	Vapor <i>Jequitinhonha</i>	Marinha.....	Henry Foster.....	1	Do 1.º de Junho a 10 de Julho de 1857.....	248000.....				Está correndo o prazo marcado para o responsável dizer a bem de sua justiça.
—	Commissario.....	Brigue Barca <i>Itamaracá</i>	Idem.....	Manoel de Santa Rita.....	1	Do 1.º de Março a 30 de Abril de 1862.....	85428.....				Está na revisão e apuração final.
—	Thesoureiro.....	Consulado da Corte.....	Fazenda.....	Antonio Marques Baptista de Leão.....	1	De 1858—1859.....	718214.....				Depende da revisão e apuração final.
—	Idem.....	Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1863—1864.....					Está em liquidação.
236	Idem.....	Polícia da Provincia do Rio de Janeiro.....	Justiça.....	João Victor Vellozo.....	1	De 1862—1863.....	1138901.....				Depende de despacho do Tribunal do Thesouro.
265	Idem.....	Commissão encarregada dos melhoramentos das estradas de Mury.....	Agricultura.....	Augusto Benedicto Ottoni.....	1	De 1862—1863.....	178050.....				Está correndo o prazo marcado para o responsável dizer a bem de sua justiça.
311	Idem.....	Polícia da Provincia do Rio de Janeiro.....	Justiça.....	João Victor Vellozo.....	1	De 1863—1864.....					Está na revisão e apuração final.
267	Idem.....	Thesouraria das Loterias da Corte.....	Fazenda.....	Saturmino Ferreira da Veiga.....	4	Do 1.º a 31 de Janeiro de 1864.....					Está em liquidação.
318	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	3	Do 1.º a 29 de Fevereiro de 1864.....					Depende da revisão e apuração final.
151	Inspector.....	Capella Imperial.....	Imperio.....	Manoel Joaquim da Silveira.....	2	De 12 de Novembro de 1849 a Abril de 1851.....					Submettida a liquidação a despacho do Tribunal.
319	Thesoureiro.....	Thesouraria das Loterias da Corte.....	Fazenda.....	Saturmino Ferreira da Veiga.....	4	De 1 a 31 de Março de 1864.....					Depende do segundo exame da liquidação.
333	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	3	De 1 a 30 de Abril de 1864.....					Está no segundo exame da liquidação.
328	Pagador.....	Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional.....	Idem.....	Duarte C. H. B. Pinto Guedes.....	1	De 1864—1865.....					Está em liquidação.
273	Thesoureiro.....	Polícia da Corte.....	Justiça.....	João Luiz da Costa Junior.....	1	De 1863—1864.....					Está em liquidação.
—	Prefeito Encarregado das obras.....	Igreja de S. Sebastião do Castello.....	Imperio.....	Frei Caetano de Messina.....	2	De 1860—1862.....					Depende da revisão e apuração final.
312	Thesoureiro.....	Polícia da Provincia do Rio de Janeiro.....	Justiça.....	João Victor Vellozo.....	1	De 1863—1864.....	7118760.....				Depende de despacho do Tribunal do Thesouro.

Recapitulação.

Ministerios.	Contas.
Do Imperio	4
Da Justiça	4
Da Marinha	2
Da Guerra	1
Da Fazenda	18
Da Agricultura	1
	30

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas em 28 de Fevereiro de 1865. — O Contador, *José Maria da Trindade.*

Quadro demonstrativo das contas que estiverem em liquidação durante os meses de Março a Dezembro de 1864 nas horas de expediente da 3.ª Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas do Thesouro Nacional, conforme a processo estabelecida no Decreto n.º 2.500 de 10 de Março de 1860, e mediante os exames prescriptos no Regulamento de 26 de Abril de 1859 e mais disposições em vigor.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quitte.		
	Administrador..	Mesa de Rendas de Angra dos Reis..	Fazenda.....	Antonio Francisco Corrêa Vianna.....	2	Exercicios de 1860—62.	45580			Dependem da remessa de alguns mappas de siza para apuração final.
	"	Dita de Cabo Frio.	"	José Fernandes da Costa..	1	Exercicio de 1861—62..	253325			Depende de apuração final.
	"	Dita de Itaguahy.	"	Manoel Liborio de Souza Mariz Sarmento.....	1	Dito de 1861—62.....	123057			Depende da remessa de alguns mappas de siza para apuração final.
	"	Dita de Macahé..	"	José Pinto Leite.....	1	Dito de 1861—62.....	1403204			Depende de apuração final.
	Collector.....	Collectoria da Barra Mansa.....	"	Manoel Carlos Barros.....	3	Exercicios de 1861—63 e do 1.º de Julho de 1863 a 21 de Janeiro de 1864, exercicio de 1863 a 1861.....	433684			Dependem da remessa de alguns mappas de siza para apuração final.
	"	Dita idem.....	"	Manoel J.º Montr.º Duarte (interino).....	1	De 22 de Janeiro a 5 de Abril de 1861, exercicio de 1863—64.....				Depende da apuração final.
	"	Dita da Barra de S. João.....	"	José Leopoldino de Moura.	2	Exercicios de 1861—63..	303580			Idem idem.
	"	Dita de Campos (1.ª).....	"	Manoel Joaquim Baptista Cabral.....	1	Exercicio de 1861—62..	163040			Idem idem.
	"	Dita "	"	O mesmo.....	1	Dito de 1862—63.....				Idem da revisõ e apuração final.
	"	Dita da Estrella..	"	Ricardo Thompson.....	2	Exercicios de 1861—63..				Dependem da remessa dos mappas de siza para apuração final.
	"	Dita "	"	Francisco Leopoldo Soares Dutra (interino).....	1	Do 1.º de Julho de 1863 a 27 de Janeiro de 1864, exercicio de 1863—64..	403776			Idem idem.
	"	Dita de Magé....	"	João Anastacio Lopes....	2	Exercicios de 1861—63..				Estão em liquidação.
	"	Dita de Maricá...	"	Joaquim Ribr.º de Almd.ª.	2	Exercicios de 1861—63..	373680			Dependem do exame relativo ás observações feitas pelo Collector acerca do seu exame.
	"	D.ª de Nictheroby.	"	João Rabello de Vasconcellos e Souza.....	1	Exercicio de 1861—62..	93040			Depende da apuração final.
	"	Dita de Nova Friburgo.....	"	Carlos Vieira da Costa....	1	Exercicio de 1861—62..	103520			Idem idem.
	"	Dita da Parahiba do Sul.....	"	Clarimundo Mariano da Silva.....	1	Dito de 1861—62.....	553510			Depende do exame dos mappas da siza para apuração final.
	"	Dita "	"	O mesmo.....	1	Dito de 1862—63.....				Está em liquidação.
	"	Dita de Petropolis.	"	João Bezerra Cavalcanti...	2	Ditos de 1861—63.....	663780			Estão em revisõ.
	"	Dita de Rezende.	"	Candido da Costa e Silva.	1	Dito de 1861—62.....	1143920			Depende do exame dos mappas de siza para apuração final.
	"	Dita de Capivary.	"	João Pinto Coelho.....	1	Dito de 1862—63.....	283794			Depende da revisõ e liquidação final.
	"	Dita do Rio Claro,	"	José de Almeida Vidal....	1	De 25 de Novembro de 1861 a 31 de Dezembro de 1862, exercicio de 1861—62.....	333472			Está em revisõ.

N.º dos processos	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação..			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Periodo.	Alcançes.	Saldo.	Quite.		
	Collector.....	Collectoria do Rio Bonito.....	Fazenda.....	Eduardo Augusto Cortiues Laxe.....	2	Do 1.º de Julho de 1861 a 4 de Janeiro de 1863, exercicios de 1861—63.	68900			Dependem do exame dos mapas de sizas para apuração final.
	"	Dita "	"	Pedro Jauuario Klemsorgem.....	1	De 5 de Janeiro a 30 de Julho de 1863, exercicio de 1862—63.....	208000			Idem idem.
	"	Dita de St.ª Maria Magdalena.....	"	José Galdino da Veiga....	2	De 9 de Junho de 1862 a 12 de Maio de 1863, exercicios de 1861—63.				Estão em revisio.
	"	Dita "	"	Augusto Cezar Carpeteti..	2	Do 1.º de Junho de 1863 a 31 de Julho do mesmo, exercicios de 1862—64.				Idem idem
	"	Dita de Santo Antonio de Sá.....	"	Luiz Cardim da Silva.....	1	Exercício de 1860—61...	78627			Depende da apuração final.
	"	Dita "	"	O mesmo.....	3	Exercicios de 1861—63, e do 1.º de Julho de 1863 a 29 de Abril de 1864, exercicio de 1863—61..	1705073			Dependem da revisio e apuração final.
	"	Dita "	"	Francisco Xavier de Oliveira Pimentel (interino)....	1	De 30 de Abril a 30 de Junho de 1864, exercicio de 1863—64.....	25600			Idem idem.
	"	Dita de S. João do Principe.....	"	Joaquim da Silva Albuquerque Diniz.....	1	Exercício de 1861—62..	135001			Depende do exame de sizas e outros para apuração final.
	"	Dita "	"	O mesmo.....	1	Exercício de 1862—63..	34800			Depende da revisio e liquidação final.
	"	Dita "	"	Amaro Pacheco Sobrosa..	2	Exercício de 1863—64 e do 1.º de Julho a 5 de Outubro de 1864, exercicio de 1864—65.....				Estão em liquidação.
	"	Dita de Saquarema.....	"	Manoel Gomes da Cunha e Silva.....	2	Exercicios de 1861—63..	25580			Dependem do exame dos mapas de siza para apuração final.
	"	Dita de Valença..	"	José Pires da Silveira.....	2	De 27 de Maio a 21 de Outubro de 1863, exercicios de 1862—64.....	950			Idem idem.
	"	Dita de Vassouras.	"	Amaro Pacheco Sobrosa..	1	Exercício de 1860—61..	543604			Idem idem.
	Cobrador.....	Recebed. do Municipio.....	"	Joaquim Luiz Alexandre Phamphiro.....	8	Exercicios de 1857—58 a 1863—64 e do 1.º de Julho a 15 de Novembro de 1864, exercicio de 1864—65.....				Estão em liquidação.
					59		9754097			

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, em 25 de Fevereiro de 1865.

Servindo de Contador, Narcizo da Luz Braga.

Quadro demonstrativo das contas que estiverão em liquidação durante os meses de Março a Dezembro de 1864, fóra das horas do expediente da Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas em virtude do art. 48 do Decreto n.º 2.343 de 20 de Janeiro de 1859 e Instrucções de 31 de Janeiro de 1860 e 1.º de Outubro de 1863.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantia.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quite.	
	Commissario de Brigada.....	Commissariado do exercito no Rio Grande do Sul.	Guerra....	Antonio Pinto da Fontoura Corte Real.....	1	De 1851—1852... ..	556\$501			Depende de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	João Antonio da Silveira Lisboa.....	1	De 1 de Agosto de 1851 a 30 de Junho de 1852.....	19:723\$054			Idem.
	Encarregado de Botica.....	Corvetas 2 de Julho e D. Januaria.....	Marinha....	José Henriques Barbosa de Oliveira.....	1	De 22 Agosto de 1859 a 30 de Junho de 1860.	41\$145			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel recolher o alcance.
	Commissario....	Vapor <i>Matacanã</i>	Idem.....	Frederico Joaquim do Sacramento.....	2	De 1 de Abril de 1860 a 15 de Janeiro de 1861.....	655\$469			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Idem <i>Pirajá</i>	Idem.....	Agostinho Pereira da Silva.	1	De 11 de Agosto a 6 de Outubro de 1860	72\$549			Está na revisão e apuração final.
	Mestre.....	Idem <i>Pedro II</i>	Idem.....	Vicente José Abrantes.....	10	De 20 de Abril de 1851 a 8 de Janeiro de 1860.....	4:255\$102			Idem.
	Idem.....	Brigue <i>Itaparica</i>	Idem.....	Manoel do Nascimento Braga	3	De 15 de Maio de 1859 a 30 de Agosto de 1860.....	518\$156			Idem.
	Idem.....	Vapor <i>Amazonas</i>	Idem.....	Joaquim José Torquato....	4	De 19 de Junho de 1852 a 9 de Outubro de 1855.....	323\$893			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Idem <i>Cometa</i>	Idem.....	João Galez.....	3	De 12 de Abril de 1859 a 21 de Setembro de 1860.....	3:242\$718			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Transporte <i>Jaguaripe</i>	Idem.....	Thomaz Autouio Pereira....	4	De 12 de Maio de 1857 a 10 de Janeiro de 1860.....	2:832\$512			Idem.
	Commissario....	Vapor <i>Amelia</i>	Idem.....	João Baptista Melchiades....	3	De 16 de Junho de 1859 a 22 de Agosto de 1860.....	4\$273			Idem.
	Mestre.....	Corveta 2 de Julho.....	Idem.....	José Bento.....	1	De 30 de Setembro de 1860 a 30 de Junho de 1861.....	12\$000			Depende da remessa da c/c do alcance para o juizo por não ter recolhida no prazo marcado.
	Almoxarife.....	Colonia Militar de Itapura.....	Guerra.....	João José de Moraes Tavares.	3	De 5 de Novembro de 1858 a 31 de Outubro de 1860... ..	157\$615			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel recolher o alcance.
	Mestre.....	Brigue-Barca <i>Itamaracá</i>	Marinha....	Ernesto Dias Monteiro....	2	De 30 de Março de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	89\$160			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Commissario....	Brigue-Esc. <i>Guararapes</i>	Idem.....	Fernando Francisco Malheiros.....	3	De 26 de Outubro de 1848 a 17 de Agosto de 1859.....	315\$321			Está na revisão e apuração final.

N.º dos Processos.	Emprego.	Repartições.	Ministérios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quintas.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quitte.	
	Almozarife.....	1.ª Secção do Almozarifado da Marinha da Côte.....	Mariuha....	Francisco Gregorio de Bulhões Coelho.....	2	De 1853—1855.....	211\$801			Depende de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De 1 de Julho de 1855 a 30 de Setembro de 1856.....	334\$003			Idem.
	Machiuista.....	Vapor <i>Paraguassu</i>	Idem.....	James Horasby.....	5	De 15 de Dezembro de 1856 a 6 de Setembro de 1860...	133\$935			Idem.
	Mestre.....	Brigue-Ess. Xingú.....	Idem.....	Manoel Maria.....	2	De 1 de Julho de 1860 a 24 de Set. de 1861.	168\$960			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Vapor <i>Viamão</i>	Idem.....	Manoel Joaquim de Santa Anna.....	2	De 29 de Setembro de 1860 a 6 de Março de 1862.....	72\$000			Idem.
	Almozarife.....	1.ª Secção do Almozarifado de Mariuha da Côte.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Bulhões Coelho.....	2	De 29 de Outubro de 1856 a 30 de Junho de 1858.....	30\$435			Depende de revisão e apuração final.
	Mestre.....	Escuna <i>Bujuri</i>	Idem.....	José Joaquim da Silva.....	6	De 26 de Julho de 1856 a 4 de Março de 1862	235\$429			Está na revisão e apuração final.
	Encarregado de botica.....	Estabelecimento naval de Itapura.....	Idem.....	José Antonio Tupinambá.....	4	De 25 de Julho de 1858 a 15 de Agosto de 1861.....	85\$331			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Almozarife.....	1.ª Secção do Almozarifado de Mariuha da Côte.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Bulhões Coelho.....	1	De 1858—1859.....	84\$025			Depende da revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	e 1859—1860.....	53\$128			Idem.....
	Mestre.....	Vapor <i>Corumbá</i>	Idem.....	Domingos José de Santa Anna.....	1	De 5 de Outubro de 1860 a 30 de Junho de 1861.....	38,000			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Idem <i>Amazonas</i>	Idem.....	José Joaquim da Costa.....	2	De 11 de Dezembro de 1860 a 30 de Setembro de 1861.....	130\$000			Está na revisão e apuração final.
	Machinista.....	Idem <i>Iguatemy</i>	Idem.....	James Steward.....	2	De 11 de Fevereiro de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	28\$940			Idem.
	Almozarife.....	1.ª Secção do Almozarifado da Marinha da Côte.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Bulhões Coelho.....	1	De 1860—1861.....	259\$776			Depende de revisão e apuração final.
	Mestre.....	Companhia de Aprendizes marinheiros da Bahia.....	Idem.....	Bazilio Pereira.....	4	De 25 de Agosto de 1856 a 1 de Janeiro de 1860.....	46\$750			Está na revisão e apuração final.
	Machinista.....	Vapor <i>Viamão</i>	Idem.....	José da Silva Neves.....	1	De 14 de Janeiro a 30 de Junho de 1860.	8\$000			Idem.
	Almozarife.....	1.ª Secção do Almozarifado da Marinha da Côte.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Bulhões Coelho.....	1	De 1861—1862.....	689\$298			Depende de revisão e apuração final.
	Mestre.....	Vapor <i>Xpiranga</i>	Idem.....	Antonio Garcia.....	1	De 1 de Julho a 21 de Novembro de 1861.	502\$150			Está na apuração e revisão final.
	Idem.....	Idem <i>Thetis</i>	Idem.....	Manoel Joaquim.....	1	De 15 de Novembro de 1860 a 26 de Janeiro de 1861.	811\$480			Idem.
	Commissario.....	Idem <i>Tpiranga</i>	Idem.....	Frederico Joaquim do Sacramento.....	1	De 2 de Maio a 30 de Junho de 1861.....	6\$801			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsaveis.	Contas.	Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.	
					Quantias.	Período.	Alcauce.	Saldo.		Quitte.
	Mestre.....	Corveta Imperial Maranhão.....	Mariaha.....	José Maria Brandão.....	3	De 1858—1861.....	182\$860.....			Depende da remessa da c/c do alcauce para o Juizo por não ter sido aquelle recolhido no prazo marcado.
	Idem.....	Vapor Parnahyba.....	Idem.....	Antonio José das Santos.....	1	De 1860—1861.....	9.941.....			Com despacho para o Responsavel dizer a bem de seu direito.
	Idem.....	Hiate Capiberibe.....	Idem.....	José João dos Santos Almeida Junior.....	1	De 1 de Julho de 1860 a 3 de Junho de 1861.....	31\$808.....			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Vapor Apa.....	Idem.....	José Ladislão de Barros Figueiredo.....	1	De 1860—1861.....	5\$620.....			Idem.
	Idem.....	Transporte Jaguaripe.....	Idem.....	Mathias Baptista.....	2	De 14 de Janeiro de 1860 a 19 de Junho de 1861.....	115\$166.....			Depende da remessa da c/c do alcauce para o Juizo por não ter sido aquelle recolhido no prazo marcado.
	Idem.....	Vapor Mearim.....	Idem.....	Gaspar Maria Barbosa.....	4	De 30 de Abril de 1859 a 23 de Julho de 1861.....	28\$100.....			Com despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
	Pagador.....	Pazadoria de Maranhão.....	Idem.....	José Rodrigues de Abreu.....	1	De 1859—1860.....				Depende de revisão e apuração final.
	Commissario.....	Vapor Amazonas.....	Idem.....	Ignacio da Silva Mello.....	1	De 23 de Jan. a 30 de Junho de 1861.....	15\$100.....			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Brigue-Esc. Canopo.....	Idem.....	Claudio José Barbosa.....	2	De 9 de Outubro de 1850 a 30 de Novembro de 1851.....	612\$007.....			Idem.
	Idem.....	Brigue-Esc. Auditorina.....	Idem.....	João Pereira da Paz.....	4	De 21 de Maio de 1848 a 30 de Agosto de 1850.....	85\$778.....			Idem.
	Idem.....	Comp.ª de Aprendizizes Marinheiros da Provincia de Santa Catharina.....	Idem.....	Antonio Pedro 2.º.....	3	De 19 de Nov. de 1850 a 1 de Março de 1862.....	31\$780.....			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel recolher o alcauce.
	Encarregado de Botica.....	Brigue Maranhão.....	Idem.....	Dr. Hdefonso Azeiteiro de Azevedo.....	1	De 8 de Outubro de 1860 a 30 de Junho de 1861.....	35782.....			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Idem.....	Vapor Pedro Segundo.....	Idem.....	Dr. Joaquim Marrefino de Brito.....	1	De 4 de Agosto de 1860 a 30 de Junho 1861.....	65\$80.....			Idem.
	Commissario.....	Corveta Báltica.....	Idem.....	José Paulino de Almeida Albuquerque.....	2	De 19 de Junho a 4 de Dezembro de 1850.....	112\$036.....			Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Corveta Imperial Maranhão.....	Idem.....	José Joaquim Ferreira de Magalhães.....	1	De 1 de Julho de 1860 a 8 de Jan. de 1861.....	30:369\$441.....			Idem.
	Idem.....	Escola Gaahiba.....	Idem.....	José Antonio de Souza Guimarães.....	2	De Setembro de 1849 a Agosto de 1851.....	197\$619.....			Idem.
	Idem.....	Brigue-Esc. Leopoldina.....	Idem.....	Candido José de Magalhães.....	4	De 9 de Fevereiro de 1849 a 22 de Maio de 1852.....	59\$457.....			Idem.
	Idem.....	Idem Nictheroy.....	Idem.....	Adriano Barbosa da Silva.....	4	De Novembro de 1849 a Agosto de 1852.....	73\$316.....			Idem.
	Idem.....	Brigue Barca Damarcá.....	Idem.....	Silvestre Ignacio do Bom Sucesso.....	4	De 1 de Julho de 1861 a 28 de Fevereiro de 1862.....	1:143\$190.....			Idem.
	Almoxarife.....	Almoxarifado de Maranhão.....	Idem.....	Francisco Gregorio de Balthes Coelho.....	1	De 1862—1863.....	41\$756.....			Depende de revisão e apuração final.

N.º dos processos.

Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsaveis.	Quantas.	Contas.	Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quit.	
Commissario...	Vapor Pirajá...	Mariuha.....	Mauoel da Silva Campos....	2	De 6 de Abril de 1859 a 30 de Junho de 1860	9:175\$986			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
Idem.....	Corveta Berenice.	Idem.....	Joaquim José Alves de Mattos	1	De 1 de Julho a 17 de Setembro de 1859..	285\$836			Está na revisão e apuração final.
Idem.....	Vapor Iguatemy	Idem.....	Joaquim Barbosa do Nascimento.....	1	De 1860—1861.....	2:206\$563			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
Mestre.....	Brigue-Esc. Eólo.	Idem.....	Manoel Maria.....	4	De 14 de Novembro de 1857 a 30 de Junho de 1861.....	1\$600			Depende de remessa da c'e do alcance para o Juizo por não ter sido recolhido no prazo marcado.
Commissario...	Vapor Fluminense.....	Idem.....	Augusto Cezar de Assis....	1	De 1860—1861.....	28\$867			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
Idem.....	Idem D. Pedro.	Idem.....	João Rodrigues Garcia.....	1	De 22 de Novembro de 1860 a 30 de Junho de 1861.....	7\$896			Idem.
Idem.....	Idem Irahy.....	Idem.....	Carlos Arrioli de Vasconcellos.....	1	De 1860—1861.....	113\$330			Idem.
Mestre.....	Idem Apa.....	Idem.....	Jose Francisco Leite.....	3	De 11 de Fevereiro de 1858 a 7 de Outubro de 1861.....	215\$253			Submettido a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
Encarregado de Botica.....	Corveta Imperial Marinheiro	Idem.....	Felinto Elizéu Pinheiro.....	2	De 21 de Agosto de 1859 a 13 de Junho de 1861.....	58377			Está na revisão e apuração final.
Idem.....	Corveta Bahiana.	Idem.....	João Domingues Vieira.....	2	De 15 de Fevereiro a 20 de Nov. de 1861..	23\$561			Idem.
Commissario...	Idem Serenice.	Idem.....	João Alves Pereira Botafogo.	1	De 25 de Outubro de 1859 a 30 de Junho de 1861.....	15\$100			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
Idem.....	Brigue-Esc. Fidelidade.	Idem.....	Rodrigo Navarro de Andrade.	1	De 1860—1861.....	20\$013			Idem idem.
Idem.....	Vapor Parnahyba.	Idem.....	Antonio José dos Santos....	1	De 1861—1862.....	13\$500			Idem idem.
Idem.....	Hiate Rio Formoso.	Idem.....	Bernardo Joaquim Pinto...	1	De 1860—1861.....	83\$480			Depende da revisão e apuração final.
Idem.....	Vapor Beberibe...	Idem.....	Francisco Teixeira de Oliveira.....	1	De 11 de Julho de 1861 a 30 de Junho de 1862.....	4\$530			Idem.
Idem.....	Idem Thetis.....	Idem.....	Bernardo Joaquim Pinto...	2	De 3 de Setembro de 1848 a 29 de Outubro de 1850.....	68\$618			Está na revisão e apuração final.
Idem.....	Navios desarmados.....	Idem.....	Antonio Zacarias de Barros.	3	De 6 de Maio de 1849 a 31 de Março de 1851.....	362\$656			idem.
Idem.....	Fatacho Independencia.....	Idem.....	José Honorato de Barros Paim	3	De 3 de Março de 1849 a 30 de Abril de 1851	238\$017			Idem.
Encarregado de Botica.....	Vapores Thetis e Iguatemy.....	Idem.....	Dr. Ludgero Vieira de Azevedo.....	3	De 25 de Julho de 1858 a 30 de Junho de 1861.....	22\$686			Idem idem.
Agente.....	Agencia Brasileira em Londres.	Fazenda.....	N. M. Rothschild and Sons.	1	De Janeiro a Dezembro de 1859.....				Depende de revisão e apuração final.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De Janeiro a Dezembro de 1857.....				Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De Janeiro a Dezembro de 1853.....				Idem.
Encarregado de Botica.....	Vapores Jequitinhonha, Paraguassú e Brig-Esc. Tonelero.	Marinha...	Dr. Symphronio Olimpio Alves Coelho.....	4	De 1 de Jan. de 1858 a 30 de Junho de 1861	20\$995			Está correndo o prazo para poder dizer a bem de sua justiça.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Cantaa.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Alcauce.	Saldo.	Quitte.	
Commissario...	Enfermaria naval em Montevideo	Marinha...		Luiz Antonio Coelho.....	2	De 1 de Julho de 1857 a 13 de Outubro de 1858.....	45\$998			Está na revisão e apuração final.
Encarregado de Botica.....	Idem.....	Idem.....		João Domingos Vieira.....	4	De 13 de Fevereiro de 1858 a 8 de Outubro de 1859.....	101\$911			Idem.
Commissario.....	Corveta <i>Dous de Julho</i>	Idem.....		João Evangelista Pessoa de Barros.....	1	De 1 de Julho a 30 de Setembro de 1862..	62\$8497			Idem.
Idem.....	Escola <i>Bajacá</i>	Idem.....		Ignacio Francisco de Brito..	1	De 1861—1862.....	545\$929			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
Mestre.....	Brigue-Esc. <i>Eolo</i>	Idem.....		Manoel Maria.....	2	De 1 de Julho de 1861 a 3 de Setembro de 1862.....	18\$106			Está na revisão e apuração final.
Commissario.....	Corveta <i>2 de Julho</i>	Idem.....		João Evangelista Pessoa de Barros.....	1	De 1861—1862.....	105\$171			Idem.
Encarregado de Botica.....	Vapor <i>Itajaly</i>	Idem.....		Dr. Francisco José Luiz Vianna.....	1	De 12 de Julho a 16 de Nov. de 1861....	22\$217			Idem.
Idem.....	Corveta <i>Berenice</i>	Idem.....		Dr. José Marcellino de Mesquita.....	3	De 30 de Março de 1861 a 9 de Julho de 1862.....	58\$957			Idem.
Thesoureiro Pagador.....	Thesouraria de Mariuba.....	Idem.....		Antonio Pereira Pinto.....	2	De 1813—1815.....	13\$190			Depende da revisão e apuração final.
Idem.....	Idem.....	Idem.....		Idem.....	1	De 1815—1816.....	9\$600			Idem.
Commissario de Brigada.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.....	Guerra.....		João Affonso Freitas de Amorim.....	1	De 9 de Novembro de 1851 a Abril de 1852.....	1:747 755			Idem.
Idem assistente.....	Idem.....	Idem.....		Patricio Augusto da Camara Lima.....	1	De Agosto a Novembro de 1851.....	2:051\$838			Idem.
Commissario.....	Vapor <i>Fluminense</i>	Mariuba.....		Augusto Cezar de Assis.....	1	De 1861—1862.....	58\$957			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
Idem.....	Corveta <i>D. Jannaria</i>	Idem.....		João Pires.....	2	De 19 de Abril de 1861 a 30 de Junho de 1862.....	9\$106			Está na revisão e apuração final.
Mestre.....	Brigue-Esc. <i>Olinda</i>	Idem.....		Francisco José dos Santos ..	1	De 11 de Setembro de 1817 a 22 de Abril de 1856.....	1:18 8578			Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....		Idem.....	2	De 27 de Julho de 1859 a 21 de Outubro de 1857.....	3226			Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....		João Rodrigues.....	2	De 23 de Abril a 2 de Julho de 1856..	597\$750			Idem.
Commissario.....	Vapor <i>D. Pedro</i>	Idem.....		José Honorato de Barros Paim.....	1	De 17 de Dezembro de 1851 a 30 de Junho de 1862.....	3\$802			Idem.
Fiel.....	Laboratorio do Campinho.....	Guerra.....		João Cordovil de Siqueira Mello.....	3	De Julho de 1855 a Janeiro de 1858...	11:102\$827			Depende de revisão e apuração final.
Almoxarife.....	Idem.....	Idem.....		Honorio Grugel do Amaral.....	2	De Fevereiro a Julho de 1858.....	5:1168\$391			Idem.
Thesoureiro.....	Correio Geral da Corte.....	Agricultura.....		José Antonio de Figueiredo	1	De 1855—1857.....	26\$518			Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....		Idem.....	1	De 1857—1858.....	2\$256			Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....		Idem.....	1	De 1858—1859.....	5\$115			Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....		Idem.....	1	De 1859—1860.....	1\$172			Idem.
Commissario de Brigada.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.....	Guerra.....		Manoel Antonio Fernandes Lima.....	1	De 1 de Agosto a 31 de Dez. de 1851...				Idem.
Idem.....	Idem.....	Idem.....		Sabino Antonio de Souza Nietheroy.....	1	De 1 de Outubro de 1851 a 31 de Janeiro de 1852.....	6\$5422			Idem.

N.º dos pretensos.	Emprego.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se achou processo da liquidação.
					Quantas.	Período.	Alcance.	Saldo.	Cuile.	
	Thesoureiro....	Correio Geral da Corte.....	Agricultura..	José Antonio de Figueiredo	1	De 1860—1861.....	338672	Depende de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1861—1862.....	4178753	Idem.
	Administrador..	Casa de Correção	Justiça.....	Antonino José de Miranda Falcão.....	1	De 1857—1858.....	7:1688961	Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1858—1859.....	7:2298856	Idem.
	Almozarife de 1.ª Classe.....	Almozarifado da Guerra.....	Guerra.....	José Duarte Nunes.....	3	De 18 de Março de 1856 a 30 de Junho de 1858.....	Depende do 2.º exame de liquidação.
76	Administrador..	Casa de Correção	Justiça.....	Antonino José de Miranda Falcão.....	1	De 1859—1860.....	1:1465141	Depende de revisão e apuração final.
	Almozarife de 3.ª Classe.....	Almozarifado da Guerra.....	Guerra.....	Manoel Corrêa de Albuquerque.....	1	De 1860—1861.....	Idem do 2.º exame de liquidação.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1861—1862.....	Idem.
	Escripturario...	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Idem.....	Manoel Martins Barbosa...	2	De Novembro de 1851 a Junho de 1852..	2:4336995	Idem de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	José Teixeira de Carvalho.	1	De Fevereiro a Junho de 1852.....	7838157	Idem.
	Almozarife de 2.ª Classe.....	Almozarifado da Guerra.....	Idem.....	José Duarte Nunes.....	1	De 1860—1861.....	Distribuidas para o 1.º exame da liquidação.
	Fiel.....	Idem da Fabrica da Polvora...	Idem.....	Gemeniano Antonio de Almeida.....	1	De 1 de Julho de 1861 a 31 de Janeiro de 1862.....	2:5278634	Depende de revisão e apuração final.
	Idem interioo..	Idem.....	Idem.....	Antonio de Souza Regadas.	3	De 1 de Fevereiro de 1862 a 30 de Setembro de 1863...	7818138	Idem.
	Almozarife de 3.ª Classe.....	Almozarifado d. Guerra.....	Idem.....	Manoel Corrêa de Albuquerque.....	1	De 1 de Setembro de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	Depende do 2.º exame da liquidação.
77	Administrador..	Casa de Correção	Justiça.....	João Estevão da Cruz.....	1	De 1861—1862.....	Distribuida para o 1.º exame da liquidação.
	Escripturario...	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	João Ferreira da Silva.....	2	De Setembro de 1851 a Julho de 1852.	29:3398712	Depende de revisão e apuração final.
	Encarregado de Botica.....	Commissão de Saude de Itaquahy.....	Imperio.....	João José de Oliveira.....	2	De 21 de Abril a 2 de Outubro de 1851.....	Idem.
	Almozarife de 2.ª Classe.....	Almozarifado da Guerra.....	Guerra.....	José Duarte Nunes.....	1	De 1861—1862.....	Depende do 2.º exame da liquidação.
	Almozarife da 1.ª Classe.....	Idem.....	Idem.....	João Rodrigues dos Santos Mello.....	1	De 1860—1861.....	Idem.
83	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1861—1862.....	278:087903	Idem.
86	Idem da 2.ª Classe	Idem.....	Idem.....	José Duarte Nunes.....	1	De 1862—1863.....	Distribuida para o 1.º exame da liquidação.
87	Idem de 3.ª Classe	Idem.....	Idem.....	Manoel Corrêa de Albuquerque.....	1	De 1862—1863.....	Idem.
84	Idem de 1.ª Classe	Idem.....	Idem.....	João Rodrigues dos Santos Mello.....	1	De 1862—1863.....	Depende de 2.º exame de liquidação.
	Escripturario...	Commissariado do exercito no Rio Grande do Sul.	Idem.....	Antonio Bento da Silva.....	1	De Setembro de 1851 a Junho de 1852..	6:1665826	Idem da revisão e apuração final.
	Commissario assistente.....	Idem.....	Idem.....	Joaquim Pedro Soares.....	1	De Agosto de 1851 a Junho de 1852.....	3:088556	Idem.
	Assistente.....	Idem.....	Idem.....	Antonio Bernardino dos Santos Xavier.....	1	De 1851—1852.....	11:7298855	Idem.
	Fiel.....	Idem.....	Idem.....	José Vital dos Santos.....	1	De Julho de 1851 a Maio de 1852.....	1795207	Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Francisco Luiz de Campos.	1	De Dezembro de 1851 a Janeiro de 1852.	3818235	Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Quantas.	Com as.	Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
						Período.	Acrésc.	Saldo.	Quit.	
	Almoxarife.....	Fabrica da Polvora.....	Guerra.....	José Joaquim da Fonseca..	15	De 1812—1837.....	23\$809			Depende da revisão e apuração final.
196	Idem de 2.ª Classe	Almoxarifado da Guerra.....	Idem.....	José Duarte Nunes.....	1	Do 14 de Abril a 31 de Junho de 1858.				Depende do 2.º exame da liquidação.
197	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1858—1859.....				Idem.
198	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1859—1860.....				Idem.
173	Commissario.....	Patacho Iguassú.	Marinha.....	Carlos Maria Augusto.....	2	De 26 de Junho de 1858 a 30 de Junho de 1859.....	4\$208			Está na revisão e apuração final.
	Fiel.....	Commissariado do exercito do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	Joaquim Pedro de Miranda Castro.....	1	De Março de 1852.....				Depende da revisão e apuração final.
174	Commissario.....	Patacho Iguassú.	Marinha.....	Carlos Maria Augusto.....	1	De 1859—1860.....	57\$363			Está na revisão e apuração final.
175	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1862—1863.....	49\$713			Idem.
176	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Julho a 10 de Nov. de 1863.....	97\$848			Idem.
169	Idem.....	Brig.-Esc. Fidei-dade.....	Idem.....	Antonio da Silveira Sampaio	1	De 16 de Janeiro a 26 de Junho de 1858.	1:196\$367			Depende da revisão e apuração final.
170	Idem.....	Idem Itaperica..	Idem.....	Idem.....	2	De 1 de Abril de 1859 a 2 de Março de 1860	1:787\$610			Idem.
	Fiel.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	Felcissimo Manoel de Azevedo.	1	De Outubro a Novembro de 1851.....				Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	José Luiz Teixeira Lima...	2	De Novembro de 1851 a Dezembro de 1852				Idem.
	Commissario.....	Brig.-Esc. Fidei-dade.....	Marinha.....	Joaquim Barbosa do Nascimento.....	3	De 25 de Abril de 1856 a 15 de Janeiro de 1858.				Distribuida para o exame da liquidação.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Francisca de Paula Candido Goulart.	3	De 28 de Junho de 1858 a 15 de Agosto de 1859.....				Idem.
101	Almoxarife.....	1.ª Classe do Almoxarifado de Arsenal de Guerra da Corte...	Guerra.....	Alexandre José de Siqueira.	1	De 1 de Julho de 1858 a 15 de Maio de 1859				Depende de 2.º exame de liquidação.
192	Idem.....	Idem.....	Idem.....	João Rodrigues dos Santos Mello.....	1	De 16 de Maio a 30 de Junho de 1859..	1:841\$440			Idem.
193	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1859—1860.....				Idem.
100	Idem.....	2.ª Seção idem.	Marinha.....	José de Almeida Brito.....	1	De 1851—1852.....	40\$800			Idem.
	Fiel.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	Antonio Augusto Guimarães	1	De Julho a Outubro de 1851.....	79\$415			Depende de revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Vicente Ferreira dos Santos	1	De Janeiro a Março de 1852.....				Idem.
	Conductor de generos.....	Idem.....	Idem.....	Manoel José da Rocha.....	1	De Novembro de 1851 a Junho de 1852..	181\$170			Idem.
166	Almoxarife.....	2.ª Seção do Almoxarifado de Marinha da Corte.....	Marinha.....	José de Almeida Brito.....	1	De 1852—1853.....	8:892\$222			Idem.
167	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Julho a 16 de Nov. de 1853..	7:226\$129			Idem.
224	Mestre.....	Corveta D. Jannuarid.....	Idem.....	Valentin José de Almeida.	4	De 1 de Outubro de 1860 a 3 de Setembro de 1863.....	109\$958			Está correndo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
	Fiel.....	Commissariado do exercito na Provincia do Rio Grande do Sul.	Guerra.....	José Pedro de Magalhães..	1	De Novembro de 1851 a Março de 1852..				Depende de revisão e apuração final.
	Conductor de generos.....	Idem.....	Idem.....	Albino Augusto Generoso de Souza.....	1	De Novembro de 1851 a Março de 1852..	73\$057			Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministe- rios.	Responsavels.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Avance.	Saldo.	Custe.	
	Conductor de go- neros.....	Commissariado do exercito na Pro- vincia do Rio Grande do Sul	Guerra.....	Innocencio Pinto de Souza	1	De Outubro e Novem- bro de 1851.....	277 03			Depende de revisão e apu- ração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Elesbio Antonio Carlos...	1	De 1851—1852.....	634 225			Idem.
183	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Antonio Peregrino Ribas...	1	De 1851—1852.....	45800			Idem.
	Almoxarife.....	2.ª Secção do Al- moxarifado da Marinha da Côrte.....	Marinha.....	Manoel Joaquim da Victoria	1	De 17 de Novembro de 1853 a 30 de Junho de 1854.....		908000		Idem.
228	Mestre.....	Corveta <i>Bahiana</i> .	Idem.....	Manoel dos Santos Tavares.	2	De 1 de Julho de 1857 a 28 de Dezembro de 1858.....		2268260		Está correndo o prazo mar- cado para o Responsavel dizer a bem de sua jus- ticia.
181	Almoxarife.....	2.ª Secção do Al- moxarifado da Marinha de Côrte.....	Idem.....	Manoel Joaquim da Victoria	1	De 1851—1855.....		6128000		Depende da revisão e apu- ração final.
200	Commissario....	Vapor <i>Iguatemy</i> .	Idem.....	Joaquim Barbosa do Nasci- mento.....	1	De 1861—1862.....		78225		Idem.
207	Encarregado de Botica.....	Brigue-Esc. <i>Eolo</i>	Idem.....	Dr. Aristides Justo Cajuciro	2	De 25 de Janeiro a 3 de Set. de 1862...		18360		Idem.
185	Almoxarife.....	2.ª Secção do Al- moxarifado da Marinha da Côrte.....	Idem.....	Manoel Joaquim da Victoria.	1	De 1855—1856.....				Idem.
194	Idem.....	2.ª Classe do Al- moxarifado do Arsenal de Guer- ra da Côrte....	Guerra.....	Alexandre José de Siqueira	2	De 21 de Outubro de 1855 a 30 de Junho de 1857.....				Idem.
201	Commissario....	Brigue-Esc. <i>Eolo</i> .	Marinha....	Antonio José Mouiz de Al- meida.....	1	De 1861—1862.....		65036		Idem.
186	Almoxarife.....	2.ª Secção do Al- moxarifado da Marinha da Côrte.....	Idem.....	Manoel Joaquim da Victoria	1	De 1856—1857.....				Idem.
203	Commissario....	Vapor <i>Camacua</i> .	Idem.....	Luiz Antonio Coelho.....	1	De 1861—1862.....		133500		Está na revisão e apuração final.
218	Mestre.....	Vapor <i>Amazonas</i>	Idem.....	Manoel do Nascimento Braga	1	De 9 de Julho de 1857 a 23 de Janeiro de 1858.....		578026		Está correndo o prazo mar- cado para o Responsavel dizer a bem de sua jus- ticia.
219	Encarregado de Botica.....	Corvetas <i>Berenice</i> e <i>Jequitinhonha</i>	Idem.....	Dr. Symprônio Olimpio Alvares Coelho.....	2	De 27 de Dezembro de 1861 a 13 de Agosto 1862.....		1600		Idem.
202	Commissario....	Brigue-Esc. <i>Eolo</i>	Idem.....	Antonio José Mouiz de Al- meida.....	1	De 1 de Julho a 3 de Setembro de 1862.		18357		Depende de revisão e apu- ração final.
212	Mestre.....	Vapor <i>Beberibe</i> ..	Idem.....	Eduardo José dos Santos..	1	De 11 de Junho de 1859 a 29 de Feve- reiro de 1860.....		1463500		Está correndo o prazo mar- cado para o Responsavel dizer a bem de sua jus- ticia.
206	Commissario....	Corveta <i>Bahiana</i> .	Idem.....	José Joaquim da Rocha...	2	De 18 de Fevereiro de 1861 a 30 de Junho 1862.....		58908		Está na revisão e apuração final.
232	Mestre.....	Vapor <i>Beberibe</i> ..	Idem.....	Eduardo José dos Santos..	4	De 6 de Julho de 1854 a 31 de Agosto de 1857.....		5318633		Está correndo o prazo mar- cado para o Responsavel dizer a bem de sua jus- ticia.
233	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De 1 de Setembro de 1857 a 14 de Abril de 1859.....		1508710		Idem.
204	Commissario....	Vapor <i>Recife</i>	Idem.....	José João dos Santos Al- meida.....	1	De 28 de Janeiro a 30 de Junho de 1862.		8501		Depende da revisão e apu- ração final.
205	Idem.....	Idem <i>Magé</i>	Idem.....	Françisco José de Alcantara	2	De 11 de Abril a 13 de Agosto de 1862.		8160		Submettida a liquidação a despacho para o Respon- savel poder dizer a bem de sua justicia.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantias.	Período.	Alcance.	Saldo.	Quit.	
215	Commissario	Hiate Rio Formoso	Marinha	Bernardo Joaquim Pinto	1	De 1861—1862	118329			Depende da revisão e apuração final.
216	Mestre	Vapor Amazonas	Idem	Antonio Joaquim	2	De 23 de Outubro de 1856 a 6 de Julho de 1857	8610			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
221	Encarregado de Botica	Brigade Esc. Tonelero	Idem	Dr. Arnaldo Prudencio Masson	2	De 29 de Março a 19 de Setembro de 1862	8161			Idem.
220	Commissario	Vapor Maracand	Idem	Cypriano Antonio de Menezes	2	De 16 de Janeiro de 1861 a 20 de Junho de 1862	109049			Depende de revisão e apuração final.
223	Idem	Brig. Esc. Fidelidade	Idem	José Manoel de Almeida	1	De 23 de Julho de 1861 a 20 de Junho de 1862	413104			Idem.
225	Encarregado de Botica	Corveta União	Idem	Dr. Luiz Francisco da Rocha Lima	2	De 6 de Fevereiro de 1862 a 4 de Março de 1863	218100			Idem.
187	Almozarife	2.ª Secção do Almozarifado do Arsenal de Marinha da Corte	Idem	Manoel Joaquim da Victoria	1	De 1857—1858	113520			Idem.
141	Pagador	Pagadoria das Tropas da Corte	Guerra	Domingos José Alvares da Fonseca	1	De 1849—1850				Idem.
237	Commissario	Corveta Bahiana	Marinha	Marcelino de Souza e Mello	2	De 23 de Julho de 1854 a 21 de Agosto de 1855	255532			Idem.
238	Idem	Idem	Idem	Idem	2	De 23 de Agosto de 1855 a 30 de Junho de 1857	21018011			Idem.
239	Idem	Idem	Idem	Idem	1	De 1 de Julho a 31 de Agosto de 1857	2588571			Idem.
240	Idem	Idem	Idem	Idem	1	De 1 de Setembro a 10 de Outubro de 1857	11708009			Idem.
257	Mestre	Brigade Parua e Fortaleza Willegaignou	Idem	Manoel do Nascimento Braga	3	De 20 de Junho de 1860 a 5 de Setembro de 1862	2448413			Idem.
255	Idem	Vapor Mearim	Idem	Damasio da Silva Carvalho	2	De 5 de Novembro de 1861 a 16 de Setembro de 1862	458900			Idem.
246	Encarregado de Botica	Vapor Magé	Idem	Dr. Eusebio Benjamin de Araujo Góes	1	De 4 de Setembro a 21 de Novembro de 1862	2202			Está na revisão e apuração final.
217	Idem	Vapores Mearim e Theus	Idem	Dr. José Ferraz de Oliveira	2	De 6 de Agosto de 1861 a 9 de Agosto de 1862	113320			Idem.
203	Idem	Hiate Rio de Contas	Idem	Dr. Simphronio Olimpio Alvares Coelho	2	De 22 de Fevereiro de 1863 a 3 de Maio de 1864	35295			Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
142	Pagador	Pagadoria das Tropas	Guerra	Domingos José Alvares da Fonseca	1	De 1850—1851				Depende de revisão e apuração final.
259	Encarregado de Botica	Corvetas Dous de Julho e D. Jannuária	Marinha	José Caetano Pereira Pimentel	1	De 2 de Julho de 1860 a 19 de Junho de 1861	8533			Idem.
230	Mestre	Companhia de Aprendizes Marinheiros da Provincia de Pernambuco	Idem	Ignacio Fortunato do Espirito Santo	3	De 31 de Setembro de 1859 a 4 de Agosto de 1862	3767015			Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Qui.e.	
26	Encarregado de Botica.....	Vapor <i>Iguatemy</i> .	Mariuha....	Dr. Ludgero Vieira de Azevedo.....	5	De 1 de Julho de 1861 a 3 de Outubro de 1862.....	312\$115			Depende de revisão e apuração final.
243	Idem.....	Idem <i>Magé</i>	Idem.....	Dr. Ignacio Alcibiades Veloso.....	5	De 18 de Julho de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	7\$150			Está na revisão e apuração final.
241	Mestre.....	Galeota ao serviço de Sua Magestade o Imperador.....	Idem.....	Albano Leocadio de Abreu Lima.....	4	De 29 de Maio de 1858 a 13 de Outubro de 1860.....	91\$701			Está correudo o prazo para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
254	Encarregado de Botica.....	Brigue <i>Maranhão</i>	Idem.....	Dr. Hldefonso Ascario de Azevedo.....	2	De 1 de Julho de 1861 a 11 de Dezembro de 1862.....	23\$951			Depende de revisão e apuração final.
243	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1851—1852.....				Idem.
177	Administrador.....	Typographia Nacional.....	Fazenda....	João Paulo Ferreira Dias..	1	De 1862—1863.....	2\$200			Idem.
141	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1852—1853.....				Idem.
231	Thesoureiro.....	Correio Geral da Corte.....	Agricultura.	José Antonio de Figueiredo.	1	De 1862—1863.....	12\$396			Idem.
232	Mestre.....	Transporte <i>Jaguaripe</i>	Mariuha....	Marcellhu dos Santos Coelho	2	De 20 de Junho de 1861 a 30 de Junho de 1862.....				Idem.
282	Commissario.....	Vapor <i>Parnahybo</i>	Idem.....	Antonio José dos Santos....	1	De 1862—1863.....				Distribuida para o exame da liquidação.
269	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Julho a 5 de Dezembro de 1863.....				Idem.
139	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De Janeiro a Dezembro de 1848.....				Depende de revisão e apuração final.
140	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1848—1849.....				Idem.
270	Commissario.....	Vapor <i>Amazonas</i>	Mariuha....	Iguacio da Silva Meilo....	1	De 1862—1863.....	57\$611			Idem.
283	Administrador.....	Typographia Nacional.....	Fazenda....	João Paulo Ferreira Dias..	1	De 1860—1861.....	3\$600			Idem.
286	Commissario.....	Vapor <i>Itahy</i>	Mariuha....	Carlos Accioli de Vasconcellos.....	1	De 1861—1862.....	128\$110			Está correudo o prazo marcado para o Responsavel dizer a bem de sua justiça.
290	Director.....	Passoio Publico.....	Imperio.....	Luiz Riedel.....	8	De 1843—1851.....	23\$035			Idem.
237	Commissario.....	Vapor <i>Itahy</i>	Mariuha....	Carlos Accioli de Vasconcellos.....	1	De 1862—1863.....	3\$826			Idem.
135	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1853—1854.....				Depende da revisão e apuração final.
146	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1854—1855.....	14\$867			Idem.
289	Commissario.....	Vapor <i>Araguary</i>	Mariuha....	Marciano Marques do Santos	1	De 1 de Julho a 31 de Dez. de 1863.....	60\$517			Está na revisão e apuração final.
313	Idem.....	Vapor <i>Anhambohy</i>	Idem.....	Antonio Manoel Finza.....	1	De 24 de Setembro de 1859 a 30 de Junho de 1860.....	370\$658			Depende de revisão e apuração final.
314	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1860—1861.....	499\$153			Idem.
315	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1 de Julho de 1861 a 14 de Fevereiro de 1862.....	2377\$511			Idem.
316	Idem.....	Idem <i>Tamandahy</i>	Idem.....	Manoel de Oliveira Santos	2	De 10 de Agosto de 1858 a 19 de Julho de 1859.....	9\$289			Idem.
317	Idem.....	Idem <i>Corumbá</i>	Idem.....	Manoel da Silva Pedrosa...	1	De 1 de Setembro a 20 de Dezembro de 1863.....	23\$268			Está na revisão e apuração final.
147	Pagador.....	Pagadoria das Tropas.....	Guerra.....	Domingos José Alvares da Fonseca.....	1	De 1855—1856.....	30\$900			Depende da revisão e apuração final.
148	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1856—1857.....				Idem.
149	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1857—1858.....				Idem.
150	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1858—1859.....				Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministérios.	Responsáveis.	Quanto.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
						Período.	Alcance.	Saldo.	Quit.		
322	Boticario.....	Hospital de Marinha da Corte..	Marinha.....	Diogo Rodrigues de Vasconcellos.....	1	De 1850—1851.....	18355				Depende de revisão e apuração final.
323	Commissario.....	Corpo de Imperiaes Maritimos.....	Idem.....	Joaquim José do Sacramento	1	De 1849—1850.....					Distribuida para o exame da liquidação.
324	Idem.....	Brigade Esc. Cannonos.....	Idem.....	Fernando Alvares de Oliveira Pereira.....	2	De 1 de Setembro de 1849 a 12 de Outubro de 1850.....					Idem.
326	Almoxarife.....	1.ª Secção do Almoxarifado de Marinha.....	Idem.....	Antonio Francisco de Azevedo Ewerton.....	1	De 1850—1851.....	808950				Depende da revisão e apuração final.
195	Idem.....	2.ª Classe do Almoxarifado de Arsenal de Guerra.....	Guerra.....	Alexandre José de Siqueira	1	De Julho de 1857 a 14 de Abril de 1858.....					Idem.
331	Agente de Compras.....	Arsenal de Marinha da Corte..	Marinha.....	Antonio Bazilio de Moura..	1	De 1872—1863.....	3:269\$186				Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de seu direito.
	Commissario.....	Deposito Naval do Rio Grande do Sul.....	Idem.....	Ignacio José Mendes.....	11	De 16 de Agosto de 1849 a 18 de Outubro de 1858 e de 27 de Julho de 1859 a 30 de Junho de 1850.....	1:275\$627				Acha-se na conclusão para o julgamento da liquidação.
	Thesoureiro e Pagador.....	Paradoria da Marinha.....	Idem.....	Luiz Jose da Victoria.....	2	De 5 a 31 de Dezembro de 1853 de 5 a 31 de Dezembro de 1851.....					Está na revisão e apuração final.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1854—1855.....	\$500				Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1855—1856.....	3100				Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1856—1857.....	6:109\$826				Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	José Rodrigues de Abreu..	1	De 26 de Janeiro a 31 de Dez. de 1858.....					Idem.
	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1858—1859.....					Idem.
332	Almoxarife.....	2.ª Classe do Almoxarifado de Arsenal de Guerra da Corte	Guerra.....	José Tarante Nunes.....	1	De 1863—1864.....					Distribuida para o exame da liquidação.
333	Commissario.....	Vapor <i>Belcher</i>	Marinha.....	Francisco Teixeira de Oliveira.....	1	De 1852—1863.....	188716				Depende da revisão e apuração final.
335	Idem.....	Vapor <i>Tamandabá</i>	Idem.....	Felisberto Jose da Silva.....	1	De 20 de Julho de 1850 a 29 de Fevereiro de 1850.....	248926				Idem.
336	Idem.....	Enfermaria da Divisão Naval do Rio da Prata.....	Idem.....	Luiz Antonio Coelho.....	1	De 14 de Outubro de 1858 a 30 de Junho de 1859.....	18779				Idem.
338	Idem.....	Corveta <i>Imperial Maranhão</i>	Idem.....	Joaquim José Alves de Mattos	2	De 9 de Abril de 1861 a 15 de Janeiro de 1863.....	354\$110				Idem.
339	Mestre.....	Brigade <i>Capicribi</i>	Idem.....	Pedro de Figueiredo.....	2	De 11 de Dezembro de 1845 a 25 de Janeiro de 1850.....	958111				Idem.
341	Commissario.....	Brigade <i>Maranhão</i>	Idem.....	Jose Romão Nogueira.....	2	De 5 de Janeiro de 1856 a 2 de Maio de 1857.....	1:292\$306				Idem.
342	Mestre.....	Corveta <i>Dous de Julho</i>	Idem.....	Valentim Jose de Almeida..	2	De 13 de Janeiro de 1857 a 30 de Junho de 1858.....	2995703				Idem.
343	Medico.....	Corveta <i>Imperial Maranhão</i>	Idem.....	Dr. Luiz Carneiro da Rocha	2	De 1 de Janeiro de 1862 a 18 de Fevereiro de 1863.....	478717				Idem.
346	Commissario.....	Brigade-Escuna <i>Fidelidade</i>	Idem.....	José Manoel de Almeida...	1	De 1 de Julho a 31 de Agosto de 1862.....					Idem.
347	Idem.....	Corveta <i>Bahiana</i>	Idem.....	José Joaquim da Rocha....	1	De 1 de Julho de 1852 a 29 de Jan. de 1853.....	\$810				Submettida a liquidação a despacho para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantos.	Periodo.	Alcance.	Saldo.	Quit.	
188	Encarregado e Pagador.....	Pagadoria da Divisão auxiliadora em Montevideo.....	Guerra.....	José Victorino da Rocha..	2	De Março de 1854 a Março de 1855.....				Depende da revisão e apuração final.
189	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De Julho de 1854 a Novembro de 1855.....				Distribuida para o exame da liquidação.
190	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De Julho de 1855 a Junho de 1856.....				Idem.
349	Commissario....	Vapores <i>Mearime Araguay</i>	Marinha.....	Antonio Joaquim da Silva Castro.....	1	De 1861—1862.....	588880			Depende da revisão e apuração final.
350	Idem.....	Fragata <i>Constituição</i>	Idem.....	Luiz José da Cunha Pacheco	1	De 1861—1862.....	358560			Idem.
353	Idem.....	Vapor <i>Pirajá</i>	Idem.....	João Sebastião da Silva Lisboa.....	1	De 1861—1862.....	374988			Idem.
351	Idem.....	Vapor <i>Maracanã</i>	Idem.....	Cypriano Antonio de Menezes	2	De 1 de Julho a 14 de Nov. de 1862.....	6258.0			Idem.
352	Idem.....	Corveta <i>Dous de Julho</i>	Idem.....	Francisco de Paula Senna Pereira da Costa.....	1	De 1 de Outubro a 22 de Nov. de 1862.....	218765			Idem.
354	Mestre.....	Brigue-Escuna <i>Fidelidade</i>	Idem.....	José Pizarro.....	1	De 26 de Julho de 1862 a 19 Fev. de 1863.	65900			Está na revisão e apuração final.
363	Porteiro encarregado das diligencias.....	Capitania do Porto da Corte.....	Idem.....	Joaquim José Xavier.....	3	De 5 de Março de 1861 a 7 de Março de 1863	28500			Idem.
355	Machinista.....	Vapor <i>Theis</i>	Idem.....	João Maximiano Rodrigues Cardoso.....	5	De 26 de Março de 1853 a 16 de Julho de 1856.....	205000			Submettida a liquidação a despacho para o responsável poder dizer a bem de sua justiça.
366	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 22 de Novembro de 1850 a 18 de Março de 1861.....	28500			Idem.
360	Mestre.....	Corveta <i>Imperial Marinhoiro</i>	Idem.....	Manoel Maria.....	5	De 21 de Outubro de 1861 a 19 de Fevereiro de 1863.....	108845			Depende da revisão e apuração final.
353	Idem.....	Aprendizes Marinheiros da Provincia de Pernambuco.....	Idem.....	José Ferreira da Veiga.....	1	De 4 de Agosto de 1862 a 28 de Abril de 1863.....				Submettida a liquidação a despacho para o responsável poder dizer a bem de sua justiça.
357	Machinista.....	Vapor <i>Ipa</i>	Idem.....	Jorge Martelet.....	2	De 26 de Novembro de 1851 a 5 de Fevereiro de 1863.....				Idem.
356	Encarregado.....	Instrumentos Cirurgicos a bordo da Corveta <i>Dous de Julho</i>	Idem.....	Dr. Francisco de Almeida Fernandes.....	2	De 15 de Janeiro de 1862 a 22 de Fevereiro de 1863.....				Idem.
261	Idem.....	Botica da Canhoneira <i>Araguay</i>	Idem.....	Dr. Jaime Silvestre Drumond.....	2	De 15 de Março de 1862 a 4 de Abril de 1863.....	8157			Idem.
358	Machinista.....	Vapor <i>Jaguarão</i>	Idem.....	James Hornsley.....	2	De 23 de Janeiro a 30 de Dez. de 1862.....	148500			Depende da revisão e apuração final.
364	Mestre.....	Vapor <i>D. Pedro</i>	Idem.....	Manoel Rodriguez.....	6	De 19 de Agosto de 1857 a 4 de Março de 1861.....				Distribuida para o exame da liquidação.
369	Encarregado.....	Instrumentos Cirurgicos do Vapor <i>Maracanã</i>	Idem.....	Dr. Luiz Carneiro da Rocha	2	De 5 de Abril a 28 de Dezembro de 1861.....	498311			Depende da revisão e apuração final.
370	Medico.....	Vapor <i>Ipiranga</i>	Idem.....	Dr. Francisco Julio de Freitas Albuquerque.....	2	De 1 de Julho de 1861 a 25 de Abril de 1863.....	148218			Idem.
371	Boticario.....	Corveta <i>D. Januaria</i>	Idem.....	Feliz Rodrigues de Seixas..	2	De 26 de Julho de 1861 a 14 de Março de 1863.....				Idem.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
					Quantas.	Período.	Atraz.	Saldo.	Quit.	
373	Machinista	Vapor <i>D. Pedro</i> .	Mariuba	Ednardo John Meynhold	3	De 17 de Junho de 1861 a 4 de Março de 1863				Depende de revisão e apuração final.
374	Commissario	Brigue-Esc. <i>Fidelidade</i> .	Idem	Januario Travassos da Costa	1	De 16 de Novembro de 1862 a 19 de Fevereiro de 1863				Idem.
375	Idem	Corveta <i>Dous de Julho</i> .	Idem	Silvestre Ignacio do Bom Successo	1	De 23 de Novembro de 1862 a 26 de Março de 1863				Idem.
376	Idem	Vapor <i>Belmonte</i> .	Idem	Jose da Silva Moreira	2	De 16 de Junho a 31 de Julho de 1859	198879			Idem.
	Idem	Brigue-Esc. <i>Fidelidade</i> .	Idem	Rodrigo Navarro de Andrade	1	De 22 de Março a 30 de Junho de 1860	568000			Esta correndo o prazo marcado para o Responsavel poder dizer a bem de sua justiça.
241	Idem	Vapor <i>Belmonte</i> .	Idem	Marcelino de Souza e Mello	1	De 1860—1861	185187			Idem.
242	Idem	Idem	Idem	Idem	2	De 1 de Julho de 1861 a 30 de Setembro 1862	198804			Idem.
359	Idem	Corveta <i>Imperial Mariuheiro</i> .	Idem	Joaquim Jose Alves de Mattos	1	De 16 de Janeiro a 19 de Março de 1863	168501			Depende da revisão e apuração final.
362	Idem	Brigue-Esc. <i>Fidelidade</i> .	Idem	Bonifacio Gil Pinheiro	1	De 1 de Setembro a 15 de Novembro de 1862	98466			Idem.
368	Boticario	Corveta <i>Dous de Julho</i> .	Idem	Jose Henrique Barbosa de Oliveira	2	De 1 de Julho de 1861 a 15 de Novembro de 1862	88912			Idem.
372	Mestre	Vapor <i>Thetis</i> .	Idem	Antonio Francisco dos Santos	3	De 22 de Janeiro de 1861 a 31 de Março de 1863	568181			Idem.
385	Commissario	Vapor <i>Magé</i> .	Idem	Jose Guilherme Steven	1	De Julho de 1860 a Junho de 1861	505303			Idem.
380	Idem	Vapor <i>Jaguarão</i> .	Idem	Pedro Soares Diamante	1	De 17 de Dezembro de 1861 a 30 de Junho de 1862	18800			Idem.
382	Idem	Vapor <i>Apa</i> .	Idem	Jose Ladislao de Barros Figueiredo	1	De 1 de Julho de 1862 a 4 de Fevereiro de 1863	308017			Idem.
367	Mestre	Vapor <i>Amazonas</i> .	Idem	Francisco Cachoeira	1	De 10 de Outubro de 1855 a 30 de Janeiro de 1856	1398800			Idem.
381	Commissario	Vapor <i>D. Pedro</i> .	Idem	Joséllonorato de Barros Paim	1	De 1 de Julho de 1862 a 4 de Março de 1863	118339			Idem.
384	Machinista	Vapor <i>Parnahyba</i> .	Idem	Nicolao Bravan	2	De 12 de Junho de 1861 a 16 de Janeiro de 1862	568150			Idem.
386	Commissario	Vapor <i>Magé</i> .	Idem	Jesé Guilherme Stevens	1	De 1 de Julho de 1861 a 10 de Abril de 1862	539886			Idem.
383	Idem	Idem	Idem	Augusto Cezar Lisboa de Aguiar	2	De 14 de Agosto de 1862 a 30 de Julho de 1863	1218658			Idem.
379	Mestre	Escuna <i>Tibagy</i> .	Idem	Manoel Alves	4	De 1 de Setembro de 1857 a 4 de Maio de 1861	100890			Idem.

RESUMO.

MINISTERIOS.	CONTAS.
Imperio	10
Justiça	4
Guerra	96
Mariuba	410
Fazenda	5
Agricultura	7
Somma	532

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas em 28 de Fevereiro de 1865.—O Contador José Maria da Trindade.

N. 61.

Quadro demonstrativo das contas que estiverão em liquidação durante os meses de Março a Dezembro de 1864 fóra das horas do expediente da Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, em virtude do art. 48 do Decreto n. 2.343 de 29 de Janeiro de 1859, e Instrucções de 31 de Janeiro de 1860 e 1.º de Outubro de 1863.

Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Termos em que se acha o processo da liquidação.
				Quantias	Periodo.	Alances.	Saldo.	Quite.	
Recebedor dosello	Recebedoria do Municipio da Corte.	Fazenda.	Egydio Baptista.....	1	Exercicio de 1861—1862...	Está em liquidação.
"	"	"	O mesmo.....	1	Dito de 1862—1863.	114\$310	Depende de apuração final.
				2		114\$310			

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, 25 de Fevereiro de 1865.— Servindo de Contador, *Nacizo da Luz Braga*.

Quadro demonstrativo das contas liquidadas, cujos processos foram definitivamente julgados e ficaram concluídos na Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas do Thesouro Nacional durante os mezes de Março a Dezembro de 1864.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANT. AS.	PERIODO.	ALCANÇE.	SALDO.	
—	Commissario . . .	Corpo de Fuzileiros Navaes.....	Marinha.....	Francisco Romão Ribeiro..	1	De 1849 — 1850.....			» Passou-se quitação em 29 de Março de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1850—1851.....			» Idem em 8 de Abril de 1864.
—	Thesouraria	Policia da Côte..	Justiça.....	Antonio Maria Dias.....	2	Do 1.º de Março de 1858 a 30 de Junho de 1859.	28\$760		Idem em 10 de Maio de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	2	De 1.º de Julho de 1859 a 31 de Agosto de 1860.			» Idem idem.
—	Idem interior..	Idem.....	Idem.....	Joaquim Ewerton de Almeida	2	De 4 de Setembro de 1860 a 11 de Março de 1862.	6\$000		Idem em 30 de Julho de 1864.
—	Recebedor do sello	Recebedoria do Municipio.....	Fazenda.....	Egídio Baptista.....	1	De 1860 — 1861.....			Idem em 8 de Outubro de 1864.
—	Thesoureiro	Thesouraria Geral do Thesouro...	Idem.....	Antonio Marques Baptista de Leão.....	1	De 1862—1863.....			» Idem em 6 de Dezembro de 1864.
—	Idem.....	Policia da Provincia do Rio de Janeiro.....	Justiça.....	João Victor Velloso	3	De 1.º de Março de 1861 a 30 de Junho de 1863.	12\$434		Idem em 1.º de Julho de 1864.
—	Pagador.....	1.ª Pagadoria do Thesouro.....	Fazenda.....	Duarte C. H. B. Pinto Guedes	1	De 1862 — 1863.....			» Idem em 22 de Abril de 1864.
—	Idem.....	2.ª Dita idem.....	Idem.....	Francisco Urbano da Silva.	1	De 23 de Setembro a 31 de Dezembro de 1863.			» Idem em 25 de Abril de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Antonio Fernandes Vaz...	1	De 1857 — 1858.....			Idem em 5 de Agosto de 1864.
—	Thesoureiro	Policia da Côte..	Justiça.....	João Luiz da Costa Junior.	2	De Março de 1862 a Junho de 1863.....			» Idem em 28 de Novembro de 1864.
—	Commissario . . .	Vapor <i>Thetis</i>	Marinha.....	Manoel Gonçalves Duarte.	1	De 1.º de Julho a 9 de Agosto de 1862.....		23\$125	Idem em 21 de Março de 1864.
178	Director.....	Pharol de Ilha Rasa.....	Idem.....	Capitão Tenente Francisco Ferreira dos Santos	1	De Julho a Dezembro de 1863.....			» Idem em 8 de Julho de 1864.
179	Thesoureiro.....	Thesouraria das Loterias da Côte	Fazenda.....	Saturnino Ferr.ª da Veiga.	4	De 1 a 31 de Julho de 1863.....			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
180	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	3	De 1 a 31 de Agosto de 1863.....			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
199	Director e Thesoureiro.....	Instituto dos meninos cegos.....	Imperio.....	Dr. Claudio Luiz da Costa.	1	De 1860 — 1861.....			» Idem em 10 de Novembro de 1864.
—	Engenheiro.....	Encarregado da exploração dos Rios das Velhas e S. Francisco..	Agricultura	Dr. Emmanuel Liais.....	3	De Julho de 1861 a Dezembro de 1863.....		1:316\$220	Idem em 21 de Julho de 1864.
181	Thesoureiro.....	Thesouraria das Loterias da Côte	Fazenda.....	Saturnino Ferr.ª da Veiga.	4	De 1 a 30 de Setembro de 1863.....			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
182	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	4	De 1 a 31 de Outubro de 1863.....			» Idem em 8 de Outubro de 1864.

N.º dos Fabricios.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS.	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUARTAS.	PERIODO.	ALCANCE.	SALDO.	
235	Administrador...	Officina de Estamparia e papel sellado.....	Fazenda	José Teixeira de Abreu e Silva	1	De 1863—1864.....			» Passou-se quitação em 24 de Novembro de 1864.
226	Thesoureiro	Thesouraria das Loterias da Corte	Idem	Saturnino Ferr.ª da Veiga.	5	De 1 a 30 de Novembro de 1883			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
234	Idem.....	Idem.....	Idem	Idem.....	4	De 1 a 31 de Dezembro de 1863.....			» Idem em 8 de Outubro de 1864.
282	Proprietario	Estabelecimento de productos chimicos.....	Imperio....	Exequiel Corrêa dos Santos	6	De 21 de Janeiro de 1859 a 21 de Abril de 1864.....			» Idem em 1.º de Outubro de 1864.
281	Thesoureiro da Policia.....	Companhia de Pedreiros da Corte	Justiça	João Luiz da Costa Junior.	3	De 12 de Março de 1862 a 30 de Junho de 1861.....			» Idem em 18 de Outubro de 1864.
266	Thesoureiro.....	Commissão encarregada da conservação das estradas do Mucury.....	Agricultura	Augusto Benedicto Ottoni.	1	De 1 de Abril a 28 de Junho de 1864.....			» Idem em 18 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Academia Imperial de Medicina.	Imperio....	Dr. Claudio Luiz da Costa.	1	De 1 de Julho de 1854 a 2 de Abril de 1855.....			» Idem em 17 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Dr. José Maria de Noronha Feital.....	2	De 3 de Abril a 3 de Julho de 1855.....			» Idem em 17 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Thesouraria da Irmandade de N. S. da Gloria...	Idem	Francisco de Mattos Trindade	1	De 1863—1864.....			Idem em 8 de Novembro de 1864.
330	Encarregado das Obras.....	Igreja do S. S. Sacramento da Corte.....	Idem	Mesa da Irmandade da mesma Igreja.....	3	De 12 de Março de 1860 a 8 de Agosto de 1861.....			Idem em 8 de Novembro de 1864.
—	Agente.....	Agencia dogado.	Fazenda	Antonio José do Amaral..	4	De 4 de Junho de 1851 a 30 de Junho de 1854..	23\$220		Idem em 28 de Junho de 1864.
—	Administrador interino.....	Typographia Nacional.....	Idem.....	João Antunes de Sousa...	1	De Julho de 1855 a Junho de 1856.....	365\$080		Idem em 9 de Abril de 1864.
—	Administrador.....	Idem.....	Idem	Braz Antonio Castrioto...	1	De Julho a Dezembro de 1856.....	1\$000		Idem em 1.º de Abril de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem	Idem.....	1	De Julho de 1854 a Fevereiro de 1855.....			» Idem em 1.º de Abril de 1864.
—	Administrador interino.....	Idem.....	Idem	João Antunes de Sousa Castrioto.....	..	De Março a Dezembro de 1855.....	21\$000		Idem em 9 de Abril de 1864.
—	Cobrador do sello	Recebedoria do Municipio.....	Idem	Egídio Baptista.....	1	De 1854—1855.....	13\$020		Idem em 18 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Idem.....	Idem	Idem.....	1	De 1853—1854.....			» Idem idem.
—	Encarregado de Botica	Vapor Iquatemy.	Marinha....	Dr. Amedeo Prudencio Massou	2	De 9 de Março de 1860 a 6 de Fevereiro de 1861.....			Idem em 2 de Maio de 1864.
—	Idem.....	Vapor Ipiranga.	Idem	Dr. Octalicio Aristides Camará.....	2	De 2 de Maio de 1859 a 30 de Junho de 1860..			» Idem em 29 de Março de 1864.
—	Idem.....	Idem Parnahiba.	Idem	Dr. José Francisco de Oliveira.....	1	De 14 de Outubro de 1859 a 31 de Julho de 1860.	1\$977		Idem em 28 de Abril de 1864.
—	Idem.....	Hiale Copiberibe.	Idem	Idem.....	1	De 29 de Novembro a 8 de Dezembro de 1860.....			Idem em 16 de Maio de 1864.
—	Commissario	Escuna Tibagi..	Idem	Eugenio Pinto de Andrade.	1	De 1.º de Julho de 1859 a 23 de Maio de 1860..	32\$511		Idem em 22 de Abril de 1864.
—	Idem.....	Vapor Araguay.	Idem	Marciano Marques dos Santos.....	1	De 1859—1860.....			Idem em 6 de Outubro de 1864.
—	Idem.....	Idem Apa.....	Idem	José Ladisláo de Barros Figueiredo.....	1	De 4 de Janeiro a 30 de Junho de 1860.....	34\$996		Idem em 27 de Junho de 1864.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANTAS.	PERIODO.	ALCANÇE.	SALDO.	
—	Commissario ...	Canhoneira <i>Ivahy</i>	Marinha ...	Carlos Accioli de Vasconcellos	1	De 20 de Agosto de 1859 a 30 de Junho de 1860.	35\$008	Passou-se quitação em 13 de Outubro de 1864.
—	Idem	Vapor <i>Belmonte</i> .	Idem	Marcelino de Sousa e Mello	1	De 1.º de Agosto de 1859 a 30 de Junho de 1860.	5\$296	Idem em 24 de Maio de 1864.
—	Idem	Idem <i>Thetis</i>	Idem	Manoel Gonçalves Duarte.	2	De 17 de Junho de 1860 a 30 de Junho de 1861.	3\$890	Idem em 21 de Março de 1864.
—	Idem	Corveta <i>Bahiana</i> .	Idem	Manoel da Silva Guimarães	2	De 11 de Out. de 1857 a 30 de Junho de 1859..	» Idem em 6 de Julho de 1864.
—	Idem	Idem	Idem	Idem	2	De 1.º de Julho de 1859 a 17 de Fevereiro de 1861.	» Idem
—	Encarregado de Botica	Brigue-Escuna <i>Fidelidade</i>	Idem	Dr. Horacio Cesar	1	De 1.º de Julho a 8 de Outubro de 1861.....	» Idem em 8 de Julho de 1864.
—	Idem	Corveta <i>Imperial Marinho</i>	Idem	Galdino de Freitas Brito ..	1	De 13 de Julho a 5 de Novembro de 1861...	» Idem em 21 de Março de 1864.
—	Commissario ...	Vapor <i>Jaurú</i>	Idem	Luiz da Costa Pinto	1	De 1.º de Nov. de 1860 a 30 de Junho de 1861..	113\$133	Idem em 29 de Abril de 1864.
—	Idem	Vapor <i>D. Pedro</i>	Idem	José Joaquim de Oliveira Costa	1	De 4 de Janeiro a 30 de Junho de 1860.....	1\$428	Idem em 12 de Maio de 1864.
—	Idem	Brigue-Escuna <i>Xingu</i>	Idem	Carlos Accioli de Vasconcellos	2	De 25 de Set. de 1857 a 29 de Julho de 1858...	224\$711	Idem em 13 de Outubro de 1864.
—	Encarregado de Botica	Comp.ª de Artifices do Arsenal de Marinha da Corte	Idem	Dr. Propicio Pedroso Barreto de Albuquerque ..	1	De 1.º de Julho de 1861 a 23 de Abril de 1862.	» Idem em 25 de Abril de 1864.
—	Idem	Brigue-Escuna <i>Fidelidade</i>	Idem	Dr. Francisco Ignacio Salvador Cardim	1	De 9 de Out. de 1861 a 21 de Fev. de 1862.....	» Idem em 26 de Abril de 1864.
—	Mestre	Corpo de Imperiaes Marinheiros	Idem	Galdino José Francisco ..	3	De 11 de Julho de 1858 a 24 de Set. de 1860....	» Idem em 26 de Abril de 1864.
—	Commissario ...	Brigue-Escuna <i>Xingu</i>	Idem	Caetano José de Abreu ..	1	De 12 de Fevereiro a 11 de Maio de 1859	68\$877	» Idem em 20 de Agosto de 1864.
—	Idem	Idem	Idem	José Honorato de Barros Paim	1	De 30 de Julho de 1858 a 12 de Fev. de 1859 ...	26\$824	Idem em 28 de Julho de 1864.
—	Mestre	Canhoneira <i>Itajahy</i>	Idem	Secundino Riheiro de Azevedo	4	De 25 de Julho de 1858 a 9 de Abril de 1862...	23\$500	Idem em 27 de Junho de 1864.
—	Idem	Vapor <i>Viamão</i>	Idem	Manoel Joaquim de Santa Anna	1	De 26 de Set. de 1859 a 30 de Junho de 1860..	» Idem em 7 de Outubro de 1864.
—	Idem	Idem <i>Ibiculy</i>	Idem	Francisco Fernandes	3	De 21 de Out. de 1859 a 17 de Março de 1862..	» Idem em 26 de Abril de 1864.
—	Idem	Idem <i>Jaguarão</i> ..	Idem	José Maria da Silva	4	De 19 de Fev. de 1859 a 31 de Dez. de 1861...	13\$125	Idem em 27 de Maio de 1864.
—	Idem	Idem <i>Beberibe</i> ...	Idem	José Maria Brandão	1	De 2 de Agosto de 1861 a 24 de Fev. de 1862...	Idem em 1.º de Março de 1864.
—	Machinista	Idem <i>Ypiranga</i> ..	Idem	James Renfrens	2	De 1.º de Agosto de 1860 a 10 de Julho de 1861.	Idem em 30 de Março de 1864.
—	Idem	Idem <i>Amazonas</i> ..	Idem	Robert Harfeld	1	De 1859—1860.....	» Idem em 30 de Março de 1864.
—	Idem	Idem <i>Araguahy</i> ..	Idem	João Francisco de Carvalho	2	De 15 de Junho de 1860 a 28 de Janeiro de 1861.	» Idem em 1.º de Março de 1864.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.	
					QUANTAS.	PERIODO.	ALCANÇE.	SALDO.		QUITTE.
—	Machinista	Vapor Jaurú....	Marinha....	Felisberto Newham	2	De 1.º de Nov. de 1859 a 30 de Junho de 1861..			» Passou-se quitação em 2 de Março de 1861.	
—	Idem.....	Idem Iguatemy..	Idem.....	Joseph Googe	2	De 18 Junho a 13 de Dezembro de 1861.....			» Idem em 29 de Julho de 1861.	
—	Commissario	Idem Jaurú....	Idem.....	Luiz da Costa Piuto.....	1	De 1.º de Julho de 1861 a 24 de Fev. de 1862.			» Idem em 29 de Abril de 1861.	
—	Mestre.....	Idem Idem....	Idem.....	José Narcizo Pereira.....	2	De 1.º de Março de 1860 a 30 de Junho de 1861.			» Idem em 27 de Abril de 1861.	
—	Commissario	Officina de Cordoaria do Arsenal de Marinha da Corte.	Idem.....	Antonio Francisco da Costa Arêas	1	1859—1860.....			» Idem em 8 de Outubro de 1861.	
—	Mestre.....	Corveta Imperial Martineiro.....	Idem.....	Eruesto Dias Monteiro ..	2	De 11 de Junho a 24 de Outubro de 1861.....	29\$500		» Idem em 27 de Junho de 1861.	
—	Commissario	Vapor Itajahy....	Idem.....	Manoel José do Nascimento	1	De 15 de Outubro a 16 de Novembro de 1861.		2\$126	» Idem em 5 de Outubro de 1861.	
—	Idem.....	Idem Anchiã....	Idem.....	Ant.º Francisco de Sousa.	1	1860—1861.....		\$625	» Idem em 5 de Agosto de 1861.	
—	Encarregado de Botica	Vapor Parnahiba	Idem.....	Antonio José dos Santos..	1	De 10 de Setembro a 26 de Outubro de 1860..			» Idem em 19 de Março de 1861.	
—	Commissario	Batalhão Naval..	Idem.....	Donningos de Sousa Pereira Bota-fogo	1	De 25 de Set. de 1860 a 30 de Junho de 1861..			» Idem em 5 de Agosto de 1861.	
—	Idem.....	Vapor Viamão ..	Idem.....	Gaspar José de Miranda..	1	1860—1861.....			» Idem em 8 de Agosto de 1861.	
—	Idem.....	Vapor Camacã..	Idem.....	Afonso Henrique de Albuquerque e Mello....	1	De 4 de Nov. a 11 de Dezembro de 1860.....			» Idem em 23 de Abril de 1861.	
—	Idem.....	Brigue-Escuna Eolo.....	Idem.....	Joaquim José Alves de Mattos.....	4	De 3 de Junho de 1849 a 15 de Nov. de 1851..		33\$758	» Idem em 9 de Agosto de 1861.	
—	Encarregado de Botica	Corveta Imperial Marinheiro.....	Idem.....	Dr. Nicolês Tolentino de Gouvêa Portugal	1	De 29 de Abril a 15 de Junho de 1861.....			» Idem em 2 de Março de 1861.	
—	Idem.....	Companhia de Artífices do Arsenal de Marinha da Corte.....	Idem.....	Dr. Propício Pedroso Barreto de Albuquerque....	1	De 25 de Agosto de 1860 a 30 de Junho de 1861.			» Idem em 23 de Abril de 1861.	
—	Idem.....	Brigue-Escuna Fidelidade.....	Idem.....	Dr. Horacio Cesar.....	1	De 4 de Out. de 1860 a 22 de Junho de 1861..		1\$669	» Idem em 1.º de Março de 1861.	
—	Idem.....	Escola de Marinha	Idem.....	Dr. Felix José Barbosa..	1	1860—1861.....	1\$250		» Idem em 10 de Maio de 1861.	
—	Idem.....	Vapor Mearim..	Idem.....	Dr. Manoel da Gama Lobo.	2	De 28 de Janeiro de 1860 a 30 de Junho de 1861.			» Idem em 30 de Junho de 1861.	
—	Idem.....	Idem Jequiáinha	Idem.....	Dr. José Caetano da Costa.	2	De 16 de Nov. de 1860 a 8 de Julho de 1861..		\$300	» Idem em 2 de Março de 1861.	
—	Idem.....	Idem Viamão....	Idem.....	Dr. Tristão Henrique da Costa.....	2	De 1.º de Julho de 1860 a 17 de Julho de 1861.			» Idem em 18 de Março de 1861.	
—	Commissario	Brigue Oriente ..	Idem.....	Felismino José Rabello...	3	De 31 de Julho de 1848 a 30 de Set. de 1850....		5946	» Idem em 10 de Agosto de 1861.	
—	Encarregado dos Escravos da Nação.....	Arsenal de Marinha da Corte ..	Idem.....	José Xavier Coelho.....	2	1850—1852.....			» Idem em 23 de Maio de 1861.	

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANTAS.	PERIODO.	ALCANÇE.	SALDO.	
-	Commissario	Vapor <i>Canacua</i> .	Mariuba	Luiz Antonio Coelho	1	De 12 de Dez. de 1860 a 30 de Junho de 1861	40\$260		» Passou-se quitação em 27 de Junho de 1864.
-	Idem	Idem <i>Araguary</i> .	Idem	Marciano Marques dos Santos	1	De 1860—1861			» Idem em 6 de Outubro de 1864.
-	Idem	Idem <i>Mearim</i> .	Idem	Antonio Joaquim da Silva Castro	1	De 1860—1861		1\$778	Idem em 29 de Julho de 1864.
-	Idem	Ferrata <i>Constancia</i>	Idem	Luiz José da Cunha Pacheco	2	De 15 de Março de 1860 a 30 de Junho de 1861			» Idem em 27 de Julho de 1864.
-	Idem	Vapor <i>Araguaya</i> .	Idem	José Antonio de Sousa Guimarães	1	De 1.º de Julho de 1860 a 25 de Junho de 1861			» Idem em 22 de Novembro de 1864.
-	Idem	Navios desarmados	Idem	Francisco Antonio Braga	1	De 1860—1861			» Idem em 29 de Julho de 1864.
-	Mestre	Brigue-Barca <i>Itamaracá</i>	Idem	Antonio Joaquim da Silva	1	De 8 de Janeiro a 15 de Março de 1861			» Idem em 5 de Agosto de 1864.
-	Encarregado de Botica	Hospital de Mariuba	Idem	Diogo Rodrigues de Vascullos	1	De 1840—1850			» Idem em 27 de Junho de 1864.
-	Idem	Transporte <i>Tapajoz</i>	Idem	Dr. Octalicio Aristides Camará	2	De 1.º de Julho de 1860 a 2 de Out. de 1861		38411	Idem em 28 de Julho de 1864.
-	Commissario	Brigue-Escua <i>Tonelero</i>	Idem	Manoel Jorge Velloso	1	De 1860—1861			» Idem em 8 de Agosto de 1864.
-	Encarregado dos Escravos da Nação	Arsenal de Mariuba	Idem	José Xavier Coelho	1	De 1855—1856			» Idem em 23 de Maio de 1864.
-	Idem	Idem	Idem	O mesmo	3	De 1852—1855			» Idem idem.
-	Commissario	Vapor <i>Thetis</i>	Idem	Manoel Gonçalves Duarte	1	De 1861—1862			» Idem em 21 de Março de 1864.
-	Encarregado dos Escravos da Nação	Arsenal de Mariuba	Idem	Jose Xavier Coelho	3	De 1857—1860			» Idem em 23 de Maio de 1864.
-	Machinista	Vapor <i>Itajuly</i>	Idem	James Pipper	4	De 22 de Jan. de 1860 a 17 de Julho de 1862			» Idem em 30 de Abril de 1864.
-	Encarregado dos Escravos da Nação	Arsenal de Mariuba	Idem	José Xavier Coelho	1	De 1.º de Julho de 1860 a 22 de Março de 1861			» Idem em 23 de Maio de 1864.
-	Commissario	Companhia de Armes do Arsenal de Mariuba	Idem	João Pereira da Paz	1	De 8 de Março a 30 de Junho de 1860			» Idem em 4 de Outubro de 1864.
-	Idem	Batalhão Naval	Idem	Domingos Antonio de Sousa Viegas	2	De 1.º de Março a 24 de Setembro de 1860			» Idem em 28 de Junho de 1864.
-	Idem	Brigue-Escua <i>Tonelero</i>	Idem	José Jacintho Pereira	1	De 22 de Fevereiro a 30 de Junho de 1862			» Idem em 6 de Outubro de 1864.
-	Machinista	Vapor <i>Pedro II</i> .	Idem	Augusto Heiderwerth	1	De 4 de Set. de 1860 a 30 de Junho de 1861			» Idem em 3 de Maio de 1864.
-	Almotarife	Hospital de Mariuba da Côte	Idem	José Joaquim Ortegá Barbosa	1	De 1850—1851			» Idem em 16 de Agosto de 1864.
-	Encarregado de Botica	Brigue-Escua <i>Eolo</i>	Idem	Dr. Jaimés Silvestre Drumond	4	De 31 de Agosto de 1857 a 30 de Junho de 1861			» Idem em 11 de Abril de 1864.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS.	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					PERIODO.	ALCANCE.	FALDO.	QUITE.	
-	Machinista.....	Vapor Recife....	Marinha....	João Soulam.....	1	De 27 de Out. de 1860 a 27 de Março de 1861..			» Passou-se quitação em 8 de Agosto de 1861.
-	Encarregado de Botica.....	Vapor Amazonas	Idem.....	João Domingues Vieira...	2	De 18 de Out. de 1856 a 24 de Janeiro de 1858.	183973		» Idem em 5 de Outubro de 1861.
-	Idem.....	Corveta Berenice.	Idem.....	O mesmo.....	1	De 23 de Agosto a 13 de Outubro de 1856.....			» Idem em 8 de Outubro de 1861.
-	Commissario....	Vapor Ypiranga.	Idem.....	Francisco José Manoel Verani.....	1	Do 1.º de Dez. de 1861 a 30 de Junho de 1862..			» Idem em 24 de Novembro de 1861.
-	Idem.....	Idem Amelia....	Idem.....	Antonio Francisco de Sousa	1	De 1861—1862.....			» Idem em 8 de Agosto de 1861.
-	Idem.....	Idem Amazonas.	Idem.....	Ignacio de Sousa Mello...	1	De 1861—1862.....			» Idem em 25 de Julho de 1861.
-	Encarregado de Botica.....	Idem.....	Idem.....	Dr. Bernardino de Senue e Silva.....	1	De 15 de Agosto de 1860 a 29 de Junho de 1861..			Idem em 9 de Agosto de 1861.
-	Idem.....	Brigue-Escuna Angu.....	Idem.....	Dr. Luiz Ferreira da Rocha Lima.....	1	Do 1.º de Julho de 1860 a 25 de Junho de 1861..			» Idem em 2 de Novembro de 1861.
-	Commissario....	Vapor Araguahy.	Idem.....	Marciano Marques dos Santos.....	1	De 1862—1863.....			» Idem em 6 de Outubro de 1861.
-	Idem.....	Brigue Maranhão	Idem.....	Luiz Leonidas Babia.....	2	De 29 de Maio de 1861 a 30 de Junho de 1862..		5281	Idem em 3 de Outubro de 1861.
-	Encarregado de Botica.....	Corveta Bahiana.	Idem.....	Dr. Domingos Soares Pinto	3	De 14 de Janeiro de 1859 a 17 de Fev. de 1861..		58507	Idem em 26 de Julho de 1861.
-	Machinista.....	Barca de escavação.....	Idem.....	Guilherme Commingham..	4	De 12 de Fev. de 1859 a 29 de Julho de 1862..			Idem em 30 de Abril de 1861.
-	Idem.....	Vapor Amelia....	Idem.....	John M. Genity.....	10	De 15 de Março de 1853 a 3 de Agosto de 1861..			» Idem em 2 de Maio de 1861.
-	Encarregado de Botica.....	Vapor Beberibe..	Idem.....	Dr. José Alexandre de Sousa Grugel do Amaral...	2	De 21 de Março a 10 de Julho de 1862.....			Idem em 2 de Maio de 1861.
-	Commissario....	Corveta União..	Idem.....	Elizeo de Oliveira Borges..	1	De 1860—1861.....			» Idem em 9 de Novembro de 1861.
-	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	De 1861—1862.....			» Idem idem.
-	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1	Do 1.º de Julho de 1862 a 31 de Março de 1863..			» Idem idem.
-	Idem.....	Navios desarmados.....	Idem.....	Francisco Antonio Braga.	1	De 1861—1862.....			» Idem em 3 de Outubro de 1861.
-	Idem.....	Vapor Apa.....	Idem.....	José Ladislau de Barros Figueiredo.....	1	De 1861—1862.....			» Idem em 1 de Novembro de 1861.
-	Encarregado de Botica.....	Corveta Bahiana.	Idem.....	Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.....	2	De 7 de Abril a 8 de Agosto de 1862.....			» Idem em 18 de Março de 1861.
-	Director.....	Academia das Belas Artes.....	Imperio....	Henrique José da Silva..	1	Do 1.º de Julho a 29 de Outubro de 1834.....			» Idem em 30 de Junho de 1861.

N.º DOS PROCESSOS.	EMPREGOS.	REPARTIÇÕES.	MINISTERIOS.	RESPONSÁVEIS.	CONTAS.		LIQUIDAÇÃO.		CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA.
					QUANTAS.	PERIODO.	ALCANÇE.	SALDO.	
—	Director	Academia das Bel- las Artes	Imperio.....	Felix Emilio Tauuay.....	8	De 30 de Out. de 1834 a 30 de Junho de 1842.....			» Passou-se quitação em 4 de Julho de 1864.
—	Idem	Idem	Idem	Idem	1	De 1842—1843.....			» Idem em 4 de Julho de 1864.
—	Idem	Idem	Idem	Idem	8	De 1843—1851.....			» Idem em 4 de Julho de 1864.
—	Cobrador de im- postos.....	Recebedoria do Rio de Janeiro.	Fazenda.....	José Leão de Oliveira Ma- chado	5	De 1858—1863.....			» Idem em 23 de Novembro de 1864.
172	Encarregado de Botica	Vapor <i>Teahy</i> ...	Marinha.....	Dr. Manoel da Silva Romão	1	De 17 de Fevereiro a 30 de Junho de 1861.....		\$548	» Idem em 5 de Outubro de 1864.
210	Commissario	Idem <i>Araguahy</i> ..	Idem	Marciano Marques dos Santos.....	1	De 1861—1862.....			» Idem em 6 de Outubro de 1864.
227	Mestre	Corveta <i>Bahiana</i> .	Idem	Manoel dos Santos Tavares	2	Do 1.º de Nov. de 1855 a 30 de Junho de 1867.....			» Idem em 13 de Agosto de 1864.
230	Machinista	Vapor <i>Camocua</i> ..	Idem	José Antonio Brum.....	2	De 16 de Out. de 1861 a 23 de Out. de 1862.....			» Idem idem.
268	Encarregado de Botica	Brigue <i>Escuna Fi- delidade</i>	Idem	Dr. Ignacio Alcibiades Vel- losó.....	2	De 21 de Fevereiro a 4 de Agosto de 1862.....			» Idem em 1.º de Outubro de 1864.
293	Mestre	Vapor <i>Beberibe</i> ..	Idem	Isidoro Antonio Rodrigues.	1	De 25 de Fevereiro a 28 de Junho de 1862.....			» Idem em 13 de Agosto de 1864.
213	Idem	Idem <i>Tiete</i>	Idem	Domingos José Nunes	4	De 30 de Maio de 1860 a 17 de Set. de 1862.....			» Idem idem.
217	Commissario	Deposito Naval do Rio Grande do Sul.....	Idem	Ignacio Jo-é Mendes.....	1	De 1861—1862.....			» Idem idem.
211	Machinista	Vapor <i>Japora</i> ..	Idem	Joseph Goose	2	De 2 de Fevereiro a 19 de Agosto de 1862.....			» Idem em 5 de Outubro de 1864.
214	Encarregado de Botica	Idem <i>Mog</i>	Idem	Dr. Pamphilo Manoel Frei- re de Carvalho.....	2	De 4 de Nov. de 1861 a 3 de Set. de 1862.....			» Idem em 20 de Setembro de 1864.
222	Machinista	Vapor <i>Chuby</i> ...	Idem	Manoel Rodrigues Flores.	2	De 11 de Março a 11 de Outubro de 1862.....			» Idem em 29 de Setembro de 1864.
231	Idem	Idem <i>Camocua</i> ..	Idem	Joseph Goose.....	2	De 24 de Out. de 1862 a 9 de Janeiro de 1864.....			» Idem em 7 de Outubro de 1864.
229	Mestre	Fragata <i>Consti- tução</i>	Idem	Manoel dos Santos Tavares.	4	De 22 de Janeiro de 1861 a 31 de Dez. de 1863.....			» Idem em 31 de Dezembro de 1864.
233	Machinista	Vapor <i>Thetis</i> ...	Idem	José Joaquim Gonçalves.....	1	De 2 de Julho de 1861 a 5 de Dez. de 1862.....			» Idem em 1.º de Outubro de 1864.
240	Idem	Idem <i>Anhambaby</i> .	Idem	João José da Silva.....	2	De 23 de Agosto de 1861 a 11 de Out. de 1862.....			» Idem em 4 de Novembro de 1864.
248	Mestre	Idem idem.....	Idem	Manoel de Jesus.....	2	Do 1.º de Julho de 1861 a 29 de Agosto de 1862.....			» Idem idem.
258	Machinista	Idem <i>Corumbá</i> ..	Idem	Manoel José Gomes.....	2	Do 1.º de Julho de 1861 a 15 de Dez. de 1862.....			» Idem em 3 de Outubro de 1864.

N. 65.

Quadro demonstrativo das contas liquidadas, cujos processos foram definitivamente julgados e ficarão concluídos na Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas do Thesouro Nacional durante os mezes de Março a Dezembro de 1864.

N.º dos processos.	Empregos.	Repartições	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.		Liquidação.			Conclusão administrativa.
					Quantias.	Periodo.	Alcances.	Saldo.	Quit.	
	Collector.....	Collectoria do Rio Claro.....	Fazenda....	Faustino José Delduque..	1	De 5 de Outubro a 31 de Dezembro de 1861, exercicio de 1861—1862	58400	Passou-se quitação em 13 de Setembro de 1864.
	Administrador..	Mesa de Rendas de S. Fidelis....	»	Claudino Nogueira da Rocha.....	1	De 9 de Outubro a 9 de Dezembro de 1860, exercicio de 1860—1861	438700	Idem em 1.º de Julho de 1864.
	»	Dita de Mangaratiba.....	»	José Candido Teixeira ...	1	De 1.º de Jul. de 1862 a 15 de Janeiro de 1863, exercicio de 1862—1863	Idem em 13 de Outubro de 1864.
	»	»	»	Antonio Ferreira de Lara Fernandes	1	De 16 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1863, exercicio de 1862—1863	15440	Idem em 11 de Novembro de 1864.
					4		529540			

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, 25 de Fevereiro de 1865 — Servindo de Contador, *Narcizo da Luz Braga.*

Quadro demonstrativo das contas que se irão por liquidar e não entrarem em exame até o anno civil de 1861 inclusive, e cujos livros e documentos se achão archivados na Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas.

N.º das contas.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Quantas.	Contas.	
						Periode.	
1	Administrador e The- soureiro	Correio das Alagoas	Agricultura ..	José Antonio Marques	1	1829-30.	
2	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.	
3	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.	
4	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.	
5	"	Correio de Pernambuco	"	Bruno Antonio de Serpa Brandão	1	1845-48.	
6	"	Idem	"	Idem	1	1829-20.	
7	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.	
8	"	Correio de Mato Grosso	"	João José Guinardes e Silva	1	1844-45.	
9	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.	
10	"	Idem	"	José Pinto Gomes	1	1846-47.	
11	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.	
12	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.	
13	"	Idem	"	José Vasco da Costa	1	1850-51.	
14	"	Idem	"	José Pinto Gomes	1	1849-50.	
15	"	Correio da Parahyba	"	Joaquim Antonio de Oliveira Junior	1	1844-45.	
16	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.	
17	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.	
18	"	Idem	"	Fraucisco de Assis Carneiro	1	1847-48.	
19	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.	
20	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.	
21	"	Correio do Maranhão	"	Idem	1	1844-45.	
22	"	Idem	"	João Ignacio da Conceição Rosa	1	1845-46.	
23	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.	
24	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.	
25	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.	
26	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.	
27	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.	
28	"	Correio do Pará	"	Joaquim José da Ganza	1	1829-30.	
29	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.	
30	"	Idem	"	Antonio Rodrigues de Almeida Pinto	1	1845-46.	
31	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.	
32	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.	
33	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.	
34	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.	
35	"	Correio do Ceará	"	José Barrozo de Carvalho	1	1829-30.	
36	"	Idem	"	Idem	1	1830-31.	
37	"	Idem	"	Idem	1	1831-32.	
38	"	Idem	"	João Pacheco Ferreira	1	1844-45.	
39	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.	
40	"	Correio de Santa Catharina	"	Vicente José Ferreira Braga	1	1829-30.	
41	"	Idem	"	Idem	1	1831-32.	
42	"	Idem	"	José Agostinho Alves de Araujo	1	1844-45.	
43	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.	
44	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.	
45	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.	
46	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.	
47	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.	
48	"	Correio de S. Paulo	"	Benedicto Antonio da Luz	1	1844-45.	
49	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.	
50	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.	
51	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.	
52	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.	
53	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.	
54	"	Correio do Espirito Santo	"	Manoel José Ramos	2	1844-45 e 1845-46.	
55	Administrador	Casa da Correcção da Corte	Justiça	Felix José da Silva	1	1834-35.	
56	"	Idem	"	Thomé Joaquim Torres	1	1835-36.	
57	"	Idem	"	Idem	1	1836-37.	
58	"	Idem	"	Idem	1	1837-38.	
59	"	Idem	"	Idem	1	1838-39.	
60	"	Idem	"	Idem	1	1839-40.	
61	"	Idem	"	Idem	1	1840-41.	
62	"	Idem	"	Idem	1	1841-42.	
63	"	Idem	"	Idem	1	1842-43.	
64	"	Idem	"	Idem	1	1843-44.	
65	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.	
66	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.	
67	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.	
68	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.	
69	"	Idem	"	Antonino José de Miranda Falcão	1	1848-49.	
70	Thesourciro	Idem e obras	"	João Francisco de Pinho	9	1835-36 a 1843-44.	
71	Administrador	Idem	"	Antonino José de Miranda Falcão	1	1849-50.	
72	"	Idem	"	Idem	1	1850-51.	
73	"	Idem	"	Idem	1	1851-52.	
74	"	Casa de Correcção da Corte	"	Idem	1	1852-53.	
75	"	Idem	"	Idem	1	1853-54.	
77	"	Idem	"	Antonino José de Miranda Falcão	1	1860-61.	
	"	Idem	"	João Estevão da Cruz			

N.º das contas.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Quantas.	Contas.
						Periodo.
79	Administrador e The- sourero effectivo.	Correio da Bahia	Agricultura ..	Prudencio José da Cunha Valle	1	De 1 de Julho a 17 de Outubro de 1829.
	Idem interino	Idem	"	Manoel Vaz Ferreira		De 18 de Outubro de 1829 a 9 de Fevereiro de 1830.
	Idem effectivo	Idem	"	Prudencio José da Cunha Valle		De 10 de Fevereiro a 30 de Ju- nho de 1830.
80	"	Idem	"	Idem	1	1830-31.
81	"	Idem	"	Idem	1	1831-32.
88	Almoxarife	Almoxarifado da 1.ª Classe do Ar- senal de Guerra	Guerra	Gabriel Henriques Pessoa	1	1843-46.
89	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
90	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
91	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
92	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
93	"	Idem	"	Idem	1	1850-51.
94	"	Idem	"	Idem	1	1851-52.
95	"	Idem	"	Idem	1	1852-53, de 1 de Julho a 29 de Novembro de 1852.
96	"	Idem	"	Luiz José da Victoria	3	De 30 de Novembro de 1852 a 29 de Novembro de 1853.
	"	Idem	"	Mariano José Cupertino do Amaral		De 1 de Dezembro de 1853 a 28 de Fevereiro de 1855.
97	"	Idem	"	Mariano José Cupertino do Amaral, servindo sob sua responsabilidade os Fieis Antonio Bazilio de Moura e Fortunato José de Almeida Ti- noco	2	De Março de 1855 a Março de 1856.
98	"	Almoxarifado da 2.ª Classe do Ar- senal de Guerra	"	Luiz José da Victoria	4	De Novembro de 1852 a Outubro de 1853, exercicios de 1852-53 a 1855-56.
	"	Idem	"	Mariano José Cupertino do Amaral		
99	Fiel	Idem	"	Antonio Basilio de Moura	1	De Julho de 1852 a Fevereiro de 1853.
	"	Idem	"	Fortunato José de Almeida Tinoco		
100	"	Idem	"	Gabriel Henriques Pessoa	1	1851-52.
101	Almoxarife	Idem	"	Idem	1	1850-51.
102	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
103	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
104	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
105	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
106	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
107	"	Almoxarifado da 3.ª Classe do Ar- senal de Guerra	"	Firmino Jorge da Rocha	1	1858-59.
108	"	Idem	"	Luiz José da Victoria	4	De Novembro de 1852 a Abril de 1856, exercicio de 1852-53 a 1855-56.
	"	Idem	"	Mariano José Cupertino do Amaral		
109	Fiel	Idem	"	João Evangelista Nogueira Neves	1	De Julho a Outubro de 1852, exercicio de 1852-53.
	Almoxarife	Idem	"	Gabriel Henriques Pessoa		
110	"	Idem	"	Idem	1	1851-52.
111	"	Idem	"	Idem	1	1850-51.
112	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
113	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
114	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
115	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
116	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
117	"	Idem	"	Idem	1	De Julho de 1844 a Março de 1845, exercicio de 1844-45.
118	"	Idem	"	Firmino Jorge da Rocha	4	De Abril de 1856 a Setembro de 1858, exercicios de 1855-56, a 1858-59.
119	"	Fabrica da Polvora da Estrella	"	José Joaquim da Fonseca	1	1842-43.
120	"	Idem	"	Idem	1	1843-44.
121	"	Idem	"	Idem	1	1844-45.
122	"	Idem	"	Idem	1	1845-46.
123	"	Idem	"	Idem	1	1846-47.
124	"	Idem	"	Idem	1	1847-48.
125	"	Idem	"	Idem	1	1848-49.
126	"	Idem	"	Idem	1	1849-50.
127	"	Idem	"	Idem	1	1850-51.
128	"	Idem	"	Idem	1	1851-52.
129	"	Idem	"	Idem	1	1852-53.
130	"	Idem	"	Idem	1	1853-54.
131	"	Idem	"	Idem	1	1854-55.
132	"	Idem	"	Idem	1	1855-56.
133	"	Idem	"	Idem	1	1856-57.
134	"	Idem	"	Idem	1	1857-58.
135	"	Hospital Militar da Côte	"	Carlos José de Almeida	2	De 26 de Dezembro de 1844 a 25 de Novembro de 1845.
136	"	Idem	"	José de Souza França	16	De 7 de Outubro de 1845 a 15 de Junho de 1846.
	"	Idem	"	Fortunato Barboza de Azevedo		De 16 de Julho de 1846 a 20 de Setembro de 1853.
	"	Idem	"	Candido José Pereira Codeço		De Outubro de 1853 a 2 de Ja- neiro de 1861.

N.º das contas.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.	
					Quantas.	Periodo.
137	Cirurgião	Hospital Militar da Corte	Guerra.....	Dr. Christovão José dos Santos.....	16	De 31 de Janeiro de 1815 a 1 de Janeiro de 1816.
	"	Idem	"	Dr. Antonio Ferreira França		De 31 de Janeiro a 5 de Dezembro de 1840.
	"	Idem	"	Dr. Constantino José da Silva Franzone.		De 31 de Dezembro de 1840 a 31 de Maio de 1848, do 1.º de Julho de 1848 a 31 de Janeiro de 1849, de Outubro de 1849 a 30 de Setembro de 1850, e de Maio de 1852 a 31 de Maio de 1853.
	"	Idem	"	Dr. Candido Borges Monteiro		Do 1.º de Abril a 30 de Junho de 1848, de 31 de Janeiro a 30 de Setembro de 1849 e de Outubro de 1850 a 30 de Abril de 1852.
	"	Idem	"	Dr. Antonio Francisco Leal		De Junho de 1853 a 30 de Abril de 1855.
	"	Idem	"	Dr. Francisco Ferreira de Abreu.....		De Maio de 1855 a 31 de Julho de 1856.
	"	Idem	"	Dr. Joaquim Vicente Torres Homem.		De Agosto de 1856 a 31 de Janeiro de 1857.
138	"	Idem	"	Dr. José Thomaz de Lima.....	De Fevereiro a 31 de Outubro de 1857, do 1.º de Maio de 1858, e de Setembro de 1859 a 31 de Dezembro de 1860.	
	"	Idem	"	Dr. José Ribeiro de Souza Fontes..	De Novembro de 1857 a 30 de Abril de 1858, e de 8 de Maio de 1858 a 31 de Agosto de 1859.	
	Boticário.....	Idem	"	José Gonçalves da Cruz.....	De 2 de Dezembro de 1815 a 31 de Agosto de 1849.	
	"	Idem	"	Virgilio Archânjo dos Santos.....	De Agosto de 1849 a 31 de Maio de 1850.	
	"	Idem	"	Francisco Vieira de Almeida	De Maio a 30 de Junho de 1850.	
	"	Idem	"	Fortunato Justino Rangel Maia.....	De Junho de 1850 a 31 de Dezembro de 1851.	
152	Encarregado das obras.....	Hospicio do Castello.....	Agricultura..	Fr. Fidelis do Monte-Sauno.....	3	1845—46 a 1847—48.
	153	Encarregado da compra e transporte de generos para algumas Provincias.....	Imperio.....	Joaquim Beruardino da Costa Aguiar.		1
158	Encarregado da direcção das obras feita a despeza com o producto de loterias.....	Igreja Matriz de Irajá	"	{ Anaeleto da Silva Ramos..... João Rodrigues da Rosa..... Domingues Lopes da Cunha.....	2	De Agosto de 1845 a Fevereiro de 1847.
159	"	Igreja Matriz de Paqueta.....	"	{ Francisco José Alves da Silva..... Francisco de Assis de Amorim Lima. José Antonio Portugal		1
160	Encarregado da direcção das obras..	Capella de Santo Antonio dos Pobres.	"	{ Jannario Mathcus Ferreira	2	1840—41 e 1841—42.
				{ José Alves Ribeiro de Mendonça ..		2
161	Thesoureiro.....	Instituto Historico.....	Fazenda.....	José Lino de Moura.....	1	1859—60.
163	"	Consulado da Corte		Antonio Marques Baptista de Leão...	1	De Junho a Outubro de 1860, exercicio de 1860—61
164	"	Idem		Idem.....	1	
274	Pagador do Exercito de operações		Guerra.....	João Hypolito Fernandes Lima.....	1	1851—52.
275	"		"	Miguel da Rocha Freitas Travassos...	1	1851—52.
276	"		"	José Joaquim Leite de Castro.....	1	1851—52.
277	"		"	Antonio de Campos Junior	1	1851—52.
278	"		"	Eduardo Alves Ribeiro.....	1	1851—52.
279	"		"	Manoel da Silva Bueno.....	1	1851—52.
280	"		"	João Luiz da Silva Junior	1	1851—52.
291	Ex-Almoxarife dos extintos armazens da Marinha da Provincia de S. Pedro e encarregado da receita e despeza de dinheiros.....		Marinha.....	Joaquim Rodrigues do Valle	2	De Fevereiro de 1835 a Junho de 1836.
292	"		"	Idem	2	Julho de 1836 a Junho de 1838.
293	"		"	Idem	1	1838—39.
294	"		"	Idem	1	1839—40.
295	"		"	Idem	1	1840—41.
296	"		"	Idem	1	1841—42.
297	"		"	Idem	1	1842—43.
298	"		"	Idem	1	1843—44.
299	"		"	Idem	1	1844—45.
300	"		"	Idem.....	1	1845—46.

N.º das Contas.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Quantas.	Contas.
						Periodo.
301	Ex-Almoxarife dos extinctos Armazens da Marinha da Provincia de S. Pedro e encarregado da receita e despesa de generos.		Marinha	Joaquim Rodrigues do Valle	3	De Agosto de 1834 a Junho de 1837.
302	"		"	Idem	2	De Julho de 1837 a Janeiro de 1839.
303	"		"	Idem	1	De Fevereiro a Junho de 1839.
304	"		"	Idem	1	1839-40.
306	"		"	Idem	1	1840-41.
307	"		"	Idem	1	1841-42.
308	"		"	Idem	1	1842-43.
309	"		"	Idem	1	1843-44.
310	"		"	Idem	1	1844-45.
327	Thesoureiro	Thesouraria Geral do Thesouro	Fazenda	Antonio Marques Baptista de Leão	1	1864-65.
329	Pagador	Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional		Francisco Urbano da Silva	1	1864-65.
338	Almoxarife	Almoxarifado da 3.ª Classe do Arsenal de Guerra	Guerra	Manoel Corrêa de Albuquerque	1	1863-64.
339	"	Almoxarifado da 1.ª Classe do Arsenal de Guerra	"	João Rodrigues dos Santos Mello	1	1863-64.
340	Fiel dos armazens	Fabrica da Polvora da Estrella	"	Francisco Pedro da Luz	1	1863-64.
377	Thesoureiro	Thesoureiro das Loterias da Corte	Fazenda	Saturnino Ferreira da Veiga	4	4 loterias extrahidas no mez de Maio de 1864.
378	Director	Colonia do Mueury	Agricultura	Alfredo Barão O' Byrn	2	1861-62 e 1862-63, e Julho de 1863 a Março de 1864 exercicio de 1863-64.
387	"	Colonia do Rio Novo na Provincia do Espirito Santo	"	João Detsi	1	De Julho de 1863 a Junho de 1864, exercicio de 1863-64.

RECAPITULAÇÃO.

Ministerios.	Contas.
Imperio	8
Marinha	25
Fazenda	8
Agricultura	64
Justiça	30
Guerra	119
	254

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas, em 28 de Fevereiro de 1865.—O Contador, José Maria de Trindade.

N. 65.

Quadro demonstrativo das contas que ficarão por liquidar e não entrarem em exame até o anno civil de 1861, inclusive, e cujos livros e documentos se achão archivados na Segunda Contadoria da Directoria Geral da Tomada de Contas.

Numero dos processos.	Empregos.	Repartições.	Ministerios.	Responsaveis.	Contas.	
					Quantas.	Periodo.
1 a 12	Thesoureiro . . .	Recebedoria do Municipio.	Fazenda.	Antonio Fernandes Vaz	12	De Janeiro a Dezembro de 1841, exercicio de 1840—1841; de Julho de 1841 a Setembro de 1851, exercicios de 1841—1842 a 1851—1852.
13 a 24	"	Idem	"	Joaquim de Almeida Brito	12	De Setembro de 1851 a Dezembro de 1863, exercicios de 1851—1852 a 1862—1863.
25	Collector	Collectoria de Araruama	"	Jose Thomaz Corrêa Manso Sayão	1	Exercicio de 1862—1863.
26	"	Idem do Pirahy	"	Jose Luiz Figueira	1	Dito dito.
27	"	Idem do Rio Claro	"	Jose de Almeida Vidal	1	Dito dito.
28	"	Idem de Vassouras	"	Amaro Pacheco Sobrosa	1	Dito dito.
29	"	Idem de Cantagallo	"	Jesualdo de Souza Mariz Sarmento	1	Dito dito.
30	"	Idem de Capivary	"	João Pinto Coelho	1	Dito dito.
31	"	Idem de S. João do Príncipe	"	Joaquim da Silva Albuquerque Diniz	1	Dito dito.
32	"	Idem da Estrella	"	Gerardo Thompson	1	Dito dito.
33	"	Idem de S. Fidelis	"	Candido de Albuquerque Diniz	1	Dito dito.
34	"	Idem de Rezende	"	Candido da Costa e Silva	1	Dito dito.
35	"	Idem de Nova Friburgo	"	Carlos Vieira da Costa	1	Dito dito.
36	Administrador.	Mesa de Rendas de Angra dos Reis	"	Antonio Francisco Corrêa Vianna	1	Dito dito.
37	Collector	Collectoria do Rio Bonito	"	Bento Jose Freire	1	De 15 a 31 de Dezembro de 1863, exercicio de 1862—1863.
38	"	Idem de Iguaçu	"	Francisco Raymundo Corrêa de Faria Sobrinho	1	Exercicio de 1862—1863.
39	"	Idem de Itaboraity	"	Francisco Antonio de Gouvêa	1	Do 1.º de Outubro de 1862 a 31 de Dezembro de 1863, exercicio de 1862—1863.
40	Administrador.	Mesa de Rendas de Cabo Frio	"	José Fernandes da Costa	1	Exercicio de 1862—1863.
41	Collector	Collectoria de Santa Maria Magdalena	"	João Ferreira Corrêa	1	Do 1.º de Agosto a 31 de Dezembro de 1863, exercicio de 1862—1863.
42	Administrador.	Mesa de Rendas de Paraty	"	Jose Narciso Vieira Corrêa Vianna	1	Exercicio de 1862—1863.
43	Collector	Collectoria da Estrella	"	Gerardo Thompson	1	Do 1.º de Julho de 1863 a 27 de Janeiro de 1861, exercicio de 1863—1864.
44	"	Idem	"	Francisco Leopoldo Soares Dutra interino	1	De 28 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1861, exercicio de 1863—1864.
45	Administrador.	Mesa de Rendas de S. João da Barra	"	Joaquim de Souza Borges Accioli	1	Exercicio de 1862—1863.
46	"	Idem de Itaguaçu	"	Manoel Liborio de Souza Mariz Sarmento	1	Dito dito.
47	"	Idem de Macahé	"	Jose Pinto Leite	1	Dito dito.
48	"	Collectoria de Niteroy	"	João Rebello de Vasconcellos e Souza	1	Dito dito.
49	Agente	Agencia do imposto do gaúlo	"	Antonio José do Amaral	1	Dito de 1863—1864.
50	Collector	Collectoria de S. Fidelis	"	Candido de Albuquerque Diniz	1	Dito dito.
51	"	Idem de Rezende	"	Candido da Costa e Silva	1	Do 1.º de Julho de 1863 a 9 de Novembro de 1864, exercicio de 1863—1864.
52	"	Idem	"	O mesmo	1	Do 1.º de Julho a 9 de Novembro de 1864, exercicio de 1864—1865.
53	Thesoureiro	Alfandega da Corte	"	Antonio Fernandes Machado	16	Do 1.º de Janeiro de 1809 a 17 de Abril de 1824.
54	"	Idem	"	Jose Maria Velho	7	De 18 de Abril de 1824 a 15 de Abril de 1830.
55	"	Idem	"	Inocencio da Rocha Maciel	6	De 16 de Abril de 1830 a 4 de Julho de 1834.
56	"	Idem	"	Manoel Moreira Lirio da Silva Carneiro	2	De 5 de Julho a 25 de Agosto de 1834.
57	"	Idem	"	Francisco Moreira de Carvalho	1	De 26 de Agosto a 29 de Dezembro de 1834.
58	"	Idem	"	Jose Fernandes da Torre	16	De 30 de Dezembro de 1834 a 7 de Novembro de 1849.
59	"	Idem	"	José Francisco Bernardes	7	De 8 de Novembro de 1849 a 18 de Setembro de 1855.
60	"	Idem	"	José Maria de Arango Gomes	7	De 19 de Setembro de 1855 a 2 de Novembro de 1862.
61	"	Idem	"	João Soares de Paiva	2	De 3 de Novembro de 1862 até hoje.

N. 66.

Quadro dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1864, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir, e do estado de suas respectivas contas, pertencentes ao Município da Corte.

ANNO.	NÃO PRESTÁRIO.	PRESTÁRIO.	PRINCIPIÁRIO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRIO.	PRESTÁRIO.	PRINCIPIÁRIO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRIO.	PRESTÁRIO.	PRINCIPIÁRIO A PRESTAR.
1809	59	21	26	1827	106	2		1845	31	14	1
1810	86	20	32	1828	127	8		1846	83	13	
1811	65	26	28	1829	161	10		1847	94	8	
1812	72	12	19	1830	162	20	1	1848	82	11	
1813	77	24	12	1831	129	1		1849	71	20	
1814	72	32	11	1832	94	8	1	1850	111	28	
1815	50	15	17	1833	97	19	1	1851	180	40	5
1816	66	18	9	1834	94	10		1852	164	47	4
1817	73	9	5	1835	92	8		1853	190	12	3
1818	61	5	18	1836	85	10	3	1854	162	7	3
1819	73	17	11	1837	85	9		1855	194	13	2
1820	77	10	10	1838	78	10	1	1856	38	111	141
1821	94	3	9	1839	87	10		1857	106	106	120
1822	85	1	15	1840	89	10		1858	172	150	110
1823	50	5	5	1841	74	11		1859	95	78	132
1824	73	5	2	1842	50	4		1860	173	137	62
1825	91	3	1	1843	96	16		1861	193	29	14
1826	127	8	1	1844	110	7		1862	183	20	12
								1863	186	24	18
								1864	178	22	
Total.....								2.892	915	647

Directoria Geral do Contencioso em 15 de Abril de 1865.—*João Cardoso de Menezes e Souza*, Ajudante do Procurador Fiscal.

N. 67.

Moedas de ouro e prata do novo cunho fabricadas na Casa da Moeda, conforme o Decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1840.

		Moedas de ouro.			Total.
		20:000	10:000	5:000	
De 1849 a 1865.....		31.573:700:000	6.608:460:000	504:390:000	38.686:550:000
Em 1864.....		122:340:000	S	S	122:340:000
		31.696:040:000	6.608:460:000	504:390:000	38.808:890:000

		Moedas de prata.				Total.
		2:000	1:000	500	200	
De 1849 a 1865.....		2.968:554:000	6.615:018:000	2.823:435:000	335:271:000	12.742:278:000
Em 1864.....		290:188:000	531:769:000	156:418:500	44:900:000	1.023:275:500
		3.258:742:000	7.146:787:000	2.979:853:500	380:171:000	13.765:533:500

Total das moedas de ouro e prata.....	Rs.....	52.574:443:500
---------------------------------------	---------	----------------

Especies empregadas na cunhagem das novas moedas acima mencionadas.

		Ouro.			Total.
		Moedas estrangeiras.	Moedas nacionais do antigo cunho.	Pó e barras.	
De 1849 a 1865.....		21.422:754:000	134:970:000	17.128:826:000	38.686:550:000
Em 1864.....		S	S	122:340:000	122:340:000
		21.422:754:000	134:970:000	17.251:166:000	38.808:890:000

		Prata.		Total.
		Moedas nacionais velhas.	Moedas estrangeiras e barras.	
De 1849 a 1865.....		1.909:963:016	10.832:314:984	12.742:278:000
Em 1864.....		6:050:022	1.017:225:478	1.023:275:500
		1.916:013:038	11.849:540:462	13.765:533:500

O recunho das moedas nacionais de ouro principiou a 17 de Junho de 1852, e o das moedas de prata a 25 de Agosto de 1849.
 Casa da Moeda, 10 de Abril de 1865.—Dr. Candido de Azeredo Coutinho.

N. 68.

Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no exercicio de 1863-1864, e de seus respectivos rendimentos e despeza.

Moedagem.	Ouro.	Prata.	TOTAL.
Dos particulares.....	80:426:016	104:874:549	185:300:565
Da Fazenda Nacional.....	13:984	844:565:951	844:579:935
	80:440:000	949:440:500	1.029:880:500
Reccita.			
Cunhagem de ouro.....	603:198		
Afinação ".....	763:244		
Fundição ".....	4:689:963		
Ensaio ".....	162:000		
Afinação de prata.....		144:134	
Ensaio ".....		41:600	
Tolerancia do peso das moedas de ouro.....	13:984		
Idem das de prata.....		738:287	
Senhoriagem da prata.....		41:300:004	
	6:232:386	42:244:325	48:476:711
Fabrico de medalhas.....			634:000
Obras dos particulares e do Estado.....			372:000
			49:482:711
Despeza.			
Folhas dos Empregados.....			44:348:992
Ferias das Officinas.....			48:872:580
Expediente miudo da Provedoria e Officinas.....			3:062:980
Utensilios e machinas compradas no Paiz.....		2:706:740	
» » encomendadas na Europa.....		4:158:680	6:865:420
Generos para consumo das Officinas e provimento do armazem.....			10:974:184
Obras na casa, feias e materiaes.....			2:135:570
			113:259:726
As sommas amoedadas forão nas seguintes especies:			
4.022 moedas de ouro de 20:000.....			80:440:000
133.127 " de prata de 2:000.....	266:254:000		
452.618 " " 1:000.....	452:618:000		
360.837 " " 500.....	180:418:500		
250.750 " " 200.....	50:150:000		949:440:500
1.201.354			1.029:880:500

Estas sommas, são o producto das partidas de ouro, e prata amoedados no exercicio de 1863-64, e que effectivamente forão amoedadas no exercicio, e semestre adicional.

Afinárão-se 52:365:930 em ouro, e 4:814:390 em prata, cujos metacs forão amoedados, e empregados em outras industrias particulares.

Fundirão-se 1.875:984:987 em barras de ouro pertencentes aos particulares.

Casa da Moeda, 10 de Abril de 1865.—Dr. Candido de Azeredo Coutinho.

Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no 1.º semestre do exercicio de 1864 — 1865, e de seus respectivos rendimentos e despezas.

Moedagem.	Ouro.	Prata.	Total.
Dos particulares.....	91:300\$000	55:529\$308	146:829\$308
Da Fazenda Nacional.....	\$	100:050\$692	100:050\$692
	91:300\$000	155:580\$000	246:880\$000
Recetta.			
Cupagem de ouro.....	831\$322		
Fundição de ouro.....	912\$886		
Afinação de ouro.....	728\$166		
Ensaio de ouro.....	78\$000		
Afinações de prata.....		35\$385	
Fundição, ensaios e toques de prata.....		24\$311	
Senhoriagem da prata.....		17:092\$047	
	2:550\$374	17:151\$743	19:702\$117
Fabrico de medalhas.....			51\$800
Obras dos particulares e do Estado.....			60\$000
			19:813\$917
Despeza.			
Folhas dos Empregados.....			22:665\$691
Ferias das officinas.....			27:190\$220
Expediente miudo da Provedoria e officinas.....			1:473\$530
Utensilios e machinas compradas no Paiz.....		2:578\$461	
» » encommendadas na Europa.....		3:709\$062	
			6:287\$523
Generos para consumo das officinas e provimento do armazem.....			6:400\$010
Obras da Casa, Ferias e materiaes.....			2:232\$610
			66:249\$584
As sommas amoedadas forão nas seguintes especies:			
4.563 moedas de ouro de 20\$000.....			91:300\$000
12.340 » prata de 2\$000.....		24:680\$000	
102.900 » » de 1\$000.....		102:900\$000	
50.000 » » de \$500.....		25:000\$000	
15.000 » » de \$200.....		3:000\$000	
			155:580\$000
184.805			246:880\$000

Estas sommas são o producto do ouro e prata que se amoedou no 1.º semestre do exercicio de 1864—1865, pertencentes ás partidas recebidas do mesmo. Afinarão-se 58:822\$222 em ouro, e 1:179\$500 em prata cujos metaes forão amoedados e empregados em outras industrias particulares. Fundirão-se 375:846\$621 em barras de ouro pertencentes aos particulares.

Casa da Moeda, 10 de Abril de 1865.—Dr. Candido de Azeredo Coutinho.

Mapa demonstrativo do movimento do papel sellado a cargo do Administrador da Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro Nacional no exercicio de 1863 - 1864 e 1.º Semestre de 1864 - 1865.

	Sello proporcional.					
	LETRAS DA TERRA.		LETRAS DE CAMBIO.		FOLHAS DE PAPEL.	
	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.
Saldo em 30 de Junho de 1863	110.800	316:160\$000	85.363	150:188\$600	394.290	1.249:631\$100
Selladas no exercicio de 1863-64	38.900	125:430\$000	22.000	8:350\$000
Entregues no mesmo periodo	149.700	471:590\$000	85.363	150:188\$600	416.290	1.258:181\$100
Selladas no 1.º Semestre de 1864-65	65.300	208:450\$000	61.100	49:070\$000
Entregues no mesmo periodo	84.400	263:140\$000	85.363	150:188\$600	355.190	1.209:111\$100
Saldo em 31 de Dezembro de 1864	30.700	138:750\$000	11.500	4:250\$000
Entregues no mesmo periodo	115.100	401:890\$000	85.363	150:188\$600	366.690	1.213:361\$100
Saldo em 31 de Dezembro de 1864	44.000	161:100\$000	33.000	27:750\$000
Saldo em 31 de Dezembro de 1864	71.100	237:790\$000	85.363	150:188\$600	333.690	1.185:611\$100

	Sello fixo.					
	CONHECIMENTOS.		MEIAS FOLHAS DE PAPEL.		ESTAMPILHAS.	
	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.
Saldo em 30 de Junho de 1863	18.652	3:730\$400	760.538	128:581\$460	5.603.517	535:633\$000
Sellados no exercicio de 1863-64	90.000	18:000\$000	765.000	110:400\$000	8.939.600	275:488\$000
Entregues no mesmo periodo	108.652	21:730\$400	1.525.538	238:981\$460	14.543.317	811:121\$000
Sellados no 1.º Semestre de 1864-65	57.000	11:400\$000	716.000	115:200\$000	9.066.300	306:352\$000
Entregues no mesmo periodo	51.652	10:330\$400	809.538	123:781\$460	5.477.017	504:760\$000
Saldo em 31 de Dezembro de 1864	28.000	5:600\$000	362.538	62:800\$000	4.302.200	196:220\$000
Entregues no mesmo periodo	79.652	15:930\$400	1.171.538	186:581\$460	9.779.217	700:989\$000
Saldo em 31 de Dezembro de 1864	26.000	5:200\$000	368.500	60:400\$000	3.747.600	152:514\$000
Saldo em 31 de Dezembro de 1864	53.652	10:730\$100	803.038	126:181\$460	6.031.617	548:475\$000

Résumo.

	Quantidades.	Valores.
Letras da terra	71.100	237:790\$000
Ditas de cambio	85.363	150:188\$600
Folhas de papel de sello proporcional	333.690	1.185:611\$100
Conhecimentos	53.652	10:730\$400
Meias folhas de papel de sello fixo	803.038	126:181\$460
Estampilhas do Correio	6.031.617	548:475\$000
		2.258:976\$560

Mapa demonstrativo do movimento do papel estampado e em branco a cargo do Administrador da Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro Nacional no exercicio de 1863-64 e 1.º Semestre de 1864-65.

	Papel estampado.				Papel em branco.				
	CONHECIMENTOS DE CARGA.	LETRAS		APOLICES DA DIVIDA PUBLICA.	TIRAS		MEIAS FOLHAS DE PAPEL PARA O SELLO FIXO E PROPORCIONAL.	FOLHAS DE PAPEL.	
		Da terra.	De cambio.		Para letras.	Para conhecimentos.		Para apolices.	Para estampilhas.
Saldo em 30 de Junho de 1863.....	36.425	169.273	4.927	185.495	655.137	3.031.682	10	2.158 1/4
Estampadas ou recebidas em branco nos exercicios de 1863-1864.....	58.798	68.520	5	944.500	7.000	14.400
.....	95.223	237.793	4.927	5	1.129.995	655.137	3.038.682	10	16.585 1/4
Passadas para diversas contas no mesmo periodo.....	90.022	39.129	5	68.768	59.051	809.374	9 1/2	11.275 3/4
.....	5.201	198.664	4.927	1.061.227	596.086	2.229.308	1 1/2	5.309 1/2
Estampadas ou recebidas em branco no 1.º Semestre de 1864-65.....	29.400	34.500	10	100	13.929
.....	34.601	233.164	4.927	10	1.061.227	596.086	2.229.308	100 1/2	19.229 1/2
Passadas para diversas contas no mesmo periodo.....	28.002	30.825	10	31.604	29.459	385.000	12	5.417 3/4
.....	6.599	202.339	4.927	1.026.623	566.627	1.814.308	88 1/2	13.811 3/4

Resumo.

Papel estampado.....	{ Conhecimentos.....	6.599
	{ Letras da terra.....	202.339
	{ Ditas de cambio.....	4.927
		1.026.623
Papel em branco.....	{ Tiras para letras.....	566.627
	{ Ditas para conhecimentos.....	1.841.308
	{ Meias folhas para o sello fixo e proporcional.....	88 1/2
	{ Folhas para Apolices.....	13.811 3/4
	{ Ditas para estampilhas.....	

Mapa do papel apresentado ao sello pelos particulares e entregue aos mesmos no exercicio de 1863-1864 e 1.º Semestre de 1864-1865.

	Total.		Exercicio de 1863 a 1864.		1.º Semestre de 1864 a 1865.	
	Quantidades.	Valores.	Quantidades.	Valores.	Quantidades.	Valores.
Letras de cambio.....	29.353	25:751\$800	25.878	20:543\$200	3.475	5:208\$600
Ditas da terra.....	4.049	23:571\$300	2.198	16:661\$500	1.851	6:909\$800
Titulos diversos.....	22.011	16:613\$600	15.604	11:723\$600	6.407	4:890\$000
Conhecimentos e certidões.....	18.504	3:275\$200	15.044	2:565\$200	3.460	710\$000
		69:211\$900		51:493\$500		17:718\$400

N. 71.

Demonstração da Receita e Despesa da Typographia Nacional effectuada no exercicio de 1863 — 1864.

MEZES.	RECEITA.			DESPEZA.				
	Arrecadada.	Debitada.	Total.	Ordenados	Despezas miudas.	Ferias.	Fornecedores.	Total.
Julho	411\$500	1:277\$900	1:689\$400	486\$398	80\$240	2:843\$894	1:315\$300	4:725\$822
Agosto	1:613\$900	1:702\$250	3:316\$150	486\$398	87\$240	2:401\$172	611\$690	3:592\$500
Setembro	609\$900	2:063\$150	2:673\$050	479\$772	90\$280	3:330\$938	6:485\$225	10:389\$915
Outubro	627\$300	1:958.200	2:585\$500	486\$398	51\$500	3:686\$216	419.7695	4:643\$839
Novembro	637\$800	1:540\$150	2:197\$950	481\$998	70\$610	3:826\$964	611\$355	5:028\$947
Dezembro	622\$800	3:992\$620	4:616\$420	482\$992	76\$560	3:942\$255	852\$525	5:333\$382
Janeiro	307\$500	2:613\$854	2:921\$354	486\$398	54\$900	3:945\$599	4:250\$215	8:737\$512
Fevereiro	484\$600	9:211\$400	9:726\$000	477\$598	47\$110	2:812\$011	3:233\$125	6:599\$874
Março	611\$140	21:583\$379	22:194\$519	486\$398	80\$900	3:323\$617	2:467\$890	6:366\$795
Abril	586\$000	7:968\$075	8:554\$075	481\$998	78\$060	6:389\$177	373\$980	7:323\$515
Maió	3:496\$060	2:961\$100	6:457\$160	486\$398	85\$180	6:428\$708	790\$040	7:790\$626
Junho	638\$100	32:378\$500	33:066\$900	481\$998	82\$780	4:689\$936	736\$960	5:991\$614
	10:716\$900	89:311\$578	100:028\$478	5:803\$844	885.620	47:656\$237	22:167\$620	76:513\$351

Typographia Nacional em 30 de Março de 1863. — O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias*.

N. 72.

Demonstração da receita e despesa da Typographia Nacional effectuadas no 1.º semestre do exercicio de 1864 — 1865.

MEZES.	RECEITA.			DESPEZA.				
	Arrecadada.	Debitada.	Total.	Ordenados	Despezas miudas.	Ferias.	Fornecedores.	Total.
Julho.....	481\$200	2:805\$425	3:286\$625	426\$183	86\$260	5:263\$206	842\$290	6:617\$939
Agosto.....	934\$900	10:129\$675	11:064\$575	486\$398	95\$810	3:030\$554	15:982\$875	19:493\$667
Setembro	384\$900	2:078\$534	2:463\$434	481\$998	66\$340	3:374\$074	594\$520	4:517\$232
Outubro.....	419\$300	1:437\$914	1:887\$214	486\$398	55\$960	3:396\$071	372\$180	4:310\$609
Novembro	818\$400	1:469\$995	2:288\$395	459\$772	57\$100	2:672\$282	302\$880	3:492\$034
Dezembro	671\$600	11:008\$395	11:682\$995	482\$006	61\$510	3:868\$813	549\$900	4:662\$519
	3:743\$300	28:929\$838	32:673\$138	2:822\$845	423\$310	21:605\$900	18:544\$615	43:393\$830

Typographia Nacional em 10 de Março de 1865. — O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias*.

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelas Alfândegas do Imperio nos exercicios abaixo declarados, organizado de conformidade com os balanços das Thezourarias de Fazenda.

ALFANDEGAS.	IMPORTAÇÃO.					
	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	1863-64.	1.º Semestre de 1864-65.
Rio de Janeiro.....	14.363.080\$331	17.450.275\$109	16.162.048\$236	13.438.034\$274	15.071.177\$271	7.726.608\$265
Bahia.....	3.565.169\$225	3.126.522\$861	4.620.815\$763	4.762.017\$202	4.516.076\$598	2.491.160\$711
Pernambuco.....	4.752.651\$190	3.890.252\$277	5.287.394\$801	4.311.004\$701	5.053.383\$656	4.187.522\$076
Rio Grande do Sul.....	1.283.921\$529	1.713.375\$146	1.591.031\$056	1.180.305\$001	1.306.616\$617	514.747\$885
Pará.....	1.188.267\$592	1.592.450\$909	1.116.291\$974	1.015.381\$821	1.536.913\$160	700.019\$827
Maranhão.....	853.851\$916	830.511\$612	1.018.189\$913	1.097.595\$768	1.631.216\$321	873.246\$338
Santos.....	207.491\$806	259.921\$916	312.942\$257	406.586\$113	420.008\$834	136.365\$685
Parahiba.....	25.011\$320	59.395\$743	21.210\$983	29.030\$939	29.727\$902	23.217\$933
Ceará.....	269.112\$377	287.097\$243	350.178\$615	450.090\$503	561.709\$350	281.897\$088
Porto Alegre.....	222.401\$644	290.871\$621	392.131\$611	248.919\$481	170.849\$748	232.018\$258
Paranaguá.....	21.158\$783	35.815\$698	50.886\$957	28.492\$188	36.620\$386	14.900\$014
Uruguayana.....	112.220\$928	122.681\$901	68.815\$710	67.927\$746	85.122\$146	36.508\$442
Alagoas.....	31.178\$710	30.332\$054	34.222\$323	45.118\$316	40.903\$282	36.969\$509
Santa Catharina.....	46.335\$142	60.119\$186	57.076\$308	74.092\$223	126.285\$945	39.428\$421
Araçajú.....	19.923\$292	12.138\$440	26.762\$543	31.457\$052	35.017\$191	10.005\$576
Albuquerque.....	8	5.253\$948	78.737\$989	73.769\$389	50.203.379	8
Parahiba.....	54.751\$271	80.762\$643	89.026\$646	76.032\$766	53.739\$376	48.473\$134
Rio Grande do Norte.....	100.409\$390	67.418\$585	10.433\$176	8.006\$086	71.405\$950	42.332\$501
Espirito Santo.....	9.265\$743	10.336\$738	10.307\$490	10.219\$410	8.658\$322	4.645\$729
	27.181.651\$444	29.932.698\$796	31.331.809\$837	27.417.201\$245	30.735.929\$145	17.413.677\$901

ALFANDEGAS.	DESPACHO MARITIMO.					
	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	1863-64.	1.º Semestre de 1864-65.
Rio de Janeiro.....	136.998\$845	136.359\$771	131.388\$708	112.580\$119	109.651\$150	61.732\$620
Bahia.....	55.330\$300	21.425\$920	32.991\$440	26.085\$381	24.388\$151	16.289\$580
Pernambuco.....	51.739\$728	21.125\$238	30.295\$087	30.191\$965	28.328\$476	12.732\$728
Rio Grande do Sul.....	24.915\$998	18.380\$208	22.933\$592	17.359\$559	11.191\$810	3.897\$500
Pará.....	5.581\$300	7.217\$300	4.909\$775	6.578\$999	19.156\$285	3.128\$325
Maranhão.....	7.015\$300	8.070\$800	6.979\$865	8.194\$611	8.122\$106	3.310\$000
Santos.....	5.182.470	5.187\$120	6.791\$660	6.935\$200	5.370\$990	1.925\$900
Parahiba.....	2.705\$390	2.798\$350	2.198\$700	1.995\$884	1.57.990	806\$850
Ceará.....	1.926\$900	1.117\$200	1.370\$315	1.972\$500	2.098\$600	1.631\$821
Porto Alegre.....	2.412\$500	3.575\$838	3.657\$611	3.506\$950	1.225\$900	1.291\$650
Paranaguá.....	2.387\$040	2.727\$250	3.122\$560	2.728\$860	3.160\$260	1.911\$650
Uruguayana.....	4.085\$350	431\$630	122\$850	292\$200	17.5650	137\$625
Alagoas.....	2.450\$070	1.385\$850	1.718\$900	3.58.18685	2.629\$020	1.003\$900
Santa Catharina.....	1.607\$592	4.218\$292	3.214\$856	2.07.5237	5.093\$044	968\$538
Araçajú.....	832\$225	1.018\$135	1.692\$425	1.976\$180	1.9.68700	247\$450
Albuquerque.....	8	8	311\$960	816\$150	208\$510	8
Parahiba.....	125\$350	651\$125	734\$650	328\$700	1.108\$210	401\$100
Rio Grande do Norte.....	1.257\$900	410\$190	795\$900	396\$775	328\$215	69\$600
Espirito Santo.....	40.000	8	400\$000	622\$280	9.2750	8
	263.357\$588	242.128\$127	258.743\$987	238.314\$187	228.601\$472	114.629\$667

ALFANDEGAS.	EXPORTAÇÃO.					
	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	1863-64.	1.º Semestre de 1864-65.
Rio de Janeiro.....	2.818.261\$354	4.542.299\$014	3.833.788\$676	3.591.023\$540	3.697.191\$796	2.010.816\$769
Bahia.....	456.580\$914	460.184\$433	1.089.342\$675	1.155.339\$586	819.811\$809	393.928\$596
Pernambuco.....	563.498\$806	474.234\$834	877.796\$414	875.605\$490	1.307.894\$387	565.430\$292
Rio Grande do Sul.....	213.401\$243	290.359\$878	302.708\$921	281.903\$989	332.475\$348	83.264\$559
Pará.....	299.647\$843	315.382\$460	333.493\$256	299.966\$301	422.973\$728	193.032\$892
Maranhão.....	126.320\$427	133.259\$916	193.384\$555	330.587\$514	507.275\$533	173.038\$095
Santos.....	329.057\$885	391.790\$436	598.366\$531	590.392\$139	410.476\$133	119.333\$211
Parahiba.....	170.918\$682	131.299\$881	215.946\$540	280.961\$260	414.697\$335	228.615\$815
Ceará.....	67.409\$181	71.874\$038	142.398\$755	160.102\$156	187.496\$006	111.180\$321
Porto Alegre.....	4.857\$740	13.517\$998	20.905\$886	14.211\$848	19.008\$526	12.993\$173
Paranaguá.....	85.564\$071	82.884\$215	65.570\$906	82.745\$721	88.341\$778	26.940\$845
Uruguayana.....	21.680\$059	18.993\$504	29.207\$612	11.805\$713	19.479\$783	5.718\$620
Alagoas.....	80.451\$643	88.039\$897	210.717\$862	334.002\$375	461.569\$549	172.222\$589
Santa Catharina.....	10.771\$403	10.570\$037	7.936\$920	9.333\$037	11.881\$538	10.845\$420
Araçajú.....	23.904\$939	16.183\$069	57.684\$361	80.022\$286	86.598\$545	15.663\$294
Albuquerque.....	8	8	3.330\$437	3.656\$101	5.224\$390	8
Parahiba.....	7.957\$137	12.137\$345	11.186\$392	13.689\$905	16.901\$174	4.810\$844
Rio Grande do Norte.....	42.891\$440	23.984\$605	14.784\$696	32.555\$322	57.743\$635	8.551\$965
Espirito Santo.....	8	1\$740	25\$720	3.741\$580	6.158\$353	17\$480
	5.403.264\$362	7.076.987\$800	8.011.577\$515	8.153.654\$163	8.904.139\$357	4.141.435\$420

ALFANDEGAS.

INTERIOR E PECULIARES DO MUNICIPIO.

	1859—60.	1860—61.	1861—62.	1862—63.	1863—64.	1.º Semestre de 1864—65.
Rio de Janeiro.....	249:923\$890	296:603\$908	229:701\$552	232:018\$531	216:086\$967	122:491\$451
Bahia.....	8:978\$192	10:616\$762	11:785\$519	12:786\$374	11:358 \$25	5:101\$328
Pernambuco.....	16:879\$616	15:108\$756	21:182\$108	16:901\$951	17:790\$359	10:748\$913
Rio Grande do Sul.....	5:667\$092	8:025\$295	5:639\$111	5:698\$557	7:163\$238	2:918\$990
Pará.....	2:663\$472	6:158\$188	3:907\$360	4:174\$945	5:103\$551	3:261\$563
Maranhão.....	2:553\$515	4:954\$951	3:608\$740	4:735\$921	6:351\$577	2:415\$681
Santos.....	32:975\$765	46:930\$290	41:139\$133	37:192\$267	37:206\$262	11:156\$561
Parahiba.....	20:557\$013	14:115\$901	17:297\$674	16:021\$198	20:787\$356	11:071\$721
Ceará.....	18:869\$800	15:847\$849	18:186\$702	22:316\$457	22:457\$773	7:550\$130
Porto Alegre.....	105:021\$610	116:661\$971	215:397\$151	99:319\$815	78:463\$206	44:891\$360
Paranaguá.....	12:124\$993	8:241\$188	9:038\$151	9:228\$922	11:503\$959	5:366\$698
Uruguayana.....	12:757\$035	11:605\$910	10:578\$315	9:092\$515	12:459\$125	4:836\$183
Alagoas.....	1:538\$769	1:815\$905	2:274\$570	2:277\$765	2:119\$965	1:278\$129
Santa Catharina.....	24:502\$669	21:588\$842	21:719\$119	21:592\$116	20:116\$922	12:326\$798
Aracajú.....	18:151\$506	12:236 \$15	12:863\$908	12:048\$479	13:015\$898	5:579\$774
Albuquerque.....	8	831\$613	11:765\$387	4:176\$547	3:999\$113	5
Pernambuco.....	4:331\$974	4:621\$939	4:851 \$61	4:458\$154	14:146\$156	11:384\$201
Rio Grande do Norte.....	7:048\$972	8:085\$196	8:129\$575	12:757\$585	11:072\$382	1:753\$141
Espirito Santo.....	13:817\$504	16:881\$518	24:515\$128	20:332\$038	17:181\$501	13:416\$934
	558:618\$438	621:257\$202	681:729\$137	551:029\$507	570:321\$808	277:815\$265

EXTRAORDINARIA.

Rio de Janeiro.....	33:790\$085	1:651\$692	3:181\$012	4:293\$270	1:111\$931	453\$950
Bahia.....	668\$686	782\$931	733\$390	1:051\$772	598\$121	325\$929
Pernambuco.....	325\$030	105\$986	1:030\$290	287\$524	491\$003	183\$660
Rio Grande do Sul.....	25:682\$696	28:856\$918	26:838\$505	42:758\$413	52:061\$271	20:817\$619
Pará.....	5	5	5	5	42\$077	5
Maranhão.....	616\$664	654\$114	88\$171	371\$353	217\$999	107\$588
Santos.....	581\$022	435\$069	166\$530	542\$500	451\$009	49\$000
Parahiba.....	6:625\$741	1:876\$425	427\$382	391\$169	778\$557	1:173\$996
Ceará.....	5	5	5	5	5	5
Porto Alegre.....	5:931\$005	4:012\$280	5:465\$117	4:951\$924	4:183\$356	2:211\$250
Paranaguá.....	2:221\$543	5:029\$667	5:278\$101	6:424\$798	7:141\$936	3:295\$837
Uruguayana.....	348\$000	271\$025	91\$755	2:203\$471	114\$925	253\$33
Alagoas.....	5	5	23\$773	8	8	8
Santa Catharina.....	285\$180	232\$186	234\$500	468\$159	255\$000	111 \$000
Acarajú.....	177\$962	843\$010	120\$826	121\$898	88\$552	5
Albuquerque.....	5	2:664\$154	9:552\$113	1:634\$332	284\$100	5
Pernambuco.....	502\$376	565\$610	772\$694	526 \$787	445\$084	7\$800
Rio Grande do Norte.....	269\$903	31\$000	10:288\$985	5	148\$038	5
Espirito Santo.....	27\$200	58\$900	3\$100	10\$8052	12\$990	5
	81:043\$200	45:084\$421	61:316\$741	65:392\$920	68:721\$979	28:926\$822

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro.....	419:020\$981	361:876\$565	320:802\$999	357:502\$700	337:333\$916	151:063\$230
Bahia.....	33:005\$773	21:378\$812	10:303\$670	12:076\$418	16:581\$772	11:063\$850
Pernambuco.....	71:395\$506	58:507\$862	68:029\$158	91:074\$274	131:928\$931	87:609\$023
Rio Grande do Sul.....	59 708\$090	105:027\$896	46:112\$293	42:431\$766	62:938\$951	69:391\$961
Pará.....	5	5	5	5	5	5
Maranhão.....	10:794\$732	2:607\$512	366\$749	1:113\$521	2:388\$179	593\$906
Santos.....	2:184\$261	1:236\$003	4:693\$576	21:214\$316	9:748\$070	2:433\$329
Parahiba.....	817\$242	221\$595	399\$189	317\$091	9:911\$780	4:886\$879
Ceará.....	92\$956	5	2:703\$916	5:033\$705	562\$773	188\$691
Porto Alegre.....	5:235\$039	5:492\$933	3:592\$907	3:284\$773	1:873\$089	1:979\$266
Paranaguá.....	1:884\$124	2:139\$914	2:015\$976	5:118\$389	6:809\$212	804\$453
Uruguayana.....	18:166\$181	21:021\$820	9:412\$113	10:884\$742	3:627\$796	10:871\$036
Alagoas.....	19:523\$669	459\$913	297\$941	319\$303	2:622\$372	107\$181
Santa Catharina.....	8	1:427\$616	2:391\$597	6:962\$722	5:454\$169	6:408\$145
Aracajú.....	7:895\$721	1:992\$957	2:726\$949	2:811\$955	3:288\$217	1:519\$657
Albuquerque.....	8	7:373\$351	4:786\$739	2:118\$839	12:475\$452	8
Pernambuco.....	621\$838	2:319\$519	3:588\$700	1:317\$397	126\$160	403\$266
Rio Grande do Norte.....	43:874\$611	101\$738	239\$965	71\$820	149\$979	8
Espirito Santo.....	10\$900	3:591\$442	5:337\$351	3:676\$188	8:133\$693	5:317\$150
	724:170\$851	602:201\$200	489:199\$138	566:219\$332	615:933\$832	351:695\$202

**Renda média das Alfandegas do Imperio no quinquennio decorrido de
1859 — 1860 a 1863 — 1864.**

ALFANDEGAS.	IMPORTAÇÃO.	DESPACHO MA- RITIMO.	EXPORTAÇÃO.	INTERIOR E PECULIARES.	EXTRAORDINA- RIA.	DEPOSITOS.
Rio de Janeiro	15.290:923\$115	125:060\$715	3.696:505\$676	250:872\$190	8:853\$598	365:967\$257
Bahia	4.122:080\$994	32:683\$279	796:258\$333	11:109\$931	767\$619	18:609\$290
Pernambuco	4.660:537\$326	29:535\$608	819:806\$386	17:573\$158	451\$907	81:967\$187
Rio Grande do Sul	1.415:056\$170	18:828\$079	290:188\$976	6:412\$721	35:939\$547	63:298\$007
Pará	1.299:368\$363	6:897\$350	331:292\$637	4:418\$897	88\$415	8
Maranhão	1.086:285\$052	7:676\$642	258:165\$193	4:241\$113	395\$780	3:416\$143
Santos	325:390\$732	6:027\$954	480:016\$625	39:748\$743	365\$441	7:815\$432
Parahiba	33:481\$917	2:251\$357	242:765\$340	17:816\$289	2:019\$935	2:327\$546
Ceará	370:475\$664	1:697\$103	125:856\$087	19:541\$636	8	791\$696
Porto Alegre	265:035\$902	3:549\$760	14:696\$400	122:950\$563	4:949\$436	3:895\$728
Paranaguá	30:602\$862	2:835\$206	81:021\$938	10:098\$113	5:279\$274	3:593\$183
Uruguayana	91:432\$107	291\$946	20:233\$334	11:280\$636	611\$778	13:222\$530
Alagoas	36:350\$917	2:233\$335	234:956\$263	2:004\$153	4\$755	4:642\$940
Santa Catharina	72:851\$761	3:241\$984	10:098\$587	55:115\$772	299\$065	3:249\$221
Aracajú	26:459\$763	1:435\$313	52:878\$760	13:831\$201	271\$110	3:742\$988
Albuquerque	41:592\$941	329\$742	2:442\$186	4:754\$572	2:826\$900	5:350\$796
Parahiba	71:672\$560	602\$255	13:374\$430	6:483\$247	382\$516	1:600\$769
Rio Grande do Norte	63:614\$659	711\$336	34:391\$960	10:016\$802	2:145\$481	8:845\$628
Espirito Santo	9:757\$587	231\$690	1:985\$478	18:351\$538	398\$050	4:149\$735
	29.334:470\$693	216:132\$994	7.509:924\$639	596:591\$278	65:511\$673	599:514\$870

Observação.

A renda do quinquennio de 1859 a 1864 é a que consta dos balanços definitivos orgauidados no Thesouro.
A do exercicio de 1863 — 64 foi tirada dos balanços das Thesourarias de Fazenda até Dezembro de 1864, menos a das Alfandegas de Albuquerque e da Bahia que apenas comprehende o mez de Novembro.
A renda do 1.º semestre de 1864 — 65 está quasi completa, faltando apenas a da Alfandega do Rio Grande do Norte dos mezes de Setembro a Dezembro, e das de Santos e Albuquerque do mez de Dezembro, por não haverem as Thesourarias de Fazenda remetido em tempo os respectivos balanços.

1.ª Sub-directoria das Rendas Publicas. em 17 de Abril de 1865. — O Sub-director interino, Dr. *Sebastião Ferreira Soares*.

Quadro do rendimento das Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias nos cinco ultimos exercicios e primeiro semestre do corrente.

ESTADOS.		1859—1860.	1860—1861.	1861—1862.	1862—1863.	1863—1864.	1. ^o Semestre. 1864—1865.
Bahia	Recebedoria	420:270\$223	480:853\$407	508:570\$725	409:502\$063	401:851\$065	215:140\$058
	Mesas de Rendas e Collectorias	402:801\$892	307:520\$080	320:012\$120	415:877\$810	308:323\$894	09:407\$422
Rio de Janeiro	Recebedoria	4.135:588\$028	5.062:001\$303	4.752:511\$080	4.613:062\$776	4.551:832\$054	1.740:864\$343
	Mesas de Rendas e Collectorias	1.204:371\$071	1.062:185\$813	1.103:248\$440	1.009:714\$764	1.081:608\$996	324:270\$508
Pernambuco	Recebedoria	482:001\$707	505:243\$004	551:227\$801	482:045\$038	475:368\$478	254:280\$831
	Collectorias	131:216\$080	105:997\$300	140:219\$104	128:940.039	147:185\$441	40:908\$610
Alagoas	Mesas de Rendas e Collectorias	109:715\$770	81:401\$477	110:384\$058	101:026\$912	99:050\$715	20:416\$024
Amazonas	Idem	0:857\$931	11:080\$208	0:753\$128	0:706\$212	10:080\$017	12:812\$807
Ceará	Idem	72:312\$567	88:093\$202	73:734\$265	77:190\$211	92:242\$748	11:275\$048
Espirito Santo	Idem	40:524\$617	20:070\$837	31:716\$921	47:261\$715	43:406\$018	7:305\$740
Mato Grosso	Idem	78:183\$313	80:320\$502	81:901\$908	39:037\$030	34:274\$070	4:952\$858
Paraná	Idem	71:503\$030	58:031\$004	76:116\$033	77:914\$423	100:625\$685	46:324\$789
Rio Grande do Norte	Idem	15:515\$008	11:406\$298	16:100\$907	15:711\$072	15:451\$830	8
Santa Catharina	Idem	51:236\$028	50:683\$231	45:235\$150	41:589\$509	36:445\$531	8:778\$387
S. Paulo	Idem	683:631\$973	662:200\$613	780:057\$982	691:878\$113	692:011\$620	264:101\$409
S. Pedro	Idem	509:186\$995	612:797\$010	672:327\$374	621:330\$755	513:915\$140	160:748\$028
Sergipe	Idem	87:507\$032	77:221\$212	85:112\$721	78:000\$714	93:555\$334	22:740\$820
Goyaz	Collectorias	27:125\$420	15:810\$000	16:100\$863	16:465\$062	13:462\$149	7:853\$689
Maranhão	Idem	188:206\$211	165:712\$100	130:661\$771	163:150\$750	191:053\$508	60:932\$214
Minas	Idem	593:992\$749	630:539\$173	638:377\$324	715:036\$767	635:405\$270	115:062\$207
Para	Idem	120:155\$352	136:798\$101	134:180\$731	123:957\$151	88:054\$650	30:870\$727
Parahyba	Idem	47:926\$912	31:614\$137	37:138\$500	42:125\$811	48:632\$413	14:355\$951
Piahy	Idem	35:350\$000	32:517\$111	28:207\$050	42:987\$061	38:355\$301	20:851\$538
	Total	9.587:289\$031	10.327:981\$401	10.381:355\$856	10.030:714\$053	9.868:066\$705	3.408:829\$465
	Renda	8.182:866\$585	9.200:893\$248	9.026:727\$038	8.864:761\$507	8.692:307\$228	3.040:501\$352
	Depositos	1.404:422\$446	1.127:088\$216	1.354:628\$818	1.167:952\$546	1.176:207\$377	428:328\$113

A arrecadação dos tres primeiros exercicios está completa; a dos outros depende ainda de liquidação.
Do exercicio de 1863—1864 escripturado somente até Dezembro proximo passado, falta o Balanço das Thezourarias da Bahia e Mato-Grosso de seu ultimo mez.
Do 1.^o semestre de 1864—1865 falta os de Dezembro do Mato Grosso, de Setembro a Dezembro do Rio Grande do Norte.
Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 18 de Abril de 1865. — O Sub-Director, José Maurício Pinheiro Pereira de Barros.

EXERCICIO DE 1864--1865.

Estadística resumida das Casas de Commercio e outras, de que trata o Capitulo 1.º do Regulamento n.º 361 de 15 de Junho de 1844, existentes no Municipio Neutro e Provincia do Rio de Janeiro.

ESTAÇÕES.	Total de casas.	Nacionalidades.			Isentas de imposto.	Sujeitas a impostos.				Que pagaram na razão de 20 %.	Valor locativo. Importancia do imposto.	
		Brasileiros.	Portuguezas.	Outras nações.		Menos de 1.000\$000	De 1 a 2.000\$000	De 2 a 3.000\$000	De 3 a 4.000\$000			
						12\$800	20\$000	30\$000	40\$000			
Mesas de Rendas.												
Angra dos Reis.	199	124	70	5		181	14					2:048\$000
Cabo Frio.	142	94	48		23	113	1	1	3			1:610\$400
Itaguahy.	91	30	30	1	1	72	16	2				1:301\$600
Macahó.	245	103	131	9	71	133	13	6	22			3:022\$400
Mangaratiba.	67	36	31		3	60	3	1				858\$000
Paraty.	100	37	38	5	24	48	10	8	10			1:454\$400
S. João da Barra.	178	134	42		37	108	18	10	3			2:162\$400
Araruama.	90	53	35		3	77	1	2	4			1:285\$000
Barra Mansa.	151	76	67	8	14	117	1	3	16			2:247\$000
Barra de S. João.	58	23	32	1	11	32	1	3	1			687\$000
Campos.	676	418	206	52	126	438	67	16	9			8:042\$400
Capivary.	78	47	31			70	2					1:012\$800
Cantagallo.	98	44	42	12	6	76			16			1:612\$800
Estrella.	131	78	51	2	4	107	15	3	2			1:839\$600
Iguassú.	181	92	88	1	4	159	5	2	11			2:635\$200
Itaborahy.	167	86	72	9	31	132	4					1:709\$600
Magé.	213	104	104	5		193	6	3	9			3:100\$400
Maricá.	99	14	77	8	1	92	1	1	1			1:327\$000
Niteroy.	498	159	316	23	10	397	95	29	27			8:163\$600
Nova Friburgo.	90	53	21	14	39	41	7	3				754\$800
Parahiba.	153	51	100	2	10	122	4	8	9			2:241\$600
Petropolis.	131	33	68	38	9	84	23	7	8			2:065\$200
Pirahy.	209	76	126	7	66	137	2	2	2			1:933\$600
Rezende.	138	89	55	4		129	7	3	9			2:241\$200
Rio Bonito.	122	91	28	3		110			3			1:643\$200
Rio Claro.	42	30	9	3		32	6	4				649\$000
Saquarema.	98	84	12		4	91	1					1:184\$800
Santa Maria Magdalena.	53	36	15	2	20	18	2	3	4			520\$400
Santo Antonio de Sá.	136	80	53	3		136						1:740\$800
S. Fidells.	220	138	70	12	70	140	11	3	2			2:182\$000
S. João do Principe.	111	62	40	3		101	1	4	5			1:632\$800
Valença.	151	80	60	1		119	11	1	10			2:173\$200
Vassouras.	212	33	172	7	30	172		6	4			2:541\$600
Recebedoria do Municipio.	5.330	2.728	2.362	240	624	4.020	334	136	190			70:292\$800
	7.568	1.436	4.901	1.151	1.201	304	55	14	5	5.929	2.284:377\$000	462:486\$000
	12.898	4.184	7.323	1.391	1.885	4.330	409	150	195	5.929	2.284:377\$000	532:778\$400

EXERCICIO DE 1864—1865.

Estatística resumida das casas de commercio e outras de que trata o Capitulo 1.º do Regulamento n.º 361 de 15 de Junho de 1844, do Município da Corte e Provincias do Imperio.

PROVINCIAS.	Total de casas.	Nacionalidades.			Isentas de imposto.	Que pagão na razão do capital.				Que pagão na razão de 20 %.	Valor locativo.	Importancia do imposto.
		Brasileiras.	Portuguezas.	Outras nações.		Menos de 1:000\$	De 1 a 2:000\$000	De 2 a 3:000\$000	De 3 ou mais contos			
Rio de Janeiro. { Municipio .	7.568	1.456	4.961	1.151	1.261	304	55	14	5	5 929	2.281.377\$000	462.486\$600
Rio de Janeiro. { Provincia..	5.330	2.728	2.362	250	624	1.026	351	136	190	70.295\$800
Bahia.....	3.944	2.610	988	346	419	1.854	177	79	95	1.297	411.625\$800	122.056\$600
Pernambuco.....	2.887	1.685	1.029	173	370	497	262	58	49	1.703	561.776\$500	109.968\$112
S. Pedro.....	3.800	1.620	993	1.193	215	2.293	360	200	738	35	71.870\$100
Maranhão.....	1.605	1.086	473	46	275	670	108	21	40	488	59.234\$000	27.522\$800
S. Paulo.....	4.621	3.354	870	397	404	3.395	298	167	355	2	68.786\$000
Minas Geraes.....	5.533	4.250	1.130	153	214	4.752	278	121	168	76.684\$100
Pará.....	1.119	488	565	66	49	526	116	74	324	21.832\$800
Alagoas.....	938	756	162	20	211	530	68	50	51	8	12.586\$000
Ceará.....	1.584	1.143	111	30	322	827	96	33	86	17.535\$600
Parahiba.....	515	356	138	25	329	91	48	36	10.068\$200
Sergipe.....	616	543	65	8	47	417	57	17	45	3	9.927\$600
Mato Grosso.....	573	399	25	151	300	41	19	13	8.310\$000
Espirito Santo.....	452	336	81	32	76	203	43	19	11	5.761\$200
Rio Grande do Norte.....	130	112	15	3	101	16	8	5	2.048\$800
Piahy.....	427	392	31	4	4	281	51	29	17	6.166\$800
Paraná.....	566	411	106	49	81	339	66	11	32	4	8.519\$200
Santa Catharina.....	616	457	81	105	156	398	49	26	20	7.654\$100
Amazonas.....	118	61	50	1	1	60	31	6	17	2.308\$000
Goyaz.....
TOTAL	42.982	21.516	11.240	4.196	1.973	22.122	2.617	1.232	2.297	9.169	3.260.663\$500	1.120.425\$312

(a) Extrahido do Quadro do exercicio de 1863—1864, por se não ter recebido ainda a estatística do corrente. De Goyaz não existe trabalho algum neste sentido.

Quadro demonstrativo da renda geral arrecadada em todo o Imperio durante os exercicios abaixo declarados.

EXERCICIOS.	Importação.	Despacho marítimo.	Exportação.	Interior.	Peculiares do Município.	Somma.	Extraordinária.	Somma.	Depositos.	TOTAL.
1831—1832	7.700:0228617	739:5108878	5.280:1889061	9.720:3228150	1.360:4365227	11.118:7000000	52:7068554	11.171:5278040
1832—1833	5.804:3028071	1:1025500	533:1058312	4.375:1198769	10.977:2203252	6.115:4118177	10.003:1318729	39:1038554	16.132:4005248
1833—1834	6.151:5538728	240:0713167	740:0988379	4.377:8863874	11.010:8138398	703:0588092	12.379:8728480	91:9835409	12.471:8563889
1834—1835	6.365:5608220	248:4803605	715:3188116	5.368:1633273	12.578:3230915	1.758:8658811	11.576:3088850	243:1948654	14.810:5037504
1835—1836	7.188:2528187	251:6008070	871:7538712	6.005:7108142	13.974:3338960	871:8788188	11.053:0118815	81:8168488	14.130:4208988
1836—1837	7.320:5178217	328:1218172	2.268:2118097	2.131:2638773	12.600:2078922	1.438:0178541	11.404:2568403	72:6708458	14.477:1218521
1837—1838	7.109:1138379	427:1138292	2.315:8058801	1.721:0161700	11.990:3278238	547:7828805	12.400:8108449	201:7988052	12.671:0185705
1838—1839	8.020:8003121	607:3728175	2.881:5418810	1.850:7518972	13.279:5128829	582:6288978	14.850:5385202	111.00:88150	14.970:6218051
1839—1840	8.200:8003051	658:8068859	3.005:8128112	2.404:1688320	15.211:2528600	618:4528991	15.769:7058593	188:2308889	15.947:4968788
1840—1841	10.182:5308951	691:6178471	2.958:0198607	1.381:0198780	17.122:5788811	549:8338681	10.133:1708540	177:4058108	10.310:5758788
1841—1842	10.088:0118052	501:2818553	2.813:1598438	1.700:7198117	14.090:038212	480:8068666	14.205:0285888	112:9088949	16.203:8878577
1842—1843	8.070:7108910	567:0118791	2.850:5038083	1.812:0228038	11.587:2688763	200:1058851	14.883:8769017	600:2368770	15.483:1128933
1843—1844	12.524:7578115	727:0898902	3.120:8118851	3.215:1238289	17.527:4788542	237:3738993	20.580:0448987	770:9388722	21.350:9708709
1844—1845	11.818:1218801	571:1078788	3.170:2718799	4.375:8058277	16.974:068807	203:3518800	21.275:8838433	498:0678467	24.804:5008080
1845—1846	15.847:3218102	611:1958995	4.120:8078751	4.200:1918201	17.674:1588327	181:0068349	26.093:0748030	505:5058356	26.598:5788386
1846—1847	10.511:2988169	488:2938261	3.900:1038197	4.072:0138788	19.063:528813	322:2748270	26.701:2258408	864:4818584	27.627:7068992
1847—1848	11.219:0508158	612:8048770	4.118:8058111	4.738:3218110	23.008:0838402	106:0868107	21.124:7108509	107:6508121	24.737:3098638
1848—1849	16.155:0148298	673:0748916	3.803:3098099	4.297:3938708	27.352:1288110	105:2018712	25.201:2708312	668:7498120	26.163:0288441
1849—1850	17.429:4368236	557:0458100	3.815:2118825	3.881:1298510	1.609:6038914	26.600:4378005	325:3088235	26.977:6368440	1.222:3138146	28.200:1408576
1850—1851	20.500:0478151	833:1798567	4.718:0118120	4.400:8308552	30.438:1538010	31.200:8068000	31.542:7648093	1.164:1478290	32.699:9019383
1851—1852	21.810:2028032	658:5708511	4.538:3068709	4.400:7268311	31.696:8087569	35:388:8068103	35.786:8218863	1.025:7708005	37.711:5978868
1852—1853	21.758:1508637	109:1508981	4.582:3138339	4.702:1898035	1.103:8078113	35.800:2068180	581:8258822	36.391:0328008	1.711:7708631	38.102:8028639
1853—1854	23.527:0078001	133:5598275	3.843:1128512	5.015:8098887	1.191:7228011	39.507:0808811	718:7088817	34.516:4568658	1.430:0028174	35.962:5178831
1854—1855	23.087:0108131	230:5108414	4.170:1558101	6.900:6098033	1.305:2938187	39.015:1118102	370:0788380	35.055:4788482	759:3808301	36.743:8648791
1855—1856	23.165:0118771	211:0818598	4.662:1458591	6.229:7378416	1.126:0588191	38.052:3588062	582:0018203	38.634:8668105	25:3088154	38.659:7258559
1856—1857	22.850:2038291	210:4458573	6.910:9988779	7.005:7378085	1.591:7538718	43.404:1998019	542:2188075	49.156:4148724	1.080:5048439	50.212:9198308
1857—1858	32.213:3088150	241:1778190	1.000:8018219	7.915:0888864	1.742:6288701	48.827:4958210	000:5118068	49.747:0078187	317:5068248	50.064:5138435
1858—1859	29.021:7928108	280:0578130	7.380:0638913	7.921:0708360	1.551:9178549	40.175:8078300	711:1888115	40.919:0958475	981:8068052	47.001:8618527
1859—1860	27.217:1458602	282:1028618	5.500:0268518	8.420:5728121	1.750:8278276	43.184:2318155	611:1128205	43.807:3468410	810:3048843	44.617:7088793
1860—1861	30.027:6208071	263:1278113	7.260:2888809	8.107:8198130	2.500:0108109	48.173:8028356	877:9018300	50.051:7038061	60:3208733	50.138:0208094
1861—1862	31.305:1218056	291:4008070	8.220:8098805	0.427:7148805	2.070:3068851	51.380:0188593	1.107:9578012	52.488:8088605	381:1878476	52.873:0868081
1862—1863	27.438:0108992	259:8088518	8.531:9538308	8.380:8018881	2.110:4058970	47.013:1378605	1.300:2898401	48.349:4278009	277:4568987	48.626:8808060
1863—1864	30.790:0278699	215:1078150	9.081:2928999	9.369:0738139	2.077:0018630	51.509:0688817	3.055:0668488	54.625:0348305	3.548:2428514	58.173:2768819
Somma.....	581.250:6338177	12.121:0028362	135.930:2068167	165.562:2888729	31.701:1528186	926.911:2018221	27.003:938816	954.545:1388437	21.950:8018703	976.504:9408140

OBSERVAÇÃO.

A renda do exercicio de 1831—1832 não é completa por não se ter recebido no Thesouro os Balanços das Provincias das Alagoas e S. Paulo; e por isso calculou-se por estimativa de maneira que não foi possível distribui-la pelos titulos nemha especificados. Assim, a differença entre o total desta tabella, em relação ao mesmo exercicio, e o que apresenta o balanço geral é de 564:7418121, que foi considerada sob a denominação de receita ordinaria e extraordinaria; sendo para as Alagoas 292:7158060, e para S. Paulo 361:0268061.

Na renda do exercicio de 1831—1833, sob o titulo — Interior —, foi comprehendida a quantia do 210:5238236 proveniente do receita provincial que passou a geral; assim como no exercicio de 1830—1837 a de 77:3518222 de rendas extintas.

Na renda dos cinco exercicios comprehendidos de 1813—1814 a 1817—1818 está distribuida pelos titulos desta tabella, segundo sua especie a quantia de 16.133:4748096 que nos respectivos balanços gerais foi classificada como renda com applicação especial.

A renda do exercicio de 1863—1864 é até o mez de Dezembro do anno proximo passado, com excepção da da Bahia e Mato Grosso cujas Thesourarias de Fazenda só remettirão balanços até Novembro do mesmo anno.

A renda de — Depositos —, com excepção da do ultimo exercicio, é líquida desde o exercicio de 1852—1851, em que principiou a ter execução o art. 11 da Lei n.º 628 de 17 de Setembro de 1851. Primeira Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 17 de Abril de 1865.— O Sub-Director Interino, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

Quadro demonstrativo das rendas ordinarias e extraordinarias do Imperio do Brasil arrecadadas no quinquennio de 1859-1860 a 1865-1864 comparadas entre si, partido a comparação do exercicio de 1858-1859.

Table with columns for provinces (PROVINCIAS), exercises (EXERCICIOS), total revenue (TOTAL DA RENDA ANUAL), and various sub-categories of revenue (Impozição, Despesa municipal, Expectação, etc.). Rows list provinces like Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, S. Pedro, Para, Maranhão, S. Paulo, Minas Geraes, Ceará, Alagoas, Paraíba, Paraná, Sergipe, Piahy, Santa Catharina, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Espírito Santo, Goyaz, and Amazonas.

A renda mola ordinaria e extra-ordinaria comprehende de 1858-1859 a 1864-1864... A renda da camera de 1858-1859... A Subdivisão das Rendas Publicas em 1 de Abril de 1865... Publicadas no Rio de Janeiro em 1 de Junho de 1865.



N. 79.

Quadro demonstrativo do progresso annual da renda geral ordinaria e extraordinaria e dos depositos comparada entre si successivamente desde o exercicio de 1833-1834 até o exercicio de 1863-1864.

EPOCAS DA ARRECADAÇÃO.		COMPARAÇÃO DAS RENDAS.				
PERÍODOS.	EXERCÍCIOS.	IMPORTAÇÃO.	DIFERENÇAS EM R\$ E POR CENTO.			
			Para mais.		Para menos.	
Base comparativa	1833-1834.	6.151:553\$728				
1.º Período.....	1834-1835	6.365:560\$220	214:006\$492	3,47	\$	10,3
	1835-1836	7.188:258\$187	822:692\$267	12,92	\$	
	1836-1837	7.926:517\$217	738:264\$720	10,27	\$	
	1837-1838	7.109:413\$879	\$	\$	817:103\$338	
	1838-1839	8.620:800\$121	1.511:386\$242	21,25	\$	
	Somma..		37.210:543\$924	3.286:349\$731	6,63	
2.º Período.....	1839-1840	8.806:953\$654	186:153\$533	2,15	\$	0,92
	1840-1841	10.182:536\$954	1.375:583\$300	15,62	\$	
	1841-1842	10.088:614\$052	\$	\$	93:922\$902	
	1842-1843	8.679:749\$919	\$	\$	1.408:864\$133	
	1843-1844	12.523:737\$419	3.844:007\$500	41,28	\$	
	Somma..		50.281:611\$998	5.405:744\$333	7,76	
3.º Período.....	1844-1845	14.818:421\$801	2.294:067\$382	18,32	\$	13,87
	1845-1846	15.837:324\$192	1.018:899\$391	6,37	\$	
	1846-1847	19.511:288\$169	673:963\$977	4,25	\$	
	1847-1848	14.219:95\$158	\$	\$	2.291:332\$711	
	1848-1849	15.455:014\$299	1.235:058\$811	8,68	\$	
	Somma..		76.842:006\$919	5.222:389\$591	3,81	
4.º Período.....	1849-1850	17.429:436\$256	1.974:421\$957	12,77	\$	0,33
	1850-1851	20.506:637\$154	3.077:201\$198	17,65	\$	
	1851-1852	21.840:292\$032	4.323:654\$578	21,13	\$	
	1852-1853	24.758:156\$637	\$	\$	82:141\$395	
	1853-1854	23.527:067\$003	\$	\$	1.231:083\$034	
	Somma..		111.061:583\$82	9.385:277\$733	7,26	
5.º Período.....	1854-1855	23.687:616\$131	160:548\$531	0,68	\$	1,95
	1855-1856	25.485:031\$773	1.797:475\$639	7,58	\$	
	1856-1857	32.856:263\$294	7.371:234\$521	28,92	\$	
	1857-1858	32.213:399\$156	\$	\$	612:864\$138	
	1858-1859	29.021:792\$108	\$	\$	3.191:606\$748	
	Somma..		143.264:102\$765	9.329:195\$691	3,83	
6.º Período.....	1859-1860	27.247:443\$62	\$	\$	1.774:616\$816	12,52
	1860-1861	30.027:626\$074	2.780:480\$512	10,2	\$	
	1861-1862	31.365:424\$056	1.337:797\$982	4,45	\$	
	1862-1863	27.438:010\$952	\$	\$	3.957:113\$074	
	1863-1864	30.793:027\$899	3.358:016\$917	12,93	\$	
	Somma..		146.874:234\$573	7.476:295\$411	12,08	
		Progresso annual..	821:182\$472	13,35	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERÍODOS.	EXERCÍCIOS.	DESPACHO MARÍTIMO.	DIFFERENÇA EM RÉIS E POR CENTO.			
			<i>Para mais.</i>		<i>Para menos.</i>	
Base comparativa.....	1833—1834	246:674\$407				
1.º Período.....	1834—1835	238:480\$606	\$		8:19:5\$801	3,52
	1835—1836	254:609\$026	16:129\$020	6,76	\$	
	1836—1837	328:424\$172	73:814\$346	28,29	\$	
	1837—1838	427:143\$292	98:719\$120	30,06	\$	
	1838—1839	567:372\$175	140:228\$883	32,83	\$	
	Somma..	1.816:029\$871	328:891\$569	17,66	8:193\$801	
2.º Período.....	1839—1840	558:865\$839	\$		8:565\$316	1,51
	1840—1841	591:617\$474	32:810\$615	5,87	\$	
	1841—1842	564:281\$774	\$		27:335\$700	4,62
	1842—1843	597:614\$791	3:306\$017	0,59	\$	
	1843—1844	727:989\$902	100:348\$111	28,25	\$	
	Somma..	3.010:357\$800	196:518\$713	5,33	35:901\$916	
3.º Período.....	1844—1845	574:167\$798	\$		153:882\$114	2,13
	1845—1846	511:495\$907	\$		59:611\$881	10,38
	1846—1847	488:293\$261	\$		26:202\$646	5,09
	1847—1848	542:802\$706	51:510\$475	11,16	\$	
	1848—1849	573:974\$916	31:174\$180	5,74	\$	
	Somma..	2.694:074\$608	85:681\$255		230:695\$611	5,71
4.º Período.....	1849—1850	537:035\$166	\$		16:939\$516	2,77
	1850—1851	523:479\$567	3		33:555\$833	6,02
	1851—1852	508:576\$411	35:096\$974	6,7	\$	
	1852—1853	499:156\$984	\$		359:419\$557	61,34
	1853—1854	499:559\$278	402\$291	0,2	\$	
	Somma..	2.637:867\$767	35:499\$265		409:914\$906	15,37
5.º Período.....	1854—1855	249:516\$544	39:951\$399	20,02	\$	
	1855—1856	249:081\$598	9:579\$954	3,99	\$	
	1856—1857	249:445\$573	363\$975	0,14	\$	
	1857—1858	264:477\$109	15:031\$626	6,02	\$	
	1858—1859	280:057\$130	15:579\$931	5,89	\$	
	Somma..	1.282:572\$144	80:497\$855	6,27	\$	
6.º Período.....	1859—1860	282:102\$645	2:045\$545	0,73	\$	
	1860—1861	265:427\$843	\$		16:974\$805	6,01
	1861—1862	281:496\$078	16:368\$233	6,17	\$	
	1862—1863	259:868\$548	\$		21:627\$528	8,03
	1863—1864	245:107\$130	\$		14:761\$398	5,68
	Somma..	1.333:702\$265	18:418\$751		54:363\$731	2,69
	Decrescimento annual.		\$		85\$575	0,63

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIODOS.	EXERCICIOS.	EXPORTAÇÃO.	DIFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			<i>Para mais.</i>		<i>Para menos.</i>	
Base comparativa.....	1833—1834	740:698\$379				
1.º Período.....	1834—1835	715:318\$916	\$		25:379\$463	3,42
	1835—1836	871:753\$742	156:434\$826	21,87	\$	
	1836—1837	2.268:741\$997	1.396:488\$255	160,2	\$	
	1837—1838	2.335:805\$801	67:563\$801	2,97	\$	
	1838—1839	2.884:541\$849	548:733\$048	23,49	\$	
	Somma..	9.075:662\$305	2.169:222\$933	23,62	25:379\$463	
2.º Período.....	1839—1840	3.095:812\$112	211:270\$263	7,32	\$	
	1840—1841	2.958:619\$667	\$		137:192\$445	4,43
	1841—1842	2.913:126\$438	\$		145:493\$229	4,91
	1842—1843	2.856:606\$031	43:480\$193	1,54	\$	
	1843—1844	3.126:811\$851	270:205\$220	9,45	\$	
	Somma..	11.850:976\$399	521:955\$576	1,63	282:685\$674	
3.º Período.....	1844—1845	3.476:274\$760	319:462\$909	11,17	\$	
	1845—1846	4.129:897\$754	653:622\$994	18,8	\$	
	1846—1847	3.966:103\$107	\$		163:794\$647	3,96
	1847—1848	4.118:805\$434	152:702\$327	3,85	\$	
	1848—1849	3.834:369\$966	\$		251:435\$168	6,9
	Somma..	19.525:451\$021	1.155:788\$230	3,62	448:230\$115	
4.º Período.....	1849—1850	3.815:941\$825	\$		18:428\$141	0,48
	1850—1851	4.718:941\$123	902:999\$298	23,66	\$	
	1851—1852	4.538:306\$709	\$		180:634\$114	3,83
	1852—1853	4.982:343\$356	444:036\$647	9,78	\$	
	1853—1854	3.833:412\$512	\$		1.148:900\$844	23,46
	Somma..	21.888:973\$525	1.317:035\$945		1.317:963\$399	0,004
5.º Período.....	1854—1855	4.476:455\$104	643:012\$592	16,77	\$	
	1855—1856	4.612:445\$594	185:990\$490	4,15	\$	
	1856—1857	6.910:998\$779	2.245:553\$185	48,22	\$	
	1857—1858	6.661:891\$249	\$		249:107\$530	3,6
	1858—1859	7.380:069\$913	718:178\$064	10,78	\$	
	Somma..	30.091:860\$639	3.795:734\$931	11,78	249:107\$530	
6.º Período.....	1859—1860	5.569:626\$548	\$		1.810:443\$365	24,53
	1860—1861	7.266:288\$809	1.696:662\$261	30,46	\$	
	1861—1862	8.226:809\$805	960:520\$996	13,21	\$	
	1862—1863	8.344:987\$608	118.177\$803	1,43	\$	
	1863—1864	9.051:253\$939	739:264\$334	8,82	\$	
	Somma..	38.488:963\$709	3.511:626\$391	4,42	1.810:443\$365	
	Progresso annual..		278:019\$385	3,76	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIODOS.	EXERCICIOS.	INTERIOR.	DIFFERENÇA EM R\$ IS E POR CENTO.			
			<i>Para mais.</i>		<i>Para menos.</i>	
Base comparativa.....	1833—1834	4.477.856\$874				
1.º Período.....	1834—1835	5.468.163\$273	990:276 390	22,11	\$	
	1835—1836	5.003.710\$122	\$		454:423\$141	8,49
	1836—1837	2.134:262\$779	\$		9.869:477\$753	57,34
	1837—1838	1.794:916\$170	\$		409:346:603	19,18
	1838—1839	1.850:731\$973	125:815\$803	7,29	\$	
	Somma..	10.181:814\$327	1.116.092\$202		3.743:247\$103	16,53
2.º Período.....	1839—1840	2.263:784\$330	413:032\$357	22,32	\$	
	1840—1841	1.381:619\$780	\$		882:164\$550	38,96
	1841—1842	1.706:743\$417	325:093\$637	23,53	\$	
	1842—1843	1.842:622\$668	135:909\$251	7,96	\$	
	1843—1844	3.245:423\$289	1.402:800\$621	76,13	\$	
	Somma..	10.440:163\$484	2.270:855\$666	13,35	8:2:104\$550	
3.º Período.....	1844—1845	4.375:805\$277	1.130:381\$988	34,33	\$	
	1845—1846	4.260:191\$201	\$		115:614\$076	2,64
	1846—1847	4.672:045\$788	411:854\$587	9,66	\$	
	1847—1848	4.248:321\$140	\$		423:724\$618	9,7
	1848—1849	4.297:393\$768	49:072\$628	1,15	\$	
	Somma..	21.853:757\$174	1.591:3'98\$203	4,08	539:336\$721	
4.º Período.....	1849—1850	3.884:420\$510	\$		412:973\$258	9,61
	1850—1851	4.402:830\$552	578:410\$012	14,89	\$	
	1851—1852	4.466:726\$331	3:895\$779	0,08	\$	
	1852—1853	4.702:748\$ 96	236:021\$765	5,28	\$	
	1853—1854	5.045:894\$837	343:146\$741	7,29	\$	
	Somma..	22.562:620\$326	1.161:474\$327	3,31	412:973\$258	
5.º Período.....	1854—1855	5.906:599\$033	800:704'196	17,05	\$	
	1855—1856	6.229:737\$446	823:138\$413	5,47	\$	
	1856—1857	7.065:737\$685	836:000\$239	13,42	\$	
	1857—1858	7.945:088\$851	879:351\$166	12,44	\$	
	1858—1859	7.921:970\$360	\$		23:118\$491	0,29
	Somma..	35.069:133\$375	2.899:194\$014	8,2	23:118\$491	
6.º Período.....	1859—1860	8.329:532\$121	407:561\$761	5,14	\$	
	1860—1861	9.107:919\$430	778:387\$209	9,34	\$	
	1861—1862	9.427:714\$805	319:795\$375	3,51	\$	
	1862—1863	8.880:864\$881	\$		546:849\$924	5,8
	1863—1864	9.369:673\$199	458:808\$318	5,5	\$	
	Somma..	45.115:704\$436	1.994:552\$763	3,2	516:849\$924	
	Progresso annual..		163:059\$544	3,64	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIODO.	EXERCICIOS.	PECULIARES DO MUNICIPIO.	DIFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			<i>Para mais.</i>		<i>Para menos.</i>	
Base comparativa.....	1833—1834	\$				
1.º Período.....	1834—1835	\$	\$		\$	
	1835—1836	360:375\$560	350:375\$560	100,0	\$	
	1836—1837	308:761\$757	\$		51:613\$803	14,32
	1837—1838	331:748\$096	22:986\$339	7,44	\$	
	1838—1839	350:466\$711	18:718\$615	5,64	\$	
	Somma..	1.351:352\$124	402:080\$514	29,93	51:613\$803	
2.º Período.....	1839—1840	515:896\$548	165:420\$837	47,19	\$	
	1840—1841	478:043\$984	\$		36:952\$564	7,16
	1841—1842	546:023\$242	67:070\$258	14	\$	
	1842—1843	640:747\$754	94:724\$112	17,35	\$	
	1843—1844	718:474\$532	77:726\$778	12,13	\$	
	Somma..	2.900:086\$060	404:960\$385	13,69	36:952\$564	
3.º Período.....	1844—1845	765:915\$857	47:441\$325	6,6	\$	
	1845—1846	767:158\$627	1:242\$770	0,16	\$	
	1846—1847	804:220\$813	37:062\$186	4,3	\$	
	1847—1848	828:747\$634	24:596\$821	3,05	\$	
	1848—1849	878:321\$651	49:571\$017	5,62	\$	
	Somma..	4.014:364\$582	159:847\$119	3,95	\$	
4.º Período.....	1849—1850	1.009:603\$914	131:282\$263	14,95	\$	
	1850—1851	995:013\$949	\$		14:589\$965	1,44
	1851—1852	984:898\$789	\$		10:115\$160	1,01
	1852—1853	1.163:807\$113	173:908\$324	16,16	\$	
	1853—1854	1.191:722\$614	27:915\$501	2,1	\$	
	Somma..	5.345:046\$379	338:106\$088	6,02	24:765\$105	
5.º Período.....	1854—1855	1.305:260\$187	113:537\$573	9,52	\$	
	1855—1856	1.426:058\$191	120:794\$304	9,95	\$	
	1856—1857	1.531:753\$718	103:695\$227	7,41	\$	
	1857—1858	1.742:638\$764	210:885\$046	13,76	\$	
	1858—1859	1.571:917\$549	\$		170:721\$215	9,79
	Somma..	7.577:628\$709	550:916\$150	5,01	170:721\$215	
6.º Período.....	1859—1860	1.759:827\$276	187:909\$727	11,95	\$	
	1860—1861	2.506:940\$199	747:112\$923	42,45	\$	
	1861—1862	2.079:496\$851	\$		427:443\$348	17,05
	1862—1863	2.119:405\$676	39:908\$825	1,91	\$	
	1863—1864	2.077:004\$630	\$		42:401\$046	2
	Somma..	10.542:674\$632	974:931\$475	47,91	469:844\$394	
	Progresso annual..		69:900\$155	19,4	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIodos.	EXERCICIOS.	EXTRAORDINARIA.	DIFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			<i>Para mais.</i>		<i>Para menos.</i>	
Base comparativa.....	1833-1834	703:059\$092				
1.º Período.....	1834-1835	1.788:866\$841	1.025:807\$719	131,11	\$	78,98
	1835-1836	374:878\$768	\$		1.113:988\$073	\$
	1836-1837	1.438:047\$341	1.063:168\$773	283,58	\$	02,6
	1837-1838	537:782\$805	\$		900\$261\$736	\$
	1838-1839	582:625\$373	41:812\$368	8,31	\$	
	Somma..	4.722:201\$328	2.133:819\$090		2.311:252\$309	3,82
2.º Período.....	1839-1840	518:452\$291	\$		61:173\$083	1,43
	1840-1841	539:832\$681	21:380\$390	4,12	\$	
	1841-1842	486:869\$865	\$		52:963\$016	9,81
	1842-1843	296:507\$854	\$		190:361\$811	39,1
	1843-1844	237:577\$994	\$		58:929\$860	19,88
	Somma..	2.079:240\$485	21:380\$390		366:427\$769	16,59
3.º Período.....	1844-1845	265:354\$660	27:776\$666	11,69	\$	
	1845-1846	184:606\$349	\$		80:748\$311	30,44
	1846-1847	322:274\$270	137:667\$921	74,58	\$	
	1847-1848	166:086\$107	\$		156:188\$163	46,46
	1848-1849	165:201\$712	\$		881\$395	0,53
	Somma..	1.103:526\$098	165:441\$587		237:817\$869	6,56
4.º Período.....	1849-1850	281:398\$525	116:193\$813	70,34	\$	
	1850-1851	325:862\$048	44:463\$523	15,8	\$	
	1851-1852	398:021\$451	72:159\$403	22,14	\$	
	1852-1853	584:825\$822	186:804\$371	46,93	\$	
	1853-1854	718:768\$817	133:942\$995	22,9	\$	
		Somma..	2.308:876\$663	553:561\$103	23,97	\$
5.º Período.....	1854-1855	370:047\$380	\$		348:731\$437	48,51
	1855-1856	582:001\$203	211:063\$823	57,28	\$	
	1856-1857	542:215\$675	\$		39:785\$528	6,83
	1857-1858	919:511\$968	377:296\$293	69,38	\$	
	1858-1859	741:188\$115	\$		175:323\$953	19,06
	Somma..	3.157:954\$341	589:260\$116	0,8	563:840\$918	
6.º Período.....	1859-1860	619:112\$295	\$		125:075\$820	16,8
	1860-1861	877:901\$306	258:789\$011	41,8	\$	
	1861-1862	1.107:957\$012	230:055\$706	26,2	\$	
	1862-1863	1.306:289\$404	198:332\$392	17,9	\$	
	1863-1864	3.055:968\$488	1.749:678\$084	133,18	\$	
		Somma..	6.967:228\$505	2.436:855\$193	33,18	125:075\$820
Progresso annual..		Progresso annual..	7:643\$027	1,	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.

COMPARAÇÃO DAS RENDAS.

PERIODOS.	EXERCICIOS.	DEPOSITOS.	DIFFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO.			
			<i>Para mais.</i>		<i>Para menos.</i>	
Base comparativa.....	1823—1834	91:983\$509				
1.º Período.....	1834—1835	243:103\$054	151:179\$354	164,32	\$	
	1835—1836	81:816\$183	\$		161:346\$670	66,34
	1836—1837	72:876\$058	\$		8:940\$325	10,93
	1837—1838	101:798\$062	131:922\$604	180,97	\$	
	1838—1839	111:092\$819	\$		90:705\$813	44,29
	Somma..	716:747\$006	283:101\$858	3,08	260:992\$809	
2.º Período.....	1839—1840	188:230\$389	71:137\$540	64,97	\$	
	1840—1841	177:405\$168	\$		10:825\$221	5,75
	1841—1842	112:908\$989	\$		61:496\$179	36,35
	1842—1843	609:235\$776	496:326\$787	439,62	\$	
	1843—1844	770:935\$722	161:699\$946	26,54	\$	
	Somma..	1.838:716\$044	732:164\$273	35,33	73:321\$400	
3.º Período.....	1844—1845	528:067\$487	\$		242:268\$235	31,42
	1845—1846	505:505\$356	\$		23:162\$131	4,38
	1846—1847	863:481\$584	357:976\$228	70,81	\$	
	1847—1848	607:650\$124	\$		255:531\$460	29,62
	1848—1849	958:749\$129	351:099\$005	57,78	\$	
	Somma..	3.464:053:680	709:075\$223	5,42	521:261\$826	
4.º Período.....	1849—1850	1.222:313\$146	233:564\$017	27,49	\$	
	1850—1851	1.164:137\$290	\$		58:375\$356	4,75
	1851—1852	1.955:776\$067	761:638\$777	65,42	\$	
	1852—1853	1.711:770\$834	\$		214:005\$233	11,11
	1853—1854	1.446:062\$173	\$		1.275:708\$661	71,52
	Somma..	7.460:059\$510	1.025:202\$794		1.548:089\$750	7
5.º Período.....	1854—1855	758:386\$309	\$		677:675\$864	47,24
	1855—1856	25:369\$454	\$		733:016\$855	91,37
	1856—1857	1.086:504\$639	1.061:135\$185	4177,7	\$	
	1857—1858	317:458\$248	\$		768:998\$391	70,77
	1858—1859	981:866\$052	664:959\$804	209,24	\$	
	Somma..	3.169:632\$702	1.725:494\$989		2.179:691\$110	14,01
6.º Período.....	1859—1860	810:363\$343	\$		171:502\$709	17,46
	1860—1861	86:326\$733	\$		724:036\$610	89,34
	1861—1862	384:187\$476	297:860\$743	315,15	\$	
	1862—1863	277:458\$987	\$		106:728\$489	27,78
	1863—1864	3.548:242\$514	3.270:783\$527	1182,69	\$	
	Somma..	5.106:579\$053	3.568:644\$270	50,25	1.002:267\$808	
	Progresso annual..		81:863\$627	89,08	\$	

EPOCAS DA ARRECAÇÃO.		COMPARAÇÃO DAS RENDAS.				
PERIODOS.	EXERCICIOS.	TOTAL.	DIFERENÇAS EM REIS E POR CENTO.			
			Para mais.		Para menos.	
Base comparativa.....	1833-1834	12.471:856\$280				
1.º Período.....	1834-1835	11.819:553\$910	2.347:094\$630	18,82	\$	12,47
	1835-1836	11.135:426\$938	\$		684:126\$212	
	1836-1837	11.477:131\$521	341:703\$523	2,11	\$	
	1837-1838	12.671:608\$705	\$		1.805:523\$816	
	1838-1839	14.970:631\$651	2.299:023\$316	18,14	\$	
	Somma..	71.074:350\$885	4.988:423\$799	3,51	2.489:612\$028	
2.º Período.....	1839-1840	15.947:936\$183	977:205\$133	6,12	\$	5,05
	1840-1841	16.310:575\$708	362:639\$523	2,27	\$	
	1841-1842	16.318:537\$577	7:961\$869	0,04	\$	
	1842-1843	15.493:112\$293	\$		825:425\$184	
	1843-1844	21.350:970\$709	5.857:858\$316	27,8	\$	
	Somma..	85.421:132\$570	7.205:764\$842	7,46	825:425\$184	
3.º Período.....	1844-1845	24.801:550\$630	3.453:379\$921	16,17	\$	10,17
	1845-1846	26.199:179\$386	1.394:628\$736	5,62	\$	
	1846-1847	27.627:706\$912	1.428:527\$606	5,15	\$	
	1847-1848	24.732:339\$933	\$		2.894:827\$359	
	1848-1849	26.163:023\$441	1.430:658\$918	5,78	\$	
	Somma..	129.526:823\$082	7.707:393\$091	3,71	2.894:827\$359	
4.º Período.....	1849-1850	23.200:149\$576	2.037:121\$135	7,78	\$	5,64
	1850-1851	32.696:901\$983	4.496:732\$407	13,94	\$	
	1851-1852	37.712:597\$920	5.015:695\$937	13,33	\$	
	1852-1853	38.102:802\$842	390:201\$922	1,03	\$	
	1853-1854	35.952:517\$831	\$		2.150:253\$911	
	Somma..	172.664:070\$152	11.939:774\$401	5,66	2.150:253\$911	
5.º Período.....	1854-1855	36.743:864\$791	751:346\$060	2,2	\$	6,35
	1855-1856	38.650:723\$559	1.915:860\$768	5,21	\$	
	1856-1857	50.243:919\$363	11.584:193\$804	22,96	\$	
	1857-1858	50.064:513\$435	\$		179:405\$028	
	1858-1859	47.901:851\$527	\$		2.162:651\$908	
	Somma..	223.612:884\$675	14.291:401\$332	5,25	2.342:057\$836	
6.º Período.....	1859-1860	44.617:709\$793	\$		3.284:151\$731	6,85
	1860-1861	50.138:030\$394	5.520:320\$601	12,37	\$	
	1861-1862	52.873:086\$081	2.735:055\$687	5,43	\$	
	1862-1863	48.626:886\$986	\$		4.246:199\$995	
	1863-1864	58.173:276\$819	9.546:390\$733	19,84	\$	
	Somma..	234.428:999\$173	17.801:777\$021	4,03	7.530:351\$729	
	Progresso annual..		1.523:317\$354	12,21	\$	

Observação. — A renda do exercício de 1863-64 comprehende o mez de Dezembro do anno passado menos a das Provincias da Bahia e Mato Grosso, cujas Thesourarias de Fazenda apenas remetterão balancos até Novembro do mesmo anno.

Primeira Sub-directoria das Rendas Publicas, em 17 de Abril de 1865. — O Sub-director interino, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

Quadro comparativo da Renda geral e dos Depósitos que se arrecadaram em todo o Imperio desde o exercicio de 1854-55 ao de 1865-64.

	Primeiro quinquennio.					
	1854-1855.	1855-1856.	1856-1857.	1857-1858.	1858-1859.	Termo médio.
	Importação.....	6.364:508220	7.188:229187	7.924:5178217	7.109:4178479	8.070:868121
Despacho marítimo.....	28:188506	29:009069	32:1749172	437:148292	507:3728175	363:208974
Exportação.....	755:3188916	871:7578712	2.481:2118567	2.365:8068801	2.881:2418879	1.815:1328561
Interior.....	5.468:1638273	5.004:7468132	2.131:2929779	1.724:9165170	1.830:7318973	2.236:328865
Peculiares do Município.....		300:675390	308:7918757	331:748896	356:1668711	270:1718125
Extraordinaria.....	12.787:528015	14.678.7318517	12.966:2618922	11.929:027828	11.273:9128829	13.127:1086810
Depósitos.....	1.788:8668811	371:8788768	1.438:0478511	337:7848905	382:6238573	944:3408296
	11.576:3898856	11.663:6108415	11.401:2558163	12.406:8168043	11.856:5888202	11.671:3208776
	213:1638954	81:8168383	72:8768958	204:7988672	111:0928549	313:3488561
	14.819:5589910	14.155:4289998	14.477:1318321	12.671:6088705	14.970:6318951	14.211:8708177

	Segundo quinquennio.					
	1859-1860.	1860-1861.	1861-1862.	1862-1863.	1863-1864.	Termo médio.
	Importação.....	8.806:958654	10.182:768954	10.688:6148652	8.679:7498410	12.323:7378119
Despacho marítimo.....	58:8068859	51:16178171	564:2818774	367:6118791	727:3898904	602:0678560
Exportação.....	3.095:818112	2.958:6198667	2.813:1268138	2.856:008831	3.156:8118651	2.976:1948340
Interior.....	2.563:7848930	1.351:6178780	1.706:7138117	1.812:228868	3.215:4238289	2.088:0928557
Peculiares do Município.....	515:8968515	478:9188934	546:0283222	610:7178734	718:4748522	550:0178212
Extraordinaria.....	15.241:238563	15.093:3478849	15.718:718803	14.587:3688763	20.342:4358905	16.296:6238203
Depósitos.....	518:458291	539:8428681	486:8688665	293:5078534	237:5778994	415:8188967
	15.759:708791	16.133:1708510	16.205:628588	14.883:8768017	20.589:0348687	16.712:4838565
	188:2308389	177:3058168	112:3088989	609:2358775	770:9238722	371:7438269
	15.917:938183	16.310:5788798	16.318:5978577	15.493:1128393	21.360:9708769	17.084:3218511

	Terceiro quinquennio.					
	1864-1865.	1865-1866.	1866-1867.	1867-1868.	1868-1869.	Termo médio.
	Importação.....	14.818:4248801	15.827:3218192	16.511:2818169	14.219:958158	15.435:0148299
Despacho marítimo.....	574:1088788	514:4988667	488:2938261	542:868736	573:9748916	538:7358122
Exportação.....	3.476:2718760	4.129:8978754	3.966:1038107	4.118:808134	3.834:3698966	3.905:0908201
Interior.....	4.373:8058277	4.260:1948294	4.672:0488788	4.248:2318140	4.297:3688768	4.370:7548435
Peculiares do Município.....	765:9158857	767:1588627	804:2288313	828:737921	878:3218651	808:8728916
Extraordinaria.....	24.010:528483	25.091:067881	26.141:991818	25.680:078802	25.649:0748010	24.991:8518061
Depósitos.....	268:3518669	181:6698319	322:2718270	166:0928107	163:2348712	220:7988219
	24.278:888113	25.693:6718930	26.764:1258108	24.146:718809	25.294:2718112	25.212:5588289
	328:6678487	505:5088336	869:4818384	607:6688124	968:7498129	692:8108736
	24.801:1598630	26.199:1798186	27.627:7088922	24.753:3688633	26.163:0288411	26.205:6678916

	Quarto quinquennio.					
	1869-1870.	1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.	Termo médio.
	Importação.....	17.429:4368256	20.506:6378454	21.840:2928032	24.758:1508937	25.287:0678603
Despacho Marítimo.....	357:0358100	528:4788667	558:5768511	199:1568984	199:3598273	407:5618533
Exportação.....	3.815:9418825	4.718:9118123	4.538:3068709	4.982:348856	3.833:4428512	4.377:7988165
Interior.....	3.884:4208510	4.462:8308552	4.466:7268331	4.702:7188096	5.045:8918837	4.512:5248065
Peculiares do Município.....	1.009:6938914	995:0158949	981:8988789	1.163:8078113	1.191:7428611	1.069:6688276
Extraordinaria.....	26.696:4378905	31.206:9028345	33.388:8608102	35.806:2638186	33.797:6868841	32.579:5068796
Depósitos.....	281:3988525	325:8628048	398:0218151	581:8238822	718:7688617	461:7738332
	26.977:8368430	31.532:7648693	33.786:8218853	36.391:0328008	34.516:4558658	33.040:9828125
	1.222:3138116	1.161:1378290	1.925:7768067	1.711:7768834	1.436:0628173	1.492:0118932
	28.200:1498576	32.696:9018983	37.712:5978920	38.102:8028842	35.952:5178831	31.532:8948010

Quinto quinquennio.

	1851-1855.	1855-1860.	1860-1865.	1865-1868.	1868-1870.	Termo médio.
Importação.....	23.687:016\$131	25.485:031\$773	32.856:267\$494	32.315:300\$156	39.021:702\$108	28.652:820\$553
Despacho marítimo.....	239:510\$611	249:081\$398	719:115\$373	761:477\$199	280:057\$130	246:511\$119
Exportação.....	4.476:135\$104	4.662:415\$591	6.910:998\$779	6.661:801\$249	7.380:069\$913	6.018:372\$128
Interior.....	5.906:309\$033	6.229:737\$116	7.065:737\$665	7.915:088\$851	7.921:070\$360	7.013:821\$675
Peculiares do Município.....	1.305:260\$187	1.426:038\$191	1.531:753\$718	1.742:638\$761	1.571:917\$549	1.515:525\$712
Extraordinária.....	35.615:441\$102	38.032:354\$992	45.611:199\$049	48.827:405\$219	46.172:807\$360	41.457:059\$527
Depositos.....	370:037\$380	582:001\$203	512:215\$875	919:511\$968	711:186\$115	611:500\$563
	35.985:478\$182	38.631:356\$105	49.136:114\$721	49.747:007\$187	46.919:995\$475	44.088:630\$395
	758:380\$109	25:369\$151	1.086:504\$639	317:506\$218	981:866\$052	634:928\$140
	36.743:861\$791	38.659:725\$559	50.212:919\$363	50.061:513.135	47.901:861\$527	44.722:378\$535

Sexto quinquennio.

	1869-1870.	1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.	Termo médio.
Importação.....	27.247:145\$562	30.027:626\$071	31.365:121\$056	27.438:016\$982	30.796:027\$899	29.374:816\$915
Despacho marítimo.....	282:102\$618	265:127\$843	281:496\$076	259:868\$548	245:107\$150	266:710\$153
Exportação.....	5.560:096\$518	7.266:288\$809	8.226:809\$805	8.411:987\$608	9.081:252\$939	7.697:793\$112
Interior.....	8.329:532\$121	9.107:819\$430	9.127:714\$805	8.880:864\$881	9.369:674\$199	9.023:120\$887
Peculiares do Município.....	1.759:827\$276	2.506:910\$199	2.079:496\$851	2.119:465\$676	2.077:004\$630	2.109:535\$926
Extraordinária.....	43.188:234\$155	49.173:902\$355	51:380:911\$593	47.043:137\$695	51.569:065\$817	48.471:036\$223
Depositos.....	619:112\$295	877:901\$306	1.107:957\$012	1.306:289\$104	3.055:968\$188	1.393:415\$701
	43.807:346\$450	50.051:703\$661	52.488:898\$605	48.349:127\$099	51.625:034\$305	49.861:482\$024
	810:363\$313	86:326\$733	384:187\$176	277:458\$987	3.548:242\$514	1.021:315\$810
	44.617:709\$793	50.138:030\$394	52.873:086\$081	48.626:866\$096	58.173:276\$519	50.885:797\$834

COMPARAÇÃO ESTATÍSTICA.

	Renda média do 2.º com a do 1.º quinquennio.				Renda média do 3.º com a do 2.º quinquennio.				
	Aumento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.		Aumento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.		
	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%	
Importação.....	2.614:213\$911	25,99	\$		5.312:078\$986	31,56	\$		
Despacho Marítimo.....	236:861\$566	39,67	\$		\$		63:322\$131	11,76	
Exportação.....	1.155:062\$879	38,88	\$		931:891\$861	22,29	\$		
Interior.....	\$		1.148:330	166	54,99	2.282:718\$738	52,22	\$	
Peculiares do Município.....	309:746\$787	53,4	\$		228:855\$701	28,29	\$		
Extraordinária.....	1.317:884\$866	19,44	1.148:330\$168	137,12	8.758:548\$291	24,79	63:372\$438		
Depositos.....	\$		528:592\$169		\$		195:142\$878	88,41	
	1.317:884\$866	15,8	1.676:922\$337		8.758:548\$291	23,71	258:475\$316		
	228:323\$408	61,14	\$		321:967\$527	46,34	\$		
	4.546:278\$671	16,79	1.676:922\$337		9.079:615\$818	31,43	258:475\$316		

	Renda média do 4.º com a do 3.º quinquennio.				Renda média do 5.º com a do 4.º quinquênio.			
	Aumento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.		Aumento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.	
	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%
Importação.....	6.842:915\$413	30,81	\$		6.440:503\$756	22,17	\$	
Despacho marítimo.....	\$		131:173\$569	32,18	\$		151:017\$121	
Exportação.....	472:704\$901	10,79	\$		1.640:577\$023	27,25	\$	
Interior.....	111.772\$630	3,14	\$		2.501:302\$610	35,66	\$	
Peculiares do Município.....	260:136\$360	24,33	\$		446:516\$466	29,46	\$	
Extraordinária.....	7.718:529\$301	23,28	131:173\$569		11.028:899\$855	25,03	151:047\$124	
Depositos.....	211:070\$113	52,2	\$		169:815\$536	26,88	\$	
	7.939:599\$117	23,69	131:173\$569		11.198:715\$839	55,05	151:017\$124	
	799:201\$166	53,56	\$		\$		838:083\$762	135,36
	8.738:800\$583	21,95	131:173\$569		11.198:715\$839	22,78	1.009:130\$886	

COMPARAÇÃO ESTATÍSTICA.

	Renda média do 6.º com a do 5.º quinquennio.				Renda média do 6.º com a do 1.º quinquennio.			
	Aumento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.		Aumento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.	
	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%
Importação.....	722:026\$302	21,57	\$		21.932:738\$130	74,66	\$	
Despacho marítimo.....	10:220\$024	3,83	\$		\$		\$	
Exportação.....	1.679:421\$014	21,81	\$		5.882:660\$083	76,42	\$	96:165\$521
Interior.....	2.009:291\$112	22,26	\$		5.786:758\$022	61,13	\$	36,17
Peculiares do Município.....	593:009\$184	28,17	\$		1.838:264\$501	87,18	\$	
Extraordinaria.....	5.013:976\$696	10,34	\$		35:343:955\$815	72,91	\$	
	761:851\$833	54,67	\$		449:005\$135	32,22	\$	
Depositos.....	5.775:831\$529	11,58	\$		35.792:961\$250	71,78	\$	
	387:387\$670	37,93	\$		877:966\$409	85,96	\$	
	6.163:219\$199	12,11	\$		36.670:927\$659	72,66	\$	

COMPARAÇÃO DAS RENDAS DO 1.º SEMESTRE DE 1863—1864, COM AS DO 1.º SEMESTRE DE 1864—1865.

	1863—1864.		1864—1865.		Aumento em rs. e por %.		Diminuição em rs. e por %.	
	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%	Rs.	%
Importação.....	13.022:627\$275		17.406:996\$777		3:484:369\$502	20,1	\$	
Despacho marítimo.....	106:199\$335		118:640\$086		12:440\$751	10,49	\$	
Exportação.....	3.647:666\$117		4.164:624\$062		516:957\$915	12,41	\$	
Interior.....	3.401:592\$759		3.314:911\$837		\$		\$	
Peculiares do Município.....	690:735\$079		700:458\$492		9:723\$413	1,38	\$	86:680\$922
Extraordinaria.....	21.768:820\$595		25.705:631\$254		3.936:810\$659	15,31	\$	
	236:885\$906		206:767\$903		\$		\$	30:118\$003
Depositos.....	22.005:706\$501		25.912:399\$157		3.906:692\$656	15,03	\$	
	2.903:315\$593		1.676:466\$417		\$		\$	1.226:849\$146
	24.903:022\$094		27.588:865\$601		2.679:843\$510	9,6	\$	73,17

OBSERVAÇÃO.

A renda do exercício de 1863—64 é até o mez de Dezembro do anno proximo passado, com excepção da da Bahia e Mato Grosso, cujas Thesoaurarias de Fazenda só remetterão balancos até Novembro do mesmo anno.
Primeira Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 17 de Abril de 1865.—O Sub-Director interino.—Dr. Sebastião Ferreira Soares.

Quadro da arrecadação do Imperio relativa ao exercicio de 1863 — 1864, por Provincias e Estações de arrecadação e com explicação dos depositos.

	RENDA.	DEPOSITOS.	TOTAL.	ALFANDEGAS.		MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.		RECEBEDORIAS.		THEOURO E THEOU-RARIAS.		DIVERSAS.	
				Renda.	Depositos.	Renda.	Depositos.	Renda.	Depositos.	Renda.	Depositos.	Renda.	Depositos.
Alagoas.....	612:0648720	10:2018101	028:8604120	500:0788907	9438102	84:3108800	14:7098819			10:3388604	5548060	5:1058862	
Amapzonas.....	10:5018700	3:8808296	23:3858316			9:778817	3028400			8:4108038	2:5788120	1:3158035	
Bahia.....	6.457:0528152	478:7408731	6.941:3928883	5.401:2018607	10:5818772	217:3108775	121:0048110	300:3708401	61:0818204	380:3008677	277:1738830	29:4028732	
Ceará.....	828:1388309	10:591:250	812:7328058	710:3218029	502:773	77:1708704	15:0728044			13:1328290	950:442	19:5138170	
Espirito Santo.....	75:2108308	20:3198807	101:5308174	32:0928320	8:1488193	34:3578703	9:0488855			5:001:701	12:1228819	3:1588610	
Goyaz.....	22:5108990	1:3318202	23:8518282			13:4028140				9:0578811	1:3318202		
Maranhão.....	2.352:9028117	132:4128800	2.485:3148050	2.152:2178202	2:3888170	103:0518543	28:3028025			23:2308273	101:7228005	13:7978069	
Mato Grosso.....	01:0808020	12:0138400	120:7008355	61:2278974	10:4608705	24:2928072	0:9838607			7:7428880	12:1618097	823:900	
Minas Geraes.....	557:1178474	125:0008120	682:7808804			532:8728920	102:5328347			15:6008564	23:1378073	6:6348981	
Pará.....	2.121:7208071	72:0168111	2.193:7368182	1.905:2208111		87:4128119	6128501			53:2188702	71:4088610	15:8308010	
Parahyba.....	536:0928209	17:3048371	553:0968580	167:5018900	0:9118780	41:3128282	7:3208101			19:0538854	0788480	6:2018812	
Paraná.....	225:2008160	17:3828703	242:5828863	112:0078200	6:8038212	0017008379	39:8908200			11:3658201	6248785	4:3478017	28500
Pernambuco.....	7.188:0928128	241:7208112	7.430:7188840	6.437:8898075	131:928:002	114:7028214	32:4338227	408:2148100	6:1518312	168:2888071	71:2108881	28:6878102	
Plauhy.....	138:5078571	8:3558175	146:8628746	85:8008701	1238100	36:3018378	3:0538983			15:4728410	5:1758032	1:0578074	
Rio Grande do Norte.....	103:4118776	2:1738212	105:5858017	14:1508980	115:222	14:1168070	1:3348800			3:0298170	6938610	1:5088740	
Santa Catharina.....	220:0578513	0:3758717	227:0338230	173:0328149	5:4048160	35:0568482	4808082			7:5528653	4228526	3:5108229	
S. Paulo.....	1.520:6228215	132:8908400	1.652:5128615	903:5108210	8:3018370	565:5288148	100:4838472			40:6138878	18:0458561	21:8308955	
S. Pedro.....	2.812:3318571	185:0288018	2.997:0008589	2.105:1418170		407:3228200	70:5928871			45:5318108	40:0208781	2:0918159	
Sergipe.....	207:2188345	51:5518170	258:8038515	130:0098880	3:2888017	64:4088900	407:3228200			10:7768924	11:5218085	156:4008000	
Município da Corte.....	941:5228330	208:4808000	1.210:0088900			783:1228330	208:1808600					432:4468910	14:3228184
Londres.....	27.427:1178525	1.078:2998732	29.105:1178257	19.121:0328304	337:3338910			4.348:1228100	208:7008048	3.521:5058837	1.122:9328954	219:9778720	
Somma ...	34.580:3278751	3.577:5408807	58.157:8088018	10.527:1108517	010:8728818	3.475:0008295	004:4228213	5.210:7078033	271:8458104	4.376:5008100	1.776:0748956	984:2598710	14:3258684

ARRECADADA NO 1.º SEMESTRE.

De 1803—1804.....	22.007:1058003	2.003:3158503	21.910:1208506	18.229:8208041	238:1988150	741:2408388	162:4878100	2.012:0308054	117:0408808	745:9158720	2.383:3608806	278:0688000	2:2138525
De 1801—1805.....	25.098:4708219	1.088:3018433	27.603:3678652	21.070:1228799	350:4198192	903:9208483	295:1118155	2.070:5748860	138:2108958	040:9328401	681.4698132	337:0198007	2:1468096

A arrecadação constante deste quadro é somente a conhecida até Dezembro proximo passado, faltando deste mez os balauços das Theourarias da Bahia e Mato Grosso, e de Londres de 1803—1804. Do 1.º semestre de 1804—1805 faltão os de Dezembro do Mato Grosso e de Londres, e de Setembro a Dezembro do Rio Grande do Norte.
 Segunda Subdirectoria das Rentas Publicas, em 18 de Abril de 1865. — O Subdirector, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro demonstrativo da quantidade e valor do algodão exportado pelas Províncias do Imperio, para palzes estrangeiros, nos annos financeiros de 1850-1851 á 1863-1864.

PROVINCIA.	1850-1851.		1851-1852.		1852-1853.		1853-1854.		1854-1855.	
	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.
Rio de Janeiro.....	14	21\$000		\$		\$	267	1.593\$188	57	11\$000
Bahia.....	51.315	329:870\$24	59.775	299:986\$937	69.211	386:803\$257	11.030	80:720\$831	23.792	131:280\$169
Pernambuco.....	163.148	1.113:615\$303	182.237	948:300\$209	213.131	1.180:078\$012	123.915	820:955\$400	131.272	741:398\$640
Maranhão.....	359.259	2.313:759\$612	252.808	1.131:061\$174	297.212	1.303:336\$324	402.422	1.974:392\$158	306.750	1.632:697\$300
Pará.....	3.978	22:101\$200	2.624	10:941\$200	3.933	18:279\$187	3.875	19:378\$929	2.599	11:295\$18
S. Pedro.....		\$	217	618\$225	317	1:106\$200	35	63\$000	340	61:89\$00
Parahyba.....	108.982	654:765\$047	214.501	906:652\$899	185.266	962:997\$804	133.879	766:425\$609	196.665	1.019:154\$992
Ceará.....	55.467	312:663\$269	42.921	201:724\$000	67.523	340:279\$728	50.860	289:804\$500	48.367	237:535\$160
Alagoas.....	144.937	979:163\$296	140.070	719:419\$647	156.021	875:292\$091	156.371	923:063\$963	150.600	838:170\$720
Sergipe.....		\$		\$	46	185\$250		\$		\$
Rio Grande do Norte.....		\$		\$	5.244	24:034\$273	1.875	9.843\$612	10.517	49:514\$479
Piauhy.....	3.364	12:094\$755	3.096	9:536\$170		\$	4.137	15:758\$620	6.217	24:176\$372
Somma...	890.464	5.738:054\$036	898.249	4.288:300\$680	997.907	5.091:331\$956	892.272	4.902:091\$210	877.176	4.636:584\$250

PROVINCIA.	1855-1856.		1856-1857.		1857-1858.		1858-1859.		1859-1860.	
	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.
Rio de Janeiro.....		\$	32	315\$183	2	4\$000		\$		\$
Bahia.....	46.041	256:453\$954	62.650	369:712\$115	13.071	119:372\$925	9.361	67:356\$324	9.279	70:137\$171
Pernambuco.....	111.697	633:273\$980	153.708	1.082:907\$629	121.458	1.005:271\$510	83.457	670:762\$230	130.765	1.078:492\$569
Maranhão.....	292.020	1.618:887\$775	267.823	1.710:806\$511	281.255	2.119:505\$184	230.991	1.825:189\$563	210.777	1.850:093\$859
Pará.....	2.014	10:065\$495	3.075	15:740\$089	2.056	13:764\$167	1.906	13:342\$375	1.795	13:466\$194
Parahyba.....	236.495	1.338:887\$917	289.593	1.815:323\$130	138.741	1.458:270\$832	156.131	1.193:443\$735	221.557	1.651:107\$000
Ceará.....	65.646	355:620\$720	61.578	309:958\$150	76.820	519:865\$112	74.324	326:206\$715	77.581	596:485\$920
Alagoas.....	232.437	1.332:257\$165	230.270	1.483:749\$719	312.661	1.305:973\$271	167.023	1.147:275\$439	152.931	1.034:725\$878
Rio Grande do Norte.....	11.431	60:100\$924	11.229	66:974\$909	6.970	50:776\$559	12.008	80:609\$973	12.094	76:317\$361
Piauhy.....	7.040	29:374\$840	8.067	41:915\$873	5.916	32:517\$443	16.124	71:014\$542	7.855	56:711\$500
Somma...	1.021.801	5.631:922\$810	1.088.025	6.990:403\$513	1.044.530	6.635:321\$003	751.318	5.595:690\$899	851.621	6.432:571\$913

PROVINCIA.	1860-1861.		1861-1862.		1862-1863.		1863-1864.		1864-1865. 1.º SEMESTRE.	
	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.	ARROBAS.	VALORES.
Rio de Janeiro.....		\$		\$	6.008	58:351\$920	37.492	488:059\$779	8.011	160:220\$000
Bahia.....	1.160	9:875\$302	18.493	178:981\$950	45.814	729:730\$204	43.385	1.051:676\$049	23.962	503:353\$875
Pernambuco.....	79.586	621:823\$626	116.718	1.267:801\$057	256.649	4.227:974\$353	394.492	8.938:226\$082	289.841	6.115:824\$994
Maranhão.....	207.954	1.140:827\$967	210.259	2.062:300\$057	236.451	4.006:516\$472	215.381	3.437:881\$995	102.936	1.960:443\$368
Pará.....	2.143	14:622\$375	3.499	30:519\$625	4.856	79:333\$937	5.590	107:513\$575	2.840	54:241\$906
S. Pedro.....		\$	4	7\$200		\$		\$		\$
S. Paulo.....		\$		\$		\$	519	2:537\$713	632	11:220\$468
Parahyba.....	178.267	1.273:233\$203	183.900	1.791:313\$503	201.899	3.021:124\$036	222.796	4.883:380\$951	127.797	2.821:198\$789
Ceará.....	58.728	419:810\$372	50.785	470:479\$057	41.250	659:231\$960	67.691	1.115:096\$286		\$
Alagoas.....	130.413	823:251\$281	273.397	1.914:917\$821	253.200	3.738:805\$359	260.521	5.373:731\$592	97.431	2.089:448\$156
Sergipe.....		\$		\$	31	37\$500		\$		\$
Espirito Santo.....		\$		\$	490	3:026\$200	926	12:229\$750		\$
Rio Grande do Norte.....	1.561	9:663\$161	4.018	43:191\$150	5.514	105:691\$520	12.182	276:289\$570		\$
Piauhy.....	11.015	66:098\$262	11.137	86:455\$857	6.433	37:611\$159	7.518	113:281\$32	1.924	37:662\$091
Estado Grosso.....		\$		\$		\$	25	102\$000		\$
Somma...	670.860	4.682:141\$610	872.210	7.786:151\$370	1.085.628	16.817:808\$180	1.297.228	28.355:608\$816	655.374	13.759:122\$647

PREÇOS MEDIOS.

ANNOS.	VALORES.	ANNOS.	VALORES.
1850-1851	6\$143	1858-1859	7\$447
1851-1852	4\$773	1859-1860	7\$526
1852-1853	5\$105	1860-1861	6\$979
1853-1854	5\$494	1861-1862	8\$928
1854-1855	5\$312	1862-1863	1\$641
1855-1856	5\$498	1863-1864	21\$813
1856-1857	6\$424	1864-1865	20\$994
1857-1858	6\$529		

No anno de 1863-1864 está comprehendida a exportação do 1.º Semestre no Rio Grande do Norte, e dos mezes de Julho a Março, no Maranhão. A exportação do 1.º semestre de 1864-65, é a conhecida até esta data.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 15 de Abril de 1865. — O Sub-Director, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro demonstrativo dos valores da importação e exportação reunidas desde 1848—1849 a 1862—1863, divididos em períodos quinquennaes comparados entre si e com o anno de 1863—64, e este com o de 1862—63, e termos médios dos quinquennios.

PERIODOS.	ANNOS.	IMPORTAÇÃO.	EXPORTAÇÃO.	TOTAL.
Primeiro.....	1848—1849....	51.570:009§	56.289:847§	107.859:856§
	1849—1850....	59.165:749§	55.032:461§	114.198:210§
	1850—1851....	76.918:619§	67.788:470§	144.706:789§
	1851—1852....	92.860:415§	66.640:304§	159.500:719§
	1852—1853....	87.362:896§	73.644.724§	161.007:620§
		367.877:688§	319.395:506§	687.273:194§
Segundo.....	1853—1854....	85.839:336§	76.842:492§	162.681:828§
	1854—1855....	85.170:961§	90.698:614§	175.869:575§
	1855—1856....	92.779:246§	94.432:478§	187.211:724§
	1856—1857....	125.351:935§	114.553:890§	239.905:825§
	1857—1858....	130.440:173§	96.247:465§	226.687:636§
		519.581:651§	472.774:937§	992.356:588§
Terceiro.....	1858—1859....	127.722:619§	106.805:972§	234.528:591§
	1859—1860....	113.027:995§	112.957:972§	225.985:967§
	1860—1861....	123.720:345§	123.171:163§	246.891:508§
	1861—1862....	110.531:189§	120.719:942§	231.251:131§
	1862—1863....	99.172:708§	122.479:996§	221.652:704§
		574.174:856§	586.135:045§	1.160.309:901§
Termo médio dos períodos.....	Primeiro.....	73.575:537§	63.879:101§	137.454:638§
	Segundo.....	103.916:330§	94.554:987§	198.471:317§
	Terceiro.....	114.831:971§	117.227:609§	232.061:980§
	1863—1864....	123.045:875§	129.470:699§	252.516:574§
Comparação dos termos médios.....	2.º com o 1.º	+ 41,24 %...	+ 48,02 %...	+ 44,39 %
	3.º com o 2.º	+ 10,5 %...	+ 23,97 %...	+ 16,92 %
	3.º com o 1.º	+ 56,07 %...	+ 83,51 %...	+ 68,81 %
	com 1862—63.	+ 24,7 %...	+ 5,76 %...	+ 13,92 %
Dita de 1863—64 com os termos médios.....	do 1.º periodo.	+ 67,2 %...	+ 102,5 %...	+ 83,7 %
	do 2.º dito....	+ 18,4 %...	+ 36,9 %...	+ 27,2 %
	do 3.º dito....	+ 7,15 %...	+ 10,44 %...	+ 8,8 %

N. 84.

Quadro comparativo dos valores dos principaes artigos importados e exportados, no decennio de 1855—1864 a 1862—1865, divididos em quinquennios, comparados com os do anno de 1865—1864.

ARTIGOS.	TERMOS MÉDIOS.		1863—1864.	COMPARAÇÃO DE 1863—1864 COM OS MÉDIOS.			
	1.º Quinquennio 1853-54 A 1857-58.	2.º Quinquennio 1858-59 A 1862-63.		Do 1.º Quinquennio.	Do 2.º Quinquennio.		
				+	-		
IMPORTAÇÃO.							
Azeites.....	696:276\$	1.094:502\$	1.122:587\$	+	426:011\$		
Bacalhão e outros peixes.....	2.867:995\$	2.774:918\$	1.283:506\$	-	1.584:298\$		
Bebidas espirituosas.....	890:368\$	1.061:572\$	1.066:722\$	+	276:355\$		
Calçado.....	991:808\$	1.439:404\$	1.426:203\$	-	437:401\$		
Carnes.....	1.910:329\$	5.301:036\$	7.143:775\$	+	5.233:166\$		
Carvão de pedra.....	1.458:916\$	2.540:868\$	1.833:067\$	-	275:721\$		
Couroes.....	920:898\$	8.72:988\$	901:241\$	-	19:657\$		
Drogas.....	1.091:017\$	1.436:411\$	1.498:123\$	+	407:106\$		
Farinha de trigo.....	5.495:019\$	7.670:967\$	4.142:582\$	-	1.352:437\$		
Ferragens.....	4.371:903\$	6.167:993\$	4.797:216\$	-	426:016\$		
Ferro em bruto.....	795:269\$	1.292:761\$	679:053\$	-	126:216\$		
Louça e vidros.....	1.880:827\$	1.712:912\$	1.562:896\$	-	417:971\$		
Machinas.....	277:404\$	796:025\$	621:374\$	-	333:976\$		
Manteiga.....	1.371:320\$	2.149:864\$	1.910:136\$	-	368:816\$		
Manufacturas.	de algodão	30.350:499\$	30.501:715\$	23.270:897\$	-	6.379:602\$	
	de lã	6.116:041\$	4.968:814\$	4.401:006\$	-	1.715:064\$	
	de linho	2.638:627\$	2.616:734\$	2.292:637\$	-	351:016\$	
	de seda	2.730:543\$	2.865:479\$	2.350:922\$	-	379:551\$	
mixtas.....	4.127:896\$	2.670:766\$	2.756:244\$	-	1.391:955\$		
Morda de ouro e prata.....	7.686:326\$	4.376:412\$	19.007:060\$	+	11.220:734\$		
Obras de ouro e prata.....	2.067:035\$	3.187:673\$	1.512.555\$	-	1.424:122\$		
Polvora.....	471:022\$	556:058\$	518:622\$	+	44:019\$		
Sal.....	853:906\$	1.026:425\$	1.326:725\$	+	472:822\$		
Vinhos.....	3.115:196\$	4.665:726\$	5.672:062\$	+	2.566:866\$		
EXPORTAÇÃO.							
Aguardente.....	1.087:826\$	766:010\$	650:271\$	-	437:555\$		
Algodão.....	5.773:876\$	8.262:873\$	28.336:609\$	+	22.561:739\$		
Assucar.....	20.099:297\$	19.412:083\$	19.811:783\$	+	234:714\$		
Cabello e crina.....	416:115\$	363:753\$	451:941\$	+	15:826\$		
Cacão.....	991:266\$	1.495:694\$	1.268:742\$	-	317:456\$		
Café.....	45:911:719\$	61.072:133\$	54.130:681\$	-	8.218:068\$		
Couros.	salgados.....	3.542:563\$	8.443:517\$	5.226:074\$	-	1.683:711\$	
	secos.....	3.363:876\$	3.662:388\$	2.721:618\$	-	612:258\$	
Diamantes.....	3.320:143\$	4.160:457\$	4.128:721\$	+	798:373\$		
Fumo.....	2.403:430\$	2.785:632\$	3.512:675\$	+	1.109:205\$		
Gomma elastica.....	2.304:094\$	1.668:301\$	3.695:372\$	+	1.391:279\$		
Mate.....	1.686:132\$	1.355:162\$	1.510:463\$	-	175:744\$		
Ouro em pó e barra.....	271:981\$	1.251:162\$	114:036\$	-	157:945\$		
QUANTIDADE DOS ARTIGOS EXPORTADOS.							
Aguardente.....	Cau	2.847.005	2.313.782	1.718.093	-	1.098.942	
Algodão.....	Arr	979.365	816.524	1.257.228	+	317.863	
Assucar.....	»	7.765.695	8.364.918	7.941.310	+	175.615	
Cabello e crina.....	»	44.537	50.281	52.786	+	8.249	
Cacão.....	»	223.068	273.716	283.110	+	61.152	
Café.....	»	11.224.574	10.393.657	8.193.293	-	3.041.251	
Couros.	salgados.....	N.º	4.884	631.451	761.336	+	265.432
	secos.....	Arr	448.498	369.718	413.122	+	2.873
Diamantes.....	»	11.100	10.638	10.275	-	825	
Fumo.....	Arr	548.504	638.126	907.218	+	358.711	
Gomma elastica.....	»	143.120	164.280	232.288	+	89.158	
Mate.....	»	461.952	519.615	719.069	+	257.117	
Ouro em pó e barra.....	»	75.401	570.586	31.868	-	43.562	

Segunda Sub-Diretoria das Rendas Publicas, em 13 de Abril de 1865. — O Sub-Director, *José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.*

Quadro dos valores da importação estrangeira directa no anno de 1865—1864.

PROCEDENCIAS.	TOTAL.	Rio de Janeiro.	Bahia.	Pernambuco.	Maranhão. (n)	Pará.	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.	Uruguayana. (b)	Santos.
Suecia.....	400:988018	380:273035	11:174883	1:7708150	8	8	4:7708000	8	8	8
Dinamarca.....	132:119951	108:972179	8	8	8	13:0718030	8	8	8	8
Cidades Hanseaticas.....	5.453:808332	2.152:7128330	700:930839	581:072899	21:1018080	77:7538932	615:9318315	399:8168924	8	255:9058039
Hollanda.....	110:001881	8	87:8018170	28:2278501	8	8	8	8	8	8
Belgica.....	1.805:9018320	1.288:598135	41:1088193	47:1578010	8	131:038798	212:0818930	11:0628000	8	8
Grã-Bretanha e possessões.....	61.838:1098352	37.085:5058540	8.225:3708743	19.583:0688440	2.388:3218250	2.167:1358820	1.181:7578883	8	8	910:7338173
França e possessões.....	23.140:1128520	14.252:3108832	2.838:0018331	1.083:1078001	503:9108451	700:1158163	303:3118902	8	8	61:2078380
Hispanha e possessões.....	2.250:0738801	1.058:8888549	300:0688023	105:2138781	95:0188102	69:3678052	32:8818508	8	8	16:7588000
Portugal e possessões.....	4.116:4138283	2.212:008815	1.200:0378930	1.197:0158133	480:0118235	732:2288185	8	8	8	109:4178739
Italia.....	778:101441	492:8538733	112:7608100	68:5818403	8	8	78:0008375	8	8	20:1488320
Austria.....	770:5138113	308:7438713	212:1758208	107:3708380	7:2008000	8	0:2218450	8	8	8
Estados Unidos.....	0.259:1818268	1.139:1958528	401:2078551	831:7258900	295:2288291	1.014:5538100	481:3118881	8	8	8
Chile.....	116:0818700	116:0818700	8	8	8	8	8	8	8	8
Perú.....	22:9798100	22:9798100	8	8	8	8	8	8	8	8
Rio da Prata.....	0.002:3718173	0.075:4898981	071:3098151	581:7008560	8	8	101:338732	30:4798071	125:1348659	8
Portos do Imperio.....	080:598511	10:3158200	591:0038151	101:0678728	3:1118150	35:1198393	52:1378003	11:2178921	8	68:4088307
Portos não designados.....	269:3998082	22:4018300	8	0848381	8	8	8	8	8	8
Pesca.....	6:8958931	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Africa.....	200:6218263	8	259:6218263	8	8	8	8	8	8	8
Paraguay.....	148810	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	125.015:8738815	70.031:3558739	16.102:8718368	18.397:1738555	3.007:9118958	5.211:2388585	4.117:0738742	456:5058919	125:1348659	1.471.6518158

PROCEDENCIAS.	Paraguay.	Antofagasta.	Parahiba.	Ceará.	Santa Catharina.	Alagoas.	Sergipe.	Rio Grande do Norte. (c)	Piahy.	Espirito Santo.	Mato Grosso.
Suecia.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Dinamarca.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Cidades Hanseaticas.....	8	8	8	114:3118919	110:5088519	8	10:3738110	8	8	8	8
Hollanda.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Belgica.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Grã-Bretanha e possessões.....	8	8	25:9188600	1.030:0138137	120:0328900	32:5128000	10:0028102	8	130:0328173	8	8
França e possessões.....	8	8	8	168:2678115	8	8	8	8	8178819	8	8
Hispanha e possessões.....	2:5878232	8	8	8	15:2218168	8	2:8058560	8	8	8	8
Portugal e possessões.....	8	8	8	102:2388258	8	0:7218015	5:1338910	8	8	8	8
Italia.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Austria.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Estados Unidos.....	8	8	8	43:3088350	18:5928602	8	8	8	8	8	8
Chile.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Perú.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Rio da Prata.....	48:0008385	8:9238119	8	8	115:1428302	8	8	8	8	8	13:7298957
Portos do Imperio.....	30:7888436	8	27:1378318	0:8008159	8:0108816	0:0118113	8318122	8	8	1:8008000	4158905
Portos não designados.....	41800	8	8	0138111	8	8	8	180:5478310	8	8	59:1488044
Pesca.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Africa.....	8	8	8	8	0:8058934	8	8	8	8	8	8
Paraguay.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	328840
	82:4198551	8:9238119	51:3058919	1.496:0338282	413:7008297	40:1418728	29:1188860	180:3178310	137:4058922	1:8008000	73:8138724

(a) Relativo aos mezes de Julho a Março deste exercicio.

(b) Idem ao 1.º Semestre.

(c) Calculado sobre os direitos arrecadados na razão de 30 por cento.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, 18 de Abril de 1865. — O Sub-Director, José Alvarado Pereira de Barros

Quadro dos valores da importação estrangeira directa no anno de 1863-64 comparados com os do de 1862-63, e termo medio dos cinco anteriores.

ALFANDEGAS.	1858-59.	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	Termo medio.	1863-61.	COMPARAÇÃO DE 1863-64.	
								Com 1862-63.	Com o termo Medio.
Rio de Janeiro.....	68.540:352\$	60.229:412\$	72.979:831\$	58.222:831\$	19.621:601\$	61.918:807\$	70.633:356\$	+21.011:752\$	+ 8.711:543\$
Bahia.....	19.461:410\$	16.205:551\$	14.107:519\$	17.385:008\$	17.137:512\$	16.860:096\$	16.102:875\$	- 1.034:671\$	- 757:258\$
Pernambuco.....	23.286:579\$	19.492:110\$	17.426:058\$	17.838:320\$	15.064:078\$	18.622:429\$	18.397:458\$	+ 3.328:397\$	+ 241:954\$
Maranhão.....	3.949:012\$	3.141:352\$	2.891:801\$	3.263:470\$	3.604:402\$	3.370:007\$	(c)3.907:918\$	+ 537:911\$	+ 537:908\$
Para.....	3.916:364\$	4.709:896\$	5.704:745\$	3.619:595\$	4.171:314\$	4.490:343\$	5.211:231\$	+ 772:920\$	+ 733:892\$
Rio Grande do Sul.....	4.530:887\$	5.206:198\$	5.068:654\$	5.119:094\$	3.725:522\$	4.854:251\$	4.147:073\$	+ 421:551\$	+ 707:188\$
Porto Alegre.....	562:165\$	687:981\$	910:318\$	1.100:612\$	723:834\$	803:057\$	456:506\$	- 357:328\$	- 316:551\$
Uruguayana.....	361:855\$	469:722\$	397:847\$	207:619\$	235:105\$	332:636\$	(b) 123:138\$	- 199:370\$	- 207:495\$
Santos.....	371:162\$	567:532\$	1.374:971\$	1.777:294\$	2.018:804\$	1.222:537\$	1.471:631\$	- 547:473\$	+ 219:104\$
Paranaguá.....	221:332\$	314:913\$	57:583\$	79:481\$	303:684\$	113:105\$	82:410\$	- 221:274\$	- 60:953\$
Antonina.....	5:134\$	1:115\$	4:537\$	1:068\$	2:359\$	8:222\$	+ 7:915\$	+ 6:564\$
Paralyba.....	247:311\$	140:249\$	246:978\$	37:006\$	623:309\$	112:771\$	51:308\$	- 8:003\$	- 83:468\$
Ceará.....	917:987\$	903:661\$	189:364\$	1.019:674\$	1.298:129\$	1.005:643\$	1.496:046\$	+ 157:907\$	+ 490:293\$
Santa Catharina.....	163:668\$	175:962\$	291:836\$	213:214\$	291:648\$	227:281\$	413:700\$	+ 152:052\$	+ 216:419\$
Alagoas.....	491:027\$	158:191\$	77:092\$	77:201\$	103:753\$	182:134\$	46:113\$	- 57:608\$	- 135:989\$
Sergipe.....	55:362\$	27:178\$	15:688\$	47:612\$	59:781\$	41:108\$	29:149\$	- 11:959\$	- 11:959\$
Espirito Santo.....	92\$	469\$	470\$	1:939\$	3:523\$	1:575\$	1:869\$	+ 2:084\$	+ 29\$
Rio Grande do Norte.....	321:825\$	511:699\$	209:889\$	28:373\$	31:768\$	215:167\$	(a) 186:347\$	+ 182:924\$	+ 28:735\$
Piauhy.....	170:497\$	182:938\$	254:136\$	157:025\$	213:729\$	215:663\$	137:450\$	- 76:270\$	- 78:213\$
Mato Grosso.....	108:371\$	167:750\$	205:566\$	213:401\$	223:792\$	183:774\$	73:344\$	- 150:448\$	- 110:430\$
Somma.....	127.722:619\$	113.027:995\$	123.720:345\$	110.531:189\$	99.172:708\$	114.834:971\$	123.045:875\$	+23.873:167\$	+ 8.210:904\$
Azeites.....	1.087:749\$	1.045:924\$	993:216\$	953:887\$	929:733\$	1.064:502\$	1.122:287\$	+ 192:554\$	+ 117:785\$
Bacalhão e outros peixes.....	4.530:545\$	3.600:090\$	2.725:635\$	1.514:857\$	1.489:432\$	2.773:918\$	1.383:366\$	- 106:169\$	- 1.390:557\$
Bebidas espirituosas.....	1.301:019\$	1.190:609\$	1.468:422\$	2.950:311\$	1.474:471\$	1.661:572\$	1.665:725\$	+ 208:254\$	+ 4:153\$
Calçado.....	1.585:872\$	1.576:464\$	1.179:265\$	1.324:409\$	1.235:116\$	1.459:491\$	1.325:299\$	- 91:003\$	- 113:193\$
Carnes.....	4.013:338\$	3.419:282\$	5.598:618\$	8.010:944\$	5.197:168\$	5.391:930\$	7.113:775\$	+ 1.216:307\$	+ 1.811:845\$
Carvão de pedra.....	2.107:447\$	2.120:766\$	3.294:381\$	2.803:468\$	2.073:312\$	2.510:868\$	1.833:667\$	- 242:675\$	- 707:201\$
Chapéus.....	1.706:015\$	1.766:875\$	1.137:769\$	1.373:091\$	1.393:021\$	1.555:356\$	1.384:498\$	- 8:523\$	- 150:358\$
Couros.....	876:173\$	902:858\$	766:853\$	769:014\$	975:066\$	857:988\$	901:241\$	+ 73:823\$	+ 43:252\$
Drogas.....	1.413:144\$	2.109:580\$	1.400:426\$	1.239:255\$	999:610\$	1.455:111\$	1.498:158\$	+ 498:548\$	+ 41:747\$
Farinha de trigo.....	9.705:634\$	10.635:862\$	7.285:613\$	5.799:797\$	4.922:627\$	7.679:997\$	4.142:582\$	- 780:458\$	- 3.537:323\$
Ferragens.....	6.655:811\$	5.651:907\$	7.123:886\$	6.198:371\$	5.207:886\$	6.167:936\$	4.797:916\$	- 409:970\$	- 1.370:080\$
Ferro em bruto.....	1.482:428\$	1.141:744\$	1.356:913\$	1.032:012\$	1.450:728\$	1.292:761\$	670:033\$	- 780:675\$	- 622:708\$
Louça e vidros.....	1.892:454\$	1.585:918\$	1.619:446\$	1.621:975\$	1.811:740\$	1.712:912\$	1.162:856\$	- 378:584\$	- 250:056\$
Machinas.....	733:459\$	938:687\$	692:841\$	761:209\$	836:927\$	796:025\$	631:374\$	- 229:553\$	- 174:654\$
Manteiga.....	2.324:851\$	2.359:987\$	2.007:996\$	1.851:159\$	2.203:326\$	2.149:864\$	1.940:136\$	- 266:190\$	- 209:728\$
(de algodão.....	31.791:897\$	27.514:978\$	34.435:326\$	31.958:768\$	23.827:407\$	30.501:715\$	23.970:897\$	+ 143:490\$	- 6.530:818\$
(de lã.....	6.059:915\$	5.784:570\$	5.116:674\$	3.916:984\$	3.997:659\$	4.968:846\$	4.401:000\$	+ 433:941\$	+ 597:844\$
Manufacturas (de linho.....	2.861:796\$	2.986:218\$	2.699:187\$	2.566:073\$	2.170:397\$	2.616:734\$	2.992:637\$	+ 822:240\$	+ 373:903\$
(de seda.....	3.606:554\$	3.405:543\$	2.988:038\$	2.139:512\$	2.187:718\$	2.855:479\$	2.350:992\$	+ 163:274\$	+ 514:487\$
(mixtas.....	3.321:678\$	2.531:633\$	2.213:819\$	2.797:581\$	2.486:071\$	2.670:763\$	2.735:943\$	+ 249:872\$	+ 65:187\$
Moedas.....	5.923:366\$	4.133:481\$	5.232:672\$	2.043:488\$	4.388:887\$	4.376:413\$	19.607:060\$	+15.218:173\$	+15.230:647\$
Obras de ouro e prata.....	5.995:351\$	4.123:334\$	3.213:737\$	1.805:302\$	2.298:711\$	3.487:673\$	1.542:558\$	- 756:186\$	- 1.945:118\$
Papel.....	881:551\$	1.029:039\$	1.206:273\$	1.089:138\$	993:495\$	1.039:907\$	1.207:446\$	+ 213:954\$	+ 167:539\$
Polvora.....	506:254\$	599:111\$	543:338\$	568:961\$	641:595\$	556:058\$	518:602\$	- 82:993\$	- 37:456\$
Prata.....	816:710\$	901:808\$	1.319:430\$	95:500\$	136:000\$	665:888\$	765:248\$	+ 629:238\$	+ 99:350\$
Roupa.....	1.449:544\$	1.635:318\$	1.609:389\$	1.265:925\$	1.730:897\$	1.538:215\$	1.529:561\$	+ 201:336\$	+ 8:654\$
Sal.....	893:304\$	1.123:794\$	812:671\$	1.129:272\$	1.168:076\$	1.026:423\$	1.326:722\$	+ 158:646\$	+ 300:299\$
Vinhos.....	3.891:288\$	4.710:361\$	5.357:514\$	4.165:739\$	4.708:738\$	4.606:726\$	5.632:062\$	+ 923:324\$	+ 1.025:336\$
Outros artigos.....	18.215:392\$	12:116:276\$	17.088:795\$	13.989:163\$	15.971:034\$	15.512:732\$	d)22.571:317\$	+ 6.597:263\$	+ 7.023:585\$
Somma.....	127.722:619\$	113.027:995\$	123.720:345\$	110.531:189\$	99.172:708\$	114.834:971\$	123.045:875\$	+23.873:167\$	+ 8.210:904\$

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados na razão de 30 por cento.

(b) Relativo ao 1.º semestre.

(c) Relativo aos mezes de Julho a Março.

(d) Compreende os valores das Alfandegas do Maranhão, Uruguayana e Rio Grande do Norte.

Segunda Sub-Directoria das Rendias Publicas em 18 de Abril de 1865. — O Sub-Director, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro dos valores da exportação nacional para fóra do Imperio, no anno de 1863-64.

DESTINOS.	TOTAL.	RIO DE JANEIRO.	BAHIA.	PERNAMBUCO.	MARANHÃO. (b)	PARÁ.	RIO GRANDE DO SUL.	S. JOSÉ DO NORTE.	PORTO ALEGRE.	URUGUAYANA. (a)	SANTOS.
Russia.....	491:813\$600	491:813\$600									
Suecia o Noruega.....	1.081:798\$575	1.081:798\$575	19:117\$975								
Dinamarca.....	667:376\$860	397:111\$550									282:411\$100
Cidades Hanseaticas.....	1.184:377\$906	455:817\$750	513:378\$516						22:836\$280		100:722\$500
Belgica.....	620:311\$307	198:172\$350									
Gran-Bretanha e possessões.....	32.485:098\$037	10.997:844\$010	7.911:157\$223	8.068:841\$990	4.810:101\$009	2.125:912\$513	1.551:069\$013	1.680:208\$310			91:84\$5000
França e possessões.....	17.006:035\$815	9.516:815\$808	1.118:216\$622	2:134:116\$988	325:683\$503	1.201:048\$006	491:018\$772	144:198\$200			384:212\$985
Hispanha e possessões.....	4.316:017\$319	511:525\$520	476:723\$159	2.517:221\$723	209:008\$231		460:863\$013				399:231\$242
Portugal e possessões.....	6.632:257\$917	1.111:106\$352	1.006:403\$271	2.180:064\$770	683:781\$583	439:835\$385		5:028\$750	58:436\$180		
Italia.....	505:117\$113	321:213\$120	129:875\$710	32:869\$125			82:189\$158				
Austria.....	761:831\$572	570:242\$330									194:582\$242
Portos do Báltico.....	308:110\$000	318:140\$000	198:307\$820								
Portos no Canal.....	13.579:228\$700	0.125:827\$180									4.126:071\$123
Grecia.....	92:245\$250	92:215\$250									
Turquia.....	597:189\$000	597:189\$000									
Portos do Mediterrâneo.....	633:351\$812	633:351\$812									
Estados Unidos.....	21.660:706\$000	15.391:906\$285	707:870\$168	1.155:971\$753	122:209\$010	1.073:017\$508	1.423:386\$058	42:499\$910			716:556\$564
Mexico.....	291:518\$900	288:873\$800					2:643\$000				
Chile.....	1.188:057\$033	29:100\$000		633:902\$121							
Rio da Prata.....	4.011:203\$125	1.157:901\$012	312:332\$747	892:701\$353			130:388\$400		201:763\$900	107:106\$708	
Portos não especificados.....	47:707\$980			6:705\$310							475\$598
Consumo.....	7:240\$708										
Costa d'Africa.....	491:368\$036		491:368\$036								
Hollanda.....	41:332\$318		41:332\$318								
	129.170:700\$101	51.221:010\$618	13.058:166\$148	18.153:455\$112	6.151:676\$029	5.829:873\$742	4.757:031\$620	1.773:195\$170	283:038\$660	107:405\$799	6.239\$534\$174
DESTINOS.	ANTONINA.	PARANGUÁ.	PARANHIBA.	CEARÁ.	SANTA CATHARINA.	ALAGOAS.	SERGIPE.	ESPIRITO SANTO.	RIO GRANDE DO NORTE. (a)	PIAUI.	MATO GROSSO.
Dinamarca.....				61:012\$820			30:851\$200				
Cidades Hanseaticas.....				2.141:583\$180							
Gran-Bretanha e possessões.....			5.118:981\$907	286:234\$760		0.257:005\$635	1.031:087\$916	87:763\$044	209:816\$210	163:736\$872	
França e possessões.....			513:607\$721						151:361\$280	82:628\$540	
Hispanha e possessões.....			107:362\$760								
Portugal e possessões.....				110:740\$080		10:757\$319	132:603\$530				
Porto no Canal.....						324:430\$403					
Estados Unidos.....			46:065\$000	37:629\$140					52:870\$220		
Chile.....		509:231\$920									
Rio da Prata.....	160:971\$110	536:341\$688	140\$000		150:404\$914						87:808\$638
Portos não especificados.....		986\$880									46:671\$100
	160:971\$110	1.108:520\$395	5.819:057\$388	2.075:890\$280	153:300\$531	0.593:183\$447	1.201:142\$055	87:763\$044	414:087\$040	246:265\$362	134:579\$728

(a) Relativo ao 1.º Semestre.

(b) Relativo aos mezes de Julho a Março do corrente exercicio.

Quadro dos valores da exportação nacional para fóra do Imperio no anno de 1865—1864 comparados com os do anno de 1862—65, e termo médio dos de 1858—59 a 1862—65.

PROCEDENCIAS.	1858-59.	1859-60.	1860-61.	1861-62.	1862-63.	TERMO MEDIO.	1863-64.	COMPARAÇÃO DE 1863-64.			
								COM O TERMO MEDIO.	COM O ANNO DE 1862-63.		
Rio de Janeiro.....	51.071:058\$	57.502:630\$	79.083:786\$	57.845:011\$	52.810:706\$	59.801:300\$	51.221:011\$	-	5.630:710\$	+	1.113:935\$
Taba.....	15.105:597\$	10.822:011\$	8.422:080\$	16.791:101\$	18.029:307\$	13.900:399\$	13.088:103\$	-	818:233\$	+	4.971:201\$
Pernambuco.....	11.005:585\$	11.105:818\$	7.411:531\$	12.330:859\$	12.471:785\$	11.473:516\$	13.433:455\$	+	6.974:939\$	+	5.981:070\$
Maranhão.....	2.451:907\$	2.511:211\$	2.010:181\$	2.757:912\$	4.722:001\$	2.869:116\$	6.151:076\$	+	3.252:501\$	+	1.429:075\$
Pará.....	3.017:101\$	5.022:800\$	5.311:301\$	4.604:137\$	5.673:769\$	5.069:833\$	5.829:871\$	+	760:039\$	+	250:105\$
Rio Grande do Sul.....	4.154:379\$	4.880:875\$	4.891:190\$	4.312:177\$	4.033:190\$	4.104:121\$	4.757:032\$	+	205:011\$	+	723:842\$
S. José do Norte.....	1.234:800\$	2.110:037\$	2.105:210\$	2.171:907\$	1.831:338\$	2.020:401\$	1.773:105\$	+	250:200\$	-	61:203\$
Porto Alegre.....	87:200\$	91:321\$	210:204\$	291:775\$	205:237\$	177:788\$	283:030\$	+	104:251\$	+	77:802\$
Riogrande do Sul.....	614:731\$	415:188\$	232:077\$	117:253\$	108:736\$	379:051\$	107:103\$	+	972:415\$	-	61:890\$
Santos.....	3.734:158\$	7.533:610\$	6.180:027\$	8.549:389\$	8.112:072\$	6.963:027\$	6.239:531\$	-	723:483\$	-	2.173:438\$
Paraguay.....	1.071:103\$	1.600:381\$	1.121:031\$	836:080\$	1.073:887\$	1.159:030\$	1.100:526\$	+	52:501\$	+	32:030\$
Antofagasta.....	61:018\$	63:803\$	78:019\$	118:123\$	181:781\$	101:522\$	160:971\$	+	59:449\$	+	23:813\$
Parahyba.....	2.897:870\$	3.355:301\$	2.030:760\$	2.909:711\$	3.897:935\$	3.030:324\$	5.819:057\$	+	2.788:738\$	+	1.921:122\$
Ceará.....	1.201:053\$	1.350:572\$	1.251:041\$	2.032:121\$	2.283:930\$	1.613:011\$	2.075:800\$	+	1.931:808\$	+	391:864\$
Santa Catharina.....	120:311\$	202:111\$	112:371\$	83:038\$	107:368\$	134:107\$	153:305\$	+	22:190\$	+	45:038\$
Alagoas.....	2.218:789\$	1.600:001\$	1.317:969\$	3.011:121\$	4.705:160\$	2.589:917\$	6.093:183\$	+	4.003:236\$	+	1.827:723\$
Sergipe.....	920:177\$	470:197\$	222:007\$	788:088\$	1.100:380\$	705:100\$	1.201:133\$	+	495:003\$	+	91:733\$
Espirito Santo.....	8	8	8	8	49:528\$	10:505\$	87:733\$	+	87:258\$	+	35:258\$
Rio Grande do Norte.....	422:107\$	078:111\$	328:071\$	131:208\$	473:600\$	419:220\$	414:087\$	-	5:133\$	+	58:522\$
Piahy.....	93:010\$	133:133\$	28:893\$	201:833\$	223:101\$	170:058\$	210:205\$	+	70:307\$	+	23:101\$
Mato Grosso.....	(d) 23:750\$	(d) 35:311\$	(d) 62:113\$	51:022\$	(d) 49:787\$	41:723\$	131:580\$	+	80:807\$	+	81:795\$
Somma.....	100.805:972\$	112.057:972\$	123.171:103\$	120.719:912\$	122.179:996\$	117.227:005\$	129.470:099\$	+	12.213:001\$	+	6.990:703\$
Aguardente.....	921:412\$	570:186\$	660:522\$	818:371\$	819:231\$	760:010\$	650:271\$	-	115:739\$	-	168:900\$
Algodão.....	5.595:691\$	0.132:572\$	4.682:112\$	7.780:151\$	10.317:308\$	8.492:873\$	28.335:600\$	+	20.072:730\$	+	11.517:801\$
Assucar.....	7.005:083\$	4.010:008\$	11.055:109\$	7.990:030\$	6.009:805\$	17.412:083\$	1.602:756\$	+	432:700\$	+	1.407:108\$
Assucar.....	19.761:789\$	11.072:251\$	376:315\$	15.987:169\$	13.271:102\$	318:823\$	15.212:027\$	+	1.970:865\$	+	113:009\$
Cabello e crina.....	413:911\$	361:596\$	315:013\$	315:013\$	303:323\$	303:323\$	431:911\$	+	68:188\$	+	270:195\$
Carvão.....	1.320:119\$	1.150:270\$	1.081:079\$	1.112:059\$	1.578:007\$	1.195:001\$	1.308:742\$	-	186:025\$	-	441:251\$
Café pilado.....	50.138:254\$	60.258:137\$	70.003:522\$	28.710:093\$	53.571:036\$	61.072:118\$	54.130:081\$	-	6.911:750\$	-	2.471:251\$
Canhas.....	3.950:878\$	0.653:871\$	0.030:335\$	5.852:751\$	4.881:589\$	8.110:517\$	5.220:071\$	+	405:858\$	+	301:383\$
Canhas.....	3.213:507\$	3.312:131\$	2.833:770\$	2.115:615\$	2.115:615\$	2.115:615\$	2.721:018\$	+	305:773\$	+	12:549\$
Diamantes.....	3.049:003\$	3.132:000\$	3.772:300\$	4.211:218\$	4.100:175\$	3.062:307\$	4.128:711\$	+	400:387\$	+	2.089:375\$
Enxofre.....	3.040:000\$	4.022:155\$	2.382:267\$	4.878:610\$	0.202:010\$	4.100:167\$	3.512:635\$	+	594:829\$	+	419:400\$
Gomma elastica.....	1.881:522\$	3.119:038\$	2.910:531\$	2.138:159\$	3.275:013\$	2.783:032\$	3.695:373\$	+	900:744\$	+	111:823\$
Javayã.....	61:100\$	001:133\$	053:080\$	927:873\$	782:057\$	788:002\$	670:232\$	+	118:376\$	+	47:33\$
Mahoe.....	1.719:333\$	2.115:013\$	1.500:088\$	1.101:370\$	1.511:781\$	1.655:005\$	1.530:108\$	-	158:192\$	-	603:580\$
Ouro em pó e barra.....	810:101\$	1.102:011\$	1.020:200\$	2.121:300\$	777:020\$	1.351:028\$	111:000\$	-	1.210:120\$	-	19:428\$
Outros generos.....	(e) 2.369:393\$	(e) 3.123:311\$	(e) 3.052:103\$	3.507:397\$	(e) 3.170:101\$	3.041:241\$	3.189:569\$	+	115:018\$	+	19:428\$
Somma.....	100.805:972\$	112.057:972\$	123.171:103\$	120.719:912\$	122.179:996\$	117.227:005\$	129.470:099\$	+	12.213:001\$	+	6.990:703\$

(a) Compreheende os mezes de Julho a Março.
 (b) Idem o 1.º semestre.
 (c) Compreheende os valores calculados sobre os direitos arrecadados.
 (d) Calculado sobre os direitos arrecadados.

Demonstração dos preços médios, valores e quantidades dos principais artigos de produção e manufactura nacional exportados para paizes estrangeiros nos annos de 1859—1860 a 1863—1864, pelas Alfandegas do Imperio.

GENEROS.	ANNOS.	RIO DE JANEIRO.			BAHIA.			PERNAMBUCO.			
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	
Aguardente.....	1859—1860	338.347 can.	145:111\$771	429	385.675 can.	130:247\$200	337	714.443 can.	281:635\$840	394	
	1860—1861	102.583 »	61:93\$880	633	793.636 »	328:239\$149	413	458.476 »	204:273\$160	445	
	1861—1862	465.091 »	170:815\$660	367	1.826.259 »	479:827\$381	263	491.033 »	172:318\$120	351	
	1862—1863	806.689 »	212:209\$960	302	1.511.871 »	387:304\$796	256	529.222 »	145:877\$620	275	
	1863—1864	553.682 »	221:473\$170	400	832.206 »	294:277\$241	356	301.062 »	116:073\$700	385	
Algodão.....	1859—1860	9.279 arr.	70:137\$171	785:8	130.765 arr.	1.078:492\$360	8\$247	
	1860—1861	1.160 »	9:875\$063	88513	79.586 »	624:825\$626	78851	
	1861—1862	18.493 »	178:981\$940	96678	116.718 »	1.207:864\$057	108348	
	1862—1863	6.008 arr.	58:351\$920	9\$712	45.814 »	729:730\$204	158928	256.619 »	4.327:974\$383	168863	
	1863—1864	30.102 »	488:659\$779	16\$073	48.885 »	1.054:675\$949	215574	394.492 »	3.938:226\$082	22\$657	
Assucar..	branco...	1859—1860	46.573 arr.	200:139\$523	4\$297	194.562 arr.	652:087\$165	38351	683.636 arr.	2.947:954\$880	48312
		1860—1861	39.495 »	206:910\$137	5\$238	1.201.363 »	2.697:102\$675	28245	583.419 »	2.133:400\$096	38656
		1861—1862	114.929 »	408:506\$850	33554	913.722 »	2.507:563\$498	26657	1.279.056 »	3.915:434\$149	38061
		1862—1863	47.241 »	173:701\$130	3\$676	775.971 »	1.991:952\$616	2\$567	995.847 »	2.956:089\$230	2\$967
		1863—1864	37.350 »	182:196\$860	4\$886	374.496 »	989:140\$186	2\$642	762.120 »	2.699.486\$193	38542
Assucar..	mascavo.	1859—1860	125.026 arr.	429:757\$000	3\$437	797.011 arr.	2.227:495\$007	2\$794	2.220.346 arr.	5.705:509\$300	2\$569
		1860—1861	87.548 »	279:593\$958	3\$193	1.611.715 »	3.720:874\$331	2\$308
		1861—1862	556.167 »	1.308:706\$460	2\$461	2.662.779 »	5.107:127\$916	18951	3.103.242 »	6.331:186\$261	2\$010
		1862—1863	401.511 »	1.003:851\$860	2\$500	3.000.461 »	1.912:407\$509	1\$617	2.391.858 »	4.297:565\$926	1\$796
		1863—1864	537.153 »	1.671:660\$145	3\$112	1.826.960 »	4.389:101\$816	2\$102	2.491.494 »	6.162:599\$498	2\$473
Café.....	1859—1860	8.573.063 arr.	51.319:178\$394	5\$986	195.638 arr.	1.001:812\$292	5\$121	432 arr.	2.951\$100	6\$831	
	1860—1861	13.054.091 »	71.908:314\$515	5\$508	198.304 »	1.011:074\$414	58099	143 »	1:043\$847	7.298	
	1861—1862	8.162.195 »	48.124:558\$670	5\$890	198.313 »	1.126:125\$526	5\$678	648 »	3:643\$435	5\$622	
	1862—1863	6.891.572 »	45.324:110\$000	6\$576	286.167 »	1.762:910\$318	6\$160	216 »	1:693\$702	7.864	
	1863—1864	6.810.313 »	45.962:343\$976	6\$749	187.422 »	1.182:898\$202	6\$311	1.796 »	15:194\$300	8\$460	
Couros...	enlizados.	1859—1860	49.629 n.º	370:122\$400	7\$478	39.428 arr.	329:562\$722	8\$358	110.118 n.º	850:845\$820	7\$726
		1860—1861	31.833 »	251:340\$000	7\$892	129.702 n.º	752:288\$997	5\$300	87.321 »	532:840\$932	6\$674
		1861—1862	34.013 »	272:124\$000	8\$000	35.111 »	235:098\$040	6\$695	110.122 »	570:911\$130	5\$194
		1862—1863	42.636 »	340:688\$000	7:990	48.329 »	224:065\$700	4\$636	102.919 arr.	471:114\$899	4\$577
		1863—1864	59.250 »	365:156\$670	6\$163	41.265 arr.	182:639\$140	4\$425	87.831 »	390:634\$070	4\$447
Couros...	seccos....	1859—1860	10.643 arr.	123:966\$380	11\$649	39.844 arr.	397:649\$184	9\$980	1.520 arr.	19:186\$240	12\$622
		1860—1861	17.781 »	192:123\$760	10\$803	3.325 »	32:213\$540	9\$688
		1861—1862	25.615 »	266:898\$700	10\$338	55.182 »	300:112\$156	6\$825	1.254 »	7:784\$040	6\$207
		1862—1863	13.449 »	112:317\$450	8\$351	33.806 »	209:566\$600	6\$199	6.503 »	29:437\$150	4\$525
		1863—1864	35.338 »	260:786\$310	7\$380	20.488 »	121:856\$850	3\$860	11.648 »	37.455\$780	3\$215
Diamantes.....	1859—1860	5.119 oit.	1.535:700\$000	300\$000	5.321 oit.	1.596:300\$000	300\$000	
	1860—1861	5.863 »	2.506:220\$000	427\$480	4.100 »	1.265:700\$000	308.700	
	1861—1862	5.756 »	2.878:198\$200	500\$000	4.523 »	1.356:900\$000	300\$000	
	1862—1863	6.970 »	2.468:725\$100	354\$193	5.478 »	1.647:450\$000	300\$739	
	1863—1864	5.332 »	2.651:824\$000	497\$341	4.923 »	1.476:900\$000	390\$000	
Fumo.....	em folha	1859—1860	510.929 arr.	2.768:975\$251	5\$419	
		1860—1861	249.179 »	1.538:986\$612	6\$176	
		1861—1862	606.322 »	3.943:279\$978	6\$487	
		1862—1863	1.036.398 »	5.372:666\$099	5\$183	
		1863—1864	1.410 arr.	13.157\$370	9\$331	663.691 »	2.371:631\$404	3\$573	
Fumo.....	em volo.	1859—1860	66.060 arr.	667:761\$559	10\$108	106.625 arr.	576:514\$050	5\$407	
		1860—1861	64.571 »	337:449\$127	12\$969	
		1861—1862	57.408 »	473:507\$000	8\$248	103.192 »	465:615\$190	4\$512	
		1862—1863	91.311 »	688:706\$709	7\$542	134.072 »	407:300\$430	3\$038	
		1863—1864	98.140 »	684:185\$640	6\$971	
Ouro em po' e barra.	1859—1860	374.780 oit.	1.364:463\$016	3\$640	10.435 oit.	37:567\$600	3\$600	85 oit.	297\$500	3.500	
	1860—1861	446.794 »	1.628:992\$970	3\$645	
	1861—1862	590.070 »	2.121:349\$300	3\$595	
	1862—1863	197.984 »	766:177\$300	3\$869	
	1863—1864	31.898 »	114:035\$900	3\$574	
Algodão.....	MARANHÃO.			PARÁ.			RIO GRANDE DO SUL.				
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	
	1859—1860	240.777 arr.	1.850:098\$859	7\$684	1.765 arr.	15:466\$194	8\$762	
	1860—1861	207.954 »	1.440:827\$967	6\$928	2.143 »	14:622\$375	6\$823	
	1861—1862	210.259 »	2.062:360\$057	9\$508	3.499 »	29:549\$625	8\$445	
	1862—1863	230.451 »	4.006:546\$472	17\$385	4.856 »	79:333\$937	16\$237	
1863—1864	245.381 »	5.437:818\$893	22\$160	5.590 »	107:515\$375	19\$233		
Cabello e crina.....	1859—1860	29.174 arr.	261:387\$359	8\$959	
	1860—1861	25.188 »	257:946\$000	10\$210	
	1861—1862	27.616 »	258:739\$017	9\$360	
	1862—1863	29.830 »	257:175\$330	8.621	
	1863—1864	42.395 »	327:668\$943	7\$729	

GENEROS.	ANNOS.	MAUANHÃO.			PARÁ.			RIO GRANDE DO SUL.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Cacão.....	1850-1860	104 arr.	4188750	48026	216.460 arr.	1.286:5058984	68943			
	1860-1861	224 "	1:1218384	58000	236.762 "	1.475:7998029	68233			
	1861-1862	58 "	2888256	48970	203.155 "	1.265:7438483	68230			
	1862-1863	79 "	3968860	58028	263.611 "	1.369:5818273	58195			
	1863-1864	91 "	4368092	48792	231.542 "	1.132:4418305	48828			
Couros... <i>salgados</i>	1859-1860	43.502 arr.	372:6488110	88560	41.753 arr.	201:5638755	48829	142.079 n.º	1.989:1068000	148000
	1860-1861	46.781 "	341:2193316	78294	22.622 "	119:5848220	58153	397.181 arr.	2.135:5768850	58376
	1861-1862	42.421 "	235:9318800	58501	25.333 "	98:5018080	38888	381.755 "	1.753:3038600	48592
	1862-1863	50.801 "	288:1608730	58672	38.151 "	106:5168130	28792	398.283 "	1.424:0478920	38575
	1863-1864	52.090 "	275:7258135	58293	45.452 "	128:0818950	28818	490.214 "	1.865:1718115	38805
Couros... <i>secos</i>	1859-1860				113.860 n.º	367:2328108	25552	263.162 n.º	2.207:5198240	88388
	1860-1861				36.615 "	153:8688600	48198	187.271 arr.	2.084:5148371	118131
	1861-1862				51.721 "	200:6685220	38666	218.940 "	1.798:1568250	88213
	1862-1863				41.141 "	120:3388760	2.924	271.991 "	1.836:4798000	68751
Gomma elastica.....	1859-1860				37.403 "	103:0618000	28776	304.709 "	2.009:7928915	68396
	1860-1861				170.522 arr.	3.402:3358253	198952			
	1861-1862				101.235 "	2.863:9468576	178132			
	1862-1863				150.865 "	2.408:8958781	158967			
Castanhas.....	1863-1864				201.045 "	3.233:3868738	158846			
	1859-1860				232.288 "	3.695:5738237	158908			
	1860-1861				41.009 arr.	220:1638980	58009			
	1861-1862				57.571 "	238:7288720	48146			
S. JOSÉ DO NORTE.	1861-1862				50.189 "	182:2008325	38608			
	1862-1863				69.839 "	207:6378990	28973			
	1863-1864				55.137 "	193:9238100	38552			
	1859-1860									
SANTOS.	1860-1861									
	1861-1862									
	1862-1863									
	1863-1864									
PARANAGUÁ.	1859-1860									
	1860-1861									
	1861-1862									
	1862-1863									
Café.....	1863-1864									
	1859-1860				1.481.730 arr.	7.623:6528300	58146			
	1860-1861				1.288.604 "	6.481:8558679	58030			
	1861-1862				1.371.729 "	8.547:1858928	68230			
	1862-1863				1.390.804 "	8.410:9818025	68047			
Couros salgados.....	1863-1864				1.062.686 "	6.235:0288947	58867			
	1859-1860	196.685 n.º	2.282:4078098	118603						
	1860-1861	173.289 "	1.821:2158422	108509						
	1861-1862	241.425 "	2.063:3968971	88546						
	1862-1863	200.799 "	1.530:2018323	78720						
Mate.....	1863-1864	214.398 "	1.567:4498760	78311						
	1859-1860							438.865 arr.	1.652:8148710	38766
	1860-1861							363.899 "	1.072:0058514	28946
	1861-1862							305.340 "	827:6678273	28716
PARAHYBA.	1862-1863							404.829 "	1.031:5898362	28548
	1863-1864							514.617 "	1.064:5358930	28069
	1859-1860									
	1860-1861									
CEARÁ.	1861-1862									
	1862-1863									
	1863-1864									
	1859-1860									
ALAGOAS.	1860-1861									
	1861-1862									
	1862-1863									
	1863-1864									
Algodão.....	1859-1860	221.557 arr.	1.654:1078000	78166	77.581 arr.	596:4858920	78688	152.951 arr.	1.034:7258878	68765
	1860-1861	178.267 "	1.273:2338152	78142	58.728 "	419:8108372	78148	130.443 "	823:2518281	68311
	1861-1862	183.900 "	1.791:3138503	98740	50.785 "	470:4798800	98274	273.396 "	1.914:9478821	78004
	1862-1863	201.899 "	3.021:1248036	148963	44.250 "	650:2348960	148998	283.201 "	3.737:8088389	138198
	1863-1864	222.796 "	4.883:3808951	218918	67.691 "	1.415:0968280	208905	260.521 "	5.575:7318592	218402
Assucar mascavo...	1859-1860	833.918 arr.	1.639:3368658	18965	147.083 arr.	287:3838040	18954	242.782 arr.	521:3038627	28147
	1860-1861	405.194 "	738:6588800	18822	95.972 "	193:0898440	28011	193.467 "	442:4818045	28287
	1861-1862	742.545 "	1.123:7038000	18513	114.595 "	211:6618620	18847	569.888 "	1.035:6768110	18817
	1862-1863	620.270 "	821:1208250	18323	153.085 "	248:3288960	18622	603.608 "	996:4648581	18650
	1863-1864	447.019 "	850:8168187	18903	127.868 "	236:8018460	18851	440.710 "	973:9788255	28210
Café.....	1859-1860				56.430 arr.	288:3888900	58110			
	1860-1861				44.146 "	257:6938680	58837			
	1861-1862				147.939 "	940:8768560	68360			
	1862-1863				147.777 "	1.031:0058140	68976			
	1863-1864				109.976 "	670:2618620	68094			
Couros salgados.....	1859-1860				20.970 n.º	158:8598200	78576			
	1860-1861				47.181 "	327:6598540	68944	5.833 n.º	32:8648200	58634
	1861-1862				57.937 "	372:9488080	68437	12.391 "	60:4138300	48843
	1862-1863				53.334 "	292:8988100	58492	4.804 "	20:2388400	48212
	1863-1864				64.389 "	296:4688600	48601	9.280 "	39:7598600	48284

GENEROS.	ANNOS.	PORTO ALEGRE.			URUGUAYANNA.			SANTA CATHARINA.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Farin. de mandioca.	1859—1860							60.790 alq.	139:068\$400	2\$887
	1860—1861							89.933 »	102:833\$780	1\$143
	1861—1862							70.124 »	49:479\$323	705
	1862—1863							61.449 »	49:128\$980	799
	1863—1864							86.714 »	106:527\$650	1\$251
Mate	1859—1860	25.323 arr.	76:168\$400	3\$007	83.105 arr.	288:873\$760	3\$475			
	1860—1861	53.807 »	153:518\$695	2\$853	45.402 »	204:229\$233	4\$498			
	1861—1862	50.115 »	128:888\$000	2\$571	77.249 »	347:464\$372	4\$498			
	1862—1863	83.840 »	173:931\$450	2\$075	27.445 »	88:832\$100	3\$236			
	1863—1864	89.179 »	178:994\$700	2\$007	10.806 »	29:972\$100	2\$773			
Algodão	1859—1860				12.094 arr.	76:347\$061	6\$312	7.854 arr.	56:711\$500	7\$220
	1860—1861				1.564 »	9:665\$461	6\$179	11.015 »	66:030\$262	5\$994
	1861—1862				4.018 »	43:191\$480	10\$773	11.137 »	86:455\$887	7\$762
	1862—1863				5.514 »	105:694\$520	19\$188	6.436 »	87:611\$159	13\$612
	1863—1864				12.182 »	276:289\$570	22\$680	7.818 »	143:281\$782	18\$327
Assucar.....	1859—1860	187.712 arr.	464:940\$412	2\$476	256.388 arr.	482:805\$070	1\$883			
	1860—1861	86.040 »	212:669\$380	2\$469	146.975 »	275:764\$800	1\$876			
	1861—1862	404.092 »	769:251\$561	1\$903	80.955 »	124:832\$000	1\$542			
	1862—1863	631.738 »	1.073:539\$524	1\$899	223.745 »	304:245\$500	1\$359			
	1863—1864	651.151 »	1.183:095\$764	1\$808	69.655 »	128:020\$150	1\$837			

Preços medios dos principaes artigos de exportação geral nos annos de 1859—60 a 1863—64.

	Unidade.	1859—60	1860—61	1861—62	1862—63	1863—64		Unidade.	1859—60	1860—61	1861—62	1862—63	1863—64
Aguardente.....	Canada...	387	447	299	273	371	Couros { salgados. Um.....	11\$221	9\$263	8\$352	7\$145	6\$837	
Algodão.....	Arroba...	7\$526	6\$979	8\$928	15\$491	21\$843		7\$749	10\$445	7\$381	6\$286	6\$107	
Assucar.....	»	2\$708	2\$451	2\$172	1\$905	2\$498	seccos... Arroba....	300\$000	378\$000	112\$011	330\$669	102\$605	
Cabello e crina.....	»	9\$263	10\$237	9\$103	8\$489	8\$182	Oitava....	5\$878	7\$585	6\$354	5\$838	3\$871	
Cacão.....	»	5\$657	6\$011	6\$035	5\$042	4\$605	Arroba....	19\$836	17\$239	15\$717	15\$710	15\$908	
Café.....	»	5\$844	5\$461	5\$945	6\$484	6\$614	»	3\$169	3\$104	2\$873	2\$503	2\$100	

No anno de 1863—64 está contemplada a exportação do 1.º Semestre do Rio Grande do Norte e Uruguayanna, e dos mezes de Julho a Março do Maranhão.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 18 de Abril de 1865.—O Sub-Director, José Mauricio Fernandes de Barros.

N. 90.

Quadro dos valores da importação estrangeira com cartas de guia sujeitos ao expediente de um e meio por cento, no anno de 1863—64, comparados com os do de 1862—1863 e termo medio dos cinco anteriores.

ALFANDEGAS.	1858—59.	1859—60.	1860—61.	1861—62.	1862—63.	Termo medio.	1863—64.	Comparação de 1863—64.	
								Com o termo medio	Com 1862 a 1863.
Rio de Janeiro.....	663:358\$	621:758\$	440:101\$	519:989\$	212:171\$	553:288\$	718:786\$	+	105:498\$
Bahia.....	1.020:412\$	930:061\$	537:072\$	881:711\$	801:513\$	834:451\$	741:374\$	—	93:089\$
Pernambuco.....	018:107\$	1.002:585\$	010:127\$	558:518\$	351:204\$	650:186\$	750:074\$	+	109:188\$
Maranhão.....	465:358\$	305:178\$	268:003\$	177:316\$	173:174\$	277:986\$	224:916\$	+	53:040\$
Pará.....	242:133\$	309:091\$	419:831\$	107:081\$	229:533\$	287:895\$	251:129\$	—	33:703\$
Rio Grande do Sul.....	1.472:373\$	1.065:025\$	1.811:583\$	1.990:101\$	1.215:233\$	1.020:075\$	1.387:098\$	—	288:077\$
S. José do Norte.....	130:742\$	170:089\$	26:106\$	40:212\$	53:374\$	85:088\$	38:102\$	—	47:828\$
Porto Alegre.....	2.715:279\$	1.578:835\$	2.310:000\$	1.369:801\$	027:254\$	1.732:396\$	513:307\$	—	1.219:079\$
Uruguayana.....	61:629\$	7:161\$	100:085\$	40:316\$	0:016\$	45:087\$	6:035\$	—	39:452\$
Santos.....	8.921:560\$	8.225:088\$	8.562:770\$	9.075:170\$	7.714:820\$	8.408:602\$	8.152:015\$	—	315:744\$
Paranaguá.....	1.065:439\$	030:521\$	1.418:835\$	1.210:872\$	010:825\$	1.115:099\$	061:431\$	—	153:065\$
Antonina.....	445:071\$	360:211\$	360:281\$	305:371\$	278:927\$	360:099\$	471:679\$	+	121:480\$
Parakiba.....	1.431:807\$	1.201:911\$	060:026\$	1.200:519\$	609:521\$	1.200:368\$	1.296:534\$	+	96:166\$
Ceará.....	031:277\$	900:993\$	027:210\$	090:521\$	609:746\$	073:153\$	010:691\$	—	62:162\$
Santa Catharina.....	1.152:392\$	1.073:402\$	811:102\$	027:833\$	715:231\$	882:652\$	023:207\$	—	259:385\$
Aragãos.....	1.471:481\$	1.335:093\$	1.352:225\$	1.584:705\$	1.518:684\$	1.462:070\$	1.554:815\$	+	101:815\$
Sergipe.....	1.857:075\$	1.788:531\$	040:386\$	1.293:013\$	1.221:831\$	1.490:173\$	1.410:345\$	+	35:872\$
Espirito Santo.....	490:468\$	409:031\$	589:262\$	509:710\$	511:812\$	518:180\$	452:180\$	—	66:009\$
Ilio Grande do Norte.....	301:801\$	301:930\$	256:087\$	274:318\$	370:815\$	301:507\$	466:308\$	+	163:711\$
Piahy.....	100:100\$	142:187\$	123:565\$	101:845\$	171:043\$	130:758\$	322:572\$	+	182:811\$
Mato Grosso.....	(a) 332:006\$	(a) 705:935\$	(a) 851:913\$	732:818\$	(a) 601:512\$	655:443\$	603:101\$	—	62:339\$
Somma.....	25.569:083\$	21.015:015\$	23.121:700\$	25.571:740\$	19.320:907\$	23.301:808\$	21.005:758\$	—	1.600:050\$
								+	2.278:719\$

(a) Calculado sobre o expediente arrecadado de um e meio por cento por falta dos inappos desta importação.
 (b) 1.º semestre.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 18 de Abril de 1865.— O Subdirector, *José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.*

N. 91.

Quadro dos valores dos generos de produção e manufactura nacional, importados nas Alfandegas do Imperio, sujeitos ao expediente de meio por cento, no anno de 1863—1864, comparados com os do anno de 1862—1863, e termo médio dos cinco anteriores.

ONDE IMPORTADOS.	1858—1859.	1859—1860.	1860—1861.	1861—1862.	1862—1863.	TERMO MÉDIO.	1863—1864.	COMPARAÇÃO DE 1863—64.	
								Com o termo médio.	Com 1862—1863.
Rio de Janeiro.....	1.211:726\$	1.012:918\$	5.133:283\$	6.232:656\$	4.802:109\$	3.585:143\$	4.939:427\$	+	1.317:282\$
Bahia.....	401:615\$	773:190\$	478:197\$	628:308\$	733:808\$	121:083\$	1.010:202\$	+	305:119\$
Pernambuco.....	1.810:111\$	3.197:571\$	3.357:041\$	3.230:139\$	(a) 3.555:313\$	3.047:213\$	(a) 4.159:800\$	+	1.122:017\$
Maranhão.....	335:551\$	711:213\$	610:137\$	610:119\$	700:060\$	137:808\$	903:180\$	+	357:072\$
Pará.....	288:281\$	580:315\$	993:213\$	873:903\$	727:812\$	691:017\$	821:792\$	+	130:272\$
Rio Grande do Sul.....	2.219:806\$	2.020:923\$	2.028:735\$	2.112:860\$	2.312:851\$	2.378:939\$	1.917:476\$	+	431:483\$
S. José do Norte.....	168:257\$	191:913\$	321:070\$	200:210\$	217:011\$	225:820\$	216:133\$	+	20:313\$
Porto Alegre.....	001:190\$	720:236\$	800:533\$	51:077\$	009:278\$	581:080\$	383:135\$	+	400:821\$
Uruguayana.....	100:206\$	55:050\$	56:561\$	51:010\$	35:010\$	60:303\$	(b) 39:900\$	—	31:376\$
Santos.....	434:059\$	716:497\$	054:231\$	860:160\$	823:279\$	735:116\$	935:275\$	+	130:829\$
Paranaíba.....	521:266\$	511:146\$	422:125\$	357:353\$	358:229\$	435:311\$	387:133\$	+	47:921\$
Antonina.....	11:807\$	31:875\$	39:712\$	22:883\$	12:969\$	21:140\$	20:083\$	+	2:527\$
Parahyba.....	179:071\$	102:588\$	87:235\$	91:517\$	101:730\$	125:011\$	88:831\$	—	36:190\$
Geará.....	119:595\$	05:001\$	97:235\$	124:107\$	170:007\$	121:201\$	183:561\$	+	61:363\$
Santa Catharina.....	210:718\$	314:036\$	320:909\$	210:591\$	182:339\$	250:035\$	300:055\$	+	60:055\$
Alagoas.....	229:081\$	225:825\$	209:180\$	231:317\$	282:951\$	236:438\$	195:180\$	—	40:055\$
Sergipe.....	311:977\$	381:170\$	211:520\$	270:038\$	321:769\$	307:096\$	231:241\$	+	49:570\$
Espirito Santo.....	267:316\$	310:123\$	271:827\$	233:217\$	270:909\$	281:200\$	212:317\$	—	70:456\$
Rio Grande do Norte.....	30:670\$	51:591\$	43:590\$	43:590\$	41:016\$	43:609\$	28:711\$	—	14:946\$
Piauí.....	13:195\$	29:291\$	71:379\$	71:379\$	62:211\$	51:237\$	32:005\$	—	19:232\$
Mato Grosso.....	(a) 20:988\$	(a) 37:011\$	(a) 36:813\$	(a) 53:387\$	(a) 31:056\$	30:378\$	(a) 39:925\$	+	3:517\$
Somma...	9.995:545\$	12.211:211\$	17.191:839\$	17.871:186\$	15.059:987\$	11.712:515\$	17.541:359\$	+	2.811:814\$
								+	1.561:372\$

(a) Estes valores foram calculados sobre o expediente arreadado de meio por cento por falta dos mapys desta importação.

(b) Compreheudo o 1.º semestre.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 18 de Abril de 1865. — O Subdirector, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

N. 92.

Quadro dos valores das reexportações no anno de 1863—1864 comparados com os do termo médio dos de 1858—1859 e os de 1862—63.

ALFANDEGAS.	1858—59.	1859—60.	1860—61.	1861—62.	1862—63.	TERMO MÉDIO.	1863—64.	Comparação de 1863—64.			
								Com 1862—1863.	Com o termo médio.		
Rio de Janeiro.....	1.802:088\$	1.300:809\$	1.257:153\$	1.010:752\$	857:716\$	1.283:501\$	923:011\$	-	65:295\$	-	360:485\$
Bahia.....	534:068\$	307:081\$	117:585\$	114:143\$	239:791\$	262:641\$	211:233\$	+	4:428\$	-	18:431\$
Pernambuco.....	83:022\$	111:728\$	117:802\$	176:802\$	160:508\$	135:091\$	225:781\$	+	64:183\$	+	89:700\$
Maranhão.....	59:143\$	38:568\$	32:630\$	17:766\$	41:612\$	36:152\$	1:955\$	-	36:687\$	-	31:197\$
Pará.....	13:204\$	15:158\$	13:918\$	43:606\$	169:102\$	51:075\$	22:589\$	-	136:616\$	-	18:488\$
Rio Grande do Sul.....	103:681\$	221:600\$	49:107\$	48:352\$	16:727\$	100:553\$	42:906\$	+	26:230\$	-	27:367\$
Uruguayana.....	11:200\$	\$	\$	\$	\$	2:253\$	\$	-	\$	-	2:253\$
Santos.....	\$	4:879\$	\$	233\$	05\$	1:011\$	5:522\$	+	5:427\$	+	4:481\$
Paraná.....	50\$	87:650\$	\$	14:400\$	1:208\$	20:663\$	\$	-	1:208\$	-	20:663\$
Ceará.....	1:253\$	100\$	\$	\$	\$	1:008\$	\$	+	4:636\$	+	7:242\$
Santa Catharina.....	49:545\$	16:254\$	1:220\$	46:113\$	81:225\$	39:171\$	60:088\$	-	24:137\$	+	20:617\$
Alagoas.....	200\$	19:290\$	\$	1:392\$	\$	4:176\$	\$	-	\$	-	4:176\$
Paralyba.....	118\$	\$	262\$	\$	\$	82\$	\$	-	\$	-	82\$
Rio Grande do Norte.....	\$	500\$	2:610\$	\$	\$	628\$	30\$	+	30\$	-	408\$
Planty.....	\$	\$	\$	\$	3:055\$	791\$	\$	-	3:055\$	-	791\$
Mato Grosso.....	2:907\$	\$	400\$	1:230\$	\$	907\$	\$	-	\$	-	907\$
Summa...	2.801:641\$	2.226:291\$	1.693:056\$	1.504:790\$	1.578:976\$	1.940:919\$	1.517:415\$	-	31:561\$	-	393:534\$

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, 18 de Abril de de 1865. — O Subdirector, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro da navegação de longo curso em todo o Imperio, nos annos de 1838—1839 a 1865—1864.

PORTOS,	1838—1839.		1839—1860.		1860—1861.		1861—1862.		1862—1863.		1863—1864.	
	Entrados.	Sahidos.	Entrados.	Sahidos.	Entrados.	Sahidos.	Entrados.	Sahidos.	Entrados.	Sahidos.	Entrados.	Sahidos.
Rio de Janeiro	Navios... 1.157 Toneladas. 507.030 Equipagem 13.655	1.089 066.121 12.205	1.155 505.831 11.217	1.217 522.361 11.452	1.201 527.355 15.654	1.190 551.665 15.507	1.130 407.601 18.531	1.011 498.902 18.113	1.041 569.322 18.711	846 411.167 15.302	977 317.531 12.988	810 292.620 10.827
Bahia.....	Navios... 416 Toneladas. 116.125 Equipagem 1.869	395 170.316 1.758	311 105.221 3.647	355 122.523 1.166	299 125.815 5.179	292 131.827 5.122	336 166.567 6.951	375 173.813 7.166	43 182.127 7.471	492 208.717 8.796	421 182.781 1.538	452 189.108 8.116
Pernamburo..	Navios... 57 Toneladas. 105.888 Equipagem 5.333	162 171.255 5.251	438 101.16 4.824	16 117.380 5.281	381 151.420 9.199	381 185.106 9.503	412 151.165 9.175	409 183.163 9.129	502 117.22 9.763	406 179.121 9.652	501 162.153 9.682	411 191.387 9.855
Maranhão....	Navios... 79 Toneladas. 22.421 Equipagem 1.011	81 25.263 885	76 20.515 959	73 26.025 801	73 19.224 919	72 25.951 803	67 20.615 870	62 23.828 776	8 21.79 1.057	87 31.067 1.011	78 19.611 931	76 23.786 875
Para.....	Navios... 191 Toneladas. 28.111 Equipagem 1.179	104 29.376 1.172	109 31.300 1.279	119 32.017 1.290	131 35.307 1.580	128 37.831 1.323	81 25.452 1.000	81 24.292 927	130 26.361 1.381	125 26.108 1.351	128 28.440 1.703	133 37.122 1.610
Rio Grande do Sul.....	Navios... 206 Toneladas. 31.180 Equipagem 1.911	105 29.378 700	135 27.151 1.253	68 18.065 510	153 25.151 1.537	76 15.131 632	207 35.610 1.758	82 17.245 677	232 36.501 1.952	76 11.518 661	232 35.077 1.894	99 19.619 830
S. José e Nor- te.....	Navios... .. Toneladas. .. Equipagem ..	88 19.199 599	76 15.155 173	61 13.187 345	114 25.831 710	114 25.831 710	114 25.831 710	114 25.831 710	114 25.831 710	114 25.831 710	114 25.831 710	114 25.831 710
Porto Alegre..	Navios... 11 Toneladas. 2.070 Equipagem 92	8 207 50	17 2.118 98	8 1.107 47	21 3.188 157	18 3.332 141	23 3.375 111	21 3.406 110	28 1.965 191	17 5.566 211	17 2.785 120	20 3.459 155
Uruguayana..	Navios... 393 Toneladas. 1.127 Equipagem 370	128 471 177	219 1.607 452	51 381 103	500 4.185 1.42	231 2.575 590	116 985 381	21 211 78	22 127 36	25 185 69	185 1.311 52	198 812 603
Santos.....	Navios... 66 Toneladas. 20.156 Equipagem 35	63 20.225 388	107 36.465 1.006	116 39.025 1.112	9 32.361 510	92 31.780 871	115 40.724 1.012	115 41.221 1.011	108 35.111 81	169 36.852 930	95 37.188 72	97 33.956 808
Paraguayana..	Navios... 51 Toneladas. 8.231 Equipagem 311	1 12.015 45	15 13.125 411	48 13.775 45	31 9.981 311	41 12.115 408	31 9.155 275	50 11.271 503	51 15.155 49	59 17.155 599	51 18.311 51	69 22.192 705
Antonina....	Navios... 2 Toneladas. 595 Equipagem 39	1 427 31	12 125 14	68 68 3	431 681 35	681 681 2	1.934 1.934 48	35 2.754 29	10 2.754 29	12 2.754 29	12 2.754 29	10 2.120 95
Parabyba....	Navios... 71 Toneladas. 22.075 Equipagem 810	70 22.253 787	77 26.25 861	71 25.115 51	41 15.835 503	119 11.197 710	219 21.19 733	221 22.12 733	214 21.24 66	213 21.392 68	205 20.509 66	207 20.877 674
Ceará.....	Navios... 2 Toneladas. 8.571 Equipagem 321	28 2.824 351	2 6.92 31	2 8.21 31	29 6.29 23	29 6.332 23	30 8.054 31	30 7.98 35	31 8.83 35	31 8.129 35	28 8.287 35	30 8.328 383
Santa Cathari- na.....	Navios... 51 Toneladas. 15.531 Equipagem 781	50 11.027 695	4 11.51 73	4 19.76 69	16 10.58 58	41 11.75 55	41 10.661 710	41 10.92 71	41 11.81 91	15 15.19 91	18 18.87 1.09	13 13.925 1.042
Alagoas.....	Navios... 31 Toneladas. 19.007 Equipagem 610	41 15.250 501	3 12.25 42	3 17.15 50	2 9.97 31	2 10.26 31	4 20.477 531	3 17.597 451	3 23.02 71	3 25.111 78	3 21.538 61	3 18.955 511
Sergipe.....	Navios... 34 Toneladas. 6.815 Equipagem 197	33 7.006 208	1 3.210 91	17 3.71 111	7 1.18 6	7 1.25 54	31 7.02 18	32 7.368 197	51 10.866 29	41 10.751 31	41 9.012 271	41 9.678 293
Espirito Santo	Navios... .. Toneladas. .. Equipagem ..	1 23 10	1 23 10	1 23 10	1 23 10	1 23 10	1 23 10	1 23 10	1 23 10	1 23 10	1 23 10	1 23 10
Rio Grande do Norte.....	Navios... 12 Toneladas. 3.755 Equipagem 135	11 4.133 117	21 7.961 309	27 8.376 326	17 5.201 193	16 5.012 148	14 4.862 163	11 4.862 163	11 5.341 181	11 5.341 181	16 4.478 161	16 4.478 164
Piauhy.....	Navios... 3 Toneladas. 971 Equipagem 31	3 971 34	4 1.238 47	4 1.258 47	23 3.667 251	23 3.657 261	28 4.333 283	28 4.333 283	31 5.612 355	30 5.924 375	31 5.416 301	30 5.359 298
Mato Grosso..	Navios... .. Toneladas. .. Equipagem ..	30 2.286 447	29 2.286 436	23 1.540 318	21 1.520 305	21 1.520 305	21 1.520 305	21 1.520 305	21 1.520 305	21 1.520 305	21 1.520 305	21 1.520 305
Nacionais....	Navios... 479 Toneladas. 27.510 Equipagem 1.710	218 32.623 1.635	325 28.610 1.618	113 25.169 1.257	513 25.279 1.335	305 31.710 1.721	214 30.215 1.319	128 27.331 1.319	400 42.695 2.731	177 41.216 2.199	374 61.604 3.791	368 45.796 2.676
Estrangeiros.	Navios... 2.706 Toneladas. 928.507 Equipagem 30.202	2.559 921.111 28.031	2.576 888.972 29.293	2.674 965.306 30.307	2.520 967.203 36.991	2.460 1.039.091 35.619	2.579 908.692 41.315	2.470 1.055.194 40.907	2.661 903.518 43.578	2.550 1.055.800 40.991	2.516 851.197 37.687	2.428 981.257 36.139
TOTAL.....	Navios... 3.155 Toneladas. 956.017 Equipagem 31.312	2.807 956.337 29.166	2.861 917.582 30.931	2.817 1.010.775 31.561	3.033 992.182 38.926	2.765 1.070.801 37.387	2.793 938.907 43.036	2.598 1.083.128 42.226	3.064 916.213 46.305	2.727 1.097.016 43.195	2.890 915.801 41.478	2.796 1.030.053 38.815

No anno de 1863-64 está comprehendido no Maranhão, a navegação de Julho a Março, e em Uruguayana a do 1.º semestre.

Segunda Sub Directoria das Rendas Publicas em 18 de Abril de 1865.— O Sub-Director, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro da navegação de grande cabotagem em todo o Imperio nos annos de 1858 — 1859 a 1865 — 1864.

PORTOS.	1858-59.		1859-60.		1860-61.		1861-62.		1862-63.		1863-64.	
	Entradas.	Saídas.	Entradas.	Saídas.	Entradas.	Saídas.	Entradas.	Saídas.	Entradas.	Saídas.	Entradas.	Saídas.
Rio de Janeiro	958	996	1.016	1.044	894	921	700	831	1.071	1.990	820	747
Navios.....	130.581	141.550	141.470	147.291	126.849	127.892	101.110	117.091	183.384	270.079	163.038	143.101
Toneladas.....	9.489	10.077	9.722	10.053	9.512	10.016	7.513	9.167	11.473	17.145	12.512	8.829
Equipagem.....												
Bahia.....	403	371	362	335	359	360	437	388	415	379	421	413
Navios.....	53.428	50.680	46.180	45.882	85.750	42.907	90.968	63.211	100.266	59.915	71.918	57.019
Toneladas.....	3.798	3.350	3.301	3.183	4.654	2.979	5.028	4.195	6.212	4.133	5.178	4.179
Equipagem.....												
Pernambuco.....	104	288	354	352	313	303	297	270	288	269	592	522
Navios.....	17.377	31.197	123.079	121.185	95.927	93.443	92.114	81.968	92.418	84.811	105.272	93.153
Toneladas.....	1.022	2.495	5.978	6.068	5.858	5.278	5.393	5.032	5.409	4.957	7.089	6.415
Equipagem.....												
Maranhão.....	68	65	73	68	70	65	69	60	61	61	43	42
Navios.....	9.317	9.118	10.178	9.529	9.409	9.226	11.114	12.294	9.757	10.125	8.800	8.631
Toneladas.....	777	729	1.092	958	1.008	939	1.708	1.061	970	1.010	664	638
Equipagem.....												
Pará.....	50	52	67	61	61	61	67	66	65	61	57	55
Navios.....	22.163	22.507	27.592	27.123	23.639	23.556	23.015	22.926	26.030	25.583	26.725	26.395
Toneladas.....	1.116	1.114	955	923	1.389	1.792	1.995	1.987	1.939	1.915	1.714	1.716
Equipagem.....												
Rio Grande do Sul.....	110	13	189	172	223	218	182	196	213	235	203	201
Navios.....	27.020	30.292	41.875	33.871	59.094	58.822	34.399	36.993	41.651	44.596	42.251	40.017
Toneladas.....	1.571	1.178	2.302	1.631	3.358	3.071	2.175	1.918	2.565	2.251	2.506	2.090
Equipagem.....												
S. José do Norte.....	19	14	25	28	18	14	17	21	18	18	25	27
Navios.....	4.862	3.162	8.498	5.681	4.384	4.134	4.183	4.907	4.422	4.364	5.975	6.584
Toneladas.....	312	143	291	232	202	171	206	152	217	187	283	251
Equipagem.....												
Porto Alegre.....	67	59	92	107	81	81	72	72	62	58	61	67
Navios.....	11.028	9.146	15.631	18.057	11.077	14.912	13.162	11.787	10.549	9.918	12.619	12.325
Toneladas.....	634	631	952	1.076	852	811	817	707	658	508	695	609
Equipagem.....												
Santos.....	254	211	223	172	213	154	211	234	223	168	190	65
Navios.....	34.811	23.469	38.895	23.902	39.078	22.861	41.632	40.578	45.874	26.223	36.133	4.133
Toneladas.....	4.237	2.943	3.571	2.328	3.705	2.442	4.242	4.064	4.190	2.605	3.185	483
Equipagem.....												
Paranaguá.....	115	83	92	89	126	81	94	73	104	91	64	52
Navios.....	22.532	5.337	9.162	8.274	19.710	10.131	10.654	5.398	10.619	7.603	6.624	4.314
Toneladas.....	1.530	454	622	573	1.205	671	611	426	719	600	425	319
Equipagem.....												
Antonina.....	75	79	82	91	27	31	61	67	31	37	26	17
Navios.....	15.011	15.470	18.252	19.241	2.901	2.267	20.185	19.727	6.413	5.562	4.511	1.333
Toneladas.....	1.339	1.296	1.518	1.301	191	181	1.113	1.459	459	467	211	105
Equipagem.....												
Parahyba.....	166	167	150	120	91	81	116	100	107	88	119	116
Navios.....	4.782	5.018	5.897	5.311	4.791	3.626	4.935	4.572	4.750	3.931	5.219	5.162
Toneladas.....	638	698	661	571	432	351	511	476	519	423	575	516
Equipagem.....												
Ceará.....	95	93	95	86	95	71	81	74	102	92	103	108
Navios.....	51.987	55.227	56.641	55.788	56.625	37.171	51.969	49.729	56.893	56.260	57.820	57.820
Toneladas.....	3.411	3.412	3.530	3.580	3.614	2.123	3.463	3.311	3.713	3.698	5.901	5.991
Equipagem.....												
Santa Catharina.....	128	115	112	102	86	81	99	83	104	73	99	73
Navios.....	11.886	14.066	13.722	13.227	8.788	8.348	9.764	6.009	11.354	8.136	11.692	10.270
Toneladas.....	1.001	817	911	853	714	653	832	667	873	621	809	695
Equipagem.....												
Alagoas.....	152	68	143	97	178	99	169	85	189	137	212	132
Navios.....	21.817	20.836	24.930	21.087	39.607	27.230	35.583	25.459	31.684	25.635	25.454	21.670
Toneladas.....	1.637	1.241	1.718	1.553	777	1.718	2.292	1.515	2.246	1.811	2.118	1.795
Equipagem.....												
Sergipe.....	162	113	156	113	145	145	230	221	199	199	152	158
Navios.....	27.314	15.769	26.522	13.565	25.612	26.189	38.122	37.910	31.638	32.207	29.219	29.499
Toneladas.....	1.833	1.107	1.828	922	1.952	1.936	2.915	2.688	2.609	2.402	2.218	2.237
Equipagem.....												
Espirito Santo.....	45	41	36	34	38	46	43	40	50	47	73	64
Navios.....	3.894	4.113	3.971	3.869	3.651	3.879	4.371	4.050	5.883	5.615	10.568	9.365
Toneladas.....	390	357	320	321	336	314	390	454	521	488	1.076	943
Equipagem.....												
Rio Grande do Norte.....	47	39	55	53	66	58	96	93	83	76	57	49
Navios.....	9.836	9.639	15.486	13.386	31.253	35.397	56.100	56.105	39.643	39.117	25.889	25.590
Toneladas.....	814	784	1.124	1.120	2.215	2.426	3.763	3.758	2.456	2.421	1.601	1.560
Equipagem.....												
Pianhy.....	36	36	37	37	33	33	36	36	5.172	4.676	5.479	4.038
Navios.....	3.322	3.322	2.989	2.989	4.075	4.075	4.600	4.600	911	905	752	700
Toneladas.....	452	452	825	825	764	784	914	914				
Equipagem.....												
Total.....	3.114	3.059	3.359	3.178	3.119	2.853	3.110	3.013	3.452	3.411	3.370	2.966
Navios.....	491.361	477.368	630.990	598.260	657.728	556.392	659.120	610.345	726.290	721.189	658.651	567.424
Toneladas.....	36.081	33.864	41.181	38.209	42.770	38.664	46.580	44.311	51.746	48.521	49.909	40.018
Equipagem.....												

No anno de 1863 a 64 está comprehendida a navegação do 1.º Semestre no Rio Grande do Norte, e dos mezes de Julho a Março, no Maranhão. Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas em 18 de Abril de 1865. — O Sub-Director José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro dos valores do commercio e da navegação entre o Imperio e o Rio da Prata nos annos de 1862—1863 e 1863—1864, e o termo medio dos cinco anteriores a 1863—1864.

ALFANDEGAS.	IMPORTAÇÃO.			EXPORTAÇÃO.			REEXPORTAÇÃO.		
	1862—63.	Termo medio.	1863—64.	1862—63.	Termo medio.	1863—64.	1862—63.	Termo medio.	1863—64.
Rio de Janeiro.....	3.974:1528	4.185:1918	6.375:1008	1.011:9808	1.545:4938	1.157:9028	157:6018	483:3918	102:9108
Bahia.....	1.291:0158	873:1808	971:3928	183:0938	332:0808	312:3338	8	1:1108	2:0808
Pernambuco.....	608:8798	499:9128	581:7908	1.509:0728	1.455:7798	862:7618	2288	1:4388	1:5498
Maranhão.....	8	88	8	8	8	8	8	8	8
Pará.....	8	1:1128	8	8	8	8	8	8	8
Rio Grande do Sul.....	161:9878	109:1198	191:3898	105:1908	161:4938	136:3888	10:1418	33:3538	21:0228
S. José do Norte.....	8	8	8	0:0108	6:2838	8	8	8	8
Porto Alegre.....	13:2058	12:8368	30:4798	20:1978	119:1918	201:7648	8	8	8
Uruguayana.....	235:1058	312:5088	(a) 125:1358	108:7968	379:8518	(a) 107:1068	8	2:2388	8
Santos.....	1:1258	4:5458	8	8	8	8	8	2448	8
Paranaguá.....	271:0018	121:1918	46:9008	677:0228	729:1218	536:3918	8	8	8
Antofina.....	1:0088	2:1358	8:9238	156:8118	95:9318	100:9718	8	8	8
Santa Catharina.....	152:3918	101:1358	113:1428	101:6048	127:1198	150:4648	50:8698	20:0838	5:7638
Alagoas.....	8	4248	8	39:5158	7:9028	8	8	8	8
Sergipe.....	8	6098	8	0:5098	2:4018	8	8	8	8
Rio Grande do Norte.....	8	2078	13:7308	8	8:0818	87:2908	8	8	8
Mato Grosso.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Somma..	0.650:5638	6.547:7878	0.002:8708	5.192:2878	4.975:1048	4.014:2628	218:8128	542:0978	198:8748

NAVEGAÇÃO.

ANNOS.	BANDEIRAS.	ENTRADAS.			SAHIDAS.			ANNOS.	BANDEIRAS.	ENTRADAS.			SAHIDAS.			
		Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.			Navios.	Toneladas.	Equipagem.	Navios.	Toneladas.	Equipagem.	
1858—1859.	Nacional.....	421	17.525	1.308	213	10.100	1.130	Termo medio de 1858—1863.	Nacional.....	340	10.158	1.407	163	18.747	1.149	
	Estrangeira.....	171	47.710	1.770	167	46.115	1.809		Estrangeira.....	202	54.561	2.017	130	57.910	2.699	
1859—1860.	Nacional.....	288	15.757	1.055	110	13.142	797	1863—1864.....	Nacional.....	280	23.173	1.605	100	25.129	1.788	
	Estrangeira.....	187	62.330	1.861	207	61.105	2.052		Estrangeira.....	170	57.518	2.938	196	71.316	2.540	
1860—1861.	Nacional.....	400	10.488	1.012	263	10.588	1.213	Comparação de 1863—64.	com o termo medio.....	Nacional.....	— 60	+ 4.020	+ 198	+ 137	+ 6.382	+ 648
	Estrangeira.....	219	50.301	2.525	170	43.565	2.022			Estrangeira.....	— 32	+ 2.954	+ 291	+ 6	+10.406	— 155
1861—1862.	Nacional.....	182	18.182	1.229	91	15.820	809	com 1862—63.	Nacional.....	— 40	+ 4.611	— 228	+ 164	— 3.656	— 89	
	Estrangeira.....	197	91.170	3.315	186	93.012	3.360		Estrangeira.....	— 38	+ 5.278	— 793	— 26	— 1.138	— 1.690	
1862—1863.	Nacional.....	320	27.814	1.833	130	28.785	1.689									
	Estrangeira.....	208	62.240	3.731	222	75.184	4.236									

(a) 1.º Semestre.
Segunda Sub-Directoria das Reudas Publicas, em 18 de Abril de 1865. — O Sub-Director, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Relação das loterias até hoje concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.

Data das concessões.	Estabelecimentos a que foram concedidas.	Extrahidas.	Por extrahir.
Loterias, cujos Decretos marçào o numero, mas não diffinem o tempo.			
Decreto de 23 de Maio de 1821 e Portaria de 12 do dito de 1826.....	Concede duas loterias annuaes para ser repartido o beneficio pela Santa Casa da Misericordia, Expostos, Recolhimento das orphãs, Collegio de Pedro II e Seminario de S. José.....	83	
Decreto de 29 de Outubro de 1835....	Idem duas loterias annuaes para o acabamento das obras da Casa de Correção.....	59	
Dito n.º 92 de 23 do dito de 1839....	Idem uma loteria annual, para o Hospital da Santa Casa da Misericordia desta Côrte.....	25	
Dito n.º 598 de 14 de Setembro de 1850.	Idem tres loterias annuaes para o melhoramento do estado sanitario.....	12	
Dito n.º 1.226 de 22 de Agosto de 1864.	Idem uma loteria mensal para o Montepio dos Servidores do Estado.....	6	
Loterias, cujo numero annual para a extracção é fixado no Decreto de sua concessão.			
Dito n.º 566 de 10 de Julho de 1850....	Concede vinte loterias ao Hospicio de Pedro II, para se extrahir uma por anno.....	14	6
Dito n.º 979 de 15 de Setembro de 1858.	Idem trinta e seis loterias á Imperial Academia de Musica e Opera Nacional, para serem extrahidas em tres annos, a doze por anno.	35	1
Dito n.º 984 de 22 do dito.....	Idem tres loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora das Brotas do Joazeiro, na Provincia da Bahia, para ser extrahida uma por anno.....	2	1
Dito.....	Idem tres loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora de Bom Jardim, na Provincia da Bahia, para ser extrahida uma por anno.....	2	1
Dito n.º 1.009 do dito.....	Idem quarenta loterias á Santa Casa da Misericordia desta Côrte para as obras do seu hospital, para serem extrahidas em dez annos, a quatro por anno.....	24	16
Loterias, cuja extracção depende de determinação do Governo por não ter designado o Decreto de sua concessão as que deverão extrahir-se annualmente.			
Dito n.º 237 de 27 de Novembro de 1841.	Concede tres loterias á Matriz da Ilha do Governador.....	1	2
Dito n.º 875 de 10 de Setembro de 1856.	Idem trinta loterias para o patrimonio do Hospicio de Pedro II.	6	24
Dito.....	Idem cem loterias para a construcção de um Theatro Lyrico nesta Côrte.....	25	75
Dito n.º 908 de 12 de Agosto de 1857.	Idem duas loterias para as obras das Matrizes de Nossa Senhora da Conceição, S. José e S. Benedicto da Cidade de Cavias.....		2
Dito.....	Idem duas loterias para as obras da Matriz da Boa-Vista, na Cidade do Recife em Pernambuco.....	1	1
Dito.....	Idem tres loterias á Associação Typographica Fluminense.....		3
Dito n.º 915 de 26 do dito.....	Idem duas loterias á Irmandade de S. Pedro da Cidade de Mariana em Minas.....	1	1
Dito n.º 916 do dito.....	Idem cinco loterias á Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecanicas, Liberaes e Beneficente.....	3	2
Dito n.º 917 do dito.....	Idem tres loterias para as obras das Matrizes da Villa Nova, Pacatuba, e Porto da Folha, na Provincia de Sergipe.....	1	2
Dito n.º 918 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras das Matrizes do Bonito, Altinho e Caruarú, na Provincia de Pernambuco.....		4
Dito n.º 954 de 7 de Julho de 1858....	Idem duas loterias para a construcção da Igreja Matriz de Santo Antonio da Cidade Diamantina.....		2
Dito.....	Idem duas loterias para a fundação de uma Casa de Caridade na Villa do Curvello, da Provincia de Minas.....		2
Dito.....	Idem uma loteria para a conclusão da Igreja de S. Francisco de Pitangui da dita Provincia.....		1
Dito.....	Idem uma loteria para a conclusão da Matriz da Parochia das Sete Lagoas, idem.....		1
Dito n.º 956 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras das Matrizes do Piahy.....	2	2
Dito n.º 961 de 22 do dito.....	Idem duas loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Nazareth da Trisidella, na Provincia do Maranhão.....		2
Dito n.º 963 de 26 do dito.....	Idem quatro loterias, a beneficio e reparo das differentes Matrizes da Provincia do Amazonas.....	1	3
Dito n.º 964 de 4 de Agosto do dito...	Idem doze loterias á Irmandade do SS. Sacramento da antiga Sé.	6	6
Dito n.º 986 de 22 de Setembro do dito.	Idem duas loterias em beneficio das obras da nova Matriz da Capital da Provincia das Alagoas.....		2
		339	162

Data das concessões.	Estabelecimentos a que foram concedidas.	Extrahidas.	Por extrahir
	Transporte.....	339	162
Decreto n.º 986 de 22 de Set. de 1858..	Concede quatro loterias em beneficio do Hospital de Caridade da Cidade de Maceió	1	3
Dito n.º 988 do dito	Idem quatro loterias á Bibliotheca Fluminense, para adquirir uma casa em que tenha os seus livros.....		4
Dito n.º 993 do dito.....	Idem quatro loterias em beneficio das obras da Igreja de N. Senhora da Conceição da Cidade do Aracajú, da Provincia de Sergipe....	2	2
Dito n.º 994 do dito.....	Idem quatro loterias ao Hospital da Misericordia da Cidade de S. João d'Et-Rei, para estabelecimento e manutenção de um Recolhimento em que se eduquem as suas expostas.....	3	1
Dito	Idem uma loteria á Matriz da Villa de Oliveira, em Minas, para concerto do seu frontespicio		1
Dito n.º 997 do dito.....	Idem duas loterias para as obras das Matrices de Ebaturba, na Provincia de S. Paulo	1	1
Dito n.º 1.015 de 6 de Julho de 1859...	Idem duas loterias para a conclusão do Hospital da Misericordia de Jacarehy na Provincia de S. Paulo.....		2
Dito n.º 1.025 de 27 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras das Matrices de Nossa Senhora da Gloria e de Santa Thereza do municipio de Valença, na Provincia do Rio de Janeiro.....		4
Dito n.º 1.028 de 22 de Agosto do dito	Idem duas loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Livramento de Bananeiras da Provincia da Parahyba do Norte.....		2
Dito n.º 1.029 do dito.....	Idem quatro loterias em beneficio das Matrices da Cidade da Victoria, S. Matheus e Villa de Guarapary, na Provincia do Espirito Santo.	1	3
Dito n.º 1.030 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras e outros objectos de que necessitarem as Matrices das Parochias de Montes Claros, Contendas e S. Romão, Januaria, Barra do Rio das Velhas, Grão Mogol e Curvello, da Provincia de Minas Geraes.....	1	3
Dito n.º 1.034 de 30 do dito.....	Idem duas loterias para as obras das Matrices da Villa de Oliveira e da Freguezia de Passa Tempo, na dita Provincia.....	1	1
Dito n.º 1.052 de 9 de Julho de 1860	Idem duas loterias para as obras da Matriz do Pilar, na Parahyba do Norte.....		2
Dito	Idem uma loteria para a conclusão das obras da Matriz da Villa Leopoldina da Provincia de Minas Geraes.		1
Dito.....	Idem uma loteria para a conclusão das obras da Matriz do Espirito Santo do Mar de Hespanha, na dita Provincia		1
		349	193

Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1865. —O Fiscal das Loterias, Antonio José de Bem.

Quadro demonstrativo dos Proprios Nacionaes existentes na Corte e Provincia do Rio de Janeiro, que se achão arrendados ou aforados, e dos terrenos de marinha ou artificiaes tambem aforados.

SITUAÇÃO.	OBJECTOS.	ARRENDATARIOS OU FOREIROS.	RENDA ANNUAL.			OBSERVAÇÕES.	
			Fôro.	Arrendam.	Total.		
MUNICÍPIO DA CORTE.	Rua do Areal.....	Terreno de 15 braças de frente..	Herdeiros do Ezequiel Corrêa dos Santos.	150\$000	150\$000	Perpetuamente, por termo de 9 de Junho de 1853.
	» dos Barbouos.....	Dous ditos, n.º 61 B e outro nos fundos deste.....	Candido Martins dos Santos Vianna.....	120\$000	120\$000	Idem, ditos de 14 de Fevereiro de 1838, e 5 de Maio de 1840.
	» ».....	Dito pelos fundos da casa n.º 44	Juão de Siqueira Dias.....	14\$375	14\$375	Idem, dito de 11 de Novembro de 1845 a Joaquim Ferreira Sampaio.
	» ».....	Predios n.ºs. 27 a 33.....	Damas Belli.....	4:300\$000	4:300\$000	Por nove annos que se findão em 10 de Maio de 1873, por termo do contracto do 10 do Maio de 1804.
	» do Bragança.....	» » 10 a 20.....	Manoel Ferreira dos Santos Lima.....	15:000\$000	15:000\$000	Por nove annos a findar em 11 de Fevereiro de 1870, por termo de 23 de Janeiro de 1861.
	» do D. Manoel.....	» » 19.A e annexos.....	Amedée Carructe.....	1:000\$000	1:000\$000	Idem idem em 3 de Setembro de 1870, por termos de 13 de Março de 1859 e 24 de Março de 1863. De 4 de Março de 1863 até 4 do Março de 1865 o arrendamento foi de 1:000\$ annuaes: dahi em diante é de 2:000\$ por anno na fórma dos contractos.
	» Formosa (nos fundos).....	Terreno nos fundos das casas n.ºs. 08 a 74.....	Barão de Gurupy.....	35\$250	35\$250	Perpetuamente, por termo de 23 de Novembro de 1859.
	» Fresca.....	Casa n.º 17.....	Manoel Joaquim da Hoeha.....	600\$000	600\$000	Por nove annos a findar em 2 de Junho de 1872, por termo de 3 do Junho de 1863.
	» da Guarda Velha.....	Terreno fronteiro a Secretaria do Império.....	Bartholomeu Corrêa da Silva.....	1:800\$000	1:800\$000	Sem tempo marcado, por termo do 12 de Março de 1864.
	» da Misericórdia.....	Numero 110 a 111 em 9 1/2 braças de frente.....	Antonio Freire Allemão e herdeiros de Bento José do Ilego.....	10\$000	10\$000	Perpetuamente, por termo de 20 de Fevereiro de 1835.
	» » n.º 10.....	» n.º 10.....	Antonio Henrique Fabron.....	150\$000	150\$000	Idem por termo de 27 de Fevereiro de 1849.
	» dos Ourives.....	» subrain e lojas n.ºs 1 a 11	Diversos.....	3:120\$000	3:120\$000	Por nove annos a findar em diversas datas até 4 de Agosto de 1872, por termos de 20 de Agosto de 1858, 20 de Junho, 23 de Julho e 5 de Agosto de 1863.
	» do Ouvidor n.º 04.....	» n.º 61.....	Junius Villeueuve & C.ª (seus successores).....	0:000\$000	0:000\$000	Por nove annos a findar em 17 de Setembro de 1867, por termo de 8 de Outubro de 1858.
	» » n.º 02.....	Terreno n.º 62.....	Manoel Maria Bregaro.....	386\$750	386\$750	Perpetuamente por Carta de aforamento de 25 de Fevereiro de 1839, a M.me A. Vallais.
	» do Pascho n.º 9.....	» de 8 braças a 8 palmos de frente.....	José Killiani.....	70\$100	70\$100	Idem Idem por Carta de 27 de Agosto de 1861.
	» » n.ºs 1 e 3.....	» de 12 braças de frente.....	Marius Echaliier & Diogo tiretillat.....	144\$000	144\$000	Idem por termo de 29 de Janeiro de 1858.
	Travessa da Barreira.....	» do 49 palmos o 3 polegadas.....	Francisco do Araujo Reis Vianna.....	112\$500	112\$500	Idem por Carta de 26 do Setembro de 1861.
	Campo da Aclamação.....	» de 16 braças de frente.....	D. Diogulna Maria do Vosconcellos.....	200\$000	200\$000	Idem por termo do 2 de Novembro de 1849.
	Praia de D. Manoel.....	Theatro de S. Januario.....	Hemigio de Senna Pereira e outros.....	2:410\$000	2:410\$000	Por nove annos a findar em 19 de Março de 1867, por termo de 20 do Abril de 1858.
	Diversas Praias.....	Terrenos artificiaes.....	Diversos foreiros.....	133\$255	133\$255	Perpetuamente por Carta de 21 do Agosto de 1863, 25 de Outubro e 3 de Dezembro de 1861.
Morro de Santa Thereza.....	Casa nos Dous trmões.....	Her.J. de Cassiano Spiridiao de Mello Mattos.....	48\$000	48\$000	Sem tempo, em virtude da Resolução de Consulta do Conselho do Estado de 21 do Dezembro de 1847.	
Ilha das Cobras.....	Predio.....	D. Eugenia Galdá de Sena Pereira.....	210\$000	210\$000	Idem pela Repartição de Mariuha em 1849.	
» ».....	Predio.....	Levino José da Silva.....	192\$000	192\$000	Idem, idem.	
» de Paquetá.....	Chacara e casa na Praia dos Frades.....	Agostinho Moreira de Queiroz.....	205\$000	205\$000	Por nove annos a findar em 31 de Dezembro de 1866, por termo de 12 de Novembro de 1859.	
Lagôa de Rodrigo de Freitas...	152 chacaras e terrenos.....	Diversos.....	4:321\$254	4:321\$254	Sem limitação de tempo.	
	Patrimonio do Coll. de Pedro 2.º						
Rua da Alfandega n.º 309.....	Predio n.º 309.....	José Pedro Teixeira.....	360\$000	360\$000	Por tres annos, por termo de 19 de Janeiro de 1863, e a contar desta data.	
» das Violas.....	» n.ºs 102 e 101.....	Manoel Moreira Grillo.....	800\$000	800\$000	Por nove annos, a contar de 14 de Setembro de 1863, por termo da mesma data.	
Diversas ruas.....	Quarta parte do diversos predios administrados pela Ordem 3.ª da Penitencia.....	Diversos.....	5:100\$000	5:100\$000	Estas propriedades e as actua forão postas debaixo da administração da Fazenda por Aviso do Imperio de 10 de Agosto de 1860.	
PROV. DO RIO DE JANEIRO.	Morro da Armação.....	Terreno.....	Herd. do Visconde do Albuquerque.....	49\$920	49\$920	Perpetuamente por Titulo de 20 de Junho de 1835.
	» ».....	Chacara e casas para Asylo do Invalidos.....	José Gonçalves Chaves Salgado.....	846\$000	846\$000	Pela Intendencia da Mariuha em 14 de Nov. de 1859, sem tempo.
	Serra da Estrella.....	88 prazos na Fabrica da Polvora.....	Diversos.....	830\$327	830\$327	Sem tempo. Alguns destes prazos tem sido subdivididos, e outros estão litigiosos.
	Diversos Municipios.....	688 terrenos de marinha e artificiaes.....	Idem.....	3:355\$344	3:355\$344	Perpetuamente por cartas e termos de diversas datas.
				4:040\$794	40:178\$581	54:110\$375	

RELAÇÃO dos proprios Nacionaes da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro á cargo do Ministerio da Fazenda com declaração do serviço em que se achão, na forma do art. 12 § 4.º da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

NA CORTE.

1.

Grande edificio na rua do Sacramento, entre as travessas das Bellas-Artes e da Moeda com fundos até a rua de S. Jorge.

O sobrado da frente e do interior do lado das Bellas-Artes é occupado pelo Tribunal do Thesouro e respectivas Directorias, e Secretaria da Fazenda, Thesouraria Geral e Cartorio, a loja do lado das Bellas-Artes pela Recebedoria do Municipio; as do centro pelo Corpo da Guarda e pelas Pagadorias do Thesouro; as do lado da travessa da Moeda e o sobrado do mesmo lado e respectivas lojas são occupados pela Casa da Moeda; parte das lojas do fundo pela Estamparia do Thesouro, e parte pela Casa da Moeda.

2.

Edificio de sobrado na rua Direita n.º 50 A, entre a Praça do Commercio e casas particulares. O lado direito é occupado pela Repartição do Correio; o sobrado do lado esquerdo pela Caixa da Amortização, e parte da loja do mesmo lado pelo Corpo da Guarda, sendo outra parte occupada pela Alfandega, a cujo edificio está ligado por este lado.

3.

Grande predio irregular, composto de aglomeração de diversos edificios, por detraz da rua Direita, occupando o espaço que jaz entre as praias dos Mineiros e do Peixe e a rua do Mercado, do Rosario e Becco dos Adellos. Nelle se acha a Alfandega da Côrte.

Uma de suas partes liga-se com o edificio da Caixa da Amortização; por baixo da qual fica um armazem, e a esquerda um muro com portão para a rua Direita, de frente da rua da Alfandega. Faz parte do predio o Trápiche da Cidade, comprado em 1851.

Tambem fazem parte deste predio o caes e a doca em construção e os armazens de ferro igualmente em construção sobre o caes com frente para a rua do Rosario e para o mar.

4.

Um armazem e trápiche na Ilha das Cobras. Servem para a guarda e deposito de generos de estiva e moradia dos marinheiros das barcas e escaleres do serviço da Alfandega.

5.

Um edificio em construção ao lado esquerdo do Paço do Senado no Campo da Acclamação, destinado para o estabelecimento da Casa da Moeda. Foi mandado construir por deliberação do Ministerio da Fazenda de 16 de Março de 1858, expedida em Aviso de 14 de Junho e

contractada a obra por termo de 3 de Junho do mesmo anno por nove centos e oitenta contos de réis, devendo ficar concluida em tres annos e meio, na fórma contractada.

6.

Ilha dos Ratos com algumas construcções provisórias destinadas ao serviço do caes da Alfandega e da Praia de D. Manoel; e de frente do Paço Imperial uns barracões com guindastes e officinas pertencentes as ditas obras construidos em 1853 e posteriormente.

7.

Um armazem provisório construido de cantaria no lugar onde esteve a ponte auxiliar do Consulado, no caes dos Mineiros proximo ao edificio da Secretaria da Marinha, com uma ponte para o serviço de embarque. O edificio tem a fórma de um rectangulo com 198 pés inglezes na frente paralela ao mar e 63 ditos de lado. Faz parte dos armazens da Alfandega para a entrada de generos de estiva.

8.

Fazenda Nacional da Lagôa do Rodrigo de Freitas, com 1.700 braças de frente e 2.700 de fundo, comprada para o estabelecimento das fabricas da polvora e das armas, etc.; e que ficou sem occupação além da parte destinada para o Jardim Botânico com a remoção da dita fabrica para a Serra da Estrella.

Está dividida em diversas chacaras e terrenos quasi todos arrendados a particulares. O Governo trata de dar execução ao § 13 do art. 27 da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860, a fim de proceder a alienação dos desnecessarios ao Jardim Botânico, na fórma do § 2.º do art. 11 da Lei n.º 719 de 28 de Setembro de 1853.

9.

Theatro de S. Januario sito na rua do Cotovello, com 6.018 palmos quadrados, avaliado em 60:000\$000, em 1864, com um portão para a rua de D. Manoel. Está arrendado por 2:410\$000 annuaes, pagos a quartéis adiantados a Remigio de Sena Pereira e outros, por nove annos, a findar em 19 de Março de 1867, por termo de 20 de Abril de 1858.

Fazem parte do dito arrendamento as casas sitas na Praia de D. Manoel, hoje rua Fresca n.º 8, 10 e 12.

10.

Edificio na rua de D. Manoel n.º 19 A, que pertence ao antigo commissariado, com 52 palmos de frente, 177 de fundo e 9.204 quadrados, avaliado em 54:000\$000 em 1864. Compõem-se além do sobrado da frente dos armazens n.º 2 e 4 do becco do Theatro. Está arren-

dado, por contracto de 15 de Março de 1859, a Amedée Carruete, por 2:000\$000 annuaes, por nove annos, a findar em 3 de Setembro de 1870, com obrigação de proceder a reconstrução do predio, a qual começou pela parte da rua Fresca e prosegue para a frente. Fazem parte deste arrendamento as casas n.º 8 e 5 da rua do Cotovello.

Durante as obras que se devem concluir em dous annos paga o arrendatario annualmente sómente 1:000\$000.

11.

Quarteis de Bragança, sitos na rua deste titulo n.º 10 a 26, que servirão de quartel do antigo regimento de Bragança, com 343 palmos de frente, 221 de fundo e 75.803 quadrados. Estão arrendados por nove annos que terminão em 11 de Fevereiro de 1870, por contracto de 23 de Janeiro de 1861, a Manoel Ferreira dos Santos Lima, pela quantia annual de 15:000\$000, pagos a quartéis adiantados.

12.

Predio de sobrado n.º 64 e 64 A na rua do Ouvidor, com 62 palmos de frente, 130 de fundo e 8.060 quadrados, avaliado em 110:000\$000 em 1864. — Pela extincção dos Jesuitas, a quem pertenceu este predio, passou elle para o dominio do Estado, sendo destinado para residencia dos Ouvidores: depois passou a servir para a Caixa da Amortização, e mudada esta para o predio em que está hoje, foi arrendado, estando-o presentemente por contracto de 8 de Outubro de 1858, por 6:000\$000 annuaes, pagos a quartéis adiantados e por tempo de nove annos que se findão em 15 de Setembro de 1867, a Janius Villeneuve & C.ª

13.

Casa de sobrado n.º 23 na rua da Misericordia. Esava arrendada a Antonio Joaquim de Sousa Cardoso por 400\$000 annuaes, por contracto de 16 de Maio de 1846. Fallecendo o arrendatario continuou o seu fiador na posse. Como se acha em máo estado mandou-se proceder á sua reedificação, concluida a qual ficará valendo 24:325\$680

14.

Predio n.º 27 a 33 na rua dos Barbonos, com 102 palmos de frente, 586 de fundo e 59.772 quadrados, avaliado em 40:000\$000 em 1864.

Arrendado a Damas Bolle, por nove annos e a razão de 4:300\$000, por contracto de 16 de Maio de 1864, a findar em igual data de 1873.

15.

Predio n.º 17 da rua Fresca na Praia de D. Manoel adjudicado á Fazenda no inventario de Antonio José de Brito, para pagamento da decima do mesmo inventario no valor de 7:000\$000. Arrendado a Manoel Joaquim da Rocha, por tempo de nove annos a razão de 600\$ annuaes, por termo de 3 de Junho de 1863, obrigando-se o arrendatario a fazer os concertos, reparos e obras que elle necessita para sua conservação. As obras começadas pelo arrendatario não proseguirão por terem sido embarçadas pela Illm. Camara Municipal; o seu estado é o peior possível.

16.

Terreno e ruínas do predio de sobrado n.º 6 da rua Fresca com frente para a rua de D. Manoel na esquina da rua do Cotovello, o qual estava arrendado e soffreu um incendio em 1863 de que resultou a sua total destruição. Trata-se de dar-lhe destino.

17.

Terreno na rua do Ouvidor com 2 braças, 1 palmo e seis pollegadas de largura na frente, 2 braças, 5 palmos e 6 pollegadas idem no fundo e 13 braças e 7 palmos de extensão, em que está edificada a casa n.º 62. Foi aforado por Carta de 25 de Fevereiro de 1839 a Mme. A. Vallais, da qual passou a Manoel Maria Bregaro, em virtude da Portaria de 31 de Maio de 1839.

A 1.ª foreira pagava 322\$500 annuaes: o actual, que ainda não solicitou titulo, paga 386\$750.

18.

Dito na rua dos Barbonos n.º 64 B, com cinco braças de frente, 32 e 9 palmos de fundo, e o terreno dos fundos até o aqueducto, e até o alto do morro, estendendo-se para os lados de Santa Thereza até os limites da possessão nacional, e dali até o quartel dos Permanentes.

Aforado a Candido Martins dos Santos Vianna, o 1.º em 14 de Fevereiro de 1838, por 68\$732, e o 2.º em 5 de Maio de 1840, por 51\$268 annuaes.

19.

Dito na rua dos Barbonos n.º 44 encravado entre o quintal do predio deste numero e o prolongamento do aqueducto geral da Carioca, com 23 braças de testada pelo muro divi-orio do quintal do dito predio, 21 braças pelo lado do aqueducto, oito braças pelo muro divisorio do terreno de D. Maria da Gloria de Almeida, e 9 1/2 braças pelo prolongamento do encaunamento do Convento da Ajuda, que divide o quintal occupado pelo quartel de Permanentes. Está aforado desde 11 de Novembro de 1845 a Joaquim Ferreira de Sampaio, que o transferio á João de Siqueira Dias, que paga o foro annual de 14\$375, e não tem titulo.

20.

Terreno na rua do Area! com 15 braças de frente para a dita rua, e 28 e 2 palmos de fundo desmembrados da chacara em que está edificad o Paço do Senado: aforado por Carta de 17 de Junho de 1856 a Ezequiel Corrêa dos Santos por 150\$000 annuaes.

21.

Dito na rua que izola a nova casa da moeda entre a dita rua e os fundos das casas n.º 68 a 72 da rua Formosa, com uma área de 2.206 1/2 palmos quadrados, desmembrados do terreno que formava a chacara do Senado.

Acha-se aforado ao Barão de Gurupy por Carta de 28 de Novembro de 1859, pela quantia annual de 35\$250 a contar de 4 de Outubro daquelle anno.

22.

Dito em que se achão edificados os predios n.º 110 a 114 da rua da Misericordia, tendo 9 1/2 braças de frente, antigamente occupado pela casa denominada

do Guindaste, que cahio em ruínas, e cujos materiaes e restos serão vendidos a Bento José do Rego, a quem, por termo de 2 de Janeiro de 1835, foi concedido por aforamento o dito terreno, mediante o foro annual de 190000. Estão de posse deste terreno um herdeiro do concessionario e o Dr. Antonio Freire Allemão, que não tem titulo, mas que já o solicitarão.

23.

Terreno na rua da Misericordia n.º 10 em que havia um telheiro que estava arrendado ao Barão de Iguassu.

Passou a Antonio Henriques Fabron, a quem, por despacho de 12 e Portaria de 17 de Fevereiro de 1849, se mandou conceder o seu aforamento, mediante a quantia annual de 150000, de que a Recebedoria passou titulo em 22 de Fevereiro dito.

24.

Dito na rua do Passeio ou largo da Ajuda n.º 9 com 8 braças e 8 palmos de frente, confrontando com o prédio de José Luiz, pelo lado direito na extensão de 338 palmos, e com o de João Baptista da Costa na de 335 palmos, com fundos para o mar, com a largura de 85 palmos. Foi aforado por Carta de 18 de Fevereiro de 1834 a D. Januaria Archangela Tavares, cujos herdeiros o transferirão com o prédio nelle edificado a José Kallian, a quem se passou Carta de aforamento em 27 de Agosto de 1861, mediante a quantia annual de 70000.

25.

Terreno com 12 braças de frente no largo da Ajuda em que estão edificadas os armazens n.ºs 1 a 3. Está aforado a Martins Echaliere e Diogo Grotillat, pela quantia annual de 144000, a que foi reduzida a de 400000, porque fôra concedido de aforamento a Mariano Carlos de Sousa Corôa, por titulo de 20 de Fevereiro de 1835, por Portaria de 28 de Março de 1844. Os actuaes forreiros ainda não tem titulo deste aforamento.

26.

Dito no Campo d'Acclamação n.º 97 C. com 16 braças de frente, 43 1/2 de fundo, confinando pelo lado esquerdo com a casa de Joaquim Ignacio da Costa Miranda, pelo direito com o terreno reservado para a abertura de uma rua em frente a da Alfandega, e pelos fundos com quintaes das casas da rua Formosa, com uma figura irregular, desmembrado da chacara do Senado, e avaliado 500000, por braça. Aforada a D. Dioguina Maria de Vasconcellos, por 200000 annuaes, por despacho de 29 de Outubro e Portaria de 2 de Novembro de 1849, e titulo desta ultima data.

27.

Casa no morro de Santa Thereza no lugar denominado—Dous Irmãos—edificada pela Intendencia Geral da Policia em 1829. Na fórma da Resolução de 31 de Dezembro de 1847, sobre consulta da Secção do Imperio do Conselho d'Estado, foi arrendada ao Senador Cassiano Speridião de Mello e Mattos, pela quantia de 48000 réis annuaes, por deliberação do Ministerio do Imperio, communicada ao da Fazenda por Aviso de 8 de Fevereiro de 1848, até a decisão final do processo de colamento das aguas e terreno do aqueducto da Carioca. Estão de posse della os herdeiros do referido Senador.

28.

Edificio contiguo á Secretaria do Imperio na rua da Guarda Velha, do lado da becca do Proposito, destruido por um incendio em 1852. Forão aproveitados o terreno, algumas paredes e materiaes, edificando-se telheiros e accomodações com uma área de cerca de 20.000 palmos quadrados, e despendendo-se com essas obras 33.000000. Nelle se acha estabelecida a Typographia Nacional. Uma pequena parte é occupada pelo Administrador do dito estabelecimento, por concessão de S. Ex. e a bem do serviço.

29.

Casa terrea no becco do Proposito n.º 14 nos fundos do edificio da rua da Guarda Velha contiguo á Secretaria do Imperio. Está occupada por D. Joaquina Rosa Firmina de Carvalho, viuva do Major José Joaquim de Carvalho, por concessão gratuita feita pelo Ministerio da Fazenda por despacho de 4 de Dezembro de 1844.

30.

Terreno da travessa da Barreira ao pé do Chafariz da rua do Espirito Santo, tendo de frente para a dita travessa, salva uma sargeta que alli existe, 49 palmos e 3 polegadas, do lado direito 100 palmos do outro lado, salva a sargeta, 97 palmos e 3 polegadas, e na linha do fundo, na divisão natural obliqua, 18 palmos e 2 polegadas.

Fazia parte da servidão do chafariz. Foi aforada á Francisco de Aranjô Reis Vianna por 112000 annuaes, por Carta de 26 de Setembro de 1861.

NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

31.

Um terreno no morro da Armação na Cidade de Niterohy, com uma casa de vivenda, com 156 braças de frente para a parte do mar e 124 e 5 palmos de fundo. Foi aforado ao Conselheiro Visconde de Albuquerque por Carta de 30 de Junho de 1835, a razão de 49000 annuaes.

PROPRIOS PERTENCENTES A OUTROS MINISTERIOS.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Chacara e casa na Praia dos Frades da Ilha de Paqueta, compradas ao Padre Manoel de La O's para o estabelecimento de um Cemiterio. Estão arrendadas a Agostinho Moreira de Queiroz por nove annos a findar em Dezembro de 1868, por termo de 12 de Novembro de 1859 a 200000 annuaes.

Patrimonio do Imperial Collegio de Pedro II, pertencente ao extinto Seminario de S. Joaquim, hoje occupado pelo externato do referido Collegio, a saber: 155 apolices da Divida Publica de juro de 6 % na importancia de 163800000, uma cantela do Banco Rural e Hypothecario do valor de 150000.

Duas moradas de casas de sobrado na rua das Violas n.ºs 102 e 104 arrendadas a Manoel Moreira Grillo por 800000 annuaes por 9 annos a findar em 14 de Setembro de 1872, obrigado o arrendatario aos concertos, e reparos de que precisarem.

Dita na rua d'Alfandega n.º 309; acaba de soffrer reparos na importancia de 1350000, e está arrendada a José Pedro Teixeira por 9 annos a 360000 annuaes por termo de 19 de Janeiro de 1863.

A 4.^a parte das casas do sobrado n.^{os} 16, 20 e 22 da rua Direita e dos ditos n.^{os} 11, 15, 16 e 18 do Arco do Telles, das ditas n.^{os} 17 e 19 da Praia do Peixe ou rua do Mercado e da dita n.^o 28 da rua da Candelaria, cuja administração está á cargo da Ordem 3.^a de S. Francisco da Penitencia, proprietaria das 3/4 partes, rendendo annualmente, segundo o ultimo arrendamento, 5:100\$000 a favor do Collegio.

O Patrimonio do Collegio, que se augmenta annualmente com o producto da 4.^a parte de duas loterias da Santa Casa da Misericordia, foi mandado administrar pelo Ministerio da Fazenda, por Aviso do Imperio de 10 de Agosto de 1860, determinando-se que progedesse á administração e arrecadação do rendimento por Aviso de S. Ex. de 29 do mesmo mez e anno.

MINISTERIO DA GUERRA.

Oitenta e nove prazos de terras nas Fazendas Mandioca, e Cordoaria, occupadas pela fabrica da Poivora na Serra da Estrella. Arrendados a diversos particulares pela quantia de 842\$082 annuaes. Parte das terras comprehendidas nas concessões feitas está litigiosa, correndo em Juizo um pleito em que é autor Francisco José Nunes.

MINISTERIO DA MARINHA.

Predio de dous andares na Ilha das Cobras. Arrendado a D. Eugenia Gadêa de Senna Pereira, viuva do Conselheiro Chefe de Divisão Jacintho Roque de Senna Pereira, a razão de 334\$960 por anno, sem limitação de tempo.—Este arrendamento foi reduzido a 240\$000 annuaes, por deliberação do respectivo Ministerio communicado em Aviso de 5 de Setembro de 1861.

Predio na dita Ilha arrendado como o antecedente a Livinio José da Silva, por 192\$000 annuaes sem limitação de tempo e sem declaração das condições.

Chacara com casa de pedra e cal, comprada para servir de Asylo de Invalidos em Nitherohy, proxima á Armazão. Arrendada pela Intendencia da Marinha, em data de 14 de Novembro de 1859 á José Gonçalves Chaves Salgado, por 846\$000 annuaes, sem tempo determinado.

MINISTERIO D'AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

Grande predio de sobrado de dous andares na rua dos Ourives entre a de S. José e a da Assembléa, com perto de 230 palmos de comprido sobre 41 de largo formando um parallelogrammo, com um accessimo do lado da rua da Assembléa de 30 palmos em quadro e um telheiro que serve de cosinha e jardim.

Está destinado para o estabelecimento da Administração do Correio da Corte, logo que for desoccupado pela Ordem 3.^a do Carmo, a quem está arrendado o sobrado por nove annos, a findar em 19 de Março de 1867, por termo de 20 de Abril de 1858, a razão de 2:000\$000 annuaes.

As lojas estão arrendadas a diversos particulares, a saber: n.^{os} 1 e 3 a J. V. Diekens por 1:080\$000; as de n.^{os} 5, 7 e 9 a João Antonio Ferreira por 1:080\$000; a de n.^o 11 a Antonio Alves Ferreira por 960\$000 annuaes, por prazo de 9 annos, sendo o arrendamento pago a quartéis adiantados, por termos de 26 de Junho, 22 de Julho e 5 de Agosto de 1863.

Terreno na rua da Guarda Velha fronteiro a Secretaria do Imperio, até o principio da subida do morro de Santo Antonio. Arrendado a Bartholomeu Corrêa da Silva, sem limitação de tempo pela quantia annual de 1:800\$000, por termo de 12 de Março de 1864.

Segunda Sub-direcção das Rendas Publicas em 7 de Abril de 1865.—O Sub-direcção, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

RELAÇÃO dos proprios Nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, existentes nas Provincias, com declaração do seu estado e do serviço em que se achão, na forma do art. 12 § 4.º da Lei n.º 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

1.

Casa terrea em máo estado. Nella se cha a Alfandega da Provincia.

2.

Dita em bom estado. Está arrendada á Administração Provincial por 420\$000 annuaes para o Lycêo da Capital.

3.

Terreno com alicerce e parede começada na Cidade das Alagoas. Está desoccupado.

Foi autorisado a sua venda pela Ordem n.º 6 de 12 de Fevereiro de 1861.

4.

Uma sorte de terras denominada da Trindade no termo da Villa de Porto de Pedras no lugar —Tatuamunha— arrendada a particulares por 500\$666.

PROVINCIA DO AMAZONAS.

1.

Uma casa terrea com 10 1/2 braças de frente e 13 de fundo. Nella está estabelecida a Thesouraria de Fazenda da Provincia.

Ameaçada de grande ruina, procede-se actualmente á sua reconstrução.

2.

Dita de 61 1/2 braças de frente sobre 9 de fundo. Estava occupada pelas Secretarias dos Batalhões da Guarda Nacional, e foi ultimamente requisitada para se lhe dar outro destino.

3.

Doas fazendas de gado, denominadas S. Marcos e S. Bento, sitas no rio Branco, a 1.ª com 2.412 cabeças de gado vaccum e 231 cavallar, a 2.ª com 1.149 de vaccum e 260 cavallar. Pouco proveito se colhe da conservação destas fazendas.

4.

Diversos terrenos em que out'ora existião estabelecimentos ha muitos annos extinctos alguns dos quaes não são hoje conhecidos.

PROVINCIA DA BAHIA.

1.

Edificio na rua Direita do Palacio em bom estado. Está occupado pela Thesouraria de Fazenda e Recebedoria de Rendas internas.

2.

Dito na rua da Alfandega idem. Serve para o expediente da Alfandega e para a guarda das mercadorias sujeitas a despacho.

3.

Casa de sobrado de 3 andares nas Grades de Ferro em bom estado o 1.º e 2.º andares e armazem estão arrendados a Alexandre Francisco Rodrigues por 420\$000, annuaes. O 3.º andar pertence aos herdeiros do Coronel Vicente Ferreira Antunes Coriêa.

4.

Dita terrea na Saude, em bom estado. Allugada a Jeronymo Copque de Azevedo por 84\$000 annuaes.

5.

Fazenda denominada dos Curas em—Itaparica.—Arrendada á viuva do Brigadeiro Antonio de Souza Lima e outros por 362\$000 annuaes.

6.

Fazenda á margem do rio da Cidade de Valença, com uma casa em ruinas. O terreno está aforado á Antonio Francisco de Laercida e outros por 731\$715 annuaes.

7.

Encapellado denominado—Santa Barbara—silo na Villa da Feira de Santa Anna aforado a diversos por 1:547\$000 annuaes.

8.

Dito denominado—Olhos d'Agua—na mesma Villa. Idem por 131\$160.

9.

Doas sortes de terras na Villa de Abbadia, denominadas —Cachocira e Tabatinga.—Arrendadas á Antonio Francisco Maciel por 401\$000 annuaes.

10.

Terreno no Barbalho arrendado á José Pedro Moreira Rios, por 625000 annuaes.

11.

Dito no morro de S. Paulo com meia legua de frente. Está desoccupado.

12.

Dito baldio n'Agua de Meninos, freguezia do Pilar arrendado a Manoel Belens de Lima, por 105000 annuaes.

13.

Terreno no fosso do Forte de Santo Antonio, além do Carmo arrendado ao Dr. Januario Manoel da Silva por 125000 annuaes.

14.

Encampellado de S. Gonçalo na Villa de Jaguaripe. Aforado a diversos, não se podendo porém determinar o rendimento annual.

15.

Dito de Nossa Senhora dos Mares. Idem por 705597 annuaes. Por Ordem de 24 de Julho de 1863 mandou-se proceder ao tombo e avaliação dos bens que constituem este encampellado.

16.

Terreno na Villa de Carinhanha por detraz da Serra do Ramalho.

17.

Casa de adobes na Villa de Belmonte, em ruinas.

18.

Ferras na Cidade da Cachocira.

19.

Casa sobre esteios na dita Cidade, em estado de ruinas. Estes quatro ultimos estão actualmente desaproveitados.

PROVINCIA DO CEARA'.

1.

Casa terrea na Capital. E' occupada pela Alfandega e respectivos armazens.

2.

Dita na Cidade do Aracaty, que servio de Alfandega. Parte está occupada pela Mesa de Rendas daquella Cidade, e parte arrendada á Fazenda Provincial por 1005000 annuaes.

3.

Casa de sobrado na Povoação de Arronches, em máo estado. Não tem applicação.

4.

Terreno na Villa de Aquiraz arrendado ao Reverendo Hippolito Gomes Brasil, por 45000 annuaes.

5.

Dito de uma legua em quadro na Povoação de Arronches, arrendada a diversos.

6.

Dito idem na Povoação de Macejana. Idem.

7.

Dito idem na Povoação de Soure. Idem.

PROVINCIA DE GOYAZ.

Uma casa de sobrado de taipa e madeira com 10 braças de frente e 6 palmos de fundo, com um quintal de 11 braças de comprimento e 10 ditas de largura, contendo uma meia agua no fundo de 5 braças de comprimento e 1 a 7 palmos de largura, sita no largo da Matriz da Capital.

E' occupada pela Thesouraria de Fazenda, e acha-se em bom estado.

PROVINCIA DO MARANHÃO.

1.

Casa de sobrado com 17 braças de frente e 13 de fundo no becco da Alfandega. E' occupado pela Alfandega e respectivos armazens.

2.

Dita na rua da Estrella. Parte é occupada por armazens da Alfandega e a maior parte está arrendada á Manoel José Gomes, por 3515000 annuaes.

3.

Dita terrea na Praia Grande. Serve de telheiro e ponte da Alfandega.

4.

Dita de sobrado na rua Grande arrendada á Eduardo Americo de Moraes Rego, por 3055000 annuaes.

5.

Dita na rua do Sol. Arrendada a Fernando Mendes de Almeida, por 317\$000 annuaes.

Esta casa soffreo ultimamente diversos concertos e reparos no valor de 773\$937.

6.

Dita na mesma rua. Idem a Tiberio Cezar de Lemos, por 252\$000 annuaes. Valor 4:000\$000 a 4:200\$000.

7.

Dita na mesma rua. Idem a Florisbella Maria da Conceição, por 204\$000. Valor 3:500\$000 a 3:800\$000.

8.

Dita na dita rua. Idem a José João Pereira de Sampaio, por 305\$000 annuaes.

9.

Duas ditas na rua do Açougue Velho. Arrendadas a Antonio Vieira Chaves, por 102\$000 annuaes.

10.

Dita na rua do Pontal. Idem a Raimundo Joaquim Cezar, por 120\$000 annuaes.

11.

Dita na Cidade de Alcantara. Servio out'ora de quartel militar: está em ruinas, e por isso sem occupação.

12.

Terreno na rua do Coqueiro com 6 braças de frente e 15 de fundo. Desoccupado.

13.

Dito na Cidade de Alcantara. Idem.

14.

Dito na rua de Santa Rita. Idem.

15.

Dito com poço murado na rua do Pontal. Arrendado a Joaquim Cezar, por 40\$000.

16.

Dito ao lado direito do Caminho Grande, foreiro á Camara Municipal.

17.

Dito junto a Fonte Mamoiim.

18.

Uma posse de terras em Guimarães com meia legua de frente e quatro de fundo na margem do Tury-assu.

19.

Uma dita na Comarca do Brejo com 750 braças de frente e uma legua de fundo no morro do Morego á margem do Parnahyba. Estes quatro proprios estão por ora desoccupados.

20.

Uma fazenda denominada—S. Miguel—na comarca da Chapada, a L. do rio Alpercatas com 1 legua de frente e 3 1/5 de fundo. Tendo passado os escravos e gado para a fazenda de S. Bernardo, ficarão os terrenos sem aproveitamento.

21.

Fazenda de S. Bernardo de criação e lavoura na Comarca de Pastos Bons, sita na Ribeira do Alpercatas com 2 leguas de comprimento e 1 de largo, com 120 escravos dos dous sexos de diferentes idades, 162 cabeças de gado, instrumentos, utensilios, casas curraes, etc. Continua a ser administrada por conta da Fazenda por se não ter podido verificar o contracto de arrendamento que se mandára fazer.

Nos annos de 1863 a 1864 despendeu-se com o remonte de instrumentos, roupa e botica para o tratamento dos escravos e pagamento do Administrador a quantia de 856\$511. Não se sabe com exactidão a receita por ella produzida nesse anno, mas nos balanços da Thesouraria vem como renda de Proprios Nacionaes a quantia de 1:758\$676, da qual uma parte deve ser attribuida a este estabelecimento onde se mandou estabelecer a cultura do algodão.

PROVINCIA DE MINAS.

1.

Edificio de pedra e cal na Cidade de Ouro Preto. É occupado pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Dito velho no alto do morro da Barra que servio de deposito de polvora, sem uso algum.

3.

Casa que servio de quartel da extincta companhia de Pedestres em Santa Anna de Alfé de Itabira, com um terreno contiguo. Não consta a applicação.

4.

Tres ditas no arraial de Cuiethé, sendo uma maior que servio de quartel da extincta 6.ª Divisão do Rio Doce. Idem:

5.

Dita que servio de residencia dos Intendentes no Municipio de S. João d'El-Rei. Arrendada a João Melchiiades de Souza Meirelles por 120\$000 annuaes.

6.

Dous terrenos, em que estiverão os quartéis demolidos da Cidade de Paracatu e de Santa Izabel. Sem applicação.

7.

Dito na Cidade da Campanha. Idem.

8.

Extincta fabrica de ferro no morro do Pilar ou de Gaspar Soares, no Municipio da Conceição. Trata-se de resolver a venda deste proprio.

0.

Fazenda do Chumbo, ou extincta fazenda da Mina da Helena no Municipio do Indaiá. Alguns intrusos se tem apossado de parte das terras desta fazenda, o restante achou-se desaproveitado.

O predio chamado do contracto na Cidade Diamantina foi entregue á Presidencia á requisição do Sr. Ministro do Imperio para servir de Palacio de S. Ex. o Reverendissimo Bispo da Diamantina.

PROVINCIA DA PARAHYBA.

1.

Casa de sobrado na Cidade da Parahyba de 9 1/2 braças de frente e 3 e 3 palmos de fundo. E' occupado pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Predio no Varadouro. Esti occupado pela Alfandega e respectivos armazens. Este proprio acaba de soffrir diversas obras de concertos e reparos de que carecia.

3.

Pequeno edificio, sito por detraz da antiga cadêa, que servio de Ermida dos presos. Estando sem applicação foi ordenada a sua venda por Aviso de 30 de Março de 1851.

4.

Casa que servio de deposito de Polvora. Idem.

5.

Casões no rua Direita. Achão-se arrendados a particulares.

6.

Casa muito arruinada sita no porto da Gameleira, por não prestar para o serviço publico, foi mandada vender, pelo Aviso acima citado, não tendo apparecido comprador, cahio esta casa em ruínas, sendo aproveitados somente alguns materiaes que foram vend.dos.

7.

Casões na praia de Tambau e Gravalá. Sem applicação.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

1.

Grande e antigo edificio (Convento dos extinctos jesuitas) no Pateo do Collegio. Está occupado por diversas Repartições publicas, entre as quaes a Thesouraria de Fazenda e a Recebedoria de Rendas internas.

2.

Edificio de dous andares (antigo Convento dos Congregados da Madre de Deos) serve de Alfandega.

3.

Trapiche e ponte de madeira na Praça do Forte do Matos. E' occupado pela Alfandega, servindo para o embarque dos generos de exportação.

1.

Tres armazens em Fora de Portas. Arrendados a André de Abreu Porto, por 1:000\$000 annuaes.

5.

Um dito na praça do Forte de Matos. Idem a João Baptista de Medeiros, por 203\$000.

6.

Um dito de pedra e cal, na dita praça. Idem á Thomaz de Almeida Antunes & Irmãos, por 1:300\$000 annuaes. Este armazem soffreu um incendio em Março de 1851, e em 31 de Agosto se effectou esse arrendamento, que foi approvedo pela Ordem do Thesouro de 4 de Novembro ultimo.

7.

Casa terrea só com paredes e lousas na rua de S. Sebastião na Villa de Iguarassú. Arrendada a Sebastião Antonio de Mello Rego por 49\$200.

8.

Dita de dous andares na rua Direita. Arrendada á Joaquim da Silva Lopes, por 460\$600.

9.

Dita de dous andares na rua do Padre Floriano no Recife. Arrendada á João Alves Ferreira por 591\$900.

10.

Dita na Cidade de Olinda, no Forno da Cal, em máo estado e sem occupação.

11.

Armazem. em Fora de Portas, no Recife. Arrendada á Joaquim José da Silveira, por 262\$000.

12.

Casa terrea na rua do Nogueira no Recife, muito arruinada, sem occupação.

13.

Dita na rua das Agnas Verdes. Arrendada a José Maria de Alencar, por 171\$000.

14.

Casa na rua de Santa Thereza. Arrendada á Margarida Maria da Conceição, por 74\$000.

15.

Dita na mesma rua. Arrendada á Amaro Francisco de Veras, por 71\$000.

16.

Metade de duas casas terreas na rua do Bom-Gosto, muito arruinada uma e a outra quasi demolida.

17.

Casa terrea na rua de S. Bento em Olinda. Arredada a Joaquim Xavier Sobreira, por 40\$000.

18.

Aquartelamento na praia do S. Francisco da mesma Cidade. Arrendada a Manoel Antonio dos Passos e Silva por 54\$700.

19.

Um armazem e uma casa terrea na rua do Castellão na dita Cidade, muito arruinados

20.

Uma casa de tijolo e cal na Villa de Iguarassú. Arrendada a Antonio Gomes Cordeiro, por 34\$800 annuaes.

21.

Encapellado do Engenho Novo de Goyana no Termo de Goyanna. Arrendado ao Coronel Antonio Alves Vianna por 3:200\$000 annuaes.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

1.

Casa com 50 palmos de frente. Occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Armazem com 60 palmos de frente e 48 de fuudo. Occupado pela Alfandega, precisa de reedificação.

3.

Quartel e trem de Marinha em pessimo estado. Servem para a guarda dos escaleres d'Alfandega ; e forão entregues a esta Repartição para em tempo virem a fazer parte della.

4.

Terrenos de 72 palmos de frente, antigamente occupado com a casa que servio de deposito de armas. Aforado perpetuamente por 21\$609 annuaes, a Francisco de Paula Lacé.

5.

Dito de 70 palmos, antigamente occupado com as cosinhas do quartel. Idem por 32\$900, a Manoel Pereira da Silva.

6.

Tres sesmarias, nas margens do rio Itajahy. Suppõe-se estarem occupadas por pessoas a quem em tempos anteriores os Presidentes concedêrão terras para estabelecimento de lavoura e criação de gado.

7.

Terrenos que forão occupados pelo quartel do Commandante e armazem da polvora no rio de S. Francisco. Não estão aproveitados.

8.

Terras que forão da Armação da Piedade. A maior parte estão occupadas por Colonos Allemães, por concessão da Presidencia da Provincia.

9.

Ditas que pertencêrão à Fortaleza de S. José da Ponta Grossa.

A Fortaleza está quasi destruida, e as terras occupadas por posseiros estabelecidos com casas e lavouras, por concessão da Presidencia da Provincia.

PROVINCIA DE SERGIPE.

1.

Casa terrea na rua da Aurora da Cidade do Aracajú. Occupada pela Alfandega e seus armazens.

2.

Terreno, com 6 braças de frente no largo de S. Francisco da Cidade de S. Christovão. Aforado a Manoel José Ribeiro Navarro, por 6\$200 annuaes.

3.

Terreno e ruinas de uma casa de taipa e telha, que servio de quartel do destacamento de Larangeiras. Não tendo applicação, foi mandado offerer a Presidência, na fórma por ella proposta em 1858.

4.

Casa no largo da Igreja do Senhor das Misericordias em S. Christovão. Por Aviso de 18 de Março de 1862, mandou-se proceder á sua venda.

5.

Terreno na Povoação dos Enforcados, em que existio uma casa comprada em 1828. Foi tambem mandado vender pelo Aviso acima citado.

6.

Diversas propriedades adjudicadas á Fazenda em execução promovida contra o devedor Antonio Manoel de Faro Leitão, no valor de 8:505\$000, avaliadas ultimamente para serem vendidas em 4:460\$000. Destas foi vendida por 260\$090 uma casa na rua do Coração de Jesus da Cidade de Larangeiras, que ficára a Fazenda por 750\$000 e comprehendida na ultima avaliação na importancia de 200\$000.

Ultimamente forão vendidas mais duas dessas propriedades, restando ainda cinco.

7.

Encapellado de Santo Antonio do Aracajú, incorporado nos Proprios Nacionaes.

Regularisou-se a sua administração, não se podendo, porém, por ora avaliar da sua utilidade e importancia, quér para o serviço publico, quér como fonte de renda.

PROVINCIA DE S. PAULO.

1.

Edificio contiguo á Igreja do Collegio, denominado Palacio do Governo. Neste edificio, além do palacio da residencia do Exm. Presidente da Provincia, funciona a Secretaria do Governo, a Thesouraria de Fazenda, o Thesouro Provincial, a Administração do Correio, as Collectorias Geral e Provincial, Inspectoria da Instrução Publica, e na parte unida a Igreja trabalha a Assembléa Provincial.

2.
Uma casa denominada Chacara da Gloria. Este proprio é distante da cidade, acha-se situado na estrada que segue para o Ypiranga. Não consta que esteja occupada com estabelecimento algum geral ou provincial, e segundo a Ordem do Thesouro Nacional n.º 81 de 5 de Outubro de 1859, tem de ser vendida.

3.

Uma casa de sobrado, na freguezia de Santa Ephigenia, na rua do Hospital. Acha-se occupada pelo Seminario das Educandas, estabelecimento provincial.

4.

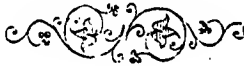
Uma casa terrea de dous lanços, na dita freguezia, contigua ao proprio supra. Acha-se arrendado.

5.

Uma casa de sobrado na mesma freguezia, com capella e extenso terreno, denominada Fazenda de Sant'Anna. E' onde existe o Seminario de educandos, estabelecimento provincial.

Das Provincias do Espirito Santo, Mato Grosso, Paraná, Piauly, Rio Grande do Norte, e S. Pedro não chegarão ainda as informações exigidas por Circular da Directoria Geral das Rendas de 3 de Janeiro de 1862, ácerca dos Proprios.

2.º Sub-directoria das Rendas Publicas em 7 de Abril de 1865.—O Subdirector, *José Mauricio Fernandes Pereira de Barros*.



Mapa dos escravos da Nação conhecidos até Dezembro de 1864, com declaração dos estabelecimentos em que servem.

SEXOS E IDADES.	MUNICIPIO DA CORTE.										RIO DE JANEIRO.										PARÁ. (5)										MABANHAO.										S. PAULO. (6)										SANTA CATARINA. (7)										MATO GROSSO. (8)										PROVINCIA DO PIAUHY.																				
	MUNICIPIO DA CORTE.										RIO DE JANEIRO.										PARÁ. (5)										MABANHAO.										S. PAULO. (6)										SANTA CATARINA. (7)										MATO GROSSO. (8)										Departamento do Piauhv.										Departamento de Nazareth.										Total.
	Arsenal de Guerra. (1)	Arsenal de Marinha.	Santa Casa da Miseric. (2)	Insp. G. das-ôbr. Pub. (5)	Directoria dos Telegra- phos Electricos.	Fabrica da Polvea. (6)	Fazenda de Arary.	Fazenda de S. Laurenc.	Colonia Milit. de Obidos.	Fazenda de S. Bernardo.	Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.	Capitania do Porto.	Arcenal de Guerra e Trem Naval.	Fabrica da Poivora de Caxupé.	Fazenda da Serra.	Cajazeira.	Mucambo n. 12.	Canellas n. 13.	Bregimbo.	Cachoeira.	Salinas.	Espanhos.	Canavieiras.	Fazenda Grand.	Caché.	Baqueiroa.	Julião.	Fortia de S. Roberto.	Residencia.	Lagoa de S. João.	Ganelleira n. 25.	Traupqueira.	Serrinha.	Cathares.	Algodões.	Olho d'agua.	Mato.	Guaribas.	Genipapo.	Mucambo n. 26.	Petropolis de S. Maximo.	Residencia.																																																	
Mascu- lino..	3	8	5	1	0	7	16	18	39	39	3	1	31	0	3	2	4	0	6	4	3	5	5	2	0	3	21	0	2	4	1	4	1	3	6	8	9	7	3	30	4																																																		
Do 1 a 12 annos..	17	30	3	0	0	5	31	11	2	39	3	1	3	0	3	5	5	3	4	4	5	5	2	0	0	3	32	0	3	5	6	7	7	8	7	9	5	27	14																																																				
» 13 a 50 ..	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																	
» mais de 50 ..	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																	
Somma..	28	51	10	10	0	8	45	35	2	51	3	1	40	12	12	7	9	0	10	9	0	10	12	7	10	0	60	25	5	11	7	12	9	11	15	15	17	4	13	56	20																																																		
Feml. nino..	7	0	9	3	0	1	7	13	12	63	0	0	22	0	2	1	4	0	0	1	5	5	0	1	2	3	24	13	4	1	2	5	6	0	7	9	0	3	32	4																																																			
Do 1 a 12 annos..	11	2	30	6	0	2	11	17	41	0	0	0	5	0	2	2	5	0	4	3	7	3	11	5	3	7	42	12	6	1	8	8	9	7	7	6	6	4	3	47	15																																																		
» 13 a 50 ..	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																	
» mais de 50 ..	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																
Somma..	19	4	35	10	0	3	23	33	0	63	0	0	22	12	10	0	7	11	19	4	13	8	17	0	5	12	67	26	9	5	11	10	10	15	15	10	15	5	8	60	24																																																		
Total de cada estabelecim.	47	55	45	20	0	11	70	68	2	120	3	1	62	24	22	13	10	20	22	14	22	18	30	13	15	21	123	53	14	10	18	28	19	26	30	31	32	9	21	136	44																																																		
Total de cada Provincia...	179										11										140										120										10										3										68										861																				1668

Observações.

- (1) Neste estabelecimento nascerão em 1861 2 escravos e fallecer 1.
 - (2) Desta estabelecimento libertarão-se 3 o fallecerão 2 escravos.
 - (3) Desta estabelecimento fallecerão 5 o libertou-se 1 escravo. Dos restantes 1 está dispensado de todo o serviço.
 - (4) Libertarão-se 2 em 1864.
 - (5) Não constão as alterações havidas.
 - (6) Dos escravos da Fabrica de S. João de Ipanema passarão diversos para o Estabelecimento Naval de Ilapura, cujo numero o circumstancia não podem ser determinados por falta de dados; e 2 para a Colonia do Brillante. Em Ilapura nascerão 2 e fallecerão 2 em 1861.
 - (7) Fallecerão 2.
 - (8) Dos escravos existentes no Arsenal da Guerra fallecer 1. Na Fabrica de Ferro de Caxupé nasceu 1.
- Segunda Subdirectoría das Rendas Publicas, em 7 de Abril de 1865. — O Subdirector, José Maurício Fernandes, Pereira de Barros.